



*O direito*

*& o*

*estórias da Izidora  
contadas por  
uma fabulação  
jurídico-espacial*

*direito*

*Julia Ávila Franzoni*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS DO ESTADO

JULIA AVILA FRANZONI

**O DIREITO & O DIREITO**

estórias da Izidora contadas por uma fabulação jurídico-espacial

Belo Horizonte

2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS DO ESTADO

JULIA AVILA FRANZONI

### **O DIREITO & O DIREITO**

estórias da Izidora contadas por uma fabulação jurídico-espacial

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial à obtenção do grau de doutor em Direito.

Linha de Pesquisa: Direitos Humanos e Estado Democrático de Direito: fundamentação, participação e efetividade

Área de estudo: As Relações na Cidade, a Alteridade, o Usufruto Equitativo e o Meio Ambiente

Orientadora: Profa. Dra. Miracy Barbosa de Sousa Gustin

Co-orientador: Prof. Dr. Andreas Phillipopoulos-Mihalopoulos

Belo Horizonte

2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS DO ESTADO

FOLHA DE APROVAÇÃO

Tese a ser defendida junto ao Programa de Pós-Graduação de Direito da UFMG da Universidade Federal de Minas Gerais, em 20 de março de 2018, pela Comissão Examinadora:

---

Professora Doutora Miracy Barbosa de Sousa Gustin (Orientadora) – UFMG

---

Professor Doutor Andreas Phillipopoulos-Mihalopoulos (Co-orientador) – Universidade de Westminster

---

Professora Doutora Maria Fernanda Salcedo Repolês – UFMG

---

Professor Doutor Andityas Soares de Moura Costa Matos – UFMG

---

Professora Doutora Vera Karam de Chueri – UFPR

---

Professora Doutora Mariana de Azevedo Barreto Fix – Unicamp

---

F837d Franzoni, Julia Ávila  
O direito & o direito: estórias da Izidora contadas por uma  
fabulação jurídico-espacial / Julia Ávila Franzoni. – 2018.

Orientadora: Miracy Barbosa de Sousa Gustin.  
Coorientador: Andreas Phillipopoulos-Mihalopoulos.  
Tese (doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais,  
Faculdade de Direito.

1. Direito – Teses 2. Resolução de disputas (Direito)  
3. Direito à moradia – Teses 4. Espaço urbano – Teses  
5. Narrativa – Teses 6. Direito – Filosofia – Teses I. Título

CDU<sub>(1976)</sub> 34:711.4(815.1)

---

Ficha catalográfica elaborada pelo bibliotecário Junio Martins Lourenço CRB 6/3167

## Agradecimentos

*E é tão bonito quando a gente entende  
Que a gente é tanta gente onde quer que a gente vá  
E é tão bonito quando a gente sente  
Que nunca está sozinho por mais que pense estar*

*É tão bonito quando a gente pisa firme  
Nessas linhas que estão nas palmas de nossas mãos  
É tão bonito quando a gente vai à vida  
Nos caminhos onde bate, bem mais forte o coração  
Gonzaguinha*

Agradecer pelo trabalho de tese é desfiar o novelo que enreda eu e as pessoas, minhas circunstâncias, meus plurais. Aos de Nabuco e Luzia, agradeço em nome de minha mãezinha, Gigi Reis, mulher linda e mulher de luta. Já diziam que o que vem dela não será perfuntório. Obrigada por desdobrar-se em afeto, obrigada por ser múltipla, obrigada por me ensinar ousadia. E, claro, por ajudar à Capes a financiar pesquisa no Brasil. Ao meu pai, feiticeiro que salpica magias e “intranquilidades” na minha vida e aos meus irmãos Maria, Ravengar e Pedro, pelo carinho e pela paciência. Maria, minha melhor amiga e parceira de travessuras, obrigada pela confiança! À minha mãe-velha, responsável por me envolver desde cedo com as “letras” e com as “artes” à margem e à diante, contadora de histórias reais e imaginadas, agradeço em nome de toda família que da minha vó fazem rizoma.

Aos daqui de casa, meus amigos de coração, agradeço por me ajudarem a fazer da tese ação de compostagem: compondo, reciclando e transformando a matéria bruta na fabulação aqui compartilhada. À Juliana Fonseca, o vatapá do meu pão de queijo, minha cara metade baiana, agradeço pela cumplicidade que nos une e pela ajuda certa e incomensurável no trabalho. Ao Thiago Hoshino, com quem divido “detalhes morellinos de nós dois”, amigo-irmão aquariano, que pela habilidade aquática que tens me ensina a adaptar às fronteiras e aos limites, situando o giro espacial do qual somos parceiros de trabalho e de reflexão. Ao Arthur Prudente, xangô dos meus dias, amigo que fiz desarrumando espaços e recriando eventos, obrigada pela intimidade cativa, pela criatividade e alegria transbordante, pela paciência e cuidado com a revisão do texto. À Daniela Faria, filha de coração, fiel escudeira nas trincheiras da pesquisa e companheira de aventuras, obrigada pela dedicação e amor à nossa parceria, visível nas suas invencionices gráficas. Que alegria os ter ao meu lado. São muitas mãos!

Agradeço também aos pedaços de mim espalhados por aí, Felipe Bley, pela intimidade e confiança que renovam minha fé no amor; à Carol Quintão e Gisely Radael, minhas comadres, por tudo que está além da racionalização; à Gabriela Urbietta, pela amizade tenra e deliciosa; à Rosângela Luft, pela sabedoria e carinho que confortam a trajetória; à nossa medusa, Sara Regina e Leandro Gosdorf, por recriarem o mundo do permitido e do possível com muito afeto; à Giovanna Milano, pela alegria e coragem inspiradoras e por debater comigo, com paixão e paciência; ao “grupo radical” dos amigos Bruno Castro, Felipe Soares, Jailane Pereira e Lorena Martoni, por serem as linhas de fuga coloridas e rebeldes frente aos muros da FD-UFGM; ao João Tonucci e à Thaís Nassif, por juntos ao Arthur, proporcionarem as aventuras “nada-repugnantes” nos trabalhos

e reflexões sobre produção do espaço; e aos companheiros e amigos da Terra de Direitos, por renovarem o compromisso com a advocacia popular, fazendo-o com as paixões mais alegres.

Aos companheiros da #Resiste Izidora, agradeço em especial à Charlene Cristina, mulher maravilhosa, que na sua trajetória de luta brilha e ilumina desejos de transformação e os fazem reais no cotidiano. À Isabella Gonçalves, Natália Alves, Joviano Mayer, Thiago Canettieri, Larissa Vieira, Leonardo Péricles, Poliana Souza, Thaís Isaías, Julia Dinardi, Marianna Maciel, Gilvander Moreira, Maria do Rosário, Mariana Karen e muitas outras, por fazerem aqui e agora corpos múltiplos de resistência implicada na transformação social e no combate às desigualdades. À Isabella, agradeço em especial pelo aprendizado cotidiano com sua força, disposição e coração aberto para luta. E à Natália, por me inspirar e por compartilhar as apostas feministas de trabalho.

Aos alunos da EAD-UFMG, Daniela Faria, Brenda Castro, Mari Bubantz, André Victor, Cris Araújo, Caio Nepomuceno, Nuno Neves, Octávio Pena, Marília Pimenta, Luís Henrique, com quem tive a alegria de compartilhar anos de trabalho no Indisciplinar, agradeço pelas invenções potentes criadas nas dinâmicas de extensão universitária popular. Ao André, agradeço especialmente pelo carinho na composição das artes jurídico-espaciais das estórias da Izidora e por fazer a capa do trabalho. E, claro, aos pesquisadores e professores do Grupo, pela aposta no cruzamento entre ensino-pesquisa-extensão, pela energia dedicada ao trabalho em rede – dentro e fora da universidade – e pelo aprendizado que tive sobre pesquisa-cartográfica. Agradeço, ainda, às equipes dos projetos “Urbanismo Biopolítico” – Indisciplinar-UFMG e “Financiamento do desenvolvimento urbano, planejamento, inclusão socioterritorial e justiça social nas cidades brasileiras” – LabCidade-USP, pelo apoio às investigações realizadas na tese e pela oportunidade de compartilhar e debater os resultados provisórios da pesquisa.

Aos professores da Faculdade de Direito da UFMG, agradeço em especial à Miracy Barbosa Gustin, orientadora dedicada e comprometida, fonte de inspiração e confiança, obrigada pela paciência, pelo cuidado e pelas orientações certas ao trabalho. Ao professor Andityas Matos, agradeço pelas provocações amigas e por estimular a produção inquieta e insurgente de saber. E à professora Maria Fernanda, pela coragem e determinação na docência criativa e parceira dos alunos. Agradeço, ainda, ao professor Andreas Phillipopoulos-Mihalapoulos, pela generosidade e pelo afeto compartilhado na minha experiência na Universidade de Westminster – seu trabalho é fonte inesgotável de aprendizado e de inspiração para fabular com direito e com espaço.

Aos queridos funcionários da Pós-Graduação da FD-UFMG, fundamentais à pesquisa, agradeço pelo zelo e compromisso com o processo de trabalho. Meu agradecimento especial ao Wellerson, à Sara, ao Rodrigo e à Ana Paula. E à Capes-Proex, pelo apoio ao desenvolvimento da pesquisa.

Por fim, agradeço ao Pablo De Soto, parceiro e companheiro de aventuras, por compartilhar comigo dos cacos às carícias. Obrigada pela nossa convivência em verbo de amor; dividir a jornada contigo inspirou, definitivamente, a construção das especulações fabulativa da tese. Como dizem na minha terra, “qualquer amor já é um pouquinho de saúde, um descanso na loucura”.

## Resumo

As situações vivenciadas no conflito da Izidora são as fontes para as fabulações jurídico-espaciais da tese, inspirada na ficção científica de China Miéville, “A cidade & a cidade”. A pesquisa apresenta-se em três partes: o desenvolvimento da matriz jurídico-espacial de contação de estórias; os enredos da Izidora Beszel, da Izidora Ul Qoma e da Izidora Orciny e, ao final, o encontro das estórias nos corpos de Brecha do direito, o planejamento urbano, a judicialização e a negociação do conflito. As fabulações contam estórias sobrepostas em que os diferentes personagens buscam ocupar o mesmo espaço ao mesmo tempo. Cada enredo, ademais dos pormenores da fábula, pergunta como o direito e o espaço são imaginados, performados e materializados mutuamente, nos acontecimentos. Como ferramenta teórica para desbravar as situações, o materialismo feminista e espacial é elemento chave para construção da matriz (sempre provisória) de mapeamento desta pesquisa. A partir das narrativas, a investigação busca reposicionar as diversas situações jurídico-espaciais no mundo do sensível, combatendo a tendência de despacializar o direito. As diferentes estórias contam, também, sobre os mecanismos de in/visualização entre direito e espaço experimentados nas rupturas e suspensões criadas pelos personagens na mobilização de diversos instrumentos jurídico-espaciais, suas finalidades e fontes. Uma teoria do direito menor é desenvolvida e acompanha as fabulações para pensar sobre os mecanismos de invisibilização da materialidade jurídica em um esforço posicionado: como, onde e porque a despacialização do direito ocorre, quem e o que são afetados? E, ainda, o que o espaço traz para o direito? O devir-minoritário da teoria orienta-se para discussão das escalas e das condições de invisibilização da materialidade no direito, porque (i) são elas que dizem sobre as formas de violência atuais e, ainda, (ii) seu enfrentamento, via rupturas e suspensões, rearranjam os aparatos de negação da vida, reposicionando os corpos e suas situações de produção e reprodução. A experimentação de forma-conteúdo fabulada nas estórias aparece nos arranjos especulativos jurídico-espaciais que buscam aprender com os eventos e esforçar-se para assumir os pontos de vista dos corpos e de suas situações. Os espaços e os afetos capazes de romper e renegociar os agenciamentos da forma-jurídica hegemônica são experiências provisórias de produção de direitos, em que a multiplicidade entoada se vê sempre ameaçada pela ‘entidade’ jurídica representada, identitária e proprietária. O devir menor das lutas, irrompendo-se e refazendo-se jurídico e espacialmente, é também o devir minoritário da experiência do direito e do direito.

Palavras-chave: direito e produção do espaço; giro espacial no direito; teoria do direito; materialismo feminista; conflito territorial; contação de estórias

## Abstract

The situations experienced in Izidora's conflicts are the sources for the spatial-legal fabulation of the thesis, which is inspired by China Miéville's science fiction book "The city & the city". The research is presented in three parts: the development of the spatial-legal matrix of storytelling; the entanglements of Izidora Beszel, Izidora Ul Qoma and Izidora Orciny and, in the end, the encounter of stories in the bodies of Law's Breach, urban planning, judicialization and negotiation of the conflict. The fabulations tell overlapping stories in which the different characters seek to occupy the same space at the same time. Each plot, in addition to the details of the fable, poses the question of how law and space are imagined, performed and materialized mutually in the events. As a theoretical tool to explore situations, feminist and spatial materialism is a key element in the construction of this research's (always provisional) mapping matrix. The research seeks to reposition the various legal-spatial situations mapped in the sensorial world through the narratives, opposing the tendency to despacialize the law. The different stories also speak of the mechanisms of in/visualization between law and space experienced in the ruptures and suspensions created by the characters as they mobilize various legal-spatial instruments, their purposes and sources. A minor legal theory is developed in the research and accompanies the fabulations in thinking about the mechanisms of invisibilization of legal materiality in a situated effort: how, where and why does the despacialization of law occur, who and what are affected? And also, what does space bring to the law? The theory's becoming-minor is oriented here to discuss the scales and conditions of materiality's invisibility in the law, because (i) they are the ones that tell of the current forms of violence and, (ii) in confronting them, via ruptures and suspensions, the apparatuses that deny life are rearranged, repositioning the bodies and their contexts of production and reproduction. The experimentation of form-content that is fabled assumes the shape of spatial-legal speculative arrangements that seek to learn from events and strive to take the views of bodies and their situations. The spaces and affections capable of breaking and renegotiating the assemblages of the hegemonic juridical form are provisional experiences of production of rights, in which the multiplicity is always threatened by the majoritarian legal entity, which is marked by representation, identity and property. The becoming-minor of resistance, breaking out and remaking itself legally and spatially, is also the becoming-minor of the experience of the law and the law.

Key words: law and production of space; law's spatial turn; legal theory; feminist materialism; territorial conflict; storytelling.

## Lista de Figuras

Figura 1. Mapa-afetivo das memórias de mãe velha.

Figura 2. Localização da região da Izidora em Belo Horizonte. Diagrama autoral produzido pelo projeto Urbanismo Biopolítico - Indisciplinar.

Figura 3. Mapa “Empresas e Capital que cercam a Izidora”, produzido por Julia Franzoni e Daniela Faria para apresentação do caso Izidora no Tribunal Internacional de Despejos - 2016, em parceria com o Coletivo Margarida Alves.

Figura 4. Mapa “Complexo de desen..”, produzido por Julia Franzoni e Daniela Faria para apresentação do caso Izidora no Tribunal Internacional de Despejos - 2016, em parceria com o Coletivo Margarida Alves.

Figura 5. Imagens do EGW, disponibilizado na página oficial do escritório do Jaime Lerner.

Figura 6. Imagem de propaganda do MCMV da Direcional Engenharia.

Figura 7. Mapa “Vida na Izidora”, produzido por Julia Franzoni e Daniela Faria para apresentação do caso Izidora no Tribunal Internacional de Despejos - 2016, em parceria com o Coletivo Margarida Alves.

Figura 8. Fotos de assembleias e reuniões na Izidora, disponibilizadas na fanpage da rede #Resistelzidora.

Figura 9. Barracão comunitário da Ocupação Rosa Leão, 18/03/2017.

Figura 10. Composição com fotos de horta, festas e cartografia da cultura nas ocupações da Izidora, disponibilizadas na rede #Resistelzidora e de acervo pessoal.

Figura 11. Reunião da rede de apoiadores na Faculdade de Direito da UFMG, foto disponibilizada na fanpage da rede #Resistelzidora.

Figura 12. Uma das primeiras artes divulgadas pela rede #Resistelzidora, denunciando cortes estatais e pedindo colaboração em doações.

Figura 13. Gráficos de curtidas na página e em suas publicações nos primeiros meses de funcionamento da fanpage.

Figura 14. Chamada para reunião de apoiadores pela fanpage.

Figura 15. Gráfico que mostra o alcance e envolvimento médios em cada tipo de publicação feita pela fanpage. Disponibilizado pelo Facebook.

Figuras 16. Campanhas de apoio ao movimento #Resistelzidora feitas por movimentos e pessoas.

Figura 17. Diversas campanhas feitas pela rede #Resistelzidora.

Figura 18. Diagrama autoral de calendário do processo judicial.

Figura 19. Imagem de Manuel Bahia produzida pelas Brigadas Populares.

Figura 20. Diagrama autoral de contagem de ações relacionadas à grande mídia.

Figura 21. Diagrama autoral de contagem de ações relacionadas à mesa de negociação.

Figura 22. Diagrama autoral de contagem de ações relacionadas às ações diretas.

Figura 23. Helicóptero sobrevoa a Izidora lançando folhetos de comunicado do despejo.

Figura 24. Imagem do ato de ocupação da CEF.

Figura 25. Linha do tempo autoral I.

Figura 26. Imagem de moradores da Izidora após repressão da marcha de 19 de junho.

Figura 27. Imagens de Kadu divulgadas na campanha do documentário “Na missão com Kadu”.

Figura 28. Linha do tempo autoral II. Fonte:

Figura 29. Imagem de Kalil durante a campanha para o cargo de prefeito de Belo Horizonte.

Figura 30. Imagem de Lula em dia de visita às ocupações da Izidora.

Figura 31. Imagem do Órgão Especial do TJ/MG no dia do julgamento

Figura 32. Linha do tempo autoral III. Fonte: apêndice-método da tese

Figura 33. Tabela autoral sobre grandes projetos urbanos.

Figura 34. Tabela autoral sobre limites para recepção de TDC na Lei Municipal 9959/2010.

Figura 35. Diagrama autoral sobre a arquitetura institucional e financeira do Empreendimento Granja Werneck.

Figura 36. Linha do tempo autoral sobre a temporalidade da isenção de contrapartidas na Operação Urbana do Isidoro.

Figura 37. Diagrama autoral sobre as empresas envolvidas no Contrato com a CEF e seus respectivos administradores.

Figura 38. Diagrama autoral sobre a valorização do terreno objeto do contrato.

Figura 39. Imagem da ocupação do CRAS.

Figura 40. Imagem da oficina de linha do tempo.

Figura 41. Imagem da oficina de autoconstrução.

Figura 42. Diagrama autoral de calendário do processo judicial.

Figura 43. Diagrama autoral de calendário dos momentos emblemáticos.

Figura 44. Diagrama autoral de espaços do conflito da Izidora.

Figura 45. Diagrama autoral de espaços nos momentos de perigo do conflito.

Figura 46. Diagrama autoral sobre o discurso da grande mídia.

Figura 47. Diagrama autoral sobre o discurso das notas públicas da Resiste Izidora.

Figura 48. Diagrama autoral sobre as ferramentas da resistência da Izidora.

Figura 49. Diagrama autoral sobre o discurso das festas da Izidora.

Figura 50. América.

## Lista de siglas e abreviaturas

Ação Civil Pública – ACP  
Apêndice-método – AP  
Área de Proteção Ambiental – APA  
Arquitetos Sem Fronteiras – ASF  
Caixa Econômica Federal – CEF  
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de 2º grau – CEJUS  
Centro de Instruções e Adaptação da Aeronáutica – CIAAR  
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS  
Centro de Tecnologia e Capacitação Aeroespacial – CTCA  
Comissão Pastoral da Terra – CPT  
Companhia de Habitação – COHAB  
Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL  
Código de Processo Civil – CPC  
Comitê Popular da Copa de Curitiba – COPAC  
Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM  
Conselho Municipal de Habitação – CMH  
Critical Legal Geography – CGL  
Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT  
Disposições Transitórias – DT  
Empreendimento Granja Werneck – EGW  
Empreendimento Minha Casa Minha Vida – EMCMV  
Fundo de Arrendamento Residencial – FAR  
Fórum Nacional de Reforma Urbana – FNRU  
Grandes Projetos Urbanos – GPUs  
Imposto Predial Urbano – IPTU  
Minha Casa Minha Vida – MCMV  
Movimento de Luta pelos Bairros, Vilas e Favelas – MLB  
Movimentos dos Trabalhadores Sem Teto – MTST  
Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST  
Núcleo de Estudos em Filosofia da Libertação – NEFIL

Operação Urbana Consorciada – OUC  
Operação Urbana Simplificada – OUS  
Operação Urbana do Isidoro – OUI  
Parcerias Público-Privadas – PPPs  
Programa de Aceleração do Crescimento – PAC  
Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV  
Plano Diretor – PD  
Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI  
Partido dos Trabalhadores – PT  
Partido Socialista Brasileiro - PSB  
Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH  
Termo de Ajustamento de Conduta – TAC  
Terra de Direitos – TDD  
Transferência do Direito de Construir – TDC  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR  
Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG  
Universidade Federal do Paraná – UFPR  
Unidades de Transferência do Direito de Construir – UTDCs  
Zona Ocupada de Cultura e Arte – ZOCA

*À Clara, à Joana e à Valentina*

*Se o poder é forte  
Resisto até a morte  
O sangue derramado  
Lava o nosso pecado  
Pecado de ser pobre?  
Esquecido pelo nobre? Não.  
O pecado é capital  
Mundo, líquido mortal  
Juntam tudo para nada  
Vivendo uma vida cifrada  
Acumulando dinheiro  
Para viver em cativo  
Sou como pipa a voar  
Que na mão da criança é amparada  
Sem linha e sem cabresto  
Livre em todo contexto*

**Mariana Karen**



## Prelúdio

*Avisa lá, avisa lá, avisa lá  
Uma história de agora tem mostrado pro mundão  
Que sem moradia digna o jeito é ocupação  
Vitória, Esperança e também Rosa Leão*

MC Amandinha

Minha avó materna é minha mãe velha e ela é neta da Dona Ana. Minha tataravó, lá no tempo da Carochinha, organizava saraus em casa e divertia os convivas com suas estórias sobre o soldado Richard, a Feia e o médico, Izabel e a cachorrinha, os três Príncipes, e lá vai a roca a fiar o fio das prosas. Para mãe velha, que saiu a sua vó Ana, contar é curar. Minha avó, “que tem fita no cabelo e dinheiro na caixinha”, narra estórias como ação que sara refazendo memórias e circunstâncias na vida aqui e agora, enovelando passado e presente, no cuidado com as pessoas e seus mundos.

Quando eu nasci, mãe velha tinha uma casa no bairro São Bernardo, em Belo Horizonte. E lá, onde germina um jardim suspenso na sua laje batida, ela mora até hoje. O São Bernardo é um bairro pobre, no norte da cidade, cuja ocupação teve início nos princípios do século XX. Antigamente, a zona que hoje abriga os bairros Primeiro de Maio, São Paulo, Arão Reis, Heliópolis, Guarani, Planalto e, mais no alto, Jaqueline e Isidoro, era conhecida como “Povoado do Onça”. Segundo minha avó, as vilas que se desenvolveram do lado esquerdo do córrego levavam o mesmo nome do ribeirão. Há quem diga que o povo do Onça mesmo correspondia aos moradores do atual bairro Arão Reis.

Lá para o final dos anos 1930, inaugurou-se no norte da cidade o Matadouro Municipal. Mãe velha conta que, na verdade, a instalação foi transferida do centro para onde hoje é o bairro São Paulo. A justificativa era a grande disponibilidade de água no entorno e a facilidade de acesso para os boiadeiros e os criadores de animais. À volta do matadouro, vilas operárias foram sendo construídas e novos parcelamentos do solo foram realizados pela prefeitura. Predominaram na região, contudo, ocupações informais e o crescimento dos bairros se dava a reboque da necessidade e da inventividade da população do Onça. Eram comunidades que se erguiam por meio de ações coletivas como as práticas de se “bater laje”: juntar quem fosse possível para levantar um “barraco” e, o beneficiado da vez, após a construção, oferecia festa com comida farta.

Mãe velha chegou em Belo Horizonte por volta de 1963. Minha mãe tinha cerca de 5 anos e, naquele tempo, mais 4 irmãs. Em 1968, do bairro Pompéia, perto do centro e mais urbanizado, mudaram para o São Bernardo. Tudo ali era terra batida e, quando chovia, um lamaçal. O lugar onde se estabeleceram foi adquirido por escambo: minha vó trocou uma casa, de alvenaria e toda caprichada, na cidade de São Miguel e Almas de Guanhães, pelo rancho no São Bernardo. Na época da permuta, mãe velha alçou a nova casa, de 50 m<sup>2</sup> construídos, de pocilga. E não era só porque, de fato, criavam porcos. Feita de adobe e tábuas, o chão da casa era de terra, impossível de manter limpo e organizado. Além dos porcos, conviviam no rancho o cavalo João, galinhas e um marreco. Hoje, o terraço da casa da mãe velha, além do jardim que circunda todo

perímetro, tem vista panorâmica para o aeroporto da Pampulha, uma pequena piscina, uma casa para as galinhas e uma churrasqueira.

A vinda para Belo Horizonte veio da necessidade de educar os filhos, pois em Guanhães a escola não tinha ginásio. Mãe velha, professora da rede estadual, veio transferida do interior e dava aula no bairro São Paulo, perto do Matadouro. O odor era tão forte e o incômodo tamanho, conta minha avó, que o remédio era salpicar perfume em lenços e espalhar no interior das salas de aula, para alívio seu e dos alunos. Na sua lembrança, nunca tinha visto tanta galinha preta; os urubus que pareciam compor a maioria da população do Primeiro de Maio e do São Paulo. Mãe velha confessava o medo que tinha de os animais carregarem os alunos para o matadouro.

Lavadeiras de roupa – “nunca vi tanta trouxa de roupa dentro de um ônibus”, recorda minha avó –, varredores de rua, alguns funcionários da prefeitura, vendedores ambulantes de frutas, verduras, donos de pequenos armazéns (as vendas), e um soldado, compunham a vizinhança formada “só por gente trabalhadora”, nas palavras de mãe velha. Havia também um desmanche de carros, duas casas abaixo da de minha avó, lugar que povoou a infância da minha mãe e seus irmãos. Aos olhos da comunidade, os supostos contraventores e vizinhos tinham um atenuante precioso: eles sempre recompunham as folhas de flandres da casa em frente a da vovó, a morada de Dona Maria, dona da “casa de pau e de lata”, como era conhecida.

Chegar e sair do São Bernardo para estudar e trabalhar no centro era uma questão de tempo; aquele referente à sorte do dia, se vai ou não ter chuva. Minha avó fazia trança no cabelo da minha mãe e minhas tias para que o penteado durasse a semana. Se chovesse, as tranças não aguentavam. O transporte público era uma complicação, pois, dentre outras, o ônibus alcançava só até a “cratera” onde hoje é o bairro Heliópolis. O pessoal apelidou o lugar de “buracão”. Tremendo buracão, para regozijo das crianças da redondeza. Toneladas de terra vermelha e fofa, sendo remexidas pelos caminhões da Fayal – empresa fundada nos idos de 1966, atuando na incorporação de empreendimentos imobiliários. O obstáculo impedia qualquer transporte de passar e quem ia ao São Bernardo tinha sempre que cruzar o buracão a pé. Na chuva, o trajeto se tornava uma aventura que, fatalmente, terminava em lama nas tranças das meninas de mãe velha.

Naquela época, na memória de minha mãe, os bairros de periferia eram muito mais longe que a Europa. O caminho para se chegar à região norte, a partir do centro da cidade, ia pela avenida Antônio Carlos, cruzando a Lagoinha, passando em frente a Clínica Pinel e atravessando a barragem da Pampulha. Daí em diante, eram terra e buracos num “rali” até o ponto final. Claro, quando dava e, muitas vezes, o final era o “buracão”. A referência à clínica Pinel marca uma das principais memórias da minha mãe sobre o longo trajeto. Quando estudava no colégio São Pedro, na Rua Comendador Nohme Salomão, na Lagoinha, era justo ao passar pela Pinel que, invariavelmente, ela respondia com fortes enjoo ao sacolejar do ônibus.

Não chegava ônibus e também não chegava serviços de água e luz no São Bernardo. O jeito era improvisar. Logo no início, mãe velha construiu no rancho uma cisterna bem grande, de vinte e dois metros. Na sua memória, era a única casa da vizinhança que tinha

água e, por isso, durante todo dia tinha gente batendo na porta. A cisterna da minha avó serviu de água bastante gente e, para o que não dava, o jeito era buscar água lá em baixo, perto do córrego. Para resolver a eletricidade, mãe velha teve ajuda do vizinho que era soldado e do sr. Dico, dono da venda em frente. O soldado morava no alto do morro, no ponto final, perto da praça, e lá tinha luz. O combinado foi: caso minha avó pagasse a estima ele estenderia o serviço até sua casa e a venda. Dico ficou responsável por erguer as varas para dar suporte e trazer os fios de luz – improvisar os “postes”. Assim foi feito. Segundo mãe velha, quando ligava a bomba para encher a cisterna a casa toda ficava sem luz. Era um sufoco.

Além da cisterna, no rancho também tinha fossa séptica. Minha mãe conta que quando alguém sumia, o normal era ouvir “vai ver foi lá na casinha”. A fossa, o banheiro da casa, em construção rudimentar externa, bem mais barata, causava muito impacto nas crianças. E não era drama porque embora não fosse lá tão agradável de ir à noite (e, na franqueza de minha mãe, nem de manhã), aos olhos de uma criança a tal "casinha" era uma casinha mesmo. Lúdico ou não, a alegria foi geral quando a “casinha” foi ao chão e o banheiro bateu a porta para ficar, definitivamente, dentro da casa.

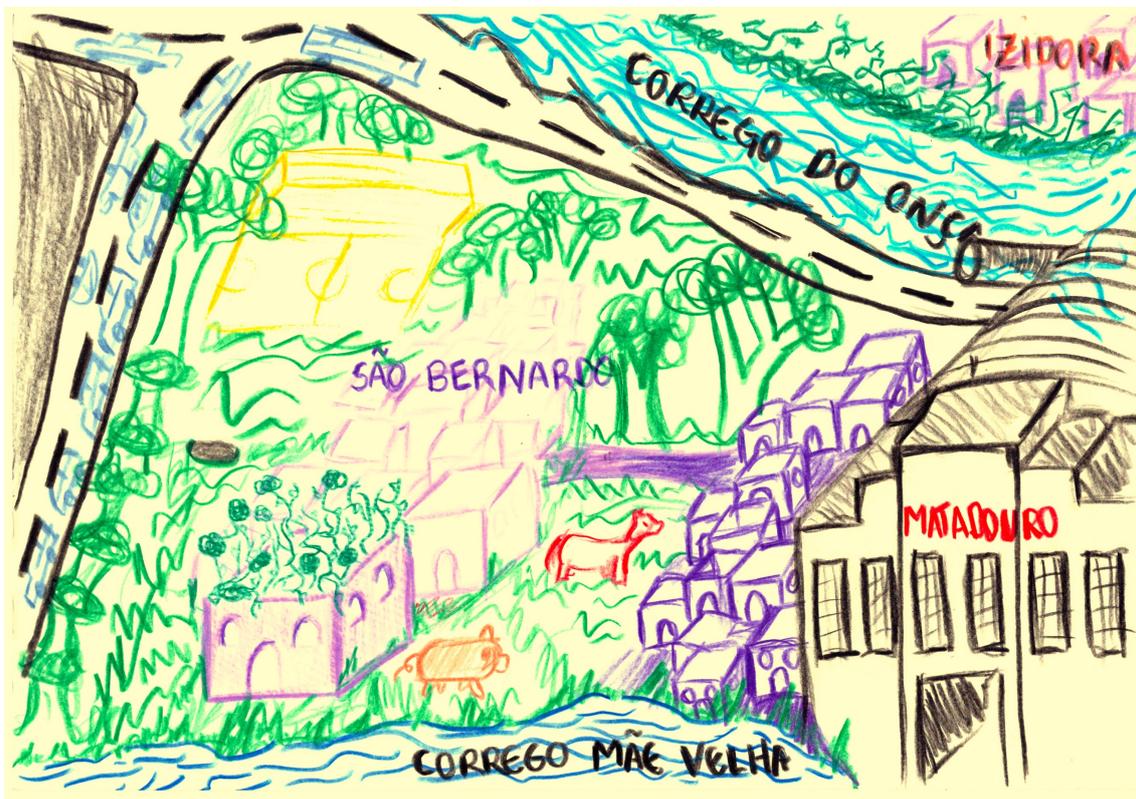


Fig. 1. Mapa-afetivo de trecho do vetor norte de BH. Fonte: elaboração própria

A vida ia se ajeitando como dava e na falta de eletrodomésticos, como a geladeira, usava-se latas Claybom repletas de banha de porco. A carne de porco frita e embebecida na gordura ficava – e ainda fica – muito bem conservada na lata. A criação dos porcos era para consumo próprio, hábito de subsistência consagrado que criou e alimentou gerações. No final de 1960, devido a suposta crise de peste suína, agentes da vigilância sanitária foram à região a captura desses animais para sacrifício. Um pecado. Para minha avó, de peste só tinha mesmo a intenção de matar os bichos. Como lembra minha mãe,

a insinuação do meu avô para todo alvoroço contra a criação de porcos parecia acertada: o óleo vegetal, das multinacionais, pedia passagem e, logo em seguida, ele instalou-se de vez nos hábitos domésticos, aposentando as latas Claybom.

Se os porcos morreram de “morte matada”, o cavalo João, como lembra mamãe, morreu de morte envenenada. Reza a lenda que a culpada foi a erva venenosa dada pelos fiscais de vigilância do aeroporto da Pampulha, os moços do “jeepinho da base”, como diziam. A base era o aeroporto e o “jeepinho” era o carro que os vigilantes utilizavam no seu trabalho de guarda. O bairro São Bernardo alcançava do meio até a cabeceira da pista de aviões, a partir de onde se estendia um imenso terreno do lendário Luciano, dono do Hotel Financial. João, o cavalo, era tratado com todo requinte devido a quem puxava o veículo oficial de mobilidade da família, a charrete. João comia, inclusive, carne de lata. Na época, a charrete era um carro e atendia também aos vizinhos. O problema foi que João entrava nos limites do aeroporto e o “jeepinho da base” não perdoava ninguém. Nem ao João.

Ao que parece, a erva venenosa, para o que se propunha, era boa mesmo. João morreu e nos arranjos e ajeitamentos da família, decidiram enterrá-lo no Terra Preta, o campo de futebol do bairro nascido junto com as obras da Fayal. Minha mãe lembra que embora estivesse transcorrendo um jogo, a partida foi interrompida para dar espaço ao enterro e, em seguida, retomada. João era muito querido. O medo e a revolta contra o “jeepinho da base”, contudo, tinham outras razões. As crianças da região, dentre elas as da minha família, costumavam fazer incursões não autorizadas na base para brincar nas pistas do aeroporto. Embora de forma bastante antipatizada, a lida com o “jeepinho da base” perdurou, pois além de área de lazer, o aeroporto estava na rota de fuga para as gangues das guerras de mamonas.

Lá atrás, onde era a cabeceira da pista do aeroporto, o terreno do lendário Luciano virou bairro. Centenas de pés de Jatobá povoavam o que hoje é a avenida Cristiano Machado, entre os trechos de acesso ao bairro Jaraguá e o Primeiro de Maio. Para cortar do São Bernardo ao Primeiro de Maio, tinha que se atravessar o terreno dos jatobás do Luciano. O proprietário não complicava. A única exigência era passar pelo "engana cabrito" que ficava na entrada. Muito fácil. Uma abertura na cerca perceptível apenas de bem perto e com uma curvinha embromadora que mascarava o espaço vazio. Podia enganar os cabritos, mas não enganava os trabalhadores do desmanche de carros, que ali tratavam de se esconder quando em dia de batida policial. O que era muito corriqueiro.

Hoje em dia, o buracão de terra fofa da Fayal, o terreno do Luciano, bem como outras áreas desocupadas deram lugar às cercanias que compõe a regional norte da cidade. Antigos terrenos abandonados foram loteados, majoritariamente, de forma irregular. Mãe velha conta que não tinha planejamento, a organização vinha no momento de agir, pois o povo foi chegando, entrando e tomando conta. Aproveitando resto de construção e escombros, as casas se erguiam de forma enjambrada, com estruturas escoradas em pedaços de vara, como lembra minha vó. A pobreza era tamanha, mas não tinha soberba, as pessoas se conheciam, ajudavam-se e na memória de mãe velha, o São Bernardo era um bairro feliz, menos violento do que se diz hoje.

Enquanto os bairros da região norte consolidavam-se às custas da autoprodução do espaço pelos seus moradores, nos idos de 1960/1970 empresas imobiliárias também foram se firmando no mercado e abrindo diversos empreendimentos de moradia nas redondezas. Na época, como contam, para limpar terrenos de sua propriedade das “casas improvisadas”, essas empresas chegavam a contratar jagunços para ameaçar a população. Também é sabido que esses empresários, alguns chamados de “grileiros urbanos”, compravam terras, mas cercavam porções maiores para lotear e revender. O caso da favela Cabana Pai Tomás, na região oeste, conta enredo bastante parecido, envolvendo também a imobiliária Fayal. Mas essa é outra estória.

Mais de cinquenta bairros situados entre os aeroportos da Pampulha e de Confins, as comunidades da regional norte de Belo Horizonte não são mais “tão tão distante” do centro, mais longe do que a Europa, como falava minha mãe. O acesso foi facilitado pela instalação do metrô com as estações Floramar, Waldomiro Lobo, Primeiro de Maio, São Gabriel e Vilarinho. Houve também canalização de parte do ribeirão do Onça e outras obras de mobilidade urbana incrementaram a infraestrutura na região, principal zona de expansão imobiliária da cidade. Melhorou, mas, como fala mãe velha, milagre mesmo quem faz é o povo. No ano da última Copa do Mundo, em 2014, um viaduto recém construído na região, na avenida Dom Pedro I, despencou antes mesmo de ser inaugurado. E a regional norte continua a sofrer fortes crises com os transtornos provocados pelos contínuos alagamentos, sendo recorde de chamadas para a defesa civil. É sabido que a Vilarinho sempre inunda e os bairros Juliana e Jardim Felicidade, por exemplo, têm muitos casos trágicos de desabamentos de terra e derrubada de casas.

Logo ali, perto do São Bernardo, algumas imediações mais acima, fica a Granja Werneck. A área, que hoje carrega o nome de Izidora, aparece como mais uma adjacência dos bairros da região norte. Há rumores, contudo, noticiando que a prefeitura teria interesse em transformar a área numa nova regional, independente. O motivo parece ser as enormes dimensões da Izidora, contabilizando cerca de 10,00 km<sup>2</sup>, superando a área interna da cidade circulada pela avenida do Contorno. Mãe velha conta que lá era a mata do Isidoro e tinha ouvido dizer que num morava ninguém, embora soubesse da existência de um Quilombo. O córrego dos Macacos, último curso de água limpa da cidade, nasce ali, na Granja e junto com outras correntes de água que descem da mata, abastecem o ribeirão do Onça, integrante da bacia do Rio das Velhas.

Granja Werneck, Isidoro, Izidora. Três nomes que carregam consigo distintos projetos de mundo e de vida para o território da mata, do Quilombo e, há mais de 4 anos, de três ocupações de moradia, Rosa Leão, Esperança e Vitória. Três comunidades compostas por cerca de oito mil famílias que não constam do mapa oficial e não aparecem descritas na lista dos bairros da regional norte. As diferentes denominações não dizem só sobre suposta informalidade da área: a Izidora é a última grande área não parcelada de Belo Horizonte. Os nomes são díspares porque assim o são os vários interesses em conflito que se querem territorializar nesse espaço. Como se verá, os casos do São Bernardo e as estórias da Izidora são conversas entre trajetórias não tão distantes. A narrativa que se constrói nesta investigação tece tempos e espaços em tramas que falam sobre o presente, invocando passados que ainda não passaram.

\*\*\*

Esta pesquisa se fez como uma “bateção de laje”. Não uso da metáfora para abusar da minha posição de privilégio, mas para resgatar parte da história da minha família e de tantas, que, na inventividade e na improvisação, constroem seus mundos sempre de forma solidária e compartilhada. A coisa aqui narrada é como um barraco construído coletivamente, composta por muitos elementos arranjados, peças recuperadas de outras obras e partes ligeiramente escoradas em frágeis varas de sustentação. Têm partes que só fazem sentido quando se vê pronto. Há também gambiarras jurídicas que, para além de enjambres inventados no processo, dão solução – sempre provisória – para sustentação do trabalho.

O barraco busca dar morada a situações que estão aí, a problemas que precisam ser resolvidos agora, mas ele não é algo acabado. A festa na laje não inaugura a finalização da obra, mas celebra o começo de algo, o ponto de partida em que o possível já existe. O barraco-tese está de pé, mas não está pronto. O processo de sua construção é o que mais importa para conversar com as questões que animaram o fazimento da tese. E, claro, o esforço foi coletivo, mas os equívocos inescapáveis, estes são todos meus.

A investigação foi fabulada de forma a cozer contação de estórias, mapeamento de situações e pesquisa teórica. Não é nem uma coisa, nem outra. É algo no meio do caminho, uma fabulação acadêmica como aposta para narrar silêncios, pessoas e coisas invisibilizadas. Há que se poder falar e narrar como processo de cura, como o fazem Dona Ana, mãe velha e minha mãe. No caso deste trabalho, pergunta-se pela cura questionando o direito sem corpos, o saber sem sítio, os privilégios encastelados, e a máquina de fazer mundos que se finge abstrata e imaterial. As urgências do aqui agora compuseram as razões que fazem essa pesquisa e, nela, especula-se como, porque e onde há espaços para se contar sobre chances de futuro.

Já se disse que este barraco-tese é de mais de um. E, por isso, seria difícil que a pesquisa operasse como representação, porque ela se quis múltipla. Ao se contar estórias, mapear e refletir situações, não se quer substituí-las ou sê-las, embora esse risco esteja sempre presente. É o compromisso com o que se narra e as linhas que se abrem ao contar que dão o tom desta tese. Ao invés de me encontrar no trabalho, ou traçar rumos para movimentos de identificação, busquei mais perdas e desencontros: o estranhamento com os acontecimentos narrados, revirados e debatidos pode nos mostrar coisas desconhecidas, nas quais não nos reconhecemos. Pode ser que aí esteja algo, aqui e agora, capaz de curar, cuidar e reinventar.

Os materiais com que conto, mapeio e recrio as estórias da Izidora são os desdobramentos jurídico-espaciais de parte das situações vividas. Investigando como, por que e onde a produção do direito tende a se realizar alheia ao espaço e aos corpos, a pesquisa intenta fazer a Izidora falar como estratégia de romper essa tendência anti-materialista. Debruçar sobre essa tendência é a forma acadêmica de dizer “se comprometer com a contínua situação de opressão, violência e invisibilização vivenciada pela população moradora das ocupações da Izidora”. Como se verá, a relação entre acontecimentos jurídicos e situações socioespaciais se dá num processo em que um é constitutivo do outro. Essa constatação possibilita mais abertura à inteligibilidade dos mecanismos de opressão, de resistências e das potencialidades.

E, por isso, a tese defende a espacialização do direito como fabulação acadêmica situada. Não é de hoje que venho pensando e experimentando o tema. Como direito e espaço interagem é uma inquietação que carrego desde a perplexidade, quando menina, ao ver que o lugar que se morava podia dizer sobre as oportunidades que se tinha. Aproveito desta parte preambular para contar aqui algumas memórias dessas perturbações, desde alguns relances da minha vivência profissional acadêmica, da advocacia popular e da militância da reforma urbana. Esses lampejos revivem mais situações do que as pessoas cúmplices e coautoras. A impossibilidade de se fazer justiça aos nomes me prende aos acontecimentos e, por estar sendo sempre em assembleia, remeto-me as pessoas, sobretudo, nos agradecimentos e no curso da tese.

O trabalho informal, precarizado e subalterno, tem relações com o espaço informal na cidade? Essa foi minha pergunta de ingresso nas investigações acadêmicas sobre produção do espaço e direitos. Quando ainda cursava o bacharelado em direito, no terceiro ano da UFMG, trabalhei numa pesquisa sobre instrumentos urbanísticos negociais. Neste trabalho, aprofundei-me nas investigações sobre um mecanismo ímpar criado pelo município de Belo Horizonte, as Operações Urbanas Simplificadas. Na época, estudei o instrumento a partir do caso da Operação Urbana do Shopping Oiapoque, iniciativa que buscava remover trabalhadores ambulantes das ruas do centro da cidade e abrigá-los num espaço comercial fechado. Em troca, os beneficiários da medida, os responsáveis pela construção do shopping de comércio popular, fariam determinadas intervenções urbanísticas de melhorias na região. O instrumento negocial, a princípio, parecia-me muito mais benéfico aos proponentes, proprietários e empresários, do que vantajoso para cidade e para os trabalhadores ambulantes.

Logo que me mudei para Curitiba, em 2007, iniciei pesquisa de iniciação científica. Intrigada com os lugares da informalidade na produção do espaço, propus investigar as relações entre teoria da dependência, urbanização brasileira e marginalidade. Quais os impactos do lugar e da estrutura do trabalho nas oportunidades de vida? Influenciada pelas discussões sobre pensamento pós-colonial e filosofia da libertação – Grupo NEFIL (Núcleo de Estudos em Filosofia da Libertação), UFPR –, meu trabalho monográfico discorreu sobre as funções e formas da divisão socioespacial do trabalho. Nessa época, fiz parte do curso MetrÓpole, organizado pelas UFPR em parceria com a Ambiens Cooperativa, em que construímos com diferentes movimentos sociais, movimento negro, de moradia e de mulheres, apostas para construção mais justa das cidades.

Recém concluído o bacharelado na UFPR, trabalhei por um breve período na Ambiens, como consultora em planejamento urbano, em 2009. O caso envolvia o plano de regularização fundiária dos municípios impactados pela construção da Cidade Administrativa, sede do governo estadual de Minas Gerais. A experiência, ademais do aprendizado advindo do trabalho com equipe multidisciplinar, agravou meu estranhamento com as dinâmicas entre direito e espaço. Meu papel era analisar a legislação dos municípios e apontar diagnósticos iniciais sobre medidas legislativas indicadas para aproximá-los da prática de regularização fundiária. Por mais esforço que tivesse, não enxergava meu diagnóstico no mapa, não entendia como meu relatório podia ou não condizer com as necessidades concretas da população que vivia em estado de informalidade urbana. A lei me parecia sem lugar e desconectada da materialidade.

Essas e outras inquietações, levaram-me a insistir na pesquisa acadêmica. Ingressei no mestrado em direito do Estado, na UFPR, em 2010, com o objetivo de problematizar as relações entre posição, justiça e oportunidade, levando em conta as dinâmicas de produção do espaço. Busquei enfrentar, grosso modo, em que medida a função social da propriedade e da cidade poderiam operar como parâmetros de justiça. Defendi, para tanto, a compreensão da política urbana – e de sua funcionalização – nos marcos da ordem econômica e social, entendendo o trabalho coletivo como o valor social a fundamentar as políticas de desenvolvimento e suas funções. E, nesse sentido, a igualdade de posição, na política urbana, deveria ser um valor prioritário à igualdade de oportunidades. Na dança das cadeiras, para replicar alusão construída à época, vale antes aplacar as diferenças entre tronos e baquetas do que atentar-se apenas à idoneidade das regras do jogo. Pouco adianta que a todos sejam garantidas chances equânimes de disputar os espaços, se muitos ainda sentarão em baquetas mancas. As reflexões da dissertação, contudo, precisavam sujar-se de terra.

Pouco antes de defender o mestrado, em fevereiro de 2012, fui admitida no processo seletivo para advogada da Organização de Direitos Humanos Terra de Direitos (TDD). A TDD, lugar de onde nunca saí, ajudou-me a operar uma torção materialista de trabalho e de reflexão – o giro espacial, de que tanto fala a tese, no meu caso, deu-se na Terra. Trabalhar com casos de violações de direitos, conflitos de terra e proteção de defensores, em um ambiente organizacional em que a parceria tem que ser contínua, haja vista a dificuldade da empreitada e a urgência dos nossos compromissos, foi uma experiência radical de coletivização e de solidariedade no fazer. Essa prática comprometida e situada foi também um exercício de sair de si, de questionar os privilégios e se reconectar com pessoas, movimentos sociais e casos de luta que me formam, continuamente, como advogada popular.

Meu primeiro trabalho, logo na primeira semana, foi contestar a inicial de uma Ação Civil Pública (ACP) impetrada contra catadores de material reciclável que ocupavam um antigo barracão para trabalho e para moradia, por atentarem contra a saúde pública e a higiene das redondezas. O caso, conhecido como Sociedade Barracão, é conflito emblemático. A ação de reintegração de posse, conexa à ACP, converteu-se em ação de usucapião especial urbana na primeira instância e foi o primeiro caso ganho dessa medida coletiva no estado do Paraná. Embora tenha havido vitória no Judiciário, a comunidade ainda batalha para executar a sentença, materializá-la garantindo infraestrutura técnica e social ao terreno e aos moradores. A luta continua à despeito das vitórias jurídicas e é a força criativa das comunidades, em resistências em rede com parceiros, que tem garantido a vida da Sociedade Barracão.

A Terra é uma entidade que trabalha com o tripé judicialização, formação popular e incidência política. Com mais de 15 anos de atuação, seu nascimento esteve ligado à organização popular do Tribunal Contra os Crimes do Latifúndio, no Paraná. A TDD esteve desde sempre comprometida com a defesa da terra e do território, trabalhando de forma associada ao Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), aos movimentos quilombolas e as questões atinentes à agrobiodiversidade. A discussão dos conflitos urbanos, deu-se a partir do envolvimento da entidade com os movimentos sociais e as organizações de Curitiba e, em maior escala, com o Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNRU).

Como advogada destacada, principalmente, para atuar no eixo urbano, passei a trabalhar detidamente com a rede de lutas de Curitiba e os movimentos e as entidades do FNRU. Essa experiência permitiu-me avançar no enfrentamento de diversas questões locais, como a complexidade das ações de usucapião das Vilas do Sabará, bairro pobre e irregular na zona industrial de Curitiba, formado a partir de grilagem e especulação de terra realizada pela própria empresa de habitação do município, a COHAB (Companhia de Habitação). A vivência com as lideranças comunitárias, os moradores e o coletivo popular formado para mobilizar a comunidade, construir o “Jornal do Sabará” e fomentar atividades socioculturais foi muito marcante na minha trajetória. Reaprender a lutar por direitos, a organizar eventos e até discutir o nome da padaria comunitária foram ações construídas desde assembleias e o saber técnico, advocatício, era importante, mas mais um dentre vários a constituir decisões.

O caso das vilas do Sabará diz sobre o processo cruel de urbanização brasileira tendente a criminalizar moradores de espaços informais e invisibilizar a história de espoliação urbana levada a cabo pelo próprio estado e seus parceiros do mercado. A COHAB vendeu terrenos para as famílias pobres que se instalaram no Sabará, com a promessa de que, findo o contrato e o pagamento das parcelas, os moradores contratantes seriam donos de suas casas. Ocorre que os imóveis não eram da companhia e, após muita mobilização, os milhares de contratos realizados pela COHAB foram anulados em decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no ano de 2010. Novamente, a vitória judicial não repercutiu em regularização fundiária e em reestabelecer o que era devido à população do Sabará, que ainda briga pela segurança da posse e da propriedade de suas terras em quatro ações de usucapião coletivo, que correm lentamente na justiça estadual do Paraná.

Esses enfrentamentos locais em Curitiba repercutiam também em outras escalas. O aprendizado cotidiano na lida com conflitos urbanos auxiliou-me no trabalho com temas mais amplos no contexto do FNRU. Em 2012, quando ingressei na coordenação do Fórum, pela TDD, era o momento de incidência da rede na pauta da reforma do Código de Processo Civil (CPC), no Congresso Nacional. Nossa atuação dirigiu-se, notadamente, no debate sobre o rito das ações possessórias no novo Código e, como uma das atividades de mobilização na Câmara Legislativa, o Fórum promoveu a campanha em torno da função social da propriedade, “a cidade não é um negócio, ela é de todos nós”. Construímos, com diversos parceiros de movimentos sociais e de entidades da sociedade civil, ações para atuar criticamente na reforma da lei processual, pautando, dentre outras coisas: (i) audiência de justificação prévia antes de medidas liminares nas ações possessórias; (ii) consulta preliminar aos órgãos de fiscalização e fazendários sobre o cumprimento da função social da propriedade do imóvel em disputa e (iii) inspeção judicial no local do conflito.

A ausência de sensibilidade quanto à matéria pelos congressistas era alarmante - à exceção de deputados ligados à base parlamentar da reforma urbana e agrária, como Zezéu Ribeiro, Paulo Teixeira e Padre João. A função social da propriedade era tema proibido, quimera, palavreado (constitucional, diga-se de passagem), de gente romanesca. A versão aprovada do novo Código trouxe alguns avanços oriundos dessas e outras lutas, mas, infelizmente, o tratamento foi aquém de parâmetros já estabelecidos no marco constitucional e internacional sobre segurança da posse. As

ocupações novas continuam em situação de ameaça, sujeitas a intervenções violentas, como se deu no Pinheiro – não há previsão de audiência de justificação prévia à medida liminar para ocupações com posse de menos de um ano e dia. Além disso, o cumprimento da função social não aparece com requisito para reintegração na posse. A relação entre direito e espaço, nos marcos da propriedade privada, foi ganhando contornos nítidos nas minhas experiências com conflito e produção do espaço urbano.

Outro caso de grande relevância na minha época em Curitiba foi a situação de perigo vivenciada pela Vila Nova Costeira, comunidade lindeira ao Aeroporto Afonso Pena. Tendo em vista as obras para realização dos Megaeventos Esportivos no país, a Copa e as Olimpíadas, havia previsão de ampliação e construção de uma terceira pista de pouso no Afonso Pena. Esse projeto ameaçava os moradores da Nova Costeira, comunidade de mais de vinte anos, de remoção forçada. Sem segurança da posse, os moradores, com apoio do Comitê Popular da Copa de Curitiba (COPAC) e suas entidades parceiras, como a TDD, construiu processo de resistência coletiva e, institucionalmente, apresentou proposta de Concessão de Uso Espacial para Fins de Moradia (CUEM) ao município de São José dos Pinhais. A luta da nova Costeira é exemplo de organização em rede, criatividade e força, em que a luta da comunidade desmascara as ligas entre estado e mercado no que envolve Megaeventos e Grandes Projetos Urbanos (GPUs).

A participação no COPAC trouxe-me, além dos companheiros de jornadas e lutas, ampliação da experiência de enfrentamento público e institucional frente às situações de violação de direitos. Realizamos denúncias à Secretaria da Presidência da República, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), ao Ministério Público Estadual e Federal, diversos “aulões” públicos – nossos “(de)bate-bola” –, e eventos de mobilização. A denúncia ao TCE-PR rendeu-nos decisão emblemática para luta da reforma urbana, afirmando que o potencial construtivo (solo criado), nas linhas da nossa provocação, era “bem-público”. Nossa batalha em denunciar as irregularidades na reforma do estádio Joaquim Américo, cuja engenharia financeira mesclava uso pervertido de instrumento urbanístico, com garantias públicas para contratos privados, ganhou aliados do lado de lá. A principal luta do COPAC, contudo, deu-se nas redes e nas ruas e, surpreendentemente, nas rede-ruas de junho e julho de 2013.

Voltei para Belo Horizonte, após seis anos em Curitiba, no dia 11 de julho daquele ano. Voltava à cidade natal em contexto alucinante de mobilizações e de organização popular. A conjuntura era de uma combinação intensa de agendas, de movimentos sociais, de coletivos e de pessoas fazendo e refazendo as pautas da luta social e do direito à cidade. Esses longos dias de ebulição, conectados com processos de resistência em diversas escalas, nacionais e internacionais, disputaram a máquina da cidade capitalista mediante performances e ações destituíntes, como a luta contra o aumento das passagens de ônibus. As ações constituintes experimentavam novas formas de agir, como a conformação de redes de apoio e afeto à variados processos de luta urbana, como as ocupações de moradia e de espaços públicos. A plataforma política Resiste Izidora, como se verá, articulou-se, também, como fruto dessa eferescência na cidade.

A produção do espaço em Belo Horizonte é luta que se faz combinando cultura, território e direitos. Desde 2009, “insurgências espaciais” como a Praia da Estação, aceleraram o processo de constituição de uma rede híbrida de resistência criativa em

Belo Horizonte, que disputam a produção do espaço com o estado e o mercado, dando vida a movimentos como Fora Lacerda (2010), o Comitê Popular dos Atingidos pela Copa - COPAC (2011), as manifestações de junho e a conformação da Assembleia Popular Horizontal (2013), os atos de ocupação da Câmara Municipal de Belo Horizonte (2013), a Ocupação Cultural do Viaduto Santa Tereza e a constituição do Espaço Comum Luiz Estrela (2013/2014), para ficar com alguns. A agenda da reforma urbana disputada pelos movimentos sociais de moradia, principalmente os associados a ocupações urbanas, mescla-se também com essa rede plural de lutas, fortalecendo pautas transversais na disputa pela cidade e por direitos. A Resiste Izidora, como contarão as estórias, mobiliza ações pela resistência das ocupações urbanas, mas também se compromete com agendas mais plurais, como a mobilidade urbana, a saúde pública, o uso de espaços públicos, a democratização das instituições e a não mercantilização da cidade.

O doutorado começa em janeiro de 2014, poucos meses antes de me desligar do curto período de trabalho na Casa Civil do Governo Anastasia, no executivo estadual, como consultora técnico-legislativa. Nesse período, longos dez meses, aprendi a redigir atos normativos e vi mais de perto os porões da burocracia estatal nos incontáveis processos administrativos a lastrear arremedos de políticas públicas, muitas de caráter privado. A fusão dos fundos de pensão dos servidores estaduais, a aprovação do Código Florestal estadual e a mudança nas normas de registro de preços, para ficar apenas com três, foram casos em que o interesse público estava pouco claro no processo. Contudo, para salvar o bebê ao jogar fora a água suja da bacia, aprendi também que (i) o estado não é nada em absoluto, mas está sendo muitos em várias coisas e (ii) a linha límpida e coesa que liga instituições públicas a interesses econômicos está mais para um novelo confuso cuja ponta se perdeu entre os fios. Sem contar a importância de vários funcionários públicos, muitos deles responsáveis por bagunçar o novelo e cortar a linha.

Em 2015, vivi a inusitada experiência de voltar a frequentar a assessoria técnico-legislativa estadual, mas não mais como funcionária. Foi quando se deu minha aproximação mais intensa com o conflito das ocupações da Izidora. O recém-eleito governador Pimentel, em março daquele ano, apresentou minuta de decreto materializando promessa de campanha em que se comprometia a construir um espaço de diálogo permanente para o tema dos conflitos fundiários urbanos e rurais, após muita pressão e luta dos movimentos sociais presentes no estado, como as Brigadas Populares, o Movimento de Luta Bairros e Favelas (MLB), a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST). Para discutir a proposta, os movimentos convocaram um amplo Seminário na Faculdade de Direito da UFMG. Particpei compondo a Mesa do evento e, em seguida, integrei o grupo de trabalho que discutiu as reformulações do decreto com representantes do executivo estadual. Parte desse caso faz parte das estórias da tese.

A participação como palestrante no Seminário foi mais coincidência do que algo planejado. Eu compunha a audiência do evento, mas fui convidada a subir a mesa para desequilibrar a representação de gênero dos palestrantes. No momento da fala, apresentei-me como advogada popular da Terra de Direitos e como pesquisadora do Grupo Indisciplinar – UFMG, coletivo de pesquisa do qual tinha recém me aproximado. A partir daí, após conversas com o Indisciplinar, passamos a colaborar, ativamente, na rede de resistências das ocupações, acompanhando o caso da Izidora. O Grupo, que já

colaborava nas agendas de comunicação, passou a mobilizar e a intensificar outras formas de ação, como a incidência política em órgãos públicos e em atos de denúncia à perversão dos instrumentos urbanísticos mobilizados no caso.

Na prática do trabalho de extensão, desenvolvemos no Grupo diferentes instrumentos de denúncia, formação e mobilização, em ações articuladas com nossas redes de trabalho. O encontro entre as ferramentas da advocacia popular com os saberes da arquitetura indisciplinada potencializou o uso de dispositivos tecnopolíticos – ferramentas que cruzam ações de rua e de rede: narrativas cartográficas em páginas *blog* contando estórias dos conflitos e dos casos trabalhados em linguagem acessível, disponibilizando documentos e dados em um único local; tradução de informações técnicas relativas às situações enfrentadas, por meio de diagramas e vídeos, disponibilizadas em plataformas *online*; “aulões públicos” para apresentar e debater temas na ordem do dia das lutas, divulgados por *streaming*; acompanhamento de discussões, reuniões e eventos públicos, sistematização das informações e divulgação em páginas na rede e denúncias aos órgãos de fiscalização e controle, mobilizadas a partir de notas públicas amplamente divulgadas.

Graças ao espaço cedido pelo Grupo de Pesquisa, pude trabalhar, revirar e ampliar, em parceria com outros pesquisadores e os alunos de graduação, diversas frentes de ação do Indisciplinar na sua dinâmica de extensão universitária. Devido à criatividade e esforço dos alunos que compunham o Grupo e nossas parcerias com movimentos sociais e outras organizações, desde o ano de 2015, além do caso da Izidora, pudemos colaborar, em maior ou menor medida, com diferentes lutas na cidade, como: (i) o processo participativo para reformulação da Operação Urbana Antônio Carlos/Leste-Oeste; (ii) a resistência da comunidade do bairro Jardim América em torno do parque ameaçado por empreendimento imobiliário; (iii) o mapeamento de vazios urbanos no hipercentro de Belo Horizonte, paralela à formação do Conselho Municipal da Zona Cultural e o processo de gentrificação do centro e (iv) a denúncia e a investigação da empresa PBH Ativos S/A, criada pelo município para gerir parcerias público-privadas. Parte dessas ações hoje formam o projeto de extensão Urbanismo Biopolítico (2016/2018), que atuo como coordenadora-executiva.

A universidade pública é um espaço em disputa, mas dizer isso é contar pouco. As forças e as práticas que tendem a reiterar seu lugar aristocrático e de privilégios, são as mesmas que enfraquecem a importância da extensão universitária. A universidade que se quer popular é aquela que se faz nas agendas trazidas, refeitas e combinadas com parceiros que estão à frente de lutas sociais e de processos de resistência, numa dinâmica em que as instituições devem ficar sempre atentas a sua sanha de protagonismo. A medida tem que vir da experiência e estar disponível à avaliação dos parceiros de trabalho. As Brigadas Populares, o MLB, a Rede Verde, o coletivo Parque JA, a Real da Rua, a Cultura de Rua, o núcleo mineiro da Auditoria Cidadã da Dívida, bem como as organizações Coletivo Margarida Alves de Advocacia Popular, Arquitetos Sem Fronteiras (ASF) e os parceiros da universidade, Praxis-UFMG, Polos Cidadania, Escritório de Integração da Pontifícia Universidade Católica (EI-PUC), são alguns dos colaboradores dos trabalhos do Indisciplinar, que atua como mais um ator na rede de lutas. Esta tese encontra-se aí, como um trabalho colaborativo, cuja medida foi sendo testada e arranjada com os companheiros de trabalho e a Resiste Izidora.

A partir do Indisciplinar, fui convidada também a trabalhar em rede com outros Grupos de Pesquisa do país. Num projeto coordenado pelo LabCidade-USP, desenvolvemos, em conjunto com os grupos Praxis, Belo Horizonte e Lehab, Fortaleza, investigações que articulam a agenda – estratégica – de reforma do estado no Brasil com as questões atinentes à produção do espaço urbano. Em pesquisa que se centra, sobretudo, na denúncia dos mecanismos de parceria público-privada e suas repercussões perversas na gestão pública e no território da cidade, avaliamos, debatemos e produzimos análises sobre diferentes processos nas cidades de São Paulo, Belo Horizonte e Fortaleza.

De setembro de 2016 a outubro de 2017 passei temporada no centro de comando Império. Como parte do programa de doutorado sanduíche, fui a Inglaterra como pesquisadora convidada do Laboratório de Teoria do Direito da Universidade de Westminster, em Londres. Fui estudar com o professor Andreas Philipopoulos-Mihilapoulos, diretor do Laboratório, cujas pesquisas sobre direito e espaço já acompanhava. Além de supervisor do trabalho e anfitrião, Andreas foi um maravilhoso amigo, professor e parceiro. Devo a Andreas, grego, inglês, italiano e bem latino, minhas incursões sobre arte e sobre gentrificação em Londres, (des)orientações em museus e releituras sobre Doreen Massey, pelo espaço e pelo direito.

Na cidade vigiada, a produção do espaço é também produção de saber. Como lembra Edward Said, frases como “Londres informou essa manhã”, são um refrão comum sempre usadas com a suposição de que “Londres” diz a verdade.<sup>1</sup> Ele remetida às notícias da BBC, mas, na minha experiência, a academia anglo-saxã vem informando verdades todas as manhãs. Às voltas com as efervescências teóricas e pondo certas discussões sob suspeita, tive a oportunidade de envolver-me com os debates sobre Antropoceno e pós-humanismo, o novo materialismo, a virada afetiva na ciência (*affectional turn*), direitos e sentidos (tato, olfato, visão, paladar, audição e instinto) e o giro espacial na teoria jurídica. Sem falar nos inúmeros eventos sobre feminismos, “Brexit”, crise dos refugiados e, em espacial, o dia que conheci e assisti Donna Haraway comentando sobre filme documental dedicado às suas reflexões. Ainda que desconfiada, sempre, minhas cores vermelhas e pretas que já vinham se colorindo ante ao hibridismo das lutas em Belo Horizonte, agora estão todas em tetracolor.

De volta ao Brasil e a Belo Horizonte, as angústias e as tristezas devido ao golpe jurídico e parlamentar instaurados no país, refazem-se e ampliam-se no acompanhar dos incessantes retrocessos sociais e na forma aniquiladora de pessoas e modos de vida que a máquina golpista põe em marcha. Essas medidas, que ao falarem austeridade entoam mais concentração de riqueza e benefícios, afetaram diversos programas sociais, como o Minha Casa Minha Vida, agravando o déficit habitacional no país. É impossível não enxergar o problema da moradia como algo que explode dentro das cidades brasileiras. Este ano, em São Bernardo do Campo, São Paulo, uma gigantesca ocupação urbana de moradia, organizada pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), despontou como uma fagulha incendiária a tornar incontornável a discussão sobre como viver e habitar as cidades. A despeito dos rumores, símbolos e preconceitos que atormentam as ocupações, criminalizando seus moradores e apoiadores, a experiência de São

---

<sup>1</sup> Edward W SAID, *Representações do intelectual as Conferências Reith de 1993* (São Paulo: Companhia das Letras, 2005), 9.

Bernardo conta de um lugar ocupado majoritariamente por trabalhadores, mulheres e população negra.<sup>2</sup>

A vida que se faz aqui e agora é tomada pelas mãos desse povo que, como nas ocupações da Izidora, autoconstroem espaço produzindo e reproduzindo a vida em atos de coragem, resistência e criatividade. Contra a austeridade ilusória, põe-se de pé a vida e ocupa-se para existir. Essa força resistente e criadora vem do aprendizado coletivo com quem entende e faz a luta no cotidiano e está, todos os dias, disposto a mudar algo e se comprometer com quem precisa. A mobilização das mulheres das ocupações da Izidora pode desfazer a tendência e o culto à melancolia, resgatando as urgências e as belezas do trabalho reprodutivo de cuidar, defender e criar. Atualmente, pondo de pé a Zona Ocupada de Cultura e Arte (ZOCA), as mulheres da ocupação Rosa Leão autoconstroem seu hoje e seu amanhã, compartilhando ação e conhecimento num processo que conta estórias de passados que não passam, mas que é potência viva no presente do que tem chance de futuro.

*Quem somos nós?*

*Somos nós que falamos de pobreza e não de dinheiro.*

*Somos nós que falamos de direitos e não de preconceito.*

*Somos nós que falamos tudo mas acabamos não falando nada.*

*Somos nós que moramos na ocupação e não no lixão.*

*Somos manifestantes, somos guerreiras.*

*Lutamos para conquistar nossos direitos.*

*Somos nós que sofremos muito na ocupação.*

*Já morei na lona e agora moro na madeira.*

*Sonho ver minha casa construída pra alegrar minha família inteira.*

*Quando eu vim para esse mundo eu não sabia de nada.*

---

<sup>2</sup> Pesquisa do Dieese, CUT e Fundação Friedrich Ebert Stiftung revela que a maioria na ocupação do MTST é de trabalhadores, mulheres e população negra. “A maior parte é composta por mulheres (53,4%) e negros (59,8%). São famílias pequenas, formadas por, em média, 2,9 indivíduos. Crianças e jovens, na sua maioria, frequentam a escola (93,6% entre os que têm 4 e 5 anos de idade; 97,9% na faixa dos 6 aos 14; 83% na faixa dos 15 aos 17 e 24,6% entre 18 e 24 anos). Entre os adultos trabalhadores, 49,3% têm o ensino fundamental completo, 2,4% diploma universitário e 2,6% tiveram ou têm frequência no 3º grau”. Paula QUENTAL, “Ocupação São Bernardo: retrato do País na era Temer”, *Carta Capital*, 5 de dezembro de 2017, seç. Brasil Debate, <https://www.cartacapital.com.br/blogs/brasil-debate/ocupacao-sao-bernardo-retrato-do-pais-na-era-temer>.

*Na experiência do dia a dia vou seguindo minha caminhada.  
Pois agora já sei que a minha cor é minha identidade que veio da África e é algo de  
verdade.*

*Sonhava em ser mestre de cerimônia pra festejar minha comunidade.  
E no microfone relatando a minha verdade.  
Para fortalecer o congado eu quero ver mais.  
Porque é a riqueza da nossa Minas Gerais*

Mariana Karen, poeta e coordenadora da ocupação Rosa Leão

*Existe algo que não podemos alcançar apenas pelo conhecimento racional. “O sonho é o único direito que não se pode proibir”, como afirmava Glauber Rocha. A transformação já está aí, mesmo que em potência. O que se pode fazer é esperar esse impulso, estar pronto para responder quando chegue o momento, como a memória muscular dos atletas.<sup>3</sup> Como propõe Glauber na “Eztetyka do sonho”, a ruptura com os racionalismos colonizadores, sejam os progressistas ou os conservadores, é a única saída.<sup>4</sup> As respostas das esquerdas têm sido paternalistas (“a razão do povo se converte na razão da burguesia sobre o povo”) e as da direita em prol da ordem e do desenvolvimento. A revolução, dessa forma, deve ser uma “anti-razão” (ou, além-razão), pois nenhuma estatística pode informar a dimensão da pobreza, do racismo e do patriarcado. As revoluções se fazem na imprevisibilidade da prática histórica que é a cabala do encontro das forças irracionais das massas pobres. E, portanto, o misticismo é uma linguagem que vai além do esquema racional da opressão. A revolução é uma mágica porque é o imprevisto dentro da razão dominadora.<sup>5</sup> Imprevisibilidade, misticismo e magia. Há que se fabular um espaço para isso.*

*As fabulações, nesta tese, são as estórias da Izidora: três enredos sobre situações que se dobram e desdobram jurídica e espacialmente, de onde brotam e saltam rupturas adentro. Esses enredos dizem sobre projetos de vida, ideias políticas que versam sobre movimentos e performances que compartilham espaço-tempo, como estórias em planos sobrepostos./ A primeira, narra os acontecimentos do ponto de vista do “Mesmo”<sup>6</sup> projeto de mundo que vem se territorializando nas cidades. Conta a estória das situações que irrompem afetos de a tudo apor forma-mercadoria. É a estória, grosso modo, dos projetos de mundo do Estado-capital. /A segunda, relata os acontecimentos da perspectiva da vida aqui e agora, dizendo sobre a Izidora que se faz no cotidiano, que já está aí, selvagem, aquebrantando as fronteiras do permitido. É o enredo que narra, sobretudo, as formas de fazer mundo das resistências. /A terceira, expõe o enredo que busca imprecisar os limites das duas primeiras Izidoras. Ao invés de insistir nos contornos e divisas, essa narrativa busca contorcer as linhas do Estado-capital e das resistências em curvas, aventurando-se nas complexidades do que está para além dos binarismos. É*

---

<sup>3</sup> Verónica GAGO e Juan OBARRIO, Esperando a Gayatri Spivak: “¿Podemos Oír Al Subalterno?”, 2013, <http://noticias.unsam.edu.ar/2013/11/08/esperando-a-gayatri-spivak-podemos-oir-al-subalterno/>. Tradução livre de: “La idea es que existe algo que no podemos alcanzar desde el conocimiento. Lo que uno puede hacer es prepararse para ese impulso, estar listo para responder cuando llegue el momento, como la memoria muscular de los deportistas”. Último acesso em julho de 2016.

<sup>4</sup> A grafia da palavra “eztetyka” é uma referência que Glauber Rocha faz aos fonemas, ou seja, a forma real em que a palavra se apresenta no mundo falado.

<sup>5</sup> Glauber ROCHA, *Revolução do Cinema Novo* (São Paulo, SP: CosacNaify, 2004). [Eztetyka do sonho 71]. p. 217-221. Todo trecho desse parágrafo foi extraído do texto “Eztetyka do sonho 71” e re combinado para fins de conteúdo e estilo. ROCHA, G. *Revolução do Cinema Novo...* p. 227-221.

<sup>6</sup> Por vezes, os termos “mesmo”, “uno” e “decisão” aparecerão no texto com maiúscula, para remarcar, graficamente, que se referem a projetos de mundo orientados pela “unidade”.

*a estória pluriforme daquilo que não existe em si, mas está e emerge dentre, contando enredos dentre-resistências e dentre-Estado-capital.*

*A pesquisa aventura-se na experimentação de forma-conteúdo para conversar com personagens e situações turvas e invisibilizadas, contorcendo as amarras do método tradicional e recriando formas de coleta e trabalho com as fontes. O mergulho para dentro das histórias faz-se com o constante risco de se perder no labirinto aberto pelos enredos e suas múltiplas sendas. Ao mesmo tempo que se fabula com direito e com o espaço pelas situações, a pesquisa realiza movimento centrípeto, imergindo nos diversos desdobramentos jurídico-espaciais que conectam e produzem os corpos e fazem falar as diversas Izidoras. “A cidade & a cidade” de China Miéville<sup>7</sup> é o trabalho com que as fabulações da tese se enredam para especular seus formatos e seus conteúdos, em investigação enraizada no esforço de luta e de imaginação da rede de resistência. A tese desenvolve-se em distintas cadências e estrutura-se como sinfonia que, do prelúdio à coda, busca concertar tons e ritmos à estratégia de a Izidora falar [?], [!] e [...].*

*Cada estória irá mapear os desdobramentos jurídico-espaciais de suas situações e eventos, narrando como se enredam e se constituem direito e espaço no e pelos acontecimentos, com a ajuda das perguntas porque, onde e como – insistindo no gerúndio próprio dos desdobramentos e fugindo de questionar “o que é”. Esse mapeamento busca investigar, utilizando os questionamentos apresentados, em que medida direito e espaço tendem a dissimular em um a copresença do outro, desenvolvendo mecanismos de invisibilização. Parece, à primeira vista, que pode haver direito sem espaço.*

*As diferentes narrativas dispõem, também, sobre suspensões, distanciamentos e rachaduras presentes nas histórias, contando sobre rupturas criadas na mobilização de diversos instrumentos jurídico-espaciais, suas finalidades e fontes. E, dessa forma, poderá se situar, disruptiva e momentaneamente, os processos de invisibilização entre direito e espaço. Essas rupturas são as cacofonias, espécie de união não harmônica de distintos “sons” – projetos, imaginações e modos de vida – que simbolizam as dobras principais de cada história. Por compartilharem o mesmo espaço-tempo, essas rupturas cacofônicas se encontram – e se perdem – nas “Brechas do direito”<sup>8</sup>. Após narrar as diferentes histórias, abrindo suas linhas e suas dobras, as três Izidoras irão ser discutidas nas Brechas, os três corpos de autoridade do direito em que os enredos são e estão sobrepostos: (i) o planejamento urbano; (ii) a judicialização e (iii) a negociação do conflito.*

*Os desdobramentos jurídico-espaciais, nas Brechas, irão contar, problematizando, quais são as engenharias responsáveis pelos processos de dissimulação entre direito e espaço predominante em cada corpo de autoridade e se, porventura, as histórias contam sobre mecanismos que irrompem contrários à dinâmica de invisibilização. Dissimular e fazer-se invisível são traços da relação entre direito e espaço mapeadas na tese. A tendência*

---

<sup>7</sup> China MIÉVILLE, *A Cidade & a Cidade*, Edição: 1<sup>a</sup> (Boitempo, 2014).

<sup>8</sup> O termo faz referência à obra de Miéville e seu significado na pesquisa será desenvolvido ao longo do texto.

*a despacializar<sup>9</sup> o direito é enfrentada investigando-se o papel que as mediações transcendentais operam em diferentes situações jurídico-espaciais e, ainda, em que medida, dinâmicas imanentes, narradas nas estórias, corroem o espírito anti-materialista predominante nas Brechas.*

*Para adentrar na tese o que já foi adiantado não é muito, mas é suficiente. Como se tratam de estórias, antecipar detalhes do enredo quebraria o pacto ficcional dessa pesquisa. O processo de investigação e as narrativas em torno dos desdobramentos jurídico-espaciais e suas rupturas importam mais do que um possível “resultado final” ou “fim das estórias”. O pacto, aqui, busca enredar o leitor na trama, convidando-o a questionar as relações entre direito e espaço em situações aqui e agora, compartilhando da aposta que vê nas dinâmicas de invisualização jurídico-espaciais razões ligadas às opressões, violência e desigualdade atuais. E, ainda, caso a aposta se confirme, pergunta-se, pelo enredo e suas rupturas, por outros arranjos insurgentes e com chance de futuro.*

*Cada parte da tese irá apresentar suas percepções – sua eztetyka –, conduzindo o enredo de forma a trazer as questões sensíveis para borda e facilitar o deslocamento e o percurso. A Parte I está dividida em três momentos relacionados às pontuações se a Izidora pode falar [?], [!] e [...]. Primeiro, questionando [?], discute a homofonia do direito e as mediações transcendentais que tendem a despacializar as situações jurídico-espaciais – a representação, a identidade e a propriedade privada. A Izidora falaria um único tom, invisibilizando os demais. Segundo, exclamando [!], a investigação se envolve com as dimensões imanentes abertas pelo entrelaçamento entre direito e espaço – os encontros, a multiplicidade e as aberturas –, trabalhando com a polifonia espacial. A Izidora fala em vários tons! A pluralidade, contudo, não é harmônica e, por isso, a pesquisa prossegue nas vozes cacofônicas produzidas pelo entrelaçamento entre direito e espaço. Terceiro, continuando [...], será apresentando e discutido a proposta de giro espacial na teoria do direito, trabalhando algumas ferramentas teóricas de combate ao recuo materialista do conhecimento jurídico. A partir daí, são construídas apostas encarnadas sobre como operar com os desdobramentos jurídicos-espaciais nas três estórias que virão, envolvendo a construção de uma teoria do direito menor. É a virada espacial e o devir-minoritário da teoria que nos auxiliará, por fim, a dar os contornos da matriz jurídico-espacial, o guia provisório e situado para cartografar e desenvolver as fabulações da tese. Aqui, mapeia-se e conversa-se com e pelo labirinto cacofônico das estórias que se dobram, se bifurcam e se encontram nas brechas do direito.*

---

<sup>9</sup> A tendência à invisibilização da presença do espaço no direito, como substantivo, geraria o neologismo “desespacializar”. Nesta pesquisa, optamos, por estilo e simplificação, o termo “despacializar”.

# 1. A Izidora pode falar [?] [!] [...]

*Não esquecer que a estrutura do átomo não é vista, mas sabe-se dela.  
Sei de muita coisa que não vi. E vós também.  
Não se pode dar uma prova de existência do que é mais verdadeiro,  
o jeito é acreditar: acreditar chorando*

Clarice Lispector

## *Direito e espaço na pragmática de se fazer mundos*

Macabeia não conta sua própria estória. Nós só conhecemos aquilo que o narrador, Rodrigo SM, nos contou. A mediação narrativa nesse caso, mais que recurso linguístico e literário, é estratégia de escancarar a dominação e o silenciamento daquela alagoana que aos olhos dos outros era, quando muito, tolerável, mas não aceita e enxergada.<sup>10</sup> E, por isso, Macabeia não podia falar. Neste trabalho, a pesquisa como uma das narrativas possíveis de se contar estórias, deve ser uma luta constante contra a mediação que invisibiliza e cega; a mediação transcendente.<sup>11</sup> E, portanto, esta narração se assume, desde já, situada e parcial. A Izidora pode falar [?] [!] [...].

Numa clara exortação àquilo que Gayatri Spivak<sup>12</sup> assumiu como impossibilidade situacional – os subalternos não podem falar –, uso aqui da paráfrase para pensar com ela outras pontuações. “A Izidora pode falar” é, neste texto, provocação inicial que questiona [?], exclama [!] e prossegue [...] as condições de (im)possibilidade de fala – no sentido amplo, falar como metáfora sinestésica de ser e estar no mundo. Quais são,

---

<sup>10</sup> Clarice LISPECTOR, *A Hora da Estrela - Edição Especial*, Edição: 2 (Rio de Janeiro, RJ: Rocco, 2017). Neste romance de 1977 a escritora utiliza-se de uma técnica narrativa que é fundamental para sua estratégia de denúncia do silenciamento e invisibilização de Macabeia. Contar a estória dessa emigrante nordestina vivendo no Rio de Janeiro por meio da voz de Rodrigo SM é uma tentativa de dizer sobre a irrecuperável trajetória de Macabeia, cujo destino é aparecer somente de forma mediada. E, ainda, de questionar a angústia de Rodrigo SM pela ausência de reação de Macabeia; por que ela não reage? Pela voz desse narrador, que transcende a experiência da alagoana, nunca teremos resposta.

<sup>11</sup> A mediação transcendente é aquela que atribui ao *dado* da experiência a forma de um *já dado*, representando-o como a estrutura universal da experiência possível. O pensamento que crê possuir a si mesmo ou que acredita poder fazê-lo num futuro indefinido não pode senão se remeter à transcendência, a crenças que ultrapassam o real e que se subtraem à experiência mesma do pensar. Parte-se aqui da inversão materialista trabalhada por Marx em *Crítica da filosofia do direito de Hegel*, seguindo os passos de sua estratégia radical de reconciliar “o real” e “o racional” por meio de uma crítica ontogenética – compreendendo a gênese e a necessidade das contradições a partir das condições materiais de vida. Karl MARX, *Crítica da filosofia do direito de Hegel 1843* (São Paulo: Boitempo, 2013). Este tema será retomado no próximo capítulo.

<sup>12</sup> Gayatri Spivak é uma pensadora indiana referência no campo de pensamento da epistemologia pós-colonial ligada ao Grupo de Estudos Subalternos (SSG), do qual é fundadora. O grupo foi continuado por Edward Said com nome *Selected Subaltern Studies* (1988). Spivak ficou internacionalmente conhecida como a tradutora de Derrida para língua inglesa, sendo importante interlocutora anglo-saxônica do desconstrucionismo francês. Em 1983 fez fama com seu ensaio “Pode o subalterno falar?”, abrindo campo para uma discussão intelectual que dura até hoje. Gayatri Chakravorty SPIVAK, *Can the Subaltern Speak?* (Wien: Turia & Kant, 2007).

como operam e de onde vêm os mecanismos de invisibilização e de silenciamento da Izidora? E, ainda, em que corpos, lugares e dinâmicas essa “fala” é possível?

A jornada investigativa que enfrenta essas e outras perguntas tem como enredo as tramas abertas pelas diferentes situações da luta territorial da Izidora,<sup>13</sup> naquilo que entrelaçam produção de direito e produção do espaço: esta tese é também contação de estórias. Nesse caminho, que já começou fora do texto nas minhas aventuras como advogada popular e pesquisadora, inauguro a investigação situando no e com o espaço a escolha por pensar/praticar o direito por meio de movimentos, disputas e processos que se desenvolvem nesse conflito.

“Você lidar com pessoas, organização interna e lutar contra um poder maior, que é o Município, o Estado, o capitalismo, são duas brigas muito fortes. Tem que ter muito amor, coragem e disposição”.<sup>14</sup> Cristina, liderança e moradora da ocupação Rosa Leão que junto às ocupações Esperança e Vitória integram as comunidades da Izidora, sabe que vencer um problema é mais uma das batalhas coletivas e diárias da vida que se dá em condições de subalternização e precariedade.

“Amor”, porque a coletivização da aventura cotidiana de sobreviver, de reivindicar e de (re)produzir a vida é condição que se aprende nas trocas entre os moradores de ocupação de moradia. “Coragem”, uma vez que a violência rotineira está além das amarguras de se viver sem infraestrutura urbana técnica e social, atravessando diversas relações de poder (das instituições aos vizinhos), exigindo criatividade sem tamanho para dar conta de criar e de resistir. “Disposição”, já que à soma do trabalho (re)produtivo dessas pessoas “informais, irregulares, ilegais” acrescenta-se a tarefa de cuidar, construir e organizar o lugar com as próprias mãos e cruzar as fronteiras do permitido para se fazer ver e ouvir no mundo.

Nas comunidades da Izidora, localizada no vetor norte do município de Belo Horizonte, vivem cerca de oito mil famílias de baixa renda que, desde julho de 2013, enfrentam a ameaça judicial de desocupação forçada. Essa área, lugar de vasta importância ambiental, protagoniza um dos conflitos socioterritoriais mais emblemáticos da América

---

<sup>13</sup> Essa terminologia é adotada para fazer referência ao conflito socioespacial estudado e justifica-se tendo em vista (i) a necessidade de evidenciar que serão investigados processos de disputa relacionados à produção do espaço na cidade e, nesse contexto, o território deixa de representar um palco ou um container que abriga essas dinâmicas e passa a ser encarado ao mesmo tempo como objeto e produto dessas lutas e (ii) a expressão faz referência ao projeto de pesquisa que desenvolvi, em colaboração com outros pesquisadores, no Grupo de Pesquisa Indisciplinar, denominado Cartografia das Lutas Territoriais.

<sup>14</sup> Este trabalho dialoga com outras pesquisas sobre o conflito da Izidora desenvolvidas recentemente na UFMG, sobretudo as dissertações de Luciana Bizzoto, Luis Vasconcelos e Thaís Lopes. Além da conversa com os textos dos colegas, reaproveito e recombino dados e fontes das investigações, de forma a dar continuidade e avançar em outras abordagens, numa aposta colaborativa de produção de conhecimento. Essa fala de Cristina foi retirada de entrevista realizada por Luciana Maciel BIZZOTTO, “#RESISTEIZIDORA: controvérsias do movimento de resistência das Ocupações da Izidora e apontamentos para a justiça urbana.” (Arquitetura e Urbanismo - Universidade Federal de Minas Gerais, 2015). Para este trabalho, o nome dos entrevistados que são moradores das ocupações da Izidora, foi preservado para resguardar sua identidade.

Latina.<sup>15</sup> Ali, as estórias de famílias que garantem sua dignidade autoconstruindo espaço urbano, moradias, ruas, hortas comunitárias, creches, unem-se a um território tradicional – o Quilombo dos Mangueiras –, que há anos aguarda a finalização do seu processo de demarcação.

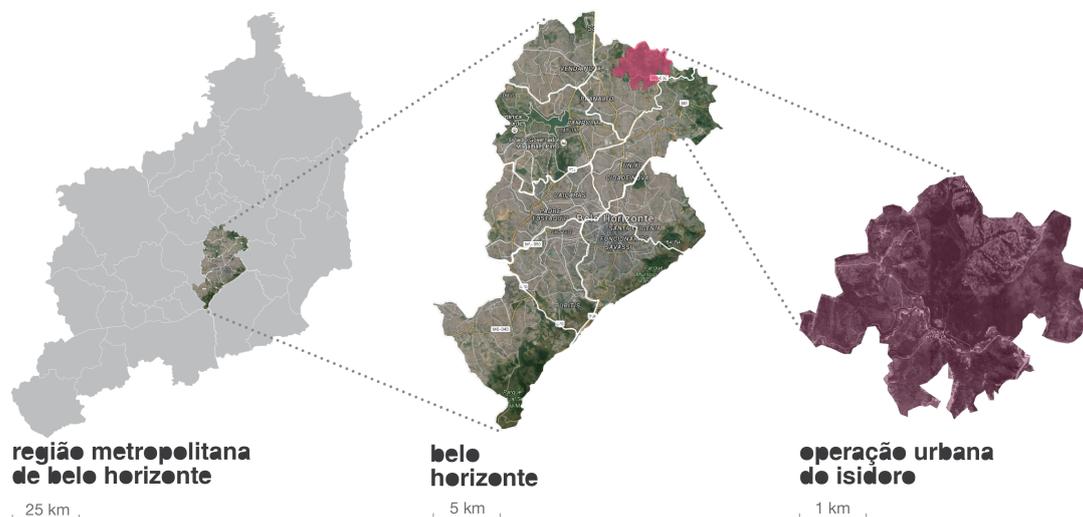


Fig. 2. Localização da região da Izidora em Belo Horizonte. Fonte: diagrama autoral produzido no contexto do projeto Urbanismo Biopolítico - Indisciplinar.

Outros enredos também se articulam na região, como os interesses bilionários vinculados a grandes projetos urbanos que cercam a área e a controversa parceria público-privada, Operação Urbana do Isidoro, projetada para urbanizar o território e levar a cabo um gigantesco empreendimento imobiliário popular, “Granja Werneck”, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida. Esse projeto ameaça os modos de vida das ocupações da Izidora e pressiona as razões que justificam o despejo das famílias.

Ao falar de sua experiência de luta, Cristina nomeia o “poder maior” que deve ser enfrentado: o estado, o município e o capitalismo. Por quais razões essas estruturas de poder são mencionadas como “maiores”? Seria uma questão de escala e de abstração? Por serem forças que operam de forma vertical, heterônoma e multifacetada, não seriam fáceis de serem distinguidas e nominadas. Quem é o capitalismo? Quem é o estado? Quem são os agentes que respondem por esse “poder maior”? São as empresas envolvidas na parceria público-privada? O poder executivo dos três entes federados, município, estado e união? Seriam também os proprietários de terra implicados no caso? Onde e como acioná-los? Sendo a região localizada no vetor norte de Belo

<sup>15</sup> Devido a articulação política da rede de resistência, as ocupações da Izidora foram selecionadas em setembro de 2016 como caso a ser apreciado na quinta sessão do Tribunal Internacional de Despejo, espaço da sociedade civil, paralelo à Conferência das Nações Unidas Habitat III. A sessão aconteceu em Quito/Equador, no dia 17 de outubro de 2016, tendo o caso da Izidora sido representado pelo Coletivo Margarida Alves de Advocacia Popular. Entre 88 casos do mundo todo, os 7 mais significativos em termos de gravidade e número de pessoas afetadas foram escolhidos, dentre eles, o conflito das ocupações da Izidora. Além do Brasil, foram selecionados casos da República Democrática do Congo, França, Coreia do Sul, Israel, Estados Unidos e Equador. Thaís Lopes Santana ISAÍAS, “Mulheres em luta: feminismos e Direito nas ocupações da Izidora” (Direito - Universidade Federal de Minas Gerais, 2017).

Horizonte, fazendo fronteira com município de Santa Luzia, tratar-se-ia de uma questão metropolitana-regional?

Como se verá, o projeto urbanístico desenhado para Izidora nos moldes da Operação Urbana é inconciliável com a presença e os modos de vida majoritários das ocupações. Essa incompatibilidade pode ser traduzida em diferenças quanto à percepção e ao uso do espaço urbano? Qual a concepção de espaço albergada pelos “poderes maiores”? Como ela aparece e repercute nos atos normativos e nas figuras jurídicas mobilizadas pelos agentes? O tratamento dado ao espaço produz e ou incide nos direitos garantidos e efetivados no caso?

Cristina também referencia a existência de duas brigas muito fortes na Izidora, diferenciando-as em termos de fronteira: a luta externa e a interna. No que diz respeito à luta interna, lidar com pessoas e autoconstruir as ocupações, são tarefas que, além de amor, coragem e disposição, irão demandar, como lembrado, auto-organização dos moradores. Como acionar, agenciar, representar as cerca de 8 mil famílias ocupantes? Quais os instrumentos e as finalidades têm sido mobilizados nessas tarefas? Como a gestão e a produção do espaço nas ocupações influencia e cria a luta por direitos e, ao mesmo tempo, a organização interna das famílias?

A condição de autoprodução do espaço pelas ocupações de moradia, em luta contra um projeto que ameaça seus modos de vida, leva a questionar a relação entre o lugar e os direitos: deveres e responsabilidades jurídicas podem variar de acordo com o local de pertencimento. Onde e como se mora tem relevância para os direitos que se tem? Qual o critério para se ter direitos e acesso à infraestrutura urbana técnica e social e a serviços públicos básicos? Por que, muitas vezes, moradores de ocupação não podem ser atendidos em postos de saúde de sua proximidade, nem tampouco ter acesso aos recursos de água tratada e luz? Não ter direitos institucionalmente reconhecidos, implica não ter direitos? A autoprodução do espaço pelas comunidades é produção de direitos?

O título de propriedade, por si só, é elemento responsável por constituir determinadas relações jurídicas. A mera existência do título, em situação de disputa processual, pode autorizar a retomada da posse pelo suposto proprietário, antes mesmo de ouvidos os prováveis esbulhadores no processo. Foi o que ocorreu, em julho de 2013, por meio de decisão judicial liminar que autorizou a desocupação forçada das três ocupações de moradia da Izidora. Quais situações e experiências são autorizadas e ou criminalizadas a partir da mera existência do título de propriedade? Problematizar as relações entre direito e espaço é um dos caminhos possíveis para se tentar responder esse questionamento.

O direito opera criando mundo, “mundializando-se” com e pelo espaço. Do ponto de vista do imaginário jurídico, contudo, há determinadas categorias legais que tendem a “descorporificar” o direito, excluindo, por exemplo, referências à realidade vivida e à economia política.<sup>16</sup> Essas figuras carregam consigo aspectos materiais e discursivos,

---

<sup>16</sup> David DELANEY, *The Spatial, the Legal and the Pragmatics of World-Making: Nomospheric Investigations*, 1 edition (New York; Abingdon, Oxfordshire: Routledge-Cavendish, 2011), 4–5.

produzindo efeitos concretos e compondo o simbólico do direito a partir de sua espacialidade. As categorias do invasor oposta à do proprietário de terra; o território formal *versus* o território informal na cidade, por exemplo, tendem a construir uma gramática operativa do direito que exclui camadas da vida concreta, encerrando e antecipando nos dispositivos um conteúdo determinado, muitas vezes moral. O certo e o errado aparecem nessas categorias de forma prematura, como um pré-juízo e um pré-conceito, sob o apanágio de lícito e ilícito. Ademais, incorporam uma visão de tempo como uma dimensão linear e progressiva – o informal é adjetivo daquilo que ainda não foi formalizado pela intervenção jurídica, está em estado de espera.

A visão convencional projeta determinados imaginários correlatos à espacialidade que pressupõe privilégios não questionados das estruturas sociais, como a propriedade privada e sua partilha, ou vantagens constituídas na pragmática social, como a cor branca e o gênero masculino. As diferenças entre o ambiente público e o privado, a prosperidade econômica de determinados lugares ou as desigualdades regionais no interior do país, bem como o perfil de violência em setores da cidade, não são realidades pré-jurídicas. Por essa razão, alguns modos de vida e determinados usos de bens, como a terra, ou mesmo o corpo, são “selecionados” juridicamente como lícitos e outros, contrariamente, reprimidos e rechaçados. Ao tenderem a “despacializar” o direito, certas práticas – predominantes – despoltizam o papel que a espacialidade ocupa na produção de fenômenos jurídicos e, ao fim e ao cabo, decidem e disciplinam quem vive, quem morre e como.

O invasor tende a ser responsabilizado por práticas criminosas, como esbulho possessório, e a atentar contra o direito de proprietários, figuras que tendem a ter suas razões ancoradas e legitimadas na mera existência do título de domínio. Os lugares informais tendem a ser tratados como irregulares e ilegais e, dessa forma, os usos que ali se desenvolvem se contaminam por esse juízo espacial e são, normalmente, avaliados como não-permitidos. Assim, instrumentos e finalidades do direito, atravessados pelos imaginários jurídico-espaciais, vão dando forma e construindo a realidade, as dinâmicas de vida, dissimulando a presença do espaço que é constitutiva dos direitos. Não é que a espacialidade não esteja lá, compondo e construindo o acontecimento jurídico; ocorre que ela é, muitas vezes, invisibilizada como estratégia de se fazer mundos.

Essas indagações preliminares animam a pesquisa e nos levam a desafiar a forma convencional de trabalhar direito e espaço como estruturas estanques. Os diversos graus de perigo no que vem acontecendo aqui e agora na Izidora se dão em múltiplos espaços, formas e tempos e, portanto, repelem as respostas fáceis. Como direito e espaço acontecem na pragmática de se fazer mundo é a questão-guia dessa investigação. As estórias irão nos contar como o jurídico e o espacial se interpenetram e essas dobras e desdobramentos<sup>17</sup> serão mapeadas, pensadas, debatidas e reviradas.

---

<sup>17</sup> As palavras “dobra” e “desdobramentos” utilizadas na tese para referenciar as conexões e interpenetrações entre direito e espaço são livremente inspiradas nas terminologias utilizadas em diferentes trabalhos de Andreas Philippopoulos-Mihalopoulos: “manifold”, “fold”, “unfolding”. Ver: PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, Andreas. “Spatial Justice: Law and the Geography of Withdrawal”. *International Journal of Law in Context* 6, n<sup>o</sup> 03 (setembro de 2010): 201–16. <https://doi.org/10.1017/S174455231000011X>. PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, Andreas. “Giving

### *Desdobramentos jurídico-espaciais*

Partimos, portanto, da situação. Os acontecimentos, situados, são onde experiência e mundo se inventam e se desenrolam. Combinando três estórias sobre a Izidora, em seus diferentes pontos de entrada, esta pesquisa propõe radicalizar as formas de trabalhar as relações entre direito e espaço e entre teoria e a prática. A partir dessas narrativas, a investigação busca reposicionar as diversas situações jurídico-espaciais no mundo do sensível, combatendo a tendência de despacializar o direito ou desmaterializar o jurídico. O espaço não é uma plataforma inerte, palco em que os fenômenos jurídicos acontecem. O direito tampouco pode ser reificado como mero instrumento, *a priori*, de controle das relações sociais, ou, ainda, encerrado na taxativa afirmação de que é campo de disputa. Como se verá, não se trata de entrar nas estórias a partir do dualismo entre direito e espaço.

Os diferentes enredos irão contar distintas situações da Izidora, como os acontecimentos que por ora denominados de ironias jurídico-espaciais: o projeto urbanístico para região, compondo o instrumento da Operação Urbana com o Programa Minha casa Minha Vida, propunha construir cerca de 13 mil unidades habitacionais e, para tanto, destruiria moradias consolidadas de 8 mil famílias; à despeito da vigência de ordem judicial de despejo durante anos da disputa processual, o mandado nunca foi cumprido, dando fôlego e ânimo para consolidação das ocupações da Izidora; a negociação do conflito no âmbito institucional estabelecia-se sem a presença do principal responsável por levar a termo o acordo, o município de Belo Horizonte. O sarcasmo presente nessas situações, repetido e reafirmado em outros acontecimentos, escancara a improbabilidade de se decidir e de resolver problemas pela via do direito, sem considerar como e porque a presença do espaço – as questões, as matérias, os corpos – é nele dissimulada.

Se a estratégia urbanística estatal busca enfrentar o problema do déficit habitacional de famílias pobres, porque não regularizar milhares de moradias já consolidadas? Sendo o ato jurisdicional liminar uma ordem cogente de execução, o que explica o seu descumprimento reiterado no caso da Izidora? Uma vez que o município de Belo Horizonte é o responsável pela política urbana, parte no processo judicial e competente

---

Guilt: The Aneconomy of Law and Justice". *Distinktion: Journal of Social Theory* 12, n° 1 (abril de 2011): 79–93. <https://doi.org/10.1080/1600910X.2011.548666>. PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, Andreas. "Critical Auto-poiesis: The Environment of the Law", 5 de dezembro de 2011, 19. PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, Andreas. "Law's Spatial Turn: Geography, Justice and a Certain Fear of Space". *Law, Culture and the Humanities* 7, n° 2 (1° de junho de 2011): 187–202. <https://doi.org/10.1177/1743872109355578>. PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, Andreas. *Spatial justice: body, lawscape, atmosphere*. Space, materiality, and the normative. Milton Park, Abingdon, Oxon [UK] ; New York, NY: Routledge, 2015.

para readequar o projeto urbanístico para a área, como se poderia haver negociação formal sem sua presença? Como será amplamente debatido na tese, direito e espaço não podem ser separados entre si; eles são constantemente condicionados, permitindo que um emerge de dentro do outro, numa conexão não-causal. Essas “dobras” de direito e espaço – desdobramentos jurídico-espaciais – acontecem e se perpetuam numa ambiência produtora de afetos<sup>18</sup> e recriadora de comportamentos, imagens e desejos. A dobra é a forma em que os corpos habitam o espaço, dobrados em outros corpos e co-constituindo a multiplicidade. Portanto, os desdobramentos são os espaços de transformação, mas também o de tornar-se outro: é o excesso que mantém os corpos juntos ao mesmo tempo que os permite atravessar e tornarem-se outros.<sup>19</sup>

Então, o que é o direito e o que é o espaço? A questão que entoa “o que é” guarda aspectos da mitologia que vem divorciando, discursivamente – e no mundo –, espacialidade de juridicidade. Nesta pesquisa, direito e espaço são aqui e agora. E por estarem situados nos acontecimentos vivenciados nas estórias, a partir daí, podem fazer conexão com enredos mais amplos. Interessa mais *onde, como e por que* essas situações acontecem e se movimentam, e como o entrelaçamento dessas perguntas é capaz de repolitizar os espaços e os direitos performados. Problematizar, pontuando, se a Izidora pode falar é um processo que discute a co-constituição entre direito e espaço, enfrentando os *instrumentos*, as *finalidades* e as *fontes* dos processos de (in)visibilização.

A Izidora são e, estão sendo, muitas. Diferentes camadas de espaços são combinadas de forma que a escala do lugar pode contar sobre diversas dinâmicas de espacialização que, por sua vez, são transescalares: o espaço estatal do planejamento urbano e da judicialização do conflito conjugam-se com a espacialidade das estruturas econômico-financeiras, assim como o espaço das redes virtuais penetra nos espaços das ruas e dos modos de vida marginais das ocupações urbanas de moradia. Há também os espaços dos desejos e dos interesses em disputa, mesclando o material e o imaterial nos diferentes projetos de territorialização para a Izidora. Todos esses planos espaciais encontram-se em acontecimentos que ligam o caso a diversos contextos de dominação e violência, respondendo a processos mais amplos, como o patriarcado, o racismo e a estrutura de classe. Da mesma forma, associam a inventividade e a força das resistências cotidianas de organizar, de defender e de manter a Izidora a outras lutas territoriais da cidade e do país.

Esses vários espaços são também vários tempos. A cronologia acelerada do capital sobre o lugar buscando extrair mais-valia da natureza barata ali presente, terra, verde, água, trabalhadores (sobretudo, trabalhadoras); o tempo que não passa da população pobre que, entre a precariedade de infraestrutura urbana técnica e social e as práticas contínuas de violência, desenvolve modos de vida “rururbanos” que não cabem no

---

<sup>18</sup> “Afeto” como fluxo simbólico, sensorial e emocional entre corpos, capaz de fazer e refazer agenciamentos que criam “mundos”, ou nos termos de Andreas PM, afetos que geram *lawscape* e atmosferas. Iremos avançar neste ponto no final desta Parte I. Andreas PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, *Spatial justice: body, lawscape, atmosphere*, Space, materiality, and the normative (Milton Park, Abingdon, Oxon [UK] ; New York, NY: Routledge, 2015).

<sup>19</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 41.

tempo da cidade formal. Esse tempo dos pobres também é curto, é o tempo de responder às ameaças de remoção, à constante criminalização e às trocas (compra e venda) que garantem acesso a direitos – contratos informais de compra e venda de terra e pagamento informal para acesso aos serviços básicos, por exemplo. É também o tempo paralelo da inventividade subversiva e cotidiana, da autoprodução do espaço e das redes de cuidado. As diversas combinações e sobreposições de tempo e de espaço evocam, desde o lugar, uma processualidade conflituosa sobre como se produz a vida e a cidade com e contra o espaço-tempo – também jurídico – do estado e do mercado.

Como essas espaço-temporalidades podem ser recompreendidas a partir de situações atravessadas e compostas pelo direito? A partir de estórias e de eventos situados iremos mapear e reconstruir como os desdobramentos jurídico-espaciais desafiam, em diversos graus de distanciamento e de aproximação, a tendência constante de despacialização do direito, dos corpos e da vida. A experiência da Izidora narra a luta contra essa despolitização, mas, em diversos momentos, a tendência de dissimular o espaço permanece. Como isso vem ocorrendo?

\*\*\*

#### *Aposta político-epistêmica: permanecendo com o problema*

Não se trata dar respostas ou soluções conclusivas, mas de reorientar e de reorganizar adentro, como forma de construir mundos melhores de se viver e que tenham chance de futuro. Trata-se, portanto, de ir fundo naquilo que está dentro, penetrar no interior – não como algo oposto ao exterior, mas como um contínuo, um meio. Explorar a radicalidade dos desdobramentos jurídicos-espaciais das estórias da Izidora, suas rupturas, seus escapes e renegociações como reconstruções orientadoras de como se produz e reproduz a vida. Dessa forma, a aposta político-epistêmica da tese volta-se àquilo que não pode ser totalmente compreendido, capturado e colonizado; um vasto adentro de situações, uma incapturável e inapreensível rede de encontros e de desencontros. Aproximar-se da situação e conversar com os eventos são as principais tarefas desta pesquisa.

Vamos falar sobre aposta. Apostar guarda o sentido de abertura em relação ao futuro, a consciência de que não estamos apenas no eterno presente da inevitável globalização capitalista, nem no passado que não passa do colonialismo. A luta territorial da Izidora está aí, e essa pesquisa é ação e pensamento que se constroem concomitantes ao conflito. As apostas são, portanto, ato de coragem, pois não há porvir seguro e determinado. Há que se fazer, aqui e agora, reformas como se fosse revolução.<sup>20</sup> Não temer o que vem, mas construir estratégias para se apropriar, coletivamente, dos futuros.

Conhecer é correr riscos. O sujeito pesquisador que parte em direção ao objeto inerte, à espera de clarificação, não existe. O sujeito, o objeto, a pesquisa e suas ferramentas

---

<sup>20</sup> As reflexões aqui ensaiadas são frutos, também, das discussões de duas disciplinas que cursei durante o doutorado com Professor Andityas Matos (a- Multidão contra Império e b- Filosofia Radical) e da disciplina feita com a Professora Maria Fernanda Repolês, sobre epistemologia pós-colonial.

são todos lugares movediços. As diversas formas de saber reclamam um giro espacial<sup>21</sup> que, grosso modo, busca situar o conhecimento para, assim, poder levá-lo em conta. A pesquisa busca abrir-se para toda radicalidade – aquilo que tem raiz – e ambiguidade – diversos sentidos, inclusive contraditórios – que a abertura no e com o espaço pode trazer. O que se estuda está em movimento combinado com o lugar do qual se parte – geográfico, de classe, de gênero e de raça –, bem como é atravessado pelas ferramentas intelectuais dispostas no trabalho.

A pesquisa situada deve ser aquela que na própria senda e nas suas constantes picadas – na trajetória que é sua e de seu objeto –, abre-se para a multiplicidade de caminhos como a melhor processualidade possível para trabalhar as diferentes experiências de como se vive em contextos em que a vida e sua reprodução são negadas. Numa espécie de acordo metalinguístico, busco aqui situar/assumir de antemão o que pretendo e o que não pretendo fazer. A direção deste trabalho não é aquela em que o texto e as ideias de outros dirigem-se aos contextos e às situações específicas que seriam o objeto da pesquisa, em espécie de subsunção intelectual. Trata-se, justamente, do inverso.

A partir de situações e de engajamentos concretos com a luta territorial da Izidora, irei investigar como direito e espaço enredam-se, o que, fatalmente, levará ao encontro de ideias já escritas e já pensadas. O texto flui ao longo de várias teorias, colhendo delas *insights*, conversando e discordando sem, contudo, operar de forma leal e devota aos cânones. Com quem se fala diz respeito ao diálogo, ao fazer com, à construção coletiva; afinal, importam com que ideias se pensam e se constroem outras ideias.<sup>22</sup> Pensar e construir outras ideias são também exercícios de se fazer mundos (*worlding*) que se querem situados nas dobras em que a velocidade dos processos aumenta<sup>23</sup> e podem, por isso, dar lugar a novas/outras visualizações – mundos que já estão aí. A tese busca, ao menos, ser consistente com os compromissos que assume e essa proposta corresponde às perspectivas política e epistêmica do trabalho.<sup>24</sup>

Da perspectiva política, espécie de mapeamento dos engajamentos, esta investigação se enraíza nas experiências de negação da vida na Izidora em compromisso de mudar o real ao mesmo tempo em que ele é compreendido.<sup>25</sup> “É evidente que um dos muitos

---

<sup>21</sup> A expressão “giro espacial” faz referência ao movimento epistemológico da teoria crítica que repensou seus pressupostos, bem como o papel do conhecimento, por meio do recorte transversal com a espacialidade. Por influência de Henri Lefebvre e Michel Foucault, a teoria social crítica passou a ser, também, uma teoria sobre o espaço. A partir daí inúmeros campos se abriram, como, por exemplo, o que estuda o giro espacial na teoria do direito, a *Critical Legal Geography*, marco teórico dessa pesquisa.

<sup>22</sup> Donna HARAWAY, “Pilgrim Award. Acceptance Comments” (SF: Science Fiction, Speculative Fabulation, String Figures, So Far, actually in California, virtually in Lublin, Poland, at the SFRA meetings, 2011).

<sup>23</sup> “Dobras” dialoga com aquilo que está no meio, na imanência, como apontam Gilles Deleuze e Felix Guatarri, sendo a dobra, o meio, o lugar onde as coisas adquirem velocidade, permitindo o entrar e sair, não o começar e terminar. Gilles DELEUZE e Félix GUATTARI, *Mil Platôs - Volume 1*, Edição: 2 (São Paulo: Editora 34, 1995). p. 36-37

<sup>24</sup> A discussão de método está desenvolvida no apêndice dedicado a apresentar e debater a co-pesquisa e a fabulação jurídica-espacial efetuadas neste trabalho.

<sup>25</sup> Nesse sentido, sigo as linhas tracejadas por Andityas Matos, em Andityas Soares de Moura Costa MATOS, *Filosofia Radical e Utopia: inapropriabilidade, an-arquia, a-nomia*, 1<sup>o</sup> ed (Rio de Janeiro, RJ: Viaverita, 2014)., p. 31-38.

usos da teoria no ambiente acadêmico é a produção de uma hierarquia de classes intelectuais em que as únicas obras consideradas realmente teorias são as altamente abstratas, escritas em jargão, difíceis de ler e com referências obscuras”.<sup>26</sup> Esta pesquisa teórica, ao contrário, é também ação, cujos resultados parciais foram acionados e mobilizados pela rede de resistência da Izidora.<sup>27</sup> “A teoria não é intrinsecamente curativa, libertadora e revolucionária. Só cumpre essa função quando lhe pedimos que o faça e dirigimos nossa teorização para esse fim”.<sup>28</sup> Esta tese é um produto móvel e precário da construção de saber, trabalho enredado em acontecimentos e situações de perigo ainda em curso.

Com o que me comprometo neste trabalho? A partir de uma posição crítica ao contexto de dominação de pessoas, de modos de vida e de bens comuns no território da Izidora, me engajo: (i) “sobre” as situações político-jurídicas chave do conflito, perguntando sobre suas relações com o agravamento da desigualdade socioespacial, (ii) “junto” aos diferentes atravessamentos que o lugar comunica com questões culturais, políticas e econômicas mais amplas, como o racismo, o patriarcado e a estrutura de classe; (iii) “contra”<sup>29</sup> as pré-compreensões sobre direito e espaço que desenham uma única narrativa de vida possível na cidade e (iv) “pelos” diferentes mecanismos criados que intentam furar o cerco individualista e proprietário predominante nos acontecimentos analisados na pesquisa.

Não se trata aqui de justificar *ad hoc* uma posição que seria legítima *a priori* devido ao apelo às vítimas. Quando o *status quo* desigual é produzido, também, pelo saber científico, há que conhecê-lo, antecipá-lo e combatê-lo, com e contra. A direção ética do trabalho é constantemente repactuada a partir dos enredos e dos agenciamentos contados nas estórias. O estado e o mercado não são o mal e as resistências não são o bem. A pesquisa não busca segurança em armadilhas moralizantes, o que não implica deixar de posicionar-se frente ao contexto de negação da vida e sua produção nas diferentes estratégias – materiais e imateriais – do capitalismo como razão de mundo.

A perspectiva epistêmica – a contra face da perspectiva política – é resultado da combinação entre as exigências do giro espacial na produção de saber com os aportes feministas. A pesquisa coloca-se em lugar de crise com o saber jurídico tradicional,<sup>30</sup> posicionando-se no campo do materialismo feminista e espacial.<sup>31</sup> Trata-se de situar,

---

<sup>26</sup> Bell HOOKS, *Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade* (São Paulo: Martins Fontes, 2013), 83–104.

<sup>27</sup> Vide apêndice-método da tese.

<sup>28</sup> HOOKS, *Ensinando a transgredir*, 86.

<sup>29</sup> Claro, ser contra implica também integrar aquilo que se contesta, num diálogo constante com a gramática pré-existente.

<sup>30</sup> Boaventura de Sousa SANTOS, “Uma cartografia simbólica das representações sociais: prolegômenos a uma concepção pós-moderna de direito”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n° 24 (1988): 139–72. p. 147-148.

<sup>31</sup> O materialismo feminista e espacial não existe em si. Trata-se de uma imaginação criada e recriada neste trabalho por meio do encontro entre os pensamentos radicais que apostam na parcialidade do saber e na radicalidade da pesquisa situada como alternativa aos enredos cujos destinos já estão traçados.

posicionar e visibilizar “aqui e agora”, pois, mais longe do que isso seria brincar de deus<sup>32</sup> – e, oxalá nos livre disso! Como se verá, essa postura não implica recusa à disputa pela produção de verdades, nem o abandono do conhecimento objetivo. Para trabalhar esse arranjo, a pesquisa opera tanto um deslocamento materialista, apostando no conhecimento que parte das condições materiais de vida, como uma torção especulativa, desenvolvendo-se entre estórias e situações, fabulando, mais do que confirmando.

O trabalho que se desenvolve diz respeito à investigação não neutra e o conhecimento que se produz é situado: o materialismo opera como ontologia (mundo) e o feminismo como epistemologia (discurso). Como o contrário também pode ser verdadeiro, o melhor seria falar de onto-epistemologia materialista e feminista. A visão político-epistêmica deste trabalho desenvolve-se, assim, na linha de um materialismo feminista que se fabula ao mesmo tempo que se enreda: (i) na imprevisibilidade dos desdobramentos jurídico-espaciais investigados; (ii) na relação não dialética entre direito e espaço, buscando ir além dos binarismos e (iii) na dimensão biopolítica da história que tem na interseccionalidade ferramenta principal para diálogo com (re)produção da vida.

Esse materialismo feminista faz referência aos engajamentos da filosofia radical<sup>33</sup> que não se contenta em ser apenas uma “ontologia do presente”<sup>34</sup>, assumindo os riscos de se pensar o espaço-tempo de agora, contribuindo para sua reflexão e transformação. Viver é “permanecer com o problema”<sup>35</sup>, pois não há mais qualquer vetor de assimilação que do dois faça um; nossos tempos continuamente fazem do um, dois.<sup>36</sup> Ao se abrir para o inesperado das estórias e suas situações mutantes, não se busca um fundamento “único e verdadeiro” para os eventos, mas o comprometimento com as práticas sociais transformadoras aqui e agora. De fato, permanecer com o problema requer o

---

<sup>32</sup> Ou, como satiriza Donna Haraway, tratar-se-ia de um truque de Deus; *god's trick*. Donna HARAWAY, *Simians, cyborgs, and women: the reinvention of nature* (New York: Routledge, 1991).

<sup>33</sup> A filosofia radical parte da crítica materialista de Marx – “a vida determina a consciência” – como esboçada nesta passagem: “[os “sábios” filósofos neo-hegelianos] não fizeram a “libertação” do “homem” avançar um único passo ao terem reduzido a filosofia, a teologia, a substância e todo esse lixo, à “autoconsciência”, e ao terem libertado o “homem” da dominação dessas fraseologias, dominação que nunca o manteve escravizado. Só é possível conquistar a libertação real no mundo real e pelo emprego de meios reais (...), em geral, não é possível libertar o homem enquanto estes forem incapazes de obter alimentação e bebida, habitação e vestimenta, em qualidade e quantidade adequadas.” In: Karl MARX e Friedrich ENGELS, *A ideologia alemã crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas* (São Paulo: Boitempo, 2007), 29.

<sup>34</sup> MATOS, *Filosofia Radical e Utopia*, 31.

<sup>35</sup> Posicionando-se criticamente às respostas grandes, mas não “suficientemente grandes”, ante a crise humanitária, climática e ambiental atestada pelo “Antropoceno” e o “Capitaloceno”, Donna Haraway invoca a expressão *staying with the trouble* como uma pragmática de fazer mundos com chance de futuros – em *simpoesis* com o que somos e onde estamos aqui e agora. Donna HARAWAY, *Staying with the Trouble: Making Kin in the Chthulucene*, First Edition edition (Durham: Duke University Press Books, 2016).

<sup>36</sup> Michael Hardt e Antonio Negri, *Commonwealth* (Cambridge, Mass: Belknap Press of Harvard University Press, 2009), 294.

aprendizado de sermos verdadeiramente presentes, não como motivo para banir passados terríveis e futuros apocalípticos ou salvadores, mas como criaturas mortais entrelaçadas em inúmeras configurações inacabadas de lugares, tempos, assuntos e significados.<sup>37</sup>

As situações jurídico-espaciais investigadas integram as camadas do real continuamente produzido nas estórias da Izidora. Não há direito e estado anterior, *a priori*, transcendente ao espaço dos acontecimentos, da materialidade constitutiva das práticas sociais. Não há distinção ente dentro e fora, em espécie de dialética entre a ordem civil e a ordem natural, responsável por também opor estado e sociedade civil. Tudo é parte das estórias e nada é exterior. Não é que os dualismos não existam e não façam mundos, mas eles não operam em relação simétrica.<sup>38</sup> A relação entre direito e espaço não é de contradição ou de causalidade, mas de pressuposição recíproca, não necessariamente proporcional ou equivalente. O ponto de vista do direito sobre o espaço não é o mesmo do que o ponto de vista do espaço sobre o direito.

Permanecer com o problema também implica que viver, produzir e morar são hoje práticas indistinguíveis. No contexto de produção biopolítica da vida as divisões entre o econômico, o social e o cultural tendem a desaparecer<sup>39</sup> e, por isso, para além do economicismo, há que se apostar em abordagem interseccional, reconhecendo a prática co-constitutiva de diferentes aparatos de opressão e de violência, como o racismo, o patriarcado e a estrutura de classe. Não se trata apenas de compreender que as diferentes dinâmicas de dominação operam efeitos diferenciais nos corpos, mas também de trabalhar na formulação das práticas sociais, suas distintas razões opressoras – a interseccionalidade das relações de poder.<sup>40</sup> As análises interseccionais têm como proposta não só o reconhecimento da multiplicidade dos sistemas de opressão, mas uma leitura integrada, negando o isolamento e a hierarquização dos marcadores sociais, estando eles integrados na produção e na reprodução das desigualdades sociais e das resistências.<sup>41</sup>

O conhecimento feminista e materialista, situado e espacial, pode ser uma aposta político-epistêmica para a Izidora falar e, simultaneamente, uma produção de

---

<sup>37</sup> HARAWAY, *Staying with the Trouble*, Introduction.

<sup>38</sup> Eduardo Batalha Viveiros de CASTRO, *Metafísicas canibais: elementos para uma antropologia pós-estrutural* (São Paulo: CosacNaify : n-1 Edições, 2015), 132.

<sup>39</sup> Michael HARDT e Antonio NEGRI, *Multidão: guerra e democracia na era do Império* (Rio de Janeiro: Record, 2005), 288.

<sup>40</sup> Kimberle CRENSHAW, “Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics”, *University of Chicago Legal Forum* 1989, n° 1 (7 de dezembro de 2015), <http://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8>. A perspectiva de interseccionalidade defende que as identidades são complexas e as relações de poder conformadas pela interdependência de marcadores sociais, como a raça, gênero, classe, dentre outros. A jurista afro-americana Kimberlé W. Crenshaw foi responsável por cunhar o termo “interseccionalidade” a partir de um embate jurídico entre mulheres negras e uma fábrica da General Motors nos Estados Unidos.

<sup>41</sup> Helena HIRATA “Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais”, *Tempo Social* 26, n° 1 (1° de junho de 2014): 63.

conhecimento que, em respeito à imanência,<sup>42</sup> busca, incessantemente, não ser mediação transcendente. O saber situado pode ser, também, ferramenta para construção de críticas objetivas aos mecanismos de dominação e, por isso, a necessidade de um fundamento (situado e parcial), “entendido não como âncora conceitual das coisas, mas sim eixo provisório de produção da verdade.”<sup>43</sup> Da mesma forma, essas exigências do materialismo feminista e espacial podem ser aliadas dos mecanismos de tomar o controle (em permanência, no gerúndio) dos processos de produção das verdades e dos seus aparatos de (in)visibilização.

“Só a Antropofagia nos une. Socialmente. Economicamente. Filosoficamente”, como exclamava o Manifesto Antropofágico. O saber situado como ferramenta política e epistêmica pode deglutir as heranças culturais humanistas – comendo o homem branco europeu desencarnado –, consciente de que o aparelho digestivo que digere é parte de corpos múltiplos, indígenas, quilombolas, mulheres negras e trabalhadores pobres. O “Caraíba” de que fala Oswald, assim com a Izidora, são muitas. As feministas pós-coloniais mais ousadas vêm no mesmo esforço de situar o saber, sem recair em um contradiscurso essencialista.<sup>44</sup> Posicionar-se a partir de Pindorama e dos seus comedores de homens – como as mulheres pobres e negras moradoras de ocupação – não se trata de um projeto de essencialização do “Caraíba”, mas sim de uma ferramenta de fazer, nesta pesquisa, a Izidora falar [?] [!] [...].

\*\*\*

#### *As ferramentas: contação de estórias e fabulação jurídico-espacial*

Os arranjos entre a imaginação jurídico-espacial e a imaginação política – [?] [!] [...] – desenvolvem-se, nesta pesquisa, por meio dos dispositivos da contação de estórias e da cartografia das dobras entre direito e espaço. Essas ferramentas são arriscadas, movediças e contextuais, tendo sido elaboradas em combinação com os elementos que elas agenciam: as situações, os imaginários e os agentes das estórias da Izidora. Há que se correr riscos e inventar ferramentas conscientes de que a *practica activa de la*

---

<sup>42</sup> Gilles DELEUZE, “A imanência: uma vida...”, *Educação & Realidade*, n° 27(2) (julho de 2002): 10–18. “A imanência não se reporta a um Algo como unidade superior a todas as coisas, nem a um Sujeito como ato que opera a síntese das coisas: é quando a imanência não é mais imanência a nenhuma outra coisa que não seja ela mesma que se pode falar de um plano de imanência. Uma vida está em toda parte, em todos os momentos que este ou aquele sujeito vivo atravessa e que esses objetos vividos medem: vida imanente que transporta os acontecimentos ou singularidades que não fazem mais do que se atualizar nos sujeitos e nos objetos. Essa vida indefinida não tem, ela própria, momentos, por mais próximos que estejam uns dos outros, mas apenas entre-tempos, entre-momentos. Ela não sobrevém nem sucede, mas apresenta a imensidão do tempo vazio no qual vemos o acontecimento ainda por vir e já ocorrido, no absoluto de uma consciência imediata.”

<sup>43</sup> MATOS, *Filosofia Radical e Utopia*, 33.

<sup>44</sup> Faço referência a dois trabalhos importantes sobre o tema: (i) Yuderlys Espinosa MINOSO, Karina Ochoa MUNOZ, e Diana Marcela Gómez CORREAL, orgs., *Tejiendo de otro modo: feminismo, epistemología y apuestas descoloniales en Abya Yala* (Popayán, Colombia: Editorial Universidad del Cauca, 2014). (ii) *Descolonizando el Feminismo: Teorías y Prácticas desde los Márgenes*. Liliana Suárez Navaz, and Rosalva Aída Hernández Castillo. Catedra, 2008.

*deslealdad* diante dos cânones tem seu preço e suas recompensas.<sup>45</sup> Não se trata aqui de promover, nesse trajeto, um passeio em que um viajante ativo vai atrás de um destino passivo à espera, mas um entrelaçamento de trajetórias em curso a partir do qual coisas novas podem surgir. Movimento, encontro e a fabricação de relacionamentos levam tempo<sup>46</sup> e precisam ser constantemente testados e contestados, num caminho em que viagem e destino são sempre alterados durante o percurso.

Apresentando-se as armas, indicamos as estratégias de profanar, blasfemar e inventar. Profanar, de forma que dispositivos transcendentais do direito sejam retirados do âmbito do sagrado<sup>47</sup> e se sensibilizem. As mediações da representação, da identidade e da propriedade privada, técnicas que tendem a ‘despacializar’<sup>48</sup> o direito, serão profanadas como primeiro ato de conspurcar o saber consagrado: não há direito que não seja espaço, matéria e corpo. Blasfemar, “contra todas as catequeses”,<sup>49</sup> para que o faro crítico e iconoclasta seja parceiro de uma disputa contra a moral majoritária que nos é incrustada sem, contudo, perder o senso de comunidade, fazer com, coletivizar.<sup>50</sup> Este ato de blasfêmia não é, de nenhuma forma, apostasia<sup>51</sup> – não há aqui, renegação. E, assim, profanar e blasfemar há que se fazer com crença e imaginação; acreditando nisso. Relembrando, constantemente, as armadilhas do conhecimento, numa autocrítica perene que evite a autoindulgência (“não nos apaixonemos por nós mesmos”, como alertava Zizek ao movimento *occupy*).

Inventar, para que o trabalho não pare na negação e também dispute o campo da objetividade crítica. Trazer para o plano liso do direito “sem corpos” as dobras, opondo, combatendo, questionando as mediações transcendentais com as dimensões imanentes; a multiplicidade, o encontro e o movimento/processo. Contra a homofonia

---

<sup>45</sup> Chandra Talpade MONHATY, “Bajo los ojos de Occidente: Academia Feminista y discurso colonial”, in *Descolonizando el Feminismo: Teorías y Prácticas desde los Márgenes* (Catedra, 2008), 441, [http://www.glefas.org/glefas/files/biblio/descolonizando\\_el\\_feminismo\\_%20suarez\\_navaz\\_y\\_hernandez\\_castillo\\_\(ed\).pdf](http://www.glefas.org/glefas/files/biblio/descolonizando_el_feminismo_%20suarez_navaz_y_hernandez_castillo_(ed).pdf).

<sup>46</sup> Doreen MASSEY, “Some Times of Space.”, in *Olafur Eliasson: The Weather Project*. (London: Tate Publishing, 2003), 107–118. Como alerta trecho parafraseado livremente de Massey: “This is not the arrival of an active voyager in an awaiting passive destination but an intertwining of ongoing trajectories from which something new may emerge. Movement, encounter and the making of relationships take time”.

<sup>47</sup> Profanar, como faz Marx ao dirigir-se de forma irreligiosa à crítica da religião, para arrancar as flores imaginárias dos grilhões, não para que o homem suporte grilhões desprovidos de fantasias ou consolo, mas para que se desvencilhe deles e a flor viva desabroche. “O homem faz a religião, a religião não faz o homem. E a religião é de fato a autoconsciência e o autossentimento do homem, que ou ainda não conquistou a si mesmo ou já se perdeu novamente. Mas o homem não é um ser abstrato, acorado fora do mundo. O homem é o mundo do homem”. *Introdução. Crítica à Filosofia de Hegel*, p. 145.

<sup>48</sup> O termo faz referência à tendência de mascarar a presença do espaço no direito. O melhor neologismo seria “desespacializar” como dito; contudo, na tese mantemos “despacializar” pela fonética e simplicidade da palavra.

<sup>49</sup> Oswald de ANDRADE, *Manifesto antropófago e outros textos (Grandes Ideias)* (São Paulo, SP: Penguin-Companhia, 2017).

<sup>50</sup> HARAWAY, *Simians, cyborgs, and women*. Faz-se, aqui, paráfrase dos pleitos iniciais de Haraway no Manifesto Ciborg. *Cyborg Manifesto*. p. 149.

<sup>51</sup> HARAWAY. “Blasphemy is not apostasy.” *Cyborg Manifesto*. p. 149.

do direito entoada pela despacialização – velada e histórica – que se ecoe a polifonia jurídico-espacial pela e nas imanências. Frente à tendência de despacializar as situações jurídico-espaciais, os acontecimentos, os problemas, os corpos, os direitos, esta pesquisa insiste em situá-los, materializá-los no e com o espaço.

Esse ponto de partida nos leva a desafiar (i) as relações e o modo de operação da tendência de despacialização e (ii) as suas implicações e a importância de combatê-la. As diferentes estórias trazidas pelo conflito da Izidora enredam essa investigação por meio de perguntas sobre como o direito e o espaço são *imaginados, performados e materializados* mutuamente.<sup>52</sup> As ferramentas debruçam-se no levantamento e na problematização das finalidades (por que), instrumentos (como) e fontes (onde) das diferentes situações jurídico-espaciais das estórias, narrando os mecanismos de (in)visibilização entre direito e espaço – as técnicas tendentes a dissimular em um a presença do outro.

A primeira parte da tese desenvolve a matriz jurídico-espacial; as cacofonias que irão guiar a contação de estórias e o mapeamento. A partir dos problemas iniciais trazidos pelas situações da Izidora, a pesquisa faz um percurso através das sendas abertas pelo questionamento da relação entre direito e espaço. O caminho não busca desvendar algo, ou chegar a algum ponto de certeza. As rotas aqui apresentadas derivam de um processo construído nesta investigação de maneira descontínua e labiríntica. Na medida que a narrativa das estórias se desenvolvia e meu engajamento técnico com o conflito avançava, sobretudo no que diz respeito às denúncias quanto aos mecanismos legais agenciados para despejar as ocupações, questões radicais envolvendo a espacialização do direito emergiram, como rupturas. Da mesma forma, a aproximação com o território e com os desafios cotidianos das resistências, trouxeram perguntas sobre o papel do espaço na produção de direitos. Novas rupturas, retorcendo e reconduzindo as linhas da investigação, provocaram-me a estabelecer uma direção para penetrar na performatividade das situações jurídico-espaciais.

Retomando as pontuações, o caminho desta primeira parte questiona [?] as relações entre direito e transcendência (a homofonia), exclama [!] as dimensões imantes espaciais (a polifonia) e prossegue [...] no movimento aberto, contraditório e potente das situações. Nos acontecimentos enfrentados na tese, o ambiente forjado entre direito e espaço está constantemente ameaçado pelos afetos relacionados à apropriação privada, tendentes a dissimular a presença da espacialidade nos acontecimentos e a perpetuar mecanismos mediadores, identitários, privatistas e individualistas. O desenvolvimento da matriz – situada e provisória – busca construir uma ferramenta hábil a questionar em que medida as dobras jurídico-espaciais circulam como propriedade privada e como/onde/porque, em contraposição e além, acontecem as virtualidades.

---

<sup>52</sup> David DELANEY, *Nomospheric investigations: the spatial, the legal and the pragmatics of world-making* (Routledge Taylor & Francis Group, 2010).

## 2. A HOMOFONIA DO DIREITO [?]

*As coisas em sua totalidade são uma;  
e para nós que não o desejamos,  
elas são más.*

Pierre Clastres

Para os Guarani, na narrativa contada por Pierre Clastres, “Do Uno sem o Múltiplo”, a felicidade está no horizonte liberto do Uno. Tido como imperfeito, significação da finitude das coisas, o Uno é o Mal porque tudo que está aí é corruptível: todos os seres perfazem o vício de serem incompletos e temporários. Na sua insurreição ativa contra o império do Uno, os Guarani, ao contrário da divisão própria da metafísica ocidental, não associam o Bem ao Múltiplo. Este resgate do Múltiplo como dissolução mecânica da unidade remonta, para Clastres, um apego, ainda que contemplativo, do Uno – dos gregos aos modernos. Trata-se de uma inclinação que enxerga no dualismo Uno *versus* Múltiplo a característica definidora da experiência e do pensamento. Para os Guarani, numa visão que não se constrói nessa contradição binária, o Bem está naquilo que só é perfeito sendo Dois – a junção do homem e da divindade, “apenas seres iguais, deuses-homens, homens-deuses, de tal modo que nenhum de entre eles se diz conforme o Uno”.<sup>53</sup>

É preciso desafiar os dualismos ocidentais – como o fazem, despretensiosamente, os Guarani. Testar uma aproximação radical com a perspectiva materialista – agarrar as coisas pela raiz, na frase de Marx, mesmo que essa empreitada possa trazer certa imprecisão devido ao privilégio dado a pragmática. Enxergando a prática ameríndia como ponte para as táticas deste trabalho, refazendo e recombinao os meios insurgentes, a crítica materialista e feminista faz-se aliada no combate à tendência do Uno no direito. De que são feitos os muros da prisão epistemológica que encerra o direito nas razões da unidade? Parte-se do pressuposto que essas paredes erguem-se e sustentam-se na construção de dualismos ideais – ser/dever ser; lícito/ilícito; público/privado; autonomia/heteronomia; fato/valor; – tendentes a justificar, na contradição desses termos, a necessidade de sua redução e absorção “em uma ordem pretensamente unitária e artificial”.<sup>54</sup>

Por essa razão, pergunta-se aqui sobre a “homofonia do direito”, ocasião em que entoando o *Mesmo* som a unidade jurídica se reproduziria de maneira tendente a reduzir o múltiplo ao uno e o diferente ao idêntico ou semelhante. Esse direito homofônico é aquele que – ilusoriamente – pressupõe posterioridade ao próprio contexto, espécie de acordo suplementar e extrínseco à prática, responsável por coordená-la em termos de fechamento e de previsibilidade. Seria o direito como prática em movimento extensivo, para fora, como algo que supõe a transcendência da empiria.

---

<sup>53</sup> Pierre CLASTRES, *A Sociedade contra o Estado: investigação de antropologia política* (Porto: Edições Afrontamento, 1979), 170.

<sup>54</sup> Antonio NEGRI e Michael HARDT, *Império* (Barcelona: Paidós, 2000), 160.

É o direito como “ente”, como coisa que se reduz ao Uno e ao Mesmo – “não há entidade sem identidade”.<sup>55</sup>

Não se trata de descansar na identificação do direito no plano de uma transcendência perversa, mas trabalhar como essa “ilusão”, criadora de mundos, insere-se na pragmática contraditória das situações concretas, produzindo e reiterando processos de dominação, como as violências de classe, gênero e raça. A necessidade de se desviar dos dualismos faz-se aqui como tática de tornar imprecisa suas fronteiras como ação intensiva de ir adentro nas estórias e nos desdobramentos jurídico-espaciais das Izidoras. Como ferramenta para essa ação desviante, desfazer o suposto oximoro na relação entre direito e espaço é crucial. Trabalhar as “ilusões” criadoras do binarismo presente no direito como homofonia é também agir contra a tendência de despacializar o direito.

Partimos das pontas abertas pelas situações do conflito que evidenciam certo estado de perplexidade na relação entre direito e espaço. Tratam de acontecimentos que desafiam a toada da despacialização. Conforme já apontado, há certas dobras jurídico-espaciais vividas no caso que não se explicam pelas razões que tendem a confinar o direito numa entidade sem matéria. O projeto urbanístico moldado a reboque da Operação Urbana que intenta substituir e destruir milhares de casas autoconstruídas por novas habitações verticais associadas ao PMCMV é desafiado pela persistência das ocupações no território, que vêm legitimando sua presença pela autoconstrução de cidade no local.

O não cumprimento da decisão liminar de despejo durante seu período de vigência demonstra que algo além da ficção mandatária atrelada aos atos jurisdicionais produz efeitos concretos. A correlação de forças agenciadas no conflito, o papel criativo da advocacia popular e, sobretudo, a rede de resistência e articulação da comunidade integram também as razões que produzem os acontecimentos jurídicos e têm força “executória”. O imaginário social que representa as ocupações urbanas como lugares perigosos e insalubres é contraposto às práticas cotidianas, culturais e festivas que acontecem na Izidora, como o espraiamento dos quintais produtivos, a construção coletiva e por mulheres de centros comunitários, a presença de blocos de carnaval que tradicionalmente ficavam no centro-sul de Belo Horizonte, dentre outros. Essas e outras linhas contadas pelo caso podem evidenciar que diferentes dinâmicas entre juridicidade e espacialidade vem ocorrendo e produzindo “mundos”.

Por que, onde e como, o direito tende a se despacializar? A despeito das perplexidades que nos orientam a contestar essa tendência, há questões que pendem o direito à sua “descorporificação” – predomina, como espírito e intenção, o direito homofônico. E, por essa razão, debater e enfrentar as questões do Mesmo e do Uno no direito são táticas – conceituais – para atacar essas amarras. As situações jurídico-espaciais têm lastreado ações do estado e do mercado de forma a legitimá-los como entidades transcendentais e a-históricas, fortalecendo a vinculação entre sujeito, identidade e propriedade privada. O essencialismo oculto nessa representação guarda a inquestionabilidade de uma ontologia jurídica associada ao universalismo das ideias do indivíduo abstrato e da propriedade privada. Há, aí, um “esconde-esconde” fictício que busca afastar o direito

---

<sup>55</sup> CASTRO, *Metafísicas canibais*, 117.

de sua necessária variação diatópica, sob pena de verem abalados os seus pressupostos clássicos; afinal, se encontrado no e com o espaço, o direito pode evidenciar suas incoerências distributivas e a seletividade de sua efetivação.<sup>56</sup>

Nossa discussão, dessa forma, circunda, sobretudo, determinada forma-jurídica<sup>57</sup> que dá contornos ao modo de aparição e de fazer mundo hegemônicos do direito. A forma-jurídica “sem corpos” faz mundos em uma pragmática orientada pelo valor da unidade, valor este tendente a invisibilizar a diferença que é constitutiva de seus processos, em uma experiência onde o direito aparece dissimulando a copresença do espaço: as categorias jurídicas da representação, do sujeito de direitos e da igualdade formal, para ficar com três, tendem a neutralizar sua conflituosidade inerente. Por conseguinte, a forma-jurídica que se autonomiza ilusoriamente de sua espacialidade, é propensa a ignorar dinâmicas materiais variadas e reproduzir, seletivamente, determinadas relações sociais, notadamente as associadas à apropriação privada.

Essa forma-jurídica é normativa e abstrata, imbuída que está dos adereços da generalidade (não é casuística) e da heteronormatividade (não é subjetiva, sendo majoritariamente estatal), aparecendo no mundo, ao mesmo tempo em que o produz, em corpos textuais como atos normativos, decisões jurisdicionais e negócios jurídicos/contrato. Por essa razão, também a ela se acrescenta a característica da textualidade, codificação ou positivação. Por ser abstrata, essa forma-jurídica crê-se anterior à experiência, transcendendo-a e, dessa forma, é concebida independente das relações socioespaciais, tendendo a operar uma despacialização do direito na linguagem (discurso) e no mundo (na experiência concreta).

Ao mesmo tempo que essa forma se crê autônoma ao espaço onde é aplicada e produzida (a espacialidade não seria dimensão da normatividade), ela valeria para todos os lugares de sua jurisdição. Trata-se, portanto, de uma forma desencarnada do direito que pretende separar a matéria do espírito, em detrimento das experiências concretas. Descreve um direito sem carne, que habita um espaço tratado como platô, superfície lisa e homogênea. O mito da universalidade abstrata é a forma ideal de relações sociais que, ao contrário, são específicas; a despeito de seu idealismo, as formas refletem e criam processos sociais reais.<sup>58</sup> Contudo, como se verá, o fenômeno jurídico não habita apenas o espaço abstrato, ou o espaço estatal; para além da homofonia, a multiplicidade de vozes, de direitos, de modos de vida.

Nessa medida, a prática que invisibiliza a dimensão espacial do fenômeno jurídico opera escondendo algo que está lá: ainda que obliterada, a espacialidade, objetivamente, integra as relações jurídicas. Não há direito que não seja, necessariamente, espacial, que se componha e se realize material e imaterialmente. A tendência à despacialização não faz mais do que reiterar determinadas dinâmicas sociais, impedir ou negar outras. Acostumados a responder o que é o direito? quem diz o que é o direito? a quem cabe

---

<sup>56</sup> Outra não é a conclusão de Lefebvre quando afirma: “Is it not the secret of the State, hidden because it is so obvious, to be found in space?” In: Henri LEFEBVRE, Neil BRENNER, e Stuart ELDEN, *State, Space, World: Selected Essays* (Minneapolis: University of Minnesota Press, 2009), 228.

<sup>57</sup> Evguiéni B. PACHUKANIS, *Teoria geral do direito e marxismo* (São Paulo: Boitempo, 2017).

<sup>58</sup> PACHUKANIS, *Teoria geral do direito e marxismo*, 88.

tal direito?, a teoria do direito tende a esconder sua variação diatópica, evitando questionar por que, como e onde está o direito, sob pena de ver seus fundamentos tradicionais desafiados e ter que reconhecer a fragilidade de suas estruturas. Há boas razões para insistir nas últimas perguntas.

Combater a tendência de despacialização do direito é, ao mesmo tempo, defender – por que já está aí – a espacialização da juridicidade. Neste momento, essa “defesa” foca em questões teóricas e empíricas específicas; processos históricos aliados de uma crítica situada da despacialização abstrata do direito. Discutir a tendência sem discutir como ela é produzida seria um exercício inútil. “Cada passo do movimento real é mais importante do que uma dúzia de programas.”<sup>59</sup> Aqui e agora, a tendência de descorporificação do direito está vinculada aos processos de produção das condições e dos modos de vida, seus imaginários e verdades, marcados pela hegemonia do capital financeiro e portador de juros<sup>60</sup>, pelo neoliberalismo como nova razão de mundo<sup>61</sup> e pela centralidade do urbano nas crises de sobreacumulação de capital.<sup>62</sup> A forma-jurídica moderna justapõe-se a novos formatos e aparições do direito “sem corpos”: mais flexível e negociada.

As estórias da Izidora não estão fora desse mundo que está aí, reproduzindo situações que também contam e refazem os processos contemporâneos de produção da vida. Esses movimentos – pervasivos, porém de efeitos desiguais nos territórios e corpos – coexistem e são coproduzidos por dinâmicas estruturais como o racismo e a misoginia. Como se verá, essas questões estruturais mais amplas serão problematizadas a partir de acontecimentos situados e locais: são os desdobramentos jurídico-espaciais das estórias que irão pautar, sobretudo, como a tendência de despacialização tem sido produzida. A convivência de formas-jurídica que traduzem as diferentes condições materiais que têm produzido espaço, direito, modos de vida, será problematizada no que diz respeito a possível produção de novas “funções”. Questiona-se se, além de dar forma ao econômico, a forma-jurídica atuaria também na mercantilização de novas esferas da vida e de suas práticas.

Para tanto, iremos nos conduzir pelo caminho da crítica à teoria e à prática convencional desse direito homofônico. O direito que ecoa o *Mesmo* som, habita o que Henri Lefebvre denomina de “espaço abstrato” – não se trata de toda e qualquer representação ou experimentação do fenômeno jurídico, mas a análise do direito nos contornos do espaço estatal tido como transparente e homogêneo. Buscando evitar grandes explicações teóricas que transformam dinâmicas vivas em acontecimentos auto-evidentes, a despacialização do direito será problematizada questionando elementos que não devem ser tomados como dados: o espaço estatal e o território. A proposta diz mais sobre problematizar as articulações espaciais do poder estatal e do poder jurídico no

---

<sup>59</sup> Karl MARX, *Crítica do Programa de Gotha*, Edição: 1ª (São Paulo: Boitempo, 2012), 22.

<sup>60</sup> David Harvey, *The Ways of the World* (London: Profile Books Ltd, 2016).

<sup>61</sup> Wendy BROWN, *Undoing the demos: neoliberalism's stealth revolution*, First Edition (New York: Zone Books, 2015).

<sup>62</sup> Neil BRENNER, *Implosions/Explosions: Towards a Study of Planetary Urbanization* (Berlin: Jovis, 2014).

que diz respeito à sua economia política e seus mecanismos de governança do que reduzir a discussão sobre direito e espaço à dimensão territorial.

A despacialização do direito é também um projeto – histórico – de territorialização de imaginários e de práticas, como demonstram as questões preliminares já abertas pelas estórias da Izidora. Para ir mais fundo nos desdobramentos jurídico-espaciais dos casos, a forma-jurídica que dá contorno à tendência de despacialização também precisa ser situada. Na linha desenvolvida por Henri Lefebvre<sup>63</sup>, combinando análise espacial dos processos político-econômicos capitalistas, com a crítica espacializada das abstrações conceituais, iremos posicionar – circunstancialmente – a homofonia do direito no “espaço abstrato”, discutindo (i) as armadilhas territoriais do estado *e do direito*; (ii) o efeito territorial do estado e da forma-jurídica e (iii) a “atualização” do espaço estatal no contexto da tendência de hegemonia do capitalismo financeiro e imaterial. Esses mecanismos de despacialização não são algo dado, nem tampouco se vinculam apenas às narrativas vinculadas ao estado. Para o debate com as estórias da Izidora, importa situar como, onde e porque eles têm sido produzidos, e não defender sua subsunção à forma estatal. Ao final, iremos discutir as mediações transcendentais que tendem a perpetuar a “ilusão de transparência” do direito nas linhas também abertas pelo conflito: a representação, a identidade e a propriedade privada.

\*\*\*

A produção do espaço é processo central para compreender as estratégias do estado para “governar”, “regular” e “legitimar” as crises do capitalismo. Para Lefebvre, a qualidade “abstrata” do espaço social representa uma matriz qualitativamente nova de organização que é de uma só vez produzida e regulada pelo estado moderno. O “espaço abstrato” aparece como sendo homogêneo e transparente, ao contrário das formações sociais pré-capitalistas, onde a característica “absoluta” dos espaços era organizada com referência às diferenciações político-religiosas entre profano e sagrado.<sup>64</sup>

Existe uma violência inerente à abstração, na sua utilização prática (social). A abstração passa por uma abstenção oposta à presença concreta dos objetos, das coisas. Nada mais falso. A abstração age pela devastação, pela destruição (que, por sua vez, antecede à criação). A violência não vem de uma força que intervém ao lado da racionalidade, fora ou além dela. Ela se manifesta logo que a ação introduz o racional no real, corta, repete a agressão até que ela seja bem-sucedida.<sup>65</sup>

A produção do “espaço abstrato” é, dessa forma, um processo histórico que carrega em si violências que negam e silenciam dinâmicas sociais concretas. Por meio de um processo que Lefebvre denomina de “ocultação”, os estados tentam sistematicamente esconder ou, pelo menos, mascarar seu próprio papel na produção e na reorganização

---

<sup>63</sup> Henri LEFEBVRE, *La production de l'espace*, 4. éd, Ethnosociologie (Paris: Éd. Anthropos, 2000). As preocupações de Lefebvre com a comoditização da vida cotidiana, o processo de urbanização e as políticas do espaço orientam sua crítica da economia política. O papel do estado na produção da espacialidade capitalista assume centralidade nas suas discussões, oferecendo sugestivas observações ainda relevantes para o debate contemporâneo.

<sup>64</sup> LEFEBVRE, cap. IV.

<sup>65</sup> LEFEBVRE, 333. Tradução nossa.

do espaço social. Dessa forma, os espaços sociais intensamente comeditizados, homogeneizados e fragmentados do capitalismo moderno adquirem a aura mística de paisagens naturais pré-administradas ou apolíticas e técnicas.<sup>66</sup>

Estado e território estão historicamente relacionados – não determinados – existindo, portanto, uma arte de contínua produção de território, ao invés de um momento inicial de criação de uma estrutura ou um contêiner dentro qual os processos sociais se desenrolam. Ao reconhecer que estado, espaço e território perfazem uma constituição mútua, Lefebvre desafia a “abstração real” em tentativa de compreender seu funcionamento como meio e produto de práticas sociais relacionadas ao desenvolvimento do capitalismo. Os estados fazem seus próprios territórios, não em contextos que escolheram, mas sob as circunstâncias dadas e herdadas com as quais são confrontados.<sup>67</sup> Dessa forma, o território não tem apenas papel passivo, constituindo, ao contrário, um dado ativo e devendo ser considerado como um fator e não exclusivamente como reflexo da sociedade.<sup>68</sup>

Esse processo histórico de territorialização que encerra a unidade política soberana em contornos aparentemente límpidos e homogêneos, dá forma ao que Stuart Elden e Neil Brenner denominam como “espaço estatal” em Lefebvre. O território seria, dessa forma, a produção estatal – institucionalizada – de uma espacialidade própria, estruturalmente condicionada pela formação social (capitalista) em que ocorre. A aparência de homogeneidade guardada pela ideia de território – lugar uniforme onde operam as ações estatais – é instrumental para ambos, capital e estado, servindo às forças que fazem tabula rasa de qualquer diferença que esteja em seu caminho e de qualquer coisa que as ameace: a característica de abstração do espaço estatal tende a destruir a historicidade de sua condição, suas diferenças internas e qualquer distinção que possa emergir, para impor uma homogeneidade ilusória.<sup>69</sup>

O espaço estatal que aparece autônomo das relações e condições sociais que realmente o produzem perfaz um duplo processo de fetichismo:<sup>70</sup> (i) a mistificação politicamente induzida das práticas espaciais e (ii) a ocultação sistemática das intervenções espaciais do estado. Esse fetiche está no coração da forma moderna do estado.<sup>71</sup> A forma-jurídica que dá contornos às ações no interior do espaço estatal permite que as relações sociais produzidas pelas diferentes estruturas de dominação material – o capital, o racismo e o patriarcado, por exemplo – apareçam como técnicas, apolíticas ou naturais. Como afirma Milton Santos, é no território, tal como ele atualmente é, que a cidadania se dá

---

<sup>66</sup> Neil BRENNER e Stuart ELDEN, “Henri Lefebvre on State, Space, Territory”, *International Political Sociology* 3, n° 4 (dezembro de 2009): 373, <https://doi.org/10.1111/j.1749-5687.2009.00081.x>.

<sup>67</sup> BRENNER e ELDEN, 367.

<sup>68</sup> Milton SANTOS, *O espaço do cidadão* (São Paulo: EDUSP, 2007), 18.

<sup>69</sup> BRENNER e ELDEN, “Henri Lefebvre on State, Space, Territory”, 358.

<sup>70</sup> Lefebvre fundamenta-se na crítica de Marx ao fetichismo da mercadoria, comparando-a ao espaço tratado de forma inocente e ilusória. Dessa forma, a “ilusão de transparência” do espaço abstrato é uma forma induzida de consciência; uma abstração concreta.

<sup>71</sup> BRENNER e ELDEN, “Henri Lefebvre on State, Space, Territory”, 372.

tal como ela é hoje, isto é, incompleta.<sup>72</sup> Na raiz desse processo está o que John Agnew descreveu como “armadilhas territoriais” do sistema *westphaliano* de estado<sup>73</sup> e, Lefebvre, por sua vez, denominou de mecanismo de “ilusão de transparência” – ilusão que dissimula a “verdade do espaço social – a saber, que ele é um produto (social)”.<sup>74</sup>

As armadilhas e a ilusão de transparência fazem referência ao “efeito territorial” do estado – a naturalização do território como uma plataforma de realização autocontida das relações sociais e dos projetos políticos. O território assim considerado age como atalho ideológico que busca escamotear os antagonismos e crises que fundam os conceitos de estado, direito e soberania. John Agnew sumariza esse processo por meio de três formulações fundamentais:<sup>75</sup> *um*. O estado possuiria o controle soberano sobre os limites de seu território, o que implicaria a ideia de entidades estatais territorialmente fechadas em si mesmas e identidades unitárias que constituiriam as unidades básicas do sistema político global. *Dois*. A construção da oposição binária entre “doméstico” e “estrangeiro”, o que estabeleceria a escala nacional como ontologicamente necessária para fundação da vida política moderna, conformando as noções de povo, nação e identidade cultural. *Três*. O estado concebido como um território estático e atemporal que abrigaria os processos econômicos e políticos. As fronteiras geográficas do estado, sociedade e economia passaram a ser tratadas como se fossem, mais ou menos, sobrepostas de forma congruente.

Essa ilusão de transparência quando travestida de território supostamente homogêneo e sem agência própria mascara e oculta estratégias políticas, culturais e econômicas – das guerras de conquista à guerra ao terror; dos apátridas à população em situação de rua; dos quilombolas ao sem teto; do desemprego à crise energética, são todos processos de disputa material e simbólica que escancaram diferenças absorvidas e

---

<sup>72</sup> SANTOS, *O espaço do cidadão*, 18.

<sup>73</sup> Max WEBER, Hans Heinrich GERTH, e C. Wright (Charles Wright) MILLS, *From Max Weber: Essays in Sociology* (New York: Oxford university press, 1946), <http://archive.org/details/frommaxweberessa00webe>. Não por acaso, essa imagem do espaço estatal como algo dado, naturalizado e constitutivo dos processos sociais (e não mutuamente constituinte) é o “tipo ideal” de Estado liberal moderno, reproduzido na popular e amplamente reproduzida construção weberiana: “a human community that (successfully) claims the monopoly of the legitimate use of physical force within a given territory” p. 78.

<sup>74</sup> LEFEBVRE, *La production de l'espace*, 36. Tradução nossa.

<sup>75</sup> John AGNEW, “The Territorial Trap: The Geographical Assumptions of International Relations Theory”, *Review of International Political Economy* 1, n° 1 (março de 1994): 53–80, <https://doi.org/10.1080/09692299408434268>. “The first assumption, and the one that is most fundamental theoretically, is the reification of state territorial spaces as fixed units of secure sovereign space. The second is the division of the domestic from the foreign. The third geographical assumption is of the territorial state as existing prior to and as a container of society. Each of these assumptions is problematic, and increasingly so. Social, economic, and political life cannot be ontologically contained within the territorial boundaries of states through the methodological assumption of 'timeless space'. Complex population movements, the growing mobility of capital, increased ecological interdependence, the expanding information economy, and the 'chronopolitics' of new military technologies challenge the geographical basis of conventional international relations theory”, p. 76-77. Os pontos aqui apresentados e redefinidos encontram-se detalhados no texto de introdução à obra *State/Space: A Reader*. Edited by Neil Brenner, Bob Jessop, Martin Jones and Gordon MacLeod. Oxford: Blackwell. 2003.

dominadas pelo espaço estatal de forma a manter sua lógica unitária de poder. As distinções de modos de vida são culturalmente reduzidas ao conceito de nação e de povo; a coletividade sem rosto com suposta vontade geral. As distintas fontes de autoridade e de organização das relações sociais são negadas, tendendo a centralizar o poder na forma de soberania estatal.

Essas reduções unificadoras são possíveis tendo em vista as armadilhas territoriais que obliteram o papel que o espaço estatal desempenha na perpetuação dos mecanismos hierárquicos de poder e de trocas desiguais. Apesar de sua centralidade para os processos de acumulação de capital, o espaço abstrato é inerentemente político – sendo instrumental e instituído pelo estado – “o espaço abstrato é, em resumo, produto político da estratégia espacial do estado de administrar, reprimir, dominar e centralizar o poder”.<sup>76</sup> Dessa forma, o espaço estatal opera de forma simbólica, arregimentando diferentes dimensões – materiais e imateriais – da vida, como a religião, os costumes, a cultura, a economia, produzindo e transformando o imaginário social, político e jurídico. A forma-jurídica e a racionalidade do direito – como meios de e para ação – agem de maneira a disseminar a racionalidade capitalista para além do econômico, incluindo elementos constitutivos da vida institucional e política.

“O espaço abstrato não é homogêneo; ele tem a homogeneidade por meta, por sentido, por “objetivo”. Ele a impõe. Contudo, ele mesmo é plural”.<sup>77</sup> Na tríade estabelecida por Lefebvre, o imaginário do espaço abstrato envolve formas de “imaginar, conceber e representar”<sup>78</sup> os espaços dentro dos quais a vida cotidiana, a acumulação de capital e a ação estatal podem se desenvolver. Como processo histórico, há que se reconhecer que por trás do conceito opaco de território que a abstração encerra, há a conflitualidade (o plural, em Lefebvre) inerente à produção do espaço, que ameaça a estratégia estatal de sufocar os caminhos alternativos e desviantes presentes na multiplicidade de formas de vida.<sup>79</sup> As relações socioespaciais do capitalismo não podem ser subsumidas ou englobadas em qualquer sistema regulatório: a organização socioespacial é, portanto, inerentemente política, excessiva e sempre contestada.

É o caráter político do espaço estatal que permite afirmar que o mercado não é uma realidade natural, mas algo construído.<sup>80</sup> A sua produção depende de intervenção ativa das instituições estatais, vinculada a um sistema e a formas-jurídicas específicas – ou seja, históricas. Os territórios herdados de projetos que combinaram regulação estatal, dinâmicas de acumulação de capital e contestação política são continuamente

---

<sup>76</sup> BRENNER e ELDEN, “Henri Lefebvre on State, Space, Territory”, 359.

<sup>77</sup> LEFEBVRE, *La production de l'espace*, 330.

<sup>78</sup> LEFEBVRE, cap. II.

<sup>79</sup> David HARVEY, *Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*, Dialética (Martins Fontes, 2014).

<sup>80</sup> É o que já postulava Marcel Mauss ao afirmar que não há naturalidade nas trocas econômicas – elas foram criadas e, portanto, dizem sobre um processo histórico. “O *homo oeconomicus* não está atrás, está adiante de nós; assim como o homem da moral e do dever; assim como o homem da ciência e da razão. O homem foi por muito tempo outra coisa e não faz muito tempo que é uma máquina, com uma máquina de calcular que a complica”. In: Marcel MAUSS, *Ensaio Sobre A Dádiva - Coleção Portátil 25*, Edição: 1ª (Cosac & Naify, 2013), 129.

apropriados, reeditados e transformados por meio de diferentes estratégias. E, dessa forma, os conceitos e as discussões relacionadas às armadilhas territoriais e à ilusão de transparência do espaço estatal devem ser atualizados, desafiados e rearticulados para problematizar sua relevância para o momento contemporâneo de hegemonia do capitalismo financeiro e da neoliberalização de diversas esferas da vida.

Parte-se do entendimento que a historicidade do processo de fetichização e de abstração do espaço estatal se refaz, convivendo com outras armadilhas territoriais que tendem a expandir o controle e a mercantilização para todas esferas e práticas da vida. Como ordem normativa da razão desenvolvida nas últimas três décadas por uma racionalidade governamental ampla e disseminada, o neoliberalismo vem transformando cada domínio de ação humana e, junto com os indivíduos, esforçando-se na direção de uma imagem específica do econômico.<sup>81</sup> O fetiche do espaço estatal moderno caso atualizado de forma justaposta aos processos político-econômico e culturais contemporâneos, deve reconhecer que o neoliberalismo não é apenas um conjunto de políticas, uma ideologia ou uma reformulação das relações entre estado e mercado: trata-se de uma ordem normativa da razão – a nova razão do mundo<sup>82</sup> – em que todas as esferas da existência tendem a ser medidas e reguladas por termos e por métricas econômicas, ainda que elas não sejam, necessariamente, dimensões monetizadas da experiência.

No contexto de reestruturação produtiva global da economia, com a hegemonia do capital portador de juros, o estado deixa de ser o principal eixo condutor para definição de identidades, de culturas, e de processos econômicos, abrindo caminho para estratégias de poder sem fronteiras previamente definidas. Há um rearranjo dos pontos globais de comando, dos quais fazem parte os estados nacionais de forte poder bélico, econômico e político, organismos internacionais e empresas transnacionais, no que Hardt e Negri irão definir como “nova pirâmide imperial de poder”.<sup>83</sup> A ilusão de transparência do espaço estatal convive, agora, com a imaginação atrelada aos espaços de fluxos, móveis e em rede. O espaço abstrato que abriga e dá formas aos processos sociais de subjetivação, trocas econômicas, dominação política e expropriação de riquezas é representado como contingente, mutante, flexível e inclusivo.

Esse espaço é percebido, ainda, como acessível a todos, como um lugar que pode ser alcançado, comprado e imaginado como possível. Esse espaço estatal que parece se converter em espaço mundializado – *espaço imperial*, para “inventar” com Hardt e Negri –, contudo, não deixa de iludir sua suposta universalidade na representação que faz de questões que são locais e situadas. A despeito de suas possíveis representações, o espaço imperial confirma hierarquias geográficas globais de dominação, acirra desigualdades econômicas e políticas entre diferentes estados, conduz guerras econômicas e culturais, fortalece o uso dos mecanismos violentos do poder estatal, dissemina políticas econômicas de mercantilização de bens e direitos comuns como a

---

<sup>81</sup> BROWN, *Undoing the demos*, 9.

<sup>82</sup> Christian LAVAL e Pierre DARDOT, *A Nova Razão Do Mundo: Ensaio Sobre A Sociedade Neoliberal*, Edição: 1 (Editora Boitempo, 2016).

<sup>83</sup> NEGRI e HARDT, *Império*.

água, a moradia e o conhecimento tradicional, e cria contextos e seleciona grupos privilegiados de acesso às suas vantagens, da mesma forma como inclui diferencialmente outros.<sup>84</sup>

Todos esses fenômenos são indicativos de armadilhas territoriais atualizadas nas trincheiras que a representação hegemônica do espaço imperial mascara. O espaço estatal tende, *grosso modo*, a iludir suas metanarrativas econômicas e políticas no lugar fictício do “não-território”. Esse mascaramento integra, na verdade, novos projetos estatais e novas estratégias de acumulação. Ao redesenhar as fronteiras territoriais e institucionais de forma a legitimar e a conduzir a movimentação dos fluxos financeiros, os estados nacionais são profundamente cúmplices da criação de fluxos supostamente “desterritorializados” ou “sem fronteiras” na economia global neoliberal.<sup>85</sup> A flexibilidade das fronteiras e as ações em redes determinadas por agentes supranacionais estaria, neste caso, à serviço da dominação econômica e cultural de outros territórios.

Os mecanismos de dominação desse espaço imperial produzem e são produzidos por uma dinâmica espacial que é transescalar, reafirmando assimetrias e desigualdades que se impõem por meio de poderes que operam internacional, nacional, regional e localmente. Fala-se, aqui, a título de exemplificação, das novas políticas de planejamento e de reestruturação pós-keynesianas, do papel das cidades-globais e da revolução urbana planetária, do crescimento do capitalismo rentista e da aparente extraterritorialidade do capital financeiro. O espaço estatal aparece aqui como lugar da governança de respeito a boas práticas e produtor de normas jurídicas controladas pela comunidade financeira internacional. Essa co-governança público-privada da política econômica leva à produção de medidas e de dispositivos nos campos fiscal e regulatório sistematicamente favoráveis aos grandes grupos oligopolistas.<sup>86</sup> A forma-jurídica que aparenta se “desterritorializar” a serviço dos negócios cada vez mais flexíveis, permanece sujeita a um espaço estatal forte.

Essa perpetuação do espaço estatal tem como objetivo alterar o modo de exercício do poder governamental, baseado na subordinação da racionalidade política e social à globalização e à financeirização do capitalismo. Essa estratégia neoliberal mascara-se como sendo o resultado do “ponto de encontro de forças dispersas”, uma “estratégia sem sujeito”, que seria fruto de “lógica das práticas”.<sup>87</sup> Está aí uma renovação do mecanismo de ilusão de transparência do espaço abstrato: diferentes práticas que instauram regras de poder no espaço social multiplicam-se, generalizam-se e impõem-se, pouco a pouco, como se fizessem parte do caminho natural das coisas, fruto da evolução inerente das relações entre estado e mercado.

---

<sup>84</sup> Nesse sentido: Raquel ROLNIK, *Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças*, 1ª edição (São Paulo, SP: Boitempo, 2015).; NEGRI e HARDT, *Império.*; e David Harvey, *The Ways of the World*.

<sup>85</sup> Neil BRENNER et al., orgs., *State / Space: A Reader*, 1 edition (Malden, MA: Wiley-Blackwell, 2003), 25.

<sup>86</sup> LAVAL e DARDOT, *A Nova Razão Do Mundo*, 277.

<sup>87</sup> LAVAL e DARDOT, 192.

A reflexão sobre a reconfiguração do estado, portanto, não implica o seu desaparecimento ou enfraquecimento. Suas funções e seus elementos constitucionais não sucumbiram, mas sim, deslocaram-se, em parte, ao plano da dominação dos “organismos nacionais e supranacionais”.<sup>88</sup> Dessa forma, o neoliberalismo não exclui e, ao contrário, sujeita-se à intervenção do governo para fazer das relações econômicas internas ao jogo do mercado o fundamento de toda a sociedade; selecionar ‘naturalmente’ o arcabouço jurídico dessa ordem; e fazer com que o estado a aplique sobre si mesmo, instaurando, a partir da racionalidade neoliberal, o governo e a proteção do “direito privado” ante tudo e a todos.<sup>89</sup>

O que está sendo discutido como um fenômeno que atravessa as escalas global, nacional e local tem, evidentemente, idiosincrasias e contradições espaço-temporais. No caso brasileiro, a despeito do “reformismo fraco”<sup>90</sup> das políticas redistributivas dos governos petistas a partir de 2003, o avanço neoliberal nas práticas de governança surtiu efeitos mesmo na roupagem neodesenvolvimentista. As políticas de redistribuição centrada nos pilares transferências de renda, ampliação do crédito, valorização real do salário mínimo, aumento do emprego formal, produziram efeitos consideráveis na redução das desigualdades sociais e regionais. Todavia, dado ao caráter “fraco” dos programas sociais, não foram superadas fraturas históricas presentes no Brasil, como a universalização de serviços públicos de água e saneamento. E, ainda, grande parte dos empregos criados se concentraram em setores, cujas condições precárias e a lógica de superexploração orientam a produção, como é caso da construção civil. Os avanços, contudo, não podem ser desconsiderados. O aumento do emprego formal aliado à valorização do salário mínimo representou benefícios concretos para a classe trabalhadora e as políticas de transferência de renda garantiram segurança alimentar para os mais pobres.

A eleição de Dilma Rousseff deu continuidade ao programa de desenvolvimento iniciado no segundo mandato de Lula, esculpido na Nova Matriz Econômica lançada em 2011 – que desenhava um conjunto de políticas anticíclicas que pretendiam intensificar o ensaio social-desenvolvimentista, nas bases do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). Na análise de André Singer, durante os mandatos de Lula, duas coalizões com interesses opostos se estruturaram e conseguiram coexistir dentro do pacto constituído: uma “rentista”, alinhada ao código

---

<sup>88</sup> NEGRI e HARDT, *Império*, 12. Nessa nova arquitetura supranacional do poder no Império, *no topo* estariam os organismos internacionais e o organismo nacional norte americano; *no meio* as redes de empresas transnacionais e os organismos nacionais subordinados ao poder destas empresas; e na base a Mídia, a Igreja, os organismos nacionais e, principalmente, as ONGs que representariam os interesses da multidão. Embora os autores remarquem a existência desses três estratos de poder, a soberania imperial descrita na pirâmide não implica uma hierarquia estática entre os níveis, nem um equilíbrio funcional de poder. O que há é uma hibridização entre os poderes, o que, por vezes, abre caminho para multidão provocar abalos estruturais mediante lutas políticas contra o Império.

<sup>89</sup> LAVAL e DARDOT, *A Nova Razão Do Mundo*, 182–85.

<sup>90</sup> André SINGER, *Os sentidos do lulismo: reforma gradual e pacto conservador* (São Paulo, Brazil: Companhia das Letras, 2012). A breve análise que segue foi construída com base nas reflexões desenvolvidas pelo autor.

neoliberal e ao grande capital internacional, outra “produtivista”, vinculada ao processo de industrialização e às medidas intervencionistas do governo.<sup>91</sup>

Entre 2012 e 2015, o cenário transformou-se. Uma grande coalizão formada por interesses nacionais e internacionais se opuseram ao programa de Dilma Rousseff que ia de encontro aos interesses do capital financeiro, em especial ante às políticas de rebaixamento da taxa básica de juros e do alto *spread* bancário praticado no país. Diferentes razões apontam para a dissolução da coalizão produtivista e a formação de uma frente única burguesa “antidesenvolvimentista”. Com a intenção de acelerar o passo do lulismo, nos termos de Singer, “Dilma cutucou muitas onças com varas curtas”.<sup>92</sup> Como resultado, o núcleo econômico do governo e os representantes das coalisões rentistas e produtivistas passaram para lados opostos, numa abrangente coalizão “antidesenvolvimentista”.

Sem planejamento político, o ensaio desenvolvimentista abriu um vácuo sob os próprios pés e acabou por provocar a mais séria crise do lulismo quando a reação burguesa unificada em favor do retorno neoliberal tornou-se incontestável. Até por não haver, na sociedade, quem enxergasse a necessidade de contrastá-la.<sup>93</sup>

O golpe jurídico-parlamentar de 2016 produziu um rearranjo importante das correlações de forças que constituíram o bloco de poder nos últimos 13 anos. A mudança vem sendo no sentido de determinar um controle mais efetivo das forças conservadoras, associadas ao projeto neoliberal – financeiro e austero –, dos rumos político-econômicos do país, sob o discurso da crise fiscal e do inchaço do estado. Da análise das recentes medidas tomadas pelo governo golpista, a partir do *impeachment* de Dilma Rousseff, observa-se a concentração em ajustes institucionais para promoção imediata de transformações no marco legal e constitucional em ruptura com as políticas de caráter reformista-redistributivo e na contramão das normativas de proteção social, como o foi a reforma trabalhista ultraliberal. A reforma do estado brasileiro, iniciada nos anos 90, guiada pelos princípios da privatização das funções estatais e da eficiência econômica, é acelerada por políticas que desembaraçam o projeto neoliberal de compromissos fiscais e de direitos sociais, estabelecidos na Constituição de 1988. Na perspectiva da produção do espaço, o golpe e a aclamada crise fiscal do estado, pode ter como contrapartida a intensificação da lógica de ajuste urbano na direção de políticas pró-mercado, buscando atrair investimentos privados para suprir as demandas por investimento e gerar recursos para as cidades. Nessa toada, a “razão da empresa” passa a guiar as práticas de governança.

Como destacam Pierre Dardot e Christian Laval, a normatividade neoliberal tem como estratégia disseminar a razão da concorrência e sua forma “empresa”, submetendo tanto indivíduos como instituições: “a concorrência é a norma de conduta e a empresa é o modelo de subjetivação”.<sup>94</sup> A imposição de um universo de competição generalizada

---

<sup>91</sup> SINGER. *Os sentidos do lulismo*.

<sup>92</sup> André SINGER, “Cutucando onças com vara curta: o ensaio desenvolvimentista no primeiro mandato de Dilma Rousseff”, *Novos Estudos - CEBRAP*, julho de 2015, 39–67.

<sup>93</sup> SINGER, 67.

<sup>94</sup> LAVAL e DARDOT, *A Nova Razão Do Mundo*, 17.

passa pela formação de uma dimensão moral da ‘empresa’ que é injetada na subjetividade de cada indivíduo, responsável por manter a sociedade de mercado funcionando. A organização social passa a ser medida de forma que a relação consigo próprio, com outros indivíduos e com seus bens deve ser mediada por essa lógica empresarial como unidade de produção em concorrência. O empreendedorismo passa a ser a forma de ‘governo de si’ e o mercado um processo de ‘formação de si’: o sujeito e o ser social passam a ser mediados, necessariamente, pelas práticas do mercado – afinal, apenas no mercado está garantida a liberdade dos indivíduos e sua autonomia.<sup>95</sup>

Essa ausência de rigidez na compreensão do que é indivíduo e empresa (privado) e o que é estado (público) integra o imaginário político do espaço estatal contemporâneo que se institucionaliza negando a prática democrática. A reinvenção corporativa das grandes cidades brasileiras, por exemplo, aciona o discurso corrente de crise fiscal e inchaço estatal que descamba, rápido, para o empresariamento urbano e para o planejamento estratégico (notoriamente *market friendly*). Essa estratégia age como panaceia rumo à retomada do crescimento econômico e da competitividade dos municípios, em detrimento do direito à cidade e da participação popular. A captura do público pelo privado, com progressiva flexibilização dos pactos participativos esculpidos, por exemplo, no Plano Diretor; a assunção pelo estado dos riscos e despesas de vultosos empreendimentos, sem a respectiva distribuição de seus ganhos; e o aprofundamento da cisão social por intervenções pontuais que concentram ilhas de riqueza e infraestrutura num mar de exclusão são alguns dos efeitos perversos de uma política urbana que responde mais aos vetores da financeirização e da mercantilização do que aos da democratização urbana.<sup>96</sup> Esse processo mimetizado na experiência da vida nas grandes cidades, que é ostensivo e abrangente nos corpos, nos territórios e nas práticas sociais, configura o que Wendy Brown denomina de “revolução secreta do neoliberalismo”.

Mais do que simplesmente assegurar os direitos do capitalismo e estruturar a competição, a razão jurídica neoliberal reformula direitos políticos, a cidadania, e o campo da democracia em si mesmo a partir de um registro econômico; ao fazer isso, o neoliberalismo desintegra a própria ideia de *demos*. A racionalidade jurídica complementa as práticas de governança como meio pelo qual a vida política e o imaginário democrático estão sendo desfeitos.<sup>97</sup>

A forma-jurídica neoliberal não supera o mecanismo que produz a ilusão de transparência do espaço estatal. Os projetos de territorialização do estado obliteram e neutralizam os conflitos e as diferenças que os constituem de forma a perpetuar a lógica em que o crescimento econômico, a criação de novos mercados e a contínua mercantilização da vida não podem ser contraditados. As técnicas de despacialização do direito convivem em ambiente onde as armadilhas territoriais modernas continuam a operar como ferramentais atuais e, ainda, manifestam-se de forma pervasiva à razão

---

<sup>95</sup> LAVAL e DARDOT, 151–55.

<sup>96</sup> Julia Ávila FRANZONI e Thiago de Azevedo P. HOSHINO, “Direito à cidade S/A: a casa de máquinas da financeirização urbana”, *Le Monde Diplomatique, Brasil*, 8 de julho de 2016, seq. Direito à cidade em tempos de crise, <http://diplomatique.org.br/direito-a-cidade-sa-a-casa-de-maquinas-da-financeirizacao-urbana/>.

<sup>97</sup> BROWN, *Undoing the demos*, 151.

neoliberal. O espaço estatal justapõe diferentes técnicas de abstração que dissimulam a presença do espaço, dos corpos, das diferenças, agindo de forma a destruir, negar e a interditar a reafirmação do político.<sup>98</sup>

A tendência de despacialização do direito deve ser discutida levando em conta os mecanismos que a produzem. O esforço aqui empreendido busca, sobretudo, reativar o debate sobre as abstrações que, por meio de armadilhas e ilusões, criam mundos também pelas formas institucionais que assumem. Nas estórias da Izidora as diferenças, os conflitos, os corpos, a materialidade têm sido invisibilizadas pelo fenômeno jurídico por razões muito semelhantes às que produzem a ilusão de transparência do espaço estatal. A questão não está em determinar quão neoliberal, ou quão moderna são as linhas abertas pelo caso, mas em problematizar a continuidade dos mecanismos que fabricam a homofonia do direito aqui e agora.

## 2.1 Mediações transcendententes

Após discutir e problematizar a tendência de despacialização do direito nas linhas de suas armadilhas territoriais e ilusão de transparência, o suposto divórcio entre o jurídico e o espacial será desenvolvido por meio do debate das ‘mediações transcendententes’ da forma-jurídica convencional: (i) a representação; (ii) a identidade e (iii) a propriedade privada. Embora a expressão perfaça um pleonasma – as mediações operam por transcendência –, o objetivo é reforçar como determinadas técnicas operam como *modo* pelo qual a propriedade privada circula como fundamento do estado e de suas formas de aparição, como a forma-jurídica. Esse esforço imaginativo e conceitual parte do próprio conflito que se está mapeando. As mediações transcendententes apontadas não foram escolhidas de forma a espelhar o debate da despacialização do direito no caso de estudos, pois a discussão não é anterior à experiência. Pelo contrário, foram as linhas abertas pela luta da Izidora que impulsionaram o diálogo com essas mediações.

O direito é representação. Separa, interrompe e seleciona. A forma-jurídica, nas suas roupagens de leis urbanísticas e normas de planejamento urbano, por exemplo, tendem a distanciar quem vivencia as questões por elas reguladas, do poder e da tomada de decisão. Nesse sentido, as situações corriqueiras de informalidade urbana e conflito territorial não deveriam ser diagnosticadas como mero objeto de regulação urbanística, afinal, essas situações são também produzidas pela forma-jurídica.

O direito é identidade. Unifica, em processo violento, corpos, lugares e eventos em código binário de inclusão e de exclusão. Moradores de ocupação, posseiros de terra, trabalhadoras informais, têm a mera existência transformada em ilegalidade. Como isso é construído pelo direito em suas dinâmicas socioespaciais? A forma-jurídica, em um apelo a identidades rígidas, tende a tratar os conflitos sociais de maneira hostil, impondo valores de ‘consenso’ e de ‘pacificação’ que reiteram as opções morais inscritas no direito. As estórias da Izidora contam, por exemplo, que quem está na fila

---

<sup>98</sup> Político aqui assume o sentido de resgate da democracia – contraposto à política institucional – na forma defendida Wendy Brown em *Undoing the demos*, num diálogo com Rancière, na sua diferenciação entre política e polícia em: Ranciere, Jacques. *O Desentendimento política e filosofia*. São Paulo: Ed. 34, 1996.

do Programa MCMV vale mais do que aqueles que se irrompem contra os critérios da política e fazem a luta por moradia em ocupações urbanas.

O direito é propriedade privada. Onde moram e quem são os sujeitos de direito? A fuga da espacialidade tende a comprometer a forma-jurídica com valores de apropriação individualistas, fazendo com que as diferenças e as pluralidades sociais circulem como propriedade privada, institucionalmente. As mediações da representação e da identidade são, também, reforço à lógica da propriedade privada. As situações da Izidora dizem sobre a aparente impossibilidade de escapar do código proprietário, uma vez que ele atua como determinante e como condição de possibilidade da reprodução da vida e da cidadania.

#### a. Representação

A *representação* é uma mediação transcendente que se funda no dilema – insuperável – de tornar presente uma ausência, colocando-se como técnica que está no centro do processo de compreensão e de legitimação da ordem política. Desde as constituições republicanas do século XVIII, a representação funciona como forma de conectar e de separar o povo das estruturas de poder.<sup>99</sup> O paradoxo da representação nasce, exatamente, do contraste entre o dualismo que ela evoca (a representação como ponte ou nexos entre dois entes) e a torsão monista que ela sofre no exórdio da ‘modernidade’.<sup>100</sup> O representante substitui a nação, o povo, a multidão representada, pelo mesmo ato que os realiza e os constitui. E, assim, a representação evoca antes um ser e, depois, um agir: “podemos falar da representação como um ‘ser para’ (ou ‘no lugar de’) um sujeito ausente e/ou como um ‘agir por’ (ou ‘no lugar de’) um sujeito inativo”.<sup>101</sup>

O problema que essa mediação tem diante de si diz respeito à passagem da multiplicidade anárquica dos indivíduos à unidade de um ordenamento do qual todos se considerem membros. A representação, portanto, não desenvolve apenas um papel subordinado (a natureza de um determinado órgão) ou meramente técnico-constitucional (específica forma de governo). Nem tampouco diz respeito a um sistema inventado para amenizar o impacto do crescimento das populações, ou uma forma de adaptação da democracia aos tempos modernos e aos vastos espaços. É, de pleno direito, uma forma oligárquica, uma representação das minorias que têm título para se ocupar dos negócios comuns.<sup>102</sup> O que está em jogo é a relação entre as partes e o todo:

---

<sup>99</sup> Michael HARDT e Antonio NEGRI, *Declaração: isto não é um manifesto* (São Paulo, SP: n-1 edições, 2014), 43.

<sup>100</sup> Pietro COSTA, *Soberania, Representação, Democracia - Ensaios de História do Pensamento Jurídico -*, Biblioteca História do Direito (Curitiba: Juruá, 2010), 158. “Representar é colocar em cena, é criar uma presença evocativa ou substitutiva de uma realidade que não se apresenta (ou não se apresenta mais) a não ser de forma mediada (discursivamente, simbolicamente, ‘cenicamente’), mas nem por isso evanescente ou é ‘irreal’”.

<sup>101</sup> Pietro Costa, *Soberania, Representação, Democracia*, 143.

<sup>102</sup> Jacques RANCIÈRE, *O Ódio à Democracia*, Edição: 1ª (Boitempo, 2014), 69.

o deslocamento das ações imprevisíveis, centrípetas, conflituais, dos indivíduos e a formação de uma ordem unitária.<sup>103</sup>

A unificação do múltiplo é o horizonte do discurso da representação; e é justamente a referência a este horizonte de sentido que possibilita o uso do singular ao invés do plural, de falar *do* discurso, ao invés de *os* discursos da representação, mesmo diante de estratégias que não podem ser senão profundamente diferenciadas. A diversidade das estratégias de representação nasce das características intrínsecas do discurso representativo, obrigado a medir-se de acordo com as alternativas ditadas pela sua própria sintaxe.<sup>104</sup>

A representação política perfaz, assim, uma síntese disjuntiva, “desenvolvendo uma estrutura que possibilita a aproximação da multidão em direção ao governo com o mesmo gesto que a aparta, interpondo-se entre as pessoas e o poder”.<sup>105</sup> A representação, portanto, “só une porque separa”,<sup>106</sup> tendo que lidar, também, com o processo institucional do poder de domínio dos poucos e da sujeição dos muitos. Comando e obediência, unidade e multiplicidade dos sujeitos, diferenciação e igualdade: são estas as nervuras do discurso político que sustentam a representação, conferindo a ela a sua peculiar função.<sup>107</sup> Em sua origem, ela é o exato oposto da democracia – hoje, a expressão “democracia representativa” parece um pleonasma, mas foi primeiro um oxímoro.<sup>108</sup>

O discurso da representação, dessa forma, não dialoga com a pluralidade e a diferença, ao contrário, orienta-se em fixar critérios e em introduzir distinções que habilitam uns ao “título para governar” os outros, para ficar com a expressão de Rancière. “A história conheceu dois grandes títulos de governo sob os homens: um que se deve à filiação humana ou divina, ou seja, a superioridade do nascimento; e outro que se deve à organização das atividades produtoras e reprodutoras da sociedade, ou seja, o poder da riqueza”.<sup>109</sup> No desenvolvimento das dinâmicas de representação, os estados, as classes e a propriedade tendem a se representar em primeiro lugar; mas há que se considerar, também, os fatores “desabilitadores”. E, dessa forma, situar quando e como os critérios habilitadores de classe constituem-se combinando exclusões de gênero, de raça e de escolaridade, por exemplo.

A vinculação entre ordem política, título habilitador da capacidade para governar e forma-jurídica dá a toada da representação como mecanismo para mediar e para separar a multiplicidade de corpos e de desejos que estão aí – ou seja, não incluir o diferente nas formas institucionais de poder. A ironia perversa em que vivemos anuncia que o bom governo democrático é aquele capaz, justamente, de governar arrefecendo

---

<sup>103</sup> COSTA, *Soberania, Representação, Democracia - Ensaios de História do Pensamento Jurídico* -, 144.

<sup>104</sup> COSTA, 144.

<sup>105</sup> HARDT e NEGRI, *Multidão*, 52.

<sup>106</sup> MATOS, *Filosofia Radical e Utopia*, 229.

<sup>107</sup> COSTA, *Soberania, Representação, Democracia - Ensaios de História do Pensamento Jurídico* -, 144.

<sup>108</sup> RANCIÈRE, *O Ódio à Democracia*, 70.

<sup>109</sup> RANCIÈRE, 62.

o excesso de política.<sup>110</sup> Para Rancière, o ato de cortar a cabeça dos reis para encher os carinhos à vontade nos supermercados, é a metonímia desse modelo de democracia representativa. Resgatando a atualidade de Marx, o autor afirma que há um padrão de pensamento construído pela análise marxiana que ainda não se esgotou: as leis e as instituições da democracia formal são as aparências por trás das quais e os instrumentos com os quais se exercem os poderes oligárquicos. "É possível transformar o reino da exploração em reino das igualdades [formais] e identificar sem nenhuma cerimônia a igualdade democrática com a "troca igual" da prestação mercantil".<sup>111</sup> Essa aproximação descreve o que Rancière denomina de equação síntese da democracia representativa:

em primeiro lugar, reduzir a democracia a uma forma de sociedade; em segundo lugar, identificar essa forma de sociedade com o reino do indivíduo igualitário, subsumindo nesse conceito todo tipo de propriedades distintas, desde o grande consumo até as reivindicações dos direitos das minorias, passando pelas lutas sindicais; e, em terceiro lugar, atribuir à "sociedade individualista de massa", assim identificada com a democracia, a busca de um crescimento indefinido, inerente à lógica da economia capitalista.<sup>112</sup>

Toda forma de representação é, portanto, oligárquica. Nesse sentido, o que pode ser considerado mais ou menos democrático são as formas constitucionais e as práticas de governo. Não vivemos em democracias. Vivemos em Estados de Direito oligárquicos, isto é, em estados em que o poder da oligarquia é limitado pelo duplo reconhecimento da soberania popular e das liberdades individuais.<sup>113</sup> Abre-se, então, o problema do tipo de relação que o processo representativo instaura entre os extremos dos quais ele se faz ponte: quais são os procedimentos simbólicos e institucionais por meio dos quais os sujeitos se reconhecem representados pela figura ou ente unitário, quais são os mecanismos de seleção do representante e a sua valência política e ideal.<sup>114</sup> Os dispositivos de representação que nos interessa problematizar em diálogo com os desdobramentos jurídico-espaciais da Izidora são (i) a forma jurídica (lei) como operadora do dualismo entre público e privado e entre homem e cidadão e (ii) o planejamento como forma-jurídica.

A divisão do público e do privado espelha a separação entre homem e cidadão que tem garantido a dupla dominação da oligarquia representada no estado e na sociedade. Os mecanismos de representação, notadamente os oriundos da democracia parlamentar, tendem a operar uma torção da relação entre vida e cidadania: os homens e mulheres não são todos cidadãos. Qual o critério para se ter direitos, ser "homem" ou ser "cidadão"? A forma-jurídica convencional ao prescrever critérios – títulos – para cidadania, perfaz uma relação de exclusão e de inclusão no sistema jurídico-político, de forma que a suposta igualdade de direitos, "traduz a "igualdade" da relação de

---

<sup>110</sup> Essa tendência de controle da vida democrática pelo mecanismo da representação e a tentativa de tolher os excessos criadores de diferenças em prol do próprio regime democrático é o que Rancière irá denominar de "ódio à democracia".

<sup>111</sup> RANCIÈRE, *O Ódio à Democracia*, 31.

<sup>112</sup> RANCIÈRE, 31.

<sup>113</sup> RANCIÈRE, 94.

<sup>114</sup> COSTA, *Soberania, Representação, Democracia - Ensaios de História do Pensamento Jurídico -*, 145.

exploração que é o ideal consumado dos sonhos do homem democrático".<sup>115</sup> A questão não está em exigir mais ou menos intervenção do estado, mais ou menos políticas de reconhecimento ou inclusão, mas em lutar contra a generalização das relações mercantis, cujo emblema tem sido a igualdade formal prolatada, sobretudo, pelos direitos humanos.

A democracia representativa é refém de sua relação com o poder e a riqueza – o cidadão do texto constitucional não é mais sujeito de direitos do que os homens e as mulheres “sem títulos”: são todos indivíduos egoístas, os “homens democráticos” endividados, securitizados, mediatizados e representados.<sup>116</sup> Os sujeitos de direitos como sujeitos políticos não se identificam nem com “os homens”, nem com as identidades definidas pelos textos legais. Os sujeitos políticos são definidos em ação e na experiência concreta, “sempre num intervalo entre identidades, seja essas identidades determinadas pelas relações sociais ou pelas categorias jurídicas”.<sup>117</sup>

Ser sujeito político é, portanto, ser e assumir direitos que a lei nega ou não inclui – ainda, decidindo em ação a capacidade de ter direitos de forma a explorar os limites das fronteiras e dos feixes (o intervalo) das identidades jurídicas. A lógica da prática representativa tem implicado a privatização da “universalidade do direito”, de forma que esse universal tende a traduzir e representar os “homens-cidadãos” de determinada divisão social baseada em privilégios de nascimento, de gênero, de raça e de riqueza. Essa representação ‘particular do universal’ tem repercussões na dinâmica social e na prática política, uma vez que, *grosso modo*, a vida “pública” é “privatizada”: aqui e agora, só alguns são cidadãos. Como será debatido nas estórias, a população da Izidora, moradores de ocupação urbana, ao exercerem direitos “como se fossem cidadãos”, agem de forma a reconfigurar as distribuições desse universal e particular, renegociando, também, a divisão entre público e privado.

Ao mesmo texto jurídico é oposta outra utilização, um uso diferente da técnica que profana a lógica de separação entre as esferas público e privada, fazendo emergir o que está lá: o diferente e o plural. “Os “direitos do homem e do cidadão” são os direitos daqueles que os tornam reais”<sup>118</sup>, das pessoas e suas práticas que subvertem e insurgem contra as dualidades e as identidades fixas do direito. Como fala Rancière, há que se trazer de volta ao jogo o universal em forma polêmica, reinventar formas de subjetivação e de casos de verificação que contrariam a perpétua privatização da vida

---

<sup>115</sup> RANCIÈRE, *O Ódio à Democracia*, 31.

<sup>116</sup> HARDT e NEGRI, *Declaração: isto não é um manifesto*. Esses são os quatro tipos de sujeitos que Hardt e Negri identificam como produtos da atualidade do capitalismo.

<sup>117</sup> RANCIÈRE, *O Ódio à Democracia*, 76.

<sup>118</sup> RANCIÈRE, 95. “À lógica de separação das esferas, a ação política opõe então outro uso do mesmo texto jurídico, outra encenação da usualidade entre público e o privado. Ela subverte a distribuição dos termos e dos lugares, jogando o homem contra o cidadão e o cidadão contra o homem. Como nome político, o cidadão opõe a regra da igualdade fixada pela lei e por seu princípio às desigualdades que caracterizam os “homens”, isto é, os indivíduos privados, submetidos aos poderes do nascimento e da riqueza. E, ao contrário, a referência ao “homem” põe a igual capacidade de todos a todas as privatizações da cidadania: as que excluem da cidadania tal ou tal parte da população ou as que excluem tal ou tal domínio da vida coletiva do reino da igualdade cidadão”. p. 78-79.

política, uma vez que a democracia está sempre aquém e além de sua completa identificação com uma forma jurídico-política.<sup>119</sup> Discutir e expandir os limites da representação é adentrar no campo de como se dá a produção de direitos para além dos mecanismos que tendem a despecializá-lo.

Embora a face mais visível da representação seja o parlamento e a lei, outro dispositivo de mediação bastante presente nas estórias da Izidora diz respeito ao planejamento como forma-jurídica. O plano é também mediação transcendente, mecanismo instituído no e pelo espaço estatal para representar as decisões e estratégias de dada população para um determinado território ou bem jurídico. Para conversar com as dobras jurídico-espaciais analisadas interessa discutir, principalmente, a representação no contexto do planejamento urbano. Como o plano representa, separando o “povo” da “decisão”? Ademais de determinar-se por meio da forma-jurídica legal – as leis de conteúdo de plano urbanístico envolvem projetos normativos do poder executivo apreciados e votados no parlamento municipal, circunscrevendo-se, portanto, à regra democrático-representativa<sup>120</sup> –, podemos sumarizar outras técnicas de mediação em práticas hegemônicas de planejamento urbano associadas ao mecanismo de “ilusão de transparência” que irão implicar armadilhas territoriais ‘planificadas’.

*Um*, descontextualização; o plano tende a impor lógicas de regulamentação alheias à realidade socioespacial em que é aplicado, confirmando, não raras vezes, reproduções da colonialidade do poder e do saber.<sup>121</sup> *Dois*, criminalização; ao impor certos usos e ocupações ao território, o plano tende a selecionar – por exclusão – os modos de vida a eles compatíveis, negando os outros. *Três*, ilegitimidade; os mecanismos de participação popular tendem a confirmar uma função majoritariamente autorizativa e formal, diminuindo o custo político dos planos, sem, contudo, informá-los pluralisticamente. *Quatro*, acumulação; os planos tendem a se instrumentalizar como ferramentas à serviço dos nexos entre estado e capital em suas dinâmicas reprodutivas.

A tendência à urbanização planetária e à centralidade do meio urbano nas crises de acumulação do capital atingem de forma distinta os países do "Sul global". A explosão do modo de vida urbano tem significado, principalmente nesses países, a urbanização como espraiamento da pobreza.<sup>122</sup> O crescimento vertiginoso do modo de vida urbano não diz respeito apenas ao número cada vez maior da população vivendo em cidades. A produção do espaço urbano passa a corresponder, também, ao modo hegemônico de

---

<sup>119</sup> RANCIÈRE, 72 e 81. “A política é o fundamento do poder de governar em sua ausência de fundamento”. p. 66.

<sup>120</sup> Sobre a natureza jurídica das leis de conteúdo diretor ver: Julia Ávila FRANZONI e Rosangela Marina LUFT, “O lugar e a função do plano diretor na ordem urbanística constitucional: comentários à decisão do STF”, in *Teses jurídicas dos Tribunais Superiores*, vol. II (São Paulo, SP: Revista dos Tribunais, 2017), 473–97.

<sup>121</sup> Aníbal QUIJANO, “Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina”, in *Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina* (Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005), [http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12\\_Quijano.pdf](http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf).

<sup>122</sup> Vanessa WATSON, “The Planned City Sweeps the Poor Away...’: Urban Planning and 21st Century Urbanisation”, *Progress in Planning* 72, n° 3 (outubro de 2009): 159–61, <https://doi.org/10.1016/j.progress.2009.06.002>.

reprodução da vida, estando associada às questões relativas à crise climática, ao aquecimento global, ao aumento da informalidade – do trabalho, da moradia –, e aos dilemas da soberania alimentar.

O planejamento nos países do “Sul” foi fortemente informado pela tradição surgida em outras partes do mundo (especificamente na Europa Ocidental e nos EUA), em resposta a condições urbanas muito particulares para um tempo e contexto anteriores.<sup>123</sup> Tanto é assim que em número surpreendente de países do Sul os sistemas de planejamento mudaram pouco desses modelos iniciais.<sup>124</sup> A forma-conteúdo que a planificação urbana assume converge para reprodução da colonialidade como perpetuação das relações de domínio epistêmico, político e econômico. Há profusão de instrumentos jurídico-urbanísticos, notadamente os de caráter negocial, pensados, formulados e “exportados” na lógica de transformar as cidades em atores globais do processo de acumulação, neutralizando a importância das peculiaridades locais.

O crescimento da pobreza e da precarização da vida nas cidades, bem como a centralidade da periferia para compreender a realidade urbana no Brasil, assim como em países como o México e a Índia, não são meros indicativos do fracasso de implementação dos planos urbanísticos *made in Europe*. Ao contrário, o planejamento tem atuado de forma a facilitar e a promover a desigualdade e a exclusão por meio da criminalização de certas formas de informalidade (como os assentamentos informais) e a chancela de outras<sup>125</sup> (como os empreendimentos associados as Megaprojetos, ou aos condomínios de média e alta classe). Embora todos os exemplos citados possam violar o planejamento, a informalidade proibida é a associada, fatalmente, à pobreza – o que, em diversos casos, também está associado à discriminação de raça e de gênero, como mostrarão as histórias da Izidora.

Nem estado, nem mercado dão conta do problema do rápido crescimento da população e a necessidade de provisão de recursos para garantir “acesso à cidade” como direito a infraestrutura urbanística, técnica e social. A autoconstrução de espaço pelas comunidades urbanas tem sido a tônica de um processo em que o marginal não se põe como algo paralelo, ou uma resultante, mas como dinâmica interna da lógica de produção da urbanização ‘precarizada e excludente’. Um efeito determinante do planejamento é aumentar os custos dessa informalidade e transformá-la espacialmente sem, contudo, eliminá-la: “as pessoas pobres não podem, afinal, simplesmente desaparecer”.<sup>126</sup>

---

<sup>123</sup> Carlos B. VAINER, “Pátria, empresa e mercadoria. Notas sobre a estratégia discursiva do Planejamento Estratégico Urbano”, in *A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*, 2ª, Coleção Zero à esquerda (Petrópolis: Editora Vozes, 2000), 75–104.

<sup>124</sup> WATSON, ““The Planned City Sweeps the Poor Away...””, 154.

<sup>125</sup> Da mesma forma como descreve Anaya Roy em: Anaya ROY, “Why India Cannot Plan Its Cities: Informality, Insurgence and the Idiom of Urbanization”, *Planning Theory* 8, nº 1 (1º de fevereiro de 2009): 76–87, <https://doi.org/10.1177/1473095208099299>.

<sup>126</sup> WATSON, ““The Planned City Sweeps the Poor Away...””, 157.

A irônica proposta de construção de um gigantesco empreendimento habitacional pelo Programa MCMV na Izidora para substituir milhares de casas autoconstruídas pela população, é exemplo dessa estratégia de negociar qual informal é possível, criminalizando a autoprodução ao mesmo tempo em que a posiciona como “atrasada”. A informalidade, dessa forma, é ativamente utilizada pelo planejamento como instrumento de autoridade e de reprodução do capital.<sup>127</sup> Ao estabelecê-la como uma questão aparentemente ambígua e alterar constantemente o que é e o que não é ilegal, o plano tende a se confirmar como ferramenta cuja “flexibilidade” está a serviço das necessidades de reprodução do capitalismo como modo de vida.

A perversa confluência semântica entre o discurso neoliberal da governança, tão presente no planejamento urbano,<sup>128</sup> e o projeto democratizante de matriz popular, é outro mecanismo de mediação dos planos como forma-jurídica. Por um lado, essa imbricação ajuda a mascarar a desigual distribuição de recursos e de poder entre os agentes que disputam a produção da cidade, colocando-os em uma artificial posição de horizontalidade nos contornos da celebrada “gestão democrática”. Por outro, esse emaranhado se presta a legitimar os esforços do planejamento estratégico, orientado primariamente às demandas do mercado (que não precisa submeter-se às agruras da participação, tendo acesso a uma “democracia direta do capital”), escamoteando os conflitos sociais de fundo.<sup>129</sup> A real governabilidade, portanto, aquelas coalizões que tomam as decisões substanciais sobre os investimentos e a regulação urbanos, instrumentaliza o ideário da cooperação, da pactuação e da “sociedade civil” para reproduzir e forjar consensos passivos, em debate minado por práticas gerenciais de empresariamento urbano.<sup>130</sup>

Ao negar a presença do diferente, da multiplicidade que aqui e agora reproduz a vida concreta, a representação age como mediação que transcende o encontro, que tende a negar a importância do conflito e da simultaneidade de posições e as possibilidades presentes e futuras. Representar é também confinar a forma-jurídica, a lei, a decisão, o plano, na estética do *Mesmo*, simulando a presença dos “representados” com base numa assimilação que é produzida como identidade, como reconhecimento daquilo que é semelhante, *Uno*.

## b. Identidade

A *identidade* é uma mediação transcendente que busca identificar no outro uma forma de impor o *Mesmo*. A estrutura aparentemente rígida do sistema jurídico-representativo reconhece no idêntico e no semelhante padrão de pertencimento e integração e, dessa forma, a identidade atua como estratégia de fixar os corpos nos perímetros do controle político e da aceitação social. A forma-jurídica tende a

---

<sup>127</sup> ROY, “Why India Cannot Plan Its Cities”, 81.

<sup>128</sup> Julia Ávila FRANZONI, *Política Urbana na Ordem Econômica* (Belo Horizonte: Arraes, 2014), 95–97.

<sup>129</sup> VAINER, “Pátria, empresa e mercadoria. Notas sobre a estratégia discursiva do Planejamento Estratégico Urbano”.

<sup>130</sup> Julia Ávila Franzoni e Thiago Hoshino, “Da audiência pública à sala de audiências: a judicialização da política urbana”, in *Direito administrativo, urbanístico e ambiental: fronteiras e interfaces* (Curitiba: CRV, 2017), 135.

neutralizar a multiplicidade de corpos, seres e formas de vida e, assim, universalizar relações sociais que são específicas e particulares. Atuando como mediação que separa o diferente das formas de exercício e de produção de saber e de poder, a identidade, como amarra, encolhe as possibilidades de reconstrução do político.

Esse arrocho provocado pela redução da multiplicidade em subjetividades e em experiências análogas e homogêneas, diz sobre a identidade como forma de propriedade privada. A noção de individualismo possessivo que marca as origens da ideologia burguesa no século XVII e XVIII, constitui a identidade como propriedade em sentido filosófico.<sup>131</sup> Resgatando Locke, o ponto comum de todo homem é ser dono de sua “própria pessoa”<sup>132</sup>; uma construção que irá influenciar, posteriormente, a associação entre o homem dono de si e o indivíduo racional que calcula seus interesses. As teorias do individualismo metodológico que surgem daí compreendem a sociedade como um eixo vertical e o indivíduo presente em um dos polos (sociedade *versus* indivíduo) transcenderia a realidade que ele mesmo gera.<sup>133</sup> Dessa forma, pela reificação, naturalização e hipostasia da figura do indivíduo, essas noções confirmam a identidade como propriedade privada em sentido também epistêmico.

Em termos materiais, a identidade também funciona como propriedade: ser homem e ser branco, por exemplo, é título que indica posse e gera efeitos de exclusividade e de hierarquias sociopolíticas. Embora não alienável como as demais formas de propriedade, a ‘branquitude’ gera benefícios e privilégios comparáveis a outras formas de domínio.<sup>134</sup> Hardt e Negri trabalham essa dinâmica da identidade-propriedade a partir de duas proposições-chave: (i) em um primeiro nível, a regra da propriedade privada funcionaria como meio para se manter hierarquias sociais estabelecidas pelo sistema político-jurídico por meio da criação de identidades (o proprietário e o posseiro, por exemplo) e (ii) em um segundo e mais profundo nível, a identidade seria um equivalente da propriedade privada. Ou seja, a produção de corpos marcados racialmente, sexualmente, pela classe e outras formas de ‘desvio’, tende a os fazer circular sob a forma proprietária: o corpo, como pondera Donna Haraway, faz parte de uma estratégia profunda de acumulação.<sup>135</sup>

Os mecanismos de perpetuação do espaço estatal, *locus* das forças do biopoder (poder do estado-capital sobre a vida),<sup>136</sup> convergem para produção de subjetividades –

---

<sup>131</sup> Michael HARDT e Antonio NEGRI, *Commonwealth* (Cambridge, Mass: Belknap Press of Harvard Univ. Press, 2009), 326.

<sup>132</sup> Leonel Itaussu Almeida MELLO, “John Locke e o individualismo liberal”, in *Os clássicos da política* (São Paulo: Ática, 2008), 94.

<sup>133</sup> Alain CAILLÉ, “Nem Holismo Nem Individualismo Metodológicos: Marcel Mauss e o Paradigma Da Dádiva”, *Revista Brasileira de Ciências Sociais* 13, n° 38 (outubro de 1998): 5–38, <https://doi.org/10.1590/S0102-69091998000300001>.

<sup>134</sup> HARDT e NEGRI, *Commonwealth*, 326.

<sup>135</sup> Donna HARAWAY e David HARVEY, “Nature, politics, and possibilities: a debate and discussion with David Harvey and Donna Haraway”, *Environment and Planning D: Society and Space* 13 (1995): 510.

<sup>136</sup> NEGRI e HARDT, *Império*, 43. O conceito de biopoder foi tematizado pioneiramente por Michel Foucault. Em 1976 apareceu como conceito no primeiro volume da História da Sexualidade e, ainda, fez parte das investigações do autor nos cursos proferidos no Collège de France em 1975-76 (“É preciso

idênticas e semelhantes – para a vida abrangida pela lógica do mercado. No contexto de subsunção da experiência concreta à circulação de capital, parece não haver mais espaços, tempos e corpos fora das relações de produção capitalistas. O poder passa a se exercer de forma inteiramente biopolítica, abarcando o desenvolvimento de todo o corpo social e, as identidades produzidas pela forma-jurídica, confirmam a estratégia emblemática desse processo.

Embora existam tipos diversos de políticas identitárias, as que ganharam maior força na práxis institucional dominante são as campanhas liberais que têm como meta a melhoria das condições e a extensão de direitos para determinada categoria de identidade. Sem, contudo, insistir no objetivo mais amplo de questionar os próprios sistemas que produzem identidades particulares e suas condições diferenciais.<sup>137</sup> Nesse contexto, “a identidade deixa de ser um meio e se torna um fim.”<sup>138</sup> Não se trata aqui de defender o enfraquecimento das lutas intermediadas por agendas de identidade, mas alertar para a armadilha atinente às políticas que, ao albergarem determinadas proteções a grupos sociais, param aí, deixando de atacar as próprias causas produtoras das desigualdades que os diferenciam e os segregam.

A afirmação e a defesa de identidades por práticas que não enfrentam os mecanismos de sua produção e suas consequências desastrosas nos quadros amplos de desigualdade (cultural, social, política), tendem a legitimar mecanismos que representam a sociedade como se fosse um só corpo. Agrupada que é no interior de um poder totalmente penetrado na estrutura social e nos processos de desenvolvimento, as relações sociais passariam a reagir de forma semelhante. “O poder é, dessa forma, expresso como um controle que se estende pelas profundezas da consciência e dos corpos da população – e ao mesmo tempo na totalidade das relações sociais”.<sup>139</sup> Representação e identidade são mediações que se complementam na forma-jurídica.

Contudo, esse biopoder praticado nas vestes de políticas de reconhecimento que, não raro, vinculam pertencimento e propriedade em uma armadilha institucional, não é a única força responsável pela agência dos corpos. A compreensão biopolítica desses processos deve reconhecer a forma produtiva original que animam essas entidades singulares e determinadas – não idênticas. Como linguagem (científica e social), esses corpos são “tanto produção como reprodução, tanto estrutura como superestrutura,

---

defender a sociedade”), 1978-79 (Segurança, território e população) e 1979-80 (Nascimento da Biopolítica).

<sup>137</sup> Sarah KEENAN, *Subversive Property. Law and the production of spaces of belonging*, 1<sup>o</sup> ed, Social Justice (New York: Routledge Taylor & Francis Group, 2015), 18.

<sup>138</sup> HARDT e NEGRI, *Commonwealth*, 330. Tradução nossa. O problema de trazer a forma da identidade fixa pela porta de trás nas políticas de reconhecimento é questão apontada pelos autores. As políticas de identidade devem passar da indignação contra a invisibilização (sua primeira tarefa) para a rebelião contra as estruturas de dominação (segunda tarefa), usando a identidade como uma arma na busca da liberdade, p. 330. Isso porque a política fixada na identidade imobiliza a produção da subjetividade, p. 332. E, dessa forma, a auto-abolição da identidade, a terceira tarefa, seria a chave para entender como a política revolucionária pode começar com a identidade, mas não acabar nela, p. 332.

<sup>139</sup> NEGRI e HARDT, *Império*, 43–44.

porque é vida no sentido mais pleno e política no sentido mais próprio.”<sup>140</sup> A biopolítica, *grosso modo*, indica o poder criativo e de resistência das formas e dos modos de vida, que sempre escapam às linhas traçadas pelas formas de mediação tradicionais do espaço estatal.

Os conflitos em torno da afirmação de identidades, portanto, não podem ser compreendidos apenas nos marcos do debate sobre a perpetuação do capital. Embora a dominação capitalista desempenhe papel central na criação e na manutenção de hierarquias fundadas na forma identitária, de modo algum as explica por conta própria.<sup>141</sup> Como o capital funciona em conjunto com a colonialidade, o racismo, a hierarquia de gênero e outros mecanismos de dominação, produzindo identidades ‘fixas’ – proprietárias – é questão que deve ser compreendida nas práticas da vida cotidiana, reconhecendo que o processo de ‘corporealização’ (produção e dominação dos corpos) circula de forma interseccional. As múltiplas identidades interseccionam, o que significa dizer, ao menos, (i) que as estruturas de violência e de hierarquia coincidem em determinados assuntos e (ii) a performance resistente dos corpos ao projetarem sua afirmação em identidades diversas e processuais (singularidades<sup>142</sup>), tende a impedir a captura completa das subjetividades. As estórias das mulheres negras moradoras de ocupação contadas nas experiências da Izidora falam tanto da co-constituição dos mecanismos de poder, como da multiplicidade dos arranjos produtivos da vida – nos corpos, no território, nas instituições.

No enfretamento da tendência à despacializar o direito, a interseccionalidade, entendida como um termo espacial, pode ser ferramenta aliada. A interseção, em seu significado mais literal, é um ponto no qual duas ou mais linhas ou superfícies se encontram. A mudança da política de identidade de eixo único para a interseccionalidade pode implicar a espacialização da análise, na medida que a identidade deixa de ser compreendida por meio de categorias estáticas, locais e singulares, e passa a integrar um conjunto de trajetórias que podem se cruzar em diferentes pontos.<sup>143</sup> Essas diferentes trajetórias – de pertencimento, de raça, de gênero, de classe – formam os padrões de referência por meio dos quais a interseccionalidade interpreta e localiza assuntos no mundo.

Contudo, como pondera Sarah Keenan, mantendo o foco na identidade, a interseccionalidade tende a não lidar com os contextos sociais e materiais mais amplos

---

<sup>140</sup> NEGRI e HARDT, 49.

<sup>141</sup> David HARVEY, Antônio NEGRI, e Michael HARDT, “Commonwealth: an exchange”, *ArtForum*, 2009, 264, <https://www.artforum.com/inprint/issue=200909&id=24011>.

<sup>142</sup> “No que diz respeito à identidade, o conceito de singularidade é definido por três características primárias, todas as quais a vinculam intrinsecamente com a multiplicidade. Em primeiro lugar, toda singularidade aponta para e é definida por uma multiplicidade fora de si. Nenhuma singularidade pode existir ou ser concebida por conta própria, mas, em vez disso, sua existência e definição derivam necessariamente de suas relações com as outras singularidades que constituem a sociedade. Em segundo lugar, toda singularidade aponta para uma multiplicidade dentro de si. As inúmeras divisões que atravessam cada singularidade não prejudicam, mas na verdade constituem a sua definição. Em terceiro lugar, a singularidade está sempre envolvida em um processo de tornar-se diferente - uma multiplicidade temporal”. HARDT e NEGRI, *Commonwealth*, 338–39. Tradução nossa.

<sup>143</sup> KEENAN, *Subversive Property*, 20.

em que e pelos quais a desigualdade é produzida e sustentada. O que exigiria, portanto, trabalhar as identidades compreendendo suas interseções de maneira situada, discutindo-as aqui e agora, levando em conta os contextos físicos, sociais, políticos mais amplos em que estão inseridas. Assim, as identidades ‘fixadas’ pela forma-jurídica podem ser desafiadas levando em conta as diferenças que abrem tanto para fora (extensivamente), como para dentro de si (intensivamente).

“Conceitos e sistemas jurídicos sempre se referem a outra coisa que não eles mesmos.”<sup>144</sup> Como os mecanismos do espaço estatal operam o biopoder concretamente e em que condições materiais? Quais instrumentos atualizam a identidade como mediação, neutralizando as diferenças constitutivas do social? O envolvimento com essas questões deve considerar que a forma-jurídica não compreende todos os termos e figuras do biopoder; ela não representa e identifica tudo. E, por isso, há sempre que retomar atenção aos aspectos produtivos do poder – para além da forma-jurídica. Atuar face à identidade como mediação transcendente, portanto, implica compreender a discussão biopolítica e interseccional nas questões objetivas e cotidianas em jogo – lançá-las e atravessá-las pelos desdobramentos jurídico-espaciais das estórias em seus múltiplos aspectos e escalas.

Não há narrativas possíveis sem as vidas que nelas se dedicam a produzir e a consumir; tampouco há como “viver fora da geografia”<sup>145</sup>, melhor seria “fora do espaço”. As fronteiras que delimitam os contornos identitários e os fazem aparentar rigidez são reais porque estão constantemente sendo produzidas; sem as práticas que as constroem as fronteiras não seriam verdadeiras – “as linhas não preexistem às práticas”.<sup>146</sup> A violência e a hierarquia identitárias não são apenas questão de consciência (ou fanatismo e preconceito); ao contrário, bem como outras formas de propriedade, a identidade mantém e produz desigualdade principalmente por meio de estruturas e instituições sociais.<sup>147</sup> As linhas abertas pelas dobras jurídico-espaciais das estórias contam situações em que as identidades, fluidas e móveis, estão constantemente sendo reapropriadas por mecanismos que segmentam e subordinam espaços, sujeitos e coisas, por meio da lógica constante do idêntico. As técnicas de mediação identitárias tendentes a despacializar o direito estão associadas às ferramentas de perpetuação do espaço-estatal que criam e produzem subjetividades e territórios, como as práticas e as instituições dos mecanismos de jurisdição.

A jurisdição territorial é uma tecnologia basilar do liberalismo político, responsável por definir uma de suas unidades principais; o corpo social. O regime jurisdicional, fixando os contornos do espaço estatal, cria a própria entidade (a cidadania, o conjunto político-social) que deve ‘disfrutar’ dos lugares e condições de liberdade garantidos pelo direito. A jurisdição, dessa forma, deve ser entendida performativamente: uma técnica de

---

<sup>144</sup> NEGRI e HARDT, *Império*, 41. Como postulam os autores, “há que devolver as diferentes características que constroem os mundos à ontologia da produção”, p. 49.

<sup>145</sup> HARVEY, NEGRI, e HARDT, “Commonwealth”, 258.

<sup>146</sup> Richard T. FORD, “Law’s territory: a history of jurisdiction”, in *The legal geographies reader: law, power, and space* (Oxford, UK ; Malden, Mass: Blackwell Publishers, 2001), 202.

<sup>147</sup> HARDT e NEGRI, *Commonwealth*, 329.

governo que mobiliza práticas sociais, uma tecnologia material, um ambiente construído e a uma intervenção discursiva.<sup>148</sup> A mediação transcendente da representação, associada que é à instituição e ao planejamento de direitos, bem como a da identidade responsável por definir os corpos e as linhas de seu exercício, agem como “tecnologias do eu”, na expressão de Richard Ford. As práticas jurisdicionais mobilizam discursos e atos concretos que definem a personalidade política do grupo social e fornecem o modelo para que os indivíduos (racionalis, voluntariosos, maximizadores de lucros, crentes, racistas e sexistas) desempenhem seus poderes e direitos.<sup>149</sup>

Para além de instrumento de governo, portanto, as jurisdições territoriais agem como produtoras de subjetividade política. As relações jurídico-sociais daí derivadas, passam a funcionar como dinâmicas políticas de *status*. Segundo Ford, os teóricos políticos veem, tradicionalmente, essas relações como antitéticas à sociedade liberal, tendo em vista o fundamento político da modernidade ser vinculado à lógica do contrato e da vontade. As jurisdições modernas, contudo, operam como um novo tipo de *status*; a famosa mudança histórica para o contrato como fundamento da ordem foi acompanhada pela igualmente significativa mudança de *status* para *locus*, estabelecendo o que o autor denomina de ‘identidades territoriais’.<sup>150</sup> Essas figuras propõem um conjunto de direitos e de obrigações que não podem ser bem entendidas nem como voluntárias, nem como naturais. Não podemos entender, por exemplo, que comunidades majoritariamente formadas por população negra, como o são as ocupações da Izidora, voluntariaram-se para viver em área constantemente ameaçada e sem acesso a ampla infraestrutura técnica e social. A identidade jurídica de um morador de ocupação confirma seu *status* de cidadão de forma subordinada ao seu *locus*.

Os limites jurisdicionais fazem mais do que separar o território; eles também separam tipos de pessoas, produzindo identidades políticas e sociais.<sup>151</sup> Nativos e estrangeiros; população urbana e rural; trabalhador e patrão; cidadãos e não cidadãos, são classificações que irão implicar o grau de integração e pertencimento dos indivíduos na ordem jurídica, influenciando o plexo de direitos e deveres, vantagens e benefícios a eles subjacentes. Os limites jurisdicionais e a produção de identidades ajudam a promover e a legitimar as injustiças sociais, as hierarquias ilegítimas e as desigualdades econômicas. A identificação territorial de determinados grupos deve ser entendida como algo integrante do *status quo*.<sup>152</sup>

Como se dá o processo de materialização das identidades territoriais? A forma-jurídica dispõe de vários mecanismos por meio dos quais a determinação dos corpos, no seu entrelaçamento com o lugar, conformam direitos e deveres: a vinculação entre

---

<sup>148</sup> FORD, “Law’s territory: a history of jurisdiction”, 201.

<sup>149</sup> FORD, 203.

<sup>150</sup> FORD, 209. “Identidades territoriais foram recentemente inventadas e cresceram em importância assim como relações por *status* entraram em declínio – na verdade, em alguma medida, identidades territoriais substituíram as por *status*”. p. 201. Tradução nossa.

<sup>151</sup> FORD, 200–201.

<sup>152</sup> FORD, 213.

domicílio formal e o acesso à serviços públicos, programas de crédito e citação pessoal em processos judiciais; o pagamento de impostos sob a propriedade imobiliária e a participação em instrumentos negociais de política urbana; a posse e a ocupação de imóveis regidos por determinados tipos de uso e os modos de vida permitidos; o lugar de moradia e o beneficiamento de programas sociais.

Em suas diferentes escalas e tempos, o espaço estatal nunca é algo dado ou transferido, mas sim realidade constantemente produzida por diferentes estratégias territoriais.<sup>153</sup> Os projetos de racionalização, ordenamento e controle do biopoder implicam a classificação, a repartição e o gerenciamento da vida político-econômica em jurisdições claramente delimitadas. Diferentes técnicas são mobilizadas para impor e para manter a coerência, a delimitação e as identidades de arranjos territoriais, atuando como mediações que dissimulam o caráter mutável e conflitivo dos territórios e corpos. Enquanto o estado e o capital tentam "pulverizar" o espaço em uma grade gerenciável, calculável e abstrata, diversas forças sociais tentam simultaneamente criar, defender ou ampliar espaços de reprodução social e da vida cotidiana: "contra a sociedade fundada na troca, existe o primado do uso".<sup>154</sup>

Ao dissimular a pluralidade de corpos e de práticas, a mediação da identidade tende a transcender a dimensão do múltiplo e do diverso que existem aqui agora, confirmando, não raro, 'territorialismos compulsórios' que negam modos atuais de vida. A identidade passa a operar como separação, como aquilo que impede os indivíduos do exercício pleno de seus direitos. Há que ser idêntico para ser integrado.

### c. Propriedade privada

A *propriedade privada* é uma mediação transcendente que contradiz a processualidade inerente aos desdobramentos jurídico-espaciais. Antes um instrumento histórico, a propriedade assume contornos 'lógicos' e 'naturalizados' na ordem normativa, destacando-se como mediação cerne da forma-jurídica que dissimula, na sua constituição, a atual presença do espaço (a simultaneidade e as contradições das relações sociais). O homem-democrático de que fala Rancière tem na propriedade privada a realização prática de sua capacidade abstrata para ser um sujeito de direitos, a subjetividade do indivíduo representado. E, ainda, a perpetuação do espaço estatal por meio de dinâmicas de apropriação privada, como os mecanismos privatistas do planejamento e da jurisdição, apontam para correlação da propriedade com as mediações da representação e da identidade, confirmando o diagnóstico de que vivemos – produzindo – o sujeito, o território e a República proprietária.

A correlação entre forma-jurídica e domínio da propriedade é desenvolvida por Hardt e Negri ao trabalharem o direito e o capital como condições de possibilidade para o exercício das práticas de dominação – ambos seriam forças primárias no plano

---

<sup>153</sup> BRENNER e ELDEN, "Henri Lefebvre on State, Space, Territory", 370.

<sup>154</sup> LEFEBVRE, *La production de l'espace*, 440. Tradução nossa.

transcendental de poder.<sup>155</sup> Ao estruturarem os meios a partir dos quais a vida social é possível, esses mecanismos *a priori* garantem a efetivação e a obediência dos instrumentos de poder no cotidiano e dão forma ao que os autores denominam de ‘República da propriedade’. Os sistemas legais e as instituições de governança desenham um modelo republicano-proprietário de Estado de Direito: um republicanismo baseado na regra da propriedade e na inviolabilidade de seu regime jurídico, excluindo ou subordinando aqueles sem propriedade.<sup>156</sup> O político é, dessa forma, um domínio completamente imerso em estruturas econômicas e legais, sendo a racionalidade jurídica mais do que a forma legal de aparição das relações de mercado, um instrumento apto a pautar as esferas e as práticas da vida democrática pelo regime das trocas econômicas.<sup>157</sup>

“O desenvolvimento da mercadoria demanda a garantia de propriedade, de bons tribunais e de boa política”.<sup>158</sup> A discussão sobre o republicanismo proprietário é também uma atualização, por Hardt e Negri, do pensamento de Euguieni Pachukanis sobre a forma-jurídica. O autor russo resgatou o neokantismo para enfrentar a categorização do sujeito de direitos como categoria fundamental (transcendente) que ao se destacar da experiência, a tornaria possível. Dito de outra forma, o conceito de indivíduo, a figura transcendente da legitimação da propriedade (destacada da experiência), é integrada no formalismo transcendental da legalidade (transformada em condição de possibilidade).<sup>159</sup> Nessa passagem, a aparente universalidade que a ideia de sujeito de direitos assume é denunciada como representação formal de aspectos específicos de um sujeito histórico determinado.

Pachukanis contextualiza o mundo da mistificação jurídica postulando, simultaneamente, que o direito é ideologia e fetiche, mas também processo real. Essa análise implica uma posição teórica antinormativista que recusa a prevalência da norma sobre a relação, isto é, “que recusa a premissa de que é a norma que gera a relação jurídica”.<sup>160</sup> Ao apontar o idealismo presente nas categorias do direito está-se, ao mesmo tempo, indicando as relações sociais objetivas que as abstrações constroem e legitimam: a forma-jurídica seria a forma mistificada de uma relação específica, “a sociedade burguesa produtora de mercadoria”.<sup>161</sup>

Numa inversão ao neokantismo positivista, em proposta que será resgatada e atualizada por Hardt e Negri, Pachukanis propõe uma interpretação materialista da forma-jurídica, abarcando o conceito de direito em seu movimento real, trabalhando suas inter-

---

<sup>155</sup> HARDT e NEGRI, *Commonwealth*, 6. Hardt e Negri recuperam um “Kant menor” para discutir o plano transcendental a partir dos arranjos do direito com o capital, sendo ambos trabalhados como condições de possibilidade da vida.

<sup>156</sup> HARDT e NEGRI, 9.

<sup>157</sup> BROWN, *Undoing the demos*, cap. IV.

<sup>158</sup> PACHUKANIS, *Teoria geral do direito e marxismo*, 63.

<sup>159</sup> HARDT e NEGRI, *Commonwealth*, 7.

<sup>160</sup> Márcio Bonilha NAVES, *Marxismo e direito: um estudo sobre Pachukanis* (São Paulo: Boitempo, 2000), 64.

<sup>161</sup> PACHUKANIS, *Teoria geral do direito e marxismo*, 85.

relações e ligações internas – o que não deixa de ser, também, uma estratégia de espacialização de direito: “a condição prévia fundamental por meio da qual todas essas normas concretas ganham significado consiste na existência da economia mercantil-monetária. Apenas mediante essa condição prévia o sujeito de direito tem seu substrato material na pessoa do sujeito econômico egoísta, que a lei não cria, mas encontra diante de si e determina”.<sup>162</sup>

A relação entre a forma-jurídica e as formas mercantis não se opera por meio de uma determinação simples entre direito e circulação de mercadorias, no pensamento de Pachukanis.<sup>163</sup> A forma-jurídica é um produto da mediação real das relações de produção,<sup>164</sup> sendo as condições materiais, inscritas nas dinâmicas de reprodução da vida, as fontes reais de determinação. Outra não é a análise construída por Negri quando afirma que o conceito de direito não se liga simplesmente ao mundo das mercadorias, mas à lei do valor, a seu funcionamento, tendência e êxitos.<sup>165</sup> “A forma jurídica de Pachukanis é norma da organização social e do sistema produtivo”.<sup>166</sup> E, espacializando a questão, importa perguntar como se desenvolvem as contradições, reguladas e produzidas pelo direito, “no processo que vê o completar-se da forma jurídica e o realizar-se máximo de sua especificidade”.<sup>167</sup>

As condições histórico-materiais não são mais as mesmas de quando escrevia Pachukanis. Estamos diante de modos de produção e reprodução da vida em que o capital financeiro, a razão neoliberal e o controle biopolítico assumem, também pela forma-jurídica, plena determinação das dinâmicas sociais. Contudo, as relações entre indivíduo, propriedade e forma-jurídica não se alteraram estruturalmente, ao contrário, eclipsaram-se – “apesar de todas as mudanças, o velho dito permanece válido: *l'esprit des lois, c'est la propriété*”.<sup>168</sup> No mundo globalizado do poder financeiro, ideologicamente impregnado pelo liberalismo individualista e proprietário, a ênfase marxiana, recuperada e desenvolvida por Pachukanis, na relação mercantil como fundamento do direito destaca-se com uma grande evidência, oferecendo uma chave imediata para leitura deste mundo.<sup>169</sup>

O conceito e a defesa da propriedade continuam a ser o alicerce de toda constituição política moderna e “este é o sentido em que a república, desde as grandes revoluções burguesas até hoje, é uma república de propriedade.”<sup>170</sup> A prática cotidiana dos

---

<sup>162</sup> PACHUKANIS, 103–4.

<sup>163</sup> NAVES, *Marxismo e direito*, 71.

<sup>164</sup> NAVES, 73.

<sup>165</sup> Antonio NEGRI, “Relendo Pachukanis: notas de discussão”, in *Teoria Geral do Direito e Marxismo* (São Paulo, SP: Boitempo, 2017), 19.

<sup>166</sup> Antonio NEGRI, “Pachukanis, 44 anos depois”, in *Teoria Geral do Direito e Marxismo* (São Paulo, SP: Boitempo, 2017), 52.

<sup>167</sup> NEGRI, “Relendo Pachukanis: notas de discussão”, 19.

<sup>168</sup> HARDT e NEGRI, *Commonwealth*, 14. Tradução nossa.

<sup>169</sup> NEGRI, “Pachukanis, 44 anos depois”, 51.

<sup>170</sup> HARDT e NEGRI, *Commonwealth*, 15.

instrumentos jurídicos sobre a pressão constante de lucro e da apropriação privada, reiteram as formas dominantes de poder que operam aqui e agora, perpetuando-se em estruturas duradouras, sustentadas pelo direito: o estado, a empresa, a família, o contrato, os bens e o mercado. A forma do direito impõe-se na complexidade das condições sociais que ela encarna e exprime, sendo a regra constitutiva da “forma” a mesma que a desmistifica, mostrando as relações de força que a constituem.<sup>171</sup>

Não há nada extraordinário ou místico nessa forma de poder, embora a dissimulação que ela opera, invisibilizando e silenciando os particularismos de seus instrumentos, dificulte sua compreensão e seu enfretamento. Contudo, o reconhecimento do caráter ideológico dos conceitos e abstrações não nos livra do trabalho de detectar a realidade objetiva, ou seja, aquela que existe no mundo exterior, não apenas na consciência.<sup>172</sup> A tendência de despatializar o direito na mediação da propriedade privada realiza-se na transformação de um vínculo histórico em um dado natural, capilarizando a forma proprietária nos mais diversos âmbitos e modos de vida, muitas vezes dissimulando-a como ‘capacidade jurídica’, a faculdade para se ter/exercer direitos.

“O sujeito de direitos é um possuidor de mercadorias abstrato e acendido aos céus”, sentenciava Pachukanis. Todo homem torna-se um homem em geral, todo trabalho torna-se um trabalho social útil em geral, todo indivíduo torna-se um sujeito de direito abstrato e, ao mesmo tempo, a norma toma a forma lógica acabada da lei abstrata geral:<sup>173</sup> o sujeito de direitos é, por definição, um sujeito-equivalente.<sup>174</sup> O homem político como sujeito de direitos tem na propriedade privada a expressão e a condição de sua autonomia e de sua liberdade: “se o direito de voto é a expressão formalizada do consenso do sujeito (do consenso que é a condição de legitimidade da ordem), ele pode ser atribuído somente a um sujeito plenamente independente”.<sup>175</sup> A propriedade privada é o elemento – a realização prática – que capacita os indivíduos das condições necessárias para o exercício de direitos.

A forma-jurídica da propriedade não está de modo algum em contradição com a expropriação e a exclusão de um grande número de pessoas. Isso porque a capacidade de ser sujeito de direito é condição puramente formal. Ela qualifica todas as pessoas como igualmente “dignas” de ser proprietárias, mas por nenhum meio faz delas senhores.<sup>176</sup> A propriedade confere ao sujeito de seu domínio o direito de excluir – poder social com importantes efeitos materiais.<sup>177</sup> Enquanto para Locke a propriedade foi teorizada em termos do relacionamento de uma pessoa com uma coisa, os teóricos da propriedade moderna fizeram questão de ressaltar que o domínio também é *imperium*;

---

<sup>171</sup> NEGRI, “Pachukanis, 44 anos depois”, 51–52.

<sup>172</sup> PACHUKANIS, *Teoria geral do direito e marxismo*, 88.

<sup>173</sup> PACHUKANIS, 127.

<sup>174</sup> NAVES, *Marxismo e direito*, 70.

<sup>175</sup> COSTA, *Soberania, Representação, Democracia - Ensaios de História do Pensamento Jurídico* -, 161.

<sup>176</sup> PACHUKANIS, *Teoria geral do direito e marxismo*, 132–33.

<sup>177</sup> Nicholas BLOMLEY, “The Right to Not Be Excluded: Common Property and the Struggle to Stay Put”, SSRN Scholarly Paper (Rochester, NY: Social Science Research Network, 7 de setembro de 2015), <https://papers.ssrn.com/abstract=2657269>.

poder político sobre os outros.<sup>178</sup> A discussão da propriedade a partir do direito de excluir destaca que para além de ‘extensão’ do sujeito, a propriedade é também uma ‘relação’ entre os sujeitos: aos poderes privados conectados ao domínio – usar, gozar, usufruir, dispor e reaver – devem ser acrescidos os poderes políticos relacionados ao direito de excluir.<sup>179</sup>

Esses poderes de *imperium* dizem respeito à correlação entre domínio e território: a faculdade de excluir é direito associado à corporealização da propriedade e suas técnicas de territorialização. A propriedade organiza o mundo, atribuindo recursos aos proprietários, distribuindo direitos e deveres, constituindo mercados, estabelecendo conceitos de cidadania e identidade política e fundamentando a dissidência e o protesto.<sup>180</sup> Na modernidade liberal, a configuração espacial específica da propriedade diz respeito ao domínio da terra, condição responsável por permitir ou excluir acesso e exercício de direitos. Vivemos na ‘República da propriedade’, como destacam Hardt e Negri, mas dentro e por meio do território da propriedade privada.

O território é tanto uma forma, quanto uma prática, como destaca Stuart Elden.<sup>181</sup> Entendido não como um mero elemento do estado, ou um efeito de sua soberania, ele deve ser trabalhado como uma tecnologia política.<sup>182</sup> A problematização do território deve enfrentar questões atinentes à economia política, às estratégias de governança, às práticas de segurança, ao controle e vigilância e ser espaço-temporalmente situada. Embora não seja a única forma de espaço estatal, o território continua sendo sumamente importante para a perpetuação e a operacionalização das técnicas do biopoder. Para discussão das dobras jurídico-espaciais nas estórias da Izidora, interessa perguntar como determinados projetos de territorialização são produzidos e como o estado e a forma-jurídica tendem a normalizar determinada ordem espacial das coisas. Tratar as possíveis relações entre território e propriedade privada é um dos caminhos para entender os arranjos que combinam as mediações transcendentais e a despacialização do direito.

Para Nicholas Blomley, a dinâmica de territorialização não é simplesmente um fim, mas

---

<sup>178</sup> KEENAN, *Subversive Property*, 70.

<sup>179</sup> Para Sarah Keenan, contudo, ressaltar a dimensão da exclusão não é suficiente, sendo que a propriedade, caso entendida como “pertencimento”, pode apresentar aspectos subversivos. “What is different about this analysis is, first, that both subject–object and part–whole belonging are analysed as spatially contingent property and, second, that the spatial contingency of property means that it is malleable. Because property not only depends on but also (re)produces particular spaces and times, the reshaping of property offers significant political potential” *Subversive Property*, p. 91. Contudo, concorrendo com a crítica da N. Blomley, “rather than connectivity, the space of property is often one of the ‘separative self’ (...). Whilst space may well be malleable and heterogenous, it seems hard to describe it as ‘open’ and ‘unfixed’ when it comes to dominant spaces of property”. “Book Reviews - SARAH KEENAN, *Subversive Property: Law and the Production of Spaces of Belonging*. New York: Routledge, 2014, pp. 192”. *Social & Legal Studies* 25(4); p. 511.

<sup>180</sup> Nicholas BLOMLEY, “The Territory of Property”, *Progress in Human Geography* 40, n° 5 (outubro de 2016): 2, <https://doi.org/10.1177/0309132515596380>.

<sup>181</sup> Stuart ELDEN, “Thinking Territory Historically”, *Geopolitics* 15, n° 4 (19 de novembro de 2010): 757–61, <https://doi.org/10.1080/14650041003717517>.

<sup>182</sup> Stuart Elden resgata a terminologia de Foucault para discutir o território espacio e temporalmente.

um meio pelo qual a propriedade privada é exercida. Território e propriedade estão conectados relacional e recursivamente, de forma que além de resultado da racionalidade proprietária, ele seria um recurso particularmente estratégico para sua realização.<sup>183</sup> Centrando a discussão no domínio da terra, Blomley questiona a forma de aparição heterogênea – como se fossem entidades distintas – do território e da propriedade, entendendo-os, ao contrário, como mutuamente constitutivos. “A propriedade produz território, polícia suas fronteiras, enquadra suas identidades e organiza seus hábitos. Essas territorializações, por sua vez, servem para materializar a propriedade no mundo socioespacial, enquanto também obscurecem muitos dos seus poderosos efeitos relacionais”.<sup>184</sup>

A territorialização da propriedade, dessa forma, embora tenha se tornado naturalizada, deve ser reconhecida como um projeto histórico permanente, condicionada ao alinhamento contínuo (e desacoplamento periódico) de múltiplos recursos e maneiras de ver e fazer<sup>185</sup>: a invisibilização (e não efetividade) dos instrumentos de segurança da posse nas ocupações urbanas, o acionamento do planejamento urbano mais para parcerias público-privadas do que para regularização fundiária e urbanização de assentamentos precários, o projeto de substituição e destruição de moradias autoconstruídas por empreendimento habitacional do MCMV e a criminalização de modos de vida ‘rururbanos’ são algumas práticas vivenciadas no conflito da Izidora que tendem a identificar território e propriedade. Outra não é a confirmação quando retomamos a análise das identidades territoriais desenvolvidas por Richard Ford a partir dos mecanismos de jurisdição; o *locus* dos moradores de ocupações urbanas determina sua identidade jurídica como identidade não-proprietária e, portanto, limita seu acesso a direitos e a cidadania.

A organização e a materialização das relações sociais no ‘território da propriedade’ têm servido como meio particularmente efetivo para atender as múltiplas funções atinentes ao domínio proprietário. As técnicas de classificação, comunicação e execução/cumprimento, por exemplo, tendem a perpetuar os mecanismos do direito de excluir no sistema jurídico.<sup>186</sup> Ao classificar possíveis beneficiários com base em critérios de renda, como as exigências legais para inclusão em programas de moradia, determinadas políticas separam quem está dentro de quem está fora por razões muitas vezes desconectadas das urgências de quem mais precisa. Como ainda será desenvolvido, diversas situações na Izidora evidenciam que os requisitos da política não dialogam com a necessidade da população e, ainda, criam conflito entre os grupos sociais demandantes de moradia. Dessa forma, esses programas sociais podem agir

---

<sup>183</sup> BLOMLEY, “The Territory of Property”, 7.

<sup>184</sup> BLOMLEY, 4.

<sup>185</sup> BLOMLEY, 8–9. Em posição análoga a de Stuart Elden – o território não é produzido apenas pelo espaço estatal –, Blomley destaca que, embora muitas das funções do território da propriedade dependam do estado (execução, adjudicação, registro, proteção), nem todas as relações de propriedade precisam da chancela estatal para terem efeitos sociais (p. 3). As questões trazidas pelas estórias da Izidora falam sobre os problemas e contradições associadas ao uso da terra em lugares informais e os limites e possibilidades de se efetivar dinâmicas não mercantis.

<sup>186</sup> BLOMLEY, 4.

corporificando exclusões que operam distribuição desigual – e injusta – de direitos no território.

A categorização espacial em parâmetros de uso e ocupação do solo urbano, operada pelos planos urbanísticos, também podem funcionar como instrumentos de exclusão – e exclusividade. O desenho da cidade em zonas com parâmetros urbanísticos distintos e funções diversas (residencial, industrial, por exemplo), tem como objetivo, em um modelo tradicional, operar a divisão do trabalho social entre os espaços – dimensionando o perfil dos “lugares na cidade” e seus respectivos modos de vida – e a distribuição de direitos e de deveres. Essa classificação, modelo de zoneamento urbanístico, é um instrumento produtor de *desigualdade* no território urbano e de “geografização” diferencial dos direitos.<sup>187</sup> Como medida da informalidade e da flexibilidade reconhecida pelo plano, essas leis urbanísticas decidem onde e como determinada situação e atividade podem ocorrer. Em um único exemplo, enquanto áreas ambientalmente protegidas na cidade são privatizadas ou mesmo ameaçadas por empreendimentos privados autorizados pela lei, as ocupações de moradia são constantemente criminalizadas por desrespeito aos parâmetros de proteção ambiental.

No que diz respeito às técnicas de comunicação, o direito de excluir atrelado à propriedade não se restringe mais às figuras das cercas, placas e milícias privadas – símbolos e práticas de defesa do domínio. Em diversas situações, como as analisadas neste trabalho, os ditos proprietários não se encontram na posse de seu imóvel e, dessa forma, novas e sofisticadas ferramentas de comunicação de seu direito têm que ser mobilizadas. Quando os usos concretos não são levados em conta para informar o direito a algo, é porque a propriedade não pressupõe nenhum tipo de ligação orgânica entre a terra e o proprietário.<sup>188</sup> A partir daí, procedimentos jurídicos que garantem a reintegração na posse ao proprietário ausente, sem ouvir a parte contrária no conflito processual, bem como campanhas midiáticas criminalizando usos não proprietários da terra, são ações tidas como legítimas para comunicar o direito de propriedade.

As técnicas de cumprimento e de execução do direito de domínio, em conjunto com as outras ferramentas analisadas, reforçam a ligação entre o papel prestacional do estado e a defesa da propriedade privada. Não restam dúvidas de que sua proteção e efetivação exigem ações estatais concretas, mobilizando o patrimônio público, como o acionamento de aparato policial para realização de desocupações forçadas de imóveis em suposta situação de esbulho. Ademais, os ritos atinentes à segurança da propriedade no nosso Código de Processo Civil (CPC) reforçam o caráter cogente e mandatário desse direito – à despeito de sua função social constitucionalmente assegurada: em casos de ocupação de imóvel com menos de um ano e dia, o direito à audiência prévia à expedição de medida liminar de despejo não está garantido às famílias ocupantes.<sup>189</sup> A

---

<sup>187</sup> FRANZONI, *Política Urbana na Ordem Econômica*, 86.

<sup>188</sup> PACHUKANIS, *Teoria geral do direito e marxismo*, 132.

<sup>189</sup> Art. 565. No litígio coletivo pela posse de imóvel, quando o esbulho ou a turbação afirmado na petição inicial houver ocorrido há mais de um ano e dia, o juiz, antes de apreciar o pedido de concessão da medida liminar, deverá designar audiência de mediação, a realizar-se em até 30 (trinta) dias, que observará o disposto nos §§ 2º e 4º. Lei Federal nº 13.105 de 2015.

lei cria uma exceção injustificável à “posse nova”, determinando uma relação direta entre existência do título de propriedade e cumprimento da ordem de reintegração.

O debate sobre o direito de excluir atinente à propriedade, contudo, é permeado pela ponderação de que ela não representa um espaço de exclusão absoluta: o território da propriedade também pode figurar como espaço de relativa inclusão, servindo tanto a fins individuais, como coletivos.<sup>190</sup> A defesa de causas minoritárias está atrelada, sobretudo, à discussão da função social da propriedade e às razões comunitárias que ela deve informar. Contudo, o pressuposto dessa funcionalização é a própria existência da propriedade, não considerada apenas do ponto de vista individual, mas como estrutura atrelada ao processo produtivo dominante.<sup>191</sup> A consagração de sua função social, tomada isoladamente, pouco significa, além de instrumentar a implementação de aspiração autenticamente capitalista: a de preservação da propriedade privada dos bens de produção.<sup>192</sup> A função social, muito longe de possuir um papel profundamente inovador das estruturas jurídicas e da realidade efetiva, representa a maneira moderna em que o sistema social trata de dar um *amplo respiro* à sua instituição mais tradicional.<sup>193</sup>

A questão, contudo, não está na divisão maniqueísta entre os opostos, submeter-se à transcendência (real) da propriedade, ou opor-se a ela inteiramente.<sup>194</sup> O território da propriedade tem sido um meio indispensável para o desenvolvimento de variadas técnicas de poder, determinando relações de pertencimento e identidade, em distintos graus de violência. Ao negar o caráter processual das situações jurídico-espaciais, aqui e agora, a mediação da propriedade tende a impedir as aberturas virtuais/potenciais já operadas por outras dinâmicas não inteiramente intermediadas pela troca, mas pelo uso e pelo cuidado.

A homofonia é ilusória, mas também faz mundos. Continuando a problematizar a tendência a despacializar o direito, iremos, no próximo capítulo, discutir características da espacialidade que podem contorcer as armadilhas territoriais e os mecanismos de ocultação aqui trabalhados. A estratégia, *grosso modo*, é insistir no debate agora pelo viés das polifonias, os encontros, as multiplicidades e as aberturas trazidas no e pelo espaço.

---

<sup>190</sup> BLOMLEY, “The Territory of Property”, 6.

<sup>191</sup> FRANZONI, *Política Urbana na Ordem Econômica*, 60.

<sup>192</sup> Eros Roberto GRAU, *A ordem econômica na Constituição de 1988: interpretação e crítica*, 12<sup>o</sup> ed (São Paulo: Malheiros Editores, 2007), 247.

<sup>193</sup> Stefano RODOTA, *El terrible derecho: estudios sobre la propiedad privada*. (Madrid: Editorial Civitas, 1986), 268. Grifos nossos.

<sup>194</sup> HARDT e NEGRI, *Commonwealth*, 5.

### 3. A POLIFONIA ESPACIAL [!]

*Single vision produces worse illusions than double vision  
or many-headed monsters*

Donna Haraway

Com o sangue de quem foram feitos os meus olhos?<sup>195</sup> A forma-jurídica e suas mediações transcendentais da representação, da identidade e da propriedade privada, forjam os olhos cegos às violências implícitas ao regime de visualização que tende a negar a pluralidade de corpos, usos e modos de vida. Os códigos que tendem a dissimular a presença da materialidade nas formas de visualização predominantes, devem ser reconstruídos levando em conta as potências, aqui e agora, abertas pela simultaneidade de tipos de vida presentes no e com o espaço. O monstro de várias cabeças e com múltiplos olhos é mais aliado ao combate das ilusões, como ironiza Donna Haraway, do que o indivíduo de visão singular. Há que se abrir caminho para o caráter monstruoso afeto às diferentes presenças da espacialidade.

A produção do espaço é um acontecimento plural, envolvendo dinâmicas políticas, jurídicas, econômicas, culturais e religiosas. Toda essa pluralidade é causa de reações estéticas – material, corpórea – e não apenas de sentimentos na ordem da moral ou do interesse. Ao não se explicar pela mera causalidade ou equivalência entre os eventos, a espacialidade pode ser entendida ao lado do que Marcel Mauss denomina de ‘fato social total’, como a dádiva; processos simbólicos que arregimentam dimensões incapturáveis das relações sociais.<sup>196</sup> Não há produção do espaço que não exceda a dimensão utilitária e funcional das meras trocas econômicas, das necessidades vitais e dos bens e serviços. O espaço, dessa forma, não é algo natural e sua produção não é mera decorrência lógica da razão humana instrumental.

Por ser uma dinâmica inscrita na realidade, em suas múltiplas contingências, a produção do espaço é polifônica, combinando, simultaneamente, diferentes corpos, coisas e vozes. O conceito de espaço liga o mental e o cultural, o social e o histórico, reconstituindo um processo complexo: *descoberta* (de espaços novos, desconhecidos, dos continentes ou do cosmos); *produção* (da organização espacial própria de cada sociedade); *criação* (de obras: a paisagem, a cidade com a monumentalidade e o cenário).<sup>197</sup> O espaço não pode mais se conceber como elemento passivo, ou ser comparado aos "produtos", cujo destino é ser trocado, consumido e desaparecer. A produção do espaço evidencia que é do mesmo movimento que se produzem ou se reproduzem os termos opostos, a base e o topo; por interação ou retroação, o espaço é produto que intervém ativamente nas dinâmicas materiais da vida. Disputar o controle

---

<sup>195</sup> HARAWAY, *Simians, cyborgs, and women*, 192.

<sup>196</sup> MAUSS, *Ensaio Sobre A Dádiva - Coleção Portátil 25*, 133–34. Marcel Mauss identifica o fenômeno social total, como a dádiva, com o os fatos que põem em ação, em certos casos, a totalidade da sociedade e de suas instituições, sendo ao mesmo tempo jurídicos, econômicos, religiosos, estéticos, morfológicos, etc.

<sup>197</sup> LEFEBVRE, *La production de l'espace*, Prefácio.

da produção e da tomada do espaço significa lutar pela legitimação de diferentes modos de vida que, por diversos que são, não cabem nas amarras do espaço abstrato funcional e intermediado pela forma-jurídica e pela propriedade privada.

A dinâmica de produção do espaço, num híbrido de formas-conteúdo, transforma o mundo vivido e as relações intersubjetivas. Em um contexto em que cada vez mais os homens e as mulheres veem-se obrigados a utilizar técnicas que eles não criaram para produzir para outros aquilo que eles não têm necessidade ou não têm os meios de utilizar, mudam-se os sujeitos e suas relações socioespaciais. Milton Santos denomina esse fenômeno de uma passagem da multiplicidade de técnicas e locais, geradas espontaneamente, para uma só tecnologia imposta em escala mundial.

Os espaços aparecem se diferenciando por sua carga de capital, pelo produto que criam e pelo lucro que engendram e, em última análise, por seu desigual poder de atrair o capital. Tal como o homem, o espaço tornou-se mundial. O capital – por suas possibilidades de localização e suas necessidades de reprodução – se torna o intermediário entre um homem destituído e um espaço alienado.<sup>198</sup>

As técnicas, como a forma-jurídica, participam na produção da percepção do espaço, e também da percepção do tempo, tanto por sua existência física, que marca as sensações diante da velocidade, como pelo seu imaginário. Esse imaginário tem uma forte base empírica: o espaço impõe-se por meio das condições que ele oferece para a produção, para a circulação, para a residência, para a comunicação, para o exercício da política, para o exercício das crenças, para o lazer e como condição de "viver bem".<sup>199</sup> Como meio operacional, presta-se a uma avaliação objetiva e como meio percebido está subordinado a uma avaliação subjetiva; mas o mesmo espaço pode ser visto como o terreno das operações individuais e coletivas, ou como realidade percebida.<sup>200</sup>

Ao reconhecer que o espaço ultrapassa o conceito de mero suporte que sustenta o acontecer histórico, sendo também fenômeno social produtor de realidade, Milton Santos aborda a fusão entre o objetivo e o subjetivo, trabalhando as 'invasões recíprocas' entre o espaço percebido e o espaço construído (operacional). Nesse sentido, as técnicas não operam somente criando contextos de dominação da realidade socioespacial, mas agem ainda como construtoras de verdades objetivas que influenciam a compreensão intersubjetiva do mundo. Há, dessa forma, nova importância dada à intersubjetividade e ao simbólico no seu papel criador do fenômeno espacial. O que fortalece a discussão da polifonia espacial exclamando os múltiplos fatores, corpos, interesse e vontades, envolvidos nos processos de reprodução da vida.

O enfrentamento à tendência de despacialização do direito traz consigo a necessidade de discutir aquilo que está oculto: abrir-se para as dimensões da espacialidade e as questões radicais que ela evoca quanto à indeterminação e à convivência com o diferente. As características assustadoras – irrepitíveis e irrepresentáveis – do espaço

---

<sup>198</sup> Milton SANTOS, *Economia espacial: críticas e alternativas*, 2. ed, Coleção Milton Santos 3 (Sao Paulo: Editora da Univ. de Sao Paulo, 2003), 139.

<sup>199</sup> Milton SANTOS, *A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*, 4. ed., 5. reimpr, Coleção Milton Santos 1 (São Paulo, SP: Edusp, Ed. da Univ. de São Paulo, 2009), 55.

<sup>200</sup> SANTOS, 55.

são aliadas da estratégia da Izidora falar, exclamando sua presença incontestável nos distintos momentos de corporealização do direito. Nas barricadas e nos escudos-humanos protegendo as ocupações da polícia; nas rodovias e nos prédios públicos, pressionando por reuniões de negociação; nas táticas judiciais criativas e perspicazes da advocacia popular, criando emblemáticos precedentes; no cotidiano do território ocupado, defendendo, cuidando e reproduzindo modos de vida constantemente ameaçados.

Falar, escrever e pensar sobre o espaço é também um momento de reforçar o compromisso com as situações de opressão vivenciadas na Izidora, resgatando o vínculo entre o que e com quem se fala. As parceiras não precedem a parceria. Está-se fazendo mundo em ato dinâmico e contínuo de interações e, por isso, os pensamentos emprestados de diferentes autoras não preexistem ao materialismo feminista e espacial fabulado neste trabalho. Elas 'estão sendo' junto com as relações feitas e refeitas nesta pesquisa. A escolha do que interagir e como fazê-lo tem consequências para o que é visto e o que é negado na produção do conhecimento; em tom mais dramático, também diz sobre quem vive, quem morre e como.<sup>201</sup>

Por essas razões, continuo a narrativa sobre a polifonia espacial nas vozes de mulheres, embora também pudesse fazê-lo a partir de Milton Santos, Henri Lefebvre, Walter Benjamin, Enrique Dussel, Antonio Negri e David Harvey. Trocar os passos sem alterar a trajetória, por elas e com elas é suficiente, resgatando a estratégia de jogar contra os regimes hegemônicos de visualização. Chamo para a conversa Chandra Mohanty,<sup>202</sup> Donna Haraway,<sup>203</sup> Doreen Massey,<sup>204</sup> Lelia Gonzalez,<sup>205</sup> Silvia Federeci,<sup>206</sup> dentre outras,

---

<sup>201</sup> HARAWAY, "Pilgrim Award. Acceptance Comments". Trecho inspirado nas provocações dessa palestra de Haraway: "Partners do not precede the relating; the world is a verb, or at least a gerund; worlding is the dynamics of intra-action (Karen Barad's word from Meeting the Universe Halfway) and intra-patience, the giving and receiving of patterning, all the way down, with consequences for who lives and who dies and how" p. 9.

<sup>202</sup> Chandra Talpade Mohanty é uma intelectual indiana, Professora de Estudos de Gênero, Sociologia e Bases Culturais da Educação na Universidade de Syracuse, EUA. Mohanty é uma teórica feminista pós-colonial transnacional, que tem pautado a abordagem transescalar do gênero a partir de diferentes experiências de mulheres ao redor do mundo.

<sup>203</sup> Donna Haraway é bióloga, filósofa e professora emérita no Departamento de História da Consciência, na Universidade da Califórnia em Santa Cruz, EUA. A pensadora é uma das principais referências da luta feminista no seu sentido além do gênero e multiespécies.

<sup>204</sup> Doreen Massey foi uma cientista social britânica referência no tema da produção do espaço, tendo se envolvido com a literatura da geografia marxista, geografia feminista e geografia cultural. Ela era professora emérita na Open University, no Reino Unido. Infelizmente, a pensadora faleceu em março de 2016.

<sup>205</sup> Lelia Gonzalez é uma intelectual brasileira, feminista negra, antropóloga, filósofa e historiadora. A pensadora também foi militante do movimento negro e feminista, tendo sido co-fundadora do Movimento Negro Unificado (MNU), do Instituto de Pesquisas das Culturas Negras (IPCN), do Coletivo de Mulheres Negras N'Zinga e do Olodum. Seu pensamento contribuiu para construção de conceitos como 'amefricanidade', responsável por co-constituir reflexões pós-coloniais, feministas e estudos sobre a raça.

<sup>206</sup> Silvia Federeci é uma feminista italiana, professora e ativista. Trabalhou durante vários anos na Nigéria, durante a década de 1980, participou da fundação do Coletivo Feminista Internacional e é professora emérita da Universidade Hofstra, em Nova York. Seus trabalhos contribuem para discussão sobre a violência e a exploração das mulheres em sua relação com a gênese do capitalismo e sua reprodução.

minhas companheiras textuais, com cujas ideias busco pensar e construir outras, situando o conhecimento nas diversas escalas de sua materialidade, o corpo, o espaço-tempo e o pensamento.

### 3.1 Dimensões imanentes

A imanência não está dada; ela não é acessível, inteira e capturável. Adotar seu ponta de vista “é permanecer ao ar livre, exposto às intempéries”<sup>207</sup> e às suas incertezas. As dimensões imanentes não indicam transparência, tampouco oferecem maior clareza para compreensão das situações e das práticas. Não se trata aqui de resgatar os dualismos atacados nas transcendências da forma-jurídica, opondo-as às imanências. A aposta no primado materialista não se resume na afirmação do estado e do direito como transcendência violenta e opressora. Ambos integram os planos e as dimensões imanentes, pois estado e direito não são entidades distintas ou separadas das relações sociais – estão sendo aqui e agora, em diversas situações, lugares e corpos.

Há que se adotar um movimento intensivo em direção aos acontecimentos das estórias da Izidora, ir fundo nas suas dobras jurídico-espaciais, em perspectiva centrípeta que se volte às potencialidades dadas nos acontecimentos. Conversando com Federici,<sup>208</sup> é o modo de fazer que reconheça a magia de resistir ante a coemergência de diferentes processos de opressão – o capital, o patriarcado, o racismo – que pode produzir conhecimentos atentos às estratégias de invisibilização e com chance de futuro. Vamos discutir dimensões imanentes associadas a determinadas características da espacialidade com o intuito de associá-las às práticas presentes e virtuais das situações jurídico-espaciais da Izidora.

Início a tarefa trabalhando com as rumações de Doreen Massey pelo espaço.<sup>209</sup> As três proposições da autora para imaginar a espacialidade de outra forma e suas consequências para se fazer outros mundos, serão aqui combinadas às apostas do materialismo feminista, para uma discussão situada sobre a pontuação (exclamação) relativa à Izidora poder falar. Abaixo, um esforço inicial de compor – provisoriamente – as conexões que guiarão, em uma trajetória *ad hoc* (poderiam ser outras), as dimensões imanentes que atravessam os processos espaciais e constituem as dobras das estórias da Izidora.

Espaço é encontro, correlações e interações.<sup>210</sup> Assume-se, aqui, guerra declarada ao essencialismo presente no discurso humanista ocidental e toda sua perversa faceta colonizadora e patriarcal. O caráter do mundo – e de sua espaço-temporalidade – é aberto e mutável. Como decorrência, a lógica da identidade desencarnada é posta à prova, atacando-se o discurso de sentido único e, ao mesmo tempo, reconhece-se a

---

<sup>207</sup> CASTRO, *Metafísicas canibais*, 23.

<sup>208</sup> Silvia FEDERICI, *Calibán y la bruja. Mujeres, cuerpo y acumulación primitiva*, 6<sup>a</sup> (Madrid: Traficantes de sueños, 2016).

<sup>209</sup> Doreen MASSEY, *For space* (London ; Thousand Oaks, Calif: SAGE, 2005).

<sup>210</sup> MASSEY, 9. Primeira rumação: “First, that we recognize space as the product of interrelations; as constituted through interactions, from the immensity of the global to the intimately tiny”.

materialidade como campo para objetividade crítica. O encontro de muitas Izidoras possíveis diz que ela pode falar à despeito de sua subalternidade.<sup>211</sup>

Espaço é multiplicidade.<sup>212</sup> Há, dessa forma, consciência das infinitas possibilidades e coexistência de diferentes trajetórias na produção do espaço sem, contudo, cair no relativismo inocente e irresponsável. Assim, os binarismos clássicos da ontologia ocidental são recusados. A primazia da diferença é a estratégia para combinar sujeito e objeto do conhecimento, mesclando suas trajetórias e suas posições. Conhecer não é descobrir, nem revelar. E a opção pelo subalterno não é justificável em si. A Izidora pode falar porque é dali que se encontram e desencontram o local e o global.

Espaço é processo.<sup>213</sup> Não existe um objetivo acabado para se ir atrás dele. E, portanto, enfocar a disputa pela produção do espaço nos entre-meios movedições do real (a luta situada) é uma estratégia de transformar o mundo, em estado permanente de gerúndio. A importância da processualidade sobressai-se ao desenlace da trama e convoca um conjunto criativo de ferramentas parceiras da tarefa de contar estórias e cozer linhas entre os diferentes pontos (pertos e longínquos) das trajetórias. “Com-versar” com os acontecimentos de forma a perseguir outras imaginações solidárias aos contextos subalternos. Outras Izidoras são vistas e, dessa forma, podem falar por meio de outros regimes de visualização e de narrativas ficcionais.

#### a. encontros

*Amar la trama más que al desenlace*

Jorge Drexler

O espaço é algo que está sempre se movendo, origem e destino tem vida própria.<sup>214</sup> Interessa, dessa forma, mais os caminhos e os (des)encontros no percurso do que a chegada. Como consequência, o espaço não pode ser definido como uma superfície

---

<sup>211</sup> O conceito de subalternidade trabalhado pelas teorias pós-coloniais e feministas, notadamente a partir do grupo “Estudos Subalternos” na Índia, destacado na nota 12, tem raiz nos textos de Gramsci do Cadernos do Cárcere. Mais do que se concentrar em indivíduos ou classes sociais em situação de opressão e exploração, o conceito de subalternidade trata “de recuperar os processos de dominação presentes na sociedade, desvendando ‘as operações político-culturais da hegemonia que escondem, suprimem, cancelam ou marginalizam a história dos subalternos’” Larissa PELÚCIO, “Subalterno quem, cara pálida? Apontamentos às margens sobre pós-colonialismos, feminismos e estudos queer”, *Contemporânea*, Dossiê Saberes Subalternos, 2 (dezembro de 2012): 401.

<sup>212</sup> MASSEY, *For space*, 9. Segunda ruminação: “Second, that we understand space as the sphere of the possibility of the existence of multiplicity in the sense of contemporaneous plurality; as the sphere in which distinct trajectories coexist; as the sphere therefore of coexisting heterogeneity. Without space, no multiplicity; without multiplicity, no space”.

<sup>213</sup> MASSEY, 9. Terceira ruminação: “Third, that we recognize space as always under construction. Precisely because space on this reading is a product of relations-between, relations which are necessarily embedded material practices which have to be carried out, it is always in the process of being made. It is never finished; never closed. Perhaps we could imagine space as simultaneity of stories-so-far”.

<sup>214</sup> MASSEY, “Some Times of Space.”, 2. Trecho traduzido e parafraseado livremente de: “An encounter is always with something ‘on the move’. The voyager is not the only active one. Origin and destination have lives of their own”.

inerte, a espera de fenômenos que se processam no tempo. Se o movimento é, em si, uma realidade, então o que pensamos sobre o espaço deve ser um corte atravessando todas as possíveis trajetórias; a simultaneidade de histórias inacabadas.<sup>215</sup>

A dimensão do encontro entoa a de mobilidade. Sendo móvel, o espaço não pode ser superfície estática a albergar identidades fixas – o capital, a mulher, o pobre, o invasor. Aquilo que se move, continuamente, não cabe nas explicações essencialistas sobre os fenômenos sociais, como, por exemplo, as asseverações “não há alternativa ao capitalismo”, “as mulheres são vítimas do humanismo ocidental”, ou “os espaços urbanos de pobreza são marginais”. Há muito mais camadas aí do que ecoam os discursos de sentido único.

Não há outro modo possível de organização da produção e reprodução da vida? As mulheres são sempre oprimidas por serem mulheres? Os lugares marginais precisam, inevitavelmente, de serem “centro”? As categorias de identidade estreitas e estáticas reforçam entendimentos estreitos e estáticos sobre o lugar: o movimento que sai do abstrato para o situado, do universal para o ambivalente, da posição para a espacialidade, é um desafio à concepção jurídica de identidade, que se baseia em posições fixas, regras abstratas e justiça universal.<sup>216</sup>

Os discursos feministas, bem com os estudos sobre a raça, podem ser fortes aliados na batalha contra a lógica da unidade que se crê processar em um plano espacial homogêneo, transformando o mundo, a cidade, os corpos, em meros palcos onde as relações sociais se encenariam. O véu ideológico do branqueamento, por exemplo, encobre as diversidades que compõe o modo de vida social latino, recalçando-o por classificações eurocêntricas como ‘cultura popular’ e ‘folclore nacional’, que minimizam a importância da contribuição negra.<sup>217</sup> “O português lusitano não fala e nem diz bunda”<sup>218</sup>, como ironiza Gonzalez e, para falar, a autora propõe em uma outra linguagem, o ‘pretuguês’, a categoria da ‘amefricanidade’. Para além do seu caráter puramente geográfico, a categoria incorpora todo um processo histórico e de intensa dinâmica cultural (adaptação, resistência, reinterpretação e criação de novas formas) que é afrocentrada, encaminhando-se no sentido da construção de uma identidade étnica.<sup>219</sup>

---

<sup>215</sup> MASSEY, 2. Trecho traduzido e parafraseado livremente de: “Space, then, cannot be a static slice orthogonal to time and defined in opposition to it. If movement is reality itself then what we think of as space is a cut through all those trajectories; a simultaneity of unfinished stories.”

<sup>216</sup> KEENAN, *Subversive Property*, 4.

<sup>217</sup> Lélia GONZALEZ, “A categoria político-cultural de amefricanidade”, *Tempo Brasileiro* n° 92/93 (1988b): 70.

<sup>218</sup> O trocadilho ironiza a expressão “diz bunda” com o advérbio “desbundante”, insinuando que o português lusitano, oficial, não causa deslumbramento. A brincadeira remete à etimologia da palavra “bunda”, termo de origem angolano que significa, dentre outras coisas, um idioma.

<sup>219</sup> GONZALEZ, “A categoria político-cultural de amefricanidade”, 76. Com o termo, a autora busca ultrapassar as limitações de caráter territorial, linguístico e ideológico, abrindo novas perspectivas para um entendimento mais profundo dessa parte do mundo onde ela se manifesta: a América e como um todo (Sul, Central, Norte e Insular).

A importância dessa tomada de posição epistêmica é fundamental para situar as ocorrências de opressões e violências racistas. A Izidora, como muitas áreas alvo de conflito fundiário no Brasil, são territórios negros, no seu passado-presente quilombola e no seu cotidiano de resistência e autoconstrução de espaço na cidade. A mediações da representação e da identidade levadas a cabo pela forma-jurídica do plano urbanístico, por exemplo, tendem a dissimular essa realidade, impondo projetos de territorialização invisíveis à maioria negra da região. Como se verá em diversas situações, os instrumentos mobilizados nas dobras jurídico-espaciais são racistas, operando numa ilusão de transparência que só fortalece a ideologia da branquitude. Não é só um efeito nos corpos, mas uma razão produtora de sentido e materialidade – o racismo constrói mundos se ocultando na forma-jurídica. Da mesma forma, as pessoas que ali resistem e cuidam do território são também corpos que se afirmam na sua ‘amefricanidade’, produzindo tipos de uso, modos de vida e espaços que integram uma luta que é também negra.

Com essas ponderações não se quer trazer as armadilhas do identitarismo rígido pela porta de trás. Há que se confiar desconfiando das estratégias de luta cujo tema central é a identidade. Esses aliados ao combate à despacialização do direito estão sob suspeita na medida em que correm o constante risco de tratar o espaço como mera arena dos fenômenos sociais e naturais. O pensamento feminista e as reflexões sobre raça podem incorrer na mesma crítica que fazem ao universalismo humanista, ao combaterem a hegemonia ‘do sentido único da história’. A Izidora não é um lugar que precisa ser resgatado e seus moradores não são vítimas a espera de redenção, proteção e inclusão. O território das ocupações e sua população são corpos ativos na produção do espaço, constituem e integram os processos sociais que vivenciam. Ademais, não se trata de um lugar de conflito cuja materialidade corresponderia a um “bloco de coisas e pessoas” aguardando regularização estatal. Afinal, quantas são as Izidoras presentes e as possíveis?

Como lembra Doreen Massey, não se pode segurar e capturar lugares, coisas e fenômenos. Pode-se, ao máximo, tentar encontrar com eles, conversar e apanhar histórias que acontecem agora e compreender como esse “agora” é ele mesmo constituído pelo se fazer encontrar e perder. O “aqui”, nesse sentido, não é um lugar no mapa, mas a interseção de trajetórias, de se encontrar histórias; um encontro.<sup>220</sup> “*Every ‘here’ is a here-and-now*”, justamente porque, logo ali adiante, este “aqui” já será outra coisa. Um primeiro engodo conceitual, portanto, deve ser afastado. O espaço não é um container das relações sociais, um palco prévio em que as ações humanas se apresentam, nem muito menos uma coisa material fixa que pode ser apossada. Trabalhar o espaço como algo dado, uma superfície contínua, aquilo que pode ser descoberto, como os territórios virgens achados pelas navegações do descobrimento, têm consequências políticas e epistêmicas graves. Lugares, pessoas e culturas passariam a ser concebidas como algo que se dá sobre um espaço inerte e, como consequência, estariam desprovidas de história própria, a não ser aquela do “descobridor”.

---

<sup>220</sup> MASSEY, “Some Times of Space.”, 2. Tradução livre de: “‘Here’, in that sense, is not a place on a map. It is that intersection of trajectories, the meeting-up of stories; an encounter.”

Há que se insistir no combate aos eufemismos traiçoeiros. As narrativas geográficas hegemônicas estruturam-se com base em binarismos, aparentemente inocentes, que combinam topografia e política-econômica. A nomenclatura países “avançados” ou “atrasados”, bem como a terminologia menos agressiva, “países desenvolvidos” ou “em desenvolvimento”, são eufemismos que tomam o espaço como algo dado e, portanto, como lugar de projeção de uma via única de progresso. O espaço é transformado em tempo e a distinção geográfica em história sequencial. A diferenciação entre regiões “em desenvolvimento” e regiões “avançadas” não é nada mais do que o resultado da nossa posição relativa ao curso de uma trajetória imaginada como única.<sup>221</sup>

Da mesma forma, as binariedades para definir lugares na cidade como formal/informal, centro/periferia, regular/irregular, correm o risco de transformar diferenças sociopolíticas em história sequencial/progressiva - imaginar que só há uma trajetória possível imaginada como singular. E, por mais que nos queiram convencer do contrário, as trajetórias vêm sendo múltiplas. A perversa consequência de se transformar espaço em tempo (linear) é a negação e invisibilização do encontro entre as várias possibilidades e trajetórias que constituem a ambos. Essa manobra não é inocente. Imobilizados, o que esperariam essas pessoas, lugares e culturas? A chegada do descobridor, do grande capital, da civilização humanista ocidental salvadora,<sup>222</sup> do estado e do direito? A consequência disso é a legitimação de um discurso e de instrumentos essencialistas que negam as diferenças e invisibilizam outras trajetórias imediatas e possíveis em prol da "cosmologia da única narrativa".<sup>223</sup> E o sentido único nessa história é o projeto humanista ocidental colonizador, patriarcal e branco.

A origem do “Ocidente”, no seu sentido humanista, é dependente do mito da unidade original, plenitude, felicidade e terror, representado pela mãe fálica, de quem todos os seres humanos devem se separar, como a tarefa comum do desenvolvimento individual e da história.<sup>224</sup> *No hay descolonización sin despatriarcalización, por supuesto.* Foi no corpo da mulher que a humanidade aprendeu a oprimir. Peço licença, por todas, para desabafar com a Beatriz Preciado:

Não foram o motor a vapor, a imprensa ou a guilhotina as primeiras máquinas da Revolução Industrial, mas sim o escravo trabalhador da lavoura, a trabalhadora do sexo e reprodutora, e os animais. As primeiras máquinas da Revolução Industrial foram máquinas vivas. Assim, o humanismo inventou um outro corpo que chamou humano: um corpo soberano, branco, heterossexual, saudável, seminal. Um corpo estratificado, pleno de órgãos e de capital, cujas ações são cronometradas e cujos desejos são os efeitos de uma tecnologia necropolítica do

---

<sup>221</sup> MASSEY, 3.

<sup>222</sup> Provações recriadas a partir das análises de MASSEY, 4.

<sup>223</sup> Trecho traduzido e parafraseado livremente de MASSEY, 5.

<sup>224</sup> HARAWAY, *Simians, cyborgs, and women*, Cyborg Manifesto, 151. Tradução livre de: “An origin story in the 'Western', humanist sense depends on the myth of original unity, fullness, bliss and terror, represented by the phallic mother from whom all humans must separate, the task of individual development and of history.”

prazer. Liberdade, igualdade, fraternidade. O animalismo revela as raízes coloniais e patriarcais dos princípios universais do humanismo europeu.<sup>225</sup>

Essa acusação deve ser replicada, invocada e denunciada no caso da Izidora. Uma mulher quilombola negra, habitante do território autodenominado Quilombo dos Mangueiras, teve seu nome emprestado para, também, denominar uma região gigantesca, mais de 10 milhões de metros quadrados e de elevada importância ambiental, na cidade de Belo Horizonte.<sup>226</sup> Lugar que ainda não foi totalmente devastado pelo extrativismo do capital imobiliário, à despeito de suas inúmeras tentativas, como narrarei mais à frente. Ocorre que, ao tomar o nome emprestado, o estado, a lei, o homem, o rebatizaram: na invenção de um corpo outro, soberano, à imagem e semelhança do humanismo patriarcal, nas vozes e nos textos de todos os atos normativos sobre o lugar, a Izidora é vista e nominada como Isidoro. Nessa estratégia, o racismo opera disfarçado ou por denegação, sendo mais um exemplo do que fala Lélia Gonzalez: “a violência chega a não parecer violenta, mas verdadeira superioridade.”<sup>227</sup>

Essas dinâmicas de invisibilização, negação e esfacelamento da memória não podem nos conduzir, contudo, à crença de que existiria um marco universal sobre o humanismo racista e patriarcal, contra o qual todas nós deveríamos nos investir política e academicamente. A menos que se acredite em uma conspiração masculina internacional ou em uma estrutura de poder anti-histórica e monolítica, com ironiza Mohanty. O que existe, sem embargo, é um particular equilíbrio de poder no mundo dentro do qual qualquer análise cultural, ideológica ou socioeconômica deve, necessariamente, situar-se.<sup>228</sup>

E o que isso implica? Em uma primeira dimensão, argumentar a favor de uma análise materialista que atrele a vida cotidiana às estruturas políticas e econômicas mais amplas e às ideologias do capitalismo.<sup>229</sup> Ou seja, até aqui, situar-se é transpor o local ao global, esforçar-se por um materialismo que seja transescalar. Dito de outro modo, antropofagicamente, “contra todos os importadores de consciência enlatada. A

---

<sup>225</sup> O Renascimento, o Iluminismo, o milagre da revolução industrial repousam, portanto, sobre a redução de escravos e mulheres à condição de animais e sobre a redução dos três (escravos, mulheres e animais) à condição de máquinas (re-)produtivas, como explica Beatriz Preciado em: Beatriz PRECIADO, “Feminismo não é humanismo”, *monstruosas.milharal* (blog), 23 de agosto de 2017, <https://monstruosas.milharal.org/tag/paul-beatriz-preciado/>.

<sup>226</sup> Essa estória é contada pelos moradores mais antigos da região e, como toda boa estória oral, não tem fontes técnicas e científicas, só relatos compartilhados. Na falta de comprovação sobre o que é mais verdadeiro, há que se crer chorando, como lembrou Clarice Lispector, em passagem já citada.

<sup>227</sup> GONZALEZ, “A categoria político-cultural de amefricanidade”, 71.

<sup>228</sup> MONHATY, “Bajo los ojos de Occidente”, 117.

<sup>229</sup> Chandra Talpade MONHATY, “De vuelta a ‘Bajo los ojos de Occidente’: La solidaridad feminista a través de las luchas anticapitalistas”, in *Descolonizando el Feminismo: Teorías y Prácticas desde los Márgenes* (Catedra, 2008), 412, [http://www.glefas.org/glefas/files/biblio/descolonizando\\_el\\_feminismo\\_%20suarez\\_navaz\\_y\\_hernandez\\_castillo\\_\(ed\).pdf](http://www.glefas.org/glefas/files/biblio/descolonizando_el_feminismo_%20suarez_navaz_y_hernandez_castillo_(ed).pdf).

existência palpável da vida”<sup>230</sup> em suas múltiplas conexões de espaço e tempo. É mais necessário olhar para os lados e para cima do que para baixo. Os colonizados, os subalternos, as mulheres oprimidas, devem conhecer a si mesmos e ao colonizador, o opressor e o violador.<sup>231</sup> Essa forma de localizar, situada, muda a estratégia de visibilização e pode tornar visível o que está em jogo na produção do conhecimento e as hierarquias de poder que o acompanham.

Como desenvolve Monhaty, os arcabouços normativos, as estruturas econômicas, as crenças religiosas e as instituições familiares são julgadas, avaliadas e politizadas por parâmetros ocidentais. É aqui que entra em jogo a universalidade eurocêntrica e dá vazão ao projeto único do humanismo ocidental branco e patriarcal. Quando essas estruturas se definem como “subdesenvolvidas” ou “em desenvolvimento” e as mulheres, por exemplo, são colocadas dentro delas, uma imagem implícita da “mulher terceiro-mundista” é então criada.<sup>232 233</sup> Essa diferenciação geográfica, aparentemente despreziosa, nada mais é do que uma atitude paternalista em direção às mulheres. Os binarismos que sustentam os discursos do humanismo ocidental estão também presentes em diversas abordagens pós-coloniais e feministas que tropeçam na armadilha identitária e essencialista. E, por isso, mal compreendem a relação entre a opressão e o espaço. Situar não é fechar-se a uma posição essencial de mulher, vítima, pobre, colonizado, para a partir daí desconstruir contextos de dominação.

Situar-se é abrir as diferentes trajetórias aos plúrimos encontros (e desencontros) que a escolha parcial de partida permite. Espaço é também encontro. Caso contrário, situar seria encerrar ou, contundentemente, continuar o projeto único ocidental, como amplamente denunciam Mohanty e Haraway. O que fazem os discursos que reiteram a diferença, “a mulher”, a “mulher negra”, a “mulher indígena” ou “os países pobres”, as “regiões colonizadas”, como algo essencial? Insistem na perspicaz estratégia unificadora de representar o dominante, o centro, a partir da afirmação de seu outro, o periférico. Não é o centro que determina a periferia, mas sim a periferia que, na sua qualidade limitadora, determina o centro.<sup>234</sup>

Dessa forma, questionar se a Izidora pode falar e responder que não, pois ela está à margem, é periférica e irregular e, portanto, não possui os meios de representar-se a si

---

<sup>230</sup> ANDRADE, *Manifesto antropofágico*. Para ficar com elas, relembro Tarsila do Amaral e Anita Malfatti, artistas que contribuíram para as questões apresentadas no Manifesto, mas que não aparecem como autoras.

<sup>231</sup> Reflexões construídas a partir das provocações de MONHATY, “De vuelta a ‘Bajo los ojos de Occidente’”, 421.

<sup>232</sup> Chandra Talpade Mohanty, “Bajo los ojos de Occidente”, 118.

<sup>233</sup> No clássico texto “Bajo los Ojos de Occidente” Mohanty ataca, sobretudo, a colonização discursiva que constrói o mito da “mulher do terceiro mundo” como sujeito monolítico e singular. “Cualquier discusión sobre la construcción intelectual y política de las “feminismos del tercer mundo” debe tratar dos proyectos simultáneos: la crítica interna de los feminismos hegemónicos de “Occidente”, y la formulación de intereses y estrategias feministas basados en la autonomía, geografía, historia y cultura”. (p. 112). A autora propõe, desse modo, um giro espacial que é, ao mesmo tempo, descolonial e territorial e, ainda, envolve um aspecto destituente - do primeiro -, e constituinte, - do segundo.

<sup>234</sup> MONHATY, “Bajo los ojos de Occidente”, 151.

mesma nas arenas do discurso, é normalizar o “centro” e tomá-lo como parâmetro incontestável. Essa é a armadilha da qual o conhecimento situado e parcial busca escapar por compreender o espaço como algo móvel, centro e periferia como posições intercambiáveis, a depender da nossa posição numa dada trajetória. Cotejar a capacidade de a Izidora falar por meio das fronteiras binárias da cidade formal e informal, por exemplo, sem problematizar essas posições, interpenetrá-las, negá-las e substituí-las, seria o mesmo que recair no conto da alienação geográfica onde (i) a cidade formal existe e é o ponto de chegada e (ii) a cidade planejada é anterior e a Izidora estaria em espécie de etapa prévia, à espera do planejamento estatal disciplinador/salvador.

Não dá para escapar, contudo, daquilo que nos adverte Lilita Navar: as condições de subordinação, historicamente situadas, são as mesmas que convertem o sujeito consciente de si mesmo em agente social.<sup>235</sup> Dito de outro modo, a Izidora fala por meio das condições que negam essa mesma potencialidade; o que nos constrange é também aquilo que nos transforma. Esse alerta implica uma vigilância constante. O pós-colonialismo e o feminismo tendem a repetir a sanha universalista que eles tanto criticam. Essas epistemologias críticas não podem se apregoar a qualquer missão civilizadora que, inevitavelmente, posicionará o colonizado e a mulher (negra, indígena, chicana) como vítima, mais do que um agente ativo e consciente de si mesmo e do seu entorno.<sup>236</sup>

“Agora nós temos menos desculpas”, diz o imperativo de Haraway. Ainda que a participação na lógica universalista por parte dos discursos feministas e pós-coloniais tenha sido irrefletida, a busca por um fundamento singular de dominação para defender a voz revolucionária dos oprimidos, reitera as práticas e linguagens do humanismo branco. E isso ocorre porque há sempre o risco desses discursos caírem no apelo ilimitado à diferença, desistindo da difícil e confusa tarefa de fazer a conexão situada e parcial, real. “Algumas diferenças são truques, outras são polos dos sistemas mundiais de dominação. E, “epistemologia” é reconhecer a diferença entre elas”.<sup>237</sup>

Identidades soam contraditórias, parciais e estratégicas. Dizem respeito à ferramenta de luta para superar contextos concretos de opressão e, não sem duras penas, sua constituição histórica e social foi sendo reconhecida. Portanto, em deferência a esse processo conflituoso de afirmação de direitos, os polos gênero, raça, e classe não podem prover a base da crença numa unidade ‘essencial’, não podem se ‘desistoricizar’. Como aponta Haraway, precisamos de outra resposta que venha pela *coalizão* – afinidade e não identidade.<sup>238</sup> Com Mohanty, *solidariedade*. Com Massey, *encontro*.

---

<sup>235</sup> Lilita Suárez NAVAZ, “Colonialismo, Gobernabilidad y Feminismos Poscoloniales”, in *Descolonizando el Feminismo: Teorías y Prácticas desde los Márgenes* (Catedra, 2008), 36, [http://www.glefas.org/glefas/files/biblio/descolonizando\\_el\\_feminismo\\_%20suarez\\_navaz\\_y\\_hernandez\\_castillo\\_\(ed\).pdf](http://www.glefas.org/glefas/files/biblio/descolonizando_el_feminismo_%20suarez_navaz_y_hernandez_castillo_(ed).pdf). A autora, nesse trecho, está em franco diálogo com as posições de Judith Butler.

<sup>236</sup> NAVAZ, 40.

<sup>237</sup> HARAWAY, *Simians, cyborgs, and women*, Cyborg Manifesto 160-161. Tradução nossa.

<sup>238</sup> HARAWAY, *Cyborg Manifesto* p. 155.

Não se trata de buscar ser o outro, mas sim de se juntar a ele; afinidade, solidariedade e encontro e não representação, substituição ou subsunção. Narrativas sobre o mundo 'real' não podem, portanto, depender da lógica da 'descoberta', mas do poder social da conversação. O mundo nem fala por ele mesmo, nem desaparece pelo ato de um decodificador-mestre, na provocação de Haraway. O espaço como encontro, portanto, permite que nós estejamos com o outro que é corpo e agente, não um objeto, um fundamento, ou uma fonte.<sup>239</sup>

A Izidora fala porque ela é primária e seminal, motor de criação de estórias, potência de corpos que espontaneamente criam cidade. É uma tentativa de assumir, desde já, a perspectiva polifônica e situada de um território-mulher em seus diferentes planos de imanência. Agarrar as coisas pelo meio, em um encontro de trajetórias, de forma a potencializar os movimentos que atualizam os diferentes sentidos do percurso, sem começo e fim pré-orientados, nem pelas dinâmicas opressoras.

## b. multiplicidade

*One is too few, but two are too many*

Donna Haraway

O espaço é a esfera possível da existência da pluralidade, da coexistência da diferença. Dito de outra forma, o espaço é a vivência do "mais do que um".<sup>240</sup> Imaginar o espaço como multiplicidade é experimentar a composição simultânea entre diferença e indeterminação. Um movimento em que os modos de relação entre as coisas, os corpos, não tem a identidade como causa, mas a divergência. Contudo, a assunção do primado da diferença indeterminada não pode se fiar ao relativismo em que o 'mais do que um' signifique diferenciação ilimitada ou uma aposta em redenção fora do espaço-tempo em que vivemos.

A multiplicidade como estratégia de ir fundo nos acontecimentos (simultâneos, diferentes e incertos) é também o reconhecimento de que não há dentro e fora deste mundo. É mais um recurso de situar a produção do conhecimento e as práticas cotidianas. E, dessa forma, quando entoamos e contamos sobre ações intransigentes, transbordantes e transgressoras não estamos celebrando uma espécie de salvamento desse mundo ou comemorando a existência de uma saída. Estamos rememorando aquilo que Marilyn Strathern trabalhou como relações recíprocas, mas não simétricas, para debater e estudar as 'sociedades do dom', em que o 'gênero' se constrói como um

---

<sup>239</sup> Donna HARAWAY, "Situated Knowledges: The Science Question in Feminism and the Privilege of Partial Perspective", *Feminist Studies* 14 (1988): 198. Tradução livre de: "Situated knowledges require that the object of knowledge be pictured as an actor and agent, not a screen or a ground or a resource, never finally as slave to the master that closes off the dialectic in his unique agency and authorship of 'objective' knowledge."

<sup>240</sup> MASSEY, "'Some Times of Space.'" 3. Tradução livre de: "Space is the sphere of the possibility of the existence of plurality, of the co-existence of difference. It is the sphere of the possibility of the existence of more-than-one".

‘através’ nas relações sociais.<sup>241</sup> No caso dos povos melanésios, estudados pela autora, o ponto de vista da dádiva sobre as trocas econômicas, não é o mesmo da perspectiva das trocas sobre a dádiva: ainda que interna ao mundo da mercadoria, as relações de dádiva não equivalem às trocas mercantis. Não há dentro e fora deste mundo, como já dito, mas o que está dentro não é transparente.

Strathern irá discutir e problematizar a questão do universalismo presente no discurso sobre a humanidade e seu fundamento. Segundo a autora, seria enganoso concluir que os homens sejam conduzidos, por uma necessidade de identidade, a tornarem-se "pessoas totais". "Parece que as ideias melanésias colocam para os homens não o problema existencial de saber se os homens são homens, mas antes o problema da pessoa múltipla – como agir e ser a causa de ações de outros, e como, portanto, assegurar que as ações de alguém de fato ocorreram".<sup>242</sup> Da mesma forma como aponta Haraway, "ou nos tornamos ‘com os outros’ ou não seremos nada".<sup>243</sup>

A real possibilidade de um reconhecimento sério da multiplicidade e da heterogeneidade depende da consideração conjunta da dimensão espacial.<sup>244</sup> "O corolário político é que uma espacialização comprometida da teoria social e do pensamento político pode forçar a imaginação para a coexistência simultânea de outros com suas próprias trajetórias e suas próprias histórias para contar".<sup>245</sup> Exclama-se que a Izidora pode falar na medida em que a abertura para sua espacialidade é, ao mesmo tempo, o reconhecimento de suas diversas narrativas e seus variados cursos possíveis. É o quilombo, são as ocupações populares de moradia, é o modo de vida rururbano, é a luta contra a criminalização estatal, é a organização em rede de resistência, é a pluralidade cultural no território.

Um é muito pouco. Se à realidade do movimento interessa perguntar quem se move e para onde, como lembra Massey, à diferença que entoa outros enredos, interroga-se que histórias são essas as que contam. O apelo cego à diferença ilimitada tampouco é sadio. As histórias invisibilizadas e silenciadas só podem aparecer em situação em que a diferença não tem valor em si, mas naquilo que importa para irromper contextos de dominação. Dois podem ser demais, como lembrou Haraway. A multiplicidade de experiências deve ser preservada como um sinal de autenticidade, de forma que cada uma delas seja voz e possa falar, não para criar um ponto de vista singular, ou uma perspectiva única, nem estabelecer entre si uma relação do tipo parte-todo.<sup>246</sup> Não existe uma chancela sob a qual se possa descrever todas as situações – a multiplicidade

---

<sup>241</sup> Marilyn STRATHERN, *O gênero da dádiva: problemas com as mulheres e problemas com a sociedade na Melanésia* (Campinas: Editora da UNICAMP, 2006).

<sup>242</sup> STRATHERN, 486.

<sup>243</sup> HARAWAY, *Staying with the Trouble*, 4.

<sup>244</sup> MASSEY, *For space*, 11. Tradução livre de: "the argument is that the very possibility of any serious recognition of multiplicity and heterogeneity itself depends on a recognition of spatiality".

<sup>245</sup> MASSEY, 11. Tradução livre de: "The political corollary is that a genuine, thorough, spatialisation of social theory and political thinking can force into the imagination a fuller recognition of the simultaneous coexistence of others with their own trajectories and their own stories to tell."

<sup>246</sup> STRATHERN, *O gênero da dádiva*, 53–79.

importa porque expressa o caráter diverso e irreconciliável dos acontecimentos em sua copresença (nos tornando ‘com os outros’).

Da perspectiva situada, a multiplicidade diz também sobre o entrelaçamento das trajetórias e a efemeridade das posições. Nesse sentido, sujeito e objeto são estados provisórios em uma pesquisa parcial. Caso contrário, viajante e destino reificam-se, o espaço vira superfície e o tempo alia-se ao progresso. E já sabemos onde isso vai dar: o tempo do eterno presente, sem possibilidade de futuros.

A pesquisa situada não deixa de ser, todavia, um saber de fronteiras e, dessa forma, uma prática arriscada. “Fronteiras são desenhadas por meio do mapeamento de práticas; objetos não preexistem enquanto tais, são construídos situacionalmente. Contudo, as fronteiras deslocam desde dentro e, portanto, o que elas provisoriamente contêm permanece generativo e produtor de significados e corpos”.<sup>247</sup> O risco de situar e fazer fronteiras sempre há e, por isso, situar é tarefa epistêmica aliada à constante rememoração do devir múltiplo da espacialidade – há sempre a possibilidade de mais do que um, que não é tudo ou qualquer coisa. Há que se permanecer vigilante quanto a isso.

O discurso científico hegemônico – a voz da “cosmologia da única narrativa” – pode e deve ser apontado como negador de diferenças. Contudo, indicar seu viés ideológico não é suficiente. E, como ironiza Haraway, essa é a tarefa mais fácil. Temos que construir um caminho que vá além de demonstrar as ontologias escondidas na ciência e além de separar “as boas ovelhas da ciência, dos bodes maus do viés e do abuso.”<sup>248</sup> E o que significa esse ir além? Do ponto de vista situado, implica insistir em uma narrativa melhor sobre o(s) mundo(s), pois não é suficiente escancarar a contingência e a necessária construção social de tudo. “Precisamos do poder das teorias críticas modernas sobre como significados e corpos são construídos, não para negar significados e corpos, mas para viver em significados e corpos que têm uma chance de futuro”.<sup>249</sup>

Assumir a ausência de neutralidade não é, tampouco, satisfatório. Não é qualquer perspectiva parcial que serve. Devemos ser hostis aos relativismos e holismos fáceis, feitos ora por adição, ora por subsunção das partes.<sup>250</sup> O conhecimento exige distanciamento, mas também paixão e comprometimento. Essa tarefa requer mais do que parcialidade reconhecida e autocrítica. Precisamos também buscar a perspectiva daqueles pontos de vista que nunca são conhecidos de antemão, que prometem alguma

---

<sup>247</sup> HARAWAY, “Situated Knowledges”, 201. Tradução livre de: “Boundaries are drawn by mapping practices; ‘objects’ do not pre-exist as such. Objects are boundary projects. But boundaries shift from within; boundaries are very tricky. What boundaries provisionally contain remains generative, productive of meanings and bodies.”

<sup>248</sup> HARAWAY, 186. Tradução livre e paráfrase de: “We wanted a way to go beyond showing bias in science (that proved too easy anyhow), and beyond separating the good scientific sheep from the bad goats of bias and misuse.”

<sup>249</sup> HARAWAY, 187. Tradução livre de: “We need the power of modern critical theories of how meanings and bodies get made, not in order to deny meaning and bodies, but in order to live in meanings and bodies that have a chance for a future.”

<sup>250</sup> Como não lembrar de Marcel Mauss no Ensaio sobre a Dívida? Nem individualismo, nem holismo metodológico.

coisa extraordinária, isto é, conhecimento potente para a construção de mundos menos organizados por eixos de dominação.<sup>251</sup>

O subalterno, a mulher subalterna, os lugares marginalizados, o outro, não são posições essenciais. Devem ser trabalhados no aqui e agora como pontos de problematização, realidade diante da qual linhas soltas se abrem para outras histórias que negam o mito do discurso único da ciência branca patriarcal no ocidente. São pontos a partir dos quais se constroem fabulações provisórias de produção de verdades. A perspectiva dos e pelos subalternos, contudo, não é uma posição inocente. Nem muito menos romântica. Ter uma visão de baixo é algo problemático e que dificilmente se aprende, mesmo que se parta do “terreno subterrâneo dos saberes subalternos.” Esses posicionamentos também devem passar por reavaliação crítica, desconstrução e interpretação. Essas perspectivas são preferidas porque, em princípio, são as que têm menor probabilidade de incorrer na negação do núcleo crítico e interpretativo de todo conhecimento, por terem ampla experiência com os modos de negação veiculados pela repressão, pelo esquecimento e pelos atos desaparecimento.<sup>252</sup>

“Não é possível ser simultâneo em tudo ou total em qualquer coisa a partir da posição privilegiada (subjugada) estruturada pelo gênero, raça, nação e classe”.<sup>253</sup> Diferentes histórias e a multiplicidade de vozes desaparecem nas taxonomias políticas que tentam estabelecer grandes genealogias explicativas. A busca pelo posicionamento completo e total é a busca pelo tema fetichizado da história, aparecendo algumas vezes na teoria feminista como a essencializada “mulher do terceiro mundo”.<sup>254</sup> Para continuar com Haraway, subjugação ou subalternidade não são fundamentos para ontologia; talvez sirvam, contudo, como pista visual.<sup>255</sup>

Argumenta-se a favor de um saber e de uma prática da objetividade que privilegie a contestação, a desconstrução, as conexões em rede e a esperança na transformação dos sistemas de conhecimento e nas maneiras de ver.<sup>256</sup> Como *tarefa de contestação*, ver desde baixo é enfocar o conflito, a luta e suas diversas camadas e processos. Como *estratégia desconstrutivista*, implica evitar vitimização e romantismos, indo além dos binarismos do Estado-capital e das insurgências opostas, abrindo caminho para as pontas soltas e suas trajetórias transversais na narrativa. Não olvidando, contudo, que há algumas linhas claras entre opressores e oprimidos. Privilegiar as *conexões em rede*, diz respeito à tentativa de entender os diversos encontros entre os múltiplos agentes, interesses, formas de atuação em diferentes territórios (estatal, mercado, academia,

---

<sup>251</sup> HARAWAY, “Situated Knowledges”, 192.

<sup>252</sup> HARAWAY, 191.

<sup>253</sup> HARAWAY, 193. Tradução livre de: “There is no way to 'be' simultaneously in all, or wholly in any, of the privileged (subjugated) positions structured by gender, race, nation, and class. And that is a short list of critical positions.” Ou, como diz a autora em outro lugar do mesmo texto: “relativism is a way of being nowhere while claiming to be everywhere equally”, p. 191.

<sup>254</sup> Numa clara lembrança que Haraway faz ao trabalho de Mohanty.

<sup>255</sup> HARAWAY, “Situated Knowledges”, 193. Tradução livre de: “Subjugation is not grounds for an ontology; it might be a visual clue.” HARAWAY, D. *Situated Knowledges*.

<sup>256</sup> HARAWAY, 191.

ocupações, mídia, etc) e em variados tempos (imediatos, longo e contínuo) e sua conectividade. E, por fim, a *esperança por transformação* dos saberes e das formas de visualização silenciadoras é mediada pela aposta em outras técnicas de narração (fazer com, contar histórias, fazer ficção, imaginar mundos com imagens, mapas e diagramas).

O que é país atrasado, mulher oprimida, lugar marginal, depende dos contextos variados de opressão e negação. E, por isso, as diferentes ligações entre situação e dominação é o que deve ser encontrado. Não se trata de identidade, como afirmado no capítulo anterior, mas de buscar objetividade crítica na conexão parcial e situada. Eu, nós, nunca seremos elas ou eles. Esse é o problema que os feminismos e o discurso pós-colonial muitas vezes incorrem. A identidade caminha pelos meandros da auto-identificação, do sinônimo e do homogêneo. O que é semelhante é próprio, regular, racional e científico. O que é diferente é estranho, bárbaro, irracional e não científico. O conhecimento parcial disputa a justiça entre os saberes e as possibilidades de se ocupar os mecanismos de produção de verdades, interligando, enredando, conectando, situações concretas de opressão, particulares e relativas, com mecanismos mais gerais de dominação.

Portanto, um é pouco, mas muitos são demais. O que pôr no lugar do relativismo e da totalização? A alternativa é o conhecimento crítico parcial e localizável, sustentando a possibilidade de rede de conexões reais.<sup>257</sup> É precisamente na política e na epistemologia das perspectivas parciais que a possibilidade de questionamento racional e objetivo se assenta.<sup>258</sup> Dessa forma, os subalternos teriam uma possibilidade decente de enfrentar o “truque de deus” e toda a sua brilhante e, ofuscante, iluminação – na astúcia de Haraway. As perspectivas dos subjugados são preferidas porque parecem prometer explicações mais adequadas, firmes, objetivas, transformadoras do mundo. Ver desde baixo, contudo, é um problema que requer, pelo menos, tanta habilidade com corpos e linguagens, com as mediações da visão, quanto têm as mais elevadas visualizações tecno-científicas.<sup>259</sup>

Nem matriz de unidade nem tampouco construções totais. Inocência e a conseqüente insistência na vitimização como único fundamento para reflexão já fez dano suficiente.<sup>260</sup> A solidariedade, portanto, deve se forjar na análise e na prática política

---

<sup>257</sup> HARAWAY, 191. Tradução livre de “The alternative to relativism is partial, locatable, critical knowledges sustaining the possibility of webs of connections called solidarity in politics and shared conversations in epistemology.”

<sup>258</sup> HARAWAY, 191. Tradução livre de: “But it is precisely in the politics and epistemology of partial perspectives that the possibility of sustained, rational, objective enquiry rests.” E, ainda, como argumenta em outro texto, “The transcendent authorization of interpretation is lost, and with it the ontology grounding 'Western' epistemology. But the alternative is not cynicism or faithlessness, that is, some version of abstract existence, like the accounts of technological determinism destroying 'man' by the 'machine' or 'meaningful political action' by the 'text'”. *Cyborg Manifesto*. p. 153.

<sup>259</sup> HARAWAY, 191.

<sup>260</sup> HARAWAY, *Simians, cyborgs, and women*, *Cyborg Manifesto* p. 157. Tradução livre de: “‘we’ do not want any more natural matrix of unity and that no construction is whole. Innocence, and the corollary insistence on victimhood as the only ground for insight, has done enough damage.”

dentro de circunstâncias históricas concretas.<sup>261</sup> O comprometimento com a Izidora, como lugar oprimido e com estórias silenciadas, deve se basear não na sua martirização, mas na sua potência como lugar de fala privilegiado para combater diversas trajetórias de opressão e de transformação social concretas.

A tarefa aqui é associar multiplicidade e diferença desde a concretude de posições de opressão para construção objetiva de crítica epistêmica e política, solidária e comprometida. Construir, em uma trajetória de encontros e de desencontros com as diferenças que importam para fazer ver o que não é visto, outras (múltiplas) habilidades de transformação do mundo.

### c. aberturas

*One is too few, and two is only one possibility*

Donna Haraway

O mundo é aquilo que construímos estando juntos. Só se pode ver e experimentar o mundo tal como ele é entendendo-o como algo compartilhado por muitas pessoas, que está entre elas, que as separa e as une, revelando-se de modo diverso a cada uma, e que só é compreensível na medida em que muitas pessoas possam falar sobre ele, trocar opiniões e perspectivas em mútua contraposição.<sup>262</sup> O mundo, por Hannah Arendt, assemelha-se ao que Doreen Massey entoa sobre as espaço-temporalidades; algo sempre em processo, nunca um sistema acabado.<sup>263</sup> A espacialidade, assim como o mundo, é um lugar disposto às conexões e às ligações ainda por serem feitas, é o campo do ‘até agora’. “Para que a possibilidade de futuro seja aberta e outros mundos emerjam, o espaço também deve se abrir”.<sup>264</sup> Há que se reconhecer, contudo, que essa abertura é um campo de disputa desigual e arbitrário.

O reconhecimento de que tudo está constitutivamente em processo de nenhuma forma implica – ou não deveria implicar – a celebração da mobilidade em oposição à estabilidade, do transitório ao invés do estabelecido, do escapar ao invés de se comprometer. Mobilidade é a música mais pedida de nossos tempos. Mobilidade, nomadismo, fluxos: o espaço de fluxos substitui o espaço de lugares; redes ao invés de territórios. Mas essas são descrições (precisas ou não), não prescrições. Princípios gerais como esses serão, de qualquer forma, problemáticos. **Para o mundo específico estruturado por desigualdades importa quem se move e como você se move. Nomadismo é também o mantra neoliberal:** o capital financeiro está constantemente circulando; a fábrica talvez tenha desaparecido durante a noite. (E o que

---

<sup>261</sup> MONHATY, “Bajo los ojos de Occidente”, 125. Paráfrase e tradução livre de “No podemos basar la hermandad de las mujeres en el género; la hermandad debe forjarse en el análisis y práctica política dentro de circunstancias históricas concretas.”

<sup>262</sup> Hannah ARENDT, *A promessa da política* (Rio de Janeiro (RJ): DIFEL, 2010), 185. Para uma análise crítica e feminista sobre os conceitos de “mundo” em Hannah Arendt e as consequências para compreensão da ação política ver: Julia Ávila Franzoni. “O público e o político em Hannah Arendt”. *Revista Jurídica da Presidência* 14, n° n 102 (2012): 45–66.

<sup>263</sup> MASSEY, *For space*, 11. Paráfrase e tradução livre de: “Imagining space as always in process, as never a closed system, resonates with an increasingly vocal insistence within political discourses on the genuine openness of the future.”

<sup>264</sup> MASSEY, 11–12. Paráfrase e tradução livre de: “For the future to be open, space must to open too.”

falar sobre os direitos dos migrantes?). **A ênfase nos tempos do espaço é um lembrete sobre o co-agenciamento.** O que remete muito mais a um desafio espacial e, por isso, levanta a questão da negociação.<sup>265</sup> (grifos nossos)

A crítica materialista que a perspectiva situada traz deve se dirigir tanto ao universalismo, quanto ao relativismo do projeto capitalista-humanista, reconhecendo em ambos a armadilha da unidade. Essa tarefa não é fácil. A negociação disputada sobre a produção do espaço e seus diversos agenciamentos não se dá em igualdade de condições – isso não diz sobre o fim da trama, embora explique diversos contextos de dominação. “Só não há determinismo onde há mistério. Mas que temos nós com isso?”<sup>266</sup> A abertura e a processualidade que Massey evoca são um apelo à incomensurabilidade (misteriosa) das diversas trajetórias e encontros possíveis ligadas à produção do espaço. Há que se investir esforço criativo nisso – antropofagicamente, “estar em comunicação direta com o solo”.

Como podemos especular sobre diversos espaços para esses tempos abertos, perseguindo uma imaginação alternativa?<sup>267</sup> E, ainda, como falar desde baixo (a partir dos contextos de dominação), olhando para os lados (fazendo autocrítica e crítica dos pares), e para cima (conectando com estruturas mais amplas)? Na lembrança de Haraway, o imaginário e o racional circulam bem juntos: “a ciência foi utópica e visionária desde o seu começo e essa é uma das razões pelas quais nós ainda precisamos dela”.<sup>268</sup> Insistimos, em um mundo estruturado por desigualdades, *importa quem se move e como você se move*. Dessa forma, interessa, simultaneamente, as conexões inesperadas que a perspectiva situada abre, bem como a assunção de responsabilidade perante elas; o comprometimento do conhecimento. O saber que não é situado não pode ser invocado para prestar contas; ele não aprende a ver o que possivelmente enxerga. A visão é sempre uma questão do poder (pode-se ver?) – e da violência implícita em nossas práticas de visualização. Para Haraway, o instrumento da visão pode nos salvar das oposições binárias, caso utilizemos esse sentido no nosso caminho de superação dos truques e dos poderes de visualização da ciência e da tecnologia moderna.<sup>269</sup>

A moral parece ser simples: a perspectiva situada e parcial, ao contrário de um apelo relativista, compromete-se com a objetividade do materialismo crítico. Ver de forma situada atrela o sentido da visão à responsabilidade pela geração das práticas visuais dispostas, sejam as opressoras, sejam as resistentes (e as diversas variáveis do entre-meio). Esse caminho busca a objetividade no ato de ver como estratégia de abertura e

---

<sup>265</sup> MASSEY, “Some Times of Space.”, 4. Tradução nossa.

<sup>266</sup> ANDRADE, *Manifesto antropofágico*. Para ficar com elas, faz-se referência aqui à Tarsila do Amaral que contribui imensamente para as ideias contidas no manifesto, embora não assine o texto.

<sup>267</sup> MASSEY, *For space*, 13. Tradução livre de: “how we might imagine spaces for these times; how we might pursue an alternative imagination.”

<sup>268</sup> HARAWAY, “Situated Knowledges”, 192. Tradução livre de: “Science has been utopian and visionary from the start; that is one reason 'we' need it.”

<sup>269</sup> HARAWAY, 188. Tradução livre de: “Vision can be good for avoiding binary oppositions” e paráfrase de “we need to reclaim that sense to find our way through all the visualizing tricks and powers of modern sciences and technologies that have transformed the objectivity debates.”

não de fechamento, garantindo corporeidade aos olhos que enxergam para que, como defende Haraway, a ótica seja uma política de posicionamentos. Dificilmente haverá binariedades da visão que nasce encarnada; do ato de ver um aparecem, simultaneamente dois, três e quatro, 'até agora'.

Vendo a Izidora desde aí, na sua processualidade, olhando para os lados e para cima, vê-se três ocupações populares de moradia, os desejos diferenciados dos moradores em luta (correr risco? permanecer? sucumbir?), as ações cotidianas de reprodução da vida e consolidação do território, a sanha perversa do capital imobiliário para se assenhorar da terra em criativas estratégias, as múltiplas posições estatais no conflito, os papéis contraditórios das forças que agem no lugar (posseiros ilegais? comunidade urbana familiar? grandes proprietários de terra?). Como essas diferentes posições são caminhos para se enxergar a transescalaridade dos processos de dominação (desde o local até o global) é um dos principais desafios políticos da perspectiva parcial e situada.

A visão, contudo, necessita de instrumentos que fazem a mediação entre os diferentes pontos de vista. Não há visualização imediata desde os lugares de dominação. Para Haraway, apenas aqueles que ocupam posições dominantes, os “não marcados”, os “incorpóreos”, os “transcendentes”, são idênticos entre si e, por isso, incapazes de serem vistos de forma objetiva e crítica. O semelhante, o idêntico, é o protagonista do enredo de sentido único, cuja história e espaço são ditados pelo espetáculo biopolítico da ciência e da tecnologia neoliberal.<sup>270</sup> Auto-identidade não produz saber científico objetivo, apenas o faz o posicionamento crítico.<sup>271</sup> Os subalternos podem ser vistos justamente por aquilo que apresentam de diferente frente à pasteurização do regime de visualização imperante. Infelizmente, pode até ser possível que eles desejem e até disputem a posição de identificação – e depois desapareçam de vista. Até aí, o que podemos tentar é a construção de instrumentos de visão que reinventem e desterritorializem os dualismos hierárquicos das identidades naturalizadas.<sup>272</sup>

Importa que estórias fazem mundos e que mundos fazem estória.<sup>273</sup> Os múltiplos significados que surgem quando se vê o espaço como processo devem ser explorados a partir de novas práticas de se fazer mundo (e estórias) compondo ciência, investigação e narrativa em tentativas arriscadas de transformação. Para o espaço que não é container e palco passivo às relações sociais, quer-se ferramentas colaborativas que se abram ao inesperado, envolvendo o acaso de diferentes acontecimentos. Afinidade, solidariedade e encontro, como falam as autoras, para construção arriscada de abordagens por vezes falhas, mas comprometidas com algo que funcione, com aquilo que não estava lá antes, transmitindo conexões que importam, criando condições para

---

<sup>270</sup> Especificamente sobre as relações entre biopolítica, ciência e tecnologia ver: Donna HARAWAY, “The Biopolitics of Postmodern Bodies: determinations of self in immune system discourse”, in *Feminist theory and the body: a reader*, org. Janet PRINCE e Margrit SHCILDRIK (Edinburgh: Edinburgh University Press), 203–14.

<sup>271</sup> HARAWAY, “Situated Knowledges”, 193.

<sup>272</sup> HARAWAY, *Cyborg Manifesto* p.175.

<sup>273</sup> HARAWAY, “Pilgrim Award. Acceptance Comments”, 4. Tradução livre de: “It matters what stories make worlds, what worlds make stories.”

que floresça na terra outros mundos.<sup>274</sup> Esse lugar inventivo é o espaço que Haraway abre para as “especulações fabulativas” – *speculative fabulations* (SF) – do saber; “*so far*”.

SF é o potente signo semiótico-material para as riquezas da especulação fabulativa, da especulação feminista, da ficção científica, da ficção especulativa, do fato científico, da fantasia científica. Em momentos ora de looping, ora de padronização, esta prática de SF é um modelo para se fazer mundo. Portanto, SF também deve significar “até agora” [“so far”], abrindo o que ainda está por vir em multiformes emaranhados de tempos, passados, presentes e futuros.<sup>275</sup>

Esse espaço, portanto, é inacabado, sempre haverá pontas soltas a mover as estórias ‘até agora’. Como lembra Massey, são as diversas possibilidades de recriar fins que produzem as multiplicidades de trajetórias e a simultaneidade de estórias, *so far*. Esse espaço processual está constantemente se conectando e reconectando, determinando e indeterminando, a partir das novas chegadas e do acontecimento de novas relações.<sup>276</sup> E é no compromisso com essas trajetórias cruzadas que se encontram a política, as perguntas, as expectativas e as potencialidades.

Enredar personagens, reconectar linhas soltas, cruzar caminhos, encontrar acontecimentos, conversar com os eventos e contar estórias. Esses são alguns dos instrumentos de que dispõe a perspectiva situada para seu desafio de produzir conhecimento em contextos de dominação. Temos que refazer e recombina fatos, personagens, tempos e espaços em um ato de deglutição antropofágica. Afinal, “vivemos através de um direito sonâmbulo. Fizemos Cristo nascer na Bahia. Ou em Belém do Pará”.<sup>277</sup> Esses rastros já vêm sendo tracejados por aqui nos interstícios da arte e da magia com a produção de conhecimento situado, no compromisso epistêmico e político de combater posições de dominação. E que fissuras essas outras estórias e as novas formas de contar podem provocar nos aparatos reinantes da forma-jurídica e do capitalismo como sistema mundo? Encontrar com as respostas é ver a partir das circunstâncias e dos acontecimentos que falam tanto dos personagens humanos como dos não-humanos, nas narrativas que agenciam território, natureza, desejos, coisas, saberes, pessoas e tecnologia, ‘até agora’.

---

<sup>274</sup> Trecho inspirado nessa linda passagem: “The approach mostly failing but sometimes finding something that works, something consequential and maybe even beautiful, that wasn’t there before, of relaying connections that matter, of telling stories in hand upon hand, digit upon digit, attachment site upon attachment site, to craft conditions for flourishing in terran worlding.” HARAWAY, 13.

<sup>275</sup> Tradução livre de: “SF is that potent material-semiotic sign for the riches of speculative fabulation, speculative feminism, science fiction, speculative fiction, science fact, science fantasy — and, I suggest, string figures. In looping threads and relays of patterning, this SF practice is a model for worlding. Therefore, SF must also mean “so far,” opening up what is yet-to-come in protean entangled times’ pasts, presents, and futures.” HARAWAY, 12.

<sup>276</sup> Paráfrase e tradução livre de: “The space of many trajectories, the simultaneity of stories so far, is also the product of those connections. They are constantly disconnected by new arrivals, constantly waiting to be determined (and always therefore undetermined) by the construction of new relations. This space is always therefore, in a sense, unfinished (except that ‘finishing’ is not on the agenda).” MASSEY, “Some Times of Space.”, 5.

<sup>277</sup> ANDRADE, *Manifesto antropofágico*.

A perspectiva situada, por amor ao múltiplo, aposta no materialismo espacial e feminista como estratégia de apresentar e se comprometer com, pelo menos, a visão dupla das histórias que conta.<sup>278</sup> A Izidora não é apenas um lugar no mapa, ela é uma interseção de trajetórias, uma reunião de narrativas, um encontro de diferentes acontecimentos. Viajar por esses enredos é superar a dimensão do espaço como superfície e se abrir para a multiplicidade de histórias. A Izidora pode falar porque é um aqui e agora, *so far*.

Se tiver que ocorrer despejos, que se removam os saberes da cosmologia da única narrativa. O privilégio epistêmico da perspectiva situada posiciona o regime de visão desta pesquisa de forma a redesenhar o desenvolvimento deste trabalho por, no mínimo, três caminhos simultâneos:

(i) materialismo e transescalaridade: os espaços da Izidora não podem ser reduzidos à dimensão de tempo (linear e progressivo), pois eles não ocupam apenas posições informais, marginais, irregulares, atrasadas ou excluídas e, dessa forma, deve-se buscar conversar com os lugares e eventos ali situados de forma a narrar as diversas conexões entre as trajetórias de dominação e seus rebatimentos com estruturas mais amplas, como o estado, o direito, o patriarcado, o racismo, o território e a economia política;

(ii) multiplicidade e diferença: as diversas experiências de dominação na Izidora são o ponto de partida crítico para a produção de conhecimento radical; contudo essas posições não são justificáveis em si (ontológicas ou essenciais), figurando como lugares a partir dos quais se construirão fabulações provisórias para se disputar a produção de verdades. Ainda, as potencialidades inscritas nas situações contadas, mesmo presentes nesse mundo – raciocinado pelo capital – não possuem relação simétrica com as trocas econômicas;

(iii) “aqui e agora” e “*so far*”: a processualidade da disputa pela produção do espaço na Izidora pode forjar ligações vitais entre a vida cotidiana e a ação coletiva transformadora caso seja recontada por mecanismos inventivos comprometidos, epistêmica e politicamente, com a construção, coesão, solidariedade e encontro, de novos mundos.

Como dito, essas dimensões imanentes trabalhadas a partir e com a espacialidade dizem respeito também à forma-jurídica – direito e estado não são entidades destacadas deste mundo. Para trabalhar as correlações entre representação, identidade e propriedade privada, como mediações transcendentais, e as dimensões do encontro, da multiplicidade e das aberturas, nas imanências, há que se considerar que as posições entre direito e espaço se intercambiam nas situações jurídico-espaciais. O espaço também pode representar, bem como o direito pode provocar encontros. Para discutir essas questões, há que se problematizar a co-constituição entre espacialidade e juridicidade. O debate sobre o ‘giro espacial no direito’ é uma estratégia que permite

---

<sup>278</sup> HARAWAY, “Situated Knowledges”, 195. Destaco aqui trecho que Haraway esclarece a conexão do feminismo com o conhecimento objetivo, reconhecendo a potência da multiplicidade. “Only the god-trick is forbidden. Here is a criterion for deciding the science question in militarism, that dream science/technology of perfect language, perfect communication, final order. Feminism loves another science: the sciences and politics of interpretation, translation, stuttering, and the partly understood. Feminism is about the sciences of the multiple subject with (at least) double vision”.

avançar nessa discussão teórica. Nem homofonia, nem polifonia, apenas. As dobras jurídico-espaciais dizem sobre situações em quem, compartilhando tecidos, territórios e corpos, direito e espaço interagem de forma cacofônica.

## 4. AS CACOFONIAS JURÍDICO-ESPACIAIS [...]

*where is law?" and "who are we" –  
depending on one's commitments about what sorts of things the word "law" names,  
the two questions can be seen as versions of each other*

Nicholas K. Blomley, David Delaney, e Richard T. Ford

As apostas político-epistêmicas dessa pesquisa, como já anunciado, são atravessadas pelo feminismo materialista fabulado nos desdobramentos jurídico-espaciais da Izidora. Essa condição situada e ao mesmo tempo crítico-objetiva do trabalho é produzida também pelo engajamento com o 'giro espacial no direito': a virada onto-epistemológica (o que e como conheço) para compreensão co-constitutiva entre espacialidade e juridicidade. A homofonia do direito, desenvolvida nos marcos das mediações transcendentais da representação, identidade e propriedade privada, tende a despacializar o jurídico por mecanismos que dissimulam a presença daquilo que vem com o espaço, a multiplicidade, os encontros e as aberturas. Contudo, como destacado no capítulo anterior, a corporeidade ínsita ao espaço não está dada e não é transparente: a espacialidade pode operar por mecanismos transcendentais e o direito também se dá na imanência.

Discutir o giro espacial na teoria jurídica busca reconectar o direito à sua materialidade e aos mecanismos de dominação e subordinação, em processo de desmistificação teórica e prática – atacar os mecanismos de ilusão de transparência e ocultação da espacialidade. Este processo, contudo, não pode ser só um 'flerte interdisciplinar': levar a sério o espaço na sua relação com o direito é também buscar meios para que este não fuja daquele, de forma que o giro não fica apenas no namoro da ciência jurídica com os conceitos da geografia, como a escala, a paisagem e as fronteiras.<sup>279</sup>

Para além da homofonia e da polifonia, a espacialização do direito pode trazer sons desagradáveis, incertos, improváveis e precários – cacofônicos. A cacofonia jurídico-espacial entoa o caráter processual e indeterminado das dobras narradas pelas estórias da Izidora onde a junção não harmônica de diferentes 'sons' e 'vozes' acontecem. A união entre espaço e juridicidade não fala necessariamente de harmonia, mas de uma composição inelutável e complexa: o giro espacial no direito não constitui algo, não enuncia uma realidade posterior, mas trabalha algo que está aí – não há direito fora do espaço. Como ferramenta teórica para desbravar as sendas das estórias e produzir conhecimento jurídico espaço-temporalmente orientado, a virada espacial é elemento chave para construção da matriz (sempre provisória) de mapeamento desta pesquisa. Para tanto, esse giro será trabalhado (i) do ponto de vista do debate corrente na teoria do direito 'espacializada' e (ii) no desenvolvimento de aportes para uma teoria do direito 'menor'. Ao final do capítulo, os principais aspectos da matriz, guia para a contação das estórias, serão apresentados e debatidos.

---

<sup>279</sup> Andreas PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, "Law's Spatial Turn: Geography, Justice and a Certain Fear of Space", *Law, Culture and the Humanities* 7, n° 2 (1° de junho de 2011): 2, <https://doi.org/10.1177/1743872109355578>.

## 4.1. giro espacial no direito

Não é o segredo do direito, esconder-se e camuflar-se, dado ser tão óbvio encontrá-lo no espaço?<sup>280</sup> Os mundos em que vivemos e construímos são produzidos e entendidos também pelo direito. Não como paradigma universal ou por proposições abstratas, mas como algo situado no tempo e no espaço. O *status quo* é fruto do direito. Como vimos, o fenômeno jurídico constitui e integra a materialidade vivida, opera como força que interage e também determina acontecimentos, dinâmicas sociais e identidades: a esposa, o proprietário, o cidadão, o devedor, o criminoso, o juiz. As experiências mais básicas da vida social estão implicadas na juridicidade. O direito também produz e movimenta o contexto institucional em que agimos e operamos, a comunidade, o bairro, a família, o mercado, o estado. Estando nas coisas e nos corpos, o direito está sendo, existe em um gerúndio ocultado – dissimulado – pelos mecanismos que insistem em despacializá-lo.

Onde, por que e como está o direito são questionamentos que minoram o viés protagonista que a pergunta o que é o direito determina. Falar sobre “o” direito tem se tornado cada vez mais difícil.<sup>281</sup> Colocado em perspectiva com outros acontecimentos, o direito é espacializado em devir com, em produção conjunta e situada com as coisas e com os corpos, menos sujeito e mais relação.<sup>282</sup> A aparente estabilidade da forma-jurídica prende o direito em contornos que mascaram sua contingência, o que não significa dizer que o direito é totalmente relativo. O giro espacial articulado com a teoria jurídica traz a dimensão da espacialidade como princípio organizativo do pensamento e, como consequência, a virada materialista é operada de forma a compreender a co-constituição entre os fenômenos jurídicos e os espaciais. Mas do que se trata essa virada para a espacialidade na produção de saber?

Inspirada nos trabalhos de Henri Lefebvre e Michel Foucault<sup>283</sup>, a teoria política e social, sobretudo a partir da década de noventa, tem se reafirmado amplamente por meio da perspectiva espacial. Combinando pesquisas sobre teoria crítica em diferentes campos, como as relações internacionais, a antropologia cultural, a geografia e a ciência política,<sup>284</sup> diversos autores têm questionado o irrefletido territorialismo metodológico levado a cabo ao se analisar o ‘mundo político’ e o espaço estatal moderno. A *contrario sensu*, o pensamento ‘espacial’ busca enfatizar a especificidade histórica e geográfica

---

<sup>280</sup> Retoma-se aqui provocação de Henri Lefebvre quando problematiza o espaço estatal: *Is not the secret of the State, hidden because it is so obvious, to be found in space?* In: Lefebvre, Henri, Neil Brenner, e Stuart Elden. *State, Space, World: Selected Essays*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2009.

<sup>281</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, *Spatial justice*, 15.

<sup>282</sup> Como se verá, o direito não é completamente relacional, dado que permite aos corpos sempre suspender, recuar e romper suas posições. Entender tudo como relação e encontro apresenta, ao menos, dois limites, destacados por Andreas: (i) o “homem” continua no centro, numa abordagem antropocêntrica e (ii) não há lugar para as suspensões, recuos e rupturas inevitáveis de todo corpo. PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 40.

<sup>283</sup> Ver, sobretudo, Michel Foucault. “Des Espace Autres”. *Architecture /Mouvement/ Continuité*, 1984 e Lefebvre, Henri. *La production de l'espace*. 4. éd. Ethnosociologie. Paris: Éd. Anthropos, 2000.

<sup>284</sup> Destacam-se aqui os trabalhos de Immanuel Wallerstein, Edward Soja, Doreen Massey, David Harvey, Antony Guiddens, dentre outros.

do nexo entre soberania e território, trabalhando-o mais como um modo geopolítico e geoeconômico de organização.<sup>285</sup> E, ainda, a inconsciência geográfica moderna é combatida a partir de uma produção de conhecimento cada vez mais situada e ‘corporealizada’. Essa virada metodológica também deu origem a um novo vocabulário, conceitualmente espacializado, desenvolvido de forma a compreender questões como os novos tipos de mobilização social, as identidades sociais mutantes e os fenômenos transescalares que escapam a uma lógica direta de territorialização e de arenas geográficas autocontidas.

A reinserção da perspectiva espacial também se deu na teoria jurídica, muito influenciada pelo movimento da *Critical Legal Studies*.<sup>286</sup> Ecoado sobretudo pela *Critical Legal Geography* (CLG), essa corrente teórica interroga o que pode acontecer quando se começa a trabalhar o direito a partir da perspectiva da geografia crítica, dado que ambos compartilham preocupações com representação, discurso, texto, lugar, paisagem, mundo físico e distribuição. O giro espacial no direito, contudo, não tem uma origem exata, ou apenas um tipo de representação. Caso assim formulado, implicaria o tratamento essencialista da relação entre direito e espaço, estabelecendo um momento e uma forma determinada da virada espacial. Para evitar esse artil, mais do que sua genealogia, as vantagens – não hierarquizadas – trazidas pelo giro espacial é que devem ser debatidas.<sup>287</sup>

A fuga das insularidades científicas dá lugar, na CLG, à interdisciplinaridade (às vezes ‘trans’ e às vezes ‘pós’ disciplina) na produção do conhecimento. As lições trazidas pelo giro linguístico e pelo pós-modernismo na teoria jurídica são reafirmadas no ponto de partida epistêmico desse movimento: o direito é conflitivo e contestado na sua concepção e na sua aplicação. E, portanto, há uma conexão intrínseca entre significado (normatividade, representação e discurso) e as formas de exercício do poder.<sup>288</sup> A sociologia jurídica, as teorias feministas, os estudos pós-coloniais, as investigações sobre raça e a teoria jurídica crítica, de forma geral, estão atreladas à virada espacial no direito, problematizando as marcas sexual, racial e de gênero nos corpos, nos lugares e nos territórios e as correlações entre direito, política e propriedade privada.

De alguma maneira, o direito é sempre mundano e, do mesmo modo, os espaços sociais, os lugares vividos e as paisagens estão inscritos em significados jurídicos.<sup>289</sup> A CLG irá

---

<sup>285</sup> BRENNER et al., *State / Space*, 14.

<sup>286</sup> Nicholas K. Blomley, David Delaney, e Richard T. Ford, orgs., *The legal geographies reader: law, power, and space* (Oxford, UK; Malden, Mass: Blackwell Publishers, 2001), Introdução. O movimento da *Critical Legal Studies* surgiu nos Estados Unidos influenciado pelo ambiente de contracultura e de experimentalismo esquerdista na década de 1970. Embora conceitualmente vinculado ao realismo jurídico, seus expoentes criticam essa corrente de pensamento de modo recorrente. Há clara influência do marxismo ocidental, sobretudo da escola de Frankfurt, e também do pensamento francês de Michel Foucault e de Claude Lévi-Strauss. Os principais autores ligados a esse movimento, dentre outros: Duncan Kennedy, Roberto Mangabeira Unger, Mark Tushnet, Morton Horwitz e Elisabeth Mensch.

<sup>287</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, *Spatial justice*, 16.

<sup>288</sup> BLOMLEY, DELANEY, e FORD, *The legal geographies reader*, XVII.

<sup>289</sup> Irus BRAVERMAN et al., orgs., *The expanding spaces of law: a timely legal geography* (Stanford, California: Stanford Law Books, an imprint of Stanford University Press, 2014), Introduction-I.

permitir a captura, no contexto social, de aspectos que podem ser analiticamente identificados ao mesmo tempo como jurídicos e como espaciais. Considerando espaço e direito como fenômenos que se interpenetram, as questões voltam-se, sobretudo, para as correlações entre poder, discurso e relações sociais. Dessa forma, a fusão entre significado jurídico e espacialidade deixa de ser considerada como algo natural ou uma necessidade lógica. Essa composição entre direito e espaço é trabalhada nos seus acontecimentos reais de forma contingente e situada. “A preocupação com o espaço, portanto, não é simplesmente uma preocupação com o mundo material “fora” da lei, ou com uma superfície em que o significado legal é “inscrito””.<sup>290</sup> Ao contrário, o interesse pelas espacialidades da lei e pelas juridicidades do espaço são também preocupações com os mecanismos ideológicos fundamentais para análise das práticas.

O direito universal e abstrato pode ter alcançado – formalmente – a igualdade de gênero e a proteção contra a discriminação racial, por exemplo. O direito localizado e corporificado, contudo, está longe de ter atingido algo parecido.<sup>291</sup> A problematização sobre “onde está o direito” diz sobre como ele se realiza e acontece, demarcando e compreendendo as implicações dos processos de co-fundação entre o jurídico e o espacial e, ainda, encarando a seletividade como condição da necessária territorialização do fenômeno jurídico. Trabalhar com e pelo espaço é reconhecer que a experiência jurídica, além de localizada e corpórea, é também irrepetível e única. Afinal, são processos e são direitos. Essa convergência da análise jurídico-espacial pode produzir algumas vantagens que têm sido destacadas na literatura como: (i) compreensão mútua de conceitos jurídicos e espaciais como cidade, escala, paisagem, território, propriedade, identidade; (ii) maior engajamento com questões atinentes à produção, manutenção e transformação do espaço social (quais são os instrumentos mobilizados? quais os projetos políticos envolvidos?); 3) novas leituras sobre a produção e reprodução da vida, ampliando as questões sobre as condições e as consequências da transformação social.<sup>292</sup>

Para pesquisa que se pretende situada e comprometida com o materialismo feminista e espacial, duas questões impõem-se: onde tem sido produzido esse campo de conhecimento? E para onde o giro espacial ‘vira’ o direito? Um, sabe-se que as pesquisas relativas à CLG têm sido realizadas, sobretudo, em lugares e por investigadores anglo-saxões.<sup>293</sup> O que justifica, por si só, problematizar, reconstruir e reposicionar suas vantagens e suas ferramentas. Dois, além de um avanço teórico, importa o que o giro espacial produz aqui e agora, nos espaços atuais onde a vida tem sido produzida. E, por isso, a principal conversa deste trabalho é com os desdobramentos jurídico-espaciais

---

<sup>290</sup> BLOMLEY, DELANEY, e FORD, *The legal geographies reader*, XIX. Tradução nossa.

<sup>291</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, *Spatial justice*, 21.

<sup>292</sup> BRAVERMAN et al., *The expanding spaces of law*, Introdução. Esses autores mapearam três modos de preponderantes de pesquisa CGL: (i) o cruzamento de disciplinas, (ii) os engajamentos interdisciplinares, construindo as pontes entre espaço e direito; (iii) os estudos pós-disciplinares, antropologia cultural; pós-humanismo, pluralismo jurídico e pensamento descolonial.

<sup>293</sup> Alexander KEDAR, “Expanding legal geographies. A Call for a Critical Comparative Approach.”, in *The expanding spaces of law: a timely legal geography* (Stanford, California: Stanford Law Books, an imprint of Stanford University Press, 2014), 96. Segundo o autor, campo de pesquisa da CGL tem se concentrado nos países anglo-saxões, de matriz de *common law*.

das estórias e não com os cânones da literatura. Mais do que construir precisão conceitual em torno da CGL, tecendo e determinando seus conteúdos, esta investigação a trata mais como localização e um movimento teórico. Para o que será mapeado e analisado nas estórias, suas dobras jurídico-espaciais, interessa atualizar as questões relativas à contingência, à biopolítica e à temporalidade abertas pelo giro espacial no direito.

A espacialidade traz consigo a inescapável pluralidade e diferença que a juridicidade encerra. Com, pelo e no espaço, o direito depara-se com sua condição situada e fragmentária. Ao mesmo tempo que o título de propriedade é capaz de terminar uma relação jurídica e social direta entre o suposto dono e seu imóvel, a execução de uma liminar de reintegração de posse depende de inúmeras circunstâncias que vão além de sua área mandamental estabelecida pela lei. As questões trazidas pela materialidade espacial causam desconforto e abalam as certezas jurídicas. Contudo, dizer que o direito pode ser criado, contestado ou negociado em múltiplas instâncias e lugares não significa presumir sua flexibilidade ou sua indeterminação.<sup>294</sup> O território da propriedade tende a se reproduzir e perpetuar jurídica e espacialmente, muitas vezes de forma determinada e inflexível. Há que se abraçar a contingência como condição de levar a sério a co-constituição entre direito e espaço, entendendo que a simultaneidade, a repetição, a desorientação e a corporeidade trazidas espacialmente, não têm valor em si: elas importam do ponto de vista de quem afetam e como o fazem; interessam na sua biopolítica.

A preocupação com o direito e o espaço pode refazer os limites e as nuances do nexo entre juridicidade, materialidade e poder. As formas em que o direito tende a vincular os espaços e os corpos não refletem as maneiras pelas quais as pessoas estão realmente conectadas aos lugares onde vivem, trabalham e produzem. Por meio da imposição de seu regime próprio de conexão espaço-corpo (via cidadania, domicílio, propriedade e outros instrumentos), a forma-jurídica produz espaços em que alguns corpos pertencem e outros não.<sup>295</sup> Ao invés de poder ‘sobre’ as coisas e os corpos, há que se problematizar o poder ‘com’ as coisas e os corpos, em um giro espacial que questione os padrões jurídicos de espaço e de sujeito. “A sobreposição da governança biopolítica (controle sobre a vida) e da geopolítica (controle sobre o espaço), oferece, assim, novas perspectivas sobre uma série de questões sócio-jurídicas”.<sup>296</sup>

Uma primeira questão a ser reconstruída diz respeito à concepção de estado. Entendido não mais como um poder e uma instituição acima ou separada da sociedade, mas “como produto de uma miríade de interações localizadas”,<sup>297</sup> a forma estatal ganha aderência à sua ínsita materialidade. Essa perspectiva abre a possibilidade de se trabalhar a ação estatal em vários contextos, capturando as diferenças de escala, como a esfera do

---

<sup>294</sup> Antonio AZUELA e Rodrigo MENDES-REYES, “The everyday formation of the urban space. Law and Poverty in Mexico City”, in *The expanding spaces of law: a timely legal geography* (Stanford, California: Stanford Law Books, an imprint of Stanford University Press, 2014), 167.

<sup>295</sup> KEENAN, *Subversive Property*, 34.

<sup>296</sup> KEENAN, 6. Tradução nossa.

<sup>297</sup> AZUELA e MENDES-REYES, “The everyday formation of the urban space.”, 169. Tradução nossa.

município e a da federação (mas também do corpo e da casa) e, ainda, a pluralidade de interesses envolvidos, como a necessidade de efetivar políticas sociais e manter o desenvolvimento econômico. Essas questões são importantes para analisar as situações que vêm ocorrendo nas estórias da Izidora. Ademais, conforme esse entendimento, o direito não é encarado apenas como algo dado pelo estado, mas como uma prática complexa inserida no espaço estatal, com sua lógica específica e também indeterminada. Caso contrário, tanto o espaço quanto o tempo do direito estariam sendo reificados; aquele tratado como representação e este como progresso. A diferença e a simultaneidade importam, aqui e agora, para discutir o presente e as chances de futuro.<sup>298</sup>

Dessa afirmação, vem uma segunda dimensão importante do esforço da virada espacial: como diferentes tempos jurídicos criam ou moldam espaços legais e como a localização espacial e sua dinâmica processual, por sua vez, moldam os tempos do direito?<sup>299</sup> Essa questão nos auxilia a permear a complexidade relativa aos diversos tempos envolvidos nas dobras jurídico-espaciais da Izidora: o momento da decisão judicial de despejo e o ritmo das respostas das ocupações urbanas e sua rede de resistência; o período de negociação do conflito e o desenvolvimento e amadurecimento das comunidades; as mudanças no projeto urbanístico e o ritmo das atividades econômicas no entorno; a correlação entre os tempos de ameaça real de desocupação forçada, as táticas de enfretamento e as ações de cuidado e reprodução da vida no território – enquanto aquelas parecem seguir o lampejo do perigo, estas se fazem mais contínuas e perenes, conforme será analisado.

As várias temporalidades legais estão ligadas também aos modos de espacialização.<sup>300</sup> As representações jurídicas sobre o tempo tendem a retratá-lo como dimensão unidimensional, confundindo-o com progresso. O lugar informal, como o território irregular das ocupações, é representado como um espaço atrasado, que deve ser integrado à temporalidade da cidade-legal. E, da mesma forma, as pessoas que ali vivem têm sua cidadania contida e limitada pelo espaço-tempo da espera por regularização e por integração. São essas figuras que, por exemplo, condicionam o direito de se ter acesso a benefícios sociais ou diferenciam legitimidades de uso da terra, distinguindo posse nova e posse velha das ocupações urbanas, de forma a atribuir direitos e garantias à população que vive no território a depender do período que ali levam. Também é essa representação que impõe uma dinâmica linear às negociações do conflito, não

---

<sup>298</sup> A preocupação com o futuro não diz respeito à reificação do tempo e à espera romântica de um povir melhor. As lutas e conflitos importam, aqui e agora, para as condições de vida que se dão no presente e que, virtualmente, dão abertura para espaços, usos e produções transformadoras das experiências de violação.

<sup>299</sup> Mariana VALVERDE, “‘Time thickens, takes on flesh’. Spatiotemporal Dynamics in Law”, in *The expanding spaces of law: a timely legal geography* (Stanford, California: Stanford Law Books, an imprint of Stanford University Press, 2014), 69. Pela porta de traz, a literatura atrelada à geografia jurídica crítica, pode estar trazendo de volta a falácia responsável por tratar tempo e espaço como entidades separadas. Segundo Mariana Valverde, a crítica de Kant relativa à metafísica objetiva do espaço e do tempo pode ser reavivada como antídoto contra tendência de objetificar e isolar o espaço: problema de capturar apenas um espaço da temporalidade, tratando tempo como histórica empírica. O espaço é inerente, não inevitável, no campo que mescla geografia e direito, p. 53.

<sup>300</sup> VALVERDE, 63.

diferenciando ritmos e procedimentos a depender dos acontecimentos vivenciados no território, como a morte de pessoas e companheiros de luta e as celebrações comunitárias.

O giro espacial no direito deve tratar, portanto, de recompreender as situações jurídico-espaciais em suas distintas temporalidades: o tempo dos negócios do Estado-capital; os atalhos das resistências e os tempos abertos pelas novas táticas de enfretamento; o desenvolvimento cotidiano das ocupações, o ritmo da vida ‘rururbana’ e do trabalho reprodutivo de cuidado e manutenção do território; o tempo da memória e das redes de comunicação; o não tempo das mortes, a imobilidade do sofrimento e a duração incalculável dos tempos espirituais e das vitórias momentâneas. Os diferentes tempos são também distintos espaços – dimensões, contudo, que não devem ser trabalhadas como sujeitos.<sup>301</sup> Ao nos concentrar nas situações performadas nas estórias da Izidora certamente nos lembramos de que a espacialidade existe, embora ela não esteja disponível para descrever ou teorizar em si, e tudo o que podemos fazer é documentar várias práticas de governança que funcionam sobre pessoas e problemas governando, organizando, ou mudando os espaços.<sup>302</sup>

Trabalhar o giro espacial no direito não é disputar uma agenda teórica, não se trata de colocar a antropologia jurídica, a história ou a sociologia do direito de lado. É trazer à tona a espaço-temporalidade própria do fenômeno jurídico, comprometido com as situações de estudo, sem reduzir o tempo à mera empiria dos casos. Dando sequência à costura contígua entre as estórias e às apostas político-epistêmicas da pesquisa, o giro espacial será trabalhado como estratégia conceitual parceira da construção de uma teoria do direito menor, situada e comprometida. Tendo em vista (i) a relação entre a tendência de despacialização do direito e os mecanismos de ilusão de transparência do espaço estatal; (ii) a constante atualização das armadilhas territoriais capazes de ocultar a complexidade da multiplicidade dos espaços e das instituições; (iii) e o entendimento de que as abstrações concretas operam no imaginário, mas também constroem mundos, a discussão deve avançar no sentido de trazer a teoria para o mesmo plano dos acontecimentos, formulando, ainda que provisoriamente, as apostas possíveis para um devir-minoritário no direito.

#### 4.2. por uma teoria do direito menor

Os diferentes sons, vozes, afetos e coisas depreendidas das estórias compõem uma rede cacofônica a entrelaçar direito e espaço. Como dito, esse emaranhado jurídico-espacial não é harmônico e coeso, mas uma combinação variada e incerta – por vezes desagradável –, dos mecanismos transcendentais e imanentes de se fazer mundo aqui e agora. Representação, encontros, identidade, multiplicidade, propriedade privada e aberturas interagem entre si compondo distintas dobras jurídico-espaciais ao longo dos instrumentos de planejamento, das ações diretas dos movimentos de resistências, das decisões judiciais e das táticas da advocacia popular, das reuniões de negociação do

---

<sup>301</sup> Embora em diversos momentos da pesquisa direito e espaço apareçam como sujeito verbal nas construções frasais, trata-se mais de um recurso explicativo e uma limitação de linguagem do que aposta no protagonismo e na subjetivação dessas categorias.

<sup>302</sup> VALVERDE, “‘Time thickens, takes on flesh’. Spatiotemporal Dynamics in Law”, 61.

conflito e do cotidiano de cuidado do território ocupado. A forma-jurídica que tende a invisibilizar a materialidade nas situações vividas incorre nas armadilhas transcendentais que encorajam as práticas expansivas, colonizadoras e capitalistas do direito. O que está inscrito na capacidade dos corpos<sup>303</sup> e é, desde já, potência produtora de espaço, diz sobre a imanência que vem empurrando desde dentro arranjos disruptivos e com mais chance de futuro.

O direito que busca ser mais e tenta ser outra coisa<sup>304</sup> responde a uma moralidade que não se encontra nas situações em que ele está inscrito – fala de uma moral transcendente que empurra desde fora, uma moral unitária. Quem é o homem médio, o que significa reputação ilibada e como se mede a posse de boa fé? Esses conceitos jurídicos tendem a antecipar juízos morais, anteriores à realidade vivida. Da mesma forma, a teoria jurídica presa ao ‘dever-ser’ envolve e orienta a racionalidade do direito moralmente, como se houvesse um compromisso maior que o direito devesse cumprir, a despeito dos acontecimentos cotidianos. Para trabalhar com um direito situado e com as dobras jurídico-espaciais dos acontecimentos há que se apostar numa teoria do direito menor.<sup>305</sup> Menos, minoria, minorado e minoritário, um direito que não quer transcender a si mesmo, que se acha no mesmo plano das situações em que se inscreve, pode ser teorizado nas linhas cacofônicas dos seus próprios desdobramentos espaciais. E, ainda, uma teoria menor pode agarrar o comprometimento com as circunstâncias de opressão, as minorias situadas, abrindo espaço para o devir-menor potencial e criativo daqueles que se desviam do modelo, do *Uno*.

O direito é e produz *status*, julgamento e fronteiras, mas é também movimento, distâncias e sentidos – ao se dar com o espaço, a juridicidade é simultaneamente corpo, matéria, ideia e conceito. A aposta minoritária da teoria deve encarar a coextensão entre materialidade e imaterialidade das dobras jurídico-espaciais, porque direito e espaço são ambas coisas e símbolos a se criarem mutuamente. “O que o espaço traz para o direito não é apenas os benefícios específicos da concretude e da geografização. É isso também, mas ele traz ainda o imaterial – o que não implica uma metáfora, mas o sentido em que a materialidade do ato é entendida, normalmente como uma ideia”.<sup>306</sup> As imaginações espaciais e seus conceitos, o lugar informal, o posseiro, a prisão, a

---

<sup>303</sup> O corpo é entendido como um agenciamento de várias condições e materialidades – nós não somos coisas isoladas; a pele não nos separa do mundo; o outro não está lá, mas em nós mesmos. Andreas Philippopoulos-Mihalopoulos, *Spatial justice: body, lawscape, atmosphere*, Space, materiality, and the normative (Milton Park, Abingdon, Oxon [UK]; New York, NY: Routledge, 2015), 176. E, por essa razão, o corpo, como um ser em assembleia, é considerado também do ponto de vista pós-humanista, não sendo centrado antropocentricamente.

<sup>304</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 57–58.

<sup>305</sup> Gilles DELEUZE e Félix GUATTARI, *Mil Platôs - Volume 2*, Edição: 2 (São Paulo: Editora 34, 1995), 43. Adota-se aqui a noção de “menor” desenvolvida no trabalho desses autores. “A maioria, na medida em que é analiticamente compreendida no padrão abstrato, não é nunca alguém, é sempre Ninguém, ao passo que a minoria é o devir de todo o mundo, seu devir potencial por desviar do modelo. Há um “fato” majoritário, mas é o fato analítico de Ninguém que se opõe ao devir-minoritário de todo o mundo. É por isso que devemos distinguir: o majoritário como sistema homogêneo e constante, as minorias como subsistemas, e o minoritário como devir potencial e criado, criativo”.

<sup>306</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, *Spatial justice*, 34. Tradução nossa.

fronteira, a cidade, são ideias que fazem direitos no presente, corporificam-se e condicionam as formas de vida.

O giro espacial nos permite compreender as vicissitudes do processo de despacialização do direito e avaliar suas virtudes e necessidades. Uma teoria do direito menor pensa sobre os mecanismos de invisibilização da materialidade jurídica em um esforço posicionado: como, onde e porque a despacialização do direito ocorre, quem e o que são afetados<sup>307</sup>? E, ainda, o que o espaço traz para o direito? Aceitar que o direito é corporificado e espacial significa que os corpos participam de sua emergência e a existência de outros espaços, dentro e além do alcance jurídico, devem ser levados em conta. Afinal, “a materialidade do direito não se resume às Cortes e às perucas, mas à maneira como o jurídico localiza a si mesmo, suas medidas, seus comandos e proibições que determinam a afinidade e a distância entre os corpos que o constituem”.<sup>308</sup> Sendo parte do processo, o direito é afetado por esses corpos e suas conexões até certo ponto que o direito mesmo se move, transformando suas qualidades e sua localização espacial.<sup>309</sup> Caso contrário, as dinâmicas da vida intermediada juridicamente seriam como um jogo de soma zero – os reveses da concretude não seriam capazes de alterar os resultados sociais formulados pela forma-jurídica.

Compreender direito e espaço numa co-constituição é também reconhecer, como dito, que as dobras jurídico-espaciais emergem dos corpos que as constituem – e não de uma transcendência. São os atos de tomada do território da Izidora e início das ocupações urbanas de moradia e a resposta judicial dos supostos donos da área que fazem emergir a relação jurídico-espacial entre proprietários, posseiros e estado – e não o mecanismo de subsunção da regra do artigo 544 e seguintes do CPC, que ditam sobre as ações possessórias. E, os vai-e-vem do conflito, compondo táticas legais e extralegis dos envolvidos, alteram tanto o conteúdo, a consequência e o lugar do direito e dos corpos. Direito e espaço são constantemente reorientados e renegociados na pragmática de se fazer mundos – num contexto estruturado por injustiças e desigualdades.

Nesta pesquisa, escreve-se mais com as coisas e as ideias, do que sobre elas. As dobras jurídico-espaciais das estórias dão a linha de continuidade que guia a discussão teórica sobre o giro espacial no direito. A posição epistêmica a partir do qual converso com esses desdobramentos compartilha a mesma superfície do espaço-jurídico das estórias. O diálogo com as teorias e os saberes não se pretende tanto por sua apresentação e descrição, mas sim por meio da discussão das ferramentas conceituais com as quais esta pesquisa se enreda, com suas devidas rupturas, interrupções e suspensões. Seguindo as principais apostas da virada espacial, a teoria do direito menor fabulada com as estórias e as brechas da Izidora, enreda-se com a contingência, a biopolítica e a temporalidade própria de suas dobras jurídico-espaciais. Para trabalhar essas questões de forma situada, agarramos e emprestamos, sobretudo, as ferramentas de discussão de Andreas

---

<sup>307</sup> O processo de afetação é aqui entendido nas linhas traçadas por Andreas, como um fluxo sensorial, emocional e simbólico circulando entre os corpos. Como conexões entre o corpo e o mundo, os afetos podem ser explorados e dirigidos numa direção determinada. Nesse sentido, ver PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 109 e 117.

<sup>308</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 55. Tradução nossa.

<sup>309</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 35.

Philippopoulos-Mihalopoulos sobre justiça espacial, as combinamos com as direções dadas por Antonio Negri e Michael Hardt quando tratam da necessária virada para os corpos a ser enfrentada pelos marxismos e nos atentamos para os alertas de Mariana Valverde sobre o risco de as teorias fetichizarem o espaço.

Já se disse que a forma-jurídica é uma abstração-concreta e que tanto o direito quanto o espaço devem ser trabalhados do ponto de vista material e imaterial. E isso importa? Não fetichizar a materialidade do direito, fazendo dele com o espaço, algo menor, importa para compreender a co-constituição entre o jurídico e o espacial para além da causalidade dialética, explorando adentro as multifacetadas possibilidades e as diversas temporalidades envolvidas nos acontecimentos como um *continuum*, na terminologia usada por Andreas. O modo ‘rurubano’ de vida das ocupações não está além, nem tampouco é incólume à cidade capitalista, o modelo de cidade-empresa levado à cabo em Belo Horizonte. Não há dentro e fora, mas uma continuidade que se desenrola por rupturas e suas ilusões – como trabalhado nos exemplos das armadilhas territoriais do espaço estatal. “O *continuum* é um ainda que muitos e, não raro, sobrepostos”<sup>310</sup> – o que não significa negar que há arranjos jurídico-espaciais, aqui e agora, melhores do que outros.

Como afirmam Hardt e Negri, a relação entre capital e direito define uma estrutura de poder paradoxal que é ao mesmo tempo extraordinariamente abstrata e totalmente concreta. Por um lado, as estruturas jurídicas são representações abstratas da realidade social, relativamente indiferentes aos conteúdos sociais e, por outro, a propriedade capitalista vem definindo as condições concretas da exploração do trabalho<sup>311</sup> e dos corpos de forma geral. Não se trata de buscar saída, de insistir em superação ou em um direito (mesmo espacializado) que queira ser algo maior. O devir-minoritário da teoria orienta-se aqui para discussão das escalas e das condições de invisibilização da materialidade no direito, porque (i) são elas que dizem sobre as formas de violência atuais e, ainda, (ii) seu enfrentamento, via rupturas e suspensões, rearranjam os aparatos de negação da vida, reposicionando os corpos e suas situações de produção e reprodução.

Relativismo, fluxos e nomadismos são palavras da moda, como alertaram Haraway e Massey. Portanto, ao trabalhar as abstrações-concretas, aqui e agora, importa quem se move e como. A propriedade privada, em sua forma capitalista, produz uma relação de exploração em seu sentido mais completo – a produção do ser humano como mercadoria – e exclui de vista a materialidade das necessidades humanas e da pobreza.<sup>312</sup> Não é equivalente destruir milhares de casas autoconstruídas pela população pobre e majoritariamente negra da Izidora, para construir milhares de unidades habitacionais por um programa de governo. Mais do que falar do controle biopolítico, é para o funcionamento do direito que o giro espacial aponta: afinal, “o direito só pode controlar dentro da matéria”.<sup>313</sup> O devir-menor da teoria deve mover-se

---

<sup>310</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 9. Tradução nossa.

<sup>311</sup> HARDT e NEGRI, *Commonwealth*, 22.

<sup>312</sup> HARDT e NEGRI, 23.

<sup>313</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, *Spatial justice*, 66. Tradução nossa.

em direção a uma perspectiva que, como diagnosticam Hardt e Negri, tinha sido difícil de reconhecer na tradição marxista: o ponto de vista dos corpos – aqueles que sofrem, que lutam, que cuidam e que compartilham o *continuum* em posições arriscadamente desiguais.

Não basta se opor à ideologia(s) do direito(s), desiludir-se quanto às mediações transcendentais e enfrentar a causalidade dialética das teorias – a perspectiva dos corpos exige que essas batalhas sejam “organizadas politicamente”.<sup>314</sup> Do ponto de vista da luta na Izidora, a luta pela defesa do território não se resume ao apelo à moradia, mas a possibilidade legítima de ocupar a cidade, de manter um modo de vida ‘rururbano’, de mulheres negras disputarem a produção do espaço e desafiarem a lógica do já planejado. As referências à produção e reprodução econômicas não podem esquecer a centralidade dos corpos – não só o trabalhador tem seu corpo mercantilizado, mas também são violentados corpos marcados pelo lugar, pela raça e pelo gênero. A perspectiva dos corpos e de seu poder pode desafiar a disciplina e o controle exercidos pela república proprietária – “a crítica à propriedade deve transformar-se na crítica dos corpos”.<sup>315</sup> O compromisso com a experiência vivida, imergindo no ser concreto e determinado corresponde a epistemologia fundamentada no terreno da luta que não só desencadeia a crítica da atual realidade de dominação, mas também anima a constituição de outra realidade.<sup>316</sup>

A posição da aposta na teoria do direito menor coincide com o lugar – incomensurável – onde a potência dos corpos emerge em luta contra as situações de opressão e, desde aí, pode-se enxergar rastros em que as dobras jurídico-espaciais dizem sobre acontecimentos com mais chance de futuro. Os instrumentos de navegação no itinerário aberto pelas estórias – a serem melhor apresentados na próxima seção – são também rupturas que por meio da quebra do *continuum* podem permitir a reorganização do que está adentro – as suspensões emergem e rompem daí, permitindo a manifestação da singularidade e da agência material dos corpos.<sup>317</sup> As ferramentas de trabalho são mecanismos parceiros da estratégia de fazer a Izidora falar [...], mapeando, investigando e conversando com acontecimentos em processo cacofônico de reorientação e renegociação das posições dos corpos nas dobras jurídico-espaciais.

Até aqui, vimos trabalhando como a tendência à descorporificação do direito opera para perpetuar seus mitos de universalidade e unidade, em menoscabo às dimensões da espacialidade que entoam a diferença e a simultaneidade das experiências de vida. A despacialização constrói a ilusão de transparência do jurídico e permite o controle sobre os corpos, as coisas e os espaços. Esses mitos servem para eternizar a identidade, os

---

<sup>314</sup> HARDT e NEGRI, *Commonwealth*, 25.

<sup>315</sup> HARDT e NEGRI, 27. Tradução nossa.

<sup>316</sup> HARDT e NEGRI, 121.

<sup>317</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, *Spatial justice*, 40. Para Andreas, as rupturas e as suspensões (withdrawal) permitem a emergência de um espaço de renegociação e de reorientação dos corpos no *continuum*, sendo multidirecional e não previamente orientadas. Apesar de o autor trabalhar essa ferramenta também como uma condição ontológica de todos os corpos – todo corpo suspende e rompe –, estou interessada em discutir as suspensões/rupturas como movimentos de fuga das atmosferas juridicamente engendradas e seu potencial para emergência de arranjos mais potentes aqui e agora.

mecanismos de representação e a propriedade privada, construindo uma “distinção aparente entre exterior e interior”, uma atmosfera que aparece como emergente e não construída.<sup>318</sup> O espaço-estatal, operando pelas armadilhas territoriais que eclipsam as diferenças trazidas pela materialidade, é atmosférico, no sentido de aparentar-se espontâneo, necessário, inevitável e, ainda, agir de forma sensorial e emocionalmente compreensiva.

Quando o atual prefeito de Belo Horizonte, Alexandre Kalil, em atos de campanha eleitoral entoou “a Izidora também é BH, também tem que funcionar”, além de indicar uma falsa ausência de estado nas ocupações, (i) afirma que só funciona lugar que existe como cidade formal e (ii) transforma BH num território uniforme, terreno idílico onde ‘tudo funciona’. A invisibilização do espaço é condizente com um discurso que se orienta para cidade-mercado e criminaliza as ocupações urbanas como lugar violento e precário onde as coisas não funcionam. A fala do prefeito opera atmosféricamente, compondo um regime de visualização em que o estado – ele, prefeito – aparece como salvador. Um olhar crítico, contudo, reconhece que as carências e os problemas no território da Izidora, como a falta de infraestrutura urbana técnica e social, são ações – omissivas ou comissivas – do estado. E, ainda, a suposta ausência estatal é dissimulada em enredo que tende a esconder e a negar os mais de 4 anos em que a vida na Izidora insiste em funcionar.

Da forma como trabalhado por Andreas, o regime de in/visibilização entre direito e espaço dá-se em graus e escalas – da *lawscape*, uma espécie de paisagem ativa constituída mutuamente pela presença do direito e do espaço em dinâmicas de dissimulação, à atmosfera, momento em que o disfarce da despacialização atinge o grau máximo da aderência repetitiva dos corpos, bem como da sua imperceptibilidade cotidiana.<sup>319</sup> Os corpos que apresentam a si mesmos em posições diferentes das que eles realmente ocupam, dissimulam. Para dizer o mesmo, os mecanismos de ilusão de transparência do espaço estatal não são apenas imagéticos, escondem algo que está aí. A dissimulação opera no sentido marxista da inversão que contém (e reduz) contradições por meio da geração de distância entre essência e aparência, nas paisagens jurídico-espaciais. Esse processo de invisibilização entre direito e espaço, portanto, mais do que um conceito fenomenológico, refere-se ao movimento ontológico da *lawscape*,

---

<sup>318</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 129.

<sup>319</sup> Mariana Valverde, referindo-se ao trabalho de David Delaney e seu emprego do termo “nomosfera” para trabalhar a co-constituição entre direito e espaço, critica o uso de neologismos filosóficos. Essa mesma crítica poderia ser dirigida ao trabalho de Andreas e aos termos *lawscape* e atmosfera. Segundo a autora, ao utilizarem a forma gramatical de substantivos, esses termos correm o constante risco de reificarem as relações sociais e reduzirem o tempo a empiria dos fatos. A existência da materialidade em todas as formas de governança não passa a posicionar-se pela utilização dos conceitos. Contudo, mesmo atenta às ponderações da autora, considero relevante a utilização da terminologia como um guia e um reforço do cruzamento necessário entre direito e espaço e da criação uma linguagem mais aberta a análise das relações sociais de forma situada. Nesse sentido, ver: Mariana Valverde. “‘Time thickens, takes on flesh’. Spatiotemporal Dynamics in Law”. In *The expanding spaces of law: a timely legal geography*, 53–76. Stanford, California: Stanford Law Books, an imprint of Stanford University Press, 2014.

como rupturas no *continuum* em que o jurídico e o espacial, dimensões co-constitutivas, auto-dissimulam-se.<sup>320</sup>

Esse processo de interação jurídico-espacial em dinâmicas onde um esconde e guarda a presença do outro é “a forma como o espaço e o direito compõem a sua tautologia como diferença”.<sup>321</sup> a *lawscape* não conforma uma conexão dialética, mas um enredamento excessivo, não-causal, que permite direito e espaço emergirem dependendo das condições. Como corpo e também como instrumento, a *lawscape* autopropetua-se em um movimento autopoietico, mas também pode ser usada estrategicamente,<sup>322</sup> sendo esta característica um importante meio de entrada para o mapeamento das dobras jurídico-espaciais nas estórias da Izidora.

Descrita como uma ontologia de afetos difusa que não pode ser controlada centralmente<sup>323</sup>, a *lawscape* não é, para nada, um instrumento a serviço de uma elite. Contudo, porque não responde a um comando central e determinado, os processos de invisibilização entre direito e espaço não são menos hierárquicos e violentos, aqui e agora. Conversando com Hardt e Negri, a passagem para um modelo de soberania imperial, compressiva, aderente e também difusa não nega a existência atual de mecanismos verticais de poder negadores da vida – como a conjugação de forças entre determinados países, organizações internacionais e multinacionais.<sup>324</sup> Em um mundo estruturado por desigualdades perigosas, interessa mais que arranjos – agenciamentos<sup>325</sup> de corpos – compõem que tipo de paisagem jurídico-espacial e como essa *lawscape* pode, ainda que virtualmente, desenvolver e abrigar experiências menos ameaçadoras da vida.

As estórias da Izidora contam sobre a contínua suspensão e refazimento das dinâmicas de invisibilização entre direito e espaço que reposicionam, a todo tempo e com muito custo, a situação dos corpos nesse contexto. Direito e espaço estão em processo constante de aparição e de dissimulação na experiência aberta de a Izidora falar. Contudo, a tendência de despacialização do jurídico é a constante a sufocar e neutralizar os corpos e os afetos resistentes, de forma que, em diferentes situações, impõe-se a atmosfera do Estado-capital, em que as diferentes dimensões da vida são cercadas por afetos intermediados pela propriedade privada. Como demarca Andreas, a atmosfera é construída por uma engenharia que mobiliza a despacialização do direito, emergindo em todos os corpos que integram sua constituição – nós fazemos parte, como coatores

---

<sup>320</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, *Spatial justice*, 90.

<sup>321</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 39. Tradução nossa.

<sup>322</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 76. Para Andreas, a *lawscape* é imanente, fractal – perpetuando-se como rupturas no *continuum* – e pós-humanista, afetando-se pelos corpos numa perspectiva não antropocêntrica.

<sup>323</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 74.

<sup>324</sup> NEGRI e HARDT, *Império*, itens 2.4 a 2.6.

<sup>325</sup> Agenciamentos aqui são entendidos como uma emergência aberta – não diz respeito à livre escolha racional, como afirma Deleuze e Guattari. O conceito de agenciamento diz respeito à combinação de relações materiais a um regime de signos correspondente. O agenciamento é formado pela expressão (agenciamento coletivo de enunciação) e pelo conteúdo (agenciamento maquínico). Nesse sentido, ver: DELEUZE e GUATTARI, *Mil Platôs - Volume 1*.

e cúmplices. Ao criar uma miragem do interior e do exterior, a exemplo da “Izidora que tem que funcionar como BH”, a atmosfera promove ainda uma ilusão de síntese que é aliada das estratégias de unidade da forma-jurídica.<sup>326</sup> Todos podem integrar-se em porções dessa cidade, bastando, apenas, adquiri-las.

Por essa razão, a atmosfera também pode abrigar relações de conflito e de ambientes de resistência como um *continuum* que se apresenta na forma do dentro *versus* o fora: a existência do lugar informal em disputa não nega a atmosfera da cidade-empresa como o espaço que funciona. Muitas vezes, é a existência dos contrários e dos corpos em luta que sustenta e mantém o envolvimento atmosférico – os outros desviantes estariam em estado de transformação no *Mesmo*, em prática de igualar-se e de incluir-se. Contudo, a engenharia por traz dos processos de dissimulação do espaço no direito não funciona, necessariamente, por meio de uma intencionalidade determinada. A atmosfera é algo construído, mas também emergente<sup>327</sup> – respondendo mais à imprevisibilidade dos eventos do que aos comandos objetivos dos corpos. O excesso de afetos e a impossibilidade de capturá-los totalmente são as características mantenedoras dessa implicação atmosférica entre os corpos. E, ao mesmo tempo, a condição que permite a contingência e a abertura de espaços usados em sentidos diversos de quando a atmosfera foi construída.<sup>328</sup>

Os posicionamentos no espaço – a luta por ocupar o mesmo espaço, ao mesmo tempo – são controlados potencial ou atualmente pelo direito e é aí que a questão da justiça espacial acontece e importa.<sup>329</sup> A suspensão e a ruptura do *continuum* relacionam-se como um movimento a partir do qual os corpos podem reorientar as dobras jurídico-espaciais e negociar os regimes de invisibilização entre espaço e direito, reposicionando-se em situações mais ou menos favoráveis à sua reprodução. Nesse contexto, a temporalidade não responde a uma dada cronologia dos eventos ou à mera empiria do aqui e agora, mas às mudanças e às transformações que renegociam os aspectos e os resultados das dinâmicas de invisibilização. Para Andreas, a justiça espacial, para além das discussões sobre consenso racional e distribuição equitativa, emerge da necessidade de os corpos romperem e suspenderem as posições fixas de uma dada atmosfera, retornando ao espaço de manobra da *lawscape*.

Essa justiça não fala sobre a existência de outros mundos, mas trata de reorientar o mundo atual para permitir que diferentes *lawscape* insurjam.<sup>330</sup> E, portanto, a tarefa epistêmica e política não é tanto a de compreensão e de interpretação das dobras jurídico-espaciais, mas a de multiplicar o mundo que já está aí, desdobrando-se. Essa conceituação de justiça, materialista e situada, pode articular-se com as apostas por uma teoria do direito menor. As disputas por posições espaciais são também lutas por

---

<sup>326</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, *Spatial justice*, 141–43.

<sup>327</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 137. Os afetos que produzem a atmosfera não têm uma origem – o corpo ou o mundo – mas são materializados na perspectiva de um corpo. Essa perspectiva conecta o corpo com o mundo e envolve os sentidos num significado sinestésico de sentidos misturados, p. 118.

<sup>328</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 138.

<sup>329</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 175.

<sup>330</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 197–98.

direitos como processos de tomada de controle dos usos, símbolos e coisas projetadas nas dobras jurídico-espaciais, movimentando e recriando os arranjos dos corpos e suas condições de produção da vida em um devir-minoritário, que não se reconhece nas mediações transcendentais da forma-jurídica convencional.

Os muros epistêmicos que prendem a teoria jurídica nos dualismos entre público e privado, lícito e ilícito, estado e sociedade, devem ser derrubados por uma teoria do direito menor que torne imprecisas as fronteiras e os binarismos da forma-jurídica. A proposta que se aproxima da radicalidade do materialismo feminista e espacial salta da alcova atmosférica da auto-reflexividade identitária (o sujeito de direitos proprietário), para apostar na “proliferação de multiplicidades”.<sup>331</sup> O devir-menor da teoria perfaz o giro espacial abraçando as variações contínuas dos acontecimentos, entendendo a contingência espaço-temporal ao mesmo tempo que se compromete com as posições minoritárias – as situações e os corpos oprimidos no presente. Como essa aposta se desencadeia nesta pesquisa? Passa-se, agora, à discussão do pensamento com e a partir da experiência real: as cacofonias jurídico-espaciais entoadas pelas dobras correntes nas estórias são mapeadas e contadas por um procedimento – *ad hoc*, precário e provisório – que denomino de matriz jurídico-espacial. Uma espécie de guia fabulado para se penetrar nos desdobramentos e nas ocorrências de invisibilização entre direito e espaço nas estórias da Izidora.

### 4.3. matriz jurídico-espacial

A matriz que se apresenta nada mais é do que um exercício de ficção jurídica – uma especulação fabulativa do direito, lembrando Haraway. Tomando emprestada a expressão de Viveiros de Castro, propomos “experimentar uma imaginação”,<sup>332</sup> em que a experiência são as estórias da Izidora e o experimento que se fabula é a ficção controlada pela cartografia das dobras jurídico-espaciais. O mapeamento fabulado consiste em tomar as situações – os desdobramentos jurídico-espaciais – como o plano pré-conceitual de onde emerge o devir-menor da teoria jurídica e, ao mesmo tempo, lugar a partir do qual se determinam os personagens mobilizados pelos acontecimentos e as condições reais em que eles operam. “Não há mundo pronto para ser visto, um mundo antes da visão”<sup>333</sup> – a matriz, provisoriamente, escolhe o caminho pelo qual quer multiplicar este mundo, fazendo ver e falar os mundos possíveis projetados nas estórias da Izidora [...].

A partir de um esforço imaginativo enraizado na própria realidade que se estuda e se trabalha, o conflito da Izidora e a produção do espaço do urbano, a matriz desenvolve um eixo provisório de conhecimento, entre concepções e práticas. Experimentando com as dobras jurídico-espaciais – e não as representando ou as interpretando – as formas convencionais de entrelaçamento entre direito e espaço são questionadas e refeitas na proliferação de situações que renegociam a invisibilização entre direito e espaço. Entendendo os desdobramentos como acontecimentos cacofônicos – união não

---

<sup>331</sup> CASTRO, *Metafísicas canibais*, 27–28.

<sup>332</sup> CASTRO, 217.

<sup>333</sup> CASTRO, 218.

harmônica de sons/modos diversos – e falando a partir da posição de disputa territorial, quer-se trabalhar, performativamente, as transformações contadas pelas estórias, fabulando sobre direito e espaço no curso das relações provisórias produzidas no conflito e no cotidiano dos personagens.

A chave, como entoam Hardt e Negri, é a imersão da análise nas lutas dos subordinados e explorados, considerada como a matriz de todas as relações institucionais e todas as figuras da organização social.<sup>334</sup> As rupturas e as suspensões do *continuum* atmosférico, aquele que pela afetação dos corpos envolvidos neutraliza ao máximo a presença da materialidade no direito, são relevantes e importam na medida de seu envolvimento com as situações de violência e opressão. Não se quer aqui mapear a ontologia do movimento de suspensão e retirada de todos os corpos – o que, por sinal, seria impossível, mas sim cartografar a engenharia por traz das dinâmicas de invisibilização e as suspensões e rupturas que, ao romperem a redoma atmosférica – ilusória e real, renegociam e reorientam as imbricações entre espaço e direito, reposicionando os corpos afetados. Como operações jurídico-espaciais, as rupturas não se tratam só de resistência, mas também de reorientação espacial:<sup>335</sup> mudam a posição e a situação dos corpos, renegociam onde e o que está em jogo, alterando a afetação do direito e sua materialidade.

A matriz é organizada a partir das ferramentas que investigam e conversam com os mecanismos de invisibilização entre direito e espaço – aquilo que corresponde à tendência de despacializar o jurídico. Os instrumentos e os conceitos mobilizados são espaço-temporais, explorando as variadas possibilidades contidas nas situações, de forma a abordar os problemas radicais envolvidos e não a propor soluções e saídas. A transcendência é ilusória, mas produz mundos, como dito. O problema principal está na imanência contraditória de que direito, estado e sociabilidade capitalista fazem parte, de forma, muitas vezes, enganada pelas armadilhas transcendentais. A matriz busca utilizar e envolver-se com conceitos que têm a possibilidade de capturar a efetividade inscrita no real – mas não de produzir tal efetividade.

Em uma espécie de mosaico, que por sua própria característica é irrepetível, a matriz entra no enredo investigando onde, por quê e como as mediações transcendentais da representação, da identidade e da propriedade atuam confirmando a tendência da forma-jurídica (seja a norma, o plano, a decisão judicial e os negócios jurídicos) a constituir-se e a refazer-se iludindo e dissimulando a presença da materialidade, dos corpos e do espaço. A isso se combina o mapeamento de como, por quê e onde as mediações imanentes do encontro, da multiplicidade e das aberturas irrompem nos acontecimentos reorientando as situações, as práticas e a posição dos corpos. Embora a tendência inscrita nas situações indique que o direito representa, identifica e se apropria, mais do que encontra, multiplica e abre, as dobras jurídico-espaciais não estão dadas e não são translúcidas: as mediações e as dimensões se atravessam e se combinam no mesmo processo de invisibilização que co-constitui espacialidade e juridicidade.

---

<sup>334</sup> HARDT e NEGRI, *Commonwealth*, 24.

<sup>335</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, *Spatial justice*, 211.

A contação de estórias – três narrativas sobre a Izidora – são espécie de fractais do *continuum* em que os diferentes personagens, movendo-se por rupturas e suspensões, buscam ocupar o mesmo espaço ao mesmo tempo. Esses enredos exploram as diferentes atmosferas e paisagens jurídico-espaciais – *lawscape* – produzidas pelos corpos: as duas primeiras estórias são atmosferas desencadeadas, respectivamente, pelos agenciamentos do Estado-capital e das resistências; a terceira é a *lawscape* que mistura e combina os personagens apresentados nas primeiras narrativas desde onde suas manobras são mais visíveis. Cada enredo, ademais dos pormenores da fábula, identifica as rupturas e suspensões – os instrumentos, as finalidades e as fontes – mobilizadas pelos personagens no intuito de tomarem conta das dinâmicas de invisibilização entre direito e espaço.

As suspensões e rupturas podem ser movimentos dos corpos para longe da atmosfera, ou ações que a reiteram e a confirmam. Isso significa, ao menos, quatro questões importantes para a cartografia das dobras jurídico-espaciais: um, as suspensões/rupturas implicam uma tomada de posição e conhecimento sobre a atmosfera operante; dois, elas envolvem a relação dos corpos com os espaços que eles mesmo geram; três, elas não se exaurem em uma presença resistente e inconformada, mas se expandem para reconstrução (da *lawscape*) reorientando direito e espaço; quatro, elas estão intimamente conectadas com um conceito espacializado de justiça.<sup>336</sup> As rupturas e as suspensões que reorientam adentro podem, portanto, mudar o registro do conflito – reposicionando os corpos e as condições de reprodução da vida. Não se trata do fim da disputa, mas de sua elevação para outros níveis.<sup>337</sup>

As estórias não são sequenciais, nem tampouco lineares. Elas falam do mesmo conflito sob diferentes perspectivas, abrindo cada qual suas rupturas e suspensões que serão trabalhadas de forma sobreposta nas Brechas. Os corpos de autoridade do direito – o planejamento, a judicialização e a negociação, são as brechas que funcionam a partir do controle do que pode ser visto pelos personagens das estórias. Para além da metáfora, uma vez que não queremos congelar o contexto e nos reconfortar nos símbolos, a brecha é uma abstração-concreta que se dirige ao direito no mesmo plano de sua tendência à despacialização. Os códigos de invisibilização das brechas operam as mesmas mediações transcendentais contadas nas estórias: o plano tende a ser representação, a judicialização tende a ser identitária e a negociação tende a confirmar a propriedade privada como solução. Claro, essas mediações intercambiam-se e misturam-se, fortalecendo seu poder de dissimular a presença da materialidade.

As brechas são os corpos do biopoder, instituições, entidades e símbolos que se inscrevem no real de forma turva e confusa. As brechas do direito tendem a ser atmosféricas, a abranger e a controlar os afetos entre os corpos, dirigindo-os de forma determinada. Não há como agarrar a brecha, aponta-la e compreendê-la totalmente, pois ela não se apresenta na sua completude, ela está aqui, ali e em todos nós que

---

<sup>336</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 211.

<sup>337</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 200.

performamos suas práticas. Na fabulação contada por China Miéville<sup>338</sup> e aqui reinventada, a brecha não se refere a uma forma de escape, a um itinerário de fuga ou a rotas alternativas de esquivar. A brecha é o ente que cria e pratica os mecanismos transcendentais de poder: na ficção inglesa, ela vigia e impõe a “desvisão” entre os cidadãos de Bezel e de Ul Qoma – cada qual tem que aprender a “desver” a outra cidade, seus corpos e suas coisas – para garantir que tudo fique como está. Como ente, a brecha não é só um ser superior. Ela também está em todos os lugares, uma espécie de imersão difusa na vida das duas cidades. Ainda, a brecha opera como um labirinto, lugar que oferece a necessidade de atravessar, o desejo de esconder e de encontrar a saída. Contudo, “os corpos que se movem no labirinto nem sempre desejam escapar”<sup>339</sup>, de forma que a brecha, atmosféricamente, tende a confirmar sua contradição principal: não é possível sair da Brecha.

As brechas convivem, de forma sobreposta, com as suspensões e as rupturas desencadeadas pelos corpos, em suas diferentes situações contadas nas histórias. As tentativas de escapar da brecha, suspendendo e rompendo seus códigos de visualização, correm o risco de fortalecê-la ainda mais, como nos contarão algumas narrativas. Mas é o ânimo de manobrar, cindir e refazer o regime atmosférico que entrelaça direito e espaço que dá sentido e agita os acontecimentos, numa dinâmica contínua de mover-se contra e pelas brechas do direito. Mais do que o detetive Borlú, personagem de China submerso na brecha em sua tentativa de reorientá-la em busca por justiça, precisamos acionar o personagem de outra ficção. É o sr. José, funcionário da Conservatória, vigia de “Todos os nomes”, que nos inspira a adentrar no labirinto das histórias e das brechas: pegar a lanterna, para manobrar a “desvisão”, agarrar o fio de Ariadne, para entrar no labirinto, atando o fio no tornozelo e avançando para escuridão<sup>340</sup> – o indeterminado, o contingente e o incapturável mundo das dobras jurídico-espaciais.

---

<sup>338</sup> MIÉVILLE, *A Cidade & a Cidade*. As problematizações sobre a Brecha serão retomadas no início da Parte III desta tese.

<sup>339</sup> PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, *Spatial justice*, 40.

<sup>340</sup> José SARAMAGO, *Todos os nomes* (São Paulo: Companhia das Letras, 1997), 278.

## eztetyka da tese - II

*Se podes olhar, vê. Se podes ver, repara.*

José Saramago

*Retiro-me para escrever um texto, contar estórias. E outra: retiro-me para construir um labirinto. Há quem imagine aqui duas obras; ninguém pensou que livro e labirinto eram um único objeto.<sup>341</sup> A paráfrase de Borges aqui ‘refabulada’ aponta para os vários futuros (não a todos) criados no e pelo jardim das estórias que se montam, se cruzam e se abrem. A Parte II desta pesquisa quer, tal qual o conto caótico das veredas que se bifurcam, contar, cartografar, rememorar e reinventar diversos espaço-tempos que se proliferam continuamente nas dobras jurídico-espaciais da Izidora. Por vezes, as veredas mapeadas e narradas convergem, pois vários desfechos são possíveis e cada final é o ponto de partida para novas bifurcações. Daí as contradições inevitáveis desses enredos tortuosos e cacofônicos. Este jardim especulativo, que é também um mapeamento jurídico – o texto e o labirinto sobrepostos –, traduz uma imagem incompleta, mas não falsa das coisas que estão e são aqui e agora, numa trama de espaços e tempos que se aproximam, se desdobram, se interrompem e se ignoram.*

*Na sua ficção-labirinto, Borges enfatiza que “todas as coisas nos acontecem precisamente, precisamente agora. Séculos de séculos e apenas no presente ocorrem os fatos”. Passado, presente e futuro são coisas sobrepostas no hoje. Contada como uma espécie de charada, o jardim de veredas que se bifurcam é uma parábola, cujo tema principal é o tempo. Tomando-a emprestado numa ‘refazenda’ materialista, feminista e espacial, dizemos que na nossa especulação jurídica o mote é a espaço-temporalidade percorrida nas veredas das estórias da Izidora. Passado, presente e futuro são e estão sendo coisas sobrepostas aqui e agora. Você consegue ver? A simultaneidade, o conflito e a contradição de acontecimentos e de personagens estão dispostas no labirinto dos enredos que contam diferentes versões capazes de irromper – em alguma medida – os ardis da ‘desvisão’.*

*Existem outras Izidoras dentro da Izidora, mas e se não estivermos vendo? Há situações e pessoas invisibilizadas por meio da criação de fronteiras cuja nitidez podem escapar ao olhar. Do que são forjadas as ‘desvisões’ das Izidoras que estão aí? Como e exatamente onde elas estão? Assim como nas cidades sobrepostas de China Miéville<sup>342</sup>, os fatos podem acontecer e não acontecer simultaneamente na Izidora Bezel, Ul Qoma e Orciny. Na ficção-policial inglesa, a partir da investigação do assassinato de uma jovem historiadora supostamente ocorrido na cidade de Bezel, o inspetor Borlú é obrigado a enfrentar os desafios de cruzar entre as cidades, passando pelas fronteiras inventadas e mantidas pelas autoridades sinistras da Brecha. Ver e ‘desver’ o real constantemente, a cidade, suas edificações, eventos e população, é a exigência imposta aos cidadãos das cidades Bezel e Ul Qoma, diferentes nações que compartilham parte do mesmo*

---

<sup>341</sup> Jorge Luis BORGES, *Ficções*, vol. I, Obras Completas (São Paulo: Globo S.A, 1999), O jardim das veredas que se bifurcam.

<sup>342</sup> MIÉVILLE, *A Cidade & a Cidade*.

território. Ignorar esse mandamento, vendo, mesmo que sem querer, a outra cidade, é considerado crime gravíssimo, passível de Brecha. Com o desenrolar da trama, as evidências do crime nos levam a um emaranho conspiratório mais assombroso e mortal do que esperava o inspetor. Aos poucos, descobre-se que a jovem assassinada tinha envolvimento político entre as cidades Beszel e Ul Qoma e explorava, arqueologicamente, a existência de outra cidade, também sobreposta, denominada Orciny. Pensava-se que a descoberta da terceira cidade seria capaz de explicar e responder as razões da invisibilização imposta entre Beszel e Ul Qoma. Nesse misterioso universo onde o que é visto é controlado, vigiado e manipulado, atravessar as fronteiras como ato de rebeldia, coragem e inconformidade, pode resultar na eterna prisão no labirinto da Brecha. Mas, ao mesmo tempo, escavar fundo adentro das cidades, com o espírito crítico da jovem arqueóloga, pode nos levar a respostas mais claras sobre os regimes de ‘desvisão’ operantes e expandir nosso presente turvo.

Para adentrar nas Izidoras de forma sorrateira, investigando, mapeando e organizando seus desdobramentos, há que se desconfiar do que é visto e dar espaço para uma visão ‘sinestésica’ – que conte com a ajuda dos nossos outros sentidos. Muitas vezes, as verdades do aqui e agora nos escapam pelos ralos institucionalizados na forma-jurídica convencional: regras incontornáveis, burocracias sinistras e instituições violentas que operam fazendo ‘desver’ o que não seja sua malfadada repetição (o Mesmo mediado, idêntico e proprietário de que falávamos anteriormente). Ocorre que, na ironia perversa do labirinto, aquilo que vem do ralo também é nosso. O mapeamento e a contação de estórias, portanto, são autocríticas e crítica do presente, agarrando os personagens, os instrumentos, as fontes e as finalidades envolvidas nas situações – contorcendo-se com elas e desde uma posição que não é neutra frente a tudo que vem do ralo.

Três vezes Izidora. Abdicando da pureza, mesclando procedimentos e visões de diversos ângulos e não esquecendo a humildade intelectual, vamos especular sobre múltiplas Izidoras que estão aí. O encontro entre a realidade dos enredos e a ficção aqui fabulada é um dos caminhos possíveis para a desafiante tarefa de pensar e conhecer a partir de contextos onde a negação e a produção da vida não se explicam por discursos técnicos. Ao conhecimento científico temos que apor o contágio. Onde o abstrato entre que o amarramos com arame, aplicando na sua aridez, intumescências.<sup>343</sup> O percurso especulativo, numa ode iconoclasta ao direito, segue os rastros deixados pelo cheiro do ralo – e não pelo sublime, transcendente – farejando os diferentes projetos de mundo que buscam se territorializar na Izidora. Para abrir as sendas, alguns questionamentos serão aliados na jornada de mapear o direito lançando-o no espaço – ‘encostando um cago ao sublime’, como fala o poema. Quem são os personagens dessas Izidoras? O que contam no processo de realização de seus diferentes projetos? Quais são os instrumentos invocados para sua efetivação? Em nome do que eles são mobilizados? E a quais modos de organização, usos e reprodução da vida eles fazem referência?

---

<sup>343</sup> Manuel de BARROS, *O livro das ignorâncias* (São Paulo: Alfaguara, 2016). Faz-se aqui clara alusão ao iconoclasta poema de Manuel de Barros:

“Aos blocos semânticos dar equilíbrio.

Onde o abstrato entre, amarre com arame.

Ao lado de um primal deixe um termo erudito. Aplique na aridez intumescências.

Encoste um cago ao sublime. E no solene um pênis sujo.”

*Os instrumentos, os agentes, as finalidades e as motivações das dinâmicas de territorialização dizem também sobre o regime de visualização imperante em cada estória. A pretensão da cartografia não é esgotar os caminhos possíveis de cada enredo, mas promover um encontro dos fios soltos e das diversas situações vivenciadas, conectando-as com as diferentes conexões criadas pelos processos de ‘desvisão’. E com o quê e como adentramos nas estórias? Nossos materiais de trabalho compõem um emaranho plural de fontes e experiências, com caráter e legitimidade diversas. Primeiro, um plexo variado de informações foi consultado e compõe a base de dados dessa pesquisa: documentos públicos oficiais, atos normativos, contratos, atas de reuniões públicas, trabalhos acadêmicos, notícias da grande mídia, informações de mídias alternativas (blogs, fanpages), entrevista e memória pessoal. Esse conjunto de dados foi organizado como parte do mapeamento e estão disponíveis para acesso público e documentados no apêndice-método (AP) desta tese. Além disso, os dados também foram sistematizados e qualificados numa tabela-cartográfica de forma a localizar os personagens, as situações e o conteúdo da informação no tempo e no espaço.*

*Segundo, a dimensão plural das fontes faz referência à ausência de fronteira exata entre o que é real e o que é ficção e, mais ainda, ao controle de legitimidade do que seria uma fonte legítima – há muito mais informações oficiais relativas à Izidora Beszel do que à Izidora Ul Qoma, por exemplo. O dedo do cânone ao apontar para veracidade do que se conta pende para os enredos na perspectiva do Estado-capital. O que seriam fontes autorizadas a amparar os acontecimentos invisibilizados e ‘desvistos’? Muito embora tenha havido grande esforço de escorar todos os fatos apresentados em fontes, elas não implicam encontro com a veracidade dos fatos. E, desde já, se assume o importante papel do suporte ficcional para acessar diferentes realidades que não podem ser explicadas pelos mecanismos tradicionais de pesquisa científica.*

*Cada estória vê e ‘desvê’ as coisas ao seu modo e, por isso, são apresentadas separadamente. A Izidora Beszel é sobreposta à Izidora Ul Qoma, são ‘cidades gêmeas’, embora uma tenha que aprender a não ver a outra. A Izidora Orciny surge como a ‘terceira cidade’, imprevisível e conflituosa, capaz de contar, a sua maneira, sobre os mecanismos de invisibilização das duas primeiras Izidoras. Na estória 1, a Izidora Beszel é apresentada na perspectiva dos afetos mobilizados pelo Estado-capital, seus personagens e projetos de mundo. E, por isso, as situações e os personagens descritos aparecem tal como identificados nas fontes consultadas. Aqui, o enredo deu preferência para contar sobre a suposta linearidade temporal que une os desejos dos alienistas às sanhas dos empreendedores. As formas de territorialização bez na Izidora envolvem também o acionamento de experts e outros colaboradores que garantem o tingimento simbólico de que Beszel é o melhor dos mundos possíveis e o único legítimo. É a atmosfera espetacular do tudo posso quando compro e adquiro. Numa trama onde os personagens agem constantemente entrelaçados com a forma-jurídica convencional, o plano e a lei, a tendência a despacializar o direito pode ser facilmente percebida na correlação entre as transformações do projeto bez para Izidora e as características e usos dados ao território: os diferentes propósitos pensados para região não dialogam com os corpos e as características do espaço. Figurativamente, no mapa que abre a estória, os personagens bez aparecem nas linhas brancas, ortogonais e auráticas, compondo, espacialmente, uma proporção áurea indicativa do seu desejo pelo máximo de racionalidade. Cortando o território de forma rígida, planejando-o e regulando-o,*

*essas linhas edificam a atmosfera proprietária de Beszel tornando quase invisível a presença dos corpos e da espacialidade presentes, simbolizados no tracejado sinuoso e labiríntico dos cursos hidrográficos.*

*O enredo da estória 2, por sua vez, se constrói junto às dinâmicas performadas no território da Izidora Ul Qoma. Mais do que o discurso ostensivo de algo que se supõe como um 'dever ser' – o projeto *besz* –, a Izidora Ul Qoma fala do aqui e agora. É a atmosfera das resistências, onde o não, não é suficiente como modo de vida. Fala-se de um resistir criativo, num enredo onde lutar é também produzir, cuidar e construir espaços e corpos coletivamente. Os acontecimentos e os personagens situados são a prioridade dessa narrativa que conta sobre o que os predecessores, as coisas, os ocupantes, os resistentes e a rede, personagens artífices da espacialidade *ul qomana*, vivenciam. Fora disso, o que acontece não está disponível, em princípio.<sup>344</sup> Os personagens surgem na medida dos acontecimentos, respeitando o recorte espaço-territorial do mapeamento de Ul Qoma – conta-se sobre o que acontece e não sobre planos, entes ou ideais. Ao contrário dos personagens de Beszel, aqui cada um são muitos agindo no e pelo território, de forma a reclamar a iniludível presença da espacialidade. Na figura que abre essa estória, Ul Qoma multiplica-se em corpos que se remexendo dentro dos limites da Izidora e contorcendo-se diagonalmente, constroem uma atmosfera que impõe seu espaço de forma a ofuscar e embaralhar as rígidas linhas *besz*.*

*A estória 3 conta sobre a Izidora Orciny. A terceira Izidora não é uma entre as duas primeiras, uma espécie de entre-lugar ou uma entre-Izidora. Ao contrário, Orciny é Beszel e Ul Qoma, simultaneamente, em seus múltiplos desdobramentos. Tanto é assim que os personagens desse enredo são os mesmos que apareçam na estória 1 e 2 e, as situações narradas dizem sobre momentos onde esses corpos se encontram e renegociam sua situação jurídico-espacial. O que acontece na Izidora não é algo dado – não se trata apenas de um conflito fundiário protagonizado por empresas e poder público versus setores populares. Nessa lógica binária, diversas camadas e movimentos dessa luta territorial desapareceriam da narrativa, sendo substituídos por dois blocos polos da contenda, formando uma equação apaziguadora dos ânimos ansiosos por dualismos explicativos – Minha Casa Minha Vida ou ocupações de moradia? Não existem respostas fáceis às questões que implicam como se vive ou como se morre, cotidianamente. Como conta a figura que inaugura essa estória, Orciny está sendo a sobreposição de Beszel e Ul Qoma, abrindo espaço para o constante processo de reposicionamento dos personagens, numa paisagem onde as linhas se cortam e se atravessam e as fronteiras e os contornos não são mais precisos.*

---

<sup>344</sup> A não aparição na estória pode ser fruto tanto da não relação de personagens com os acontecimentos narrados, como ser resultado de uma escolha por turvar ou esconder suas presenças. Em diversos casos, sobretudo quando não indicam corpos coletivos, os nomes dos personagens foram alterados.

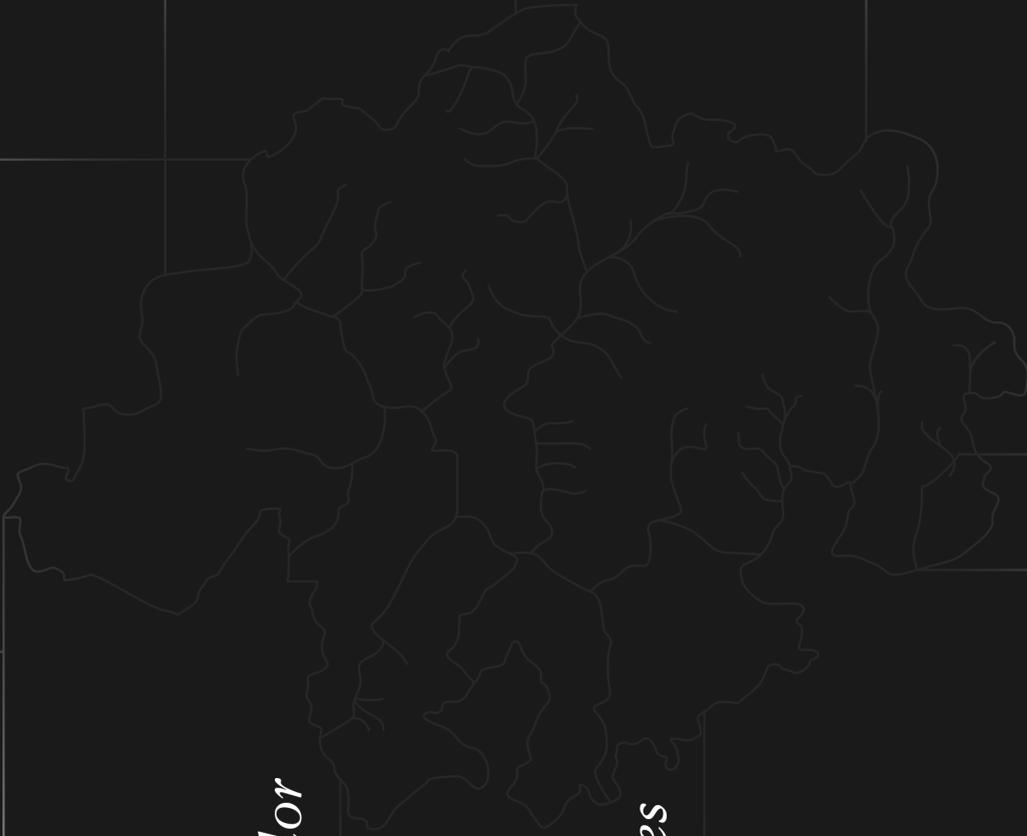
estória 1  
**Izidora  
Beszel**

*alienista*

*expert*

*empreendedor*

*colaboradores*



## Estória 1. Izidora Beszel

A Izidora Beszel é aquela que tem que aprender a ‘desver’ as outras Izidoras sobrepostas no seu território. É o lugar em que uma única narrativa ganha espaço, enredando estado e capital em assanhadas trajetórias de apropriação da terra em nome da produção de uma cidade que não pode ver e, por isso, nega e silencia qualquer outra camada de experiência. Pretende-se também ser o espaço que conta uma estória de progresso, em direção linear e prometeica do mito da inclusão – *cabirão todos*, por adesão – basta adquirir. Eis o lema da ontologia espacial *besz*, o devir espetacular dos seus projetos de territorialização e a forma mercadoria de suas relações sociais.<sup>345</sup>

Nessa narrativa, os protagonistas principais são responsáveis por inventar uma trajetória de vida possível em que só poderão pertencer quem e aquilo que pode ser visto como *besz*: indivíduos proprietários que temem seu diferente e concebem o território e a natureza de forma reificada. O *alienista*, é o personagem cujo papel principal é, como seu nome a(de)nuncia, alienar coisas – os bens comuns e o patrimônio público. Na nossa estória, ele é majoritariamente representado pelos membros do poder executivo municipal e, em alguns casos, também fazem as honras o executivo estadual e federal.

O *empreendedor* é aquele que tem o caráter valente de negociar em seu benefício e de executar os projetos, de fazer acontecer. São eles os personagens com perspicácia empresarial, visão inovadora e capaz de identificar mercados potenciais. A astúcia desses personagens na assunção de riscos dos negócios tende a se escorar no patrimônio dos alienistas e na inexorabilidade do lucro. Neste enredo, a eles dão vida as empresas que representam o capital imobiliário, a Direcional Engenharia S/A, a Santa Margarida Construções e Empreendimentos Ltda, a Bela Cruz Empreendimentos Ltda e a Direcional Participações Ltda.<sup>346</sup>

O *expert* é o personagem que legitima, com o carimbo luminoso e inconfundível do técnico, as trajetórias da narrativa *besz* com seu capital humano moderno e *market friendly*. As pompas do espetáculo Beszel a projetar uma Izidora à imagem e à semelhança dos seus criadores, homens brancos de alta classe, não seriam as mesmas sem a chancela da expertise arquitetônica. Aparece aqui ninguém mais ninguém menos

---

<sup>345</sup> Esse enredo espacial *besz* foi descrito tendo como inspiração as notas 16 e 169, respectivamente, da Sociedade do Espetáculo de Guy Debord. “O espetáculo submete para si os homens vivos, na medida em que a economia já os submeteu totalmente. Ele não é nada mais do que a economia desenvolvendo-se para si própria. É o reflexo fiel da produção das coisas, e a objetivação infiel dos produtores.” “Essa sociedade que modela tudo o que a rodeia edifica sua técnica especial trabalhando a base concreta deste conjunto de tarefas: o seu próprio território. O urbanismo é a tomada do meio ambiente natural e humano pelo capitalismo que, ao desenvolver-se em sua lógica de dominação absoluta, refaz a totalidade do espaço como seu próprio cenário.” Guy DEBORD, *Sociedade do Espetáculo* (São Paulo: Coletivo Periferia/ eBooksBrasil.com, 2003), <http://www.cisc.org.br/portal/biblioteca/socespetaculo.pdf>.

<sup>346</sup> Segundo levantamento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, essas figuras jurídicas girariam em torno do mesmo grupo econômico e seriam administradas pelos mesmos donos. Retomaremos esse ponto mais adiante.

que Jaime Lerner, nosso arquiteto acupunturista<sup>347</sup> – internacionalmente reconhecido – do planejamento urbano arrojado e sustentável. Como o *expert* mesmo entoa, a boa acupuntura urbana deve permitir que “o som natural das cidades possa ser ouvido”.<sup>348</sup> O natural, claro, é Beszel.

E, por fim, os *colaboradores*, personagens essenciais para que a estória se desenrole sem grandes sobressaltos. Seu papel é garantir a viabilidade dos negócios *besz*, seja oferecendo terra e investimento, seja facilitando as entravas burocráticas. Quem está incluído na Izidora Beszel colabora em algo para ganhar mais ali adiante. Toda ação *besz* tem causa e efeito que podem ser medidos em termos monetários. Os afetos que unem os personagens, colaboradores cúmplices e coatores do projeto *besz*, trocam e enredam-se por equivalência de ônus e benefícios. Aparecem aqui os grandes proprietários de terra, alguns servidores públicos lotados em órgãos alienistas, e empreiteiras envolvidas com projetos no entorno da Izidora.

Por mais que a atmosfera Beszel insista em confirmar, estado e capital não representam um bloco homogêneo, tampouco um comitê de negócios dos personagens *besz*. Claro, nessa trama estão faltando os personagens que destoam do sentido único da narrativa, os “do contra”. Esse é o caso de alguns membros do Ministério Público e da Defensoria Pública federal e estadual, diversos técnicos dos órgãos alienistas, certos grupos de pesquisa universitários, determinados movimentos sociais populares e moradores insatisfeitos. Esses personagens, contudo, só aparecerão de forma lateral nessa estória que, a todo o momento, o que quer é ‘desvê-los’.

A Izidora Beszel também poderia ser a provinciana cidade de Itaguaí, de Machado de Assis, para ficar com os nossos.<sup>349</sup> Nesse conto, os cidadãos da cidade vão sendo, pouco a pouco, trancafiados – alienados – no sanatório por cometerem qualquer um dos deslizos diagnosticados pelo Dr. Simão Bacamarte. Ele, o psiquiatra alienista às voltas com a fixação de padrões de normalidade, ao fim e ao cabo, aliena toda população de Itaguaí. Só o Dr. está solto, até que, em final surpreendente, reconhece a impossibilidade de sua empreitada e diagnostica-se como o único alienado – o verdadeiro alienista. O estado-capital, figura que resume o conjunto dos personagens *besz*, seria o Dr. Simão – o real alienista da estória, aquele que detém o poder de decidir o que e quando alienar. A referência não se faz por acaso; o sanatório da Izidora celebra mais de cem anos. E, nesse período, diversas foram as trajetórias de implementação de projetos ‘alienados’ na região. Acontece que, nesse enredo, o médico louco ainda não assumiu sua condição e internou-se sozinho na Casa Verde. *Até agora*.

Em 1914, deu-se o primeiro projeto dos alienistas. Por meio de um decreto do poder executivo municipal, terreno público referente à região do Isidoro, à época qualificado

---

<sup>347</sup> Jaime LERNER, *Acupuntura urbana* (Rio de Janeiro: Editora Record, 2003). Embora o conceito de acupuntura urbana tenha sido desenvolvido pelo arquiteto e teórico social finlandês Marco Casagrande, no Brasil, seu *début* foi realizado pelo arquiteto e urbanista Jaime Lerner. Falando sobre o assunto, Lerner resumiu: “uma boa acupuntura é permitir que o som natural das cidades possa ser ouvido. Fazer silêncio para depurar o verdadeiro som. Afinar o som da cidade.”

<sup>348</sup> LERNER, 144.

<sup>349</sup> Machado de ASSIS, *O alienista* (São Paulo, SP: Editora Atica, 2012).

como suburbano ou rural, foi doado – repita-se, doado – à família Werneck para que ali se construísse um “sanatório modelo”.<sup>350</sup> Trata-se do Decreto nº 82 de 1914 que foi revogado pela Lei Municipal 6.370 de 1993.<sup>351</sup> O ato normativo de doação, contudo, não esclarecia quais eram tamanho, limites e confrontações da área, de forma a deixar dúvidas quanto ao perímetro exato da porção doada. Essa incerteza, recorrentemente, vem incomodar a fluidez da narrativa *besz* na Izidora.<sup>352</sup> Haveria possibilidade de terra pública ter sido grilada na região?<sup>353</sup>

A princípio, a Izidora era composta por três fazendas, a Granja Werneck, pertencente aos descendentes de Hugo Werneck; a parte da antiga Fazenda Tamboril, de propriedade do grupo DMA Distribuidora S/A, que detém as redes de supermercado “Epa”, “MartPlus” e “ViaBrasil”; e a Fazenda Capitão Eduardo, que pertencia aos herdeiros do Coronel Antônio Ribeiro de Abreu. Parte dessas terras deu origem ao bairro Ribeiro de Abreu e, atualmente, integram o patrimônio do alienista municipal.<sup>354</sup> Belo Horizonte é, portanto, uma das proprietárias de terra da Izidora.<sup>355</sup>

O município, contudo, negava ser dono de qualquer terreno na região. Essa questão veio à tona quando da publicação da lei de 1993 que revogou a doação feita aos Werneck em 1914. Aquele ato normativo nunca chegou a produzir efeitos, ou seja, não houve a reintegração da terra doada ao patrimônio público. Ora, se a doação foi anulada, seu objeto, a terra, tinha que ter sido devolvida. Esse fato chamou atenção dos personagens “do contra”. O Ministério Público estadual, à época, questionou a razão pela qual os termos da lei não teriam sido levados à averbação junto ao Cartório de imóveis responsável, de forma a regularizar a transferência de domínio.<sup>356</sup> Segundo a resposta dos alienistas, a área doada nunca teria pertencido ao município de Belo Horizonte e,

---

<sup>350</sup> Questiona-se, embora não tenha ainda havido comprovação, de que parte da área doada pelo Município de Belo Horizonte pertencia, à época, ao Município de Santa Luzia.

<sup>351</sup> Para consulta dessa e de outras legislações citadas neste trabalho indicamos acesso à base de dados construída para esse projeto e organizada no apêndice-método da tese.

<sup>352</sup> Como exemplo emblemático de contestação da cadeia dominial da área é o estudo que o Padre Pigggi da Arquidiocese Metropolitana de Belo Horizonte, há anos desenvolve sobre a região. O Padre, em diversas ocasiões, tem denunciado possível grilagem de terras na Izidora, como o fez na Audiência Pública na Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em novembro de 2014. Para vídeo mais completo consultar: Frei Gilvander, *Padre Pigggi mostra grilagem de terras na região da Izidora, em Belo Horizonte* (Belo Horizonte, 2015), <http://freigilvander.blogspot.com.br/2015/07/padre-pigggi-monstra-grilagem-de-terras.html>.

<sup>353</sup> Contam as lendas urbanas, compartilhadas comigo pelo companheiro Arthur Nasciutti, que os “grileiros” eram assim conhecidos porque colocavam o falso contrato de compra e venda em uma gaveta cheia de grilos, que comiam e sujavam o papel, para dar a impressão de documento antigo.

<sup>354</sup> Conforme documento constante do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, “Matrícula nº 29.166”, [s.d.].

<sup>355</sup> Dados obtidos em reportagem do Diário do Comércio: Luciani LISBOA, “Complexo imobiliário obteve a licença prévia”, *Diário do Comércio*, 26 de novembro de 2011, <http://www.diariodocomercio.com.br/noticia.php?id=31440>.

<sup>356</sup> Município de Belo Horizonte, “Ofício nº2841/2011/PJPP-BH”, 15 de setembro de 2011, <http://www.cmbh.mg.gov.br/sites/default/files/ap16ro120604ppa.pdf>.

por isso, não haveria razão para qualquer averbação.<sup>357</sup> Como provas, foram apresentadas as informações obtidas junto aos colaboradores proprietários – os documentos de aquisição das terras pela família Werneck.

O colaborador *besz*, Fernando Werneck, neto e herdeiro de Hugo Werneck, reafirma essa versão da estória que ‘*desvê*’ o ato de doação. Segundo ele, a região conhecida como Granja Werneck foi adquirida pelo seu avô – repita-se, adquirida – na década de 1920.<sup>358</sup> Esse terreno tem cerca de 350 hectares (maior que o Parque das Mangabeiras) e está dentro da área da Izidora, que tem cerca de 10 km<sup>2</sup>, aproximadamente 1000 hectares (maior que a área interna da Avenida do Contorno). A paisagem da região é composta pela antiga edificação do sanatório, por uma pedreira desativada instalada durante a década de 1950 e margeada por diversos bairros populares, Ribeiro de Abreu, Tupi-Mirante e Zilah Spósito, desenvolvidos a partir de 1970, localizados em Belo Horizonte e no município vizinho de Santa Luzia.

A Granja Werneck, assim reconhecida pelos familiares, teria sido adquirida (na versão dos colaboradores) tendo em vista a qualidade do clima da região, muito semelhante ao de Davos, na Suíça, onde o patriarca Werneck teria feito tratamento para tuberculose. Segundo a estória, Hugo teria vindo para Belo Horizonte devido ao famoso clima da cidade, para continuar tratamento da doença. E, por isso, a construção do sanatório para abrigar os doentes, em sua maioria, para clínica respiratória. A obra teria sido inaugurada em 1928 e a partir da década de 1970, o lugar teve outra destinação e passou a funcionar como um asilo aos cuidados da Igreja Católica, com o nome Recanto Nossa Senhora da Boa Viagem, atualmente desativado. Não se sabe ao certo como essa transferência de uso foi executada e se houve algum acordo comercial envolvendo a Igreja, a família Werneck e o alienista municipal.

A edificação que abrigava o sanatório está desocupada, mas o que fazer com ela permanece pauta importante para agenda *besz* na Izidora. Fazemos agora uma pequena pausa para uma fabulação alienista. Circula a notícia de que o prédio do sanatório, relativamente grande e capaz de abrigar centenas de pessoas, poderia se transformar numa Vila de Passagem para receber reassentados das obras de revitalização do Anel Rodoviário de Belo Horizonte. Essa especulação conta de um termo de cooperação entre a Justiça Federal e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) para que cerca de 4 mil famílias removidas sejam realocadas no antigo sanatório para que, de passagem, tenham onde morar após o despejo.<sup>359</sup> Seria essa uma solução

---

<sup>357</sup> Essa declaração foi dada pela Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa de Belo Horizonte (SMAGEA) que, após consulta ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, confirmou não haver registros de terras no nome do município nos lugares referentes à Região da Izidora, não tendo sido encontrados, também, nenhum registro em consulta ao cartório de Santa Luzia, conforme ofício relato na nota acima.

<sup>358</sup> O depoimento de Fernando Werneck encontra-se disponível em vídeo promocional do projeto imobiliário para a área relativa à Granja Werneck. Tinindo Produtora, *Vídeo promocional do projeto imobiliário para a área Granja Werneck*, 2012, 1:24ss, <https://www.youtube.com/watch?v=oaC77UtLts>.

<sup>359</sup> Essas especulações se basearam em reuniões que participei com personagens envolvidos na estória e em dados fornecidos pela grande mídia, como a reportagem do jornal Estado de Minas: Landercy HERMERSON e Valquiria LOPES, “Acordos são firmados e revitalização do Anel Rodoviário está perto de começar”, *Jornal Estado de Minas*, 4 de fevereiro de 2014,

tipicamente *besz* para dar continuidade ao perfil de ocupantes da edificação? De tuberculosos, doentes, loucos e senis, para pobres sem domicílio. Todos aqueles que o modelo de urbanização *besz* quer à margem. Voltemos, para não elucubrar mais, à contação da estória nas vozes de seus personagens.

Com a palavra, outro herdeiro, Octávio Werneck, expõe mais sobre o desenrolar da trama:

Com a doença e a morte de meu avô, em março de 1935, a situação financeira do Sanatório e da fazenda ficou crítica. A família adotou medidas drásticas de contenção de custos e fez acordos com os credores para garantir a manutenção desses preciosos ativos. Os filhos casados retornaram, com suas famílias, à casa da mãe para reduzir as despesas e, todos juntos, garantiram a continuidade do sonho paterno. Neste mesmo ano, foi constituída a Granja Werneck S/A. Vencido o período de dificuldades financeiras, a propriedade manteve-se próspera, explorando as atividades agropastoris e se adaptando, na medida do possível, à crescente e desordenada urbanização do entorno. Durante muitos anos quase toda a família mudava-se para lá no período das férias escolares. Em 1967, após a morte de nossa avó Dora, a fazenda foi dividida entre seus filhos. Mas, no todo, manteve sua característica de propriedade rural produtiva. **Os anos correram e a ocupação urbana aproximou-se rapidamente de nossas divisas. Vieram os casos de roubos e agressões armadas. As margens das estradas passaram a ser locais de bota-fora de lixo e entulhos, até de desova de cadáveres. Na segunda metade da década de 80, fomos obrigados a reconhecer que a manutenção de atividades rurais nas nossas áreas se tornara praticamente impossível.** Apesar disso, continuamos a usar e manter as respectivas propriedades, mais para lazer, com produção artesanal de verduras e frutas. **Em 1988, iniciamos conversas para encontrar a destinação mais adequada para a área original da Granja Werneck, levando em consideração as disposições impostas pela legislação municipal. A partir daí, mantivemos entendimentos com autoridades e técnicos da PBH e com potenciais investidores.** O objetivo foi viabilizar um projeto de urbanização para a área que, pela Lei de Uso e Ocupação do solo vigente, era considerada rural.<sup>360</sup> (grifos nossos).

Desse relato inicial fica claro que os alienistas, os colaboradores e os possíveis empreendedores mantinham diálogo aberto e amistoso sobre que tipo de trajetória o território da Izidora deveria seguir. Nenhum espaço, óbvio, para qualquer participação de quem não fosse *besz*. A vontade primeira dos colaboradores Werneck foi atendida em 1996, com o novo Plano Diretor (PD) de Belo Horizonte. Todas as áreas rurais do Município foram extintas pela nova legislação urbanística<sup>361</sup> e o terreno relativo à Granja Werneck passou a integrar o perímetro urbano, valorizando-se por meio de uma simples alteração legislativa – a canetada mágica dos poderes alienistas –, sem que seus proprietários tivessem que oferecer qualquer compensação pelo benefício. A Izidora poderia agora ser racionalmente urbanizada pelos personagens parceiros.

Em 2000, houve a regulamentação do primeiro projeto de parceria *besz* para região. Por meio da mudança na legislação urbanística vigente, foram alterados os critérios de uso e ocupação da terra na Izidora de forma a viabilizar sua urbanização planejada e

---

[http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2014/02/04/interna\\_gerais,494707/acordos-sao-firmados-e-revitalizacao-do-anel-rodoviario-esta-perto-de-comecar.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2014/02/04/interna_gerais,494707/acordos-sao-firmados-e-revitalizacao-do-anel-rodoviario-esta-perto-de-comecar.shtml).

<sup>360</sup> Otávio WERNECK, “A história da criação da Granja Werneck”, *Revista Ecológico*, 2 de dezembro de 2013, <http://www.revistaecologico.com.br/materia.php?id=72&secao=1139&mat=1250>.

<sup>361</sup> Faz-se referência aqui ao Plano Diretor de Belo Horizonte de 1996 que no seu art. 49 extinguiu todo solo rural do Município.

racional, por meio da ficção urbanística do solo criado.<sup>362</sup> O instrumento escolhido para tanto foi uma modalidade de parceria público-privada na qual os particulares beneficiados com a flexibilização de critérios e parâmetros de uso e ocupação de seus imóveis, deveriam oferecer contrapartidas que seriam aplicadas no mesmo território.<sup>363</sup> Tratava-se da primeira versão da Operação Urbana Simplificada do Isidoro (OUI), Lei Municipal nº 8.137<sup>364</sup>, com prazo de validade de seis anos.

Essa modalidade urbanística só foi possível porque, desde 1990, Belo Horizonte passou a contar com a possibilidade de criar solo vertical nos imóveis, públicos e privados (o já referido solo criado). A Lei Orgânica do Município contemplou esse princípio de verticalização em sua cartilha e, desde então, vem se desenhando e ganhando robustez a mentalidade *besz* de gestão negociada e empresarial do território. Numa clara tentativa de superar a lógica funcionalista de urbanização imperante na cidade, adaptando-se ao que a capital das capitais vinha fazendo, Belo Horizonte copiou São Paulo, invertendo as prioridades de sua política de planejamento urbano.<sup>365</sup> Como consequência, o Plano Diretor de 1996 instituiu o instrumento da Operação Urbana *Simplificada* e, logo após a aprovação do Estatuto da Cidade, Lei Federal que definiu a

---

<sup>362</sup> O solo criado faz referência, grosso modo, à possibilidade de se criar solo adicional, verticalmente, ao imóvel. Tecnicamente, ele é associado aos instrumentos de política urbana que permitem flexibilização de parâmetros urbanísticos, em negociação pública entre ônus e benefícios. Tive a oportunidade de desenvolver estudos críticos sobre esses instrumentos negociais em livro sobre direito urbanístico. Segue trecho explicativo: “De acordo com o Estatuto da Cidade, o direito de construir para além do coeficiente de aproveitamento – ou seja, o solo criado – é constituído como um ativo patrimonial destacado da propriedade do imóvel correspondente. Esse ativo, caracterizado num bem intangível autônomo, admite alienação pelo Poder Público (mediante a outorga onerosa aqui tratada) ou pelos particulares que tiverem seu direito de construir até o limite do coeficiente básico interditado por outras medidas de sacrifício ou condicionamento urbanístico. Ou seja, além de regulado, o direito de construir pode ser vendido (outorga onerosa) pelo Estado; o que pressupõe (i) primeiro, a separação entre direito de propriedade e direito de construir acima do limite fixado pelo coeficiente básico de aproveitamento e, (ii) segundo, a contraprestação exigida do beneficiário da outorga.” FRANZONI, *Política Urbana na Ordem Econômica*, 107.

<sup>363</sup> A operação urbana simplificada é um instrumento negocial de política urbana previsto na legislação municipal de Belo Horizonte que combina flexibilização de parâmetros urbanísticos com contraprestação por parte dos proprietários beneficiados. Ela é semelhante ao instrumento de Operação Urbana Consorciada prevista no Plano Diretor, contudo, é ferramenta mais simples, pela não previsão de emissão de títulos de potencial construtivo que poderiam ser negociados no mercado.

<sup>364</sup> A lei 8.137 faz alterações no Plano Diretor e também institui a Operação Urbana do Isidoro. Ela é decorrente da primeira conferência municipal de políticas urbanas do Município.

<sup>365</sup> Essa mudança de prioridade do planejamento urbano municipal deu-se no período final do governo da “Frente BH Popular” liderada pelo Partido dos Trabalhadores (PT) que elegeu Patrus Ananias, empossado em 1993 (1993-1996).

Operação Urbana *Consoiciada*,<sup>366</sup> Belo Horizonte entendeu por bem adotar os dois formatos; *quod abundat non nocere* nos negócios *besz*.<sup>367</sup>

A lei 8.137 de 2000, além de alterar o PD de 1996, criando diversas exceções às suas regras, instituiu e regulou a Operação Urbana do Isidoro (OUI) com o objetivo de conjugar urbanização e sustentabilidade ambiental. O valor estimado dos projetos relativos à Operação era, à época, 25 milhões de reais, conforme a legislação. A nova regulação previa a implementação de um sistema viário robusto e de equipamentos públicos que dotassem a área de infraestrutura necessária para o desenvolvimento econômico, ambiental e urbano.

Do ponto de vista viário, importava garantir a construção da Via 540 que efetivaria a ligação do interior da área da Izidora, onde está a Granja Werneck, com a Avenida Cristiano Machado e a MG 020. Sistema de circulação sem o qual o lugar permaneceria isolado. E, no que diz respeito aos equipamentos urbanos, tratava-se de garantir a implantação de parques públicos na região, mantendo determinadas áreas defesas à construção civil. Ainda não havia, nesse projeto, um esforço de urbanização com a construção de grandes empreendimentos habitacionais na área.

Essa primeira versão da OUI não chegou a efetivar-se tendo em vista a perda de prazo (a lei caducou em 2006) e a falta de interesse empresarial para levá-la a cabo em tempo hábil. Mesmo sem sair do papel, pode-se perceber que a conjugação entre os ônus e os benefícios do processo de urbanização foi malfeita. Ou melhor, feita em proveito *besz*. A construção da Via 540 pelos empreendedores poderia ser descontada das contrapartidas obrigatórias da Operação Urbana – irregularidade 1, bem como o direito de construir na área interdita, relativa aos futuros parques públicos, poderia ser transferido pelos seus proprietários para outra localidade, dentro do perímetro da Izidora – irregularidade 2. O primeiro desvio da lei afetava o regramento relativo ao parcelamento do solo, uma vez que o sistema viário essencial ao empreendimento deve ser custeado como obrigação do loteador, conforme previsto na Lei Federal nº 6.766 de 1979. No caso, os loteadores eram os donos de terra beneficiados pela OUI, já indicados nessa estória quando contamos das 3 Fazendas que integravam região.

No que diz respeito à transferência do direito de construir das áreas dos parques, a lei criava exceção não justificável ao Plano Diretor, sem exigir contraprestação justa dos proprietários. Mais ainda, suspeitava-se que essa proteção de áreas verdes poderia

---

<sup>366</sup> “A operação urbana consorciada, instrumento previsto no Estatuto da Cidade, art. 32, está relacionada à promoção do desenvolvimento urbano por meio da parceria entre o Poder Público, proprietários, sociedade civil e o investimento privado, com base nas ações derivadas do planejamento municipal. É um mecanismo utilizado para auferir investimento e ações cooperadas para grandes projetos urbanos. A relação entre a operação urbana e o solo criado prevista no ECid (art. 34) consubstancia-se na possibilidade, pelo Poder Público, de alienação dos certificados de potencial adicional de construção (Cepacs) com a finalidade específica de financiar as obras necessárias à implantação da operação.” FRANZONI, *Política Urbana na Ordem Econômica*, 109–10.

<sup>367</sup> A escolha pelos dois formatos de Operação Urbana foi realizada durante a III Conferência Municipal de Política Urbana, como narra Livia Monteiro na sua tese de doutorado. Livia de Oliveira MONTEIRO, “Espacialidades e especificidades: as Operações Urbanas Consorciadas como ferramenta de planejamento e de gestão do espaço.” (Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - NPGAU, Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, 2014).

significar nada mais do que reserva fundiária; um mecanismo de especulação imobiliária legitimado por lei. Isso porque, mais para frente, os alienistas poderiam simplesmente extinguir ou flexibilizar a área de proteção do parque por outra lei municipal, permitindo que fosse edificável. E, dessa forma, tratar-se-ia de um mecanismo para guardar, proteger e valorizar a terra para uma utilização futura. Essa suposição, de fato, veio a se confirmar com o posterior enfraquecimento da proteção ambiental na região e, ainda, com a extinção da área de proteção ambiental relativa ao que foi a Fazenda Capitão Eduardo,<sup>368</sup> zona contígua à Izidora.

A Operação Urbana de 2000 não deu certo, mas isso não esmoreceu os parceiros que ainda estavam ávidos por negociar. Como era de se esperar, as artimanhas *trágicas* da Izidora Beszel foram retomadas numa outra versão, agora como *farsa*. Em 2008, dois anos após a caducidade da primeira Operação, os parceiros – o alienista, os colaboradores, o *expert* e os empreendedores – escreveram mais um capítulo da estória: assinando um contrato, fizeram o negócio. Ninguém melhor do que o colaborador *besz*, Octávio Werneck, para lembrar o ocorrido.

Contrariando um sentimento generalizado, sempre tivemos a convicção de que seria possível **implantar na fazenda uma ocupação com padrão de qualidade muito superior ao existente nos bairros do entorno**. Ao mesmo tempo, por influência de **meu pai, o ambientalista Hugo Werneck**, tínhamos como princípio não só manter as áreas verdes que já existiam como ampliá-las nos locais marginais aos cursos d'água e de declividades mais acentuadas.<sup>369</sup> **Ao final de 2008, todos os filhos e seus descendentes assinaram um contrato com as construtoras Rossi e Direcional para a urbanização sustentável da nossa propriedade**. O início do processo se deu com as ações de articulação entre proprietários, construtores, vizinhos e poder público para definir as características de um empreendimento que compatibilizasse os interesses diversos. Conhecemos e compreendemos os principais receios e desejos desses diversos agentes, para compatibilizá-los da forma mais proveitosa para a população de BH e região metropolitana. **A consequência foi a inclusão da nossa área no perímetro definido em lei, em 2010, como “Operação Urbana do Isidoro”, instrumento legal que traça as diretrizes gerais para sua ocupação de forma sustentável. O Projeto Granja Werneck ocupa pouco mais de um terço de toda a área da operação, protege os patrimônios ambiental e histórico, a criação de parques, a implantação de equipamentos públicos (praças, escolas, etc.) e de um amplo programa habitacional de interesse social, através de um modelo ecológico. (...) É isso que nosso pai queria e nosso avô certamente aprovaria”**.<sup>370</sup> (grifos nossos).

---

<sup>368</sup> Com o desenvolvimento econômico da região relativa à área do que foi a Fazenda Capitão Eduardo, região vizinha à Izidora, e aumento progressivo do interesse imobiliário, o poder público passou a atuar de forma regressiva em relação à proteção ambiental do território protegido por uma Área de Proteção Ambiental – APA Capitão Eduardo (Lei Estadual nº 13.958, de 2001). À despeito dessa proteção ambiental, o Município aprovou o empreendimento “BH Morar” (Lei Municipal 10.704, de 2014) para região, cujo objetivo era construir 5 mil unidades habitacionais dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, por meio do instrumento da Operação Urbana Simplificada. A vencedora da licitação foi a construtora Encamp. Em 2016, o golpe final. Com a aprovação do projeto relativo ao empreendimento habitacional, a APA-Capitão Eduardo foi revogada permitindo a edificação do território, por meio da Lei estadual nº 21.965.

<sup>369</sup> Chama atenção aqui essa declaração de Octávio Werneck sobre a preservação de áreas verdes e sua ampliação nas margens dos cursos d'água e de declives. Tratava-se de benesse influenciada pelo pai ambientalista ou de exigência legal? Justamente as áreas indicadas pelo herdeiro no trecho destacado ou são áreas de preservação permanente ou áreas não edificáveis conforme a Lei Federal nº 6766/79.

<sup>370</sup> WERNECK, “A história da criação da Granja Werneck”. E continua o herdeiro: “A proposta pretende valorizar as relações entre as pessoas, a vida em comunidade e a sustentabilidade. Da área total, de 350 hectares, 68% serão integralmente preservados com as áreas degradadas recuperadas e os outros 32%

O ato normativo que Octávio Werneck faz referência é a Lei Municipal nº 9.959 de 2010 que alterou o PD de Belo Horizonte e, nas suas disposições transitórias,<sup>371</sup> reeditou a OUI, modificando radicalmente sua primeira versão. A modalidade *simplificada* do instrumento não foi explicitamente definida na Lei 9.959 e, além disso, a regulamentação não deixa claro quais as intervenções urbanísticas passíveis de serem realizadas com a Operação – nebulosidade necessária para atender a diversidade de negócios que o instrumento poderia abranger. Como a primeira edição não vingou, a aprovação da nova OUI dependia de mais favores urbanísticos capazes de convencer o setor privado parceiro a ingressar no negócio. Para tanto, o alienista municipal, ante a experiência malsucedida de 2000, agindo com toda perspicácia *besz* – negociou, flexibilizou e interrompeu – as determinantes e as condicionantes técnicas que foram previamente indicadas (i) no Plano Urbano Ambiental do Isidoro e (ii) nas consignações de sua própria equipe técnica para a estrutura urbanística da Operação. O executivo alienista agiu rompendo e suspendendo as determinações dentro de sua própria casa.

Diminuição das áreas classificadas como Grau de Proteção 1; possibilidade de adensamentos construtivo e populacional mais expressivos do que os defendidos pela maior parte da equipe técnica; disposição de percentual inferior de habitações para famílias com renda de até 3 salários mínimos, vinculando as moradias a serem doadas como contrapartida ao atendimento da Política Municipal de Habitação; fixação do valor da contrapartida por metro quadrado de construção, ao invés de um cálculo que leve em consideração a valorização da área; implantação das vias 540 e Norte-Sul como contrapartida, não sendo, nem parcialmente, exigidas como obrigação do loteador.<sup>372</sup>

Além de regulamentar a nova OUI, a lei de 2010, nas suas diretrizes gerais, também alterou a Lei de Parcelamento Municipal e instituiu a Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Isidoro, prevendo para região parâmetros de uso e ocupação que se queriam compatíveis com a proteção do meio ambiente, mas que foram, ao longo dos anos, sendo flexibilizados. A perversão legal não parou por aí – essa nova regulamentação mudou de vez a cara do antigo Plano Diretor da cidade, datado de 1996. E, nesse ponto, a história da Izidora se redimensiona, cozendo linhas que relacionam sua trama à escala do empresariamento *besz* de toda Belo Horizonte.

A alteração legislativa do PD, em 2010, provocou mudança de paradigma: o modelo de governança *besz* assumia-se como o padrão em toda cidade. Não é sem razão que Belo Horizonte ganha a alcunha de “BH S/A”.<sup>373</sup> A normativa veio para permitir a gestão

---

objeto de urbanização, com predominância de ocupação vertical, garantindo taxa de ocupação reduzida e permeabilidade elevada. As áreas com maior relevância ambiental serão transformadas em grandes parques públicos, sendo o Parque Leste com 2,3 milhões de m<sup>2</sup> e Reserva Sul, com quase 300 mil m<sup>2</sup>, além de outros parques lineares ao Ribeirão Isidoro e da transformação de uma pedreira desativada em área de manifestações e eventos.”

<sup>371</sup> Não é pacífica a interpretação segundo a qual disposições transitórias poderiam instituir uma Operação Urbana. O Estatuto da Cidade fala em lei específica e, nesse sentido, seria ilegal criar nova operação por meio de disposições transitórias. Além de tudo, essa medida dificulta a sistematização das informações com as alterações legislativas posteriores.

<sup>372</sup> MONTEIRO, “Espacialidades e especificidades”, 117.

<sup>373</sup> O nome faz referência ao processo de financerização e empresariamento urbano levado a cabo em Belo Horizonte a partir dessas reformas legislativas e políticas. O termo BH S/A surgiu de conversas que travamos no Grupo de Pesquisa Indisciplinar e hoje dá título ao projeto de extensão homônimo,

negociada de todo o espaço urbano e assim o fez. Cerca de 30% do território foi demarcado como área suscetível à realização de Operações Urbanas Consorciadas – OUCs, sendo que as regiões de adensamento prioritário seriam: (i) os principais corredores de circulação viária, (ii) o entorno das vias de transporte coletivo mais relevantes, (iii) as áreas lindeiras às estações do BHBUS e, claro, (iv) o vetor norte da cidade, onde está a Izidora.

Seguindo essas razões *besz*, o contorno norte de Belo Horizonte foi ganhando adornos mais estratégicos e mercadológicos. Assumindo a gestão da prefeitura alienista, Fernando Pimentel (PT), atual governador do estado, levou a cabo o projeto urbanístico de renovação da região turística da Pampulha, que se localiza, justamente, no norte da capital. A revitalização foi inaugurada no ano de 2004, seguindo o rumo geográfico dos investimentos *besz* no território, em período de campanha política e reeleição do executivo municipal.<sup>374</sup> Em 2008, a eleição de Márcio Lacerda (PSB) para a prefeitura de Belo Horizonte, o alcunhado prefeito-empresário,<sup>375</sup> intensificou o processo de inversão de prioridades até ajustar de vez a agulha da bússola: o norte é modulado para onde se tenha parceiros e investimento.

O cenário *besz* na cidade vai se solidificando e em dezembro de 2011, a prefeitura autorizou as construtoras Andrade Gutierrez, Barbosa Mello e Odebrecht a desenvolverem estudos urbanísticos, econômico-financeiros e jurídicos para implantação de área de especial interesse urbanístico do Vale do Rio Arrudas, por meio de uma Concessão Comum ou Parceria Público-Privada. Em nome da “Operação Urbana Nova BH”, negócio diretamente concebido pelo capital privado, redirecionou-se a prioridade estratégica da política urbana municipal, atropelando as demais Operações em estudo, mas respeitando a direção lucrativa da bússola. Essa parceria foi investigada pelo Ministério Público estadual e, como consequência de um acordo judicial, o município foi obrigado a interromper seu andamento, ainda na fase dos estudos.<sup>376</sup> Não nos delonguemos mais, porque essa é outra (faceta) – da mesma – estória.

O novo projeto para o Isidoro, de autoria do então prefeito Márcio Lacerda, foi aprovado por unanimidade na Câmara Legislativa Municipal, lugar de enfretamento ideológico fraco em Belo Horizonte – diz-se que por aqui PT e PSDB são aliados. O plano da Operação Urbana previa adensamento prioritário para população de classe média e, para área da Granja Werneck, contou com projeto urbanístico elaborado pelo arquiteto

---

coordenado pelo Professor Daniel Medeiros, em que atuo como co-coordenadora, junto com Thiago Canettieri.

<sup>374</sup> A obra contou com a construção da nova Orla da Lagoa da Pampulha, do Parque Ecológico Francisco Lins do Rego, e da trincheira de acesso ao centro da cidade. Pimentel assumiu o cargo de Prefeito, informalmente, desde 2001, tendo em vista a doença de Célio de Castro.

<sup>375</sup> A alcunha não foi proposta por mim, mas pelos cidadãos belorizontinos como forma rápida de associar política e economia ao se referirem ao nosso chefe do executivo municipal.

<sup>376</sup> O processo de investigação contra a Operação Urbana Nova BH teve forte envolvimento de pesquisa e denúncia do Grupo Indisciplinar-UFMG. Sobre o tema, consultar narrativa cartográfica disposta no blog: Grupo de Pesquisa INDISCIPLINAR, “OUC-Nova BH”, *oucbru.indisciplinar.com* (blog), [s.d.], [http://oucbru.indisciplinar.com/?page\\_id=17](http://oucbru.indisciplinar.com/?page_id=17).

*expert* Jaime Lerner. Tratava-se do primeiro planejamento urbanístico de Belo Horizonte desde a sua fundação, nas palavras entoadas pelos parceiros.

A condição de elaborar uma operação urbana para a área foi impulsionada pelo **interesse de empresas privadas em utilizar o instrumento para viabilizar empreendimentos mais intensivos na apropriação do solo**, sobretudo com a possibilidade de haver maior densidade populacional da região. **Tais empresas não eram as mesmas que desejavam o loteamento da área para comercialização das frações**. Interessavam-se em desenvolver intervenção mais complexa, com o parcelamento seguido da construção de imóveis, principalmente, residenciais, a serem comercializados.<sup>377</sup> (grifos nossos).

A nova OUI contabilizava, em 2010, custo relativo a 1 bilhão de reais (art. 64 da Lei 9.959), valor muito diferente dos 20 e poucos milhões no ano 2000. Para os parceiros ligados à área da Granja Werneck, o futuro empreendimento habitacional levado a cabo pela Operação seria a única solução para se preservar o que precisaria ser preservado no território, promovendo uma ocupação racional do lugar, com apoio de empresas especializadas. Dessa forma, “todos poderão morar num bairro planejado, bonito, com estrutura completa e segurança 24h.”<sup>378</sup> Um sonho digno de rememorar o patriarca Werneck: “é isso que nosso pai queria e nosso avô certamente aprovaria”.<sup>379</sup> Não foi por acaso que nesse mesmo ano foi criado o “Prêmio Hugo Werneck de Sustentabilidade & Amor à Natureza”; estratégia de *marketing* tipicamente *besz*.

As notícias que circulavam no momento de aprovação da parceria contavam que para além do bilhão envolvido nos custos de implantação das infraestruturas da Operação – sistema viário, parques públicos, escolas, dentre outras – o valor total envolvido na sua viabilização superava 12 bilhões reais. O que justificava esse montante? Com quem ele seria partilhado? Evidente que esse valor era indicativo da participação de mais personagens que os associados ao empreendimento Granja Werneck e, nesse enredo, também são protagonistas os outros donos de terra na Izidora, como as empresas ligadas ao grupo DMA S/A, por exemplo, e demais personagens colaboradores. Além disso, a quantia bilionária no negócio *besz* era um ganho *de e com* escala.

O que acontecia no entorno da Izidora? Para entender, basta fazer um sobrevoo nas suas vizinhanças. Grandes Projetos Urbanos (GPU's), vários deles, estavam sendo pactuados, implementados e construídos no eixo de expansão urbana com maior relevância para região metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).<sup>380</sup> E, com eles, outros personagens passam a compor a paisagem de assenhramento das terras na região;

---

<sup>377</sup> MONTEIRO, “Espacialidades e especificidades”, 113.

<sup>378</sup> Tinindo Produtora, *Vídeo promocional do projeto imobiliário para a área Granja Werneck*.

<sup>379</sup> WERNECK, “A história da criação da Granja Werneck”.

<sup>380</sup> Para maior aprofundamento sobre o tema, consultar tese de doutorado de Daniel Freitas sobre GPU's em Belo Horizonte, trabalho base para construção da análise aqui apresentada e do mapa crítico produzido para a estória da Izidora *Besz*. Daniel Medeiros de FREITAS, “Desvelando o Campo de Poder dos Grandes Projetos Urbanos da Região Metropolitana de Belo Horizonte” (Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - NPGAU, Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, 2016).

Mendes Junior, Andrade Gutierrez, Galvão Engenharia, Camargo Correia, dentre outros.<sup>381</sup>

### EMPRESAS E CAPITAL QUE CERCAM IZIDORA



Fig. 3 – Diagrama autoral produzido para apresentação do caso Izidora no Tribunal Internacional de Despejos, em parceria com o Coletivo Margarida Alves. Fonte: apêndice-método da tese

Valendo-me da ponderação de praxe dos geógrafos de tom marxista, os alienistas estavam garantindo as *condições gerais de produção* para o avanço do capital no território relativo ao vetor norte da RMBH.<sup>382</sup> Desde 2003, diversos investimentos

<sup>381</sup> Ao apresentar livro que narra experiências de GPU's em Belo Horizonte e no Rio de Janeiro, pesquisadores da UFRJ assim sumarizam: "O contexto de Belo Horizonte é marcado por um forte protagonismo das políticas públicas estaduais que concentram, no tempo e no espaço, **um volume significativo de investimentos em infraestrutura econômica** – viária, aeroportuária, industrial, informacional, de serviços, de pesquisa – **na direção norte de expansão da metrópole nas últimas décadas**. A este movimento, seguem-se outras iniciativas públicas municipais e federais, bem como uma profusão de investimentos privados, imobiliários e produtivos, reforçando as transformações socioespaciais em curso na região. **Tal processo explicita conflitos sociais latentes que se manifestam tanto sob a forma de resistência direta – como no caso das remoções -, quanto na forma de crescente apreensão por parte dos moradores de áreas tradicionalmente tidas como territórios populares – conjuntos habitacionais, loteamentos periféricos autoconstruídos – quanto às consequências dos conhecidos processos de valorização do espaço e gentrificação.**" (grifos nossos). Fabrício Leal de OLIVEIRA et al., orgs., *Grandes projetos metropolitanos: Rio de Janeiro e Belo Horizonte* (Belo Horizonte, Brasil: Instituto Geociências/UFMG, 2012).

<sup>382</sup> Comungando do uso dessa expressão e analisando seu contexto na expansão do vetor norte da RMBH, ver: Geraldo Magela COSTA e Felipe Nunes Coelho MAGALHÃES, "Processos socioespaciais de metrópoles de países de industrialização periférica: reflexões sobre a produção do espaço metropolitano de Belo Horizonte, Brasil", *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais* 13, n° 1 (31 de maio de 2011): 9, <https://doi.org/10.22296/2317-1529.2011v13n1p9>.

realizados pelo poder público para alavancar projetos estratégicos, bem como inversões privadas em “negócios da China”, impulsionaram a valorização e a expansão imobiliária do território. Em lista: (i) obra de mobilidade da tão aguardada Linha Verde; (ii) projeto e implantação da Cidade Administrativa do arquiteto Oscar Niemayer; (iii) reforma e desenvolvimento do Aeroporto Industrial de Confins; (iv) alça norte do arrastado projeto de reforma do Rodoanel; (v) estruturação Rodoviária que nem saiu do papel; (vi) criação do Centro Instruções e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR) e Centro de Tecnologia e Capacitação Aeroespacial (CTCA); (vii) implantação da parceria público-privada Complexo Penal Ribeirão das Neves; (viii) conjunto de empreendimentos Precon Park / Terras do Fidalgo, composto pelos projetos a) Fashion City, b) condomínio Alphaville, c) Residencial Granville e d) revitalização de parte da Faculdade de Pedro Leopoldo; (ix) loteamento do Condomínio Reserva Real e (x) construção da Catedral Metropolitana Cristo Rei, também projetada por Niemayer.

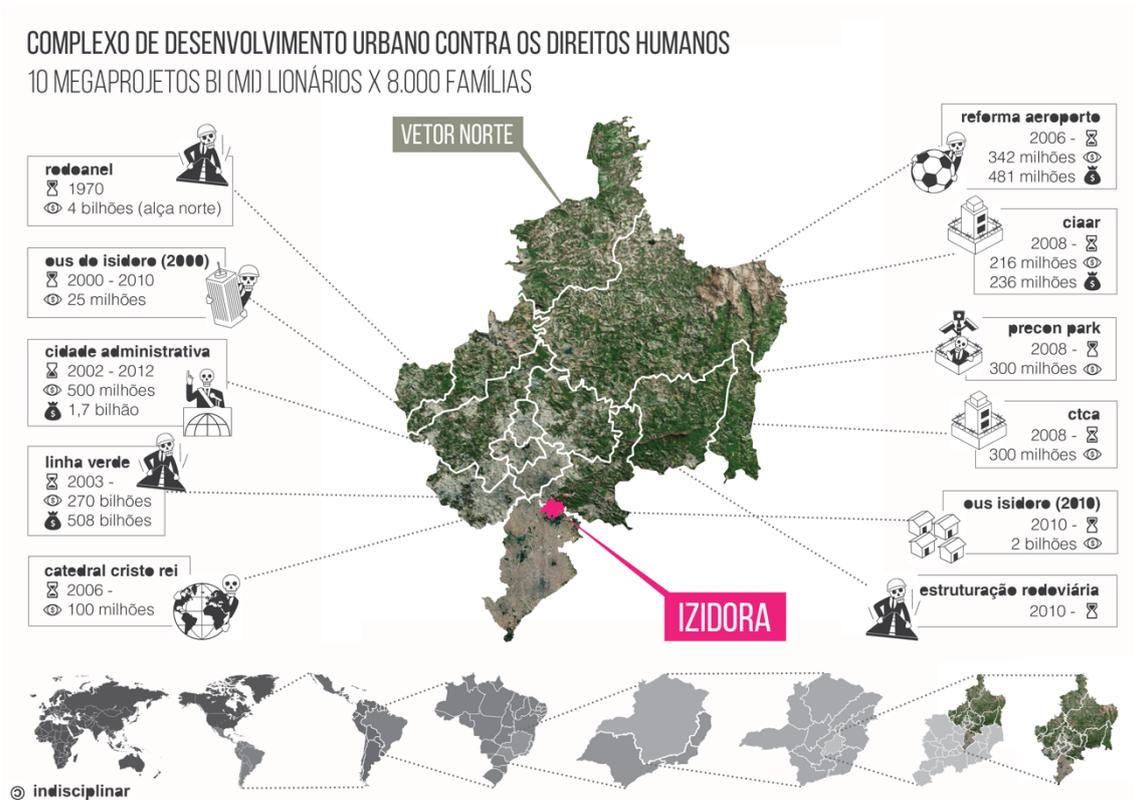


Fig. 4 – Diagrama autorial produzido para apresentação do caso Izidora no Tribunal Internacional de Despejos, em parceria com o Coletivo Margarida Alves. Fonte: apêndice-método da tese

Para a Professora Heloísa Costa, do departamento de Geografia da UFMG, a valorização imobiliária decorrente desse processo de expansão tenderia a se concentrar, sobretudo, nas porções de terra ainda desocupadas, lugar de maior interesse de investimento. Por essa razão, seguindo o argumento da arquiteta, os representantes desse mesmo capital investidor, colaboradores bezs, não hesitariam em usar mecanismos de força muito intensos para promover a desocupação dos terrenos possivelmente habitados pela população de baixa renda. E conclui dizendo que qualquer investimento no Isidoro,

tendo em vista sua escala geográfica e importância ambiental, irá alavancar um processo de valorização econômica já em curso, da região e do seu entorno.<sup>383</sup>

Esse era o contexto econômico, político e social em que estava situado o terreno relativo à Granja Werneck e, por isso, a versão repaginada da nova Operação Urbana não surpreendeu pela oportunidade empresarial. Ou seria oportunismo? Para dar conta de legitimar um projeto urbanístico para área da Izidora que fizesse sentido com o que ganhava vida no seu entorno, foi convocado um time de peso. O *expert* Jaime Lerner, idealizador do projeto para a Granja Werneck, invocou como discurso o mote da cidade compacta e da criação de novos centros, dando coro, assim, à razão que tomava conta do território metropolitano: o plano diretor de desenvolvimento integrado (PDDI) e o macrozoneamento metropolitano, elaborados pelos “homens de boa vontade”<sup>384</sup> da Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG, sob o mote da criação de novas centralidades.<sup>385</sup>

Sob o apanágio urbanístico da centralidade,<sup>386</sup> a nova Operação Urbana abrigaria um novo bairro, a 10ª regional da cidade de Belo Horizonte e, por justiça *besz*, parte do lugar

---

<sup>383</sup> Trecho extraído do documentário de João FREITAS, *Isidoro: quando o discurso dissimula o cotidiano*, Vídeo digital HD (Belo Horizonte: F Imagens, 2014), minuto 14, <https://www.youtube.com/watch?v=hbwr0aSwhFk>.

<sup>384</sup> A expressão rememora a forma como Henri Lefebvre se dirigia aos arquitetos, urbanistas e planejadores com visão mais “humanista”, caracterizando-os como “homens de boa vontade”. Henri LEFEBVRE, *O direito à cidade* (São Paulo: Centauro Editora, 2008). Para o autor, contudo, todos os tipos de urbanismo – o dos homens de boa vontade, o dos administradores públicos e o dos promotores de vendas, representam uma estratégia global de dirigir o espaço urbano na direção da formação, realização e distribuição da mais valia global. O urbanismo, dessa forma, seria uma superestrutura da sociedade burocrática de consumo dirigido, pois “organiza um setor que parece livre e disponível, aberto à ação racional: o espaço habitado”. Henri Lefebvre. *A revolução urbana*. Traduzido por Sérgio Martins. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999, p. 150.

<sup>385</sup> Para análise histórica da criação do PDDI para a RMBH indico trabalho que desenvolvi sobre o novo marco legislativo referente ao Estatuto das Metrôpoles aprovado em 2015 e o contexto da nova governança metropolitana a partir do caso de estudos da RMBH. No trabalho, conto sobre o histórico envolvendo a conformação da estrutura institucional da RMBH e do desenvolvimento do PDDI em parceria do estado de Minas Gerais com a Universidade Federal de Minas Gerais. Segundo trecho extraído do trabalho: “as principais macrodiretrizes que nortearam o plano (PDDI) foram: (i) Reestruturação territorial da RMBH, tomando a habitação como uso estruturante, tratada em conjunto com o uso do solo, sistema viário e de transportes. **(ii) Fortalecimento e criação de novas centralidades.** (iii) Redução das desigualdades sociais e regionais, pela via da inversão de prioridades. (iv) Modernização e ampliação da competitividade econômica. E (v) ampliação do acesso às oportunidades de desenvolvimento ambiental, econômico e social.” (grifos nossos). Julia Ávila FRANZONI, *Dos arranjos metropolitanos: as inovações legislativas, os desafios institucionais e de gestão, e a experiência da RMBH* (Curitiba: Terra de Direitos, 2015), 49, <http://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2015/08/Dos-arranjos-metropolitanos.pdf>.

<sup>386</sup> Como demonstra Janaína Marx em excelente pesquisa sobre a apropriação do discurso da centralidade a partir de três exemplos – Aerotrôpoles, C-Sul e Nova BH – na Região Metropolitana de Belo Horizonte, existem interesses e estratégias bem definidas para a narrativa e o projeto de criação dessas centralidades. Em todos esses casos, os objetivos expressam a ação neoliberal sobre a cidade e a centralidade se configura como um elemento capaz de promover a inserção não só da metrópole, mas de toda região metropolitana no cenário global, revelando a imposição de uma ordem e de uma racionalidade hegemônica sobre o espaço. “Ponto importante a ser levantado é o **papel do PDDI-RMBH na produção das centralidades na RMBH**. Percebe-se, principalmente em relação às novas centralidades

levaria o nome da família herdeira, chamando-se “empreendimento Granja Werneck” (EGW). Da lei da operação extrai-se que todo perímetro da Izidora estaria apto a receber adensamento populacional equivalente à 67.200 unidades residenciais e não residenciais e, desse total, o mínimo de 10% deveria ser destinado ao Programa de Habitação Social do Município (art. 51). O instrumento de parceria buscava garantir a criação de um bairro de classe média e, dessa forma, desvia – não enxergava – a realidade informada pelo déficit habitacional da RMBH.<sup>387</sup>

Como destacado no vídeo promocional do projeto EGW, as áreas comerciais seriam os polos de encontro desse novo centro e, numa metáfora de gosto duvidoso, denominariam-se “aldeias”. “Essas são as características desse projeto. Manter as condições de encontro. Manter as condições de diversidade. Vida, trabalho e lazer juntos.”<sup>388</sup> Assim Jaime Lerner resumia o que idealizou para o Granja Werneck, um lugar que manteria as diversas vantagens da centralidade e suas conexões. Como o *expert* mesmo reconheceu, esse encontro seria, também, “a conexão com as outras coisas que já estariam acontecendo na região, como a Cidade Administrativa.”<sup>389</sup> Outro não pareceria ser o *leitmotiv* da nova centralidade *besz*, interligar modos de vida, investimentos e valorização imobiliária. Ou, em outros termos, garantir o controle privado das mais-valias fundiárias geradas no território pelos diversos investimentos públicos e privados no vetor norte.

E mais, como se não fosse o bastante, o novo empreendimento estava atento aos Megaeventos Esportivos que o Brasil iria sediar. Promovendo um diálogo – ou, encontro – com essas oportunidades, o município de Belo Horizonte assumiu, à época, que o grupo construtor entregaria à cidade, por 150 dias, três mil habitações mobiliadas e equipadas como hotéis três estrelas para abrigar visitantes durante o mundial.<sup>390</sup> O

---

– aerotrópole e C-Sul – que a **Política Metropolitana Integrada de Centralidades em Rede, integrante da Proposta de Reestruturação Territorial, tem sido utilizada para conferir maior credibilidade ao projeto de centralidade alavancado pelo Estado e pelo capital.** (...) Porém, ainda que este (sic) proposta [a elaborada pela equipe da UFMG, sob o apanágio de que a centralidade traria mais inclusão e sustentabilidade] venha carregada de conceitos e seja apenas uma pequena parte para se alcançar os objetivos colocados no plano metropolitano, quando ela é apropriada pelo discurso neoliberal, torna-se um argumento relevante para justificar a produção de novas centralidades na RMBH, bem como os megaprojetos que a acompanham. As falas dos representantes do mercado imobiliário contem o “discurso da centralidade” apresentada pelo PDDI, mas suas ações não convergem para os objetivos do plano. As novas centralidades da RMBH perfilam para a produção de um espaço que em vez de reunir, fragmenta, contribuindo ainda mais para o aumento das desigualdades socioespaciais.” Janaína MARX, “(Re) apropriando a centralidade na metrópole” (Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - NPGAU, Universidade Federal de Minas Gerais, 2014), 134–35.

<sup>387</sup> Segundo o Censo de 2010 do IBGE o déficit habitacional de Minas Gerais equivaleria a 507.756 novas unidades habitacionais e estaria concentrado nos municípios integrantes da RMBH. 87,5% do déficit habitacional da região dizem respeito à coabitação e ao ônus excessivo com aluguel, como indica a mesma fonte. Para uma análise detalhada do tema ver: Adriana De MIRANDA-RIBEIRO, Raquel Mattos VIANA, e Sérgio DE AZEVEDO, “Déficit habitacional municipal em Minas Gerais”, *Caderno de Geografia* 25, n° 43 (13 de fevereiro de 2015), <https://doi.org/10.5752/P.2318-2962.2015v25n43p144>.

<sup>388</sup> FREITAS, *Isidoro: quando o discurso dissimula o cotidiano*, minuto 1:01.

<sup>389</sup> Tinindo Produtora, *Vídeo promocional do projeto imobiliário para a área Granja Werneck*.

<sup>390</sup> Essa previsão constava do art. 80 das disposições transitórias da Lei 9959, que foi revogado em 2014, uma vez que não seria cumprido.

cruzamento da trama era perfeito: terreno ocioso em região valorizada – última grande área não parcelada do Município –, legislação urbanística favorável, empreendimentos robustos estabelecidos ou em curso na região, capital investidor e discurso apaixonante do novo bairro planejado para e além da Copa.

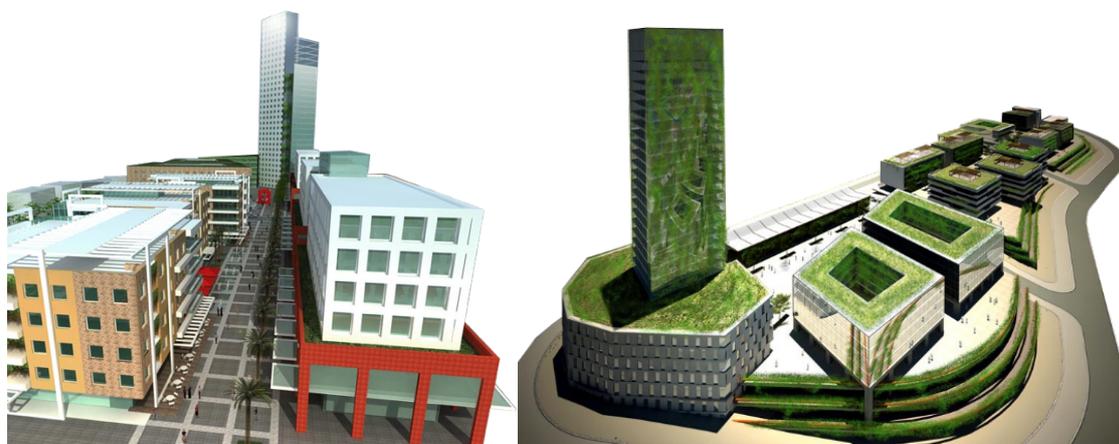


Fig. 5 – Imagens do EGW, disponibilizado na página oficial do escritório do Jaime Lerner. Fonte: <<http://www.jaimelerner.com/granja-werneck.html>>

Mas afinal, quem eram os alienistas dessa orquestração que concatenava tão bem os diversos interesses *besz*? Vou elencar aqui, por palpite mais do que por convicção, algumas figuras cuja participação avalio crucial para o possível sucesso da Izidora Beszel, para além dos empreendedores e colaboradores já trazidos à estória. À época, o prefeito era Márcio Lacerda, personagem já apresentado no enredo, no seu primeiro mandato. Sua visão de gestão territorial – urbanizar deve ser um negócio de mercado –, bem como sua relação de proximidade – para além da política governamental – com os personagens parceiros, pode ter favorecido a oportunidade dessa Operação Urbana. Há quem diga ainda que a Direcional Engenharia, personagem chave para o empreendimento Granja Werneck, teve papel importante no financiamento da campanha de Márcio à prefeitura.<sup>391</sup>

O Secretário de Planejamento Urbano escolhido pelo prefeito-empresário, na ocasião, era Marcelo Faulhaber, carioca, engenheiro-economista, recém egresso do cargo de subsecretário da casa civil da primeira gestão de Eduardo Paes na prefeitura do Rio de Janeiro – aquela que negociou a maior PPP urbanística do país, o “Porto Maravilha”.<sup>392</sup>

<sup>391</sup> Essas e outras especulações entram-se narradas reportagem de Gabriel BONIS, “Especulação imobiliária engole última área verde da cidade”, *Carta Capital*, 8 de abril de 2012, seq. Política, <https://www.cartacapital.com.br/politica/especulacao-imobiliaria-engole-ultima-area-verde-da-cidade>.

<sup>392</sup> A revitalização da Zona Portuária da cidade do Rio de Janeiro é palco da maior parceria público-privada realizada no Brasil (<http://www.portomaravilhario.com.br/>). As obras foram custeadas por meio de instrumentos de política que urbana que combinam flexibilização do uso do solo para os particulares, com arrecadação financeira para o Poder Público. A Operação Urbana Consorciada do Porto foi objeto da premiada tese de doutorado, em 2013 pela ANPUR – Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional. No trabalho, Nelma Gusmão analisa a engenharia financeira, institucional e discursiva envolvendo a utilização dos créditos de potencial construtivo para viabilização do empreendimento, no contexto dos Megaeventos Esportivos no Brasil e da cidade do espetáculo, do Rio de Janeiro. Nelma GUSMÃO, “O poder dos jogos e os jogos de poder: os interesses em campo na

Segundo narram materiais divulgados na grande mídia,<sup>393</sup> Marcelo teria sido desligado da gestão de Paes por ter participado de esquemas de corrupção que não foram acobertados pelo governo e, por essa razão, sua saída implicou a revanche contra o prefeito do Rio. Fato é que Belo Horizonte o recebeu de braços abertos, sob a indicação de um mineiro quase carioca, Aécio Neves.<sup>394</sup> O novo Secretário, quando do lançamento da principal PPP urbanística da cidade – a “Nova BH” – entoou: “eu vim aqui para trazer uma boa notícia para o mercado imobiliário: vamos criar terrenos em Belo Horizonte.”<sup>395</sup> À despeito da anacronia do excerto, afinal Marcelo o exclamou pelos idos de 2013,<sup>396</sup> há boas razões para se associar o discurso do Secretário de Planejamento com a toada *besz* que se estabelecia para o território da Izidora.

Outra personagem decisiva foi Fátima Cristina Diniz que, no período de consolidação do empreendimento Granja Werneck e início dos procedimentos administrativos de licenciamento das obras, era Conselheira Municipal do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM. A servidora é mãe de Marina Diniz Cândido, advogada, à época, da Direcional Engenharia, empresa que integra o grupo Santa Margarida Empreendimentos Imobiliários, responsável pela execução das obras.<sup>397</sup> O processo de licenciamento que tramitava no COMAM, cujo resultado foi a concessão de licença prévia ao EGW, teria sido relatado pela conselheira Fátima, gerando fortes suspeitas de tráfico de influência. Em novembro de 2011, o promotor Eduardo Nepomuceno de Sousa recomendou que a prefeitura anulasse o voto da relatora. “Há um impedimento objetivo dela em relatar e votar qualquer empreendimento que tenha interesse desta

---

produção de uma cidade para o espetáculo esportivo” (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da UFRJ, 2012).

<sup>393</sup> Os fatos são narrados na reportagem seguinte: Quintino Gomes FREIRE, “Eduardo Paes: Agressivo, pragmático e sem ideal”, *Diário do Rio*, 20 de junho de 2103, <http://diariodorio.com/eduardo-paes-agressivo-pragmatico-e-sem-ideal/>.

<sup>394</sup> Isso é o que contaram os corredores dos edifícios da Prefeitura de Belo Horizonte.

<sup>395</sup> Fala proferida durante o I Seminário Mineiro sobre Direito da Construção e Direito Urbanístico na sede da OAB/MG em 26.09.2013.

<sup>396</sup> Após ser exonerado do cargo de Secretário de Planejamento Urbano, Marcelo Faulhaber assumiu posto no coração da estrutura *besz* da cidade de Belo Horizonte, tendo sido nomeado pelo prefeito para diretoria de negócios da empresa pública PBH Ativos S/A. “Sua função, que foi criada pelo decreto de número 15.385, de 14 de novembro, será a de assessorar o diretor-presidente da PBH Ativos S/A nas relações institucionais com os agentes públicos e privados que mantêm convênios, contratos e parcerias com a empresa; acompanhar a elaboração, operacionalização e execução dos contratos de parcerias público-privadas que estiverem sob a gestão da empresa; e auxiliar na gestão patrimonial da PBH Ativos, inclusive no que toca à locação e alienação de imóveis.” É o que contou a reportagem de Alice MACIEL e Leonardo AUGUSTO, “Secretário-adjunto de Planejamento Urbano é exonerado, mas não deixa os quadros da PBH”, *Jornal Estado de Minas*, 8 de março de 2014, seç. Política, [https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2014/03/08/interna\\_politica,505700/secretario-adjunto-de-planejamento-urbano-e-exonerado-mas-nao-deixa-os-quadros-da-pbh.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2014/03/08/interna_politica,505700/secretario-adjunto-de-planejamento-urbano-e-exonerado-mas-nao-deixa-os-quadros-da-pbh.shtml).

<sup>397</sup> Todas essas informações podem ser confirmadas consultando-se os autos da Licença de Instalação do empreendimento Granja Werneck, notícias na grande mídia divulgadas à época e os inquéritos abertos no Ministério Público Estadual de Patrimônio.

empresa”, ressaltou o promotor de Defesa do Patrimônio Público.<sup>398 399</sup> Esse vício à impessoalidade administrativa e outros indícios de irregularidades, levaram o Ministério Público Estadual a questionar o licenciamento ambiental do empreendimento Granja Werneck.

Por essas e outras razões, o processo de licenciamento que transcorria em âmbito municipal foi transferido, por ordem judicial, para a esfera do estado, passando a ser gerido pela Agência Metropolitana. O empreendimento Granja Werneck passava agora a contar também com os alienistas bezs do executivo mineiro. Segue trecho extraído da licença de instalação do empreendimento:

O licenciamento ambiental desta área [Granja Werneck] foi iniciado pela Prefeitura de Belo Horizonte (PBH), sendo a Licença Prévia aprovada em 15/07/2011. No entanto, o Ministério Público Estadual determinou que o mesmo tivesse seu licenciamento reiniciado na esfera estadual, uma vez que, conforme disposto no artigo 5º, inciso IV da Resolução CONAMA nº 237/1997, os impactos ambientais associados ultrapassavam os limites territoriais do município. O empreendimento recebeu Licença Prévia (LP) pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) em 11/06/2014, Certificado nº 067/2014.<sup>400</sup>

A parceria bezs na Izidora não se resumia, contudo, ao empreendimento habitacional Granja Werneck. A nova regulação era também uma estratégia legislativa para traçar as diretrizes de urbanização referente a toda área da OUI. Isenção integral de IPTU aos imóveis situados dentro do perímetro até certidão de baixa de construção (art. 59), possibilidade de transferência do direito de construir das áreas gravadas com grau máximo de proteção ambiental para região interna ou exterior à Operação (art. 46) e majoração da taxa de adensamento nas áreas passíveis de edificação, foram algumas das benesses que os alienistas bezs conferiram aos parceiros do instrumento. E, diga-se de passagem, o negócio valia ouro.

No decurso de 10 anos a Operação Urbana do Isidoro valia 4 vezes mais. Basta comparar os custos de sua implementação dispostos na legislação de 2000 e os apresentados pela lei de 2010. O conjunto dos custos referentes à nova versão da parceria estavam agora avaliados em quase 1 bilhão de reais (art. 64). E, segundo os alienistas do executivo municipal, esse valor seria, em grande parte, arcado pelos beneficiários da Operação.

---

<sup>398</sup> BONIS, “Especulação imobiliária engole última área verde da cidade”.

<sup>399</sup> Segundo a reportagem do jornal O Tempo, “MPMG investigará suspeita de tráfico de influência”, de 20 de novembro de 2012, a situação denunciada era recorrente. “O Ministério Público de Minas Gerais recebe hoje nova denúncia de suposto tráfico de influência envolvendo a construtora Direcional e a relatora do Conselho Municipal de Meio Ambiente (Comam), Fátima Cristina Gomes Diniz Cândido Araújo. Mãe da advogada da empresa, Marina Araújo, a servidora assinou o licenciamento ambiental da obra do Monterey Total Life, no bairro Caiçara, na região Noroeste da capital. Fátima já havia emitido parecer favorável à construção de 70 mil apartamentos na região do Córrego do Isidoro, também da Direcional. Tâmara TEIXEIRA, “MPMG investigará suspeita de tráfico de influência: empreendimento tem investimento de R\$ 160 milhões; licença é de 2010”, *Jornal O Tempo*, 20 de setembro de 2012, seç. Cidades, <http://www.otempo.com.br/cidades/mpmg-investigar%C3%A1-suspeita-de-tr%C3%A1fico-de-influ%C3%Aancia-1.290192>.

<sup>400</sup> Procedimento de licenciamento ambiental (PLI) para expedição de licença de implantação de empreendimento (LI) nº 36798/2013/002/2014, p. 2.

Contudo, lendo a legislação passo a passo, parece que a perspectiva bezel “não viu” que ela dava com uma mão e também com a outra. Se não, leia-se o §1 do art. 67 da OUI:

Art. 67 - Como contrapartida ao adensamento populacional proporcionado pela utilização dos parâmetros previstos para esta Operação Urbana, ficam os proprietários sujeitos ao pagamento de contrapartida a ser depositada no Fundo da Operação Urbana do Isidoro, de acordo com a seguinte fórmula:  $CT = (AL \times V)$ , em que:

§ 1º - Poderão ser **descontados do valor da contrapartida** obtido a partir da aplicação da fórmula prevista no caput deste artigo:

I - o **valor dos equipamentos urbanos e comunitários** para as áreas de saúde, educação e lazer, implantados progressivamente pelo empreendedor, em conformidade com o disposto no art. 62 destas Disposições Transitórias;

II - o **valor correspondente à transferência dos terrenos dos parques públicos** ao Município, excluídos aqueles transferidos por força de parcelamento;

III - o **custo de implantação, pelo empreendedor, dos parques públicos** nas áreas definidas no Anexo XXXI desta Lei, incluindo-se cercamento da área, implantação de equipamentos de apoio e revegetação;

IV - o **valor de implantação, pelo empreendedor, de trecho das vias 540 e Norte-Sul**, incluindo-se transferência, para o Município, de terrenos inseridos no perímetro da operação urbana. (grifos nossos).

Será que após todos esses descontos sobraria algum valor a ser arrecado pela municipalidade? Note-se que, mais uma vez, os beneficiários da parceria poderiam oferecer obrigação legal decorrente do parcelamento do solo (custear as vias de acesso essenciais ao empreendimento), como contrapartida da Operação Urbana. E, nos demais dispositivos, as diversas possibilidades de desconto das compensações devidas deixam em suspenso a obediência ao princípio da justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização por parte dessa Operação Urbana (art. 2º, IX, Estatuto das Cidades). Confirmava-se aquilo que a versão de 2000 não tinha conseguido lograr, a viabilização do lucro e o interesse dos parceiros bezel.

Contudo, as sombras deixadas pelas idas e vindas do projeto da Izidora Bezel chamaram atenção, novamente, dos personagens “do contra”. Para dar início a uma nova etapa de formatação e fiscalização do instrumento negocial, entra em cena, novamente, o Ministério Público. Dessa vez, a ação do *parquet* direcionou-se ao EGW. Dois procedimentos administrativos foram abertos no Ministério Público Federal<sup>401</sup> e, como consequência, uma Ação Civil Pública (ACP nº 006.3658-88.2014.4.01.380) foi interposta.

---

<sup>401</sup> O primeiro (nº 1.22.000.001366-2012/25) investigava possíveis irregularidades da Operação Urbana e exigia que o perfil habitacional do novo empreendimento fizesse referência ao elevado déficit habitacional da RMBH e, portanto, atendesse população de 0 a 3 salários mínimos. Os parceiros envolvidos alegavam que a mudança no perfil do projeto iria atrasar muito o andamento das obras favorecendo a ocupação do território por pessoas não bezel. O segundo (1.22.000.000545-2010/83) tratava dos impactos do empreendimento Granja Werneck e da infraestrutura relacionada no Quilombo dos Mangueiras.

Os argumentos dessa ACP questionavam, resumidamente, a) a distância entre o perfil social dos futuros moradores do empreendimento e o déficit habitacional da RMBH, acusando de insuficiente os 10% dedicados para habitação social no projeto EGW e b) a situação da comunidade remanescente do Quilombo Mangueiras face às intervenções urbanas planejadas para a área. Pela primeira vez os personagens não vistos,<sup>402</sup> habitantes do mesmo território onde a estória é contada, aparecem no enredo. Como consequência dessa medida judicial, foi firmado um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) entre os envolvidos, indicando condicionantes a serem cumpridas pelos parceiros pelo bem do negócio *besz* na Izidora. É o que conta trecho extraído da licença de implantação do Granja Werneck:

Firmou-se o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre os representantes do empreendimento, Comunidade Quilombola, Ministério Público Federal, IPHAN, Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, Município de Belo Horizonte, de forma a assegurar a área pleiteada pela comunidade no processo de reconhecimento em curso no INCRA, uma vez que já existe um processo de negociação instaurado, em função da sobreposição do empreendimento com aproximadamente 3.700 hectares, de uma área total de 18.000 hectares a ser reconhecida.<sup>403</sup>

A área relativa ao Quilombo dos Mangueiras passou a ser enxergada. E, como consequência, os parceiros *besz* foram obrigados a incluí-la, de forma a preservá-la, no desenvolvimento do seu projeto. A sobreposição de modos de vida incompatíveis com a estrutura *besz* fazia-se visível e, a partir do primeiro semestre de 2013, ela escancarou-se de vez. Nos meses de maio a julho daquele ano estabeleceram-se em parte do território da Izidora três ocupações populares de moradia, ocupação Rosa Leão, ocupação Vitória e ocupação Esperança, dando abrigo a milhares de famílias que fugiam dos males que explicam o déficit habitacional na região metropolitana: (i) alto custo dos aluguéis, (ii) moradia precária e (iii) coabitação familiar.<sup>404</sup> O projeto para Izidora *Beszel*, “planejado, bonito e com segurança 24h”, estava ameaçado.

Para dar conta de salvar o negócio, os parceiros convocaram novos personagens para remendar a estória. E, de fato, o arremedo aconteceu. No dia 27 de dezembro de 2013, a Caixa Econômica Federal – CEF celebrou contrato por “Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel” e de “Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida”, referente ao empreendimento Granja Werneck – Fase 1, com 8.896 unidades habitacionais a serem construídas no terreno onde se situava a ocupação Vitória.<sup>405</sup> O que era para ser um bairro de classe média sob a chancela de Jaime Lerner se transformaria num condomínio de pobres, agora sem

---

<sup>402</sup> Embora a ADE do quilombo estivesse prevista na mesma legislação da Operação Urbana ela era constantemente “desvista” pelo projeto.

<sup>403</sup> PLI, p. 53.

<sup>404</sup> Parte dessa estória são cenas do próximo capítulo.

<sup>405</sup> A mudança estrutural no perfil da Operação Urbana que antes atendia um empreendimento habitacional de classe média e, a partir de 2013/2014 passa a contemplar PMCMV, tem que ser avaliada, também, por meio da conjuntura nacional que associa reestruturação produtiva da construção civil, financeirização da política habitacional e crise econômica internacional de 2008. Trataremos melhor disso na parte III da tese.

*expert* e sem propaganda. Até então, nenhum vídeo promocional do Granja Werneck versão MCMV foi encontrado.

Mudando-se o formato da parceria, alterou-se também a regulação e o discurso. Na linguagem tipicamente *besz*: aos amigos e aos inimigos, a lei. Em janeiro de 2014, menos de um mês depois da assinatura do contrato com a CEF, a Lei Municipal nº 10.705 estabeleceu, em suas disposições transitórias, que não haveria necessidade de contrapartidas adicionais por parte dos beneficiários da Operação Urbana caso o empreendimento habitacional a ser instalado na Izidora fosse de interesse social. Já que o *expert* saiu de cena e os empreendedores tiveram que abrir mão da versão original do projeto, nada mais justo, nos parâmetros *besz*, que recompensá-los à custa do patrimônio público. Assim entenderam por bem os alienistas do município. Se não, veja-se:

Art. 23 – O art. 67 das Disposições Transitórias da Lei nº 9.959, de 20 de julho de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6º a 11:

“Art. 67 – [...]

§ 6º – **Não se sujeitam ao pagamento da contrapartida prevista no caput deste artigo os empreendimentos cujas unidades residenciais sejam integralmente vinculadas ao atendimento da demanda da Política Habitacional do Município**, observada a seguinte proporção:

I – no mínimo 70% (setenta por cento) das unidades habitacionais destinados a beneficiários com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;

II – percentual restante das unidades habitacionais destinado a beneficiários com renda familiar mensal superior a 3 (três) até 6 (seis) salários mínimos;

§ 7º – A configuração da hipótese prevista no § 6º deste artigo não isenta o empreendedor da realização das obras de urbanização e tampouco da transferência de percentual da gleba em decorrência das exigências relativas ao parcelamento do solo. [...] (grifos nossos).

Os empreendedores estavam, a partir de então, oficialmente desonerados de cumprir a exigência legal (estabelecida pelo Estatuto da Cidade e pelo Plano Diretor de Belo Horizonte) de oferecer contrapartidas pelos benefícios da OUI.<sup>406</sup> Do ponto de vista do discurso, as novas razões que informavam a parceria soariam contraditórias – hipócritas, na bem da verdade, para qualquer desavisado que não conhecesse de antemão a prioridade dos negócios *besz*: Matheus, primeiro os teus.

O parcelamento foi concebido com o **sentido mais amplo de diminuir o déficit habitacional existente na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH)**. Neste intuito, o projeto prevê que **85% do total de unidades familiares a serem construídas serão destinadas ao programa federal Minha Casa, Minha Vida – na Faixa 1**, cuja renda familiar é de até 3 salários mínimo.<sup>407</sup> [Mais adiante no documento] Conforme o projeto arquitetônico, as **unidades habitacionais possuem 2 quartos e uma área total 43,70 m<sup>2</sup>**. Todos os lotes possuem áreas de

---

<sup>406</sup> Essas e outras irregularidades jurídicas da OUI foram denunciadas pelo Grupo de Pesquisa Indisciplinar em vários órgãos do Ministério Público estadual e na ocasião de diversos eventos públicos. Esses estão narrados no apêndice-método da tese.

<sup>407</sup> PLI, p. 3.

estacionamento, playground e centro comunitário. O estacionamento possui vagas para automóveis, motos e bicicletas; sendo 1 vaga de automóvel a cada 3 unidades habitacionais, totalizando cerca de 2.669 vagas. Além disso, alguns apartamentos e vagas de estacionamento são acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, atendendo ao definido no Programa Minha Casa, Minha Vida.<sup>408</sup> (grifos nossos).



Fig. 6 – Imagem de propaganda do MCMV da Direcional Engenharia. Fonte: <<https://www.direcional.com.br/minhacasaminhaveda>>

A instalação do empreendimento Granja Werneck passaria a ser, dessa forma, uma resposta *besz* para os problemas sociais – solução de exatos 43,70 m<sup>2</sup>. Parceiros sagazes! E não era só isso: a nova versão *besz* para Izidora foi feita com o apoio de movimentos sociais de moradia associados – pelo menos cadastrados – nas instituições alienistas municipais. Isso porque a prefeitura não havia entregado qualquer empreendimento popular do MCMV na cidade e havia forte demanda social escancarada, oficialmente, nos números do déficit habitacional. Na falta de expert a sustentar discursivamente o projeto, os alienistas contavam com o suporte de determinados movimentos sociais na fila pelos 43,00 m<sup>2</sup>. E, para proteger simbolicamente a idoneidade do novo EGW, passaram a dizer que as ocupações urbanas da Izidora estavam, nada mais, nada menos, furando a fila do Programa Federal. Claro, o início das ocupações, datado de junho de 2013, sendo anterior ao contrato com a CEF, fora propositalmente ‘desvisto’.

O projeto habitacional do novo EGW se efetivaria em etapas. A primeira fase do empreendimento corresponderia a 8.896 unidades habitacionais (população de 34.686 habitantes), a segunda a 1.984 habitações (7.539 habitantes) e a terceira a 2.208 habitações (população de 8.390 habitantes). O total consolidaria 13.088 unidades habitacionais no território e uma população de 50.616 habitantes. Toda ela composta por indivíduos proprietários endividados ao melhor estilo *besz*: contratos seculares subsidiados pelos alienistas do governo federal. Não se duvidada aqui que todo esse adensamento populacional impactaria o meio ambiente da Izidora – a licença de

---

<sup>408</sup> PLI, p. 13.

instalação dava conta de fiscalizar essa questão. O que prejudica a sustentabilidade do território são as ocupações não planejadas e, por isso, os alienistas não enxergavam outra forma de ocupar o terreno. Fora dos critérios estabelecidos pela política urbana *besz* o que se tem é a ilegalidade de qualquer empreendimento e a contravenção de seus protagonistas.

A CEMIG e a COPASA, concessionárias estaduais de serviço público, forneceriam a infraestrutura de luz e água, mesmo que, segundo a Lei 6766/79, isso fosse obrigação dos loteadores responsáveis pelo empreendimento. Quando do processo relativo à licença de implantação, o empreendedor justificou que o cumprimento de medidas de sustentabilidade possuiriam limitações de custos financeiros não compatíveis ao provimento de unidades habitacionais para famílias com renda de até 3 salários mínimos.<sup>409</sup> Onde já se viu pobre gozar de energia solar e aproveitar água da chuva? Essa arquitetura ecologicamente correta não combinava com a roupagem popular do novo empreendimento e, além do mais, era muito dispendiosa ao empreendedor; injustificável, nas suas palavras.

Para atender essa população que habitaria o gigantesco condomínio popular, foram previstas determinadas áreas institucionais: 10 creches, 5 escolas de ensino fundamental (UMEI), 1 escola de ensino médio (UMEF), 4 centros de saúde (UBS), 2 academias da cidade, 1 área de unidade de pronto atendimento (UPA), 2 espaços para BHCidadania, 1 estação de integração de transporte, 1 área integrada de segurança pública, acessos de intersecção à rodovia MG-020, parques públicos.<sup>410</sup> Qualquer dúvida quanto a suficiência desses equipamentos, a legislação da Operação Urbana responde: “a execução das obras de infraestrutura e a implantação dos equipamentos urbanos e comunitários correspondentes aos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, exceto se decorrentes do licenciamento do empreendimento e da consequente aprovação do parcelamento do solo, ficarão a cargo do Município.”<sup>411</sup> Trocando em miúdos, tudo aquilo que faltar será acobertado pelos alienistas municipais.

Nova legislação aprovada e licença de implantação em andamento. Corria tudo bem para etapa final do empreendimento Granja Werneck. Ocorre que, após seis meses do contrato de financiamento do empreendimento habitacional, na data de 15.07.2014, a CEF e os demais envolvidos assinaram “Termo de Re-Ratificação”. Tratava-se da fase de cumprimento de exigências para autorização do início das obras. A Caixa, em suas considerações ao termo, apresentou diversos argumentos que, sumariamente, (i) questionavam o arranjo institucional dos intervenientes no negócio e (ii) temiam pela viabilidade da operação sustentada em propriedade imobiliária discutida em juízo.<sup>412</sup> Por

---

<sup>409</sup> Essa justificativa foi apresentada em relação à instalação de sistemas de aquecimento solar (mediante informação complementar protocolo: R00257078/2014) e em relação à coleta e aproveitamento de águas pluviais. Entretanto, como medida de sustentabilidade, seriam instalados medidores de água individualizados nas edificações. LI p. 21-22.

<sup>410</sup> PLI p. 8.

<sup>411</sup> Conforme §11º, art. 67 da Lei que regulamenta a Operação Urbana do Isidoro, redação acrescida pela Lei nº 10.705/2014.

<sup>412</sup> Em documentos adicionais ao contrato a CEF recomenda que o Processo n. 3135046-44.203.8.13.0024 (Ação de Reintegração de Posse), em curso na Justiça Estadual, e citado na Cláusula Décima Sexta,

essas razões, à época, o banco opinou pela suspensão do financiamento até o esclarecimento das dúvidas.

A inserção do alienista federal na empreitada da Izidora Beszel fez aumentar as camadas de preocupações e exigências que a parceria urbanística deveria ter. As diversas pontuações efetuadas pela CEF, contudo, não feriram de morte o empreendimento. O que se buscava era a saúde do investimento federal, não a minoração dos impactos sociais decorrentes da efetivação do projeto. A licença de instalação do Granja Werneck foi finalmente deferida em outubro de 2014. As obras, até a presente data (janeiro de 2018), ainda não começaram.

O que explica a vagareza de implementação do projeto bezz na Izidora? Ao que tudo indica, a mudança de conjuntura está demandando rearticulação dos parceiros, alienistas, empreendedores e colaboradores, para tirar do papel uma versão que tenha chance de ser territorializada. A OUI modelo 2014 precisa ser reconstruída, pois ela não encaixa mais no contexto político-econômico e socioespacial da Izidora. As coisas mudaram desde o ano de 2015, sobretudo tendo em vista as artimanhas, no pior estilo Beszel, em escala nacional: o golpe jurídico-parlamentar no Brasil, ardiloso e cruel, alterou as peças no tabuleiro e reabriu as linhas que traçam o projeto bezz e enredam seus aliados.

As medidas de austeridade levadas a cabo em alta velocidade pelo governo federal ilegítimo, impactaram sobremaneira as políticas de desenvolvimento econômico e social, como o Programa Minha Casa Minha Vida, ferindo de morte seu direcionamento às famílias de baixa renda.<sup>413</sup> Embora o EGW esteja aprovado como MCMV-Fase II, sabe-se, na boca miúda, que não tem mais dinheiro para fazer casa para pobres. Não bastasse o fechamento da torneira, houve, ainda, a reconfiguração dos investimentos no entorno da Izidora, sendo que alguns projetos urbanísticos na região não se confirmaram e, ademais, o governo do estado apresentou notícia aventando a venda da Cidade

---

Parágrafo único, item II, letra “a” do Termo de Re-Ratificação do Contrato, seja avocado para Justiça Federal. “Essa transferência para a Justiça Federal, tanto mais se faz necessária, pelas constatações relativas à **existência de “questionamentos” que podem ser até de natureza grave, envolvendo duas áreas que fazem ou faziam parte da “Gleba Total”, de propriedade da Granja Werneck (657.981,25m<sup>2</sup> – Mat, 80143 e 94.000m<sup>2</sup> – Mat, 39.676, ambas do 5º Ofício de Registro (sic) de Imóveis/BH). As questões acima, como se percebe facilmente, **apresentam características de alto ou altíssimo risco financeiro (recursos públicos)**, em face da não observância de normas de “Segurança de Crédito” expedidas pelo Banco Central do Brasil e, certamente, pelos Regulamentos Internos da própria Caixa Econômica Federal.” (grifos nossos).**

<sup>413</sup> “A redução nos investimentos afetou, especialmente, as contratações para a faixa 1, aquelas destinadas às famílias com renda familiar bruta mensal de até R\$ 1.800. Para essas contratações, que haviam superado as 550 mil unidades em 2013, foi definida uma meta muito menor para 2017 - 170 mil - mesmo vindo de três anos de baixas contratações, o que indicaria a necessidade de um aumento importante para este ano. Mas isso não foi feito. Ao mesmo tempo em que praticamente acaba com os investimentos no MCMV para a população mais pobre, o governo Temer amplia o valor máximo dos imóveis financiados pela Caixa usando recursos da poupança para aquisição de unidade de até R\$ 3 milhões. Uma mudança que beneficia o financiamento de imóveis de luxo acessado pela população de renda mais alta. Uma total inversão do papel da Caixa, que deveria priorizar a população de baixa renda”. Carlos ZARRANTINI, “Temer destrói o programa Minha Casa, Minha Vida”, *O Globo*, 27 de setembro de 2017, seç. Política - Blog do Noblat, <http://noblat.oglobo.globo.com/artigos/noticia/2017/09/temer-destrui-o-programa-minha-casa-minha-vida.html>.

Administrativa – sede do governo estadual próxima às ocupações da Izidora.<sup>414</sup> Seria o vetor norte de Belo Horizonte uma grande furada em termos econômicos?

No que diz respeito às eleições municipais, sai Márcio Lacerda (PSB) e entra Alexandre Kalil (PHS) no cargo de prefeito, em janeiro de 2017. Em campanha eleitoral, Kalil teve como mote, dentre outros, o *slogan* “a Izidora tem que funcionar”, visitando as ocupações urbanas antes e depois de eleito, entoando a promessa de regularização fundiária. No contexto de crise política e de insatisfação popular contra o governo ilegítimo, apoiar a luta das ocupações serviu como plataforma para firmar posição ao lado dos que mais precisam. Kalil soube aproveitar esse contexto e, no primeiro ano de sua gestão, comportou-se como um alienista ambíguo: promessa é dívida, a Izidora deve ser urbanizada respeitando as ocupações urbanas. Ela vai funcionar, promete Kalil, mas o alienista municipal diz não ter dinheiro para fazê-lo. O que soa como uma possível suspensão da sanha *besz* para Izidora, parece se tratar, na verdade, de um momento de rearticulação da engenharia financeira e institucional, para que um novo projeto para Izidora *Beszel* se apresente e tome espaço.

Recapitulando as fabulações *besz* para Izidora, atualmente, seu projeto de territorialização compõe um emaranhado espetacular de situações; sanatório travestido de Vila de Passagem para abrigar 4 mil famílias reassentadas; dezenas de prédios do MCMV para receber mais de 50 mil pessoas com perfil de demanda social; território tradicional quilombola onde mais de 30 famílias vivem reconhecidamente; gigantesca área a ser loteada para abrigar, futuramente, mais conjuntos habitacionais e empreendimentos como grandes supermercados, shoppings populares e centros comerciais; enfraquecimento da proposta de Operação Urbana e do EGW, sem previsão de recursos para urbanização da região. Ulalá! Parece muito, mas essa realidade só diz sobre o que a Izidora *Beszel* vê. Sobreposto a esse microcosmo alienista estão as sombras das 8 mil famílias que ocupam o território das três ocupações de moradia e o meio ambiente grandioso desvisto, constantemente, pelos parceiros *besz*.

\*\*\*

Na Izidora *Beszel*, a produção do espaço cede lugar para democracia direta dos alienistas, empreendedores e colaboradores. Os outros personagens não são vistos. A justiça urbana é a concretização eficiente do projeto de cidade *besz* que reflete um desejo de poder arquitetado e compartilhado entre pares. As intempéries, ou crises, são “janelas de oportunidade” que não desviam os parceiros do objetivo maior de captura privada das mais-valias fundiárias e da lucratividade empresarial. A Izidora *Beszel* é a cidade negócio. A tendência de despacialização do direito é uma estratégia acionada e construída pelos mecanismos da forma-jurídica que ‘desveem’ a materialidade com o objetivo de confirmar a atmosfera *besz* em que os corpos e seus modos de vida são e produzem mercadorias.

---

<sup>414</sup> Juliana CIPRIANI, “ALMG aprova projeto que permite ‘venda’ da Cidade Administrativa”, *Jornal Estado de Minas*, 5 de julho de 2017, seç. Política, [https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2017/07/05/interna\\_politica,881444/almg-aprova-projeto-que-permite-venda-da-cidade-administrativa.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2017/07/05/interna_politica,881444/almg-aprova-projeto-que-permite-venda-da-cidade-administrativa.shtml).

Os instrumentos urbanísticos mobilizados refletem um formato de gestão contratual e negociada; são as ferramentas do caso a caso, flexíveis e adaptáveis às mudanças de conjuntura. Não é coincidência que o instrumento de política urbana que busca viabilizar a todo custo o empreendimento habitacional Granja Werneck é a Operação Urbana. Sem ele seria difícil operar, constantemente, exceções à regra. As finalidades *besz* buscam dirigir seu projeto de territorialização ao tratamento especulativo dos bens e dos usos em jogo, a terra e os modos de vida. E, não raro, essas razões são adornadas pelo discurso técnico e, aparentemente, imparcial da sustentabilidade. Viver em *Beszel* implica comprar espaço. O estado, nas suas artimanhas com os parceiros do mercado, coloca-se como a fonte de autoridade a legitimar e a garantir – política e financeiramente – essa *Izidora* privada e para poucos.

*Beszel* ‘desvê’ o que não seja engenhado nas ferramentas identitárias, representativas e apropriadoras da forma-jurídica, majoritariamente consubstanciada nas normas de planejamento urbano. O regime de in/visualização *besz* obscurece a presença da espacialidade compondo uma atmosfera onde o que existe e pode ser visto é a cidade racional, bonita, sustentável e segura – a *Izidora* que tem que funcionar. E, dessa forma, os afetos mobilizados e abrangentes, são aqueles que reiteram a lógica de produção capitalista do espaço acionada pelos personagens. As transformações do projeto *besz* ao longo do tempo dizem mais sobre rupturas e suspensões que reproduzem o *continuum* dessa atmosfera proprietária, do que tensões que alteram o código do que é visto e do que é negado. E, portanto, as rupturas/suspensões repetem e entoam a homofonia do direito, em tendência a confirmar *Beszel* como a única *Izidora* possível e desejável.

#### *Quanto ao instrumento – como?*

Trata-se aqui da criação de uma estrutura normativa *ad hoc*, leis de exceção, que geram fragmentação e descontinuidade na regulação do espaço urbano. Esse mecanismo se opera, ao menos, por meio de outras medidas que vinculam o exercício do planejamento ao carácter proprietário, identitário e, sobretudo, mediador da forma-jurídica:

a) ruptura/suspensão do planejamento urbano (plano diretor e outras normas urbanísticas) à serviço da concretização das parcerias público-privadas negociadas dentro de um contexto excepcional de governança pública, pensada no modelo empresarial. Não há consulta popular e participação dos afetados na concepção e desenvolvimento dos projetos: o plano representa o que é planejado e decidido apenas entre pares;

b) ruptura/suspensão dos direitos sociais, a partir de uma conexão perversa entre Operação Urbana e política habitacional, transformando a efetivação do direito à moradia num negócio privado lucrativo que intensifica o processo de segregação espacial já existente.

#### *Quanto à finalidade – por que?*

Combinam-se aqui a mobilização de velhos e novos discursos (casa própria, sustentabilidade ambiental, centralidade urbanística e eficiência administrativa) com

imagens e representações da cidade que se creem universais, embora carreguem um projeto único de cidadania – a do sujeito proprietário. Dessa forma, a finalidade dos instrumentos passa a ser, também, a promoção de rupturas e suspensões simbólicas e discursivas que produzem efeitos materiais e concretos:

a) ruptura/suspensão a outros modos de vida por meio da criminalização da pobreza, da negação de acesso à serviço público aos ocupantes informais e a promoção do racismo ambiental;

b) ruptura/suspensão política por meio da instauração ou reconfiguração das coalizões que disputam legitimidade e hegemonia no espaço urbano e, muitas vezes, “jogando pobre contra pobre” por meio do discurso traiçoeiro de que as ocupações urbanas da Izidora estariam “furando a fila” do MCMV, desrespeitando os movimentos tradicionais de moradia.

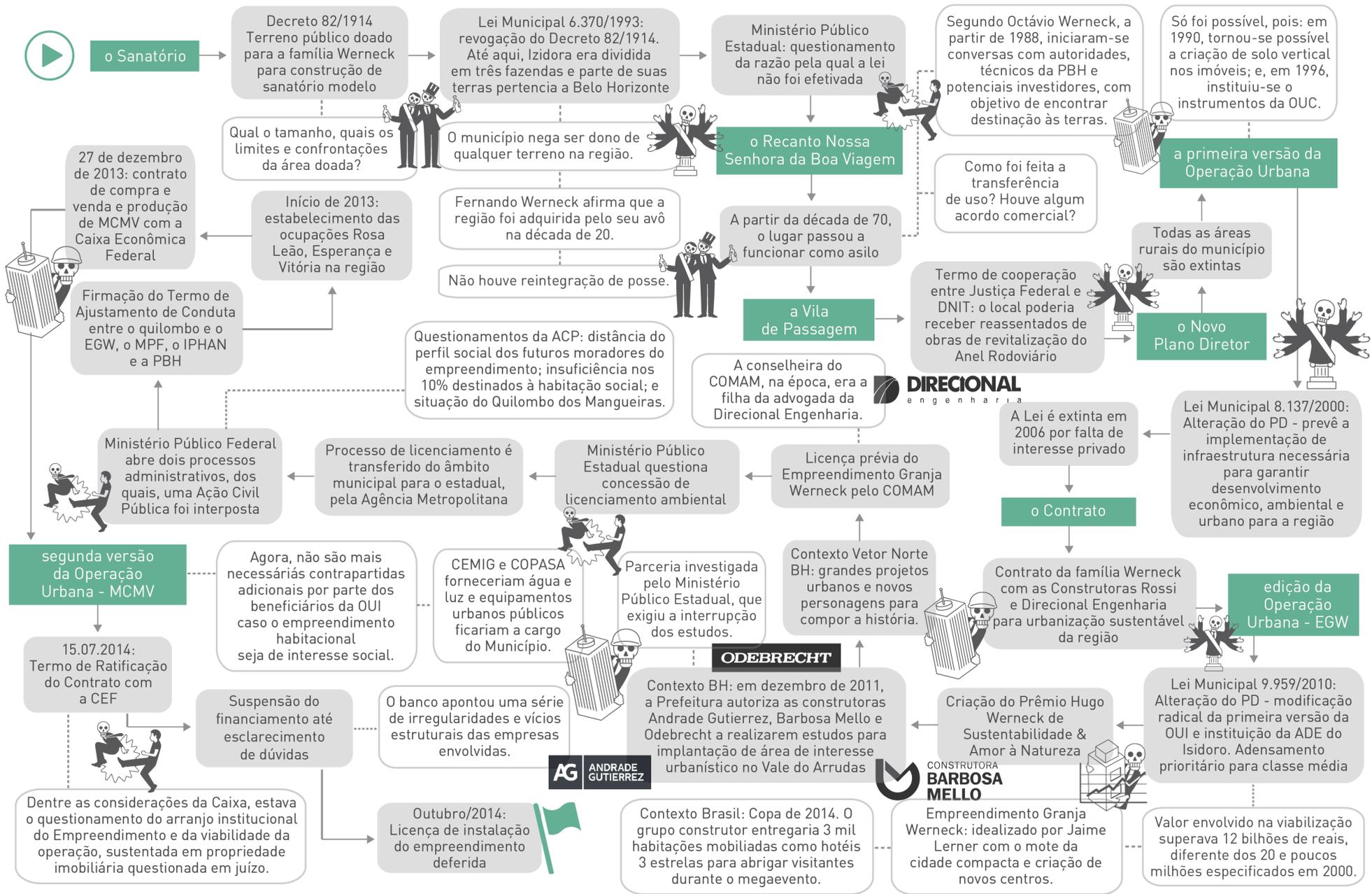
#### *Quanto à fonte – onde?*

Os arranjos predominantes nos dois primeiros mecanismos remarcam a predominância da estrutura estatal como *locus* principal de autoridade. Qualquer projeto de territorialização *besz* conta sobre a continuidade do “espaço estatal” e de alargamento de sua soberania. Por consequência, as ações estatais passam a combinar duas formas, ao menos, de rupturas e suspensões:

a) ruptura/suspensão identitária, os projetos com chancela do estado ganham vestes de racionalidade-técnica e legitimidade. E, dessa forma, tudo que não for idêntico ou semelhante é irracional e ilegal;

b) ruptura/suspensão de escala que destacada as diferentes camadas (município, estado e união), poderes (executivo, legislativo e judiciário) e relações (mercado e cultura). Novas dinâmicas entre as esferas local, nacional e internacional são introduzidas nos projetos de territorialização, inserindo novos atores a depender da conjuntura (como é o caso da CEF), tanto econômico-financeira (bancos, investidores), quanto cultural (*expert*, Megaeventos). Esses diversos arranjos, ainda que contraditórios em algumas escalas, tendem a perpetuar o prolongamento do espaço-estatal e dos seus instrumentos;

Na Izidora *Beszel*, tudo muda para ficar igual e suas diferentes versões contam sobre a *Mesma* Belo Horizonte, onde as rupturas e as suspensões dos projetos *besz* têm garantido a continuidade do planejamento para cidade-empresa, *até agora*. Contudo, a Izidora *Beszel* existe sozinha caso enxergada pelo mecanismo de ilusão de transparência da espacialidade. Aquilo que ela não vê exerce forte influência na dinâmica espacial e tem, em potência, capacidade de alterar os rumos da estória. Esse processo de mudanças de rumo e alteração de trajetórias é contínuo e, inclusive, atinge também os personagens e os desejos *besz*. A estória continua; o espaço é a multiplicidade, o encontro e o processo de diferentes trajetórias.



estória 2  
**Izidora**  
**UI Qoma**



## Estória 2. Izidora Ul Qoma

A Izidora Ul Qoma sobrepõe-se à Izidora Beszel, é a sua contra-territorialidade imanente. A territorialidade bezz transcendente, que tem sua razão fora de si, contrasta-se à territorialidade imanente ul qomana, que se acha nela mesma. Esse compartilhamento do espaço, constantemente desvisto pelas duas Izidoras, tem mais efeitos do que se possa imaginar. Mesmo não vendo Ul Qoma, há quem diga que a estória bezz da Izidora só se conhece e se explica a partir das ações ul qomanas inscritas no território. Beszel seria, também, resultado das diversas trajetórias de Ul Qoma e, por isso, as duas estariam entrelaçadas. E por quê? Segundo contam alguns personagens transfronteiriços, os projetos de territorialização bezz na Izidora e suas diversas reformulações, são tentativas de incorporar, à sua maneira, camadas ul qomanas de cidade e, assim, prosseguir seu objetivo de ser única no território. Fala-se, ainda, que a sabedoria ul qomana aplicada à produção do espaço é mais criativa e tende a exceder os desejos de captura bezz. Ul Qoma é e está sendo, não se preocupa em ser inaugurada. Ela está sendo muitas, ao invés de Beszel, que é uma. As diversas trajetórias traçadas em idas e vindas, as variadas técnicas de espacialização utilizadas, bem como a vontade indefectível de estar e permanecer aí narram, por si, a multiplicidade de aspectos da inventividade ul qomana.

Os personagens ul qomanos não querem ver a Izidora Beszel; a negam. Essa não visão se dá, ao menos, por duas razões. Primeiro, há um quê de Miguilim<sup>415</sup> nessas figuras. Muitos não veem, embora grande esforço contrário seja feito, porque não sabem que não podem ver, assim como o menino de Mutum. Tem algo que turva e atrapalha sua visão, embaralhando o processo de se enxergar Beszel. Diferente do caso bezz em que a 'desvisão' é uma ação consciente, em Ul Qoma, a miopia, na maior parte dos casos, não é inata, mas produzida. Faço referência aqui às estratégias de fronteira bezz que buscam determinar a forma como os ul qomanos enxergam seu desejo de ser única no território. Os personagens bezz utilizam-se das ferramentas de (i) criminalização dos personagens ul qomanos, (ii) produção de uma narrativa, dentro e fora dos muros da Izidora, que vende o projeto bezz como o único racional, eficiente e sustentável – negando a apropriação ul qomana daquele espaço e (iii) interferência e manipulação dos desejos ul qomanos incorporando algumas de suas visões, fazendo com que estes acreditem que se transformar em bezz seja o melhor caminho. Há também personagens ul qomanos que não querem que outros compatriotas vejam Beszel, independente de perguntarem a eles se gostariam ou não de vê-la e de morar nela.

Segundo, os personagens de Ul Qoma que reconhecem a sobreposição das Izidoras, não querem enxergar Beszel porque entendem que essa cidade quer negar e destruir a forma ul qomana de produção do espaço. 'Desveem' Beszel como um ato político. E, aqui, a 'desvisão' ul qomana se dá como ação sinestésica de ouvir, sentir, respirar,

---

<sup>415</sup> Faz-se referência ao personagem Miguilim de Guimarães Rosa, na obra *Manuelzão e Miguilim*, conto Campos Gerais. Na estória, o jovem de Mutum vivencia diversas situações embaralhadas e turvas sem saber que as malfadadas consequências eram fruto de uma miopia. João Guimarães ROSA, *Manuelzão e Miguilim: corpo de baile*, 11. ed., 7. impr (Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 2004).

ingerir, enxergar e intuir outra espaço-temporalidade, reproduzindo a vida em ações assimétricas e incongruentes às atividades e ao ideário *besz*. Constroem, à sua maneira, uma atmosfera de resistência criativa e potente, engenhada por afetos baseados no valor comunitário e nos valores de uso dos bens compartilhados, como a terra e os recursos naturais.

Há, contudo, quantos motivos se queiram encontrar para justificar as ‘devisões’ ul qomanas. Seus personagens, ao contrário da Izidora Beszel, têm desejos mutantes que só se explicam quando situados. E, por isso, eles se desdobram em papéis, repactuam constantemente os planos, refazem os roteiros e veem ou ‘desveem’ por diferentes motivos, a depender da situação de ameaça e do que deve ser produzido de forma atual às condições de vida ul qomanas. Eis aqui o aspecto imanente dessa territorialidade, suas razões e ‘desrazões’ se acham nela mesma, na dinâmica cotidiana e mutável de sua produção do espaço.

Em Ul Qoma, traçar os personagens é tarefa complicada tendo em vista seu caráter multifacetado e situacional.<sup>416</sup> Contudo, um esforço inicial de apontá-los, ainda que traiçoeiro, pode ajudar a contar a estória – alerta feito, prossigo. As *ocupantes* dizem respeito aos personagens moradoras e moradores das três ocupações urbanas, Rosa Leão, Esperança e Vitória, atualmente presentes no território da Izidora. O pronome é feminino porque assim o são todos os substantivos dessas três comunidades. Essas figuras compõem um conjunto variado de pessoas, em escala que vai desde àquelas muito envolvidas com a luta ul qomana, como as *ocupantes lideranças*, até àqueles moradores míopes ou alheios a todo processo.

Há também os *resistentes*, cujo papel é protagonizado por movimentos sociais populares que integram a luta ul qomana de forma orgânica aos moradores. Três resistentes principais fazem as honras, as Brigadas Populares,<sup>417</sup> o Movimento de Lutas

---

<sup>416</sup> Outra questão importante diz respeito à seleção dos personagens. Há mais papéis do que aqueles apontados na estória. O recorte foi feito pensando, primeiro, naqueles corpos cuja trajetória se encontra com outras, que aparece, que são mais performáticos. Não conheço todos os personagens da trama, mas isso não é determinante para se contar uma estória em que realidade e ficção são pontos de vista. Segundo, e também por isso, há a razão das fontes coletadas e das possibilidades de se aceder e fazer aparecer alguns dados – a política do que contar.

<sup>417</sup> As Brigadas Populares surgiram em 2005 a partir de um grupo de estudos marxistas organizado por universitários de Belo Horizonte, em especial da Faculdade de Direito da UFMG. O movimento se estende por todo o estado de Minas Gerais e, ainda está presente nos estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina e Distrito Federal. Seus militantes dividem-se em brigadas territoriais (atuando na organização do território segundo as demandas locais) e especiais (articulando-se a temas ao invés de territórios), e sua atuação se dá em diferentes Frentes de Trabalho (Antiprisional, Comunicação e Cultura, Formação, Juventude e Reforma Urbana). “Unidade aberta por uma nova maioria política e social para o Brasil. Este é o eixo estratégico que motiva e conduz a constituição de uma organização de caráter nacional, popular e socialista a partir das Brigadas Populares, Coletivo Autocrítica, Coletivo 21 de Junho (C21J) e do Movimento Revolucionário Nacionalista – círculos bolivarianos (MORENA – cb) em uma única organização para contribuir com a edificação de uma pátria soberana e socialista. Em seu sentido amplo significa recolher de forma crítica e inovadora as tradições de luta e experiências históricas de larga duração dos setores nacionalistas revolucionários, comunistas e socialistas da esquerda brasileira. As novas Brigadas Populares surgem para contribuir com a recomposição de uma alternativa popular de enfrentamento ao capitalismo dependente e associado e ao Estado capitalista vigente no país.” BRIGADAS

Bairros e Favelas (MLB)<sup>418</sup> e a Comissão Pastoral da Terra (CPT).<sup>419</sup> Outros também compuseram o cenário, mas não com a mesma intensidade, como foi a participação do movimento Esquerda Festiva.<sup>420</sup>

O personagem *rede* descreve os papéis performados pelos colaboradores externos ao território, mas internos à luta. Aqui, a diferença de identidade, métodos de trabalho, desejos e posição política é substancial. Contudo, para esse enredo, esses personagens definem-se mais a partir de suas trajetórias de encontro com os ocupantes e os resistentes do que pelas suas idiossincrasias. E, por isso, nessa estória, a figura rede aparecerá mais pelas suas ações coletivas do que por meio do detalhamento das

---

POPULARES, “Blog nacional das Brigadas Populares”, acessado 10 de junho de 2016, <http://brigadaspopulares.org.br>.

<sup>418</sup> O MLB foi formado em 1999, após a Ocupação Corumbiara em Belo Horizonte e outras ações na região nordeste, onde também atua. Atualmente, o movimento tem presença forte nos estados de Minas Gerais, Pernambuco e Rio de Janeiro. A pauta do movimento é a luta pela reforma urbana nos moldes socialistas e alguns de seus membros são vinculados ao Partido Comunista Revolucionário (PCR). O movimento integra a coordenação do Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNRU) e a Central de Movimentos Populares (CMP). “Para o MLB, a luta pela moradia é o motor principal da luta pela reforma urbana, pois através dela conseguimos mobilizar milhares de pessoas, pressionar os governos e chamar a atenção para os problemas enfrentados pelo povo pobre nas grandes cidades. Nesse sentido, tem importância fundamental a organização e realização das ocupações. A ocupação educa o povo para a necessidade de lutar organizado e desenvolve o espírito de trabalho coletivo. Ocupar é um ato de rebeldia, de confronto com a ordem estabelecida, de questionamento à sagrada propriedade privada capitalista. Logo, enquanto morar dignamente for um privilégio, ocupar é um dever!”. MLB, “Blog Nacional do MLB”, acessado 10 de junho de 2016, <http://www.mlbbrazil.org/>.

<sup>419</sup> A CPT foi criada para ser um serviço à causa dos trabalhadores e trabalhadoras do campo e de ser um suporte para a sua organização. A Comissão Pastoral da Terra (CPT) nasceu em junho de 1975, durante o Encontro de Bispos e Prelados da Amazônia, convocado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), realizado em Goiânia (GO). Foi fundada em plena ditadura militar, como resposta à grave situação vivida pelos trabalhadores rurais, posseiros e peões, sobretudo na Amazônia, explorados em seu trabalho, submetidos a condições análogas ao trabalho escravo e expulsos das terras que ocupavam. Nasceu ligada à Igreja Católica. O vínculo com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) ajudou a CPT a realizar o seu trabalho e a se manter no período em que a repressão atingia agentes de pastoral e lideranças populares. Logo, porém, adquiriu caráter ecumênico, tanto no sentido dos trabalhadores que eram apoiados, quanto na incorporação de agentes de outras igrejas cristãs, destacadamente da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB. Em Minas Gerais, sobretudo na RMBH, destaca-se o trabalho de Frei Gilvander e Maria Rosário do Carmo. CPT, “Blog nacional da CPT”, <http://www.cptnacional.org.br/> (blog), [s.d.], acessado 10 de junho de 2016.

<sup>420</sup> O movimento Esquerda Festiva atuou logo no início da ocupação ul qomana na região, de forma aberta e sem uma organização prévia do que seria o trabalho do coletivo com a população da Izidora. Após esse período intenso no começo das ocupações, o movimento foi paulatinamente se retirando do território. Segundo conta Rafael C., “O objetivo era apenas estar de corpo presente para servir”, conforme afirma o militante, que viveu na ocupação por cerca de quatro meses. O grupo defende a postura de não adotar um discurso pré-estabelecido típico dos movimentos sociais tradicionais, pois, muitas vezes, eçe prevalece sobre o discurso do morador. O movimento auxiliou a construção de um banheiro comunitário e do centro comunitário (reerguido após uma tempestade que o destruiu) e mobilizando também doações do lado de fora da ocupação. Essa proximidade e convivência com os moradores permitiu um diálogo intenso, com rodas de conversa, por exemplo, sobre o preconceito vivido pelas famílias nos postos de saúde ou nas escolas da região. Essas informações foram coletadas, sobretudo, da dissertação de BIZZOTTO, “#RESISTEIZIDORA”.

atividades e perfis de cada um de seus integrantes.<sup>421</sup> A organização Arquitetos Sem Fronteiras (ASF), o coletivo de advocacia popular Margarida Alves, diversos grupos universitários como o Indisciplinar, Praxis, Polos da UFMG, Escritório de Integração da PUC, a Igreja Católica, partidos políticos e ativistas são um exemplo de “nós” da rede.

As figuras não humanas são também personagens cruciais nessa narrativa e representam variados papéis nessa estória. Eles podem ser divididos ao menos em dois grupos: os que sempre estiveram ali e os que passaram a existir a partir da presença ul qomana no território. O primeiro diz respeito aos *predecessores*, os elementos terra, o meio ambiente composto pela vasta flora e fauna da região, os diversos córregos e nascentes de água e a paisagem “rururbana”. É essa precedência que abriga os personagens tradicionais do quilombo dos Mangueiras; povo predecessor que, atualmente, compõe cerca de 30 famílias.

O segundo grupo faz referência às figuras não humanas que são *coisas*, elementos sem os quais as relações entre os personagens não se completa. Trata-se aqui da infraestrutura urbanística técnica e social, posto de saúde, creche, iluminação, transporte público, ou da falta dela, além das *coisas oficiais* que geram realidades, como a decisão judicial de despejo, uma nota pública de repúdio e uma página no *facebook*. Todas essas *coisas* são também personagens da estória, pois se encontram e compõem as entrelinhas do enredo de forma a impactar as diferentes direções da narrativa.

Alguns personagens de perfil tipicamente transfronteiriço, como membros da Defensoria Pública e do Ministério público estadual de direitos humanos, alguns servidores de órgãos alienistas (juízes e até membros do Conselho de Assistência Social) e alguns jornalistas da mídia *besz*, têm papel muito relevante no enredo da Izidora Ul Qoma. Contudo, não figurarão como personagens ul qomanos nessa narrativa justamente para que sua atuação transversal seja evidenciada.<sup>422</sup>

Na Izidora Ul Qoma os personagens predecessores desempenham funções determinantes no enredo e agenciam os outros personagens de forma a influenciar, cotidianamente, os rumos da trajetória. A terra em Ul Qoma não está vazia – dizer que ali é um lugar ocioso integra o discurso *besz* para fazer vida a seu modo; da mesma forma que ressaltar o vazio pode ser parte da estratégia ul qomana para caracterizar o abandono disfuncional do imóvel. Contudo, essa região da Izidora abriga uma rica – e viva – diversidade ambiental. A área é composta por um ecótono, lugar de encontro e transição entre dois biomas, no caso, o do cerrado e da mata atlântica. Essa qualidade de vegetação fronteira é reconhecidamente de suma importância para o equilíbrio ambiental e preservação de espécies da flora e da fauna. As dimensões quilométricas do lugar, cerca de 10 km<sup>2</sup>, caracterizam a área, informalmente, como um dos maiores parques urbanos do mundo.

---

<sup>421</sup> A abordagem que leve em conta um recorte específico das diferenças de atuação dos membros da rede de resistência ficará mais clara na Estória 3.

<sup>422</sup> Diversos colaboradores que compõe a personagem rede são também transfronteiriços, como a Universidade. Contudo, os grupos diretamente envolvidos na luta ul qomana foram selecionados como personagens rede tendo em vista seu posicionamento assumido no conflito.

A região pertence à bacia do Ribeirão do Isidoro, que possui uma área de drenagem de cerca de 55km<sup>2</sup>, o que corresponde a aproximadamente 20% da área de Belo Horizonte, segundo informações fornecidas pelo alienista municipal. Essa bacia contempla 64 córregos e cerca de 280 nascentes, das quais 65 já estão aterradas. Os quatro córregos principais da região são o Córrego Terra Vermelha, o Córrego dos Macacos – último córrego limpo do município –, o Córrego do Angu e o Ribeirão da Izidora. Esses cursos d’água irão incorporar a bacia do Rio das Velhas, responsável por grande parte do abastecimento de Belo Horizonte.<sup>423</sup>

## VIDA NA IZIDORA: HABITANTES HUMANOS E NÃO HUMANOS

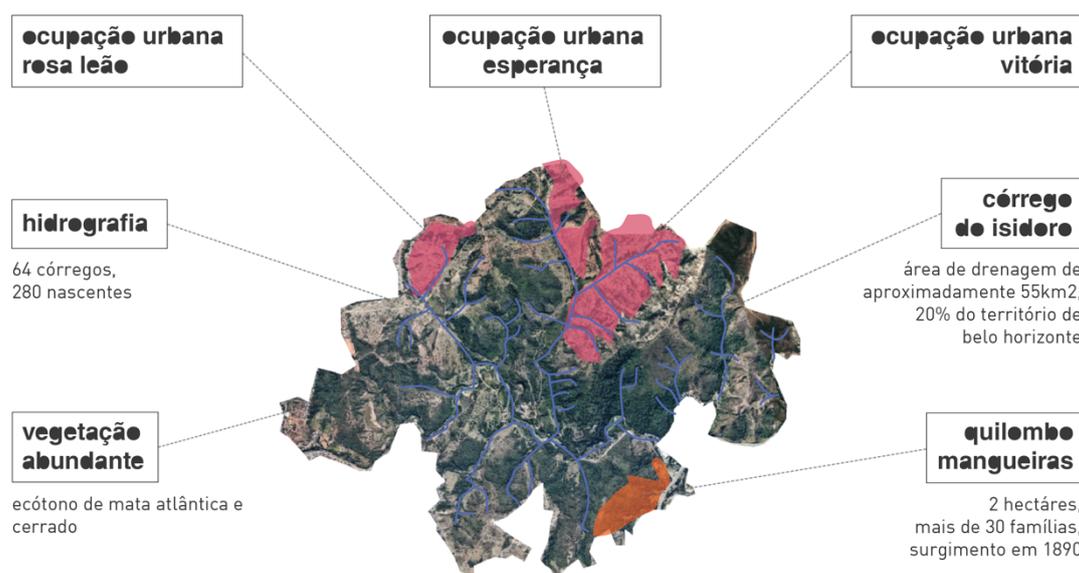


Figura 7. Diagrama autorial produzido para apresentação do caso Izidora no Tribunal Internacional de Despejos, em parceria com o Coletivo Margarida Alves. Fonte: apêndice-método da tese.

Não é por acaso que ali, no “ribeirão da Izidora”, como chamavam os antigos ulqomanos, encontra-se entre outros predecessores, o quilombo dos Mangueiras. A história dessa comunidade tradicional remonta ao final do século XIX, com a ocupação das terras por Maria Bárbara de Azevedo, nascida no município de Santa Luzia, vizinho à Belo Horizonte, no ano de 1.863, filha do casal Cassiano José de Azevedo e Vicência Vieira de Lima. Maria Bárbara casou-se com José Maria do Espírito Santo, com quem teve três filhos: Cassiano, Miguel e José Maria. A matriarca trabalhava artesanalmente na fabricação de panelas de barro e na produção de doces e tem o nome citado, de forma recorrente, pelos integrantes da comunidade, como referência histórica pela

<sup>423</sup> Esses dados estão disponíveis para consulta nos mapas anexos à legislação que regulamenta a Operação Urbana do Isidoro e a instituição de Área de Diretriz Especial – ADE do Isidoro – no local. Todas as informações encontram-se na Lei Municipal nº 9959 de 2010.

criação do quilombo.<sup>424</sup> Reza o conto que dentre eles viveu a Izidora, mulher negra dessa comunidade ul qomana quilombola.

Esse personagem predecessor teve que esperar 10 anos para ver seu direito constitucional<sup>425</sup> à demarcação de suas terras reconhecido pelo INCRA.<sup>426</sup> A reivindicação da comunidade e seu primeiro reconhecimento oficial datam de 17 de janeiro de 2006, sendo que o processo de demarcação e titulação de suas terras se arrastou, por descaso dos órgãos públicos responsáveis, até janeiro de 2016.<sup>427</sup> A portaria do INCRA declarou que 18,6 hectares de terras na região da Izidora são remanescentes de quilombo e o Instituto reconheceu, ainda, a presença de 35 famílias no local. Contudo, a peleja não acaba aí. A próxima etapa do processo de regularização fundiária é a publicação do decreto presidencial que declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis abrangidos pelo território quilombola. E, com a edição do decreto, o INCRA

---

<sup>424</sup> Dados obtidos pelo site do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), disponível em: INCRA, “Inkra reconhece território da comunidade quilombola Mangueiras (MG)”, *Site oficial do INCRA* (blog), acessado 13 de junho de 2015, <http://www.incra.gov.br/noticias/INCRA-reconhece-territorio-da-comunidade-quilombola-mangueiras-mg>.

<sup>425</sup> Conforme consta dos Atos das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (art. 68). O Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o artigo 68. A partir do Decreto 4883/03 ficou transferida do Ministério da Cultura para o INCRA a competência para a delimitação das terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como a determinação de suas demarcações e titulações. Em 12 de março de 2004, o Governo Federal lançou o Programa Brasil Quilombola (PBQ) como uma política de Estado para as áreas remanescentes de quilombos. O PBQ abrange um conjunto de ações inseridas nos diversos órgãos governamentais, com suas respectivas previsões de recursos, bem como as responsabilidades de cada órgão e prazos de execução. Dessas ações, a política de regularização é atribuição do INCRA. <<http://www.incra.gov.br/estrutura-fundiaria/quilombolas>> Último acesso em junho de 2016. O formato desse procedimento encontra-se ameaçado pela Proposta de Emenda Constituição nº 215 de 2000 que pretende transferir para o Congresso Nacional a competência pela demarcação dos territórios tradicionais.

<sup>426</sup> Dados extraídos de comunicação MPF, “MPF/MG quer publicação imediata da portaria de titulação do quilombo de mangueiras”, *Site oficial do MPF em MG* (blog), 22 de novembro de 2013.

<sup>427</sup> O Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica e Sócio-cultural da comunidade foi concluído em agosto de 2008; em março de 2009, o INCRA publicou o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) reconhecendo a legitimidade do território reivindicado pelo Quilombo de Mangueiras. Em 23 de agosto de 2010, terceiros interpuseram recurso administrativo junto ao Conselho Diretor do INCRA impugnando o relatório em questão. Foram precisos dois anos para que o INCRA se manifestasse sobre a impugnação: em 19/07/2012, o recurso foi julgado improcedente. A etapa seguinte do procedimento seria então a prevista no art. 17 da Instrução Normativa nº 57/2009 do INCRA, segundo a qual, concluída a fase de contestação, o presidente da autarquia deverá publicar portaria reconhecendo e declarando os limites da terra quilombola, no prazo de 30 dias, sem possibilidade de prorrogações. Não cumprido o prazo, o MPF ingressou com Ação Civil Pública em 2013 e três anos mais tarde o INCRA expediu a portaria, em janeiro de 2016. (Informações disponibilizadas no site do MPF citado na nota anterior). Para acesso do conteúdo integral da portaria consultar: Presidente do INCRA, “Diário Oficial da União - Portaria nº 17, de 11 de janeiro de 2016”, acessado 4 de junho de 2015, <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/01/2016&jornal=1&pagina=53&totalArquivos=64>.

iniciará os procedimentos de desapropriação das áreas necessárias, que serão imitadas na posse da autarquia para posterior titulação em nome da comunidade.

O quilombo predecessor de Mangueiras vive em uma área em condições precárias de *coisas*, como as infraestruturas urbanísticas técnicas e sociais de saúde, moradia e transporte. Enfrentam ainda constante insegurança quanto à integridade de seu território, em face dos interesses políticos e econômicos *besz* sobre a região. “Especialmente após o anúncio da denominada Operação Urbana Regional Isidoro, as famílias remanescentes de quilombos vêm sendo submetidas a pressões sociais, políticas e financeiras de toda ordem, algumas das quais ameaçam, inclusive, a preservação de sua cultura”,<sup>428</sup> nas palavras do personagem transfronteiriço do MPF, nos idos de 2013. Não por outra razão, foi celebrado o Termo de Ajuste de Conduta prevendo que o empreendimento habitacional *besz* Granja Werneck assumisse diversas condicionantes relativas ao quilombo, como narrado na estória anterior e, ainda, fosse decretado pelo alienista municipal de Belo Horizonte a interdição de qualquer projeto de parcelamento na área.

A estória *ul qomana* de produção do espaço é marcadamente um enredo de luta por reconhecimento dos diferentes sujeitos e seus modos de vida, bem como a batalha por redistribuição e uso coletivo de bens comuns, contra a sanha privatizadora. A estória de resistência do quilombo é herança que continua na batalha travada pelos atuais *ul qomanos* ocupantes da região. Três ocupações populares de moradia, Rosa Leão, Esperança e Vitória são as novas mulheres negras que à imagem de Maria Bárbara, fundadora do quilombo, reivindicam suas terras. Há que se *enegreecer* a luta pela produção do espaço *ul qomana*, desvista e negada pela ‘branquitude’ *besz*, reconhecendo, ao mesmo tempo, o papel das ocupantes mulheres negras que vêm reproduzindo a vida numa luta feminista radical e comprometida.

*Rosa Leão* recebeu esse nome durante uma assembleia geral realizada pelos ocupantes,<sup>429</sup> para homenagear antiga companheira de luta por moradia, na década de 1990, assassinada enquanto buscava defender um companheiro de jornada.<sup>430</sup> Rosa Leão fez parte da conquista do Conjunto Ubirajara, empreendimento habitacional vizinho no bairro Zilah Spósito, em setembro de 1999. O nome, neste caso, resgata a força de uma mulher que lutou com a vida para afirmação de direitos pelo e no território e, assim, Rosa Leão permanece viva. Essa vida ganha espaço por meio de outras mulheres que em esforço inventivo, criativo e potente continuam a fazer da terra um meio de acesso a outros direitos. Como dito, a sabedoria *ul qomana* tem cores negras e feministas e essa habilidade de manter-se de pé sob um teto autoconstruído é uma tecnologia cujo mistério nenhum personagem *besz* conseguiu desvendar. Frente a isso, para Izidora Beszel, só resta apropriá-la ou destruí-la.

Quando eu vim ocupar, para demarcar o lote, eu não trouxe nada. Eu vim de moto com meu sobrinho e pegamos o capacete dele e o meu e fomos marcando. Enquanto eu estava aqui

---

<sup>428</sup> MPF, “MPF/MG quer publicação imediata da portaria de titulação do quilombo de mangueiras”.

<sup>429</sup> Anteriormente, Rosa Leão foi denominada Ocupação do Conjunto Ubirajara, por se localizar ao lado desse empreendimento, no Bairro Zilah Spósito.

<sup>430</sup> Estória amplamente resgatada no trabalho de BIZZOTTO, “#RESISTEIZIDORA”, a partir da p. 114.

olhando o terreno, ele foi buscar arame e então começamos a limpar e marcar. A demarcação do lote foi uma luta, pois tinha muito espinho e formiga, num sol danado e não tinha nem água nem luz. (...) Minha mãe me ajudou a comprar uma lona e fizemos uma barraca. Tinha um cupim lá no meio da rua e nós o cortamos por baixo e trouxemos para servir de fogão de lenha; buscávamos água descartável lá no Zilah Spósito.<sup>431</sup>

Cristina, ocupante da Rosa Leão, retrata o que foi o processo de fincar vida nas terras ul qomanas da Izidora. O lugar, segundo a moradora, estava abandonado há muitos anos e sua ocupação, em junho de 2013, deu-se a partir da chegada de famílias necessitadas que sabiam ou souberam por terceiros, da desocupação da área; era uma oportunidade de construir cidade à Ul Qoma.

Essa é uma ocupação espontânea. Eu me lembro que caminhava por esse terreno com a minha mãe desde pequena – que era raizeira e catava raiz para vender no mercado central. Esse era um lugar cheio de entulho, achavam corpos aqui, porque servia como local de desova. Assim, as famílias, por necessidade, começaram a ocupar. Chegaram três, quatro, cinco, seis, um foi passando para o outro e quando assustou já éramos 1500 famílias.<sup>432</sup>

Rosa Leão acolhe, atualmente, cerca de 4 mil pessoas, em território já feito cidade pelas forças ul qomanas. “Tanto que aqui é como se fosse um bairro: nós temos nomes de ruas, números, tamanhos de lotes e ruas padronizadas, com espaço para passeio, espaços públicos e coletivos, como o barracão comunitário, um centro ecumênico, espaço para o posto, a horta comunitária, estamos olhando uma quadra para as crianças...”<sup>433</sup> A estimativa é que mais de 1.000 casas de alvenaria cerâmica foram levantadas, o que significa grande investimento financeiro e social realizados pelos ocupantes ul qomanos. O acesso aos serviços urbanos – água, energia, esgoto, coleta de lixo, entre outros, são integralmente garantidos por infraestruturas autoconstruídas.<sup>434</sup> Sendo a menor em extensão e em número de pessoas, Rosa Leão aparenta ser a mais consolidada das ocupações.

*Esperança*, a ocupação vizinha à Rosa Leão, recebeu esse nome dos seus moradores, também em assembleia, como forma de resgatar o horizonte contínuo de luta pela moradia e pela cidade. Essa ocupação tem seu acesso principal a partir do município de Santa Luzia, no bairro Londrina, irrompendo os limites de Belo Horizonte, como já o irromperam as causas do déficit habitacional. O desejo de ter um pedaço de terra para morar, sem arcar com o ônus do aluguel que compromete a renda das famílias, é o que impulsiona a esperança de lutar, construir e permanecer na Izidora. Desde junho de 2013 essa promessa vem se fazendo território na região.

Construir e morar, só isso que eu te peço. E eu fiz a minha barraca de lona. Assim, lá e cá, porque eu não podia trazer minha menina, que passava mal direto. Eu não podia tirar de uma vez e trazer ela e meu menino da escola. Quando eu vi mesmo que não dava pra aguentar mais

---

<sup>431</sup> Cristina, moradora da Rosa Leão, Entrevista consultada no trabalho de Luciana Bizzoto #RESISTEIZIDORA, maio de 2015.

<sup>432</sup> Cristina, moradora da Rosa Leão.

<sup>433</sup> Cristina, moradora da Rosa Leão.

<sup>434</sup> Rafael Reis BITTENCOURT, Denise Morado NASCIMENTO, e Fabrício Frederico GOULART, “Ocupações Urbanas na Região Metropolitana de Belo Horizonte”, Relatório do Grupo de Pesquisa Praxis da Escola de Arquitetura da UFMG (Belo Horizonte, junho de 2016), 60–61.

o aluguel, que estou devendo até hoje, eu vim pra cá de vez no dia 12 de outubro. Eu estava saindo do aluguel e vindo pra onde era meu e vai ser até hoje. Porque assim, a gente está nessa terra, mas a gente sabe que não tem nada ganho ainda, que a gente tem que lutar. Mas eu já considero como minha casa. A única coisa que eu tenho, primeiramente, é muita fé em Deus, e segundo, tirando os meus filhos, eu não tenho nada além disso aqui.<sup>435</sup>

O relato de Marta espelha outros apelos dos ocupantes da Esperança; o desejo de possuir algo seu, em cima do qual seja possível construir e organizar sua vida e de sua família. Durante a ocupação, centenas de famílias sem-teto foram se estabelecendo nas encostas da porção norte do terreno da família Werneck, o mesmo onde está previsto o empreendimento *besz* do Programa Minha Casa Minha Vida (EGW). Contra a abstração do plano habitacional do estado e do mercado, esses ocupantes já fizeram, às próprias custas, moradia para mais de 1.500 famílias. Se compararmos com as unidades previstas pela solução habitacional *besz* para Izidora, optar pelo EGW passa a ser uma questão muito mais política do que social. E mais, quem poderia decidir isso? No caso dos moradores de *ul qoma*, ocupar não era uma escolha dentre várias possíveis.

O alto preço dos alugueis não é uma variável opcional, é uma questão de vida ou morte.<sup>436</sup> Dessa forma, mais que do que nutrir o sentimento de esperança, há que se fazê-lo concretamente, produzindo-o no território, caso se queira continuar vivendo. E isso não se faz sozinho. Por meio da cooperação e organização coletiva, de forma

---

<sup>435</sup> Marta, ocupação Esperança, Entrevista consultada no trabalho de Luciana Bizzoto #RESISTEIZIDORA, maio de 2015.

<sup>436</sup> Durante o ano de 2015 tive a oportunidade de co-orientar em conjunto com a Professora Maria Fernanda Salcedo Repolês o trabalho de monografia da pesquisadora Ingrid de PAULA, “Políticas Públicas institucionais e extrainstitucionais de diminuição de déficit habitacional: a experiência do município de Belo Horizonte.” (Curso de Ciências do Estado da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, 2015).

O trabalho monográfico analisa, a partir da hipótese de que as políticas habitacionais do município não atingem os problemas estruturais relacionados aos componentes do déficit habitacional, a possibilidade de as ocupações organizadas de moradia darem outro tratamento à questão. Segundo análise da pesquisa “O déficit habitacional total na região metropolitana de Belo Horizonte apresentou baixa variação de 2007 para 2012, porém nos anos intermediários mudanças significativas aconteceram, principalmente entre os anos de 2009 e 2011. Em 2007 o déficit acusava o número de 129.171 domicílios (8,6% do total de moradias na região), em 2008 houve uma melhora pouco significativa e o índice atingiu 115.278 domicílios (7,4%). Os anos em que houve o maior e o menor índices foram respectivamente os anos de 2009, com o déficit de 147.131 domicílios (9,3%) e 2011, com o déficit de 101.510 domicílios (6,5%), porém a melhora que ocorreu nesse intervalo não se manteve no próximo ano analisado pela FJP. Em 2012, houve um aumento significativo do déficit habitacional e a região contava com a necessidade de construção de 134.656 (8,3%) novos domicílios.” (p. 18). Sobre a participação de cada componente na soma total e relativa do déficit habitacional urbano na RMBH, a pesquisa ressalta a presença preponderante dos componentes “coabitação familiar” e “ônus excessivo com aluguel de domicílios urbanos”. “A relação entre esses dois componentes, respectivamente, foram: em 2007 de 53.000 domicílios (41% do total de moradias que se enquadraram no déficit habitacional) para 61.226 domicílios (47,4%), em 2008 foi de 45.538 (39,5%) para 58.667 domicílios (50,9%), em 2009 foi de 81.779 (55,6%) para 54.929 domicílios (37,3%), em 2011 foi de 40.604 (40,3%) para 51.600 domicílios (50,2%), e finalmente em 2012, de 59.183 (44%) para 70.308 domicílios (52,2%). Com base nos índices é possível perceber que na área urbana o ônus excessivo com aluguel, em regra, é o maior problema em meio à população de baixa renda, entre os anos verificados apenas em 2009 a porcentagem de pessoas vivendo em situação de coabitação familiar e que aspiravam um domicílio próprio, foi maior que aquelas famílias que tiveram sua renda comprometida pelos altos preços do aluguel.” (p. 20).

semelhante ao que aconteceu na Rosa Leão, as infraestruturas de redes de água e de energia, ruas, equipamentos sociais (centro social, igreja etc.) estão sendo autoconstruídas na ocupação. Muitos lotes e casas em áreas de risco foram realocadas dentro da Esperança, embora a incidência de risco geológico em algumas moradias ainda seja possível. Não há, no local, serviços públicos de transporte urbano, coleta de lixo, dentre outros. E, ainda, há o registro de dezenas de moradores portadores de necessidades especiais com condições de vida agravadas.<sup>437</sup>

*Vitória*, presente na Izidora desde junho/julho de 2013, é a maior e a mais dispersa das três ocupações, estabelecendo-se em terreno próximo ao município de Santa Luzia.<sup>438</sup> Em razão do seu tamanho, é a que abriga maior número de famílias, cerca de 3.500 mil. Como já antecipa o nome dado ao território pelos ocupantes em assembleia, o lugar anuncia a conquista; apropriação social de terra e vitória da organização coletiva.

O proprietário começou a tocar fogo nas barracas de lona e queimando tudo. Saímos em direção à frente da ocupação e vimos que tinha esse terreno abandonado. Aí eu falei: “É aqui!”. Aí o pessoal falou: “Ah, mas aqui pertence à Santa Luzia, ali é Belo Horizonte”. E eu falei: “A terra está livre, do jeito que Deus deixou pra gente, vamos ocupar!”. E todos foram pegando o espaço, amarrando o barbante pra dar tempo de ir ao depósito comprar o material e era aquela alegria e aquela ansiedade. Começamos com poucas pessoas, hoje a gente tem 4.500 famílias (sic) distribuídas dentro da ocupação. Cada um ocupando terreno de 150m<sup>2</sup> e tem pessoas que, vai fazer dois anos, juntas com a ocupação, que não pagam mais aluguel.<sup>439</sup>

Em termos de estrutura urbana, a ocupação *Vitória* apresenta ruas, lotes e setores extensos e distantes uns dos outros, evidenciando a dificuldade da autoconstrução das redes de água (fornecimento intermitente), esgoto e energia aliada à vulnerabilidade socioeconômica de seus moradores. Não há coleta de lixo ou transporte urbano interno.<sup>440</sup> Assim como a Esperança, ambas as ocupações estão em área coincidente ao perímetro estabelecido para o EGW, na sua versão de 2014, desenhando uma sombra popular gigantesca ao projeto *besz*. Contudo, à despeito do plano, Esperança e *Vitória* já vêm oferecendo moradia social a milhares de famílias. Nossa casa, nossa vida; a contraface coletiva e popular da tecnologia de loteamento de terras e produção de habitação social.

Mais uma vez, é a inventividade ul qomana fazendo real o que parece impossível aos olhos *besz*, construir cidade coletivamente, num esforço partilhado de trocas que não se equivalem às do mercado, num planejamento autogerido, conflitante ao do estado. Claro, as ocupações populares de moradia são um conjunto de forças ativas na produção do território. Contudo, o distanciamento do *modus operandi* da produção espacial levada a cabo pelo estado e pelo mercado não pode ser romantizado. A não equivalência

---

<sup>437</sup> BITTENCOURT, NASCIMENTO, e GOULART, “Ocupações Urbanas”, 65.

<sup>438</sup> A Rosa Leão mede 205.127 m<sup>2</sup> de extensão, a Esperança 338.124 m<sup>2</sup> e a *Vitória* 950.000 m<sup>2</sup>. A entrada da ocupação *Vitória* localiza-se em Santa Luzia, Rua Canadá, Bairro Baronesa, mas cerca de 90% de seu território está inserido dentro do município de Belo Horizonte. Dados obtidos do Relatório Praxis sobre ocupações urbanas.

<sup>439</sup> Élida, ocupação *Vitória*, Entrevista consultada no trabalho de Luciana Bizzoto #RESISTEIZIDORA, maio de 2015.

<sup>440</sup> BITTENCOURT, NASCIMENTO, e GOULART, “Ocupações Urbanas”, 67.

e a discordância frente ao Estado-capital não dizem sobre um “outro” que estaria totalmente fora das condições de vida marcadas pelo capitalismo e pelo funcionalismo estatal. Ul Qoma narra uma assimetria, uma perspectiva e um modo de vida que não se medem pela mesma régua *besz*.

Essa assimetria, contudo, não está dada e não implica um juízo moral – Ul Qoma não é o bem e *Beszel* não é o mal. Fazer diferente, de forma perseguida pelas condicionantes *besz*, exige muito esforço e esse excesso de força *ul qomana* se converte, não raro, em superexploração; condição que absorve ainda mais a vida das mulheres negras ocupantes. Contudo, é essa prática inconformada de produção de espaço, criativa, cuidadosa e rotineira a fonte – presente e virtual – de arranjos de vida com chance de futuro. Caso contrário, não se haveria estórias para contar que aquelas advindas dos escombros deixados por *Beszel*.

Algumas coincidências são inesperadas, outras são produzidas. Não é o acaso que combina os nomes dos territórios *ul qomanos*, Rosa Leão, Esperança e Vitória, com a história dos personagens oprimidos. Trata-se do resgate da memória para se tentar fazer justiça no presente, produzindo espaço como estratégia de abrir novos tempos no agora. A terra não é só de quem pode pagar por ela; a terra pode ser de quem a possui e usa. E mais, não por fortuna a consolidação da *Izidora Ul Qoma* se dá no período de junho de 2013. As lutas do passado e do presente se encontram, modificando a cronologia linear da temporalidade *besz* e abrindo caminho para outros tempos, passados, presentes e futuros.

As três ocupações *ul qomanas* inscrevem na história mais do que a força e o desejo dos seus ocupantes de fazer cidade – e justiça – a seu modo. Elas resgatam, continuam e renovam um processo de luta, repleto de idiosincrasias, já em curso na RMBH.<sup>441</sup> Ao mesmo tempo em que ocorria a intensificação do movimento *besz* de transformação da gestão urbanística da cidade no que, *grosso modo*, chamamos de “BH S/A”, a partir dos anos 2000, forte dinâmica de resistência territorial estabelecia-se na cidade. Houve e continua havendo muita disputa. Rosa Leão, Esperança e Vitória contam também a estória não menos conflituosa das 24 ocupações urbanas populares que vêm produzindo espaço na RMBH.

---

<sup>441</sup> Segundo relato de Tiago Castelo Branco, a forma de organização popular do território por ocupações de moradia teve início ainda durante do período da Frente BH Popular, com governos à esquerda na Prefeitura. “A Ocupação Corumbiara no Vale do Jatobá, mito de fundação para as ocupações mais recentes da cidade, surgiu em 1996, ainda no governo da Frente BH Popular, em terreno particular da região do Barreiro. A ocupação continha 379 famílias e foi organizada pela Liga Operária (LOP) e pelo Partido Comunista Revolucionário (PCR), que originou o Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB). Atualmente, a ocupação está consolidada como um bairro e em processo de regularização fundiária. Somente em 2006 se desenvolveu a próxima ocupação urbana na cidade, com o apoio das Brigadas Populares, batizada de Caracol, localizada em um edifício no Bairro Serra, somando 15 famílias. Embora tenha se mantido por somente dois meses, inspirou outros movimentos de resistência, como a Ocupação João de Barro, que recrutou famílias no Núcleo de Moradia do Barreiro e do Padre Eustáquio, na Vila do Cafezal e no assentamento Novo Lajedo. A ocupação viria a ser despejada e gerar a Ocupação João de Barro II e III.” Tiago Castelo Branco LOURENÇO, “Cidade Ocupada” (Universidade Federal de Minas Gerais, Núcleo de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, 2014).

Novo Lajedo (2002), Camilo Torres (2008), Dandara (2009), Irmã Dorothy (2010), Zilah Spósito/Helena Greco (2011), Vila Pomar do Cafezal (2012), Novo Paraíso (2012), Eliana Silva (2012), Rosa Leão (2013), Nelson Mandela (2014), Vila Esperança do Calafate (2014), Terra Nossa (2014) e Paulo Freire (2015), em Belo Horizonte; Esperança (2013) e Vitória (2013), nos limites de Belo Horizonte e Santa Luzia, configurando, ao lado da Rosa Leão, as ocupações da Região Izidora; Nova Cachoeira (2012), em São José da Lapa; Guarani Kaiowá (2013) e William Rosa (2013), em Contagem; Tomás Balduino (2014), em Ribeirão das Neves; Tomás Balduino (2014), Primeiro de Maio (2014) e Shekinah (2014), em Betim; Canto do Rio (1996) e Canaã (2011) em Nova Lima; totalizando cerca de 14 mil famílias ou aproximadamente 55 mil pessoas.<sup>442</sup>

Essas ocupações afirmam o modo horizontal como tecnologia popular de produção do espaço, criando legítimos territórios “rururbanos” que não cabem no espaço-tempo da cidade planejada do estado e do mercado. Suas experiências de luta e de solidificação na cidade, que não pode mais deixar de vê-las, tornou real aquilo que já era desejo, e as ocupações populares de moradia criaram bairros, como o Dandara, cuja luta influenciou todas as demais.

Acho o que está animando muitas essas ocupações tidas como espontâneas, é o que eu chamo de “efeito Dandara”. Espalhou nacionalmente, internacionalmente, o êxito da Dandara, que não é só Dandara, é o êxito da Camilo Torres, é o êxito da Eliana Silva, é o êxito da Guarani Kaiowá. Juntas, elas estão mostrando, sinalizando para os pobres do Brasil que quando a gente faz essa conjugação de forças, empoderar os pobres internamente, contar com movimentos sociais populares legítimos e idôneos, com um grupo de arquitetos, um grupo de advogados populares, montando uma rede de apoio, trazendo as muitas forças vivas da sociedade, isso faz uma grande diferença.<sup>443</sup>

Esse “efeito Dandara”, contudo, deve ser visto com cautela. Os territórios das ocupações estão sobrepostos à cidade do mercado e do estado, como Ul Qoma à Beszel. “Os moradores da Ocupação Dandara vivem nesta mesma sociedade e estão submetidos a todos os seus discursos ideológicos e, portanto, também à desconfiança em relação a qualquer tipo de coletivização.”<sup>444</sup> E se a isso adicionarmos a inversão da cronologia linear do horário burocrático e comercial, atentando-se para as urgências dos problemas cotidianos das ocupações, o cenário agrava-se. O atropelo dos acontecimentos exige um imediatismo dos instrumentos de luta que torna difícil coletivizar, a todo o momento, o processo de resistência e de criação de algo novo. Horizontalidade e autogestão são ideias reguladoras de uma prática que ainda está longe de conseguir a efetivação a contento desses dois princípios. O “efeito Dandara” diz, portanto, sobre dinâmicas simultâneas da luta: (i) construir tecnologia popular a influenciar os processos coletivos de produção de territórios autogeridos na cidade e (ii) disputar com a lógica individualista e os desejos de inclusão desses territórios na cidade do Estado-capital, impulsionando práticas coletivas como exercício diário nas ocupações.

Mas não era só o processo de luta das ocupações de moradia em toda cidade de Belo Horizonte que respingavam na Izidora Ul Qoma. O contexto de afirmação do território

---

<sup>442</sup> BITTENCOURT, NASCIMENTO, e GOULART, “Ocupações Urbanas”, 6.

<sup>443</sup> Frei Gilvander, CPT, Entrevista consultada no trabalho de Thiago Lourenço, Cidade Ocupada, 2014.

<sup>444</sup> LOURENÇO, “Cidade Ocupada”, 44.

ul qomano tinha outras razões transescalares que conectavam o lugar com dinâmicas regionais e internacionais. Os anos 2000 também foram de recrudescimento das redes de resistência culturais e políticas à “BH S/A”. A luta por moradia, tradicionalmente associada à movimentos de esquerda clássica e à plataforma de reforma urbana do Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNRU), passam a se vincular, também, ao conjunto de ações de resistência que eclodiram de maneira exponencial nos últimos anos. Desde 2009, insurgências espaciais como a *Praia da Estação*, aceleraram o processo de constituição de uma rede híbrida de resistência criativa em Belo Horizonte, que disputam a produção do espaço com o Estado-capital e que deram fôlego ao movimento *Fora Lacerda* (2010), à formação do *Comitê Popular dos Atingidos pela Copa* - COPAC (2011), as *manifestações de junho* e a conformação da *Assembleia Popular Horizontal* (2013), os atos de *ocupação da Câmara Municipal* de Belo Horizonte (2013), a *Ocupação cultural do Viaduto Santa Tereza*, e a constituição do *Espaço Comum Luiz Estrela* (2013/2014), por exemplo.

Esse processo de ebulição social, conectado com resistências globais ao capitalismo urbano, colocaram a cidade capitalista e os sujeitos de sua produção em cheque, mediante performances, ações e movimentos ao mesmo tempo destituíntes, como a luta contra o aumento das passagens de ônibus, e constituintes de outra racionalidade, como a conformação de redes de apoio e afeto à variados processos de resistência social, como as ocupações urbanas de moradia.

Em junho de 2013, quando as manifestações eclodiam em todo o Brasil, a estética revolucionária já pairava no imaginário dos habitantes da cidade [de Belo Horizonte], que ocuparam o espaço público com seus corpos e reivindicações, hibridizando-se momentaneamente em um corpo múltiplo e desorganizado, não abarcável por qualquer sistema organizacional que tentasse se impor. Um corpo também simbólico e imaterial, que se manifestava por meio de cartazes e bandeiras, cantos e cores. O amarelo das camisas dos membros do COPAC (Comitê Popular dos Atingidos pela Copa) e o laranja antineoliberalista dos indignados com a gestão pública municipal dissolveram-se em meio às inúmeras outras cores que constituíam, de forma dinâmica, a diversidade inquieta da cidade.<sup>445</sup>

O verde e rosa da Izidora Ul Qoma são as cores que resgatam a vida dos personagens humanos e não humanos do território; o verde simbolizando a natureza emblemática da região, e o rosa conectando a disputa pela terra à agenda feminista de luta e o protagonismo das mulheres na resistência. A Izidora ul qomana era esse encontro dos múltiplos desejos apreendidos nas lutas das diversas ocupações e na atualidade das trajetórias revoltosas que ganharam força nas jornadas de junho. Eram ocupações espontâneas. “A ocupação não surgiu com o movimento [social]. Surgiu com o povo na necessidade. E surgiu, também, com as manifestações de junho. Foi ali. Tudo começou ali. Todo mundo tomando posição na vida. Todo mundo querendo saber de seus direitos. Uma coisa que poderia ter sido resolvida por causa de uma passagem virou aquilo tudo, graças a Deus”.<sup>446</sup>

Todo mundo que atua na luta da moradia em Belo Horizonte já há algum tempo olha para a Região do Izidora, porque é uma região gigantesca e abandonada. Mas é uma região de muita

---

<sup>445</sup> Paula BERQUÓ, Fernanda CHAGAS, e Natacha RENA, “Biopolíticas espaciais gentrificadoras e as resistências estéticas biopotentes”, *Lugar Comum* 1, n° n 41 (dezembro de 2013): 82.

<sup>446</sup> Élida, ocupação Vitória.

luta política historicamente, muita briga, então sempre foi algo complicado. Daí foi interessante, porque participamos ativamente das jornadas de junho de 2013 e ficamos sabendo que havia tido ocupação no Izidora e ficamos assim “que movimento foi esse, ousado, que ocupou o Izidora?”<sup>447</sup>

Os ocupantes ul qomanos surpreenderam até os resistentes mais experientes. Ocupação popular de um território gigantesco feita espontaneamente? A Izidora era Dandara, era Camilo Torres, era Eliana Silva, mas era, principalmente, o desejo concreto das pessoas que autonomamente conquistaram suas terras. O MLB, as Brigadas Populares e a CPT só passaram a atuar organicamente nas ocupações ul qomanas meses após a chegada dos primeiros moradores.

Contudo, a solidariedade e o uso tático da força popular já estavam presentes nas ações dos movimentos resistentes antes mesmo de integrarem a luta da Izidora desde o território. Durante a ocupação da prefeitura pelos movimentos sociais em julho de 2013, herança de junho, a Rosa Leão foi inserida *ad hoc*, pela astúcia dos resistentes, na negociação que pautava a suspensão das ordens de despejo e a regularização fundiária das ocupações de moradia.<sup>448</sup> O território ul qomano foi visto pela primeira vez pelos alienistas municipais, no bojo das demais lutas urbanas. Estava constituído, assim, o enredamento entre a agenda ampla dos resistentes e a pauta concreta da Izidora Ul Qoma; direito à cidade para todos os territórios populares.

O processo de organização e de consolidação dos ocupantes no território, realizado em intensa parceria com os movimentos resistentes, teve como sina a probabilidade de despejo violento a ser cumprido pela polícia militar (PM) do estado. Cerca de oito mil famílias ameaçadas de desocupação forçada, em território de proporções quilométricas; trava-se de operação militar de guerra. Desde julho de 2013, à pedido de diferentes personagens bezs (alienista municipal e grandes proprietários de terra), foi deferida liminar de reintegração de posse de todas as terras ul qomanas, pela juíza Luzia Divina. Estava legitimada, por direito e propriedade, a ação de destruição da Izidora Ul Qoma. Até a presente data, a posse ul qomana resiste.

O que foi se sucedendo, a partir daí, não caberia em mera amarração cronológica dos fatos – o que diz muito sobre o modo de vida ul qomano. O tempo não corresponde à contagem linear do horário comercial, do tempo das trocas mercantis, da burocracia estatal e do planejamento à la bezs. Trata-se aqui de um tempo descompassado que

---

<sup>447</sup> Leonardo, MLB, Entrevista consultada no trabalho de Luciana Bizzoto #RESISTEIZIDORA, 2015.

<sup>448</sup> Essas informações foram obtidas em conversas informais com o Leonardo, integrante do MLB. A CPT foi o primeiro movimento a ter notícias das ocupações, logo nos primeiros dias. É o que conta relato do Frei Gilvander: “No terceiro dia de ocupação espontânea, a Zoca me ligou, porque ela era companheira de luta da Rosa Leão, do seu Joaquim, já estava há quatro anos conosco, junto com as Brigadas Populares e a CPT, acompanhando a ocupação Zilah Spósito. E ela falou “Frei Gilvander, tá acontecendo uma ocupação aqui, e o povo tá desembestado e tá ocupando tudo. Venha pra cá pra apoiar”. Daí, eu fui lá, no terceiro dia, fizemos uma assembleia geral com o povo e estava realmente uma ocupação desordenada: cada um fechando o seu lote, um pequeno, outro médio e outro grande, cheio de arame, nada de rua... O trem estava virando um favelão. Aí nós falamos: “Gente, a luta é justa, o terreno estava abandonado, não estava cumprindo a função social, mas não pode fazer de qualquer jeito, precisa de se organizar”. Frei Gilvander, CPT, 2015.

não respeita outra cadência que a dos acontecimentos situados. E, por isso, a estória vai e vem, prossegue e retorna, em uma composição em que passado, presente e futuro estão juntos, porque o tempo não passa enquanto vige-se uma ameaça. Há que se fazer vida à despeito do perigo. Por essas razões desarrazoadas, interessa mais ao enredo encontrar com os movimentos e as dinâmicas capazes de contar mais sobre os saltos e sobressaltos, do que narrá-los linearmente.

A conjugação entre o perigo iminente de despejo e a necessidade de consolidar a posse do território e dos modos de vida ul qomanos, determinou a tipologia de ferramentas e de tecnologias desenvolvidas pelos ocupantes e resistentes. As práticas de resistência eram sim respostas às ameaças, mas eram também invocações do desejo maior de constituir algo para além da luta por permanecer. “Como fazer? Pra quem pedimos água? Pra quem pedimos luz e tudo? Não vai ser direto na CEMIG e na COPASA. Nós falamos: “Nossa comunidade está sem água”. Daí eles falaram: “Vamos acionar os Direitos Humanos, vamos ao MPMG”.<sup>449</sup> A partir desse momento, foi criada uma comissão provisória de coordenação da Izidora Ul Qoma, outros apoiadores foram chamados, como a Defensoria Pública e o Ministério Público Estadual Direitos Humanos e a experiente professora Margarete de Araújo (Leta), da PUC/MG, que há anos desenvolvia trabalhos ligados à temática da urbanização popular.

A gente chegou na Rosa Leão e a demanda deles era muito objetiva: “Nós queremos um mapa da ocupação”. “Nós queremos dividir os lotes, marcar as quadras” - em um traçado que já existia mais ou menos. “Nós queremos delimitar as áreas de preservação” - porque esse argumento da degradação ambiental já havia sido usado contra eles. “Nós queremos demarcar as áreas de risco” - até porque eles já percebiam onde estas áreas estavam. Então a gente sempre trabalhou em cima da demanda deles, incorporando a esta demanda aquilo que poderia ser útil para nós. Por exemplo, para produzir o mapa: diante da total falta de informação - e da situação de já existir uma ocupação física no terreno - nós inventamos esse negócio da maquete. E levamos a maquete pronta do lugar. E aí tem sempre aquele impacto de se reconhecer no lugar e falar “Aqui é tal coisa”. E eles absorveram bem essa história da maquete; ela andava pra lá e pra cá. Quando o pessoal da Esperança veio nos procurar, eles disseram “Nós queremos uma maquete, com um mapa”<sup>450</sup>

Como era sabido pelos ocupantes ul qomanos, na ocupação não se ganha com o tamanho das terras, mas com o número de famílias organizadas na resistência. “Muitas vezes, o poder público, o estado, não é cobrado por ignorância, por nós não sabermos de nosso direito. Eu também não sabia que eu tinha direito a ter moradia, que o governo é obrigado a proporcionar moradia para quem não tem renda. Eu vim saber disso depois que eu vim para a ocupação.” E continua Cristina, “Então, muitas pessoas que sofrem e pagam aluguel desesperados e deixam de dar comida para os filhos para pagar, é porque não sabem dos direitos que têm, senão estavam aí cobrando, lutando.”<sup>451</sup> O fundamental, portanto, era criar procedimentos e organização que pudessem capilarizar no território.

---

<sup>449</sup> Élida, ocupação Vitória.

<sup>450</sup> Leta, Professora vinculada ao Escritório de Integração da PUC/MG, Entrevista consultada no trabalho de Luciana Bizzoto #RESISTEIZIDORA, 2015.

<sup>451</sup> Cristina, moradora da Rosa Leão.

Muita gente veio para a ocupação sem saber o que é uma ocupação. Então, nós temos que ir trabalhando na cabeça das pessoas que é importante participar das reuniões, estar informado e consciente de como está a luta. Tem dia que vem mais gente e tem dia que vem pouca gente, mas eles estão sempre presentes. Geralmente as assembleias são mais para informação de trabalhos coletivos. Agora cada quadra tem seus problemas individuais, então fazemos reuniões em quadras para trabalhar os problemas separadamente.<sup>452</sup>

Não é de se espantar o fato de que as mulheres formam a ampla maioria das ocupantes lideranças nas três ocupações da Izidora. No caso da Rosa Leão, por exemplo, elas constituem sua totalidade, sendo cerca de 10 mulheres nessa tarefa. Alguns homens se somam em ações pontuais, porém são elas que conduzem as atividades prioritárias: assembleias, reuniões e negociações com o estado. Cristina, coordenadora e uma das principais referências da ocupação, perguntada sobre o porquê dessa formação, refletiu: “Nós, mulheres, somos mais comprometidas com o projeto coletivo da comunidade, mais sensíveis às necessidades das famílias. Também tem a questão do machismo que afasta os homens de um espaço onde a palavra final em geral é dada pelas mulheres.”<sup>453</sup>

Essa afirmação parece, à primeira vista, refletir uma essencialização do ‘ser mulher’. Contudo, ela diz muito sobre o processo social que transfere às mulheres a responsabilidade sobre as tarefas de cuidado. O papel de ocupante liderança – coordenadora da ocupação – é um desafio particular para as mulheres que repartem seu tempo entre as atividades remuneradas e as tarefas de cuidado, relegadas, historicamente, ao interior da própria casa. A solução para essas questões tem passado pela criação de variadas formas de socialização do cuidado e da formação de redes de apoio. Ao mesmo tempo, a dedicação cotidiana à reprodução material e espacial da vida comunitária as legitima como coordenação política do território, sendo elas que representam as ocupações em atividades externas, tarefa que costuma ser executada e apropriada por homens.<sup>454</sup>

Os métodos de organização da vida política dos moradores ul qomanos combinavam atividades de formação popular com ferramentas de encontro e de coletivização da luta: assembleias comunitárias semanais; formação e capacitação de lideranças para cada uma das três ocupações; realização de atividades de formação política abertas a todos os moradores; e participação coletiva para construção de bens comuns no território, como centros comunitários, hortas comuns ou Igrejas. “Não é fácil, inclusive o povo falar, porque nesse sistema capitalista as pessoas acreditam que não podem tomar decisão. Boa parte do povo pobre trabalhador aceita o que o patrão, o dono, a autoridade diz. O povo tomar a decisão é algo que o movimento prega.”<sup>455</sup>

---

<sup>452</sup> Cristina, moradora da Rosa Leão.

<sup>453</sup> Cristina, moradora da Rosa Leão, Entrevista realizada por Natália Alves na sua pesquisa de dissertação em curso, 25 de setembro de 2016. Trecho cedido e disponibilizado pela autora.

<sup>454</sup> Julia Ávila FRANZONI, Natália ALVES, e Daniela FARIA, “As bruxas da Izidora: feminismos e acumulação por despossessão.”, in *Produção do espaço, PPPS e reforma do Estado (no prelo)* (São Paulo: LabCidade, 2018).

<sup>455</sup> Leonardo, MLB, Leo, MLB. E continua, “Por mais que eu fale minha opinião, eu moro no Barreiro, não moro no Izidora. No fundo, quem vai dizer “Vamos fazer isso!” é quem mora lá”.



Fig 8. Fotos de assembleias e reuniões na Izidora. Fonte: fanpage da rede #ResisteIzidora.

Segundo Frei Gilvander, resistente da CPT, os movimentos sociais auxiliam esse processo de organização política responsabilizando-se por algumas tarefas: (i) acompanhamento político das coordenações internas às ocupações; (ii) participação nas assembleias gerais semanais; (iii) organização interna e contato com os demais apoiadores envolvidos da luta; (iv) fomento ao senso de solidariedade, estimulando construções comunitárias e ajuda mútua; (v) realização de reuniões para organização das agendas de lutas externas ao território, como marchas, acampamentos temporários e bloqueios de trânsito; e (v) mobilização e divulgação da luta, por meio de notas públicas, vídeos e postagens em mídias alternativas.<sup>456</sup>

Há que se destacar também o papel que a fé, em todos seus sentidos, desde um ato de aposta a um compromisso religioso, adquire na organização das ocupações de moradia, sendo um dos pilares unificadores da resistência. “É muito comum o povo das ocupações usar um argumento religioso para justificar a luta. Por exemplo, uma pastora, Cláudia, da ocupação Esperança inventou uma musiquinha, que é mais ou menos assim:

<sup>456</sup> BIZZOTTO, “#RESISTEIZIDORA”, 131–32.

“Quando/nós aqui chegamos/na ocupação/o Senhor já estava/passeando pela ocupação/o Senhor já estava/no nosso meio””.<sup>457</sup> No território ul qomano, Deus e várias outras entidades incorpóreas, estão presentes lutando lado ao lado com o povo.

O que me fortalece são as pessoas que confiam em mim e pessoas que realmente precisam. É uma luta constante, na verdade, porque você lidar com pessoas já é muito difícil – opiniões diferentes, educação diferente, culturas e etc. Você lidar com pessoas, organização interna e lutar contra um poder maior, que é o Município, o Estado, o capitalismo, são duas brigas muito fortes. Tem que ter muito amor, coragem e disposição. Acho que tem que ter a mão de Deus, é por isso: coordenador foi escolhido por Deus, senão não conseguia.<sup>458</sup>

Para além da organização política cotidiana há, na consolidação da Izidora Ul Qoma, as atividades coletivas de enraizamento, encontro e celebração do seu modo de vida. Todas essas práticas dizem respeito às ações de solidariedade e de compartilhamento da lógica de produção do espaço e apontam para ferramentas que vão desde o mutirão para autoconstrução de casas ou equipamentos comuns, a realização de atividades culturais no território e eventos solidários de proteção de suas fronteiras contra a ameaça *besz*.

Vimos quanto se gastaria para abrir a rua, “Moradores, vai dar tanto para cada um”, ok, íamos lá e pagávamos o tratorista. Inclusive, a juíza que assinou nossa reintegração de posse disse não saber como abrimos a rua, que deveria ter alguém patrocinando a gente. Isso poderia gerar até um processo sobre a fala dela, porque nós temos nota: os moradores pouco a pouco foram pagando e conseguimos fazendo as aberturas. Por isso que eu digo: com trabalho coletivo, união e conscientização, a gente consegue fazer muita coisa aqui na comunidade.<sup>459</sup>

Atualmente, a principal atividade das ocupantes lideranças da ocupação Rosa Leão, suas coordenadoras, é a reconstrução do seu centro comunitário. Por decisão tomada em assembleia em março de 2017, o antigo barracão passou a se chamar Centro de Poder Popular Zoca, homenageando em vida a Maria da Conceição, a Zoca, uma das precursoras da luta na região, ainda na década de 80. Além de um espaço multiuso, o novo projeto compreende banheiros e uma cozinha coletiva, lugar central na coletivização das atividades domésticas, sendo bastante comuns nas ocupações urbanas.<sup>460</sup>

Apontado carinhosamente como o “coração do território”, o antigo barracão comunitário nasceu logo nos primeiros dias da ocupação. Primeiro de lona e depois de madeirite, o espaço abrigou inúmeras atividades da comunidade, desde as vigílias dos tempos de resistência ao despejo, passando por assembleias, oficinas, cursos, rodas de mulheres, recebimento de doações, atividades com as crianças, celebrações religiosas, reuniões com representantes do poder público e encontros da coordenação. O espaço também contava com uma pequena biblioteca que fazia empréstimos de livro aos moradores.

---

<sup>457</sup> Frei Gilvander, CPT/02, Entrevista consultada no trabalho de Luciana Bizzoto #RESISTEIZIDORA, 2015.

<sup>458</sup> Cristina, moradora da Rosa Leão.

<sup>459</sup> Cristina, moradora da Rosa Leão.

<sup>460</sup> FRANZONI, ALVES, e FARIA, “As bruxas da Izidora”.



Fig. 9. Barracão comunitário da Ocupação Rosa Leão, 18/03/2017. Foto: Natália Alves

O modo de vida ul qomano, assim como o da maioria das ocupações populares de moradia, é tipicamente “rururbano”; funcionam muito mais horizontalmente do que amontoados em eixo vertical. Essa característica garante que a produção do espaço e da moradia seja também a construção de vidas que dependem de cavalos, como dos catadores de material reciclável, do fogão à lenha, para se cozinhar doces e das hortas comunitárias, para aqueles cuja renda não permite diversificar a compra do mês.

Tem gente que faz questão de tirar uma foto do meu prato e do que eu estou me alimentando hoje depois de não ter que pagar o aluguel. Eu me sinto maravilhada quando alguém fala pra mim: “Eu não estou mais pagando aluguel, eu estou bem. Estou comendo isso, olha a minha geladeira”. Antes era só garrafa d’água, hoje, cheia de fruta, de verdura que é plantada aqui mesmo no seu quintalzinho. Todo dia alguém me dá uma verdura, esse quiabo aqui foi colhido agora aqui do lado. Então isso é muito satisfatório, a união. Você ajudar o irmão que precisa.<sup>461</sup>



<sup>461</sup> Élida, ocupação Vitória.



Fig. 10. Composição com fotos de horta, festas e cartografia da cultura nas ocupações da Izidora. Fonte: fanpage #Resistelizidora e acervo pessoal.

As celebrações ul qomanas, festa junina, aniversário das ocupações, dia das crianças, são momentos de encontro para celebrar o ordinário, os filhos, os anos que passam, os santos, os feriados, mas significavam também a afirmação da potência de vida dessas ocupações, suas paixões alegres, que não esmoreciam frente aos momentos de perigo e a melancolia que eles arrastam sobre os desejos e as vontades transformadoras. A Izidora Ul Qoma fez história com suas festividades e eventos; além de redirecionar os tradicionais trajetos dos blocos de carnaval de Belo Horizonte, fazendo com que as pessoas fossem carnavalizar longe do centro da cidade, por entre suas ruas de terra batida, o lugar recebeu, em inúmeros atos de vigília noturna, centenas de moradores dos bairros mais nobres da cidade para apoiar a causa.

No dia 13 de agosto, quando a polícia estava pronta para nos despejar, vieram uns 200 estudantes da UFMG, todos os dias, e das faculdades para nos ajudar, dormir com a gente e resistir junto à tropa de choque. Ficamos 15 dias na resistência, os moradores abriram as casas para receber o pessoal, aqui em casa mesmo estava chique demais, um monte dormindo aí no chão. Isso mostra a união de classes, porque são pessoas de classes diferentes e estavam aqui com o povo, dispostas a tomar bala de borracha e spray de pimenta, para garantir o direito. Resistir para garantir o direito que já é nosso, o pior é isso não é?<sup>462</sup>

“Das primeiras vezes nesses anos recentes, conseguimos dividir o lado de lá, porque quem realmente começou a apoiar era gente que, geralmente, estava contra. Isso inverteu a ótica, ganhamos um monte de setores novos que a gente não atuava anteriormente, e isso deu força pra caramba.”<sup>463</sup> Era a rede de resistência que se formava em volta de mais colaboradores da luta ul qomana, o personagem *rede* que dava corpo à #Resistelizidora e seus diversos membros. “E foi ganhando repercussão nacional e outros movimentos e grupos apoiaram e a coisa se estendeu até para fora do país. Muitos mídia-ativistas estiveram lá dentro, viveram a vida com o povo. E isso

<sup>462</sup> Cristina, moradora da Rosa Leão. Na voz de Élide, da Vitória: “Depois que a gente recebeu o apoio da CPT, Brigadas Populares e MLB, o povo ficou mais tranquilo. Quando chegaram os universitários, o povo disse: “Daqui eu não saio nunca mais. Esse povo gosta demais da gente”. Foi muito importante o contato direto desses universitários com os moradores. Chegou o pessoal das Brigadas, chegou MLB, chegaram os estudantes, aí é sombra e água fresca”.

<sup>463</sup> Leonardo, MLB.

tomou proporção que nem esperávamos, virou talvez o maior movimento que existiu nos últimos anos em Belo Horizonte de repercussão e força social aglutinada.”<sup>464</sup>

As diversas ações de rua que os ocupantes e resistentes produziam, atos públicos, marchas, acampamentos provisórios, eventos de vigília e festas das comunidades passaram a se configurar, também, como ações de rede. A Izidora UI Qoma é tecnopolítica, suas atividades de rua e rede têm trajetórias combinadas de forma que as ferramentas produzidas para estancar a ameaça ou para consolidar a ocupação no território, potencialmente furam o cerco do espaço do mercado e do estado. Essas dinâmicas de rua e de rede passam a atingir e a pertencer a uma espacialidade múltipla; o ato que ocupa a prefeitura também ocupa a mídia tradicional; a marcha que bloqueia a rodovia também conquista atenção dos motoristas e cidadãos ordinários; a festa nas ocupações que recalcula a rota do carnaval também leva os ocupantes para o centro, para a universidade, para as instituições políticas. O enlace da rua e da rede coloca na ordem do dia aquilo poderia ser ‘desvisto’ e silenciado, abrindo espaços e tempos, provocando encontros e movendo os processos de luta – tratava-se de operação sinestésica, fazer-se ver para se poder ouvir e sentir de outras formas.

Essa combinação potente de resistência tecnopolítica foi possível, também, tendo em vista a criação de um conjunto de dispositivos estratégicos de rede: páginas de blog para as três ocupações; utilização de canais no *youtube* para divulgação de vídeos sobre a luta; grupo de e-mails e diversos grupos de *whatsapp* para organização da rede de apoiadores; e *fanpage* específica da #Resistelizidora. Esse aparato de mídia era a ferramenta que tornava possível a construção e a consolidação da rede no tempo, permitindo, de uma só vez: (i) a criação de uma espécie de diário de bordo da luta, possibilitando o acompanhamento contínuo dos apoiadores; (ii) a divulgação de algumas informações cujo acesso era privilégio dos personagens mais orgânicos ao conflito; (iii) a mobilização da rede de resistência por meio da convocação pública para os atos de rua, marchas, acampamentos temporários e celebrações no território; (iv) a organização de atividades da rede por grupos de trabalho, como o grupo de trabalho de comunicação e o grupo de trabalho jurídico; (v) a conexão da luta da Izidora UI Qoma com outras lutas territoriais na cidade e fora dela e (vi) o alcance amplificado das notícias e denúncias produzidas pela rede de apoiadores.

A ação direta, expressão utilizada pelos resistentes para denominar atos políticos na rua que são decisivos para a luta, passa a ganhar outra corporeidade ao se encontrar com a ação de rede; a *ação direta em rede* tem proporções incomensuráveis, pois abarca um conjunto imprevisível de apoiadores no território da ação e conecta, no espaço virtual, diversas forças que podem ser decisivas para estimular a resistência e até protegê-la da violência repressora. Essa estória fica mais nítida a partir do personagem não humano central da conexão entre rede e rua, a coisa #Resistelizidora.

---

<sup>464</sup> Leonardo, MLB.



Fig. 11. Reunião da rede de apoiadores na Faculdade de Direito da UFMG. Fonte: *fanpage* #Resistelzidora.

A *fanpage* #Resistelzidora foi criada em 14 de agosto de 2014, pouco mais de um ano após o início das ocupações, como decisão tirada em assembleia entre os apoiadores, resistentes e ocupantes em reunião emblemática na Faculdade de Direito da UFMG. Era momento de ameaça iminente do cumprimento da ordem de despejo e a rede, na rua, decidiu reunida que era o momento de utilizar dispositivos que fomentassem a comunicação, divulgação e denúncia do que acontecia no território da Izidora ul qomana.



Fig. 12. Uma das primeiras artes divulgadas denunciando cortes estatais e pedindo colaboração em doações. Fonte: *fanpage* #Resistelzidora.

As primeiras publicações da página focaram na denúncia das diversas violações sofridas pelos moradores da Izidora Ul Qoma (figura acima), abordando, por exemplo, o fato de que os ocupantes não estavam sendo atendidos pelos postos de saúde nas proximidades, nem pelas linhas de ônibus cujo trajeto cortava o território. A essas denúncias seguiram-se, muitas vezes, apelos por doações de alimentos ou de recursos em espécie para custear despesas de transporte e de atendimento médico.

A página teve um alcance surpreendente logo no início. Dos gráficos abaixo, nota-se que somente nas duas primeiras semanas de funcionamento os seguidores da página ultrapassaram o número 4.000, sendo contabilizadas mais de 400 curtidas em uma das primeiras publicações feitas pela *fanpage*.<sup>465</sup>



Fig. 13 Gráficos de curtidas na página e em suas publicações nos primeiros meses de funcionamento da *fanpage*. Fonte: *fanpage* #Resistelizidora.

Claro, esses personagens não humanos, essas coisas, fazem mundos conectados por meio de parcerias. A coisa *fanpage* atuava em conjunto a outros dispositivos que amplificavam suas ações, compondo um cenário combinado de mídias, cujo realizador central era Frei Gilvander, resistente do movimento CPT. Além das páginas de blog criadas para cada uma das três ocupações, havia o próprio canal de blog e de *youtube* do Frei, por meio dos quais ele compartilhava ativamente as notícias da luta ul qomana, os documentos produzidos pelos ocupantes e resistentes, como as notas de repúdio e as cartas às autoridades, as imagens das atividades das ocupações e incontáveis vídeos de atos e reuniões públicas da Izidora. Essa parceria virtual, que também ganhava fôlego por meio das mídias de outros apoiadores, garantiu a diversificação dos modos de atuação em rede da #Resistelizidora, ampliando as possibilidades de compartilhamento e acesso das informações.

No que diz respeito à estratégia visual, destacam-se as formas de utilização das cores e da estrutura padrão das postagens. Observa-se que o uso transversal do verde e rosa era a forma gráfica de demarcar o território ul qomano das ocupações na rede. E, ainda, anunciar, pela cor, que se tratava de algo novo, para além dos revolucionários clássicos vermelho e preto. Toda a arte envolvida nas ações de denúncia, mobilização, convocação e divulgação era feita com base nessas cores que representavam, em rosa, as flores que nascem do asfalto, como as ocupações urbanas levantadas pelas mulheres

<sup>465</sup> Dados obtidos a partir do download das informações da *fanpage* pelo *facebook*; isso foi possível porque a pesquisadora integrava o conjunto de administradores da página.

protagonistas da luta e, em verde, a riqueza ambiental da Izidora. Do ponto de vista da organização dos textos, a lógica priorizava a comunicação rápida das ideias centrais, associando informações de horário, data e local com textos curtos sobre o tema da postagem, seguidos de “memes” e conteúdo explicativo mais longo. A Izidora UI Qoma, na rua e na rede, tinha modos de vida próprios.



Fig. 14. Chamada para reunião de apoiadores pela *fanpage*. Fonte: *fanpage* #Resistelizidora.

Não só os “memes” funcionavam como estratégia para dar visibilidade à resistência na rede. Os vídeos produzidos pelos apoiadores e divulgados na página tiveram papel determinante na repercussão das ações da #Resistelizidora. Provocando mobilização de rede superior quando comparados a outras formas de publicação, os vídeos receberam muito mais cliques, curtidas, comentários e compartilhamentos, atingindo número muito maior de pessoas.

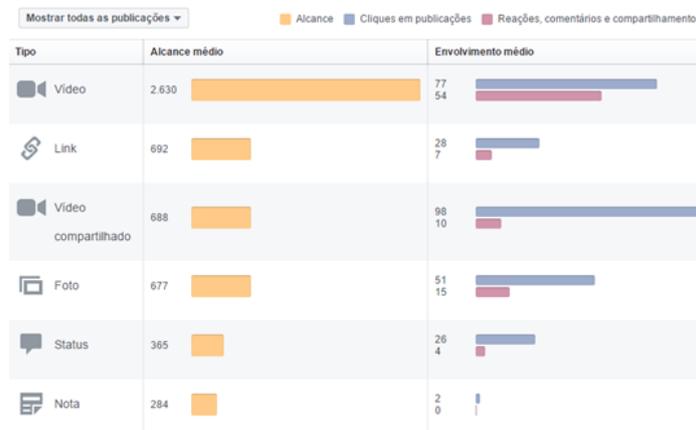


Fig. 15. Gráfico que mostra o alcance e engajamento médios em cada tipo de publicação feita pela *fanpage*. Fonte: Facebook.

A dinamicidade do encontro tecnopolítico de ações de rede e rua fortalecia-se quando as postagens na *fanpage* eram mais estratégicas, vinculando-se a um projeto ou a uma ação temporária de ocupação do espaço. Exemplo emblemático veio logo no ato de criação da página, seguido da produção de uma campanha denominada #Resistelizidora. A mobilização girava em torno do pedido de que os diversos apoiadores da causa, espalhados ao redor do mundo, tirassem fotos segurando cartazes com os dizeres da

*hashtag* de resistência. Ao mesmo tempo, simbolizando um ato de solidariedade em mídia, diversas entidades e movimentos sociais populares substituíram as tradicionais cores de seus emblemas, pelo verde e rosa da Izidora Ul Qoma.

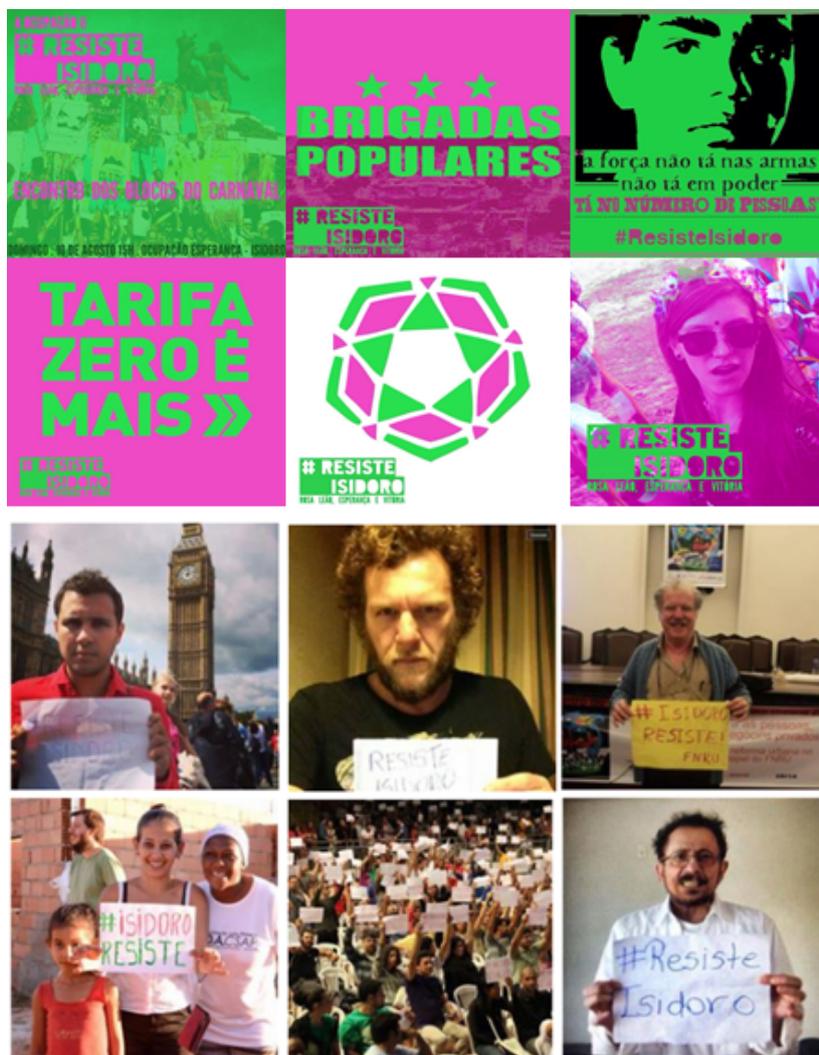


Fig. 16. Campanhas de apoio ao movimento #Resistezidoro feitas por movimentos e pessoas. Fonte: *fanpage* #Resistezidoro

Outra forma de combinação de dispositivos, como a *fanpage* e o *twitter*, para o uso estratégico de *hashtags* de mobilização da rede, são visíveis nas campanhas “Tuitação para o Papa” e a #NegociaPimentel. No primeiro caso, após a notícia de que o prefeito Márcio Lacerda se encontraria com o pontífice, a *fanpage* #Resistezidoro foi utilizada como canal de organização de um “tuitação” a ser realizado nas vésperas do encontro, solicitando que o papa intercedesse a favor das ocupações. Já a segunda campanha, criada no contexto de suspensão das negociações do conflito da Izidora com o governo do estado, buscava dar visibilidade a duas questões: (i) a disponibilidade dos ocupantes e dos movimentos resistentes ul qomanos para negociar solução pacífica ao conflito e (ii) a pressão pela reabertura do diálogo por parte do governo de Fernando Pimentel, cuja campanha política havia se estruturado no mote “ouvir para governar”.

Essa tipologia de ação que combinava denúncia e mobilização apareceu ao longo de todo processo de luta na Izidora. Além das já citadas, outras duas campanhas destacaram-se pela repercussão na rede e no papel estratégico para resolução do conflito. A primeira denunciava a estreiteza do projeto bez; ele não cabia todo mundo. No período de negociação do conflito, para dar luz aos diferentes modos de vida dos ocupantes ul qomanos da Izidora e sua incompatibilidade com o EGW, foram divulgados diversos “memes” contando estórias de pessoas cuja vida excedia os 43,00 m<sup>2</sup> planejados. Essa mobilização deu ensejo a outra campanha, em julho de 2015, denominada “Eu fui excluído”. Nessa oportunidade, a ação denunciava os diversos moradores ul qomanos que ficariam de fora do EGW, caso fosse adotada a combinação de critérios municipais e federais de cadastro para o PMCMV. Não seriam contempladas famílias sem renda fixa, pessoas solteiras ou sem condição financeira para arcar com as despesas impostas pelo programa.



Fig. 17. Diversas campanhas feitas pela rede #Resistezidora. Fonte: *fanpage* #Resistezidora

A movimentação em rede da #Resistezidora não apresentou o mesmo ritmo desde sua criação, quando se avalia o número de seguidores da página e as curtidas de suas publicações ao longo do tempo. Até o final do ano de 2014, ainda que contasse com mais de mil seguidores, a *fanpage* foi pouco visitada. Esse balanço inicial dos dispositivos de rede, todavia, não pode ser feito excluindo-se a variável “rua”; só a combinação situada das dinâmicas de rede e de rua é capaz de oferecer mais elementos sobre o papel dos diferentes dispositivos de ação. Neste mesmo período de esmorecimento da #Resistezidora virtual, no segundo semestre de 2014, as ações diretas intensificavam-se na rua. Houve a ocupação temporária da Caixa Econômica Federal entre os dias 22 e 23 de agosto, o bloqueio da rodovia MG-10 pela campanha Despejo Zero das ocupações urbanas da RMBH no final de setembro e ampla manifestação na Praça Sete, no centro de Belo Horizonte, pedindo uma solução pacífica para o conflito da Izidora no começo de novembro. As relações entre ocupantes, movimentos resistentes e apoiadores fortaleciam-se e a #Resistezidora era rede na rua.

Embora a processualidade da rede não seja o espelho dos movimentos da rua, os procedimentos e as estratégias construídas pela resistência coletiva, determinantes para as vitórias parciais da luta, potencializam-se por meio das conexões tecnopolíticas. As dimensões tecnopolíticas da #Resistelizidora indicam que a combinação estratégica de ações em múltiplos espaços e tempos, que só são possíveis quando dispositivos digitais se associam à astúcia analógica das pessoas envolvidas, criam uma força política não personificada, e constroem territórios, a Izidora Ul Qoma permanece viva.

\*\*\*

Na Izidora Ul Qoma a produção do espaço é o resultado das diversas forças que atuam no território, combinando a multiplicidade de desejos irreduzíveis a um plano único de cidade. A criatividade dos ocupantes, as estratégias dos movimentos resistentes e a diversidade da rede são alguns dos aspectos que justificam as inúmeras Izidoras abrigadas nos projetos ul qomanos. Ocupar construindo, ocupar urbanizando, ocupar efetivando direitos; ocupar agora, ocupar com o que dá, ocupar a qualquer custo; ocupar a terra, ocupar as instituições, ocupar os desejos. A justiça urbana é o movimento distorcido das diversas combinações de espaço e de tempo que se tornam território na medida em que as ações vão ganhando vida. Nesse sentido, a produção espacial e a ideia de justiça aplicados ao espaço ul qomano são princípios móveis e seu significado varia a depender do sítio (as três ocupações e os desejos dos moradores), e da conjuntura (imeaditicidade do perigo, (im)possibilidade de solução do conflito, ameaças internas e externas). A atmosfera de resistência é a Ul Qoma da qual os personagens não veem saída – mover, suspender, alterar e romper seu *continuum* é a forma de recriar o espaço ul qomano frágil, ameaçado e criativo, pois fora dele o que há parece ser a negação da vida.

Os instrumentos de luta utilizados refletem esse encontro contínuo de diferentes espaços e tempos no bojo dos acontecimentos de afirmação do território. Autoconstrução, autogestão, mutirão, horizontalidade na organização política do lugar; ação direta em rede, atos de rua, ocupações temporárias de prédios públicos, bloqueio de vias, campanhas em mídias alternativas são todas ferramentas e diretrizes de efetivação móveis, agenciadas no fluxo e determinadas pela situação. Sem essa estrutura mosaica da tecnologia de luta ul qomana, impossível de se acessar *a priori* ou de se repetir *ex post facto*, a Izidora Ul Qoma já teria sucumbido ao projeto bez. Ul Qoma constrói mundos fazendo rupturas ao aparato de Beszel – os instrumentos são agenciados pelas ameaças bez, mas também ampliam seu horizonte haja vista a não equivalência de finalidades. O fim em Ul Qoma é não ser mais do que ela mesma, encontra-se nos acordos constantemente refirmados pelos corpos em luta e em prática cotidiana de criar espaço, produzir cidade e cuidar da vida. Dessa forma, as fontes das ações e a raiz dos afetos entre os corpos encontram-se neles mesmos, são situacionais e funcionam, aqui e agora.

A multiplicidade e a natureza mutante dos movimentos ul qomanos marcam o regime de in/visualização entre direito e espaço dessa estória – aqui, é a inescapável corporeidade dos eventos, das coisas e dos personagens que eclipsam a forma-jurídica tradicional e combatem invisibilização do espaço. Ul Qoma e suas rupturas ao projeto bez entoam uma processualidade imanente em contínua suspensão e rachadura, em

que romper é renascer, permanecer e consolidar-se, ainda que hoje, no território. Cada dia em Ul Qoma é mais um tempo que se abre para a polifonia de situações, desejos e corpos que criam e resistem frente a cidade-mercadoria.

#### *Quanto ao instrumento – como?*

Trata-se aqui da ruptura/suspensão aos mecanismos de planejamento estatal, à oficialidade prévia disposta pelos aparatos jurídicos de urbanização e também nos procedimentos de territorialização já desenvolvidos por movimentos tradicionais de luta por moradia. Todo plano é um projeto do estado. Nesse sentido, a Izidora Ul Qoma realiza um processo de ruptura ao legal, como forma de construir algo não equivalente àquilo que já vem com a chancela da legitimidade jurídica. Crê-se que é possível permanecer no território, sem ter que rezar a missa oficial. Ao menos duas rupturas são realizadas:

(i) ruptura/suspensão ao planejamento urbano estatal, desenvolvida no curso das tecnologias populares de produção coletiva de territórios autogeridos, bem como a autoconstrução de infraestruturas urbanísticas técnicas e sociais no lugar, fazendo-se cidade e estruturando modos de vida como se não fizesse, profanando.

(ii) ruptura/suspensão à cartilha de luta, criando alternativas ao plano forjado pelas ferramentas de inclusão na cidade oficial, não se paralelizando aos movimentos de base do estado, desenvolvendo diferentes ações de consolidação do território (equipamentos comunitários, celebrações, vigílias, atos públicos e marchas) e solidificação da rede (a potência tecnopolítica da #ResisteIzidora).

#### *Quanto à finalidade – por que?*

Do ponto de vista discursivo, a Izidora Ul Qoma atravessa o regime de visualização imperante do projeto *besz* de cidade, associando o morar com o viver ou o morrer. Izidora Ul Qoma é a terra prometida, o lugar sagrado regado pelo sangue daqueles que tombaram na luta.<sup>466</sup> Sob os olhos da cidade do mercado e do estado, uma gigantesca produção popular de moradia irrompe construindo habitação social de forma a atingir os reais problemas do déficit habitacional, com base em discurso construído fora dos modelos estéticos tradicionais das lutas por moradia. Outra cidade é possível e já está aí. Vê-la, mesmo que virtualmente, é um processo que alcança personagens fora do circuito *ul qomano* – enxergar Ul Qoma é reparar no enegrecimento feminista da produção popular do espaço.

Ainda no que toca às finalidades, às razões invocadas para se justificar o modelo *besz* de cidade sob o apanágio da “casa própria”, é contrastado um discurso que conjuga moradia com direito a toda cidade, não só ao território da Izidora. A luta *ul qomana* explora-se como a disputa pelo controle da produção de cidade. Sua população tem direitos porque os concretiza no próprio punho. Os fins coletivos e os exercícios de solidariedade são testados constantemente pela sombra individualista da lógica *besz*.

---

<sup>466</sup> Diversas mortes violentas e sem investigação conclusiva aconteceram desde o início do conflito territorial na Izidora.

Embora não haja um devir comum claro em Ul Qoma, tampouco há evidências de que ela rume para se reproduzir, contraditoriamente, como Beszel.

*Quanto à fonte – onde?*

No que diz respeito aos fundamentos, os projetos ul qomanos de territorialização respondem mais aos apelos emergenciais da produção e da reprodução da vida concreta do que a mandos externos. Como dito, ainda que constantemente repactuados, os fins se justificam na própria ação criadora, resistente e plural de garantir, defender e produzir Ul Qoma. Tanto as ferramentas criadas para fomentar o exercício de coletivização na produção do espaço, como as ginásticas elaboradas para se dar conta de um trabalho em rede, apontam para construção de uma legitimidade que se dá no presente dos acontecimentos. A fonte, mais do que um recurso à autoridade, é uma produção cultural e um saber local. E, no cruzamento macro e micropolítico dos poderes no território ul qomano, forças tão violentas e silenciadoras como as *besz* podem aparecer e criar espaços – o capitalismo, o racismo e o patriarcado são forças contra as quais a luta negra e feminista ul qomanas se erguem.

As rupturas e as suspensões à Izidora Beszel mudam a posição e a situação dos corpos ul qomanos e renegociam o que está em jogo na produção do espaço – ser Ul Qoma importa para se poder viver e exercer todas potencialidades aqui e agora. Os encontros entre essas rupturas/suspensões criam mundos ao se territorializarem nos diferentes corpos e nos múltiplos espaços da Izidora e, fatalmente, alteram o direito e seus posicionamentos. Os direitos do povo e das coisas ul qomanas são tornados reais em ação de romper e suspender, insurgindo e subvertendo as armadilhas *besz* e seu comando de ser uma – única – no território. Diversos tempos também se abrem, possibilitando que pontas soltas da narrativa desenvolvam-se, dando lugar ao inesperado e ao improvável. Contudo, essas surpresas que a processualidade da produção do espaço invoca, podem ser agenciadas por forças que tendem a se assenhorar dos destinos. A sobreposição de acontecimentos e desejos na Izidora fazem brecha e os resultados são o a(o) caso da disputa.





### Estória 3. Izidora Orciny

Se Beszel e Ul Qoma são cidades sobrepostas, ambas, em si, não existem. O que há é algo que as corta pelo meio, nem uma, nem outra, mas um emaranhado confuso onde a espacialidade *besz* se cria e se reinventa sob a espaço-temporalidade *ul qomana*. A Izidora Orciny está aí, nesse desdobramento descontínuo e provisório das duas cidades; fazendo do dois, três, quatro... Ela não é um 'entre', um intervalo médio entre Beszel e Ul Qoma – caso assim o fosse ambas as Izidoras seriam reificadas em uma existência que se acharia fora delas. Defender Orciny como uma entre-Izidora seria o mesmo que dizer que Beszel e Ul Qoma são entes, cidades que transcenderiam sua espaço-temporalidade própria. A Izidora Orciny está sendo um conjunto móvel de acontecimentos onde os personagens *ul qomanos* e *besz* encontram-se e, a todo momento, refazem e renegociam suas situações jurídico-espaciais e seus posicionamentos.

Os alienistas, a rede, os empreendedores, os resistentes, o *expert*, os ocupantes, os colaboradores, as coisas e os predecessores, são personagens que se embaralham, juntam-se e afastam-se a depender do que está em jogo, construindo o enredo de Orciny momento a momento, em uma trama cuja sequência se dá por sobressaltos. Há fortes suspeitas de que os personagens *besz* tentam, copiosamente, dizer que Orciny é uma fantasia dos *ul qomanos* fundada no desejo de dirimir o poder *besz* de ser *una* e suficiente no território. Contudo, a sabedoria *ul qomana* de alguns personagens insiste na existência de Orciny como forma de comprovar que a empreitada *besz* não passa de uma conspiração, nada teórica, entre Estado-capital e que, no bem da verdade, Beszel e Ul Qoma são Izidoras que não se separam. No fim das contas, não é que Orciny exista de fato. O que ela conta é, justamente, que Beszel e Ul Qoma fazem mais do que um e, portanto, não há como desamararr uma da outra.

Para narrar parte dessa estória, vamos conversar com os acontecimentos que enredaram os personagens *besz* e *ul qomanos*, a um só tempo, mas não da mesma maneira. Tratamos aqui das situações criadas para se negociar o conflito entre Beszel e Ul Qoma, as instituições forjadas, os mecanismos associados, as estratégias e as táticas dos personagens. Se não há nem só Beszel, nem só Ul Qoma, o que poderia surgir do encontro disputado entre elas? O que conta Orciny, uma cidade cujo regime de visualização torna possível enxergar os projetos *besz* e *ul qomanos*? Ela seria Beszel, disfarçada? Uma armadilha para capturar Ul Qoma nas linhas auráticas dos afetos-mercadoria *besz*? Ou ela conta também das linhas de fuga *ul qomanas*, capazes de contorcer o tracejado *besz*, fazendo cidade de outras maneiras?

Essa estória em que os enredos se confundem não é o mesmo que o encaixe simétrico entre Beszel e Ul Qoma, mas a narrativa que conta o que se enxerga quando a sobreposição é visível. A multiplicidade dos projetos *ul qomanos* é constantemente cortada pelas duras e ortogonais linhas *besz* – tudo isso produz Izidora, mas não mais em um território cujas fronteiras são inteiramente precisas. A Izidora Orciny é a cidade continuamente disputada e, por isso, seus contornos são porosos e passíveis de serem renegociados. É assim que os personagens também reproduzem seus modos de vida e alteram seus posicionamentos. A tendência *besz* de se expandir, acolher desejos

ul qomanos e totalizar-se existe, mas é tendência. Orciny também conta que a Izidora não é um lugar cujo destino já está dado e, por isso, importa tanto o saber cotidiano, negro, feminista e anticapitalista incutido em alguns personagens e ações ul qomanas. A assimetria que Ul Qoma performa, a deslocando de Beszel, não indica apenas que elas não se equivalem. Em Orciny, essa diferença implica a possibilidade disputada e sempre provisória do surgimento da verdade: o real, situado e movediço, que desentranha as vísceras mascaradas em Beszel e as virtualidades desenvolvidas em Ul Qoma.

No romance policial de China Mieville, ao desistir de ir além da cidade e da cidade, Mahalia acaba morta pelas autoridades da brecha. Por desacreditar na versão que Orciny seria uma outra, ou melhor, uma terceira cidade além de Beszel e Ul Qoma, a jovem arqueóloga foi assassinada; ela morreu por enxergar a verdade, reparando que entre o espaço bez e ul qomano não existe mais do que sua própria multiplicação em diferentes regimes de 'desvisão'. "Ela não foi morta porque era alguma, uma das poucas malditas eleitas que conheciam o incrível segredo da existência da terceira cidade. Ela não foi morta porque percebeu que Orciny estava mentindo para ela, estava usando ela. Não foram as mentiras que ela estava contando. Mahalia foi morta porque *parou* de acreditar em Orciny".<sup>467</sup>

Orciny é e não é isso, a cidade e a cidade, e nada mais. Na estória situada na Izidora, Orciny se dá no encontro das trajetórias bez e ul qomanas onde uma quer invisibilizar a outra e/ou compor com ela outro código de 'desvisão'. Contamos aqui sobre os diferentes momentos de negociação desse conflito, a afetação estratégica dos personagens e o *continuum* formado pelos sobressaltos das composições bez e ul qomanas. Há acordos que se firmam para não se pactuar nada, personagens que não aparecem para serem ainda mais vistos, comunicações que se dão na distância e promessas que se firmam para enganar. A negociação em Orciny é uma ilusão. Contudo, os afetos e os agenciamentos dos corpos a sua volta recriam a paisagem da Izidora e produzem consequências nada ilusórias. Assim como Orciny, não é a negociação em si o determinante, mas tudo que está ao seu redor e se aciona para produzi-la.

Há quem aja fora dos espaços institucionais, conclamando poderes e agentes outros que os acionados para negociar, como a Igreja, determinados órgãos dos alienistas federais e organizações de direitos humanos, nacionais e internacionais. As ações dispostas no encontro da cidade e da cidade desafiam constantemente os limites do que é lícito e ilícito na negociação – tanto os personagens bez como os ul qomanos agem recriando os interstícios da legalidade. Batidas bez em Ul Qoma sem aviso prévio, contato com a população ul qomana via folhetos lançados de helicópteros bez e ocupação ul qomana temporária de espaços públicos para pedir reuniões com os órgãos alienistas são todos exemplos de situações que integram as dinâmicas de negociação em Orciny.

A primeira decisão judicial autorizando o uso de força policial para retirada coercitiva das famílias ul qomanas do terreno da Izidora foi expedida em 24.07.2013, poucos dias após o início espontâneo das ocupações. Essa decisão teve vigência durante quase dois anos, até quando suspensa em 29.06.2015. A interrupção da ordem de desocupação forçada vigorou durante quase 1 ano e 3 meses, até que novo ato jurisdicional datado

---

<sup>467</sup> MIÉVILLE, *A Cidade & a Cidade*, 251. Grifos no original.

de 28.09.16 a revogasse. A revalidação do mandado de despejo em 2016, por sua vez, teve vigência durante cerca de 9 meses, até 20.04.2017, quando, novamente, outra decisão judicial suspendeu a ordem de reintegração de posse, decidindo pela manutenção provisória de Ul Qoma no território.<sup>468</sup> A análise do lapso temporal comparando os períodos em que as famílias ul qomanas estiveram ou não ameaçadas de despejo por ordem judicial, nos leva ao rápido cálculo de que durante a maior parte do tempo, 2 anos e 8 meses dos pouco mais de 4 anos de conflito, o risco de desocupação existiu concretamente.

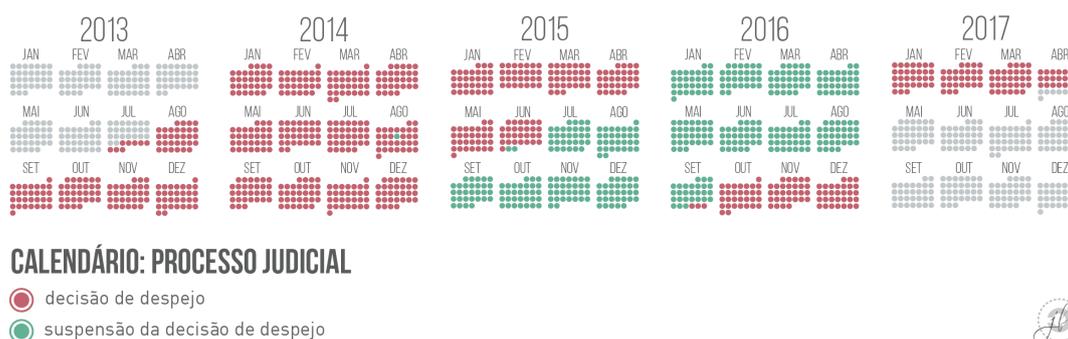


Figura 18. Diagrama autoral. Fonte: apêndice-método da tese

As três ocupações da Izidora não foram despejadas e permanecem criando espaço e reproduzindo a vida de milhares de pessoas, a despeito dos atos jurisdicionais para desocupação forçada. Estas medidas judiciais são de mando executório e, portanto, exigem o cumprimento da ordem de despejo de forma imediata. Embora as decisões liminares devam surtir efeito consecutivo, no caso das ordens que demandam mobilização de aparato policial, logística de acompanhamento das pessoas afetadas e soluções para seu deslocamento, dentre outras garantias do marco regulatório da segurança da posse e do direito à moradia,<sup>469</sup> a decisão judicial passa a ter caráter de política pública e sua execução exige planejamento prévio. Desde o início da presença dos ul qomanos ocupantes, o interesse *besz* é o despejo; contudo, a Izidora *Besz*, em Orciny, lida com uma engrenagem jurídica e espacial que não responde só aos seus comandos.

Quando da expedição do primeiro mandado de despejo para Izidora Ul Qoma em julho de 2013, não havia qualquer órgão formal de mediação de conflitos fundiários no estado de Minas Gerais. Tampouco existiam canais institucionalizados para o diálogo entre a comunidade, a Polícia Militar (PM) e o poder executivo alienista. No curso do conflito envolvendo as ocupações Rosa Leão, Esperança e Vitória, esse cenário alterou-se drasticamente. As negociações, pressionadas pela rede de resistência, que antes ocorriam de forma pulverizada, envolvendo diferentes órgãos dos poderes públicos e

<sup>468</sup> Essa ordem ainda é vigente e aguarda recurso.

<sup>469</sup> Julia Ávila FRANZONI e Rosangela Marina LUFT, “Onde mora o direito à moradia?”, in *Direito Constitucional Brasileiro - Teoria da Constituição e Direitos Fundamentais*, vol. I (São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014), 967–88.

particulares interessados, passaram a ocupar espaço institucional criado especificamente para mediar e negociar conflitos fundiários urbanos e rurais em 2015.

Justifica-se, agora, o uso da licença poética para se afirmar, pelo que se vê em Orciny, que a negociação do conflito *besz* e *ul qomano* teve, ao menos, três conjunturas principais. O primeiro período negocial, entre 2013 e 2014, com o estranho e ambíguo protagonismo dos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público *besz*, ocorreu no final do governo de Antônio Anastasia como chefe alienista do executivo estatal. Claro, neste momento nada foi negociado e *Ul Qoma* agia a reboque das decisões *besz*.<sup>470</sup> O segundo, fase em que se desenhava a institucionalização de um espaço formal de negociação, deu-se logo no início do governo alienista de Fernando Pimentel como governador do estado, em 2015. O terceiro período estruturou-se a partir daí com a oficialização da “Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com as ocupações e entidades envolvidas em conflitos fundiários no estado” (Mesa), de 2015 em diante. Note-se, desde já, o nome típico de uma estrutura *besz* que vende gato por lebre: de permanente, a Mesa só teve o título, tendo sido derrubada no caso da Izidora em inúmeras ocasiões e retomada graças às pressões populares da rede de resistência. Após as idas e vindas, o conflito da Izidora foi deslocado para um lugar paralelo à Mesa oficial, a “Câmara Técnica da Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente para o conflito sociofunditário da Izidora”.

As tratativas concernentes ao conflito da Izidora inauguraram os trabalhos da Mesa e iniciaram-se ali antes mesmo da publicação do decreto *besz* que a institucionalizou em julho de 2015.<sup>471</sup> Os movimentos sociais que integram essa resistência urbana *ul qomana* compunham a rede de lutas populares que pressionou e reivindicou a criação deste espaço de diálogo durante a campanha do governador Fernando Pimentel (PT). No final de 2014, várias jornadas de luta dos movimentos sociais urbanos foram realizadas – jornadas Despejo Zero e Fórum das ocupações urbanas, Brigadas Populares, MLB e CPT –, visibilizadas pelas ações de trancamento de grandes vias, durante o período pré-eleitoral. Nessas ocasiões, foi pautada a instituição de um espaço de mediação de conflitos fundiários com o estado, proposta popular que fora discutida com a comissão de campanha de Pimentel. Afinal, esse alienista *besz* teve como lema político o *slogan* “ouvir para governar”.

As negociações em torno da instituição de um espaço de mediação intensificaram-se durante o período pré-eleitoral e, para pressionar e construir uma proposta popular, os movimentos sociais do campo e da cidade convocaram um Seminário sobre Conflitos Fundiários, ocorrido na Faculdade de Direito da UFMG, no dia 10 de março de 2015. O evento contou com a presença da ex-relatora da ONU para o direito à moradia adequada, Raquel Rolnik, cuja relatoria teve como um dos focos principais o debate

---

<sup>470</sup> Para mais detalhes sobre este período negocial, consultar: BIZZOTTO, “#RESISTEIZIDORA”.

<sup>471</sup> Maria Eugênia TROMBINI e Matheus MAFRA, *Diálogos sobre justiça e conflitos fundiários urbanos: caminhando da medição para a efetivação dos direitos humanos: caminhando da medição para a efetivação dos direitos humanos* (Curitiba: Terra de Direitos, 2017), [http://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Terra-de-Direitos\\_DIALOGOS-SOBRE-JUSTICA\\_270717\\_web-\(1\).pdf](http://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Terra-de-Direitos_DIALOGOS-SOBRE-JUSTICA_270717_web-(1).pdf). Em conjunto com outros advogados populares da Terra de Direitos, participei nessa publicação como pesquisadora-colaboradora.

internacional sobre segurança da posse. Como atividade do Seminário, a minuta de decreto enviada pelo governo de Pimentel, regulando a instituição de uma Mesa de Diálogo, foi discutida e debatida em assembleia com os presentes, moradores de ocupação, movimentos sociais, grupos de pesquisa de diferentes Universidades, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública estaduais. Os destaques à minuta do decreto foram, posteriormente, trabalhados em uma Câmara técnica na Casa Civil do governo estadual, constituída para redigir a versão final da regulamentação da Mesa. Participaram dessas atividades, além de funcionários dos órgãos do estado, três mulheres representantes dos movimentos sociais, advocacia popular e universidade.

Os debates técnicos em torno do decreto foram pautados por coações políticas *besz*, pressionando por uma redação prevendo que a instituição da Mesa garantiria a não realização de novas ocupações populares no estado. As representantes dos resistentes *ul qomanos* não aceitaram a proposta, escancarando que se trava de uma armadilha *besz* para silenciar os movimentos e *rendê-los* às soluções ditadas pelo estado – onde já se viu um ato normativo tentar subsumir o futuro, comprimindo ações sociais? A solução encontrada foi redigir o decreto sem esta condicionante, fazendo o texto constar das garantias constitucionais ao direito à moradia e à segurança da posse, preservando a chefia da Mesa aos órgãos do estado.<sup>472</sup>

Embora tenham contribuído de forma determinante para regulamentação do espaço de negociação, nenhum representante dos resistentes *ul qomanos* foi convidado para o ato formal de inauguração da Mesa e de publicação do decreto pelo governador Pimentel. O ato ocorreu no dia 01 de julho de 2015, na sede do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Aqui, destaque para o *estratagema bez*: em um só passo, *Beszel* transformava o pleito *ul qomano* em criação sua e dirigia a Mesa de negociação como um lugar de prolongamento e de reprodução do espaço estatal e, claro, de suas armadilhas territoriais. Apesar da maledicência *besz*, alguns *ul qomanos* compareceram ao evento, indignados, fazendo lembrar de quem havia sido a demanda política e o trabalho técnico para instituição de um espaço de diálogo sobre conflitos fundiários no estado.

Em 31 de março de 2015, no contexto das tratativas de institucionalização da Mesa, o companheiro Manoel Bahia foi brutalmente assassinado no território da Izidora. Ele tinha 26 anos e era coordenador de grande importância da ocupação Vitória, dado seu caráter combativo e comprometido com a luta das ocupações. Era um dos poucos coordenadores homens. Durante o Seminário de Conflitos Fundiários ocorrido na Faculdade de Direito, no início de março, Bahia foi ao microfone e fez uma fala preocupado com sua segurança, destacando as inúmeras ameaças que vinha sofrendo e a perseguição da Polícia Militar. Em dado momento, quando fazia uma visita a um lote vazio da ocupação, ele foi pego por uma emboscada armada por sujeitos que tinham

---

<sup>472</sup> A coordenação da Mesa, instituída pelo governo do Estado em 2015, passou, em setembro de 2016, para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplog), que já fazia parte desse colegiado. Antes, a função era exercida pela Companhia de Habitação de Minas Gerais (Cohab-MG) e Ruralminas. A mudança foi efetivada pelo Decreto 520, publicado na edição desta quinta-feira (29/9) no Diário Oficial do Estado. O novo decreto também determinou que a PM deve oficiar a Mesa quando for notificar cumprimento de ordem judicial de desocupação forçada. A análise comparativa do texto constará da análise da Brecha do Planejamento.

interesse em ter mais de um lote na ocupação e por isso estavam em conflito com Bahia. “Eles o assassinaram com machadadas e marteladas. O ocorrido foi extremamente traumático e abalou todas as pessoas envolvidas com a luta da Izidora. Ele tinha uma frase que repetia com recorrência: “não é fácil ser livre””.<sup>473</sup>



Fig. 19. Imagem de Manuel Bahia produzida pelas Brigadas Populares. Fonte: blog Brigadas Populares

O assassinato de Bahia causou extremo sofrimento e comoção dos moradores e dos movimentos sociais que integram a luta da Izidora. Diversos eventos em homenagem ao companheiro foram realizados, como missas e atos na ocupação Vitória e, ainda, uma campanha de financiamento coletivo foi proposta para arrecadar recursos para levar o corpo para seu estado de origem. A tristeza e a dor dos resistentes foi também refeita em compromissos e ações que continuavam e ampliavam a agenda de luta de Bahia; “o companheiro não morreu, ele está vivo em todos nós”, como conclamavam. A Izidora era também terra de mártir e em sua honra a luta se manteria de pé. Essa situação repercutiu nas tratativas em torno da regulamentação da Mesa e os resistentes ul qomanos deixaram claro que a postura dos alienistas municipais e estaduais só colocava em suas mãos o sangue que corria na Izidora. Era urgente agir e encontrar outra solução que não o despejo violento.

A Izidora segue viva, refazendo-se e recriando território. Embora importante, a existência e o funcionamento da Mesa não explicam, nem garantem, por si só, a permanência das três ocupações ul qomanas. O enredo que conta Izidora Orciny é que as ferramentas desenvolvidas pela luta da Izidora Ul Qoma, as ações diretas, a incidência política e as festas dizem muito mais sobre (i) as vitórias parciais das ocupações, (ii) os espaços de diálogos que foram instituídos e (iii) os precedentes judiciais progressistas vinculados ao conflito da Izidora. A observação do comportamento de sua rede de resistência, a perenidade e a consistência dos dispositivos acionados, bem como a pluralidade de espaços e de tempos mobilizados, indica que a força da luta foi constante e relativamente independente dos períodos de vigência de decisão judicial de despejo.

<sup>473</sup> ISAÍAS, “Mulheres em luta”, 115.

Não sejamos ingênuos, a experiência incansável de resistência ul qomana não responde sozinha o não cumprimento da ordem de desocupação forçada. Orciny também conta de diferentes razões que vão conduzindo as mudanças no projeto bezs para Izidora, ligadas às conjunturas econômico e político-financeiras do vetor norte da RMBH. Contudo, a vivacidade e a criatividade da luta ul qomana chamam atenção para as dimensões com, contra e através do espaço-estatal e das mediações institucionais como respostas às demandas de reprodução da vida no espaço urbano. Pode-se dizer que em Orciny, as ferramentas de luta e resistência urbana são, ao mesmo tempo, fonte de produção do espaço e de direito à cidade.

A partir de uma análise espaço-temporal, os diagramas apresentados a seguir contam sobre a correlação entre alguns dos instrumentos mobilizados pelos personagens em Orciny, a sua intensidade e agência, bem como sua concentração nos momentos de perigo do conflito. Estes períodos de recrudescimento da ameaça dizem respeito aos ápices do encadeamento de forças bezs agenciadas para o cumprimento da ordem judicial de despejo e, como consequência, as respostas ul qomanas contra a desocupação forçada. O tempo de perigo varia de acordo com a intensidade, sequência e continuidade dos instrumentos mobilizados em torno da ação de despejo. O círculo maior faz referência completa ao ano correspondente e a circunferência menor ao recorte temporal específico afeito à ameaça de despejo. Pelo diagrama montado, fica evidente que a maior parte das situações, eventos e ferramentas foram acionadas e efetivadas dentro dos momentos de perigo.

No que diz respeito ao recorte temporal, em 2014, destacamos o período entre julho e agosto, dando centralidade para o tempo correlato à divulgação, em 06 de agosto, de ofício por parte do estado informando a realização próxima do despejo das ocupações. Em 2015, o recorte temporal vai de maio aos finais de julho, ganhando relevância o momento relativo ao comunicado oficial da Polícia Militar, em 17 de junho, notificando o cumprimento imediato do mandado de desocupação forçada. Em 2016, a análise compreende o mês de setembro e vai até abril de 2017, mês em que o município desiste de reintegrações de posse que atingem a área da Izidora. Neste período, a ocasião de ameaça é renovada pelo julgamento do Mandado de Segurança, em 28 de setembro, pelo órgão especial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG). O TJ viria invalidar a decisão então favorável do STJ à permanência das ocupações, renovando a ameaça de despejo. Esses períodos seguem narrados, também, por diagramas-linhas do tempo que buscam situar os diferentes eventos e ferramentas envoltas nos momentos de perigo.<sup>474</sup>

Da análise do primeiro diagrama fica evidenciada a correlação entre os períodos de ameaça de cumprimento do mandado de despejo e a quantidade de notícias sobre o conflito veiculadas na mídia tradicional. Em todos os anos se contou muito mais sobre a Izidora nos veículos corporativos da mídia bezs quando havia o perigo iminente de

---

<sup>474</sup> Os acontecimentos e questões aqui narradas foram apresentadas em Congresso em Salvador, em novembro de 2017. Julia Ávila FRANZONI e Daniela FARIA, “Ação-direta em rede e direito à cidade: #ResistezIzidora e a potência tecnopolítica das lutas urbanas” (Urbanismo em Comum, Salvador, 2017), [https://docs.wixstatic.com/ugd/44c1bf\\_8a28aa880a3f4b09ac99c5eced6880e1.pdf](https://docs.wixstatic.com/ugd/44c1bf_8a28aa880a3f4b09ac99c5eced6880e1.pdf).

desocupação forçada: a mídia corporativa segue a agência dos interesses bezs, aparece e se mobiliza para reforçar o discurso e a atmosfera favorável ao despejo.

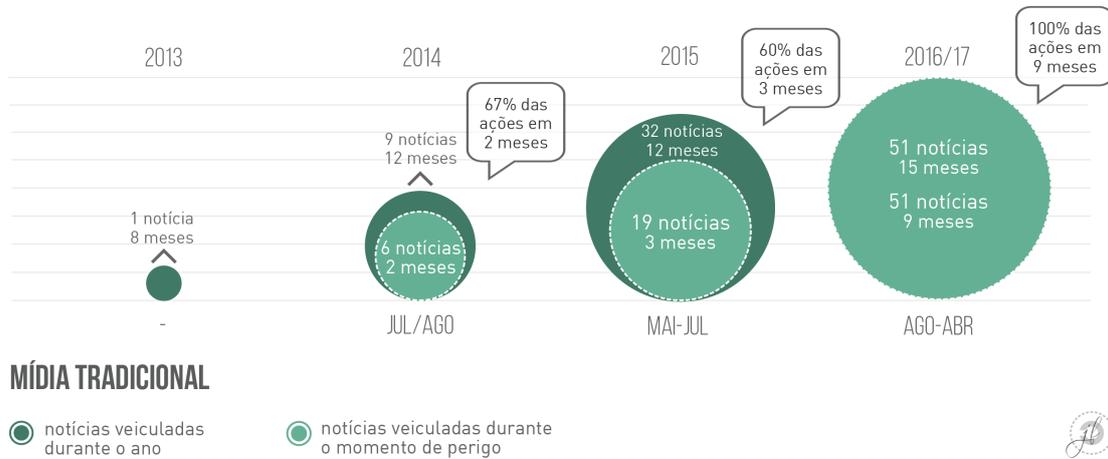


Figura 20. Diagrama autoral. Fonte: apêndice-método da tese

No que diz respeito às reuniões de negociação, a quantidade de eventos ocorridos no momento de perigo muda estruturalmente ao longo dos anos, aumentando progressivamente até atingir seu máximo no último período. Por razões diversas, como contar a estória, os interesses bezs e ul qomanos vão se dirigindo, em Orciny, para uma solução aparentemente negociada do conflito.

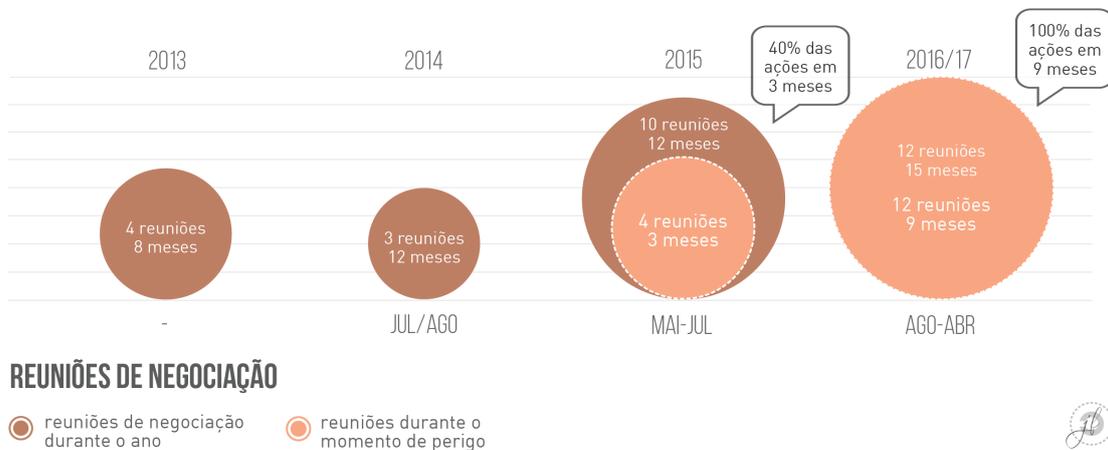


Figura 21. Diagrama autoral. Fonte: apêndice-método da tese

A mesma lógica não se reproduz no que diz respeito ao número de ações de rua e de rede mobilizadas pela resistência. Embora as ações diretas tenham se concentrado nos momentos de perigo, a proporção não se equivale àquela da mídia corporativa. A resistência ul qomana manteve a pressão na luta política de forma relativamente constante e não pautadas unicamente pela ordem judicial. Esse esforço potente e sistemático de mobilização é causa que justifica relacionar a permanência das

ocupações no território com sua força vital de organização.<sup>475</sup> Ao contar sobre o perigo, esses espaços-tempo de ameaça narram também a potência criativa e constituinte da luta ul qomana, apontando para seu papel decisivo no desenrolar do conflito e na permanência das ocupações no território.

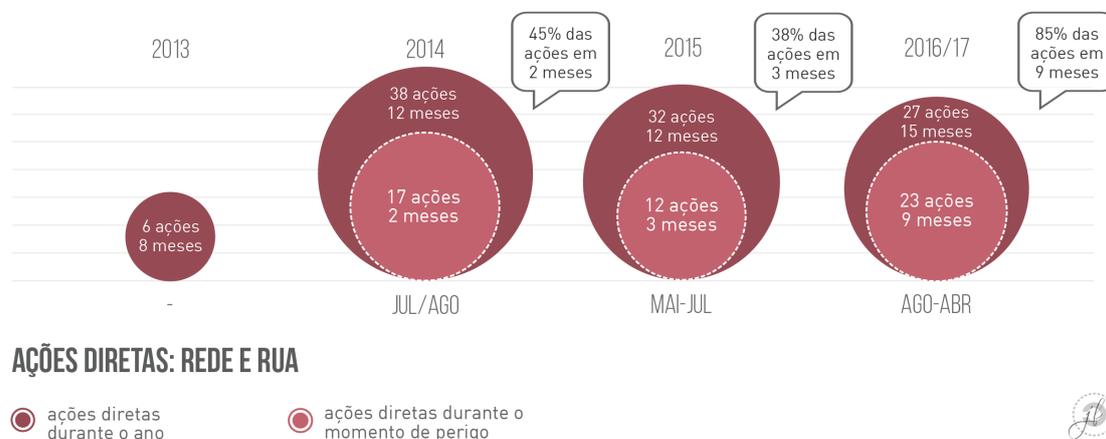


Figura 21. Diagrama autoral. Fonte: apêndice-método da tese

A negociação do conflito em Orciny foi pautada, dentre outras razões, pela potência das ações-direta em rede, a incidência política e as festas: a força criativa da resistência ul qomana foi o motor a mover a resolução mediada da disputa. A articulação social formada em torno da luta da Izidora permitiu a atuação técnica e política, coordenada pelas ocupantes lideranças e movimentos sociais da rede de resistência (Brigadas, MLB e CPT), hábil a estancar a ameaça de despejo e, ainda, a constituir precedentes progressistas para a agenda do direito à cidade e conflitos fundiários, como a instituição da Mesa de Diálogo no governo alienista estatal.

*Arrasta o pé e ergue o punho.* Sabe-se que as ocupações da Izidora tiveram início entre junho e julho de 2013 e organizaram-se de forma espontânea. Pessoas e famílias que enfrentavam as causas do déficit habitacional na RMBH, atreladas, sobretudo, ao alto custo dos alugueis e a coabitação, abriram, ocuparam o terreno e foram pouco a pouco levantando as casas. Poucas semanas depois, os ocupantes já contavam com a colaboração dos movimentos de resistência urbana para autoconstruir o espaço, organizá-lo e defende-lo. É surpreende a participação da ocupação Rosa Leão, já em julho de 2013, na emblemática ocupação da prefeitura de Belo Horizonte pelos movimentos de resistência urbana, de onde saiu o compromisso político do então prefeito-empresário ídolo de Beszel, Márcio Lacerda, de não levar a cabo os despejos previstos e abrir canal de diálogo sobre os rumos das ocupações urbanas na cidade.

Dessa importante ação-direta na prefeitura, ressaca de junho de 2013, fica explícita a correlação entre a recente luta ul qomana das ocupações da Izidora com a articulação política em torno do direito à cidade em Belo Horizonte. Como era de se esperar, Lacerda fez pouco caso do acordo firmado com os movimentos sociais quanto a suspensão dos despejos. Contudo, a força e o trabalho coletivo de moradores e

<sup>475</sup> A análise detida dessas questões será retomada na Brecha da Negociação. Aqui, importa mais a estória.

movimentos sociais, constituindo a plataforma de luta relacionada à Izidora, foi se constituindo e se formando por meio de ações colaborativas e com pautas mais amplas que a permanência das ocupações.

A maior parte das reuniões de negociação foram antecedidas por ações ul qomanas de rua (marchas ou atos) que as pressionaram; essas reuniões foram também provocadas e relatadas em notas públicas divulgadas na rede e, quando possível, filmadas em tempo real. A iniciativa para negociação do conflito não foi fruto da vontade dos poderes públicos bez; pelo contrário, o que mais explica a busca por uma solução mediada da luta da Izidora é a pressão política e as ferramentas trabalhadas pela rede de resistência ul qomana. Além de ter sua criação vinculada às pressões dos resistentes, o próprio funcionamento da Mesa, no caso da Izidora, respondeu muito mais às agências e às demandas populares.

Embora criada em resposta às pressões ul qomanas, a arquitetura institucional da Mesa, sua composição e seu funcionamento, dava-se a reboque das agendas alienistas do estado: todos os encontros aconteceram em horário comercial, em dia de semana e em repartições públicas. Levando em consideração o conflito da Izidora, essa lógica de funcionamento desconsidera a maioria feminina das lideranças comunitárias e da rede de resistência, sendo que a inflexibilidade dos horários atingia duramente as agendas de trabalho e cuidado dessas mulheres. Ademais, a gestão linear do tempo da negociação desconsiderou as particularidades atinentes ao conflito, desrespeitando os tempos das assembleias e reuniões com a comunidade, bem como o período de luto ante a morte de companheiros. Dessa forma, a Mesa funcionou, durante a maior parte do tempo, como um espaço-estatal de continuação do conflito, não de negociação. Não houve rodízio da presidência da Mesa, as pautas não eram combinadas previamente e as atas, quando produzidas, foram poucas vezes disponibilizadas.

Outro dado importante das artinhamas bez em Orciny diz respeito à assembleia de personagens envolvida na negociação do conflito. Em espécie de armadilha montada para cobrir a contenda de uma área de pacificação social, a Mesa foi pressionada, formalizada e regulamentada sem que em qualquer momento da negociação o alienista municipal, encarnado na prefeitura de Belo Horizonte governada por Márcio Lacerda, participasse das tratativas. Ora, se parte do terreno da Izidora é do Município e, ainda, este é o ente responsável pelo planejamento e ordenamento territorial da cidade e pela implementação do Programa MCMV e a Operação Urbana, como seria possível negociar algo sem sua presença?

A despeito das continuadas exigências dos resistentes ul qomanos que o alienista municipal estivesse presente, o estado de Minas Gerais conduziu as negociações como se fosse possível mediar sem a prefeitura e, ainda, fazendo as vezes do Município e dos empreendedores e colaboradores envolvidos no caso. Em Orciny, não se deve jogar fora o bebê com a água suja – imunda, diga-se de passagem – da bacia, pois as coisas não são exatamente o que parecem. Como dito, a negociação tem servido para algo que se encontra mais fora dela do que nos seus termos e propostas; portanto, a Mesa é e não é importante. Em 2017, a situação alterou-se a partir da assunção do cargo de alienista municipal por Alexandre Kalil. Desde aí, a prefeitura de Belo Horizonte passou a protagonizar a negociação na Izidora em ajuste ligeiramente paralelo e autônomo frente à Mesa estadual.

*Está tendo Copa, então tem que ter casa.* O ano de 2014 corresponde ao último do mandato do governador Antônio Anastasia (PSDB) à frente do executivo mineiro. No que diz respeito ao conflito da Izidora, esse período foi de reforço do contexto de ameaça e de tratativas intermitentes de negociação, a reboque das múltiplas táticas e acionamentos mobilizados pela rede de resistência ul qomana. É dessa época a criação da *fanpage* #Resistezidora e a intensificação das ações coletivas e em rede de resistência.

Por demanda da coordenação de moradores e dos movimentos sociais da Izidora UI Qoma, a URBEL, empresa de habitação responsável pela política habitacional em Belo Horizonte, realizou cadastro das famílias ocupantes no mês de maio de 2014. Contudo, a rede de resistência e seus apoiadores agiram rapidamente para denunciar o procedimento levado a cabo sem aviso prévio aos moradores, em dia útil e em horário de trabalho. Conforme parecer técnico dos Arquitetos Sem Fronteira (ASF), assinado também por professoras da Escola de Arquitetura e Design (EAD) da UFMG especialistas no tema, dentre outros problemas objetivos, o cadastro confundia juízo técnico com o de valor.<sup>476</sup>

No mesmo período, a rede de resistência clamava, por meio de ações-direta em rede, a retomada da negociação do conflito, como exemplifica a marcha do dia 22 de maio. Logo em seguida, em importante ato político de três dias de duração, entre 02 e 04 de julho, os movimentos sociais, a comunidade e os apoiadores da Izidora UI Qoma, em rede de luta com outras ocupações, ocuparam temporariamente a porta da Advocacia Geral do Estado, da prefeitura e da URBEL. Em nota, a rede de resistência divulgou: “está tendo Copa. Terá que ter casa para os sem-casa”.

Como decorrência dessa ação-direta em rede, foi prevista uma importante reunião de negociação envolvendo diversos agentes bez: representantes do governo do estado, do governo federal, do Ministério Público e da Defensoria Pública de MG, do Tribunal de Justiça (TJ), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e advogados dos proprietários da área em conflito. Contudo, esse encontro foi frustrado, culminando em série de ações-direta em rede levadas a cabo pela rede de resistência, até que fosse realizada uma reunião com a presidência do TJ-MG, em 31 de julho, envolvendo as comunidades da Izidora e das ocupações Dandara, Guaraní Kaiowá, Eliana Silva e William Rosa.

Não obstante às diversas tentativas de negociação e de encontros com diferentes órgãos alienistas do estado, o despejo foi comunicado em ofício datado de 6 de agosto de 2014. Para alertar os moradores, a estratégia utilizada pela PM assemelhou-se a ações que se passam em território de guerra: panfletos orientando os ocupantes a deixarem o terreno foram lançados por helicópteros oficiais que sobrevoavam as ocupações da Izidora UI Qoma.

---

<sup>476</sup> BIZZOTTO, “#RESISTEIZIDORA”, 159–61.



Fig. 23. Helicóptero sobrevoa a Izidora lançando folhetos de comunicado do despejo. Fonte: *fapage* #Resistelzidora.

Política de medo e de descaso com os moradores, que vivenciavam contexto de terror e ameaça de perda das casas. Em nota pública divulgada um dia após o ato de covardia bez, UI Qoma manifestava:

Hoje as comunidades possuem planejamento urbanístico, sistemas democráticos para a tomada de decisões e organizam atividades que mostram a toda a cidade que uma outra forma de viver no espaço urbano é possível e necessária. As famílias que vivem nesses terrenos antes sofriam sob a cruz do aluguel ou a humilhação de viverem de favor, e decidiram erguer suas casas e sua comunidade ocupando terras improdutivas, que não exerciam a sua função social e descumpriam os pressupostos da Constituição Federal e do Estatuto das Cidades. Desta forma, resistem na luta pela conquista de seus direitos fundamentais, historicamente negados, e que tem sido absolutamente ignorados pelo Município de Belo Horizonte que, mesmo diante de um déficit habitacional de 70 mil moradias, construiu apenas 1.400 por meio do Programa Minha Casa Minha Vida para famílias com rendimento entre 1 a 3 salários mínimos.<sup>477</sup>

A partir daí, diferentes estratégias foram acionadas, dentre elas a apresentação de uma proposta de acordo por parte da rede de resistência da Izidora em reunião coordenada pelo Ministério Público em 11 de agosto e, três dias depois, novo encontro e nova proposta, agora articulada com os proprietários da área relativa à Granja Werneck. Nesse ínterim, como resultado de mobilização jurídica do Ministério Público de Direitos Humanos e da rede de advocacia popular Margarida Alves, no dia 11 de agosto, o juiz Marcos Pádua da Vara da Infância e Juventude acolheu pedido formulado em Ação Civil Pública e suspendeu a ordem liminar de despejo proferida em julho de 2013 pela juíza Luzia Divina, da Vara da Fazenda. Contudo, passados exatos dois dias, em resposta representativa da correlação bez entre eficiência do sistema de justiça e a defesa da propriedade privada, essa decisão foi cassada pela Desembargadora Selma Marques, do TJ-MG.

<sup>477</sup> #Resistelzidora, “Nota Pública: ‘Dilma e Aécio irão manchar suas mãos de sangue com o despejo de 8 mil famílias em Belo Horizonte-MG’”, 7 de agosto de 2014, <https://brigadaspopulares.org.br/dilma-e-aecio-irao-manchar-suas-maos-de-sangue-com-o-despejo-de-8-mil-familias-em-belo-horizonte-mg/>.

A ação-direta em rede que mais repercussão causou na página da #Resistelizidora neste período foi a ocupação de agência da Caixa Econômica Federal (CEF), em 22 de agosto. O ato denunciava, dentre outras questões, as irregularidades do contrato de construção de empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) na Izidora.



Fig. 24. Imagem do ato de ocupação da CEF. Fonte: *fapage* #Resistelizidora.

Essa ação repercutiu na pauta das mídias tradicionais que vinham cobrindo o tema do conflito da Izidora em tons claramente criminalizadores das ocupações ul qomanas. O ato na CEF chamou atenção para questões estruturais e mais amplas envolvendo a luta da Izidora Ul Qoma: as contradições do PMCMV, os interesses corporativos por detrás das políticas públicas e os diferentes modos de vida das ocupações que não cabem nos metros quadrados do Programa. Como exclamaram os ul qomanos em nota pública:

O contrato, firmado com as empresas Granja Werneck S/A, Bela Cruz Empreendimentos Imobiliários Ltda e Direcional Engenharia S/A, **estabeleceu como condicionante para ser registrado em cartório e gerar seus efeitos a liberação do imóvel que à época já estava ocupado por famílias de baixa renda.** Ora, como é possível um banco público, controlado pelo Governo Federal, colocar como condicionante contratual para a construção de empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida o despejo de famílias pobres que legitimamente ocuparam e construíram suas casas em terreno abandonado há décadas, sem cumprir sua função social? **O mesmo banco que financia a construção de habitação de interesse social com recursos públicos federais, é o que exige a destruição de casas auto-construídas com o trabalho e o suor de famílias pobres, excluídas de qualquer possibilidade de aquisição de uma moradia digna por outros meios.**<sup>478</sup>

A partir daí, ainda, o conflito alçou, mais claramente, todas as escalas federativas, envolvendo decididamente o governo federal – “a Presidenta Dilma precisa ouvir as

<sup>478</sup> #Resistelizidora, “Nota pública: ‘Famílias das ocupações ocupam Caixa Econômica Federal em Belo Horizonte’”, 22 de agosto de 2014, <https://brigadaspopulares.org.br/familias-das-ocupacoes-ocupam-caixa-economica-federal-em-belo-horizonte/>. Grifos nossos.

ocupações do Isidoro”<sup>479</sup> e “Luta das ocupações aponta para a abertura de um canal de negociação com a CEF e a Secretaria Geral da Presidência da República”.<sup>480</sup>

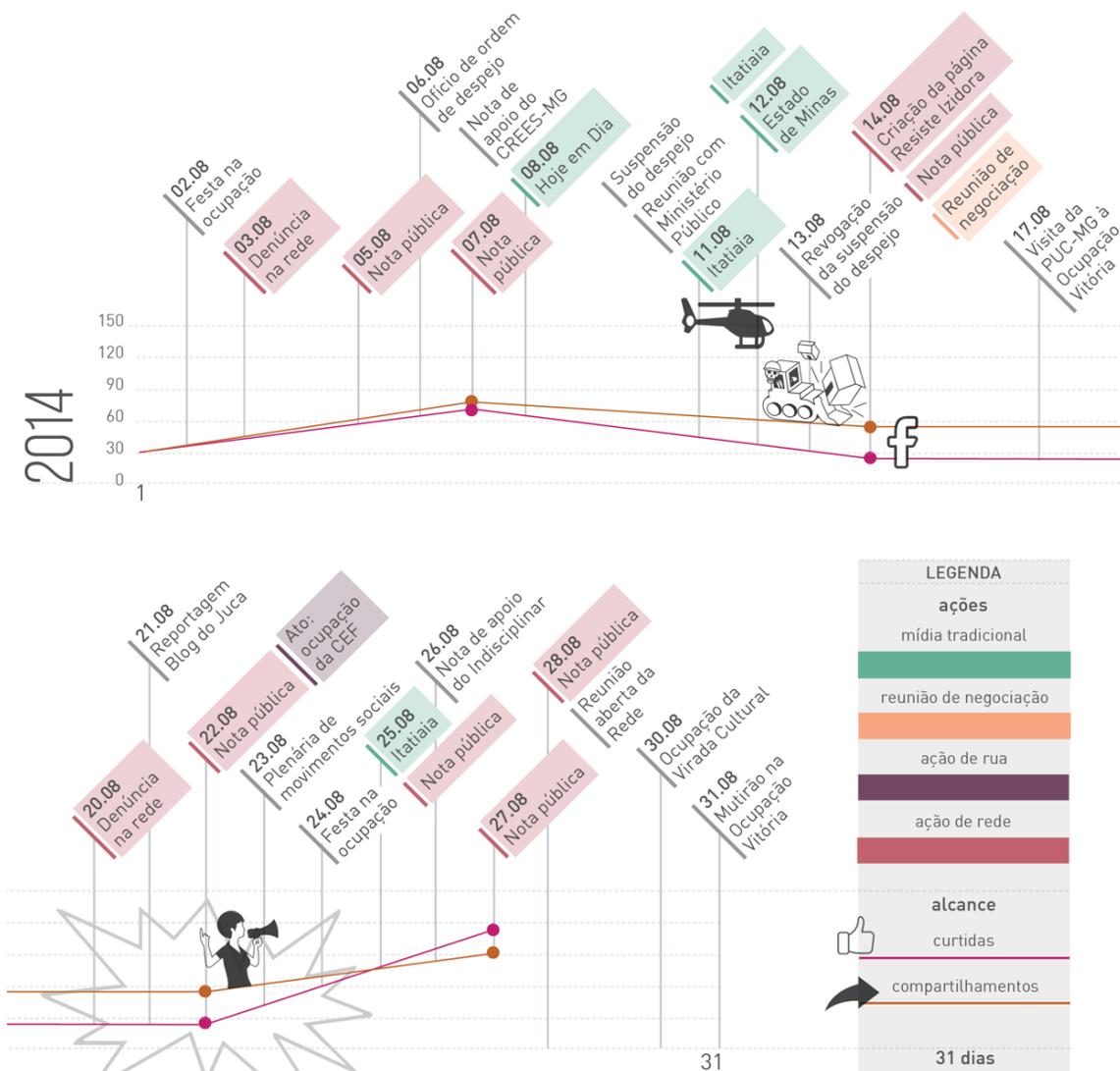


Figura 25. Linha do tempo autorial I. Fonte: apêndice-método da tese

*Com luta, com garra, a casa sai na marra.* Entre junho e julho de 2015, há um momento de pico na rede #Resistelzidora, associando o perigo iminente de despejo à alta mobilização nas mídias sociais. Com a retomada do contexto de ameaça de desocupação forçada em UI Qoma após divulgação de um novo comunicado da PM, novos encontros potentes de ações de rede e rua aconteceram. A *fanpage* praticamente dobrou seu número de seguidores no período relativo à campanha de denúncia da Operação Urbana do Isidoro. Essa campanha teve como base “aulão público” organizado pelo

<sup>479</sup> #Resistelzidora, “Nota pública: ‘A Presidenta Dilma precisa ouvir as ocupações do Isidoro!’”, 25 de agosto de 2014, <https://brigadaspopulares.org.br/a-presidenta-dilma-precisa-ouvir-as-ocupacoes-do-isidoro/>.

<sup>480</sup> #Resistelzidora, “Nota pública: ‘Luta das ocupações aponta para a abertura de um canal de negociação com a CEF e a Secretaria Geral da Presidência da República’”, 28 de agosto de 2014, <http://freigilvander.blogspot.com.br/2014/08/luta-das-ocupacoes-aponta-para-abertura.html>.

Indisciplinar-UFMG, membro da rede de resistência da Izidora, realizado em 25 de junho, no auditório principal da EAD-UFMG. O objetivo principal do “aulão” era denunciar o instrumento urbanístico negocial por trás do empreendimento habitacional do MCMV na Izidora e, por meio da divulgação de suas irregularidades, lançar mais elementos para luta contra o despejo. Essa ação de rua, cuja repercussão local alcançou jornais da grande mídia e das emissoras de rádio e TV tradicionais, foi também uma forte ação de rede, contando com a transmissão *online* do evento, a disponibilização de sua gravação e dos materiais apresentados no blog do Grupo e na *fanpage* da Izidora, viralizando a associação, até então opaca, entre planejamento urbano e remoção forçada.<sup>481</sup>

Poucos dias depois, em 29 de junho, o STJ decidiu pela suspensão do despejo em Ul Qoma, na ocasião do julgamento de um Recurso Ordinário em Mandado de Segurança contra ato do governador do estado e do comandante da PM, que autorizavam a medida repressiva. Este ato jurisdicional de misericórdia não se explica apenas pelas razões jurídicas da causa processual. Forte mobilização da rede de resistência ul qomana construiu potente estratégia de conexão entre ações de rua e de rede. A partir do nó formado pela rede de apoiadores do Coletivo Margarida Alves de Advocacia Popular, a rede foi amplamente mobilizada e os apoiadores, em diversos locais do Brasil, foram determinantes para que uma atitude imediata fosse tomada para conter a ação da PM. Ativistas locais, membros do Ministério Público e Defensoria Pública estadual e federal, estudantes universitários, coletivos de mídia popular, funcionários públicos do alto escalão do poder executivo e judiciário foram acionados pelos dispositivos da rede de forma a construir um cenário viável para que as estratégias articuladas pela resistência ul qomana se efetivasse. Personagens de órgãos *besz* agiam colaborando, em alguma medida, com os pleitos ul qomanos.

Em 19 de junho, frente à iminência do despejo e movidos pelo sentimento de insegurança, os moradores das três ocupações realizaram marcha pacífica contra o desalojamento forçado, na Linha Verde em Belo Horizonte, em direção à Cidade Administrativa do Estado. A ação foi duramente reprimida pela PM, evidenciando o despreparo da instituição para lidar com a remoção de milhares famílias em um território de dimensões quilométricas, como a Izidora.

Atentos às repercussões jurídicas da ação policial violenta, diversos atores em rede, como advogados, comunicadores sociais, psicólogos, etc, realizaram mutirão nas ocupações da Izidora nos dias 20 e 21 de junho para colheita e filmagem de depoimentos dos moradores atingidos. Ainda no dia 21, o Coletivo Margarida Alves, a partir desse material, produziu um dossiê de denúncia das violações cometidas pela polícia contra os moradores da Izidora, documento este apresentado em reuniões e audiências com o poder público e entregue a diferentes instituições nacionais e internacionais, como o Conselho Nacional de Direitos Humanos, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e o próprio STJ. Informado da atuação violenta da PM, o Ministro Og

---

<sup>481</sup> Grupo de Pesquisa INDISCIPLINAR, “Aulão público: Irregularidades da Operação Urbana Isidoro (OUI)”, 2 de julho de 2015, <http://oucqh.indisciplinar.com/?cat=10>. Tive oportunidade de coordenar e realizar essa atividade do aulão. A produção de diagramas explicativos das irregularidades foi feita com a ajuda de Daniela Faria e Anne Fonseca e encontram-se detalhadas do apêndice-método da tese.

Fernandes, da 2ª Turma do Superior Tribunal, concedeu medida liminar para suspender qualquer ação tendente ao desalojamento dos moradores.



Fig. 26. Imagem de moradores da Izidora após repressão da marcha de 19 de junho. Fonte: *fapage* #Resistezidora.

No final de junho, portanto, período em que a movimentação da *fanpage* atinge seu máximo, ocorre a paralisação do despejo por medida jurisdicional advinda das cortes superiores. Logo após, já no começo de julho, a página volta a seu ritmo normal de frequência. Embora a processualidade da rede não seja o espelho dos movimentos da rua, os procedimentos e as estratégias construídas pela resistência coletiva, determinantes para vitória parcial da luta ul qomana, potencializam-se por meio das conexões tecnopolíticas. Nesses dois casos narrados, o aulão público e a mobilização para denúncia da violência policial, interligados no tempo e no espaço, a rua foi feita rede, e a rede criou rua. As dimensões tecnopolíticas da #Resistezidora indicam que a combinação estratégica de ações em múltiplos espaços e tempos, que só são possíveis quando dispositivos digitais se associam à astúcia analógica das pessoas envolvidas, criam corpos, uma força política não personificada, e constroem territórios.

Mas não é fácil ser livre. A resistência aos afetos-mercadoria *bez* e seus aparatos de opressão tem consequências assustadoras nos corpos que urgem em seguir lutando. Nesse contexto de recrudescimento da violência contra os moradores e resistentes da Izidora outro momento de dor e sofrimento aplacou as ocupações. No final de 2015, o companheiro Kadu, morador e militante das ocupações, foi assassinado. Ele era coordenador da ocupação Vitória e, assim como Manoel Bahia, foi vítima de uma emboscada de pessoas que se opunham ao seu trabalho de coordenação.

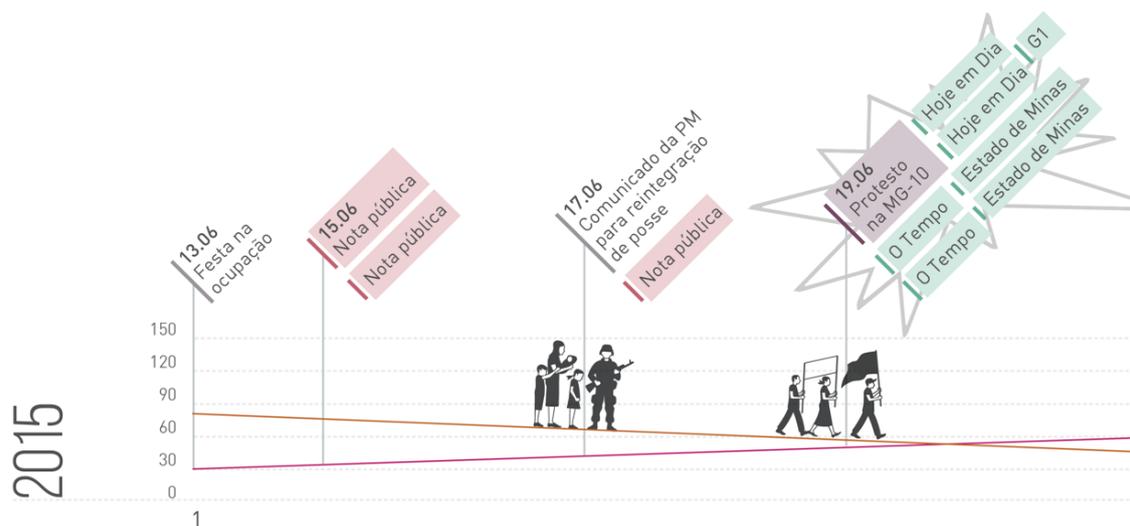
Uma dimensão não vista nesses fatos é que a violência da qual esses homens foram vítimas tem repercussões negativas muito diretas e de enorme dimensão na vida das mulheres que

os circundam. Sejam de mães, filhas, esposas, namoradas, a perda do ente querido e do companheiro é extremamente traumática e dolorosa, cujas consequências são imateriais e materiais. As mortes de Manoel Bahia e Kadu, entre muitas outras coisas, desdobraram-se no adoecimento de várias mulheres das ocupações, que perderam a força e sentido de viver, entraram em processos depressivos, desistiram de lutar.<sup>482</sup>



Fig. 27. Imagens de Kadu divulgadas na campanha do documentário “Na missão com Kadu”.  
Fonte: *fapage* #Resistelzidora.

A morte de Kadu, assassinado no território de forma extremamente cruel, foi duramente recebida pelos moradores e resistentes. A violência contra o companheiro foi entendida como um ato de ameaça contra todos aqueles que lutavam e defendiam seus mesmos propósitos. Na imagem acima, Kadu questiona: até quando o governo irá nos tratar assim? No contexto de negociação do conflito, com reuniões em curso e agendadas na Mesa, a política do medo e a negligência com a situação de risco vivida pelos moradores e resistentes, defensores dos direitos no território, era a tônica do poder público. Não está totalmente desvendada as razões e os agentes por trás da morte de Kadu, mas certo é que omissão estatal suja de sangue as mãos dos alienistas.



<sup>482</sup> ISAÍAS, “Mulheres em luta”, 102.

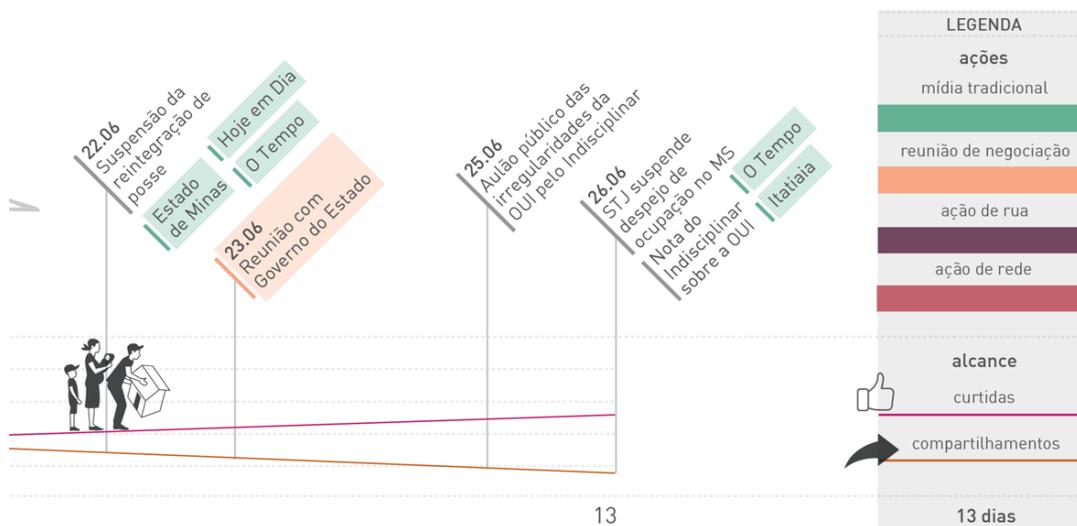


Figura 28. Linha do tempo autoral II. Fonte: apêndice-método da tese

*Chega de golpes, no povo brasileiro.* O ano de 2016 ficará marcado pelo golpe jurídico-parlamentar no Brasil. Sai a presidente eleita, Dilma Rousseff (PT), por processo de impeachment descaradamente irregular e ilegal, e entra Michel Temer (PMDB) para ocupar o cargo da presidência e, de cima dele, declarar guerra aos direitos sociais e venda do patrimônio público nacional. Não por acaso, as defendidas medidas de austeridade do governo golpista vieram, a todo vapor, dismantelar programas sociais de eficácia já duvidosa e fortemente combatida pelos movimentos sociais de resistência urbana. O perfil popular do Minha Casa Minha Vida já frágil, virou pó e a questão social da moradia e da impossibilidade de vida digna para grande parte dos brasileiros nas cidades escancara as contradições do governo ‘austero’.

Não bastassem os cortes no PMCMV a respingar no projeto da GW para Izidora, todo vetor norte da RMBH parece transformar-se em grande mico para os investidores bez: diversos empreendimentos não saíram do papel, outros pararam na metade e, para completar, a Cidade Administrativa é colocada à disposição de um fundo alienista estadual para garantir empréstimos e, ao que tudo indica, pode ser posta à venda. O cenário era de incerteza política e de corte de gastos que afetam diretamente os direitos sociais, como o direito à moradia.

As eleições municipais têm como resultado a vitória de Alexandre Kalil (PHS) para o cargo de prefeito; Márcio Lacerda dá fim aos 8 anos de sua gestão-empresária em Belo Horizonte e não emplaca seu candidato. Sob um dos lemas de sua campanha eleitoral, o *slogan* “a Izidora tem que funcionar”, Kalil atrelou-se a algumas agendas de lutas dos movimentos sociais, fazendo sua campanha vincular-se à pauta daqueles que mais precisam. Como engenhosamente lembrou em um de seus atos, o antigo governo “não fez nada contra a empresa Cowan, que derrubou um viaduto e matou pessoas, mas entrou com ações contra as famílias que moram na Izidora”. Com um discurso que se posicionaria na contramão do prefeito-empresário, o novo alienista municipal afirmou,

“a polícia só vai entrar se for pra urbanizar a área para as famílias”<sup>483</sup> e a faraônica promessa de uns dos maiores projetos do Minha Casa Minha Vida do Brasil restará como uma distopia de mau gosto e sem orçamento: “um apartamento de 36 metros quadrados não atende esse pessoal. Eles não precisam de uma construtora, precisam de um pedaço de terra”.<sup>484</sup>



Fig. 29. Imagem de Kalil durante a campanha para o cargo de prefeito de Belo Horizonte.

Fonte: *fapage* #Resistelizidora.

Após eleito, Kalil visitou as ocupações da Izidora e cumpriu a cartilha: prometeu por fim ao projeto bezs de instalar na região um MCMV e despejar as ocupações, entoando que a Operação Urbana não sairia do papel. Nos dizeres do prefeito: “acho que a urbanização da ocupação do Izidora é uma meta, é uma coisa que eu tenho na minha cabeça e no meu coração. Já demos o primeiro passo que é dar paz para esse povo viver”<sup>485</sup>, fazendo referência à desistência, por parte do Município, de duas ações de reintegração de posse concernentes a uma pequena parte do território da ocupação Rosa Leão, em março de 2017. Pela primeira vez a prefeitura comprometia-se cabalmente com o conflito, recuando da estratégia judicial de despejo.

A PBH não fez barulho. Se limitou a informar, por meio de nota à imprensa, que a Procuradoria Geral do Município encaminhou à Justiça petições de desistência de duas ações de despejo na região da Izidora. Apesar da prefeitura não confirmar o tamanho do terreno, as ações dizem respeito a uma pequena parte da ocupação Rosa Leão, de área total de 26.000 m<sup>2</sup>, e da comunidade Zilah Sposito-Helena Greco, de 25.106 m<sup>2</sup>, segundo dados do relatório elaborado pelo grupo de pesquisa Praxis, da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

<sup>483</sup> Lucas RAGAZZI, “Kalil defende famílias do Isidoro e chama rival de ‘goleiro meia-boca’”, *Jornal O Tempo*, 15 de outubro de 2016, <http://www.otempo.com.br/capa/pol%C3%ADtica/kalil-defende-fam%C3%ADlias-do-isidoro-e-chama-rival-de-goleiro-meia-boca-1.1386003>.

<sup>484</sup> Felipe MOTTA, “Kalil quer regularizar Isidora e João Leite diz que manterá 25% em saúde”, *Jornal Hoje em Dia*, 10 de dezembro de 2016, <http://hojeemdia.com.br/primeiro-plano/kalil-quer-regularizar-isidora-e-jo%C3%A3o-leite-diz-que-manter%C3%A1-25-em-sa%C3%BAde-1.419853>.

<sup>485</sup> Guilherme PARANAIBA, “Kalil quer urbanizar ocupações do Isidoro, mas dinheiro é desafio”, *Jornal Estado de Minas*, 2 de abril de 2017, [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/04/02/interna\\_gerais,859167/kalil-quer-urbanizar-ocupacoes-do-isidoro-mas-dinheiro-e-desafio.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/04/02/interna_gerais,859167/kalil-quer-urbanizar-ocupacoes-do-isidoro-mas-dinheiro-e-desafio.shtml).

Ainda assim, a decisão da Prefeitura só garante o afastamento provisório do risco de despejo.<sup>486</sup>

A medida foi aclamada pelos moradores da Izidora, mas ela está longe de resolver o problema de ameaça, pois as demais ações de reintegração permanecem em curso.

Essa não é uma decisão definitiva, não. A PBH apenas desistiu da ação de despejo relativa à área pertencente ao município, que é muito pequena, correspondente a 3% da região da Izidora. O restante é da família Werneck e de outros empresários. A gente tem a promessa do Kalil de que ele vai fazer de tudo para urbanizar e regularizar a área. Mas, em termos jurídicos, a qualquer momento eles podem entrar com nova ação, porque a área ainda é da prefeitura. Ainda não foi formalizada uma doação”, diz a advogada Taís Clark, do Coletivo Margarida Alves, que atua na defesa jurídica das ocupações da Izidora.<sup>487</sup>

No que tange às promessas de urbanização, durante sua visita a Izidora, Kalil afirmou: “a ideia pro poder público ocupar e trabalhar chama dinheiro. Temos que arrumar dinheiro para colocar aqui e fazer dessa ocupação (um exemplo) de humanidade, de coisa legal. Não podemos prometer porque ainda não arrumamos, mas estamos lutando para arrumar”.<sup>488</sup> Apesar dos avanços e do comprometimento simbólico da prefeitura, a sabedoria ul qomana considera que quem sai aos seus não degenera: a promessa foi feita aos ventos que cortam os morros da Izidora, sem garantia de recurso e sem previsão de início das obras para regularização urbanística das três ocupações. Algumas reuniões foram realizadas envolvendo Município, moradores e movimentos sociais da luta da Izidora durante o ano de 2017, mas, até o momento, o prefeito não pôs nada para ‘funcionar’ e as famílias convivem, diariamente, com os incontáveis problemas advindos da ausência de infraestrutura urbanística técnica e social.



Fig. 30. Imagem de Lula em dia de visita às ocupações da Izidora. Fonte: *fapage* #Resistezidora.

Não só Kalil soube aproveitar o contexto de simpatia com a causa ul qomana. O ex-presidente Lula, em 29 de novembro de 2016, realizou visita à Izidora, posicionando-se em defesa das ocupações. “Se as pessoas já construíram a sua casa com alvenaria, ao

<sup>486</sup> Juliana AFONSO e Lucas SIMÕES, “Kalil, Pimentel e a ocupação da Izidora”, *O Beltrano*, 30 de março de 2017, <http://www.obeltrano.com.br/portofolio/kalil-pimentel-e-a-ocupacao-da-izidora/>.

<sup>487</sup> AFONSO e SIMÕES. “Kalil, Pimentel e a ocupação da Izidora”.

<sup>488</sup> PARANAIBA, “Kalil quer urbanizar ocupações do Isidoro, mas dinheiro é desafio”.

invés de pensar em construir uma casa no lugar de uma casa que já existe, é melhor criar condições para que as que já existem ganhem esgoto, água, saneamento, acho que é até mais barato. Não ceder aos interesses do dono do terreno”, afirmou o ex-presidente. A ida de Lula, organizada e acompanhada pelos movimentos de resistência urbana da Izidora Ul Qoma, seguida de nota pública compartilhada nas redes sociais, teve forte impacto nas mídias corporativas e serviu, também, para divulgar ainda mais a luta das ocupações. Como dito por Lula, na Izidora “falta o pé do estado com benefícios e não com polícia”.<sup>489</sup>

Todo esse caldo político, econômico e social fermentou no sentido de retomar as negociações do conflito da Izidora, reabrindo-se a Mesa, suspensa em 18 de outubro de 2016. Antes, contudo, houve forte atuação e pressão social da #Resistelzidora diante da revogação judicial da decisão do STJ que suspendia o despejo das ocupações. Mobilizando ações de rua e de rede no período, a rede de resistência trouxe o conflito de moradia novamente à cena das mídias corporativas, induzindo manchetes como “Por uma cidade em que todos existam”, do jornal O Tempo, publicada em 01 de outubro.

O órgão de cúpula do TJ-MG julgou, em 28 de setembro de 2016, o Mandado de Segurança, cuja decisão em junho de 2015, no STJ, suspendeu o despejo das 3 ocupações. Sem muitas surpresas, o colegiado máximo de desembargadores, homens brancos de classe alta, reviu a decisão de Og Fernandes e autorizou a desocupação forçada das ocupações da Izidora. Nas letras da implacável (in)Justiça mineira, é mais justo autorizar a desocupação forçada de 8 mil famílias, garantindo a proteção ao direito de propriedade, que proteger a segurança, integridade e a vida de pessoas pobres e precarizadas de um possível despejo violento e sem as devidas garantias prévias à medida.



Fig. 31 Imagem do Órgão Especial do TJ/MG no dia do julgamento Fonte: *fapage* #Resistelzidora.

O acórdão do Superior Tribunal, ato premiado pelo CNJ tendo em vista o respeito aos direitos humanos,<sup>490</sup> foi prolatado pelo Ministro Og Fernandes e, de forma progressista,

<sup>489</sup> Humberto TRAJANO, “Lula visita ocupações em BH e promete conversar com Pimentel”, *Jornal O Globo*, 29 de novembro de 2016, <http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2016/11/lula-visita-ocupacoes-em-bh-e-promete-conversar-com-pimentel.html>.

<sup>490</sup> Institucional - STJ, “Decisão do STJ recebe prêmio por defesa dos direitos humanos”, 14 de fevereiro de 2017,

reconheceu a relação entre os efeitos territoriais da decisão e a garantia dos direitos dos ocupantes. Dessa forma, referida decisão incorporou a experiência daqueles que iriam sofrer suas consequências e entendeu que a indeterminação do *modus operandi* a ser adotado para a execução de despejo faz prova pré-constituída do direito de exigir as garantias fundamentais aos moradores da área de conflito.<sup>491</sup>

Com o lema, “nenhum direito a menos, nenhum despejo a mais”,<sup>492</sup> a #Resistezidora mobilizou ação-direta em rede, combinando grande marcha das ocupações à sede do TJ-MG, com denúncia, por meio de nota pública, de diversas irregularidades atinentes ao conflito, defendendo que morar dignamente é um direito humano. No texto da nota divulgada no dia do julgamento, a #Resistezidora, em conjunto com Ocupação Guarani Kaiowá (Contagem), Ocupação Tomás Balduino (de Ribeirão das Neves) e das comunidades despejadas sem alternativa de moradia digna, Ocupações Maria Guerreira, Maria Vitoria, Maria Bonita e Temer Jamais (de Belo Horizonte), denunciavam, dentre outros pontos: (i) o histórico de atuação truculenta da PM; (ii) as irregularidades na situação fundiária dos terrenos coincidentes ao projeto habitacional Granja Werneck e as suspeitas de grilagem de terras na área da Izidora; (iii) as ilegalidades da Operação Urbana do Isidoro; (iv) a ausência de recursos para o MCMV e o corte nos subsídios às famílias de baixa renda e (v) a pendência de julgamento de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, enfrentando diversas irregularidades atinentes ao contexto da Izidora.

As principais demandas dessa ação-direta em rede, articulada de forma colaborativa pela #Resistezidora, dirigiam-se às agendas de (i) paralização dos despejos forçados de famílias sem teto e de suas graves violações de direitos humanos; (ii) abertura de espaços para negociação prévia e pacífica dos conflitos fundiários; (iii) rechaço à criminalização das ocupações de moradia e ao tratamento da luta como caso de polícia e a (iv) realização de cadastramento prévio e idôneo das famílias da Izidora. A rede de resistência defendia, ainda, a urbanização das ocupações da Izidora e a instalação de redes de água, energia e saneamento como caminho mais racional, justo e sensato para esse grave conflito.

O órgão especial do TJ decidiu, contudo, que a PM teria condições de realizar a desocupação forçada das comunidades da Izidora, mesmo diante das precárias e insuficientes condições apresentadas pelo estado de Minas Gerais. Entretanto, esse julgamento foi revisto por nova decisão do STJ, também proferida pelo Ministro Og

---

[http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt\\_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Decis%C3%A3o-do-STJ-recebe-pr%C3%AAdio-por-defesa-dos-direitos-humanos](http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Decis%C3%A3o-do-STJ-recebe-pr%C3%AAdio-por-defesa-dos-direitos-humanos).

<sup>491</sup> Julia Ávila FRANZONI, “Entenda porque decisão histórica do TJ-SP é um avanço na luta pelo Direito à Cidade”, *Justificando Carta Capital*, 11 de outubro de 2015, <http://justificando.com/2015/12/11/entenda-porque-decisao-historica-do-tj-sp-e-um-avanco-na-luta-pelo-direito-a-cidade/>.

<sup>492</sup> #Resistezidora, “Nota pública: ‘NENHUM DIREITO A MENOS! NENHUM DESPEJO A MAIS! MORAR DIGNAMENTE É UM DIREITO HUMANO!’”, 28 de setembro de 2016, <http://freigilvander.blogspot.com.br/2016/09/nenhum-direito-menos-nenhum-despejo.html>.

Fernandes, em abril de 2017, suspendendo a ordem de cumprimento de despejo. Esse ato jurisdicional, até a presente data, permanece vigente.

Combinadas às promessas de Kalil, a reconfiguração da governança municipal explica a abertura de caminho para retomada dos espaços de negociação extrajudicial do conflito. Reaberta as negociações no final de 2016, os alienistas apresentaram, perante a Mesa de Diálogo e Negociação, no mês de janeiro de 2017, a “Proposta do Governo de Minas e da Prefeitura de Belo Horizonte para as Ocupações Esperança, Vitória e Rosa Leão (Região do Izidora) localizadas entre a Zona Norte de Belo Horizonte e o município de Santa Luzia”.<sup>493</sup> Este documento parecia descrever os termos de coalizão das esferas administrativas *bez* que não querem “sujar suas mãos de sangue”, na Izidora. A proposta previa, grosso modo, a regularização fundiária integral das ocupações Rosa Leão e Esperança e de parte da ocupação Vitória.

Pelo acordo aventado, não haverá mais EGW, nem tampouco a Operação Urbana prevista para Izidora. Será? O que consta dos termos da proposta não se trata de benesses ou de concessões dos poderes públicos *bez* após anos de resistência popular *ul qomana*. O conteúdo do acordo tem como referência diversos documentos elaborados pela rede de resistência da Izidora, envolvendo longa parceria entre comunidade, movimentos sociais, entidades da sociedade civil e universidade. Resumidamente, a proposta *bez* contempla (i) a realização de cadastro prévio das 3 ocupações; (ii) a regularização fundiária/urbanização integral das ocupações Rosa Leão e Esperança e parcial da ocupação Vitória, por meio do projeto Vila Viva e (iii) a implantação do programa Minha Casa Minha Vida-Faixa 1 em parte da ocupação Vitória – o que demandaria a desocupação parcial do território.<sup>494</sup>

Embora o documento aponte para o pagamento de auxílio pecuniário para as pessoas que forem realocadas e remoção pacífica da área atingida pelo MCMV, inúmeras dúvidas permanecem. As áreas referentes à Rosa Leão, Esperança e Vitória, sujeitas à urbanização pelo Vila Viva serão desapropriadas e concedidas aos moradores? Qual área exata da ocupação Vitória será afetada pelo Programa? Haverá homologação judicial do acordo e extinção dos processos judiciais? Essas e diversas outras questões foram apresentadas pela rede #Resistelizidora em documento-resposta à proposta de negociação do Poder Público.<sup>495</sup>

As pessoas e famílias da Izidora *Ul Qoma*, principalmente as mulheres – maioria responsável pelos trabalhos de cuidado e de organização da comunidade – seguem

---

<sup>493</sup> Mesa de Negociação e Diálogo, “Proposta do Estado de Minas Gerais e Prefeitura de Belo Horizonte para acordo sobre as Ocupações da Izidora”, 26 de janeiro de 2017, <https://www.facebook.com/notes/resiste-izidora/proposta-do-estado-de-minas-gerais-e-prefeitura-de-belo-horizonte-para-acordo-so/1061959310616712>.

<sup>494</sup> Julia Ávila FRANZONI e Daniela FARIA, “E agora, Izidora?”, *InDebate*, 20 de fevereiro de 2017, <http://indebate.indisciplinar.com/2017/02/15/e-agora-izidora/>.

<sup>495</sup> #Resistelizidora, “Proposta preliminar de redação de Acordo feita pelo Resiste Izidora e apresentada ao Estado de MG e PBH”, 26 de janeiro de 2017, <https://www.facebook.com/notes/resiste-izidora/proposta-preliminar-de-reda%C3%A7%C3%A3o-de-acordo-feita-pelo-resiste-izidora-e-apresentad/1061960300616613>. A proposta e o documento-resposta serão analisados e discutidos na Brecha da Negociação.

vivendo sob a ameaça de despejo iminente, que paira sobre suas preocupações feito um fardo adicional a carregar, para além da ausência de serviços públicos e o cotidiano árduo da trabalhadora precarizada. Até o momento, não houve qualquer movimento dos poderes públicos agendando assembleias com as comunidades para esclarecimento da proposta, produção de material didático para mobilização em torno do acordo, desistência das demais ações de reintegração, projeto de lei revogando a Operação Urbana do Isidoro e/ou de decreto de desapropriação das áreas. Sem recurso para implementação integral do projeto de MCMV na região, com a retração de investimentos no entorno da Izidora e o conseqüente impacto de mercado na Operação Urbana prevista, está montando o cenário que complementa a justificativa bez para os encaminhamentos dados às tratativas de acordo para o conflito.

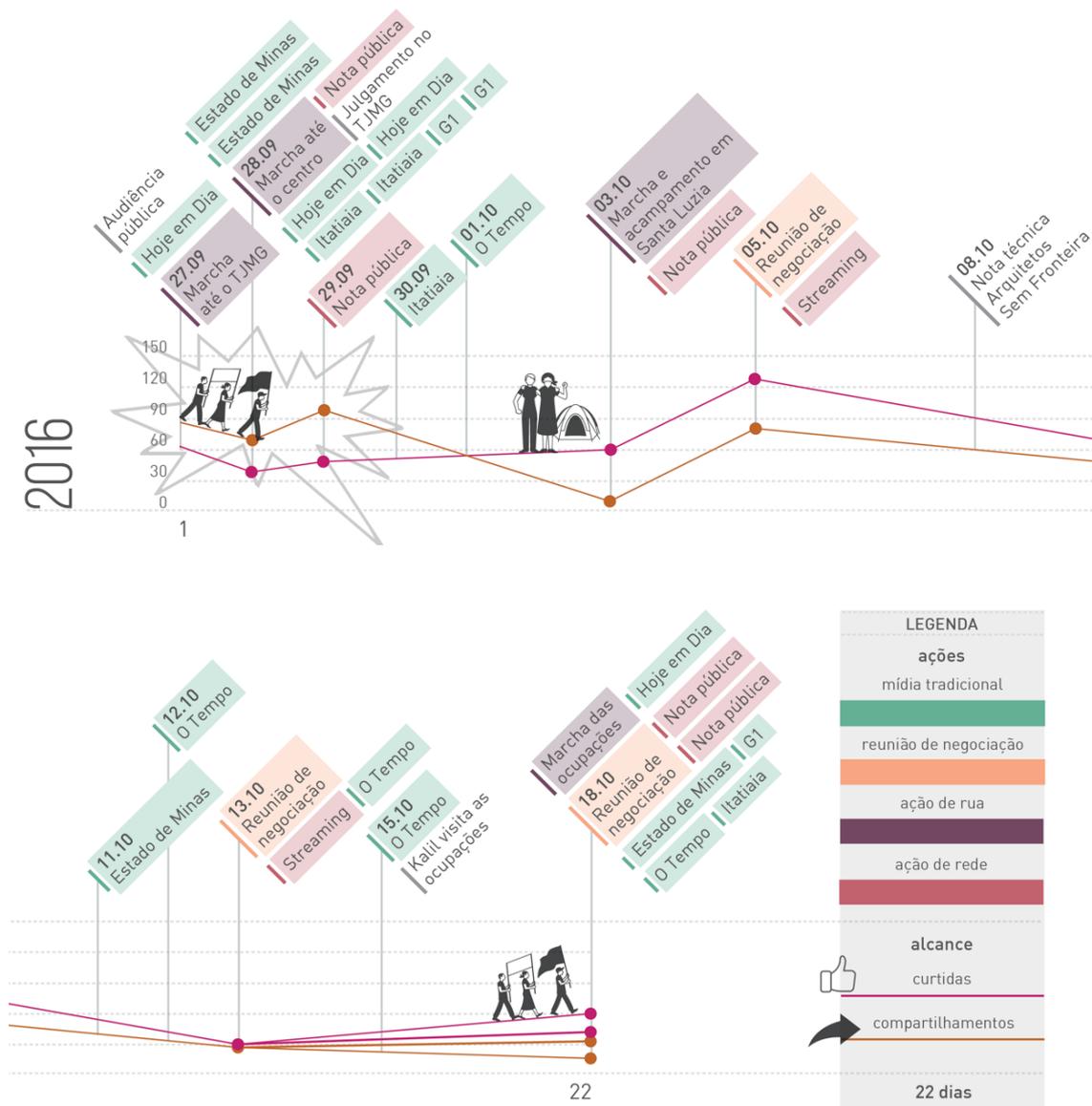


Figura 32. Linha do tempo autoral III. Fonte: apêndice-método da tese

Contudo, como esta narrativa busca evidenciar, são as potências das ações em rede e a vitalidade da luta da Izidora que movem o conflito na sua direção comprometida com os direitos dos moradores de ocupação e a busca por soluções mediadas. Ao travar uma

batalha que conecta a agenda situada do conflito da Izidora, com questões mais amplas, a rede de resistência promove uma luta constituinte e é parte da formulação de precedentes fundamentais para promoção do direito à cidade, como a institucionalização da Mesa de Diálogo e Negociação no executivo estadual, a jurisprudência progressista do STJ quanto à segurança da posse e as garantias prévias aos atos de desocupação forçada e o compromisso político da prefeitura de regularização fundiária das ocupações, mesmo pendente ações de reintegração de posse.

\*\*\*

Em Orciny vê-se a Izidora e a Izidora como a resultante da disputa contínua dos corpos por ocuparem e produzirem o mesmo espaço ao mesmo tempo. A tendência *besz* de invisibilizar a materialidade *ul qomana* é razão que se opera em diferentes estratégias e, ao mesmo tempo, é contrastada com a monstruosidade incapturável das táticas de resistência. Ao fim e ao cabo, a tendência e a resistência misturam-se – sem se equivalerem – em desdobramentos jurídico-espaciais que tornam essencialmente indistinguíveis *Beszel* de *Ul Qoma*. As situações descritas contam sobre uma constante renegociação dos termos dos projetos de territorialização da Izidora – nem só *besz*, nem só *ul qomanos* –, em uma toada em que os agenciamentos em torno da mediação do conflito escapam a ela e inscrevem nos corpos e no espaço uma Izidora híbrida. O movimento dos corpos é justo porque e quando fazem reais a justiça entre seus diferentes posicionamentos, em processo intermitente e constantemente desfeito pelos afetos-mercadoria presentes em Orciny. A justiça é verbo que age nas linhas do constante reposicionamento dos corpos, rearranjando-os em lugares mais favoráveis à sua reprodução. E, portanto, essa justiça se conjuga nas dobras criadas pela produção do espaço, sendo, no gerúndio, aquilo que dela fazem seus personagens para romper as atmosferas *besz* e *ul qomanas*. Abre-se, aí, a paisagem jurídico-espacial – a *lawscape* – de Orciny, lugar e momento onde a renegociação entre os corpos, com seus variados agenciamentos, ao produzirem novas dinâmicas de in/visualização entre direito e espaço podem reatualizar os códigos e as posições de reprodução da vida na Izidora.

Os instrumentos mobilizados em Orciny são o desdobramento das diferentes estratégias e táticas de *Beszel* e *Ul Qoma*. Os planos de territorialização e os negócios público-privados, como a Operação Urbana e o contrato do MCMV, paralelizam-se e embaralham com as táticas de resistência, como as ações diretas e a incidência política em órgãos de fiscalização e controle, produzindo dobras assimétricas que refazem o conteúdo isolado de cada instrumento. O planejamento urbano não é só o traçado *besz* para Izidora, mas também a construção *ul qomana* do território dos quintais, das casas e do gigantesco bairro da Izidora. A Operação Urbana que parece fenecer em Orciny não dá lugar, automaticamente, ao imaginário de *Ul Qoma*, mas a uma Izidora real, aqui e agora, que faz e busca urbanizar-se técnica e socialmente – sem recursos e políticas públicas do estado. As ações-direta penetram-se nos mecanismos discursivos hegemônicos e refazem o conteúdo-forma do que é falado sobre Izidora: da criminalização dos ocupantes, ao lugar que tem que funcionar, passando pelo palanque de campanhas.

Essa combinação não eclipsa a força dos afetos-mercadoria que acionam e agenciam esses diferentes instrumentos e, ainda, dão legitimidade a ações e a instrumentos violentos que marcam os corpos em luta. Ainda que a propriedade privada aja como mediação principal dos afetos, o fim em Orciny é constantemente repactuado pelas rupturas que se irrompem às atmosferas e reconstroem a *lawscape* da Izidora, num processo em que a legitimidade e a justificativa têm como fonte a autoridade que extrapola os desejos *besz e ul qomanos* e encontra-se nas dobras do que é produzido aqui e agora.

#### *Quanto ao instrumento – como?*

O processo de negociação, nos termos agenciados pelo Estado-capital, sob o pretexto de mediar, tende a transformar este espaço em ações de reprodução do espaço-estatal. Negociar é, nestes termos, produzir território para o estado. As reuniões ocorreram apenas nas repartições públicas e em horário comercial, o que implicava, dentre outras questões, o controle de entrada dos participantes, o desrespeito aos moradores que estariam em horário de trabalho e às mulheres, maioria das lideranças comunitárias e membros rede de apoio, responsáveis pelo trabalho de cuidado. A Mesa arrogava jurisdição sobre as famílias da Izidora impondo que o que fora acordado entre os presentes deveria ser cumprido por todos os moradores (cerca de 30 mil pessoas), a despeito da dinâmica assembleária de tomada de decisão das comunidades.

A ideia de representação, combinada à de jurisdição territorial, dava à Mesa autoridade sem qualquer legitimidade material. Ademais, os responsáveis legais pela Mesa, os membros representantes de órgãos estatais, agiam várias vezes em nome dos empresários e dos proprietários de terra envolvidos no conflito, e da prefeitura que se recusava em comparecer aos encontros. Mesmo sob a alegação de irregularidades na Operação Urbana e no contrato do MCMV, os representantes do estado mediavam e apresentavam propostas com intuito de compor com os interesses do Município e dos empresários que não estavam presentes. A equidade entre os representantes nunca ocorreu e a defesa dos direitos das famílias vulneráveis não foi considerada como interesse público, mas como empecilho à realização dos interesses privados na Izidora.

Mas há que se reparar no que é visto. O mero retrato da negociação que desconsidere o papel das ações diretas na agenda do conflito, silenciaria os agenciamentos e as afetações provocadas pelo poder da resistência. O espaço de disputa em torno da Mesa atinge as ruas, os atos de ocupação temporária, as marchas, as redes e a mídia corporativa. A negociação foi, principalmente, pautada e forçada pela ação direta em rede. A multiplicidade de corpos e a pluralidade de suas pautas é matéria que foi alterando os termos do conflito, recompondo a disputa no seu conteúdo (permanecer e regularizar as ocupações) e em sua escala (implicação do município à união).

#### *Quanto à finalidade – por que?*

A finalidade da Mesa gira em torno do tema da identidade – da inclusão dos moradores da Izidora na cidade-formal, do reconhecimento das famílias nos critérios do Programa MCMV e de correlação entre plano urbanístico e estratégia econômica, um diálogo entre território e cidade-negócio. O enredamento entre Estado-capital é no intuito de privatizar o território da Izidora privilegiando seu valor de troca em detrimento dos usos

estabelecidos pela comunidade. E, dessa forma, a negociação tendeu a aliar identificação dos projetos possíveis com o critério da apropriação: a inclusão da Izidora no território da propriedade privada nega o encontro com outras possibilidades de vida já atuais naquele espaço.

As táticas e as demandas da rede de resistência buscaram renegociar essa finalidade a todo momento, (i) defendendo a regularização das ocupações e a não destruição das casas e do bairro já construído; (ii) apresentando a impossibilidade do MCMV atender os modos de vida presentes nas ocupações, haja vista a presença majoritária do modelo 'rururbano' horizontal de produção do espaço; (iii) alternativamente, reconstituindo a metodologia e critérios de cadastro no Programa, pleiteando solução para todas as famílias e não apenas as contempladas no MCMV; (iii) caso o despejo ocorresse, a humanização do reassentamento, com sua realização em etapas.

Ademais, o poder das ferramentas de resistência, como as ações-direta em rede, influenciou a disputa e foi transformando o discurso e o que estava em jogo no conflito, trazendo para linha de frente o tema do cadastro das famílias; a necessidade de atendimento dos modos de vida e das pessoas que não se enquadram nos perfis pré-estabelecidos no Programa, a responsabilidade da CEF pelas possíveis irregularidades em torno do EGW e as ilegalidades da Operação Urbana levada a cabo pelo Município.

#### *Quanto à fonte – onde?*

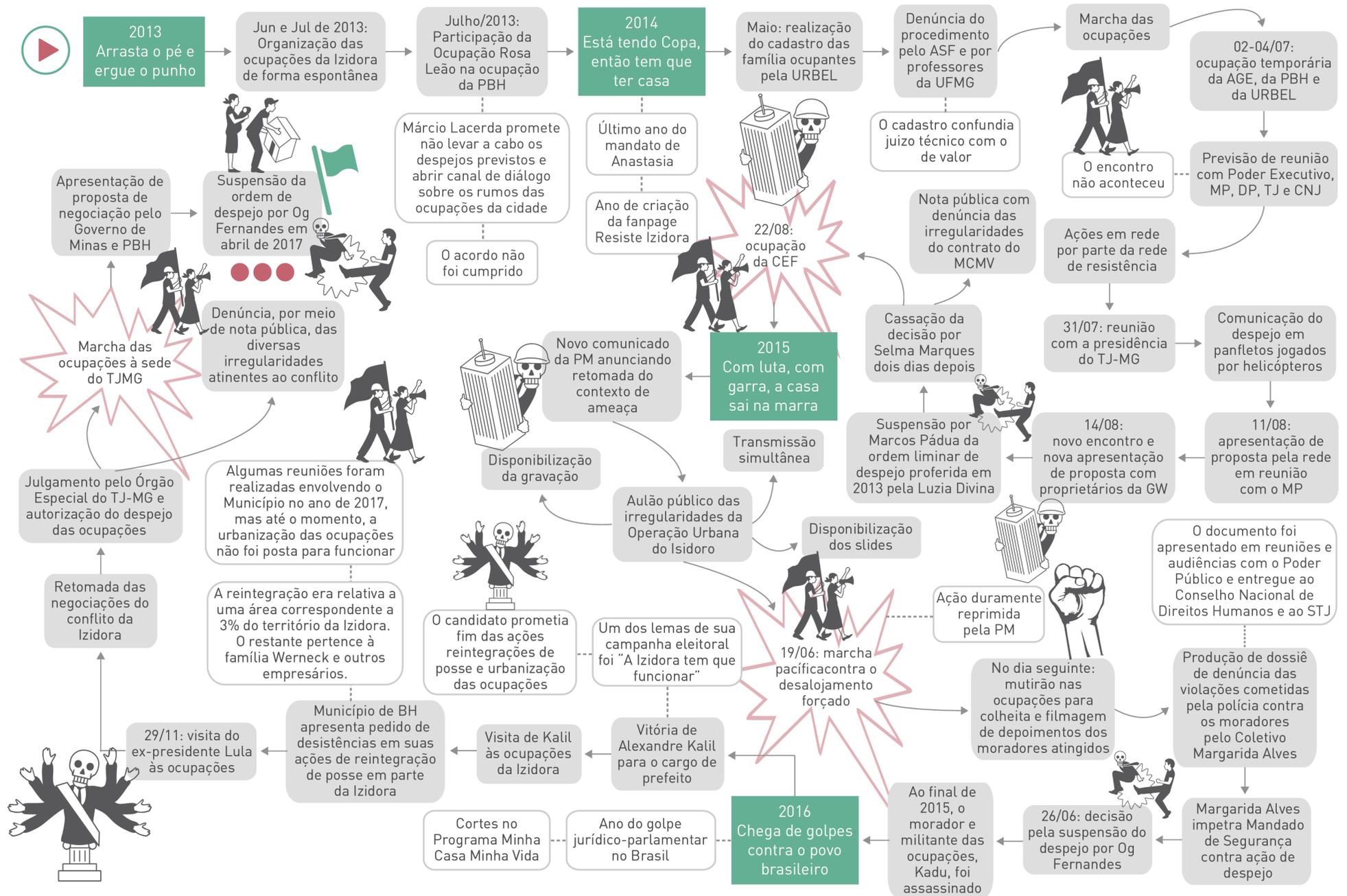
Como dito, a Mesa está a serviço de uma tentativa de reterritorialização da Izidora, como reprodução do espaço-estatal. E, dessa forma, negociar é produzir território. Contudo, a estória conta que as situações no entorno da negociação têm papel crucial para os resultados parciais do conflito e, neste caso, a legitimidade advinda das ações construídas a contrapelo da apropriação privada criam mundos e abrem a produção do espaço ao inesperado. Ainda, a autoridade dessas ações de resistência vem de sua conexão com a corporeidade da luta e com as demandas populares, agindo de forma interseccional ao disputar a permanência das ocupações no território. É justamente o cruzamento das questões de gênero, classe e raça que fazem as pautas e as ações da resistência excederem os limites do possível a ser negociado e, portanto, reproduzirem a vida em constante refazimento das fronteiras do espaço-estatal.

\*\*\*

Quais são as linhas e redes abertas pelo caso da Izidora que nos permitem pensar no cruzamento entre a disputa pela produção do espaço, a formação de conhecimento radical e a luta por direitos? Como se aproximam o giro espacial na teoria do direito e o feminismo como forma de conhecimento situado para produção de saber comprometido com a denúncia de diferentes formas de negação da vida e, ao mesmo tempo, constituinte de outras experiências? Como as táticas de resistência envolvendo o "fazer-com", em compostagem com o terreno, com os corpos e com os diferentes saberes, ativam outros ensinamentos para produção de conhecimento objetivo e crítico que faça falar as experiências negadas e subalternizadas? Em que medida o saber local e situado, produzido pelo e em conflito com as diversas forças operantes no território,

pode estar conectado com estruturas mais amplas responsáveis pela reprodução da desigualdade socioespacial em larga escala?

Esses e outros questionamentos nos guiarão no encontro com as Brechas: os três corpos de autoridade que compõem o enredo, o planejamento, a judicialização e a negociação, são corpos que executam ações de brecha, controlando os mecanismos de in/visibilização entre direito e espaço e promovendo um encontro, violento e imprevisível entre diferentes elementos do conflito da cidade e da cidade.



## eztetyka da tese III

*O que acontece agora?*

*O que quisermos. Cometa brecha e você pertence a nós*

China Miéville

*O encontro entre Beszel e Ul Qoma faz Brecha na Izidora Orciny. Quando uma cidade passa a ver a outra, tornando indefectível a sobreposição de seus mundos, a Brecha é acionada para controlar e gerir os mecanismos de ‘desvisão’. As brechas são os corpos do biopoder, instituições, entidades e símbolos que se inscrevem no real de forma turva e confusa. São mecanismos atmosféricos que abrangem e controlam os afetos entre os corpos, dirigindo-os de forma determinada. Não há, contudo, como agarrar a Brecha, aponta-la e compreendê-la totalmente, pois ela não se apresenta na sua completude, ela está aqui, ali e em todos nós que performamos suas práticas. Como abstração-concreta, a Brecha produz e gere as institucionalidades que garantem o regime de visualização hegemônico entre direito e espaço por meio do controle obsessivo das formas e dos procedimentos de ver e ‘desver’ na cidade e na cidade. As Brechas são os corpos que operam as engenharias produtoras da lawscape – das atmosferas proprietárias asfixiantes` as paisagens potentes das resistências.*

*Assim como na obra de China Miéville, a Brecha é autoridade estruturada por aparatos secretos, não acessíveis a todos. Não há relatos de que depois de provocada, seja possível escapar de seu enredamento – os cidadãos a temem, mesmo que se beneficiem dela. Um renegado da Brecha será um eterno fugitivo. Viver ou não sob seu jugo é escolher entre duas “não escolhas”: fugir para sempre (o clandestino), ou morar no nunca (o idêntico). A Brecha é a “Decisão”, correspondendo ao conjunto de institucionalidades criadas pela – e para além – da legalidade e que age pelos poderes de ruptura e de suspensão. Ela está presente no interstício, mas vive ao mesmo tempo na cidade e na cidade.<sup>496</sup> A Brecha, nas estórias da Izidora, atua por meio de três corpos de autoridade do direito; o planejamento, a judicialização e a negociação. Cada um desses corpos de brecha busca disciplinar as consequências das sobreposições das Izidoras, de forma a decidir o que poderá continuar sendo visto e vivido desde o território e os corpos.*

*A Brecha não é o estado, embora se confunda com ele em diversos momentos. Ela é composta por um conjunto de forças com, contra e além do universo estatal, mas que utilizam de seus corpos e mecanismos para poder operar jurídica e espacialmente. Os personagens da Brecha não são conhecidos de antemão, eles aparecem ou se escondem nos acontecimentos cotidianos de luta por visualização e territorialização. As figuras bez, como os alienistas, os empreiteiros e os colaboradores podem cumprir importantes funções de brecha, influenciando os rumos da decisão que produz espaço, posiciona os corpos em conflito e resolve os direitos em jogo. Contudo, por meio de outros atravessamentos, agentes ul qomanos, como determinados membros da rede e os movimentos resistentes, podem também agir na brecha. Ademais, há momentos em que o lugar desses personagens é posto em crise; são cidadãos ul qomanos ou bez? Estão*

---

<sup>496</sup> MIÉVILLE, *A Cidade & a Cidade*, 321 e 389.

*em Ul Qoma, Beszel ou Orciny? Embora a Brecha seja poder transfronteiriço, a sua missão é retomar o estabelecimento dos limites entre as cidades em conflito, decidindo suas porções e medidas de vida.*

*As linhas que buscarão coser as estórias de brecha partem das apostas da teoria do direito menor, fabulada junto às perspectivas do materialismo espacial e feminista, e situada nos acontecimentos da Izidora. As dimensões imanentes do encontro, da multiplicidade e das aberturas serão trabalhadas nos seus rompimentos, enlaces e renegociações com as mediações transcendentais da representação, da identidade e da propriedade privada, nos acontecimentos de cada corpo de Brecha. As dobras jurídico-espaciais investigadas no plano, na decisão jurisdicional e na negociação do conflito, evidenciam que dimensão e mediação intercambiam-se entre espaço e direito nos eventos de brecha – o controle da ‘desvisão’ opera em campo complexo e disputado, em que direito e espaço se constituem cacofonicamente. Esses movimentos serão debatidos de forma paralela à discussão das rupturas e das suspensões mobilizadas pelos instrumentos, finalidades e fontes contadas nas estórias da Izidora. Os rompimentos e as oposições não têm valor em si, sua avaliação determina-se no curso dos acontecimentos de brecha, ainda que a tendência, já narrada nas estórias, seja de ofuscamento da espacialidade pela forma-jurídica proprietária.*

*Os instrumentos de navegação no itinerário das Brechas são as rupturas e suspensões que por meio da quebra do continuum podem permitir a reorganização do que está adentro. Os processos e as dinâmicas provenientes das situações e objetos mapeados – leis, contratos, decisões, acordos – serão testados pelo questionamento, por vezes retórico, se há possibilidade de se escapar da Brecha. Essa pergunta-guia servirá como porta de entrada para atravessar a seguinte hipótese: os corpos de Brecha negam (ou são tendentes a negar) as dimensões da imanência jurídico-espacial, agindo por meio de mecanismos transcendentais que disciplinam as disputas entre as suspensões e rupturas contadas nas estórias, em um movimento de produção do espaço e do direito como atmosferas de dominação da vida pela propriedade privada, pela representação e pela identidade. Nesse enredo, não haveria como sair da Brecha, apenas sucumbir ao seu projeto de unidade.*

*Essa primeira hipótese será contrastada a outra, segundo a qual os corpos de autoridade de Brecha, contestados e disputados, podem irromper-se de forma a reorganizar seus limites e os arranjos jurídico-espaciais possíveis. Afinal, as Brechas são históricas. A forma-jurídica que tende a invisibilizar a materialidade nas situações vividas incorre nas armadilhas transcendentais que encorajam as práticas expansivas, colonizadoras e capitalistas das Brechas do direito. O que está inscrito na capacidade dos corpos e é, desde já, potência produtora de espaço e de direitos, diz sobre a imanência que vem empurrando desde dentro arranjos disruptivos e com mais chance de futuro. As dobras jurídico-espaciais e as situações de Brecha emergem dos corpos que as constituem – e não de uma transcendência. São os acontecimentos e os agentes que produzem as formas de violência atuais e, ainda, seu enfrentamento, via rupturas e suspensões, rearranjam os aparatos de negação da vida, reposicionando os corpos e suas situações de produção e reprodução. A partir daí, a posição dos corpos em conflito e os direitos em jogo se reposicionam, podendo-se garantir, aqui e agora, arranjos de vida melhores e mais justos.*

*A Brecha é algo construído, mas também emergente – respondendo mais à imprevisibilidade dos eventos do que aos comandos objetivos dos corpos. O excesso de afetos e a impossibilidade de capturá-los totalmente são as características mantenedoras dessa implicação de brecha entre os corpos. E, ao mesmo tempo, a condição que permite a contingência e a abertura de espaços usados em sentidos diversos de quando a brecha foi construída. A imersão da análise nas lutas dos corpos subordinados e explorados, pode apontar para as rupturas e as suspensões que reorientam adentro, mudam o registro do conflito – reposicionando os corpos e as condições de reprodução da vida. Não se trata do fim da disputa, mas de sua elevação para outros níveis – a ordem do cotidiano, do mundo vivido, dos espaços diferenciais, das relações de uso e dos afetos reprodutivos.*

## A Brecha do Planejamento

O planejamento urbano é lugar de encontro das estórias da Izidora. As rupturas e as suspensões *besz* e *ul qomanas*, rearranjadas na paisagem disputada de Orciny, embatem nos processos e nas situações desencadeadas pelos instrumentos de planejamento. O plano faz Brecha, é um corpo de autoridade do direito, cuja forma-jurídica tende a impor-se como representação e seus mecanismos efetivarem a inclusão identitária dos sujeitos e a apropriação privada da multiplicidade dos usos e bens dispostos no território. Ao fazer brecha, o plano age controlando os aparatos de 'desvisão', em dinâmica agenciada por desejos e instrumentos, cujo regime de visualização entre direito e espaço busca territorializar ações, corpos e projetos associados à propriedade privada da terra. Como instrumento de brecha, o plano age, nas Izidoras, produzindo espaço como atividade que reitera o *continuum* atmosférico da cidade-negócio. As rupturas e as suspensões performadas, buscam irromper a atmosfera e renegociar as posições dos corpos e o que é 'greografizado' na Izidora.

As estórias contam que o planejamento, como Brecha, é constantemente refeito em novas estratégias, haja vista a disputa inerente à cidade e a cidade. A Brecha é acionada para que o plano readeque seus aparatos de 'desvisão' e refaça as fronteiras que separam o formal e o informal. Os planos *besz* foram e são vários, destruindo e construindo alternativas na medida do conflito e das rupturas abertas pela criatividade e urgência das resistências. Como forma-jurídica, o plano consubstanciou-se (i) em três propostas de Operação Urbana Simplificada, projetadas para urbanizar a área gigantesca da Izidora sem previsão de qualquer participação popular e ou consulta dos afetados; (ii) em projetos que negam os diferentes modos de vida presentes na área e desconsideram, nos seus parâmetros de uso e ocupação, as características da população que ali vive, famílias pobres, de maioria negra e 'rururbana'; (iii) na priorização de programa habitacional para produção de novas moradias, sem discussão de requalificação urbanística técnica e social da área já ocupada; (iv) em promessa de regularização fundiária desvinculada de alteração da lei da Operação Urbana e sem previsão de recursos para urbanização imediata e segurança da posse dos ocupantes.

Quais são os instrumentos de fazer brecha do planejamento? Em que medida eles incorporam as mediações da representação, da identidade e da propriedade privada, 'desvendo' as dimensões imanentes? Como esses mecanismos de plano articulam-se com as finalidades dos personagens das estórias e em que eles se legitimam? Ao imporem um dado regime de visualização entre direito e espaço, o que está sendo visto e o que é negado? Esse processo de 'desvisão', ademais de reiterar a atmosfera da cidade-negócio, constitui que outros tipos de opressão? Quais as escalas de ação da Brecha (corpo, território, instituições) e como seu acionamento influencia sua organicidade geo-biopolítica? Como forma-jurídica, seria possível escapar da brecha do planejamento? Como entender as rupturas ao plano e seu papel de embate à tendência de despacializar o direito (e o planejamento)? Ao renegociarem o espectro de 'desvisão', essas rupturas reconstroem a espaço-temporalidade do que tem sido a Izidora?

Esses questionamentos são provocações-guia para se adentrar nos processos e nas ferramentas da brecha do planejamento. Como apresentado nas estórias, o plano como

forma-jurídica desdobra-se no instrumento negocial da Operação Urbana, na sua correlação com contrato para execução do PMCMV na Izidora, o empreendimento Granja Werneck, e sofre influência dos GPU's no vetor norte da RMBH. As alterações e rearranjos desses projetos, além de responderem à conjuntura político-econômica própria da produção do espaço, dizem sobre as rupturas e as suspensões abertas pela resistência. As ações de consolidação do território da Izidora, as práticas cotidianas de reproduzir a vida, são acontecimentos que importam para explorar os limites e os perigos dos instrumentos de brecha.

Para debater essas situações jurídico-espaciais, propomos um percurso aberto pela discussão da economia política das escalas na Izidora, seguida pela análise jurídica da Operação Urbana e ampliando para investigação do contrato relativo ao EGW e sua correlação com o instrumento negocial. Combinados, esses instrumentos de plano compõem um arranjo espacial disposto como mecanismo de despossessão na Izidora. A partir daí a análise investiga a produção do espaço na Izidora ante a coemergência do agenciamento do capital privado e das estruturas patriarcais e racistas atravessadas nos instrumentos de plano. O objetivo é problematizar em que medida o processo co-constitutivo das opressões de classe, gênero e raça contribuem para compreensão mais complexa das contradições e aproximações das dinâmicas de acumulação e reprodução de capital e das resistências.

## 1. A forma-jurídica do plano: a Operação Urbana do Isidoro

A Operação Urbana Simplificada do Isidoro (OUI) foi prevista na legislação municipal de Belo Horizonte, inicialmente, na Lei Municipal nº 8137 de 2000, com prazo de duração determinado para seis anos. O objetivo específico do instrumento era realizar a urbanização da área, de forma a garantir a concomitante preservação do meio ambiente. Em 2006, a Operação, na forma como desenhada na Lei, perdeu sua validade. O projeto, contudo, foi retomado em 2010, com outra roupagem, parâmetros e objetivos, na versão instituída pela Lei Municipal nº 9959 de 2010 que, na oportunidade, também instituiu a ADE do Isidoro (Área de Diretrizes Especiais). Essa regulação sofreu várias modificações pontuais pela Lei Municipal nº 10.705 de 2014 que, em alguns dispositivos, fere de morte a lógica negocial e redistributiva desse instrumento de política urbana.

As estórias nos contam que as transformações no conteúdo regulatório da Operação Urbana – urbanização e proteção do meio ambiente; construção de vasto condomínio de classe média, assinado por Jaime Lerner e parcelamento da área para comércio e moradia; e posterior modificação para substituir o condomínio pela implementação do PMCMV – respondem a diversos fatores. Motivações como a falta de interesse comercial na primeira versão da Operação, bem como o controle do Ministério Público Federal ao direcionamento classista do segundo projeto, auxiliam a compreensão dos diferentes formatos que o instrumento foi ganhando. Contudo, questão também narrada nas estórias e que sobressai à análise, diz respeito aos avanços dos GPU's no vetor norte da RMBH, entorno da Izidora.

ANO REFERENTE À VERSÃO DA OUI	8137 /2000	9959 /2010	10705 /2014
NÚMERO DE EMPREENDIMENTOS EM FASE DE DISCUSSÃO	3	4	-
NÚMERO DE EMPREENDIMENTOS EM FASE DE PROJETO	1	8	5
NÚMERO DE EMPREENDIMENTOS EM FASE DE OBRA OU CONCLUÍDOS	-	6	15
TOTAL DE INVESTIMENTOS NOS EMPREENDIMENTOS ATÉ OS ANOS REFERENTES ÀS 3 VERSÕES DA OUI	R\$ 1,07 BI R\$ 1.070.000.000,00	R\$ 9,83 BI R\$ 9.833.590.036,71	R\$ 27,87 BI R\$ 27.866.117.400,91

### GRANDES PROJETOS URBANOS NO VETOR NORTE E OPERAÇÃO URBANA DO ISIDORO



\* Para a contagem dos investimentos foram considerados os empreendimentos nas fases de projeto e obras ou já concluídos, embora destaca-se que já havia empreendimentos sendo discutidos antes de 2000, ano da primeira versão da Operação Urbana. Fonte: PRAXIS<sup>1</sup> (EA-UFGM). Grandes projetos urbanos no Vetor Norte da RMBH. Disponível em: <http://praxis.arq.ufmg.br/gpus/>

Fig. 33. Tabela autoral. Fonte: [praxis.arq.ufmg.br/gpus](http://praxis.arq.ufmg.br/gpus/)

Da análise dos dados da tabela, entre os anos 2000, data da primeira versão da OUI, e 2014, há aumento expressivo do número de GPU's. No primeiro ano, 3 empreendimentos estavam em fase de discussão e apenas 1 em fase de projeto. Já em 2014, tem-se 5 GPU's em fase de projeto e 15 em fase de obra ou concluídos. Em termos financeiros, a diferença é de mais de 26 bilhões de reais, em 14 anos. Também é relevante reparar que entre 2000 e 2010, há crescimento significativo dos GPU's em fase de projeto, obra e conclusão. No momento da segunda versão da OUI, a diferença de valores relativos a investimentos em projetos no vetor norte totalizava mais de 8 bilhões de reais. Embora essa variação seja importante, correspondendo a diferença nos 10 anos de intervalo entre a primeira e a segunda versão da Operação, ela não é tão expressiva quanto a variação entre 2010 e 2014. Neste último período, a diferença financeira ultrapassou 18 bilhões reais, sendo, proporcionalmente muito mais significativa do que a variação no curso total dos 14 anos.

Entre 2010 e 2014, período correspondente à intensificação da ocupação do vetor norte da RMBH, 11 GPU's entram em fase de obra ou são concluídos, representando um aumento vertiginoso no valor dos investimentos na região. Nesse intervalo de 4 anos se iniciam as ocupações urbanas Rosa Leão, Esperança e Vitória na Izidora (junho, julho de 2013) e ainda, efetiva-se a inédita aliança entre PT e PSDB em Minas Gerais. O então governador do estado, Aécio Neves (PSDB) e o então prefeito, Fernando Pimentel (PT), no ano de 2008, aliam-se para apoiar a candidatura de Márcio Lacerda à prefeitura de Belo Horizonte. A parceria tem sucesso e, em 2009, PT e PSDB alçam Márcio Lacerda à prefeitura, cargo para o qual foi reeleito em 2012. Em 2010, Antônio Anastasia (PSDB), sucessor de Aécio, é eleito para o cargo de governador do estado. Luís Inácio Lula da

Silva era o presidente do Brasil em 2010, cargo que passa a ser ocupado por Dilma Rousseff, em 2011.

No período em destaque, 2010 a 2014, a aliança entre PT e PSDB em Minas Gerais repercutiu em uma governança de parceria entre estado e município, de forma que as políticas públicas e os projetos de desenvolvimento econômico resultavam de estratégias conjuntas e eram realizados com parceiros semelhantes. Os GPU's no vetor avançavam sob a guarida do estado e de sua agência metropolitana e, em Belo Horizonte, a prefeitura lançava a proposta da Operação Urbana Consorciada Nova BH (OUC-Nova BH), um gigantesco projeto que abrangia 7% do território municipal. Diversas empreiteiras envolvidas nessa OUC também representavam os agentes vinculados aos GPU's do vetor norte, como a as construtoras Barbosa Mello, Andrade Gutierrez e Odebrecht. A aliança partidária e de governança estado-município repercutiu em contratos e parcerias público-privadas, beneficiando empresas específicas do setor de construção civil e alavancando pico de negócios e investimentos na cidade, sobretudo no vetor norte.<sup>497</sup>

Essa lógica de parcerias e aliança repetia-se no que diz respeito ao envolvimento do município com o governo federal petista. A prefeitura de Márcio Lacerda não governava sob uma lógica diametralmente oposta à do governo do primeiro mandato de Dilma Rousseff. No que diz respeito ao projeto articulado para Izidora, notadamente a combinação entre a Operação Urbana do Isidoro e o Empreendimento Granja Werneck, há confluência entre os interesses de governança federal e municipal e os negócios com as construtoras. Em 2011, Dilma lança a segunda fase do PMCMV/FAR, voltada ao atendimento às famílias de renda até R\$ 1.600,00 por mês. Para o período de 2011 a 2014, o governo federal elevou de R\$ 14 bilhões para R\$ 16,5 bilhões as transferências da União para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), que financia o programa.<sup>498</sup>

Em dezembro de 2013, a Caixa firmava com a Granja Werneck S/A, o grupo empresarial ligado à Direcional Engenharia e o município de Belo Horizonte, contrato para viabilizar um dos maiores MCMV do país, o EGW. A Direcional Engenharia é a segunda maior incorporadora e construtora do Brasil.<sup>499</sup> Em seguida, em janeiro de 2014, o município alterou a legislação que regula a Operação Urbana do Isidoro, isentando os empreendedores vinculados ao MCMV (Grupo Direcional) de pagamento de contrapartidas que são exigidas em lei pelo instrumento. No contexto de recrudescimento dos investimentos públicos e privados no vetor norte da RMBH, os

---

<sup>497</sup> Para discussão mais aprofundada dos GPU's e o vetor norte da RMBH consultar trabalho já referenciado: FREITAS, "Desvelando o Campo de Poder dos Grandes Projetos Urbanos da Região Metropolitana de Belo Horizonte".

<sup>498</sup> Senado Federal, "Aprovadas novas regras para o Minha Casa, Minha Vida", *página oficial do Senado*, 10 de maio de 2011, <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2011/05/10/mp-estabelece-novas-regras-para-o-minha-casa-minha-vida>.

<sup>499</sup> "Direcional Engenharia assina contratação de projetos na Faixa 1,5 do MCMV", *Jornal da Construção Civil*, 16 de novembro de 2016, <https://jornaldaconstrucaocivil.com.br/2016/11/16/direcional-engenharia-assina-contratacao-de-projetos-na-faixa-15-do-mcmv/>.

governos municipal e federal juntam-se para viabilizar mais um GPU na região, a Operação Urbana do Isidoro, versão 2014, que alberga o MCMV-EGW.

Esse breve percurso, cruzando as escalas municipal, estadual e federal, bem como as dimensões vinculadas aos negócios e aos empreendimentos com o setor privado, busca situar a discussão do plano como forma-jurídica nas suas linhas econômico-políticas. As mudanças na versão da Operação Urbana do Isidoro sofreram forte influência das alianças de governo e do fluxo de investimentos no vetor norte da RMBH. O projeto de urbanização e de provisão de moradia para famílias de baixa renda proposto pelo Estado-capital evidencia tipo de ajuste em que a casa e a cidade são bens cuja universalização deve passar pela sua transformação em mercadoria. Casa própria para todos os pobres proprietários – proprietários, porém pobres. Direito à cidade aos moradores da Izidora, mas à cidade segregada e desigual. A aliança política e as parcerias de mercado levadas a cabo pelos instrumentos jurídicos – o plano e o contrato – dão a forma com que estado, mercado imobiliário e empreiteiras produzem espaço como acumulação e reprodução de capital, engrenada pela exploração da força de trabalho (negra e feminina, em sua maioria) e criminalização dos movimentos sociais de ocupação.

O planejamento urbano opera, no caso da OUI, suspendendo e rompendo determinadas exigências e marcos legais, notadamente os princípios distributivos e da função social da cidade e da propriedade, para funcionar como plano-negócio. Ao invés de rever a regulamentação, adequando o planejamento às transformações espaciais ocorridas (o advento das ocupações urbanas, por exemplo), o município de Belo Horizonte ‘desvê’ o território e opta por destruir casas e infraestrutura autoconstruída, para construir outras, via PMCMV.

Para analisar como o instrumento da OUI inscreve e projeta um plano-negócio para Izidora, faremos uma crítica jurídica à sua regulamentação,<sup>500</sup> enumerando e descrevendo suas irregularidades, tendo como parâmetro os seguintes apontamentos: (i) a Operação Urbana Simplificada não é instrumento jurídico-urbanístico tecnicamente apropriado para promover a urbanização de área urbana não parcelada, de grandes proporções e enorme relevância ambiental, como é a região da Izidora; (ii) a instituição desse instrumento não respeitou o princípio da gestão democrática da cidade, previsto no inciso II, do art. 2º do Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 10.257/01, ao não inserir em qualquer de suas etapas de elaboração a participação da sociedade civil e dos afetados; (iii) a OUI tem impactos metropolitanos evidentes que não estão sendo sequer considerados e (iv) o instrumento foi desenhado para promover a urbanização e o adensamento populacional da Izidora, mediante realização de programa habitacional Minha Casa Minha Vida em parte do território, além de outros empreendimentos, produzindo cidade à revelia do debate público, das demandas da população que já habita a região e do perfil dos habitantes de baixa renda que irão morar na área.

---

<sup>500</sup> A análise aqui apresentada diz respeito a estudo elaborado por mim em parceria com Arthur Prudente e divulgado, primeiramente, como nota pública do Grupo de Pesquisa Indisciplinar. Grupo de Pesquisa INDISCIPLINAR, “Nota do Grupo de Pesquisa Indisciplinar sobre as irregularidades da Operação Urbana do Isidoro”, *ouc.indisciplinar.com* (blog), 6 de junho de 2015, <http://ouc.bh.indisciplinar.com/?p=959>.

*a) Isenção irregular de obrigações advindas do parcelamento e da compensação de contrapartidas da OUI*

A necessidade de implantação de vias estruturantes para a área da Izidora é diretriz constante do Programa de Estruturação Viária de Belo Horizonte (antigo 'VIURBS'<sup>501</sup>, atual 'Corta Caminho'). Conforme disposto no art. 61 das DT da Lei Municipal nº 9959 de 2010, o sistema viário principal da região é composto pelas vias 540 e Norte Sul.

Art. 61 - O sistema viário básico da Região do Isidoro é composto por:

I - sistema principal, representado no mapa constante do Anexo XXXI desta Lei, objeto de diretrizes para projeto, elaboradas pelo Executivo, e constituído pelas vias:

a) Via 540, definida como o ponto 038 do Programa de Estruturação Viária de Belo Horizonte - VIURBS -, que fará a interligação entre a Rodovia MG-20 e a Avenida Cristiano Machado/Rodovia Prefeito Américo Gianetti, de forma a promover a melhoria da articulação interna da Região Norte do Município;

b) Via Norte-Sul, definida como o ponto 039 do VIURBS, que cortará a Região Norte do Município, no sentido norte-sul, e fará a interligação entre a Via 540, e a Região do Bairro Jaqueline;

II - sistema secundário, constituído pelas vias arteriais, coletoras e locais a serem previstas nos projetos de parcelamento, conforme diretrizes específicas a serem fornecidas pelo Executivo.

Depreende-se do texto legal que apenas o sistema secundário de vias será objeto dos projetos de parcelamento definidos para região, conforme diretrizes do Poder Executivo Municipal. Dessa forma, a implantação do sistema principal de vias - 540 e Norte-Sul - ficaria fora das exigências legais destinadas ao loteamento da área. Ou seja, os particulares loteadores não teriam a obrigação de arcar com os custos referentes à abertura das vias do sistema principal, que o município considera vital para a área. Ocorre que, neste caso, há uma ginástica legislativa para substituir o que é exigência do loteamento para sua configuração como contrapartida dos particulares na Operação Urbana. Explica-se.

A previsão normativa que separa os sistemas viários da Izidora em principal e secundário não deixa claro o fato de que tanto a via 540, quanto a Norte-Sul, têm quase a totalidade de seu comprimento concentrado no interior do perímetro da Operação Urbana do Isidoro. Além disso, o sistema viário principal é o eixo estruturador que garante, de forma *sine qua non*, o acesso às áreas internas da Izidora, sem o qual qualquer empreendimento na região seria inviável, como o próprio EGW. A implantação da via 540 e Norte-Sul, portanto, são essenciais ao loteamento da área, não podendo ser divorciadas na discussão do seu parcelamento. Destaca-se, ainda, que o loteamento proposto para região implica forte adensamento populacional da área, o que, por si só, reforça o argumento de que as vias principais são condições necessárias para viabilidade dos empreendimentos na Izidora e não apenas política de mobilidade do Poder Público Municipal.

---

<sup>501</sup> Município de Belo Horizonte, "Programa de estruturação viária de Belo Horizonte", abril de 2008, [http://www.pbh.gov.br/smpl/PUB\\_P016/VIURBS.pdf](http://www.pbh.gov.br/smpl/PUB_P016/VIURBS.pdf).

A abertura, a modificação e o prolongamento de vias públicas e construção de logradouros públicos são obrigações que todo particular deve assumir no processo administrativo de loteamento. A partir de diretrizes de parcelamento do solo que são expedidas pelo município em cada caso, ou pelo órgão metropolitano responsável, na hipótese de a área a ser loteada pertencer a município integrante de região metropolitana, os proprietários que irão efetuar abertura de lotes são responsáveis por custear a instalação das vias essenciais ao seu loteamento e, ainda, determinadas infraestruturas. Conforme Lei Federal nº 6766 de 1979 e Lei Municipal nº 7166 de 1996 essa exigência é a característica que diferencia o loteamento do desmembramento:

Art. 2. § 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Correspondente na Lei Municipal, art. 15, §1º da Lei nº 7.166:

§ 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação que implique a abertura, o prolongamento, a modificação ou a ampliação de vias de circulação ou de logradouros públicos.

A estratégia de deslocar o sistema viário principal do processo administrativo de parcelamento do solo possibilita que os particulares envolvidos na OUI utilizem a implementação das vias 540 e Norte-Sul como contrapartida da Operação Urbana. Caso isso ocorra, haverá clara violação à legislação federal e municipal de parcelamento e, ainda, diminuição das compensações a serem arrecadas para Operação; recurso que constituiria o fundo a ser revertido em obras de infraestrutura técnica e social na área. A argumentação de que as vias 540 e Norte-Sul são estruturantes do município e, dessa forma, obra de responsabilidade do poder público, não se sustenta. A essencialidade desse sistema viário para os empreendimentos na Izidora implica que os particulares devem custear sua construção, naquilo que corresponder à demanda de seus empreendimentos.<sup>502</sup>

#### *b) Isenção de contrapartidas da OUI ao empreendimento do PMCMV*

A Lei Municipal nº 10.705 de 2014 indicou em suas disposições transitórias que não haverá necessidade de contrapartidas adicionais ao particular caso o empreendimento a ser instalado por meio da OUI se digira à habitação de interesse social. Uma vez que o empreendimento passa a ter caráter social, as demais contrapartidas previstas em lei deixariam de ser exigidas. Se não, veja-se:

Art. 67 - [...]

§ 6º - **Não se sujeitam ao pagamento da contrapartida prevista no caput deste artigo os empreendimentos cujas unidades residenciais sejam integralmente vinculadas ao atendimento da demanda da Política Habitacional do Município**, observada a seguinte proporção:

---

<sup>502</sup> As irregularidades da OUI atinentes à violação do patrimônio público foram oficiadas ao MP estadual em documento elaborado por mim e Arthur Prudente. Grupo de Pesquisa INDISCIPLINAR, “Ofício à Promotoria de Justiça e Patrimônio Público”, 11 de maio de 2015, <https://issuu.com/indisciplinado/docs/images>.

I - no mínimo 70% (setenta por cento) das unidades habitacionais destinados a beneficiários com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;

II - percentual restante das unidades habitacionais destinado a beneficiários com renda familiar mensal superior a 3 (três) até 6 (seis) salários mínimos;

§ 7º - A configuração da hipótese prevista no § 6º deste artigo não isenta o empreendedor da realização das obras de urbanização e tampouco da transferência de percentual da gleba em decorrência das exigências relativas ao parcelamento do solo. [...]

**§ 11 - A execução das obras de infraestrutura e a implantação dos equipamentos urbanos e comunitários correspondentes aos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, exceto se decorrentes do licenciamento do empreendimento e da consequente aprovação do parcelamento do solo, ficarão a cargo do Município.** (grifos nossos)

A alteração legal perpetrada pela Lei Municipal de 2014 atenta contra o patrimônio público e a ordem urbanística, pois impossibilita a arrecadação de contrapartida justa por parte dos particulares beneficiários da OUI que irão realizar o MCMV em parte da área da Izidora. Trata-se, aqui, do projeto levado a cabo pela empresa Direcional Engenharia, na área da Granja Werneck, cuja licença de instalação já fora concedida pela Secretaria de Meio Ambiente de Minas Gerais, conforme narram as estórias.

Ocorre que, nesse caso, o EGW não estaria sendo financiado pelo próprio empreendedor, mas por recurso federal e municipal. O programa habitacional MCMV é custeado na sua maior parte, por recursos advindos da Caixa (via FAR) para aquisição de terreno e compra das unidades habitacionais e complementado pelo Município de Belo Horizonte, para construção de infraestrutura técnica e social na área. Nota-se, na proposta de isenção de contrapartidas, o claro desvirtuamento do regime legal do instrumento da Operação Urbana Simplificada. O empreendedor privado receberá recursos públicos a partir dos quais executará o empreendimento habitacional e a infraestrutura urbana mínima, decorrente do licenciamento do empreendimento. Contudo, nenhuma dessas ações diz respeito às contrapartidas que o agente privado deveria oferecer pelos benefícios urbanísticos garantidos pela OUI. Além das vantagens e benefícios que o próprio programa habitacional oferece aos empreendedores, no caso do EGW soma-se à isenção das contrapartidas da Operação Urbana.

### *c) Irregularidade na aplicação da Transferência do Direito de Construir (TDC)*

A Transferência do Direito de Construir (TDC) é instrumento de política urbana pelo qual o Poder Público Municipal autoriza o proprietário de imóvel urbano a alienar ou a exercer em outro local, o direito de construir previsto na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo. Esse direito diz respeito ao Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAB) da propriedade imobiliária, nos termos do art. 60 do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte (PDBH), Lei Municipal nº 7165 de 1996.

O limite máximo de recepção de TDC por outro imóvel é de 20% (vinte por cento), exceto no caso de projetos urbanísticos especiais, conforme disposto no art. 62, § 1º, do PD. Ressalte-se que, pela leitura do art. 65-E do plano, as Operações Urbanas não são consideradas projetos urbanísticos especiais, portanto, esses instrumentos negociais não poderiam ser alvo de majoração de TDC. Dessa forma, a possibilidade de recepção de potencial construtivo acima de 20% em áreas de Operação Urbana só poderá ocorrer

mediante contrapartida do particular ao município, uma vez que não se trata de projeto urbanístico especial.

Os limites para recepção de TDC, de acordo com os arts. 47, 48, 49 e 52 das disposições transitórias (DT) da Lei Municipal 9959 de 2010 são os seguintes:

Grau de ocupação e de proteção ambiental da Operação Urbana do Isidoro	CAb	CAb após a Recepção de Transferência de Direito de Construir previsto nas DT da Lei Municipal 9959/2010	Limite de recepção de acordo com o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte	Porcentagem de recepção previsto pela Operação Urbana do Isidoro
Grau de Proteção 2 (art. 47)	1,00	1,2	1,2	20%
Grau de Proteção 2 (art. 48)	1,00	1,5	1,2	50%
Grau de Proteção 2 (art. 52)	1,00	1,7	1,2	70%
Grau de Proteção 3 (art. 49, ZP-2)	1,00	1,5	1,2	50%
Grau de Proteção 3 (art. 52, ZP-2)	1,00	1,7	1,2	70%

Fig. 34. Tabela autoral. Fonte: dados da legislação citada.

De acordo com a sistematização dos valores constantes da tabela, toda flexibilização que permite recepção de TDC acima de 20% na OUI, sem previsão de contrapartida, seria irregular. A OUI aumenta o potencial de recepção dos imóveis ilegalmente, pois, além de não se tratar de projeto urbanístico especial, a majoração deveria ocorrer mediante compensação do particular beneficiado, nos termos do art. 67, II do PD. O aumento irregular do percentual de recepção de TDC nas áreas de Grau de Proteção 2 e 3 indicadas acima, pode legitimar acréscimo de CAb e possibilitar maior adensamento população da área, sem previsão de contrapartidas relacionadas à infraestrutura técnica e social a suprir futura demanda da população residente. Trata-se, no caso, de flexibilização de parâmetro que sustenta aumento do potencial de construção tendente a favorecer apenas os empreendedores privados.

Outro problema relacionado à TDC diz respeito à extensão irregular de sua aplicação para todo perímetro municipal. A redação original da Lei Municipal nº 9959 de 2010 estabelecia que somente 30% das UTDCs (unidades de transferência de direito de construir) geradas pela área de Grau de Proteção 1 poderiam ser utilizadas fora do perímetro da OUI. Contudo, a alteração da redação do art. 79 das DT da Lei Municipal nº 9959 pela Lei Municipal nº 10.705 de 2014, acabou com o limite de 30%, autorizando a transferência de TDC para todo o município. Em outras palavras, as UTDCs geradas

pelas áreas de parque delimitadas no Anexo XXXI das DT da Lei Municipal nº 9959, poderão ser utilizadas em qualquer lugar de Belo Horizonte, ferindo a regra do Estatuto das Cidades que determina a circunscrição de aplicação das flexibilizações urbanísticas da Operação Urbana dentro de seus próprios perímetros.

Qual a consequência dessa alteração? A lógica da redação original estimulava a prioridade do adensamento na área da OUI, o que permitiria a diversificação de usos e de tipologias residenciais no território. Essa determinação legal é condizente com os conceitos de cidade compacta e de políticas de promoção de integração social urbanas. Ao contrário, a possibilidade de transferência das UTDCs para todo o município permite que os empreendedores privados determinem quais áreas da cidade terão maior adensamento construtivo, o que coloca em risco as prioridades das políticas urbanas antes estabelecidas pelo poder público.

*d) Violação dos pressupostos da OUI e inadequação urbanística às demandas da população local*

O art. 42 das DT da Lei Municipal nº 9959 de 2010 indica os pressupostos do Plano Urbanístico da OUI. Abaixo, destacam-se os pressupostos concernentes à diversificação de usos do espaço e formas de sua ocupação.

Art. 42. Considerando a relevância ambiental que caracteriza a região objeto da Operação Urbana do Isidoro, em especial o grande número de nascentes e cursos d'água, a presença de vegetação expressiva, a incidência de áreas de alta declividade e de risco geológico, o Plano Urbanístico em que se fundamenta essa Operação Urbana tem como pressupostos: (...)

VIII - assegurar que o processo de expansão urbana na região ocorra de modo sustentável, contemplando a implantação de toda infraestrutura necessária, bem como a construção de equipamentos urbanos e comunitários para atendimento à demanda da população local; (...)

XI - viabilizar a oferta de terrenos urbanizados para implantação de unidades habitacionais, bem como para instalação de atividades econômicas compatíveis com as características de ocupação predominantemente residencial proposta para a área.

Da análise dos incisos VIII e XI do dispositivo citado, depreende-se que a premissa do plano urbanístico para uso e ocupação do território é a sustentabilidade ambiental, a adequação da infraestrutura de equipamentos urbanos e comunitários à demanda da população local e a instalação de atividades não residenciais que sejam compatíveis com o perfil de ocupação residencial proposto. Do cotejo entre os dispositivos legais, há que se verificar possível contradição normativa: a revelia do que estabelece os pressupostos da OUI, foram previstos tamanho de lotes mínimos não residenciais de 5.000,00 m<sup>2</sup>, nas áreas de Grau de Proteção 2 (arts. 47 e 48 das DT) e 2.000,00 m<sup>2</sup> nas áreas de Grau de Proteção 3 (art. 49 das DT). Como esses tamanhos de lote podem atender, por exemplo, o perfil da demanda da população pobre da Izidora?

Da comparação entre as premissas do plano urbanístico e o tamanho mínimo de lotes, denota-se risco de incompatibilidade com a demanda “qualitativa” da população da Izidora. A previsão de lotes mínimos para fins não residenciais do tamanho indicado pela legislação é avessa ao pressuposto de adequação à demanda local e o perfil de ocupação residencial proposto, voltado à habitacional social. Além disso, lotes do tamanho

indicado dizem respeito à instalação de empreendimentos de grande impacto, como supermercados e centros comerciais, cuja apropriação corre o risco de se concentrar nas mãos de empreendedores e comerciantes alheios à população local. Ademais, na área onde está prevista a construção do EGW ficaria prejudicado o desenvolvimento de comércio local que corresponda ao perfil e atenda à demanda da população moradora.

*e) Isenção irregular de IPTU*

O art. 59 das DT da Lei Municipal nº 9.959 de 2010 isenta de IPTU os imóveis inseridos no perímetro da OUI até a obtenção da certidão de baixa de construção – o que poderia ser entendido como prática típica para empreendimentos voltados à construção de habitação. Contudo, além de abranger todo o perímetro da Operação, como a OUI tem prazo de 12 anos (art. 77 das DT da mesma lei), os imóveis estariam isentos de IPTU até 2022, no caso de não obterem a referida certidão.

Esse montante não arrecadado pelo município de Belo Horizonte à título de isenção de imposto durante 12 anos aos proprietários de imóveis na área da operação, subverte a racionalidade do instrumento, pervertendo o princípio da justa distribuição dos ônus e benefícios do processo de urbanização, previsto no inciso II, do art. 2, da Lei Federal nº 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade). Conforme dispõe o Estatuto, no caso das Operações Urbanas são os proprietários beneficiários que devem pagar contrapartida ao município e não os demais contribuintes munícipes arcar com injusta e desigual isenção de IPTU, que, no caso, funciona como uma contrapartida às avessas.

*f) Irregularidade na transferência de áreas não edificáveis ao município*

A Lei Municipal de Parcelamento, Lei nº 7166 de 1996, estabelece as condições de transferência de área ao município nos processos de loteamento. De acordo com o art. 21, §8º, as Unidades de Preservação e as áreas não edificáveis, normalmente intransferíveis, poderão ser transferidas ao município, caso haja justificado interesse público de ordem ambiental comprovado por laudo elaborado por órgão técnico. Nesses casos, essas áreas serão computadas para efeito do cálculo do percentual de transferência exigido, apenas no equivalente a metade de sua área, até o máximo de 5% (cinco por cento) da gleba parcelada.

Nesse sentido, qualquer área de preservação permanente e as áreas não edificáveis existentes na região da Izidora poderão ser transferidas ao município no caso de loteamento e, independentemente de seu tamanho, elas poderão ser contabilizadas para fins de transferência em no máximo 5% do total da área a ser loteada. Em outras palavras, a lei municipal estabelece que toda a área de preservação e áreas não edificáveis existentes poderão corresponder no máximo a 5% dos 15% de transferência exigidos no art. 21 da Lei Municipal nº 7166.

A OUI, em sentido contrário ao estabelecido pela Lei Municipal de Parcelamento, não impõe limite à porcentagem das áreas de preservação permanente e das áreas não edificáveis a serem transferidas no procedimento de parcelamento do solo:

Art. 53 (...)

§ 4º - Serão consideradas no cômputo das áreas a serem transferidas ao Município, por força do parcelamento, as áreas não parceláveis e não edificáveis localizadas nas porções da gleba submetidas ao Grau de Proteção 1 destinadas à implantação de parques públicos, conforme delimitação contida no Anexo XXXI desta Lei.

Novamente, outro parâmetro normativo é flexibilizado pela OUI, sem a exigência de contrapartida dos beneficiários, violando o disposto no art. 67, II do PD, que prevê a necessidade dimensionamento das obrigações dos particulares em relação aos demais benefícios oriundos da Operação. E, neste caso, a transferência ao município de áreas protegidas em limite superior ao permitido, pode acarretar gastos não previstos pelo poder público na manutenção e preservação desses territórios.

#### *g) O engodo das contrapartidas*

Como explicado, a lei que aprova a Operação Urbana, nos termos do PD de Belo Horizonte, deve prever as obrigações e contrapartidas das partes envolvidas, a serem dimensionadas em função dos benefícios conferidos pelo poder público (art. 67, VI). A leitura atenta da OUI demonstra que as contrapartidas previstas nada mais são que obrigações decorrentes das exigências de qualquer outro empreendimento de parcelamento do solo, não sendo exigida compensações atreladas aos benefícios específicos prescritos na Operação. Além desse problema, determinadas contrapartidas são descontadas do valor pecuniário final atribuído em lei ou totalmente isentadas, como no caso do EGW.

Em relação a possibilidade de descontos, vejamos. A legislação federal, estadual e municipal estabelece que a implantação do sistema viário é de responsabilidade do empreendedor nos loteamentos. De acordo com a OUI, contudo, o empreendedor poderá descontar do montante devido como contrapartida o valor de implantação de trecho das vias 540 e Norte-Sul (art. 67, §1º, IV). Além disso, os terrenos transferidos ao município no perímetro da OUI, outra obrigação decorrente do loteamento, também poderão ser descontados dos valores das contrapartidas (art. 67, §1º, IV). As áreas transferidas ao município (que pela legislação de parcelamento do solo devem ser doadas ao município, independentemente de sua área) também estão sendo descontadas das contrapartidas (art. 67, §1º, II). O empreendedor está sendo beneficiado duas vezes por cumprir a obrigação legal de transferência das áreas de parque: as áreas têm seu valor descontado das contrapartidas e também são geradoras de TDC, como compensação pela doação. Por fim, o art. 67, §1º, I e III estabelece que o valor dos equipamentos urbanos e comunitários para as áreas de saúde, educação e lazer, implantados progressivamente pelo empreendedor, e o custo de implantação dos parques públicos, também poderão ser descontados do valor atribuído como contrapartida privada. Ocorre que estes custos poderiam ser exigidos pelo município como medidas mitigadoras no licenciamento ambiental, não havendo necessidade de permitir seu desconto das contrapartidas.

O sobrevoo jurídico sobre a regulamentação da OUI evidencia a coordenação entre o instrumento negocial e o projeto de urbanização da cidade-negócio. As mudanças advindas na legislação, sobretudo em 2014, suspendem regras e parâmetros normativos com intuito de adaptar-se ao e reiterar o projeto do Estado-capital na Izidora. A forma-jurídica do plano representa aqueles que serão por ela afetados, mas se autonomiza

ilusoriamente de sua espacialidade conflituosa inscrita nos corpos e no território. Ao ignorar as dinâmicas variadas performadas na Izidora, o plano seleciona e intitula como legítimas determinadas relações sociais, notadamente as atreladas à propriedade privada. Os mecanismos de invisibilização dos corpos, dos espaços, dos usos no planejamento tendem a reproduzir um plano, cuja representação age reiterando as oligarquias atuais.

As rupturas legais indicadas confirmam o que nas estórias é narrado como o *continuum* atmosférico *besz*, a cidade do devir espetacular dos projetos de territorialização (de alianças e parcerias bilionárias) e a forma mercadoria de suas relações sociais (os parâmetros e direitos atrelados à produção do espaço tornam-se valor de troca e ‘emancipam-se’ do seu uso). Essa prática de planejamento faz brecha decidindo por um regime de in/visualização entre direito e espaço que tende a mascarar as questões trazidas pela espacialidade da Izidora e as demandas dos corpos que ali vivem. Por produzir espaço legalmente em código combinado e benéfico à reprodução e à acumulação de capital, a forma-jurídica do planejamento, neste caso, é plano-mercadoria. Ao albergar em seus termos a implementação do EGW, a OUI adquire uma suposta roupagem popular que, em um só golpe, fortalece o conceito de que é o melhor projeto para todos, silenciando as resistências e adapta-se à conjuntura político-econômica, num ajuste espacial fortalecedor do nexos entre Estado e capital.

## 2. O negócio da despossessão: o arranjo MCMV + Operação Urbana

A combinação entre Operação Urbana Simplificada e licenciamento de empreendimento habitacional vinculado ao MCMV é estratégia do Estado-capital no planejamento da Izidora. Este projeto, no bojo da rearticulação de capitais no vetor da RMBH e da conjuntura política-econômica a partir de 2013, cerca a área de forma ameaçadora ao modo de vida das ocupações urbanas, que há mais de 4 anos vivem na Izidora – território negro do quilombo dos Mangueiras e ciano das matas e dos córregos numerosos na região. A análise feita na primeira seção, majoritariamente de técnica jurídica, não é suficiente para discutir em que medida este projeto diz sobre o ‘negócio da despossessão’ na Izidora e seus mecanismos de violência e opressão. Com intuito de promover análise interseccional, que investigue a possibilidade da co-constituição das razões de classe, raça e gênero nessa composição entre Estado-capital, daremos seguimento à investigação (i) analisando seu arranjo institucional e prováveis irregularidades, por meio do traçado dos agentes e de seus objetivos e (ii) em seguida, iremos cotejar e discutir em que medida o ajuste espacial montado conjuga práticas de dominação transversais, configurando projeto tendencialmente classista, racista e misógino.

A incursão de GPU’s sob o viés de parcerias público-privadas (PPPs) em áreas de ocupação informal do solo, como o caso da OUI + EGW, acelerando processos massivos de despejos e realocação de pessoas, diz sobre um processo recente no Brasil e está associado, ainda, ao alargamento do mercado imobiliário nos últimos anos.<sup>503</sup> As favelas e as ocupações de moradia integraram e conviveram com o processo de

---

<sup>503</sup> Mariana FIX, “The Real Estate circuit and (the Right to) the City: Notes on the Housing Question in Brazil.”, in *Housing after the Neoliberal Turn*, vol. 1 (Leipzig: Spector Books, 2015), 13–22.

desenvolvimento desigual das cidades brasileiras, compondo e construindo a paisagem urbana e a dinâmica de produção do espaço. Esse fenômeno, inclusive, foi bastante debatido na literatura sobre marginalidade urbana, entendida como reflexo da dependência estrutural dos países periféricos<sup>504</sup> e como processo próprio atrelado à dinâmica espacial da cidade como formação econômica e social capitalista.<sup>505</sup> As ocupações urbanas, atualmente, têm enfrentado processos mais violentos de despossessão. Se é verdade que estamos vivenciando algo novo na produção do espaço urbano, ligado à crise de sobreacumulação de capital e à tendência de hegemonia do capital portador de juros, também é certo que problematizar o lugar da periferia, das ocupações urbanas e da autoconstrução continua sendo determinante para compreender as especificidades do urbanismo periférico.

Vivenciamos um processo em que o espaço urbano adquire centralidade nas respostas às crises de sobreacumulação financeira<sup>506</sup> e o estado vem assumindo, de forma decisiva, papel de remover barreiras aos movimentos de capital – dinâmica evidente pós crise de 2008 e a aposta governamental no PMCMV, no caso brasileiro.<sup>507</sup> A partir da instituição de um nexos determinado entre Estado e capital (Estado-capital),<sup>508</sup> o pacote do MCMV estaria apto à impulsionar a reestruturação de determinado setor produtivo (como o imobiliário) e mobilizar maior circulação de valor na economia, podendo ser compreendido à luz do que Harvey denomina como *spatial fix* ('ajustes espaciais'): investimentos em ambientes construídos ou melhorias sociais como estratégia de impulsionar a construção/destruição criativa do espaço no contexto de crise do capital, reorganizando e reestruturando o tecido urbano.

Retomando suas teses da década de 70, relacionando as tendências de crise de excesso de capital aos 'ajustes espaciais', Harvey investiga em que medida a sobrevivência do capitalismo estaria atrelada à expansão geográfica e à reorganização espacial, de forma associada aos 'ajustes temporais' (como aportes de médio e longo prazo em infraestrutura e telecomunicações). O papel desses investimentos em estabilizar e

---

<sup>504</sup> Sobre o tema, são referências os trabalhos de Luiz PEREIRA, org., *Urbanização e Subdesenvolvimento*, 3<sup>o</sup> ed (Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976). E Aníbal QUIJANO, "Dependencia, cambio social y urbanización en Latinoamérica", in *Cuestiones y horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder* (Buenos Aires: CLACSO, 2014), <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20140506021025/eje1-1.pdf>.

<sup>505</sup> Sobre o tema: Lúcio KOWARICK, *Capitalismo e marginalidade na América Latina*, 4<sup>o</sup> ed (São Paulo: Paz e Terra, 1985). Francisco de OLIVEIRA, *Crítica à razão dualista: O ornitorrinco*, 1a. ed (São Paulo, SP: Boitempo Editorial, 2003). E Sérgio FERRO, *Arquitetura e trabalho livre*, org. Pedro Fiori Arantes, Coleção Face Norte (São Paulo: Cosac Naify, 2006).

<sup>506</sup> HARVEY, *The Ways of the World*.

<sup>507</sup> FIX, "The Real Estate circuit and (the Right to) the City", 19–20.

<sup>508</sup> David HARVEY, "The New Imperialism: accumulation by dispossession", in *The Ways of the World* (London: Profile Books Ltd, 2016), 245–71. Os mecanismos operados por projetos político-econômicos de larga escala, como os megaprojetos urbanísticos ou de desenvolvimento, evidenciam o que Harvey denomina de "nexo entre estado e capital" (*state-capital nexus*): a engenharia da dívida financeira é o elo entre estado e capital na criação de demanda efetiva, por meio de estratégias que estimulam o rápido e contínuo crescimento econômico.

desestabilizar o capitalismo tem sido significativo<sup>509</sup> e, nesse contexto, ganham relevo, no caso brasileiro, as estratégias de *spatial fix* relacionadas aos Megaprojetos Urbanos, os Megaeventos esportivos, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e o PMCMV.

A volatilidade – crítica – do capitalismo encontra nesses ‘ajustes espaço-temporais’ mais explicações do que respostas: eles têm falhado, mesmo em médio prazo, na gestão dos problemas de sobreacumulação. A falha, a *contrario sensu*, pode ser compreendida como perpetuação das contradições do processo de acumulação, naquilo que Harvey denomina como *bad spiral*.<sup>510</sup> Diversas investigações levadas a cabo por parcerias entre universidade e movimentos sociais têm denunciado esse processo no Brasil, sobretudo no que diz respeito às violações ao direito à moradia, à segurança da posse, à participação social dos afetados, ao acesso à informação e à aceleração do empresariamento da gestão pública.<sup>511</sup> A reprodução ampliada como estratégia de acumulação foi e é deletéria devido ao aumento, paralelo, das práticas de acumulação por despossessão.<sup>512</sup>

Ademais, no contexto urbano brasileiro, o nexos entre estado e capital tem desencadeado o recrudescimento de práticas espoliativas e de precarização dos direitos atrelados à segurança da posse da terra,<sup>513</sup> atingindo com violência as ocupações urbanas de moradia. Embora tenha havido mudança da agenda política e social a partir dos governos de Lula, essa agenda governamental nova no Brasil, de combate à miséria e de enfrentamento da desigualdade, não incluiu a política urbana.<sup>514</sup> A vitória eleitoral do governo popular mesclou interesses nacionais com a continuidade sistêmica do modo de produção capitalista no país, gerando a continuidade da contradição de primeira ordem: a relação capital-trabalho no Brasil e a permanência da ideologia nacional-desenvolvimentista como mote para frear a ofensiva neoliberal.<sup>515</sup> Contudo, no

---

<sup>509</sup> HARVEY, 247.

<sup>510</sup> As contradições desses ‘ajustes espaço-temporais’ estão associadas, notadamente, a sua engenharia financeira. A necessidade de criação de capital fictício (crédito cedido por instituições financeiras ou estatais) para levar a cabo esses projetos, os vinculam à álea própria do negócio, majoritariamente estabelecido na forma de parceria público-privada, *latu sensu*. Se os investimentos forem produtivos, o valor fictício é resgatado, caso contrário, o azar pode repercutir em desvalorização de ativos atrelados à moradia, projetos imobiliários, áreas de renovação urbana, aeroportos, parques industriais, ou desencadear na crise fiscal do estado – impossibilidade de liquidar dívidas estatais associadas às infraestruturas físicas e sociais.

<sup>511</sup> Nesse sentido, são as obras coletivas: Orlando Alves dos SANTOS JUNIOR, Christopher GAFFNEY, e Luiz Cesar de Queiroz RIBEIRO, orgs., *Brasil: os impactos da Copa do Mundo 2014 e das Olimpíadas 2016* (Rio de Janeiro: E-papers : Observatório das Metrôpoles, 2015). E Carlos B. VAINER et al., orgs., *Os megaeventos e a cidade: perspectivas críticas*, Coleção ETERN (Rio de Janeiro, RJ: Letra Capital Editora, 2016).

<sup>512</sup> HARVEY, “The new imperialism”, 246.

<sup>513</sup> ROLNIK, *Guerra dos lugares*.

<sup>514</sup> Ermínia MARICATO, *O impasse da política urbana no Brasil* (Petrópolis: Editora Vozes, 2011).

<sup>515</sup> Roberta TRASPADINI, “As lutas sociais da América Latina nas encruzilhadas no neoliberalismo”, *Imperialismo e Dependência* (blog), 12 de março de 2017, <https://www.imperialismoedependencia.org/page/3/>.

que diz respeito aos seus efeitos materiais na vida cotidiana da população mais pobre (precarização, mercantilização de direitos sociais e criminalização da pobreza e de movimentos sociais), neodesenvolvimentismo e neoliberalismo não são verdadeiras antíteses.<sup>516</sup>

Arregimentando fundo público e empresas do negócio construtivo, o PMCMV pode ser trabalhado, criticamente, no contexto de uma política habitacional neodesenvolvimentista. O programa alçou a habitação a um "problema nacional" de primeira ordem, mas o definiu segundo critérios do capital, ou da fração do capital representada pelo circuito imobiliário, e do poder, mais especificamente, da máquina política eleitoral.<sup>517</sup>

Impressiona, no pacote do governo Lula, a capacidade de articular um problema social real, a falta de moradias, à mobilização conformista do imaginário popular, o que lhe trará dividendos políticos e eleitorais, assim como aos interesses capitalistas – seja nos ganhos especulativos com a renda fundiária, seja na produção do valor, em um setor abundante em mais-valia absoluta.

No discurso oficial, o Programa foi uma estratégia de reestruturação do setor produtivo como medida anticíclica pós crise de 2008, reconstruindo os projetos de vida daqueles que enfrentam o elevado déficit habitacional no Brasil em cima do desejo da “casa própria”; morar como projeto de apropriação privada. Se, por um lado, o MCMV foi desenhado para incentivar empresas privadas a se comprometerem com a produção de habitação para moradores de baixa renda, por outro, permaneceu altamente dependente de recursos públicos, mobilizados para subsidiar a aquisição de propriedade por compradores de baixa e média rendas.<sup>518</sup>

O circuito imobiliário, na sua relação com o estado, apresenta práticas variadas de espoliação urbana, rentismo e captura do patrimônio público.<sup>519</sup> O risco de contínua transferência de patrimônio público para o privado é a tônica do PMCMV, sobretudo no tocante à apropriação dos fundos públicos. A despeito dos localizados avanços realizados pelo programa, especialmente no que diz respeito à versão MCMV Entidades,<sup>520</sup> a política tem, na contramão de sua justificativa, provocado e impulsionado conflitos e desigualdades socioespaciais. Como a combinação entre a OUI e o EGW

---

<sup>516</sup> A importância de se destacar o neodesenvolvimentismo deve-se a necessidade de situá-lo, para que a ele possa-se fazer críticas, notadamente ao seu papel na aceleração das dinâmicas de acumulação de capital e de desigualdade socioespaciais. Denominar todos os processos de “neoliberalismo” pode invisibilizar as estratégias específicas que aliam estado e capital no país. É evidente que as aproximações entre a prática neodesenvolvimentista e a neoliberal não faz tábula rasa de suas diferenças político-sociais, sobretudo no contexto do golpe jurídico-parlamentar no Brasil, conforme destacado na Parte I deste trabalho.

<sup>517</sup> Pedro Fiori ARANTES e Mariana FIX, “‘Minha Casa, Minha Vida’, o pacote habitacional de Lula”, *Correio da Cidadania*, 30 de julho de 2009, <http://www.correiocidadania.com.br/especiais/66-pacote-habitacional/3580-31-07-2009-minha-casa-minha-vida-o-pacote-habitacional-de-lula>.

<sup>518</sup> ROLNIK, *Guerra dos lugares*, 309.

<sup>519</sup> ARANTES e FIX, “‘Minha Casa, Minha Vida’, o pacote habitacional de Lula”.

<sup>520</sup> Luciana Corrêa do LAGO, org., *Autogestão habitacional no Brasil: utopias e contradições* (Rio de Janeiro: Letra Capital Editora, 2012).

evidencia, as operações imobiliárias e urbanísticas podem integrar meios violentos, lícitos e ilícitos de obterem vantagens econômicas.

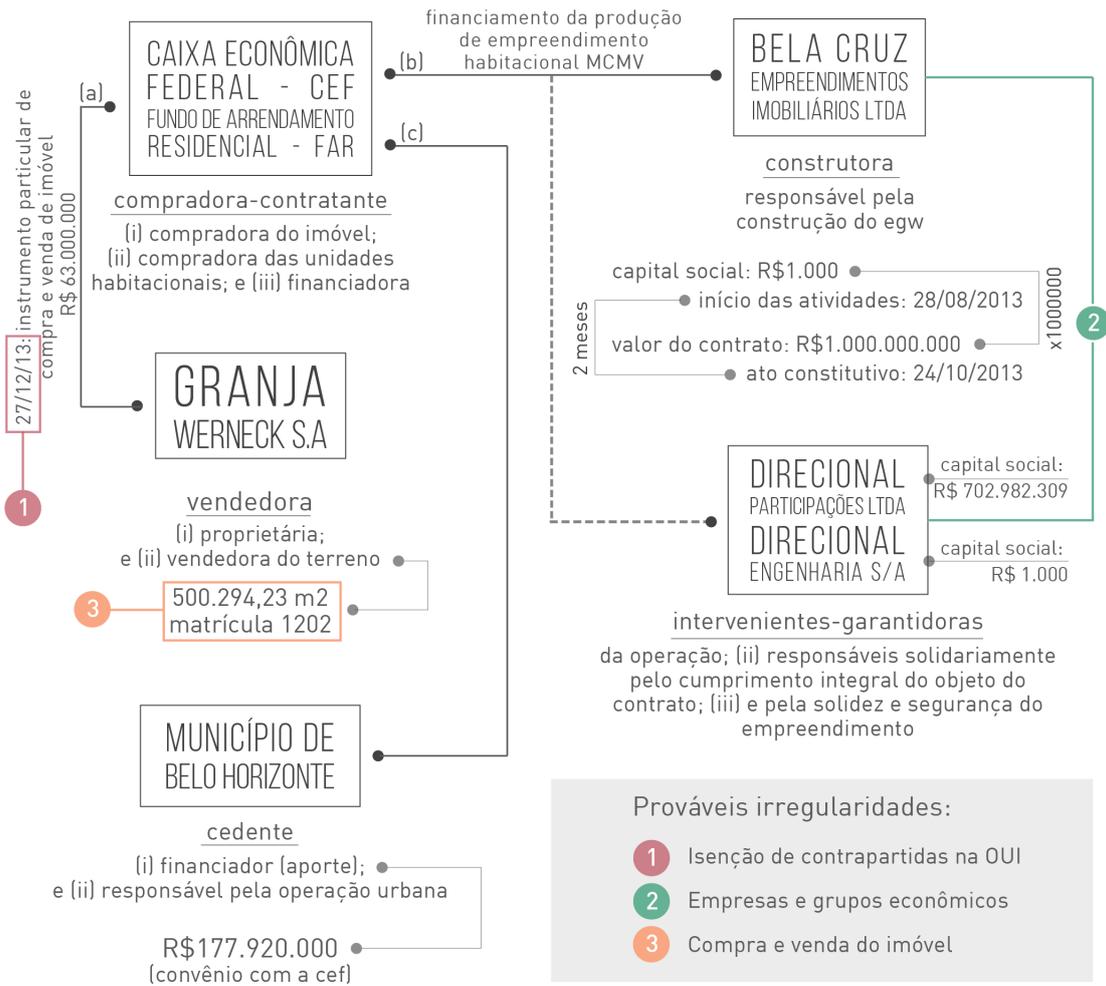
Em diferentes situações, a implementação do MCMV se dá como prática espoliativa, sendo a razão institucional para promover remoção de famílias já assentadas. O caso Izidora é representativo dessa situação. Para levar a cabo os interesses político-econômicos que cercam a área (interna e externamente) diferentes estratégias têm sido mobilizadas: (i) flexibilização legislativa (eufemismo para ilegalidade), modificando-se leis e alterando-se parâmetros legais sem discussão técnica correlata ou participação popular; (ii) mau uso do patrimônio público, com recursos sendo utilizados de forma irregular para impulsionar a participação privada nos empreendimentos previstos e (iii) violência e criminalização da população moradora da região, com casos de abordagens abusivas em ações públicas de protestos, que foram denunciadas nacional e internacionalmente aos mecanismos de proteção de direitos humanos, como narram as estórias.

No dia 27 de dezembro de 2013, momento posterior ao início das três ocupações urbanas na região, a Caixa celebrou contrato por “Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel” e de “Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida”, referente ao empreendimento Granja Werneck. O projeto habitacional efetivar-se-ia em etapas. A primeira fase corresponderia a 8.896 unidades habitacionais (população de 34.686 habitantes), a segunda a 1.984 habitações (7.539 habitantes) e a terceira a 2.208 habitações (população de 8.390 habitantes). O total consolidaria 13.088 unidades habitacionais no território e uma população estimada em 50.616 habitantes.

Conforme o documento contratual, os intervenientes no negócio eram: (i) Granja Werneck S/A – proprietária e vendedora do terreno; (ii) Bela Cruz Empreendimentos Imobiliários Ltda – responsável pela construção; (iii) Fundo de Arrendamento Residencial representado pela CEF – comprador e financiador; (iv) Direcional Participações Ltda e Direcional Engenharia S/A – empresas garantidoras; (v) Município de Belo Horizonte – cedente. O valor total da contratação indicada correspondia a R\$ 756 milhões, previsto o aporte complementar de R\$ 177 milhões pelo município de Belo Horizonte. O montante relativo à venda do terreno totalizava R\$ 63 milhões.

**EMPREENHIMENTO  
GRANJA WERNECK**  
MINHA CASA MINHA VIDA

- fase I: 8.896 unidades - 34.686 habitantes
  - fase II: 1.984 unidades - 7.539 habitantes
  - fase III: 2.208 unidades - 8.390 habitantes
- 2013/2014 • R\$ 756.000.000
- 2 quartos  
43,70 m<sup>2</sup>  
50.615 habitantes



**ARQUITETURA INSTITUCIONAL E FINANCEIRA DO EGW**

fonte: (i) Contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel e de produção de empreendimento habitacional no PMCMV – Recursos FAR; (ii) Ofício Caixa Econômica Federal ao Ministério Público Federal, de 14 de agosto de 2014; e (iii) Lei nº 10.705 de 2014, do Município de Belo Horizonte.



Fig. 35. Diagrama autorar. Fonte: contrato, ofício e leis indicadas.

Em janeiro de 2014, menos de um mês depois da assinatura do contrato com a Caixa, a Lei Municipal nº 10.705 estabeleceu, em suas disposições transitórias, que não haveria necessidade de contrapartidas adicionais por parte dos beneficiários da Operação Urbana caso o empreendimento habitacional a ser instalado na Izidora fosse de

interesse social. Dessa forma, a OUI passa a legitimar – na forma de exceção ao regramento das Operações Urbanas que exige contrapartida – implementação sem ônus para o projeto do EGW, beneficiando interesses privados à custa do patrimônio público.

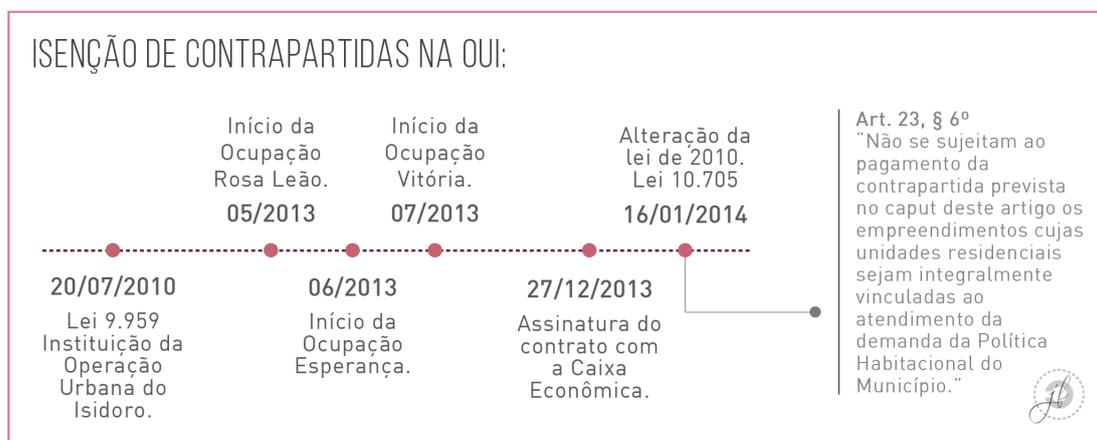


Fig. 36. Diagrama autoral. Fonte: contrato e leis indicadas.

Após seis meses de firmado o contrato de financiamento do empreendimento habitacional, na data de 15 de julho de 2014, a Caixa e os demais envolvidos assinaram “Termo de Re-Ratificação”. Tratava-se da fase de cumprimento de exigências para autorização do início das obras. A Caixa, em suas considerações ao termo, apresentou diversos argumentos que, sumariamente, (i) questionavam o arranjo institucional dos intervenientes no negócio e (ii) temiam pela viabilidade da operação sustentada em propriedade imobiliária questionada em juízo.

Segundo levantamento realizado pela Caixa com base em documentos oficiais apresentados para contratação, “pode-se concluir que, em termos de “empresas e pessoas intervenientes”, tudo gira em torno do “Grupo Direcional”, mais especificamente “Direcional Engenharia S/A”, sendo claras e indúvidas “montagens” feitas com a finalidade de dar suporte à formalização do contrato de financiamento”.<sup>521</sup> O levantamento apresentado relativo aos sócios e aos administradores comprovou a repetição de nomes envolvidos na administração das empresas contratantes (Bela Cruz, Direcional Engenharia e Direcional Participações). Para além dessa provável irregularidade institucional, a Caixa apontou ainda supostos vícios na estruturação das empresas capazes de macular a segurança financeira do empreendimento.

<sup>521</sup> Caixa Econômica Federal, “Termo de Re-Ratificação”, 15 de julho de 2014.

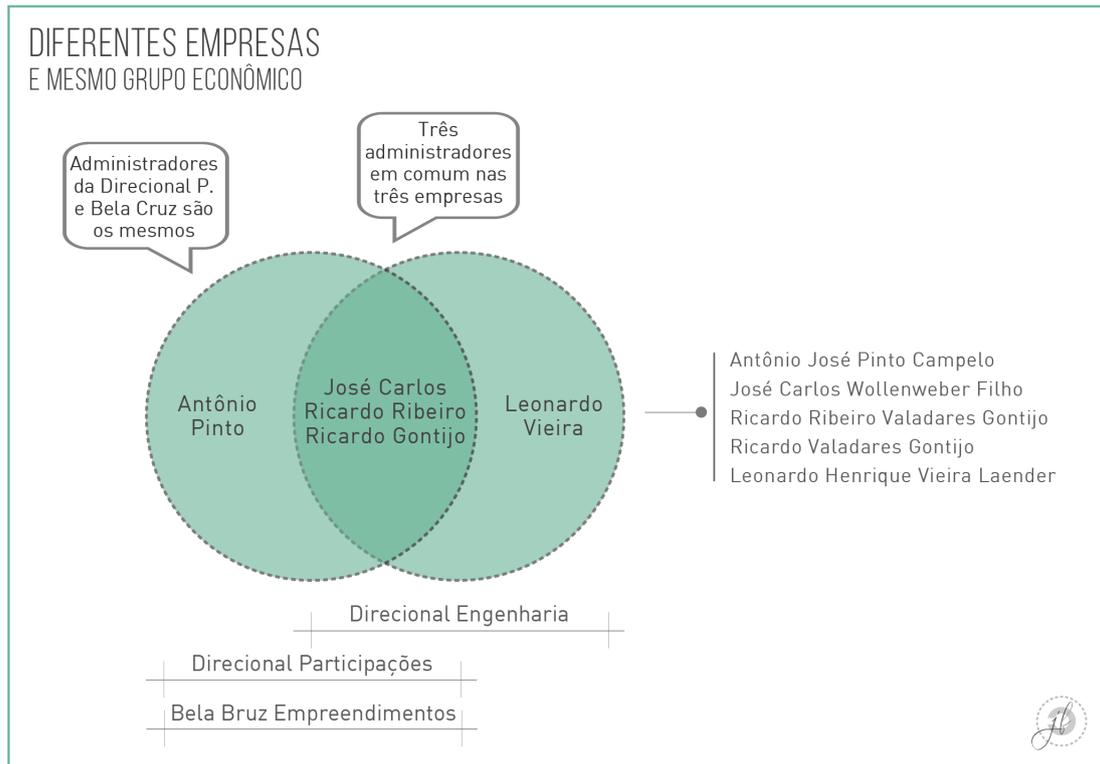


Fig. 37. Diagrama autoral. Fonte: contrato, ofício e leis indicadas no diagrama 35.

Conforme consta do primeiro diagrama relativo ao contrato, a empresa Bela Cruz Empreendimentos foi criada em 28 de agosto de 2013, dois meses antes da assinatura do contrato com a Caixa. E, ainda, o baixo valor associado ao seu capital social, descrito em R\$1.000,00 (mil reais), indica possibilidade de maquiagem institucional montada para realização de negócio pelo mesmo grupo empresarial. Essa provável irregularidade põe também em risco a segurança do contrato, sustentado por recurso público, no que diz respeito à garantia do negócio. As empresas garantidoras e responsáveis solidariamente pelo contrato, Direcional Participações e Direcional Engenharia, têm administradores em comum e, ainda, estes agentes se repetem na administração da empresa Bela Cruz, sendo idênticos ao da Direcional Participações.

O banco questionou, ainda, a quantia supostamente atribuída ao valor da terra pela Granja Werneck S/A. O imóvel foi adquirido com fundo público para construção do empreendimento habitacional. Conforme documento de “Re-ratificação”, foi averiguada venda anterior de parte de terreno pertencente à mesma gleba por valor 30 vezes menor, período em que, praticamente, não houve variação significativa de preço de lotes na região, segundo informa documento da Caixa.

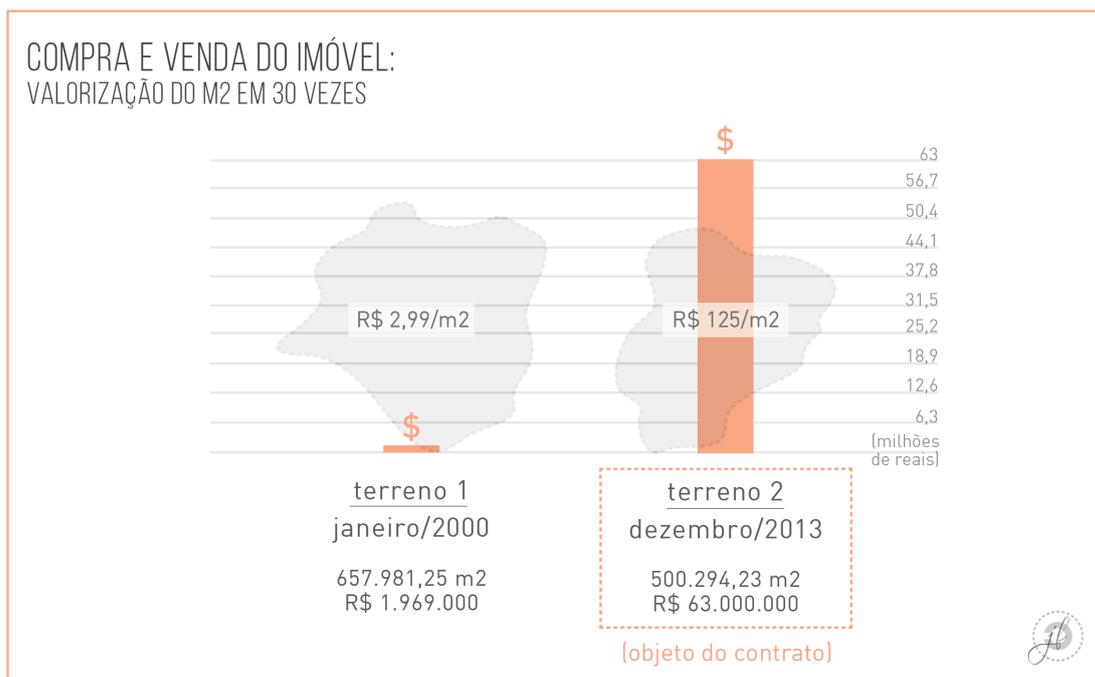


Fig. 38. Diagrama autoral. Fonte: contrato, ofício e leis indicadas no diagrama 35.

Tendo em vista a correlação entre as transformações do projeto e da estrutura da Operação Urbana e o aumento dos investimentos públicos e privados no vetor norte da RMBH, não seria espantoso assumir a vertiginosa valorização do terreno na área da Granja Werneck. Admira, contudo, que o poder público assumira o pagamento por essa valorização, provável resultado de especulação por parte dos proprietários envolvidos que há anos não cumprem a função social da propriedade e vêm adaptando, junto ao poder público, a terra ao projeto mais benéfico a sua rentabilização. Não é sem razão refletir que, neste e em outros casos, o setor empresarial tem assumido o papel de protagonista no PMCMV financiado pelo FAR. As construtoras definem o terreno e o projeto, fazem a aprovação junto aos órgãos competentes e vendem integralmente as unidades produzidas para a Caixa. Essas empresas têm a vantagem de não incorrer em gastos de incorporação imobiliária e comercialização, nem tampouco de correr risco de inadimplência dos compradores ou vacância das unidades.<sup>522</sup> Ganham proprietários de terra e empresários da construção.

As diversas pontuações efetuadas pela Caixa por meio da re-ratificação do contrato não feriram de morte o empreendimento. O que se buscava era a saúde do investimento federal, não a minoração dos impactos públicos e sociais decorrentes da efetivação do projeto. A licença de instalação do Granja Werneck foi deferida em outubro de 2014. As obras, até a presente data (janeiro de 2018), não começaram. Conforme contaram as estórias, há promessa do executivo municipal, feita pelo prefeito Alexandre Kalil em assembleia nas ocupações da Izidora e do executivo estadual, realizada por meio de

<sup>522</sup> Ministro-Substituto Weder de OLIVEIRA, “Relatório de Auditoria Operacional no Programa Minha Casa Minha Vida.” (TCU, outubro de 2013), 19, <http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A14D92792C014D92858CFD7429>.

proposta apresentada na Mesa de Negociação do conflito, de que o projeto será reformulado. A lei referente à OUI permanece vigente.

### 3. Os encontros com as bruxas: feminismos, produção do espaço e acumulação

O plano do Estado-capital para Izidora busca substituir o uso dado à terra, aos bens comuns e às atividades ali desenvolvidas, pelo valor de troca estipulado nas linhas da lei da Operação. A ‘comoditização’ dos direitos (moradia, cidade, trabalho, dentre outros) configurada nos traços desse ajuste espacial, deixa de fazer referência às necessidades das famílias e das pessoas que precisam, ameaçando o que já fazem as ocupações urbanas: produzir espaço, garantindo condições de desenvolvimento da vida aos seus moradores. Destruir áreas autoconstruídas para implementar MCMV e demais projetos da Operação, só responde à razão prática neoliberal de a tudo – direitos, bens e atividades comuns – impor forma-mercadoria.

Nesta seção, interessa-nos perguntar se ao intentar ‘despossuir’ os moradores do seu direito à terra, moradia e modos de vida e, ainda, redirecionar a histórica vocação da área da Izidora, lugar do centenário Quilombo dos Mangueiras e de vasta importância ambiental, a estratégia do Estado-capital se constitui apenas como prática espoliativa de classe. A pergunta central questiona se podemos entender os mecanismos de despossessão no conflito da Izidora de forma co-constitutiva às ações de opressão de gênero e raça. Sabemos que os efeitos perversos dessas dinâmicas produzem-se de forma diferencial nos corpos, levando em conta a raça, o gênero, a idade. Contudo, para além desta análise, interessa compreender se a despossessão traz, como processo motor, razões que operam, produzem e reiteram problemas estruturais como a desigualdade socioespacial, o patriarcado e o racismo.<sup>523</sup> Se Doreen Massey chamava atenção para o “sexismo flexível”<sup>524</sup> presente no debate travado pelos geógrafos David Harvey e Edward Soja sobre o regime de produção pós-industrial do capitalismo na década de 90, perguntamos-nos se hoje podemos falar de um “sexismo da despossessão” em torno do debate sobre acumulação e reprodução do capital, no bojo da discussão sobre planejamento e produção do espaço.

A existência do sexismo e do racismo, bem como a necessidade de se referir a eles, é reconhecida pela literatura que discute a atualidade da acumulação primitiva de capital. Contudo, como pontua Massey, é assumido, tanto de forma explícita quanto implícita, que o eixo de poder central para analisar as formas distintas de dominação é o que decorre diretamente das relações de produção.<sup>525</sup> Esse diagnóstico, proferido há mais de vinte anos, ainda nos parece atual e reproduz sérias desatenções no que diz respeito à produção do espaço. Se raça e gênero são dimensões que atravessam processos

---

<sup>523</sup> Parte dessas reflexões foram desenvolvidas por mim em parceria com Natália Alves e foram apresentadas na pesquisa “Financiamento do desenvolvimento urbano, planejamento, inclusão socioterritorial e justiça social nas cidades brasileiras”, coordenada pelo LabCidade-USP, pelas professoras Raquel Rolnik e Paula Santoro. O resultado será divulgado em livro ainda não publicado.

<sup>524</sup> Doreen MASSEY, *Space, place, and gender* (Minneapolis: University of Minnesota Press, 1994), 212–48.

<sup>525</sup> MASSEY, 221.

produtivos e de circulação de dinheiro e mercadoria, mas não são consideradas forças que co-constituem esses fenômenos, o espaço corre o risco de ser reificado como *container*, encarado apenas como palco das atividades humanas. Por não serem redutíveis aos termos de um debate sobre os modos de produção e a circulação de capital, os processos de dominação envolvendo gênero e raça podem, como aposta Federeci,<sup>526</sup> ser recompreendidos como razões fundantes de determinadas práticas e operarem de forma co-constitutiva às dinâmicas de acumulação.

Harvey desenvolve sua versão da acumulação por despossessão a partir de dois aspectos centrais utilizados por Rosa Luxemburgo<sup>527</sup> para revisitar a acumulação capitalista em Marx. O primeiro aspecto diz respeito a entender como se deu a passagem do direito de propriedade no curso do processo de acumulação para o sentido de apropriação de propriedade de outrem e, ainda, como a troca de *commodities* transformou-se em exploração. O segundo aspecto, diz respeito à relação entre capitalismo e modos de produção não-capitalistas, analisando as estratégias coloniais e de guerra que reiteram uso de força, fraude e violência. A questão retomada por Harvey, *grosso modo*, busca responder se práticas associadas à acumulação primitiva devem ser entendidas historicamente ou como processo contínuo. Sobre o tema, o geógrafo responde apresentando algumas desvantagens das assunções trabalhadas por Marx, que desenvolve suas teses sobre acumulação e reprodução de capital relegando as práticas baseadas na predação, fraude e violência para um estágio original não mais considerado relevante, ou, como avança Luxemburgo, que estaria de alguma forma fora do sistema capitalista.<sup>528</sup>

Marx descreve a acumulação primitiva a partir de diferentes processos: (i) ‘comodificação’ e privatização da terra e expulsão da população camponesa, (ii) conversão de diferentes formas de direitos de propriedade – comum, coletiva, estatal, etc – em direito de propriedade exclusiva, (iii) supressão de direitos ao comum, (iv) ‘comodificação’ de formas anti-capitalistas como o modo de vida indígena, (v) processo imperialista, colonial e neocolonial de apropriação de recursos, (vi) monetização da troca e taxaço, principalmente da terra, (vii) acordos escravagistas; (viii) usura, praticada pelo sistema da dívida nacional e o sistema de crédito financeiro.<sup>529</sup> Contudo, como destaca Harvey – fazendo jus ao que Rosa Luxemburgo já anunciara – “todas as características que Marx menciona permaneceram poderosamente presentes na geografia histórica do capitalismo”.<sup>530</sup>

Para Federeci, esse processo compreende outros objetivos igualmente importantes para conformação do capitalismo e da sociedade moderna e que não são focos da

---

<sup>526</sup> FEDERICI, *Caliban y la bruja*.

<sup>527</sup> ROSA LUXEMBURGO, *The Accumulation of Capital (1913)* (London: Routledge and Kegan Paul Ltd, 1951), <https://www.marxists.org/archive/luxemburg/1913/accumulation-capital/>.

<sup>528</sup> HARVEY, “The new imperialism”, 258.

<sup>529</sup> KARL MARX, *O capital: crítica da economia política*, vol. Tomo II-capítulos XIII A XXV (São Paulo: Nova Cultural, 1996).

<sup>530</sup> HARVEY, “The new imperialism”, 259. Tradução livre de: “All the features that Marx mentions have remained powerfully present within capitalism’s historical geography”.

análise marxiana. Dentre vários, destacamos: (i) a paulatina separação e hierarquização entre produção e reprodução, (ii) a instauração da divisão sexual do trabalho, (iii) o processo de disciplinamento dos corpos e o controle estatal da reprodução e (iv) a desagregação da comunidade, a partir da degradação das mulheres. A autora aponta que esses objetivos foram conquistados, historicamente, a partir do que denomina como ‘caça às bruxas’. Esse processo violento contra as mulheres estruturou a forma como a exploração capitalista vem sendo perpetuada, não se tratando de um efeito, mas de uma razão constitutiva da dominação.

Federici descreve que na primeira fase de desenvolvimento do capitalismo, as mulheres tiveram papel central nas lutas e nas resistências às práticas de cercamento, tanto na Inglaterra quanto no Novo Mundo. Não por acaso, durante os séculos XVI e XVII, sucedeu-se o mais brutal ataque às mulheres de que se tem notícia na história, a sua perseguição como bruxas, ‘servas do diabo’, atestando o paralelismo entre a acumulação e os cercamentos disciplinares impostos ao corpo feminino. A perseguição constituiu-se na demonização sobre as práticas coletivas e organizativa das mulheres, bem como de qualquer forma de controle de natalidade e de sexualidade não-procriativa. O discurso próprio da acumulação primitiva era: quanto maior a população, maior era a riqueza. O domínio sobre o corpo e ação das mulheres foi uma das primeiras políticas capitalista sobre o problema da reprodução da força de trabalho, operando de forma a tomar das mulheres qualquer tipo de autonomia que desfrutavam. Esse processo gerou transformações no regime de propriedade, na divisão do trabalho, na degradação de laços comunitário, no *status* social das mulheres e na apropriação dos bens comuns e do trabalho feminino não pago.

Esta foi uma derrota histórica para as mulheres. Com sua expulsão dos ofícios e a desvalorização do trabalho reprodutivo, a pobreza foi feminilizada e, para colocar em prática a ‘apropriação primitiva’ dos homens sobre o trabalho feminino, foi construída uma nova ordem patriarcal, reduzindo-se as mulheres a uma dupla dependência: de seus empregadores e dos homens. O fato de que as relações de poder desiguais entre mulheres e homens existiam mesmo antes do advento do capitalismo, assim como uma divisão sexual discriminatória, não foge a esta avaliação. Isso porque, na Europa pré-capitalista, a subordinação das mulheres aos homens esteve acentuada pelo fato de que elas tinham acesso às terras e a outros bens comuns, enquanto no novo regime capitalista, as próprias mulheres se tornaram bens comuns, dado que seu trabalho foi definido como um recurso natural, que estava fora da esfera das relações de mercado.<sup>531</sup>

Com o advento do capitalismo, portanto, a reprodução tornou-se privatizada. Em que pese os impactos dos processos de acumulação primitiva e implantação do capitalismo atingirem o conjunto dos camponeses na Europa, é possível perceber que, para as mulheres, o cercamento e a privatização dos comuns resultou em uma enorme derrota política, econômica e social. O estímulo à cooperação no trabalho restringiu-se ao *locus* da produção, com a conseqüente separação e atomização no âmbito do trabalho reprodutivo. Como sujeitos primários do trabalho de reprodução, as mulheres tendem a depender mais do que os homens do acesso a recursos naturais comuns e desse modo foram – e continuam sendo – mais penalizadas pelos cercamentos. Os limites territoriais

---

<sup>531</sup> Sílvia FEDERICI, *Calibã e a Bruxa - Mulheres, Corpo e Acumulação Primitiva*, trad. Coletivo Sycorax, Edição: 1ª (Elefante, 2017), 191/192.

desse processo, como destaca Federici, avançaram com a empreitada colonial como estratégia de dominação dos territórios.

A caça às bruxas pode ser entendida como um mecanismo que se repete, ainda que com outras roupagens, nos momentos de crise e transformação do capitalismo. As razões e os impactos das práticas de reestruturações produtivas sobre lugares, pessoas, condições de trabalho e vida podem sofrer variações segundo o sexo, a raça e a classe. As crises de sobreacumulação de capital e o papel catalizador dos ajustes espaço-temporais implicam rearranjos políticos, econômicos e sociais que reiteram a violência sobre as mulheres e, no caso brasileiro, notadamente as mulheres pobres e negras que, como no caso da Izidora, articulam resistência nos territórios. Se é real que a produção do espaço urbano assume centralidade na tendência histórica de acumulação e reprodução do capitalismo, o capital que se reproduz a sua imagem e semelhança para ser destruído e recriado, desenvolve-se, contudo, de maneira diferente, como lembra a teoria do desenvolvimento (geográfico) desigual de Neil Smith<sup>532</sup> e David Harvey.<sup>533</sup> Conforme essas teorias, que se aproximam a despeito de suas particularidades, causas semelhantes – domínio da natureza, dos corpos e das estruturas nacionais – têm efeitos diversos nas diferentes regiões do mundo e lugares. Embora a abordagem tenha o mérito de avançar no debate transescalar do desenvolvimento díspar do capitalismo, ela é refratária às discussões de gênero e raça como razões constitutivas de dominação e não apenas como mero efeito ou dimensão paralela.

O processo de despossessão associado às ocupações da Izidora, como prática de acumulação e reprodução do capital, pode ser melhor compreendido, no que diz respeito às diferentes dinâmicas de dominação em curso, questionando-se as razões de raça e gênero envolvidas. A versão da Operação Urbana, datada de 2010, previa para o território a construção de um condomínio habitacional de luxo, projetado pelo arquiteto Jaime Lerner. Na época, a conveniência e razoabilidade do projeto foram questionadas pelo Ministério Público Federal, abordando tanto o provável impacto negativo no Quilombo dos Mangueiras e a desconsideração do elevado déficit habitacional da RMBH. O órgão de fiscalização e controle agiu no sentido de denunciar e rever o perfil aparentemente classista e racista do projeto desenhado na Operação.

O papel da raça na formulação da Operação Urbana de 2010 não é secundário. O arranjo urbanístico primeiramente elaborado pelo Estado-capital tratou o território da Izidora como superfície plana, amorfa e sem pluralidade de vida, desenhando uma proposta que, no texto, beneficiaria indivíduos genéricos e abstratos. Contudo, como demonstrou o procedimento ministerial, o projeto, na verdade, era voltado para um público que representa, sobretudo, o homem branco de classe média e alta, quem, de fato, poderia pagar e viver no empreendimento. Ao não considerar a existência do Quilombo, nem tampouco o perfil da demanda por moradia na RMBH, o projeto pode ser caracterizado por co-constituir prática classista e racista. Racista porque se baseia na violação de um modo de vida tradicional e na negação de cidadania e de direitos para o mesmo grupo

---

<sup>532</sup> Neil SMITH, *Desenvolvimento Desigual*. (Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998).

<sup>533</sup> David HARVEY, “Notas hacia una teoría del desarrollo geográfico desigual”, *GeoBaireS. Cuadernos de Geografía*, maio de 2007, [http://sgpwe.izt.uam.mx/files/users/uami/mchecha/teoria\\_geografica/LECTURA\\_26bis.pdf](http://sgpwe.izt.uam.mx/files/users/uami/mchecha/teoria_geografica/LECTURA_26bis.pdf).

étnico historicamente oprimido, o povo negro, que constitui ampla maioria nas ocupações.

A reestruturação da proposta em 2014, também apresenta indícios de combinação de razões racistas e misóginas com a estratégia classista de despossessão. Exploramos, brevemente, algumas dessas evidências. (i) O redirecionamento do perfil do empreendimento habitacional para o público que se encaixa nos parâmetros de beneficiários do MCMV Fase II, desconsidera a realidade da população atingida e alvo da solução de moradia projetada. (ii) Para além da segurança da posse dos ocupantes, o projeto urbanístico, desde sua formulação, é uma ameaça aos diferentes modos de vida ‘rururbanos’ que se desenvolvem nas três ocupações da Izidora. (iii) A tipologia de uso e ocupação desenhada pela Operação Urbana obedece a critérios de urbanização aptos a albergar grandes empreendimentos no território, ignorando as virtualidades já exploradas e desenvolvidas pela população moradora. (iv) A oferta de equipamentos públicos prevista para o EGW é insuficiente para atender a demanda da população prevista, o que tende a sobrecarregar o trabalho das mulheres, responsáveis em sua maioria pelo trabalho de cuidado.

Em relação ao primeiro ponto, há repetição do problema de critérios abstratos da lei reproduzirem privilégio de classe, raça e gênero. Em nenhum momento a proposta do Estado-capital para a região, a OUI + EGW, considerou as prioridades das situações de vida presentes no território. Apesar das demandas dos moradores e movimentos sociais, bem como da articulação da rede de apoio e do papel da universidade, o cadastro idôneo das famílias da Izidora não foi realizado. Encampando uma suposta neutralidade escorada nos critérios do MCMV, o projeto e a negociação do conflito apostam num “beneficiário ideal” como o parâmetro de beneficiamento no programa. Quem se enquadrar formalmente nos critérios, é quem realmente precisa de moradia; na lógica estatal. Sem consultar e conhecer a população afetada, a política pública reproduz paternalismo racista e patriarcal, travestido de política de habitação. Os critérios para benefício do programa habitacional, que combina requisitos federais e municipais, excluem centenas de arranjos familiares das ocupações da Izidora, compostos, sobretudo, por mulheres negras e pobres, com possibilidades variadas de comprovação de renda.

Para seleção no MCMV são observados critérios nacionais e municipais. Os critérios nacionais, estabelecidos na Portaria nº. 610 de 2011, do Ministério das Cidades, são: a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência. A faixa de renda familiar a ser observada é de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Os critérios municipais, estabelecidos pela Resolução XXVII do Conselho Municipal de Habitação (CMH) e alterados pela Resolução XXXII, são: a) famílias participantes dos núcleos/entidades de moradia devidamente cadastrados na Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL e residentes em Belo Horizonte há, no mínimo, cinco anos; b) famílias indicadas pelas entidades de moradia para atendimento aos benefícios conquistados por meio dos Fóruns do Orçamento Participativo da Habitação; c) famílias indicadas pelos núcleos/entidades de moradias cadastrados na URBEL, que

moram de favor ou de aluguel e que estejam registradas há mais de três anos no núcleo/entidade, contados da data de publicação da Resolução XXXII, de 11/07/2013, do Conselho Municipal de Habitação.

A análise dos critérios para seleção no empreendimento Granja Werneck deixa evidenciada uma estratégia de afastamento das famílias moradoras de ocupação do programa habitacional. Rosa Leão, Esperança e Vitória, ocupações ameaçadas com a construção do MCMV, dificilmente teriam sua população beneficiada pelo projeto: diversas famílias não têm como comprovar viverem há mais de 5 anos em Belo Horizonte (elas vêm de municípios da RMBH, por exemplo); a comprovação de renda desconsidera famílias cujo montante que ultrapassa a faixa é utilizado para pagamento de pensão alimentícia e ou tratamento de saúde; a exigência de indicação por entidades de moradia cadastradas na URBEL e ou pertencimento a essas entidades cadastradas, afasta famílias que militam junto a movimentos que se opõem à política corporativista do município, como o são movimentos que apoiam ocupações urbanas de moradia.

A forma-jurídica do planejamento ao prescrever critérios – títulos – para cidadania, perfaz uma relação de exclusão e de inclusão no sistema jurídico-político, de forma que a suposta igualdade de direitos, traduz, no caso, a forma de incorporação mercantil dos sujeitos nas relações intermediadas pelo estado. Outra não é a questão quando o plano assume, como objetivo, enfrentar o problema da moradia por meio de um instrumento urbanístico negocial e inserir pessoas que já possuem casas autoconstruídas, no sistema de financiamento da “casa própria”, via MCMV. A reprodução dos mecanismos identitários, que invisibilizam a pluralidade de modos e de formas de relação com o espaço, são a tônica do planejamento-negócio. Dessa forma, esses programas sociais podem agir corporificando exclusões que operam distribuição desigual – e injusta – de direitos no território, reproduzindo violências atreladas ao racismo e a misoginia.

Além disso, em nenhum momento foi prevista solução de realocação e/ou atendimento por outra política de moradia para famílias e pessoas que não se enquadram no critério do programa e que seriam removidas para implantação do EGW. A população que de fato precisa não é aquela traduzida pelos requisitos abstratos dos critérios municipais e federais, mas as pessoas cujos modo de vida, renda e condição de moradia poderiam ser conhecidas pelo cadastro social. Ao priorizarem a lógica de enquadramento do programa, excluindo quem porventura não se incluía nos critérios ideais, os requisitos postulados acabam por deixar de fora pessoas carentes e vulneráveis.

O segundo e terceiro ponto somam-se na estratégia de invisibilizar e de impedir os diferentes modos de vida que as ocupações da Izidora desenvolvem no território. Grande parte das famílias moradoras combinam modos urbanos e rurais de vida, possuindo cavalo e cultivando horta. Além disso, é representativa a presença de pequenos negócios como armazéns, salão de beleza e bares nas ocupações. A Operação Urbana, ao impor um tamanho mínimo de lote de 5.000 m<sup>2</sup>, nas áreas de Grau de Proteção 2 e 2.000 m<sup>2</sup> nas áreas de Grau de Proteção 3, tende a inviabilizar a lógica de serviços e de comércio já implantada na região pelos moradores das ocupações. Esse padrão de ocupação tende a induzir a instalação de empreendimentos de impacto, como grandes supermercados, shopping centers, centros comerciais e pequenas indústrias, cuja apropriação corre o risco de se concentrar em grandes empreendedores

e comerciantes alheios à população local, provocando processo de expulsão das famílias de baixa renda e transformando o perfil econômico e social de ocupação da área.

O EGW não considera a combinação entre moradia e trabalho no seu projeto. A sua implantação implicaria a destruição das hortas comunitárias e do estilo 'rururbano' de diversas famílias. Há que se considerar que grande parte da população da Izidora é composta por trabalhadores pobres, sobretudo mulheres negras chefes de família. A lógica de uso e ocupação do território pretendida pelo Estado-capital e levada a cabo pelo planejamento é ameaçadora de modos de vida subalternos e que, nas ocupações, têm na população negra e feminina seu grupo mais afetado. A maioria das lideranças comunitárias são mulheres negras e esse fato não é mera coincidência.

A tendência de despacializar o planejamento observa-se no que funciona como gestão seletiva da informalidade. O informal, os usos, as ocupações e as práticas proibidas e criminalizadas, são associados à pobreza, o que, em diversos casos, também está associado à discriminação de raça e de gênero. Na forma com denuncia A. Roy, a construção da informalidade pelo plano é instrumento de autoridade e de reprodução do capital.<sup>534</sup> Da mesma forma, a atribuição de um juízo moral a essa informalidade, age também como fórmula negadora da importância do conflito, elemento inerente à produção do espaço e de reconhecimento da diferença.

Por fim, o ponto 4 corrobora a evidência de traços racistas e misóginos na prática despossessória. Segundo a licença de implantação do EGW, para atender à população prevista para o gigantesco condomínio popular, foram previstas determinadas áreas institucionais: 10 creches, 5 escolas de ensino fundamental (UMEI), 1 escola de ensino médio (UMEF), 4 centros de saúde (UBS), 2 academias da cidade, 1 área de unidade de pronto atendimento (UPA), 2 espaços para BHCidadania, 1 estação de integração de transporte, 1 área integrada de segurança pública, acessos de intersecção à rodovia MG-020, parques públicos.

A previsão inicial destacada no diagrama relativo ao contrato do MCMV era a de que o EGW atenderia uma população de mais de 50 mil moradores. Ao cotejar os equipamentos novos previstos e a demanda aberta pelo impacto populacional, fica a dúvida quanto à suficiência dos serviços previstos. Conforme artigo da lei da Operação, já referenciado, "a execução das obras de infraestrutura e a implantação dos equipamentos urbanos e comunitários correspondentes aos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, exceto se decorrentes do licenciamento do empreendimento e da consequente aprovação do parcelamento do solo, ficarão a cargo do Município". As demandas futuras por serviços públicos e infraestrutura técnica e urbanística, na letra da lei, serão cobertas pelo poder público.

A estratégia proposta prenuncia que faltarão unidades institucionais de serviço e de infraestrutura para atender toda população. Além de serem isentados do pagamento de contrapartida, os empreendedores relacionados ao EGW não terão que arcar com obras condizentes ao impacto populacional que seu empreendimento porventura causará e o poder público, já em débito quanto a prestação eficiente de serviços públicos, se

---

<sup>534</sup> ROY, "Why India Cannot Plan Its Cities", 81.

compromete-se com sua completa efetivação na região da Izidora. A lei ilude, mascarando o comprometimento da estrutura estatal com os negócios privados. Para além da provável violação ao patrimônio público, o negócio da despossessão na Izidora afetará mais as mulheres. Como protagonistas dos trabalhos de cuidado, são elas que mais sofrerão o impacto da possível implementação do projeto, do ponto de vista da sobrecarga de trabalho e de precarização da vida.

O escudo normativo montado para defender a legitimidade do projeto OUI + EGW, do “beneficiário ideal” do MCMV à garantia legal que o município implementará infraestrutura, busca vincular ao negócio uma áurea transparente e idônea. Contudo, essa ilusão que deturpa e esconde as condições materiais em que o projeto foi construído, bem como as características materiais da população afetada, é o que tende a associar o plano como forma-jurídica e esta, por sua vez, com a cidade-negócio. O mascaramento dessas questões tem por de trás a noção de que as pessoas pobres e moradoras de ocupação são menos cidadãos, o que abre a possibilidade de que seus direitos sigam não reconhecidos e suas demandas desconsideradas pelas políticas públicas. Não se sabe ao certo se o município dará seguimento à Operação no formato da Lei Municipal de 2014. Se o fizer, o arranjo Estado-capital se comprometerá com projeto marcadamente classista, racista e misógeno.

A despeito do emblemático processo de resistência levado a cabo pela rede Resiste Izidora, a suspensão da ameaça judicial de despejo em abril de 2017 e a promessa de regularização fundiária pactuada com o município, as ocupações da Izidora permanecem com o problema de produzir e reproduzir a vida no território. O possível recuo da estratégia que vincula Operação Urbana ao MCMV não implica solução para as moradoras e moradores das três ocupações. Para além da luta objetiva contra o Estado-capital na região e os avanços dela decorrentes, há no cotidiano uma luta que é constantemente invisibilizada como resistência e como potência criativa. Criar, produzir, manter, defender, cuidar de um território e de seus moradores não é tarefa que se realiza por ações que se dão no campo da visualização, como o são as ações direta de protesto e as reuniões de negociação do conflito. Esse trabalho cotidiano habita o espaço da ação reprodutiva, vinculada ao afeto, ao cuidado, ao desenvolvimento da vida concreta.

Os espaços autoconstruídos e precarizados, como a Izidora, não são mero reflexo da dinâmica dependente associada à reprodução do capital e da força de trabalho. A Izidora não é apenas um bolsão de pobreza onde mora o exército – e o território – de reserva. As ocupações urbanas integram e produzem a dinâmica própria de produção capitalista do espaço, não em condição funcionalista, mas em dinâmica de antagonismo e de luta. As comunidades da Izidora enfrentam a especulação imobiliária e forte articulação montada para despejá-las, ocupam terreno extremamente valorizado nos últimos 10 anos e produzem cidade em lógica não equivalente à do Estado-capital. As ocupações Rosa Leão, Esperança e Vitória agem por ruptura e contestação e, mesmo dentro da dinâmica de produção capitalista do espaço, não são simétricas à forma de produção de cidade e moradia levadas à cabo pelo estado e seus parceiros de mercado. O papel das ocupações e da autoconstrução, compreendido de forma situada, chama atenção, justamente, para as aberturas trazidas pela condição conflitiva de vida nas periferias e

a necessidade de trabalhá-la de forma comprometida com as opressões vivenciadas e com seus potenciais de transformação.

Tendo em vista o que fora acima debatido, há fortes evidências de que a estratégia do Estado-capital para Izidora reforça a estrutura de opressão de gênero e de raça que já vivem as mulheres negras, pobres, moradoras das ocupações urbanas, lugares onde a precarização da experiência de vida pode ser alarmante (falta água tratada, falta luz) e as práticas de violência majoritariamente impunes (seja da polícia, do vizinho ou do marido). O projeto urbanístico e habitacional previsto não é neutro e sua constituição classista e excludente pode ser entendida também em termos das opressões de raça e de gênero que perpetua. Não parece difícil demonstrar, nesse cenário, o caráter de superexploração do trabalho a que essas mulheres estão submetidas ao cuidar, defender e reproduzir a vida nos territórios ocupados. Viver em ocupação é ser superexplorado. Mas é só isso? Em que medida a análise interseccional também pode repercutir no entendimento da superexploração do trabalho das mulheres? Não se trata de reivindicar essencialismos ou identitarismos de qualquer natureza, mas argumentar que as experiências concretas são relevantes para o debate acadêmico e político, e que são precisamente atravessadas pelo corpo, nosso primeiro território.

Reportaremos três situações, símbolo da luta cotidiana das mulheres da Izidora, para pensar com elas questões atinentes ao trabalho feminino e a produção periférica do espaço: (i) a ocupação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); (ii) a criação da ZOCA - Zona Ocupada de Cultura e Arte e (iii) as demandas trazidas pelas mulheres no tocante à regularização fundiária do território. Na discussão aqui proposta, essas situações serão contrapostas a alguns dos elementos constantes do projeto urbanístico e habitacional descrito no ponto anterior. Para análise dos eventos situados nos deparamos com problemas relativos à idoneidade dos dados e das fontes apresentadas. Ao contrário das informações utilizadas para analisar a economia política em torno da Operação Urbana, dados públicos e vinculados à documentos formais, as fontes colhidas no território e na experiência com as comunidades da Izidora não são 'oficiais'. Essa questão diz mais sobre o constante processo de invisibilização das ocupações e de seus moradores, que até hoje não têm cadastro social realizado, do que um problema de legitimidade e veracidade dos dados utilizados nesta pesquisa.

Um dos impasses das perspectivas feministas da 'acumulação por despossessão' é que o sujeito "despossuído" não desperta uma gramática política potente, antagonista e produtiva.<sup>535</sup> Ao investigar a tensão entre superexploração e as potências do trabalho feminino atrelado à produção do espaço nas ocupações, perguntamos-nos em que medida o trabalho reprodutivo desenvolvido na Izidora assume a centralidade da organização comunitária, tornando-se portador de relações sociais baseadas no cuidado, nos valores de uso e na produção de espaços que se contrapõem a formamercadoria. Esse questionamento busca desviar a reflexão do dualismo produção-reprodução, colocando a reprodução da vida no centro da análise.

---

<sup>535</sup> João Bosco Moura TONUCCI FILHO, "Comum Urbano: a cidade além do público e do privado" (Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais, 2017), 85.

A ausência objetiva de infraestrutura urbana e de serviços públicos de qualidade, como saneamento, saúde e educação – ligados diretamente ao cuidado e à reposição das forças físicas –, bem como a realização de atividades remuneradas, condiciona a vida das mulheres a jornadas extasiantes. Associado a isso, a demanda constante por organização e ações de resistência frente ao perigo do despejo, impele a sua contínua auto-organização e inventividade como condição para a própria sobrevivência. Reclamar a liderança feminina na coletivização do trabalho de reprodução não significa naturalizar o trabalho doméstico como vocação da mulher, mas recusar que sejam obliteradas as experiências coletivas, dos conhecimentos e das lutas que as mulheres têm acumulado no que diz respeito à reprodução social, importante aspecto da resistência ao capitalismo. Por outro lado, o mesmo pleito questiona em que medida o mercado deve mediar todas as nossas relações com os produtos necessários à nossa sobrevivência.<sup>536</sup>

Conforme apresentado, a oferta de equipamentos públicos prevista para o EGW aparenta ser insuficiente para atender a demanda da população prevista. Nesses cenários, a ausência dos investimentos sociais aumenta a carga de trabalho das mulheres e a apropriação de seu trabalho não remunerado. Devido a sua posição no elo entre gênero, raça e classe, certos sujeitos seguem tendo seus direitos sistematicamente violados, como é o caso dos moradores das ocupações da Izidora que tem seu atendimento de saúde negado no posto de saúde da região, localizado no mesmo prédio do CRAS.



Fig. 39. Imagem da ocupação do CRAS. Fonte: imagem cedida por Natália Alves.

Em resposta ao descaso e indignadas, as mulheres da ocupação Rosa Leão organizaram uma manifestação e ocuparam o prédio no dia 8 de março de 2016, por ocasião do Dia Internacional da Mulher.<sup>537</sup> Como resultado dessa ação, os casos de urgência passaram a ser aceitos, contudo, não houve previsão de contratação de novos profissionais,

---

<sup>536</sup> Silvia FEDERICI, “O feminismo e as políticas do comum em uma era de acumulação primitiva.”, in *Feminismo, economia e política: debates para a construção da igualdade e autonomia das mulheres.*, org. Renata MORENO (São Paulo: SOF Sempre Viva Organização Feminista, 2014).

<sup>537</sup> Natália ALVES e Isabella Gonçalves MIRANDA, “Capitalismo, resistências e as lutas das mulheres periféricas por território em Belo Horizonte: relatos da experiência da Ocupação Rosa Leão, Izidora” (Urbanismo em Comum, Salvador, 2017).

sobrecarregando os trabalhadores do posto. Durante a manifestação, situação envolvendo as lideranças comunitárias e as famílias mobilizadas ilustra as dificuldades desse processo e a sobrecarga das mulheres. A foto acima retrata o momento em que uma das coordenadoras da ocupação Rosa Leão cuida de um jovem que teve atendimento negado no posto, enquanto ocorria o ato de protesto no CRAS.

Embora tenham conquistado importante medida, a situação ainda é de negação de direitos para os moradores da Izidora. A prefeitura manteve-se intransigente, desconhecendo o direito dos moradores de ocupação ao serviço público de saúde. O cadastro, para fins de atendimento médico, foi realizado um ano após o ocorrido. A reiterada violação de direitos sociais tende a gerar ainda maior sobrecarga para as mulheres responsáveis, em sua maioria, pelo trabalho de cuidado dos doentes, acompanhamento aos órgãos de saúde e gestão do tratamento médico. É bastante emblemático que sejam elas as mais dispostas, também, a defender a responsabilização pública por parte desse trabalho.

A construção de espaços comunitários, lugar de encontro e de usos variados pela população, é ação que subverte a tipologia descrita nos parâmetros da lei da Operação Urbana. Não sendo regido nem pela lógica estatal e nem pela propriedade privada, esses espaços constituem-se em centros de experimentação de formas de uso, de autogestão e de produção. Esses lugares comunitários servem também para socialização do cuidado, acolhendo as pessoas, abrigando cozinhas coletivas ou uma boa conversa, em contexto em que os imperativos da produtividade ameaçam colonizar integralmente o tempo, expropriando o lazer e o repouso.

Como contaram as estórias, a coordenação da ocupação Rosa Leão está envolta às atividades de reconstrução do seu centro comunitário. Além de um espaço multiuso, o novo projeto da ZOCA compreende banheiros e uma cozinha coletiva, lugar central na coletivização das atividades domésticas, sendo bastante comuns nas ocupações urbanas. Construir a cozinha coletiva não é nada irrelevante, ou mero detalhe do projeto. A produção de “cozinhas comuns” foi um elemento importante no processo de resistência das mulheres em diversos países da América Latina, frente ao avanço do neoliberalismo nos anos 1990 e a impossibilidade de adquirir alimentos por conta própria.<sup>538</sup> A autoprodução desses espaços também se desenvolve, não raro, a partir de mutirões de moradores, parceiros e apoiadores.

Ao nomear a ocupação e o espaço comunitário em homenagem a mulheres das lutas urbanas, as comunidades da Izidora disputam e colocam-se contra o processo estrutural de invisibilização de seus rostos e seu trabalho. A reconstituição da história das mulheres da região tem sido um importante elemento produtor das relações e dos laços de comunidade. Para levantar a ZOCA, antigas parcerias dos momentos de resistência ao despejo se recompuseram em redes de afeto e de trabalho.<sup>539</sup>

---

<sup>538</sup> FEDERICI, “O feminismo e as políticas do comum em uma era de acumulação primitiva.”

<sup>539</sup> Como parte do processo de discussão coletiva do projeto do ZOCA, foi realizada uma oficina de linha do tempo da história da ocupação Rosa Leão sob o olhar das mulheres, com a participação de moradoras, membros da coordenação e do movimento Brigadas Populares. A oficina fez parte do trabalho desenvolvido na disciplina Arquitetura Desobediente, ministrada pela professora Marcela Brandão. O



Fig. 40. Imagem da oficina de linha do tempo. Fonte: imagem cedida por Natália Alves.

O Centro Zoca está em processo de construção e terá nascimento pelas mãos das mulheres. Cansadas de esperar pelos homens da comunidade que se comprometeram em diversas assembleias em realizar os mutirões para os espaços, elas resolveram fazer a obra por conta própria. Uma oficina de autoconstrução para mulheres da comunidade está em atividade para levantar o espaço, enquanto as aulas promovem uma troca de conhecimentos entre estudantes de arquitetura e moradoras.<sup>540</sup>



Fig. 41. Imagem da oficina de autoconstrução. Fonte: imagem cedida por Natália Alves.

A experiência com esse processo leva-nos a refletir sobre os limites e as possíveis potências da autoconstrução. Há um longo debate sobre o tema, sendo bastante conhecidas as formulações de Chico de Oliveira, que a considera como estratégia do

---

trabalho teve o apoio e orientação da pesquisadora Natália Alves e contou com estudantes matriculadas na disciplina Cartografias Emergentes, como a pesquisadora Daniela Faria, colaboradora nas minhas pesquisas de tese.

<sup>540</sup> O projeto foi uma iniciativa das estudantes de graduação Rita Davis e Juliana Hermsdorf e da pesquisadora Natália Alves, e foi beneficiado pelo edital da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. As aulas de autoconstrução são ministradas pela mestra de obras Cenir Aparecida. Parte dos trabalhos relativos à ZOCA também é acompanhado pelo projeto Urbanismo Biopolítico do grupo Indisciplinar, coordenado por mim e Natacha Rena, em que Natália Alves e Daniela Faria são integrantes.

capital para o rebaixamento do salário dos trabalhadores<sup>541</sup> ou Lúcio Kowarick, que a toma como um mecanismo dentro do que o autor denomina de espoliação urbana.<sup>542</sup> Por outro lado, rememorando seus trabalhos sobre tema dos finais da década de 60, Sérgio Ferro pondera, em diferentes ângulos, que a autoconstrução pode desencadear um processo de politização do ato de construir a partir dos mutirões, sobretudo quando combinadas com a autogestão. Essas iniciativas não são valorizadas como “solução”, mas como meio para consolidar consciência de classe. “Tais comunidades não são ilusórias: os carentes de tudo podem sim, e devem pendurar-se nos próprios cabelos”.<sup>543</sup>

Num diálogo franco com Chico de Oliveira, Sérgio Ferro pondera que:

Em um contexto de ausência de uma autêntica reforma agrária que evite o êxodo rural, a concentração do capital que exclui massas crescentes do mercado oficial, o neoliberalismo e as andanças do capital financeiro em busca de salários ainda menores (0,15 euros na China, 0,3 euros na Índia, acho que mais ou menos 1 euro no Brasil, precisamos tomar cuidado, 14,18 na França), a prioridade em pagar o FMI e os bancos em vez de criar empregos, etc., etc. Não podemos acusar nessas condições, insisto, a autoconstrução a que estão forçados os desempregados, pelo menos a imensa multidão que compõe o exército de reserva. De outro modo teríamos que corrigir a metáfora dos naufragos que fecha seu [Chico] artigo: em vez de “salvem-se pendurando-se nos próprios cabelos”, afoguem-se.<sup>544</sup>

Longe de aprofundar o debate, segue o questionamento em que medida a autoconstrução das casas e dos espaços coletivos pode se inserir na estratégia de fortalecimento dos laços comunitários e da produção de espaços de cuidado para aqueles que têm sua existência constantemente ameaçada pelos imperativos capitalistas, misóginos e racistas no espaço. Em se tratando das mulheres, parece-nos ainda importante considerar como a autoprodução de espaços comunitários nas ocupações como creches e cozinhas comunitárias insere-se em uma lógica tensa e contraditória. Se de um lado da tensão está o sobretrabalho da construção assumido por elas, do outro está a importância de assegurar iniciativas de socialização do cuidado, que raramente são prestadas pelo estado. Quando o são, fica tolhida qualquer possibilidade de discussão coletiva sobre a educação das crianças ou a autogestão do espaço. Além disso, possuir uma casa, mesmo que em um contexto de ameaça de remoção forçada e de privação de acessos à infraestrutura e serviços urbanos, é central para a possibilidade de ter o mínimo de segurança física, financeira e, paradoxalmente, conforto emocional, o que se materializa na possibilidade de melhor alimentação da família, no rompimento com possíveis relações abusivas e na independência em relação ao homem.<sup>545</sup>

A necessidade de espaços coletivos e a preocupação com diversas dimensões ligadas a questão da reprodução também se fazem presente quando o tema é regularização

---

<sup>541</sup> Francisco de OLIVEIRA, “O vício da virtude: a autoconstrução e a acumulação capitalista no Brasil”, *Novos Estudos - CEBRAP* 74 (março de 2006): 67–85.

<sup>542</sup> Lúcio KOWARICK, *A espoliação urbana* (São Paulo: Paz e Terra, 1979).

<sup>543</sup> Sérgio FERRO, “Nota sobre ‘O vício da virtude’”, *Novos Estudos - CEBRAP* 76 (novembro de 2006): 234.

<sup>544</sup> FERRO, 243.

<sup>545</sup> ISAÍAS, “Mulheres em luta”, 134.

fundiária.<sup>546</sup> Ao longo de diversas oficinas realizadas com a coordenação da ocupação Rosa Leão sobre o tema, as prioridades apresentadas pelas mulheres foram: o desafio de manter a produção e a gestão dos espaços coletivos frente a processos que tendem individualizar as pessoas no interior de suas casas; a manutenção das redes de cuidado e relações de vizinhança; a criação de grupos de mulheres para compartilhar problemas comuns; o acesso a serviços públicos de qualidade, dando ênfase à escolas infantis, creches e aos postos de saúde. Na oficina também surgiu o problema da violência contra mulher, fato que muitas vezes leva a necessidade de recorrer aos equipamentos públicos de proteção. No entanto, não existem estruturas de acolhimento às mulheres vítimas de violência e muitas relataram situações graves em que a intervenção externa seria necessária para interromper ciclos de violência.

Outra questão considerada importante pelas mulheres foi a manutenção dos quintais produtivos das casas e de lotes destinados a hortas comunitárias. A construção de quintais produtivos é uma prática bastante disseminada na ocupação Vitória e que tem se expandido para as demais ocupações da Izidora, com a realização de encontros e trocas de mudas. Além da garantia de alimentação saudável, os quintais e hortas têm sido um importante meio de manutenção de um modo de vida 'rururbano', além de serem importantes espaços de encontro. A produção de alimentos nas ocupações também coloca em questão em que medida o mercado deve mediar a relação entre as pessoas e os produtos necessários à reprodução da vida.

Tanto as reivindicações formuladas pelas mulheres para um futuro processo de regularização fundiária, como as práticas e usos desenvolvidos pelos moradores das ocupações, entram em contradição com pressupostos básicos do projeto capitaneado pela Operação Urbana desenhada para área. As preocupações para urbanização da Izidora narradas pelas mulheres, a manutenção de um modo de vida comunitário e a garantia de equipamentos públicos relacionados ao cuidado, condizem com a predominância do tipo de uso e ocupação do terreno dado pelos moradores: uso misto, combinando trabalho, moradia, cultivo e domínio coletivo de áreas comuns; tamanho de lotes menores do que o mínimo indicado na lei da Operação, tanto para uso residencial como para comercial e reserva de áreas para bens de uso coletivo.

Essas ações são experiências de planejamento contra-hegemônico que agenciam técnicas e linguagens para ressignificá-las, além de construírem outros saberes conectados à prática cotidiana de produzir espaço aqui e agora, no bojo do conflito. "Planejamento conflitual, em que se luta para planejar e se planeja para lutar. Planejamento insurgente, que surge de baixo para cima numa lógica e dinâmica que se constituem no processo mesmo da confrontação".<sup>547</sup> Os contra-usos e inovações das práticas de plano anti-representação, associadas às condições materiais da população e decididas por ela, refazem os sentidos e usos do planejamento, não para concebê-lo

---

<sup>546</sup> ALVES e MIRANDA, "Capitalismo, resistências e as lutas das mulheres periféricas por território em Belo Horizonte: relatos da experiência da Ocupação Rosa Leão, Izidora". As oficinas foram realizadas nos meses de junho e julho de 2017, facilitadas por integrantes do movimento Brigadas Populares e pela pesquisadora Natália Alves.

<sup>547</sup> Fabrício Leal de OLIVEIRA et al., orgs., *Planejamento e conflitos urbanos: experiências de luta*, Coleção Etern (Rio de Janeiro, RJ: Letra Capital, 2016), Apresentação, 12.

como forma-jurídica generalizável, mas como instrumento constantemente debatido e reconstruído de forma situada.

Conforme apresentado, o recuo da ameaça iminente de despejo e de implementação integral do projeto da Operação Urbana, não resolveu o problema das ocupações da Izidora. A luta não é só resistir à despossessão, mas garantir a produção e reprodução da vida no território. Há organização, divisão e mercado de lotes nas ocupações, trocas de serviços e comércio entre os moradores. Contudo, esses processos e suas dinâmicas não se explicam, nem se subsomem, ao imperativo das trocas econômicas, guiadas pelo auto interesse, pela correspondência dos bens intercambiados e mediadas pelo dinheiro. Ainda que o espaço-tempo das ocupações urbanas, como a Izidora, esteja inscrito na tendência de mercantilização de todos os âmbitos da produção da vida, as experiências de compartilhamento, sobretudo das moradoras, não se equivalem às dinâmicas proprietárias e de representação, porque tratam de dimensões da reprodução e garantia da vida em uma lógica também associada ao uso e ao cuidado.

\*\*\*

O corpo de Brecha do planejamento é o espaço de autoridade da mediação transcendente da representação. Por meio de mecanismos que tendem a separar a ‘decisão’ dos que serão efetivamente afetados por ela, essa Brecha vai, aos poucos, destruindo a dimensão do espaço como encontro, multiplicidade e processo. Isso ocorre porque o planejamento-representação tende a ser uma estrutura disciplinadora e, dessa forma, fixa num ponto da trajetória processual da produção do espaço, a partir do qual referencia e julga todos os demais pontos. Tudo que está contra ou fora do planejamento estatal, sendo avaliado a partir do ponto de referência do plano, passa a assumir uma condição em que o tempo (linear) importa mais do que o espaço – o não planejado é atrasado, irregular e marginal. Como um instrumento de racionalidade prática, a reestruturação política do planejamento no contexto de avanço do capital sobre a produção do espaço, pode ser encarada como uma das formas de operacionalização do modelo ‘mercantilizador’ de organização do território e dos corpos. O plano-representação tende, dessa forma, a reiterar a produção de “identidades territoriais” como o invasor e o lugar informal, bem como a expandir a lógica de apropriação privada dos bens e dos usos aplicados ao espaço.

Como situar as dinâmicas de reprodução da vida que têm materialmente produzido e planejado o espaço das ocupações urbanas? O que o suposto “planejamento insurgente” ou “conflitual” da Izidora opõe de novo ao plano-representação? As movimentações entre as rupturas e suspensões das histórias da Izidora não apresentam respostas ou soluções, mas redesenham tensões capazes de trazer à tona os lugares e os papéis do conflito na produção e reprodução da cidade, na disputa pela heterogeneidade de saberes e usos e a multiplicidade e processualidade própria a produção do espaço urbano.

#### *Quanto aos instrumentos*

Os instrumentos negociais de planejamento vão dando corpo à organização privada das cidades de forma a engendrar uma conexão perversa entre serviço público e parceria

público-privada e, assim, realoca a luta pelos direitos fundamentais no território (moradia, transporte, educação, trabalho e saúde) ao espaço da compra e venda; como exemplo perverso, as disputas pelo direito coletivo de posse vão sendo substituídas, em alguma medida, pela batalha por posição na fila do Minha Casa Minha Vida. A organização contra-hegemônica de planejamento pelas resistências, no caso estudado, embora tenha relevante papel de contenção de danos e de proteção da vida, é experiência não generalizável como alternativa, porque constantemente refeita e capturada pelas dinâmicas da representação.

Não se trata de reconhecer na prática visceral de luta pela vida as razões que constituem as ocupações da Izidora como “lugar marginal”, “ilegal”, “informal”, “perigoso”, “insalubre” e que deve ser integrado a nossa cidade. A Izidora não deve ser espelho de nós mesmos; ao contrário, o estudo comprometido com a opressão ali vivenciada deve fazer surgir uma imagem em que não nos reconheçamos; um reflexo em que a resistência e a criatividade em reproduzir a vida em condições adversas apontem para outras cidades possíveis. As ocupações urbanas são internas ao mundo do mercado; não se tratam de um *Outro* ou de um fora em que seja possível escapar do código do capital. As experiências se passam, contudo, em contexto no qual os mecanismos de despossessão têm se configurado também por meio da deformação das trocas coletivas operadas pelos moradores, principalmente as mulheres. Há, na Izidora, uma contínua construção de trocas comunitárias que, por serem refratárias aos desejos apropriantes responsáveis por a tudo impor forma-mercadoria, estabelecem resistências em rede e modos de vida inscritos em práticas anticapitalistas.

Aqui e agora, essas ações ‘contra-plano’ e, ao mesmo tempo, de planejamento que se insurge e cria, constitui também os sujeitos (planejadores) que os produzem, penduram-se nos próprios cabelos, para lembrar Sérgio Ferro. A cidade e a cidade são objeto e produto do conflito e, portanto, disputa-se também as formas, as técnicas, o conteúdo, as fontes e os sujeitos do planejamento.

#### *Quanto às finalidades*

O discurso da “casa própria”, para ficar com um, cria um cenário onde o espaço informal é apresentado como atrasado frente às benesses oferecidas pela cidade formal e, dessa forma, o plano-representação passa atuar com uma finalidade que se não criminaliza, captura os outros modos de vida. Ao não reconhecer e permitir o múltiplo, o planejamento estatal omite-se de sua responsabilidade negando infraestrutura técnica e urbanística crucial à produção e à manutenção da vida no território (o fornecimento de água e luz, por exemplo).<sup>548</sup> A tensão agrava-se quando se problematiza o que resta além desse plano; a despeito da criatividade da autoconstrução popular, há a constante

---

<sup>548</sup> Este contexto de omissão parece se reconfigurar em 2018, no segundo ano de gestão do prefeito Kalil. No mês de janeiro, a prefeitura anunciou realização de obras pontuais na ocupação Esperança, no que diz respeito ao serviço de saúde e material escolar para as crianças. Junia OLIVEIRA, “Kalil anuncia centro de saúde para ocupação na Izidora”, *Jornal Estado de Minas*, 28 de janeiro de 2018, [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2018/01/28/interna\\_gerais,934148/kalil-anuncia-centro-de-saude-para-ocupacao-na-izidora.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2018/01/28/interna_gerais,934148/kalil-anuncia-centro-de-saude-para-ocupacao-na-izidora.shtml).

possibilidade de agenciamento das dinâmicas do território por forças violentas associadas aos interesses mercantilizadores de apropriação da renda da terra.

Embora a troca-uso e a troca-valor tenham uma implicação recíproca – como já dito, não há fora deste mundo – essa determinação não é simétrica; há dimensões que escapam à captura privatista dos modos de vida das ocupações. As mulheres pobres e negras, como as moradoras de ocupação, tendem a sofrer mais as consequências dos novos cercamentos, ao mesmo tempo que suas atividades inventivas e colaborativas de levar a cabo as tarefas da reprodução da vida e do cuidado nesses territórios, são enfrentamentos ao avanço da forma-mercadoria e, ainda, fonte de subjetividades rebeldes. Não há linearidade ou mera causalidade entre as práticas coletivas, solidárias, de reprodução e produção da vida na Izidora e as dinâmicas capitalistas. Há algo *com*, sem dúvida, mas há também vários *contras* e *aléns*.

### *Quanto às fontes*

A autoridade do planejamento tradicionalmente ancorada no saber técnico tem que ser reconstruída em cenário onde o saber popular disputa, racionalmente, o que é o melhor em termos de urbanização. Dessa forma, outras fontes de ‘decisão’ são acionadas pelo Estado-capital, como os interesses de agentes econômicos com investimentos na região, o capital simbólico de Megaeventos Esportivos e as vontades políticas atreladas a programas do governo federal.

A tendência à despolitização do espaço, no contexto do plano-representação, parece reduzir o conflito territorial da Izidora à dimensão de tempo: como lugar informal, irregular e marginal, a Izidora está “fora do eixo” e, portanto, o planejamento age como mecanismo posicionar a Izidora na trajetória correta da Brecha. Contudo, a prática de ruptura e suspensão da cidade capitalista pelas mãos, sobretudo, das mulheres negras e trabalhadoras das ocupações é ação de resistência que nega a forma de apropriação mercantil do espaço, da moradia e dos corpos. Não é prática generalizável, organizada para se expandir como a única alternativa, mas ação excepcional que tende a negar a circularidade da propriedade como forma de exercício de acesso à terra, à casa e à cidade.

O lugar do contra-plano, do planejamento insurgente, da autoconstrução é também o *locus* da afirmação das moradoras da Izidora como sujeitos políticos, que assumem seus direitos que a lei nega ou não reconhece, fazendo e construindo sua cidadania em ação viva, produtiva e reprodutiva, de suas espacialidades. Essa prática resistente e criadora age de forma a reconfigurar a posição dos corpos no conflito, denunciando o particularismo das estratégias universalizadoras do plano hegemônico e, ainda, renegociando a divisão entre o público e privado, trazendo para linha de frente as questões da reprodução da vida, como dimensões do planejamento e da produção do espaço. Ao colocarem em questão o universal de forma polêmica – queremos solução que caibam todas e todos –, as resistências da Izidora, nas práticas cotidianas e nas ações de enfrentamento direto, reinventam formas de subjetivação e pertencimento que contrariam a perpétua privatização da vida, em suas dimensões público e privada.

## A Brecha da Judicialização

O segundo lugar de encontro e desencontro das estórias da Izidora é na institucionalidade criada pelos mecanismos de judicialização. Neste corpo de Brecha, os personagens *besz* e *ul qomanos* deparam-se com um espaço de cartas marcadas – as surpresas são poucas dentro do Poder Judiciário –, e os cidadãos de *Ul Qoma*, réus da exceção *besz*, se não criminosos *a priori*, são admitidos e negados, *a posteriori*. As rupturas e as suspensões contadas nas estórias movimentam-se de forma a renegociar o tempo e as razões de decidir, mas não a circularidade da propriedade privada, como atmosfera abrangente das decisões. A mediação transcendente da propriedade privada incorpora-se em procedimentos, ritos probatórios e estratégias discursivas que dão forma à tendência de despacialização do direito operada pelas decisões jurisdicionais. O Poder Judiciário é um agente de Brecha, seu funcionamento tende a negar a multiplicidade e aberturas das relações socioespaciais trazidas à juízo por mecanismos transcendentais: a jurisdição que decide e fixa “identidades territoriais” como a figura do invasor, as finalidades e razões de decidir que impõem uma estética hegemônica aos assentamentos humanos ditos informais, uniformizando as ocupações como insalubres, tornando palatável a opção pela remoção, e a impossibilidade – pelas regras e pelo discurso – de se discutir a complexidade fática, a segurança da posse, a função social da propriedade ou o direito à moradia. As decisões de brecha iludem o espaço – o território, os corpos, os usos – das ocupações como lugar transparente, entendendo que o direito à reintegração de posse e ao despejo dos ocupantes se confirma pela mera comprovação do título de domínio, eclipsando a gramática de direitos nos contornos da defesa formal e abstrata da propriedade privada.

A história judicial das Izidoras, que mais parece uma crônica de morte anunciada, não é por isso menos conflituosa. Nos espaços da judicialização, a Brecha se refaz em muitas camadas e abre o caminho para o cruzamento de várias trajetórias: (i) o conservadorismo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais é atravessado pela vanguarda da Defensoria Pública e Ministério Público Estadual de Direitos Humanos; (ii) a lentidão da dinâmica processual é cortada pela celeridade da advocacia popular que, a sua maneira, constrói novas técnicas para embargar decisão; (iii) a suspeição dos magistrados é oposta à contaminação política de outros operadores do direito; (iv) a surdez individualista e proprietária dos atos jurisdicionais é contornada pela polifonia da dimensão coletiva de algumas decisões ou votos divergentes e (v) a circunscrição fechada dos efeitos das decisões é irrompida pelo contágio dos precedentes favoráveis à luta de outras ocupações. As constantes rupturas no percurso judicial, caminho cujo prelúdio é a decisão liminar de despejo, não são em vão. As irrupções e as renegociações do tempo e do conteúdo decisório dizem sobre os corpos em luta que reinventam o que tem sido o direito em práticas criativas e comprometidas com a transformação social e com a vida de pessoas constantemente subalternizadas e criminalizadas. Decisões jurisdicionais que suspendem o despejo são instrumentos hábeis a renegociar o que está em jogo no conflito e, em conjunto com as estratégias de resistência, transformam e refazem os regimes de visualização das Izidoras.

A Brecha da judicialização é também o encontro dos personagens da antessala com os figurões do salão principal. As razões de direito associadas à segurança da posse, o argumento de que o direito ao uso é fonte legítima para se preservar direitos no território, a dimensão coletiva dos direitos humanos trabalhada a partir de quem sofre as consequências da decisão, são todos raciocínios laterais à centralidade do direito de propriedade privada. Na estória, há atos que decidiram pelo direito das crianças e adolescentes, e pelo respeito à vida de todos moradores frente à possibilidade de confronto policial e, nessa medida, suspenderam, provisoriamente, a ordem de despejo. Contudo, nenhum desses marcos fez “coisa julgada” e “Decidiu”. Essas razões combatem a racionalidade privatista, mas seu percurso é de desvio, não de enfretamento. Ademais, nota-se que a estratégia jurídica preferencial para se garantir vitórias parciais no Judiciário é traçar rotas paralelas à propriedade privada, pois o curso de colisão é o prelúdio das perdas.

Não há que se olvidar, porém, que a história judicial se entrelaça com as histórias da Izidora e seus repiques repercutem nas dinâmicas de produção do espaço das ocupações. As vitórias parciais têm consequências imprevisíveis na disputa pelo território; podem fortalecer a consolidação do bairro autoconstruído, ao mesmo tempo que intensificam as articulações e pressões políticas para reatualizar a ameaça de desocupação forçada. Analisar e situar os movimentos desse corpo de Brecha, mais do que confirmar o vínculo entre direito e propriedade privada no Judiciário, o que não seria tarefa difícil, é uma oportunidade de aprofundar as tecnologias jurídicas de invisibilização do espaço, suas fontes, instrumentos e finalidades, discutindo as (im)possibilidades de se escapar da brecha da judicialização.

A análise e a discussão serão realizadas apresentando a história da litigância no marco de suas assimetrias com as histórias da Izidora: o que narra o Judiciário não é enredo autônomo, mas conta e apresenta uma versão dos fatos que oblitera diversas camadas, corpos e interesses presentes nas histórias. O percurso das decisões, narrado como a história oficial da judicialização e contraposto aos momentos de perigo articulados pela rede de resistência, é seguido pela investigação e debate das decisões jurisdicionais que venceram, transitoriamente, ordenando o despejo ou a sua suspensão. Neste momento, iremos levantar e discutir os mecanismos acionados que tendem a invisibilizar a espacialidade nas razões jurídicas de decidir, implicando o Judiciário na reprodução de relações sociais desiguais e na realidade espacial segregada. Por fim, iremos apontar e debater os votos divergentes às decisões vencedoras, contando como e o que dizem as histórias dos votos vencidos. O importante, aqui, é trabalhar as estratégias de invisibilização dentro do próprio poder Judiciário, enfrentando não apenas as razões de decidir, mas também a estrutura institucional deste corpo de autoridade, tendencialmente antidemocrática.

## 1. A forma-jurídica da decisão: o percurso dos votos vencedores

Desde 2013, as famílias da Izidora convivem com a ameaça de desocupação forçada de suas casas e do bairro autoconstruído. Os quase cinco anos de conflito são marcados por momentos de maior intensidade do perigo de despejo e por suspensões transitórias da ordem de remoção, advindas de instâncias administrativas e/ou judiciais. No que diz respeito à disputa processual, há dois processos principais em curso, um relativo às 4

Ações de Reintegração de Posse impetradas pelos supostos proprietários de imóveis na região, e outro concernente ao Mandado de Segurança interposto pelo Coletivo Margarida Alves de Advocacia Popular, membro da #Resistezidora.<sup>549</sup>

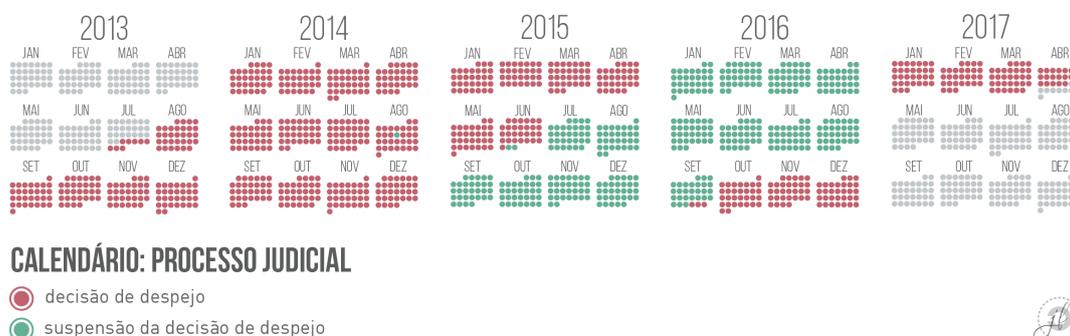


Fig. 42: Diagrama autoral. Fonte: apêndice-método da tese

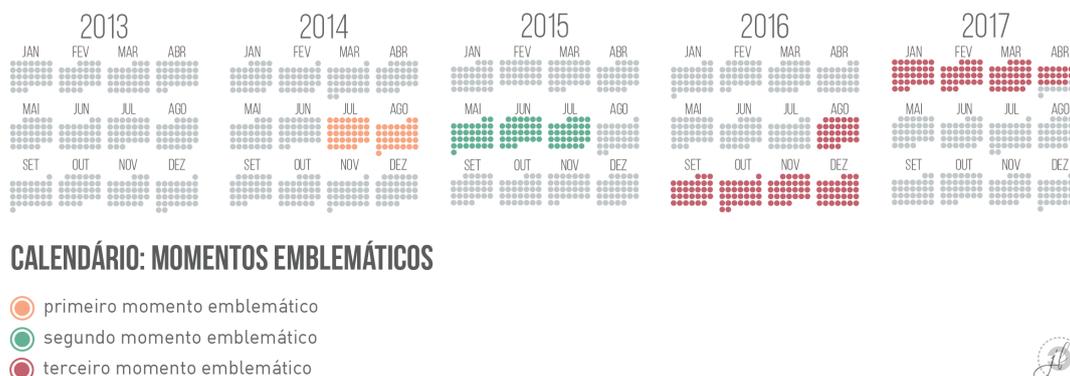


Fig. 43. Diagrama autoral. Fonte: apêndice-método da tese

Ao comparar os períodos de vigência ou suspensão da decisão de despejo, com a temporalidade relativa aos momentos emblemáticos do conflito narrados na estória da Izidora Orciny, percebe-se que a despeito de algumas coincidências de data, os recortes e a intensidade são distintos. A história processual não é estória, é uma narrativa própria contada nos limites das formas judiciais e que não dá conta de falar sobre diversos aspectos, corpos e situações vivenciadas na Izidora. Os períodos emblemáticos são os momentos de perigo detectados pelo mapeamento da atuação e da intensidade da #Resistezidora, combinando articulação de ferramentas de ação-direta em rede,

<sup>549</sup> Tive a oportunidade de escrever em parceria com outras advogadas da rede do Coletivo Margarida Alves de Advocacia Popular texto relatando aspectos emblemáticos da judicialização do conflito da Izidora, que serviu de base para as informações e reflexões deste trecho da pesquisa. Este trabalho foi publicado em obra sobre o anuário da justiça de 2015. Rede e Coletivo Margarida Alves, “Litigância estratégica e o atravessamento das razões coletivas no Judiciário: suspensão do despejo nas ocupações Izidora e a luta pelos direitos humanos”, in *Justiça e direitos humanos: olhares críticos sobre o judiciário em 2015* (Curitiba: Terra de Direitos, 2016), 62–69, <http://www.jusdh.org.br/files/2016/06/Anu%C3%A1rio-Jusdh-internet.pdf>.

incidência política, festas, diferentes táticas agenciadas para conter ou para estancar a ameaça. Mais do que a mera concatenação das decisões judiciais, a história processual do conflito conta a narrativa que é outra em relação à materialidade entoada nas estórias: as diferentes estratégias do Estado-capital para o território, as alianças políticas e as parcerias de mercado, as formas de vida das ocupações, as institucionalidades de mediação de conflito, as ferramentas e articulações da resistência não aparecem. O que conta a narrativa jurisdicional importa e cria mundos, e por isso a investigamos como corpo de brecha. O que ela invisibiliza, contudo, diz ainda mais sobre as correlações e os efeitos das decisões na produção do espaço. A hipótese trabalhada é que as decisões produzem e confirmam o território da propriedade privada e fixa identidades territoriais, para usar as expressões de N. Blomley e R. Ford, agindo como mecanismo de reprodução do espaço estatal e de suas dinâmicas de mercantilização da vida.

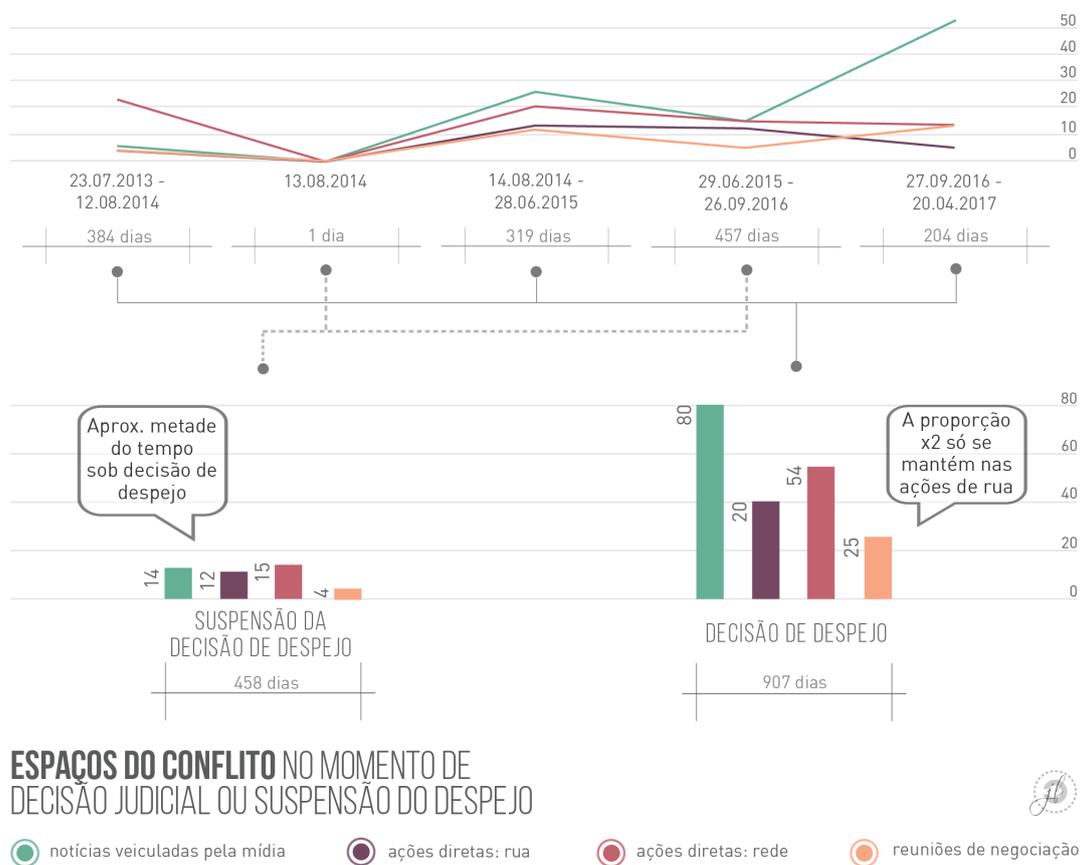


Fig. 44. Diagrama autorial. Fonte: apêndice-método da tese

As estórias da Izidora contam que as formas de mobilização e de agenciamento de sua rede de resistência não são determinadas unicamente pelas decisões judiciais ordenando o despejo. Ainda que importante, os marcos da litigância não explicam sozinhos o conjunto de mobilizações e articulações da rede e, ainda, as consequências, as rupturas e os desencadeamentos provocados pelas ações de resistência. Nos períodos de suspensão da decisão judicial de despejo, o número de ações de diretas de rua é proporcional à quantidade dessas ações nos momentos de vigência da ordem de

desocupação forçada. Os moradores da Izidora e seus apoiadores mantiveram-se atuantes, expondo seus desejos e razões de corpo presente, reclamando a rua, os espaços e os órgãos públicos. As ações-direta em rede, notadamente as notas públicas divulgadas, quase quadruplicam nos períodos de ameaça da decisão judicial; bem como o número de reuniões de negociação. Esse dado, ainda que não conclusivo, nos encaminha para reflexão do papel de pressão da rede para exigir negociação pacífica do conflito e não desocupação forçada, sob risco de violência policial. O que destoia no gráfico, contudo, é o comportamento da mídia tradicional, este sim variando quantitativamente de forma radical a depender do conteúdo das decisões judiciais. Há um aumento de quase seis vezes no volume de notícias veiculadas quando há vigência da ordem de remoção forçada, indicando um comportamento por vezes capturado dos veículos de informação hegemônicos: a Izidora aparece muito mais nos espaços tradicionais de comunicação quando há ordem para despejá-la.<sup>550</sup>

Ainda que não o único motor dos corpos em conflito, as decisões judiciais, pelo efeito mandatório, têm o condão de acelerar e de intensificar as articulações montadas para efetivá-la ou impedi-la. Nesse ponto, interessa apresentar, ainda que brevemente, o percurso desses atos jurisdicionais, no tempo e no espaço, afim de situar algumas coincidências entre o momento das decisões e o momento do perigo. O conflito judicial relativo à discussão possessória, ação em que o proprietário alega ter sido esbulhado em sua posse e intenta reavê-la judicialmente, envolve os moradores das três ocupações, Rosa Leão, Esperança e Vitória no polo passivo e, como requerentes, os ditos proprietários Ângela Maria Furquim Werneck; Granja Werneck S/A; Paulo Henrique Lara Rocha e Município de Belo Horizonte.<sup>551</sup> As 4 ações foram reunidas, por conexão, pelo juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública Municipal, que em apreciação liminar deferiu a ordem de desocupação forçada, na data de 24 de julho de 2013. A primeira decisão de despejo ocorreu, portanto, cerca de 2 meses após o início das ocupações.

O caminho da Decisão autorizando o despejo inaugurou seu percurso nos órgãos do Judiciário no mesmo dia da distribuição da primeira ação possessória proposta: a ação de reintegração apresentada pelo município foi distribuída igualmente em 24 de julho de 2013. Em cognição sumária – sumaríssima, diga-se de passagem – a juíza Luzia Divina autorizou, em prazo menor que um dia, a remoção forçada dos moradores da região da Izidora, em razão escorada no título de propriedade municipal e na função social apoiada em dispositivo legal – cumpria-se a função, no caso, porque a lei prescrevia que o imóvel era destinado à preservação ambiental. As demais ações de reintegração de proprietários particulares, distribuídas em prazo posterior, 30 de julho, 08 de agosto e 03 de setembro, foram consideradas conexas e reunidas no juízo da 6ª Vara da Fazenda,

---

<sup>550</sup> A análise das ferramentas, do conteúdo das públicas da #Resistelizidora e das notícias divulgada na mídia tradicional será retomada no capítulo seguinte, A Brecha da Negociação.

<sup>551</sup> 1) Ação de Reintegração de Posse nº 2427246-06.2013.8.13.0024, distribuída em 24/07/13 e proposta pelo Município de Belo Horizonte. 2) Ação de Reintegração de Posse nº 2978891-13.2013.8.13.0024, distribuída 30/07/13 e proposta por Paulo Henrique Lara Rocha e outros. 3) Ação de Reintegração de Posse nº 3042606-29.2013.8.13.0024, distribuída em 08/08/13 e proposta pela Granja Werneck S/A. 4) Ação de Reintegração de Posse nº 3135046-44.2013.8.13.0024, distribuída em 03/09/13 e proposta por Ângela Maia Furquim Werneck.

que decidiu pela manutenção da ordem de despejo, requerendo cumprimento único da decisão, na data de 26 de setembro de 2013.

Em novembro do mesmo ano, a Defensoria Pública de Direitos Humanos interpôs Agravo de Instrumento (nº 1.0024.13.242724-6/001) contra a ordem de remoção forçada, requerendo a suspensão da liminar e defendendo, dentre outras razões, a necessidade de se averiguar o cumprimento da função social da propriedade nas ações possessórias. Contudo, em 25 de fevereiro de 2014, esse pedido foi rejeitado por decisão majoritária da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG), em acórdão cuja relatora, Desembargadora Selma Marques, manteve a ordem de despejo pelas mesmas razões proferidas em primeira instância. Apesar do voto divergente, da Desembargadora Sandra Fonseca, que não reconheceu a comprovação da posse pelo município e requereu verificação da situação *in loco*, a Câmara negou provimento ao Agravo, renovando a ordem de despejo.

Ante ao agravamento do cenário de perigo, a assessoria jurídica popular valeu-se de diversos recursos jurídicos e políticos que buscavam garantir a proteção dos direitos humanos no território e, também, denunciar as irregularidades que permeavam as ações dos poderes públicos. Foi nesse período que se criou – e formalizou – a #Resistezidora, conforme conta a estória da Izidora Ul Qoma. O Ministério Público e a Defensoria Pública de Direitos Humanos de MG mobilizaram diferentes estratégias para viabilizar discussão adequada do conflito no âmbito judicial. A Promotoria de Defesa dos Direitos Humanos ajuizou Ação Civil Pública (nº 0024.14058807-0), em julho de 2014, com pedido urgente de suspensão da decisão de reintegração forçada, argumentando, em resumo, a fragilidade da ordem de despejo ante aos inúmeros pontos controversos atinentes ao conflito. Dentre as alegações apresentadas, indicamos: a) supostas irregularidades na cadeia dominial dos imóveis das três ocupações da Izidora; b) problema nas ações de reintegração de posse por não apresentarem precisão da real área em litígio; c) dúvidas acerca de área desapropriada na década de 90 da Granja Werneck em favor do município de Belo Horizonte; d) parte da área já ter sido decretada como ZEIS, delimitada no Decreto Municipal nº 10.483 de 2001 e e) ausência de participação, na Operação Urbana do Isidoro, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU – e da Agência de Desenvolvimento Metropolitano da RMBH, conforme Decreto Estadual nº 44.646 de 2007.

No mês seguinte, a mesma Promotoria apresentou Exceção de Suspeição (nº 0024.14.152223-5) perante a 6ª Câmara Cível do TJ-MG, alegando haver fortes indícios de que a juíza Luzia Divina atuaria de forma parcial aos proprietários de imóveis da Granja Werneck, tendo a magistrada se manifestado de forma preconceituosa ao se referir aos moradores das ocupações da Izidora. Ambas estratégias judiciais do Ministério Público de Direitos Humanos tiveram a mesma sorte: os pedidos foram negados e, no caso do requerimento de suspensão da liminar de despejo em Ação Civil Pública, o pleito foi apreciado e rejeitado em novembro de 2016, após decorridos dois anos de sua apresentação. O princípio da celeridade processual convive com a seletividade do juízo de urgência dos julgadores.

Em 12 de agosto de 2014, no contexto da iminência do cumprimento do mandado de reintegração de posse, nova estratégia processual foi mobilizada em Ação Cautelar proposta pelo Ministério Público Estadual da Infância e da Juventude (nº 1289157-83.2014.8.13.0024). Após reiterados insucessos judiciais, a ação que solicitava proteção às crianças e aos adolescentes, estendida a todos moradores, ante o risco de ação violenta na operação de despejo e de consequências desastrosas para esse grupo vulnerável, obteve decisão liminar proferida pelo juiz da Vara da Infância e da Juventude, Marcos Padula. Essa decisão, primeira favorável aos direitos dos ocupantes, durou, contudo, menos de 24h. Em medida subsequente, o município de Belo Horizonte recorreu da liminar, apresentando Agravo (nº 1.0024.14.128915-7/001), julgado procedente pela 6ª Câmara Cível, a mesma que havia indeferido outros pedidos da Defensoria e do Ministério Público de Direitos Humanos. A Desembargadora Selma Marques, relatora do acórdão que reiterou a ordem de desocupação, derrubou a liminar de suspensão de despejo no dia seguinte.

Decorrido mais de um ano do início das ocupações, a situação socioespacial havia se transformado bastante: as comunidades consolidavam-se e o número de famílias aumentou. Contudo, a despeito das mudanças conjunturais, a decisão da 6ª Câmara que renovou a ordem de despejo em 13 de agosto de 2014, não considerou a necessidade de exigir as garantias prévias à realização da desocupação forçada, ante ao número considerável de famílias afetadas. Renovada a ameaça iminente de reintegração e frente à insensibilidade dos Poderes Públicos quanto às razões jurídicas, políticas e sociais que envolvem o despejo de milhares de pessoas, a #Resistezidora reconstruía e revigorava suas estratégias de luta, como contaram as estórias. Dentre essas medidas, no primeiro semestre de 2015 o Coletivo Margarida Alves impetrou Mandado de Segurança (MS nº 0612458-75.2014.8.13.0000) em face de ato do governador de Minas Gerais e do Comandante Geral da Polícia Militar, tendo em vista o despreparo da PM para cumprir a operação de reintegração, conforme normativas nacionais e internacionais de remoção forçada. No *writ*, foi solicitada a suspensão da realização da operação policial porque o desalojamento pretendia se realizar de forma ilegal:

- a) não havia plano para o realojamento das famílias;
- b) não havia medidas para a proteção das crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais no território;
- c) não estava garantida observância à Lei Estadual n. 13.604/00 (lei que cria comissão especial para acompanhar os processos de desocupação de áreas invadidas para assentamento rural ou urbano no estado);
- d) não se cumpria o disposto na "Diretriz para a produção de serviços de segurança pública n. 3.01.02/2011", exarada pela própria PMMG;
- e) não se observavam tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, havendo, inclusive, nítida violação aos princípios básicos para a realização de remoções, anunciados em Relatório Especial da ONU.

A tese jurídica do referido *mandamus* tinha como estratégia atravessar a discussão presa às razões individuais do conflito pela dimensão coletiva que a proteção territorial dos direitos humanos evoca. Focou-se não no esbulho ou na discussão de posse/propriedade, mas na garantia e na preservação dos direitos humanos dos ocupantes (à vida, à integridade física, à segurança, à moradia, etc.), independente da

situação de ilegalidade ou legalidade em que se encontravam. Contudo, os pedidos do MS foram rejeitados pela 6ª Câmara Cível, apesar de sua incompetência para julgamento de *mandamus* envolvendo o Governador do Estado – neste caso, a competência é do Órgão Especial do Tribunal, conforme o próprio Regimento Interno do TJMG. Em face dessa irregularidade processual, o Coletivo Margarida Alves interpôs Recurso Ordinário (RO) no Superior Tribunal de Justiça (nº 48.316/MG), requerendo liminarmente a suspensão da operação de despejo. Em 29 de junho de 2015, por decisão do Ministro Og Fernandes, relator do RO na 2ª Turma do STJ, referido pedido foi acolhido, determinando-se a suspensão de toda e qualquer ação relativa aos atos de remoção forçada das famílias da Izidora. Conquistava-se precedente importantíssimo para proteção da segurança da posse e dos direitos humanos dos moradores de ocupação, para além do conflito da Izidora.

As estórias contam que entre a apresentação do RO e o julgamento favorável do Ministro Og Fernandes, a rede #Resitelzidora mobilizou-se para intensificar a denúncia do despreparo da PM, atravessando nova petição nos autos do processo de MS, informado sobre a violenta repressão policial ocorrida durante a marcha das ocupações da Izidora, em 19 de junho de 2015. Ao ser informado da situação, o Ministro concedeu liminar para suspender temporariamente qualquer ação tendente ao desalojamento dos moradores. O julgamento definitivo do RO, em setembro de 2015, confirmou o que fora decidido liminarmente, anulando o acórdão da 6ª Câmara Cível porque incompetente para julgar MS contra atos do Governador, mantendo-se a ordem de suspensão da desocupação forçada até julgamento final do *writ*. Como consequência, os autos retornaram para o TJ-MG para novo julgamento, dessa vez a ser prolatado pelo Órgão Especial.

Em 18 de outubro de 2016, os desembargadores do Órgão Especial do TJ-MG reuniram-se para julgamento final do MS. Na ocasião, por meio da relatoria do desembargador Caetano Levi, os julgadores decidiram por maioria que os moradores da Izidora não teriam direito líquido e certo a amparar o remédio constitucional, estando a PM, o estado e município preparados para realização dos atos de desocupação forçada, respeitando os marcos e as exigências legais. Inconformado com a decisão, o Coletivo Margarida Alves apresentou novo RO (nº 53789/MG) perante o STJ, defendendo que não havia comprovação inequívoca de realização de medidas legais e administrativas para salvaguardar os direitos e as garantias fundamentais das pessoas que seriam retiradas, mantendo-se evidente a indeterminação do *modus operandi* a ser adotado para as ações de despejo, o que justificaria o pedido de suspensão da reintegração de posse até a análise do mérito pelo STJ. Em 18 de abril de 2017, o Ministro Og Fernandes, mais uma vez, deferiu a liminar para ordenar a suspensão dos atos de desocupação forçada das famílias da Izidora, até julgamento final da ação.

Sabe-se pelas estórias da Izidora que o contexto da litigância foi alterando quando o município apresentou, no primeiro semestre da gestão de Alexandre Kalil no cargo de prefeito, a desistência das duas Ações de Reintegração de Posse que movia em parte dos terrenos das ocupações. Por essa razão, as ações saíram da Vara da Fazenda e foram para a Vara Cível. A última decisão do STJ, ordenando a suspensão do despejo, ainda está vigente.

## 2. A identidade dos votos vencedores: o território da propriedade privada

O percurso das decisões, no caminho de julgamentos que concedem a ordem de desocupação forçada e outros que a adiam para garantir idoneidade ao *modus operandi* do despejo, tende a confirmar o território da propriedade privada como efeito do ato jurisdicional. Não que a decisão seja o ato derradeiro de criação de propriedade. Nos casos trabalhados, o Poder Judiciário atua por mecanismos decisórios que reiteram o espaço estatal, territorializando a propriedade privada – dando corpo às suas relações sociais – por meio de sua jurisdição, a despeito do uso e da materialidade concernente às dinâmicas socioespaciais envolvidas. O território da propriedade privada é assim caracterizado como o *locus a priori* das relações de conflito, ambiente inquestionável a invadir e a moldar os direitos que dele decorrem: retomar a posse “abstrata” do imóvel ou sair dele com dignidade. A propriedade é inquestionável e a posse e a função social, que deveriam ser averiguadas na discussão possessória, são tratadas como decorrência do título de domínio.

Analizamos 11 decisões prolatadas no curso dos processos de Reintegração de Posse e do Mandando de Segurança. Desse conjunto, 6 atos jurisdicionais decidiram pelo cumprimento imediato da ordem de desocupação forçada, para por fim ao processo “qualquer que seja ele”, nas palavras do desembargador Dárcio Lopardi Mandes do TJ-MG, e 3 decidiram pela suspensão das ações atinentes ao despejo, até que comprovada a garantia de cumprimento das exigências legais de remoção forçada. As outras duas decisões dizem respeito à questão interlocutória, como o julgamento de pedido de assistência processual. Das 6 decisões de remoção, 2 foram acórdãos que apresentaram divergência e das 3 decisões de suspensão do despejo, 1 foi acórdão, por unanimidade. Neste momento, analisaremos as técnicas jurídicas mobilizadas e as razões de decidir das decisões vencedoras, investigando os instrumentos, as finalidades e as fontes, no contexto das mediações transcendentais da representação, da identidade e da propriedade privada, que tendem a entoar a homofonia do direito.

No que diz respeito às técnicas de representação, a análise se centrará nos mecanismos utilizados para despacializar – tornar homogêneo – os lugares, o território e os corpos em conflito, no bojo da criação de uma estética judiciária “transparente”, que favorece a legitimidade de argumentos abstratos, como a legitimidade da posse vinculada à existência do título de propriedade. Sobre as razões identitárias, interessa discutir as técnicas que constroem a “figura do invasor” por meio de mecanismos jurisdicionais que vinculam *status – cidadania – a locus* – lugar físico, estabelecendo o que R. Ford denomina de “identidade territorial”.<sup>552</sup> E, no tocante à propriedade privada, as formas com que as razões de decidir se desvencilham da gramática de direitos, não adentrando na temática da segurança da posse e da função social, tonando impossível a discussão jurídica da permanência dos ocupantes. Por fim, a partir do que Giovanna Milano denomina de “molduras processuais da disputa”<sup>553</sup>, enfrentaremos a conexão entre as razões de decidir e as questões atinentes ao rito processual, chamando atenção para a

---

<sup>552</sup> FORD, “Law’s territory: a history of jurisdiction”.

<sup>553</sup> Giovanna Bonilha MILANO, “Conflitos Fundiários Urbanos e Poder Judiciário: decisões jurisdicionais na produção da segregação socioespacial” (Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, 2016).

lógica indiciária das possessórias, em que as provas admitidas e as questões de fato analisadas tendem a construir o estigma do invasor e blindam de avaliação e escrutínio o sujeito proprietário e suas relações jurídicas.

*Decisão 1. Juíza Luzia Divina, 6ª Vara da Fazenda Pública Municipal, 24/07/13*

A primeira decisão nos processos de reintegração de posse foi preferida em caráter liminar, fundada na existência do título de propriedade privada pelo município e na indicação, por parte deste, de dispositivo legal de que o imóvel em questão integrava área de proteção ambiental. No curso de 5 páginas, a juíza Luzia Divina opera uma avaliação de subsunção das regras das possessórias aos documentos acostados à peça inicial, determinando que “a liminar deve ser deferida, eis que a inicial, bem como os documentos que a acompanham ostentam os requisitos do art. 927 do CPC”.<sup>554</sup> A realidade factual que se subsume à lei são os documentos apresentados pelo município e não as condições da posse do ente público e as particularidades das famílias denominada de “invasores”. O antigo Código de Processo Civil assim regulava as ações possessórias:

Da Manutenção e da Reintegração de Posse Da Manutenção e da Reintegração de Posse

Art. 926. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação e reintegrado no de esbulho.

Art. 927. Incumbe ao autor provar:

I - a sua posse;

II - a turbação ou o esbulho praticado pelo réu;

III - a data da turbação ou do esbulho;

IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção; a perda da posse, na ação de reintegração.<sup>555</sup>

Partindo de uma lógica de comparação abstrata entre o texto legal e os documentos apresentados, a juíza presume (i) a legitimidade da posse do município ante à matrícula de imóvel juntada aos autos; (ii) a função social da propriedade ante existência de lei que diz ser a área ambientalmente protegida e (iii) o esbulho possessório por parte dos “invasores”, moradores da Izidora, ante apresentação de ofício da PM de Meio de Ambiente, que atesta ter verificado cerca de 90 pessoas no local da lide.

As famílias moradoras da Izidora são referenciadas no texto decisório como invasoras e o território é tratado como “área invadida”. Ao referir-se à situação, a juíza atesta “invasão em grande escala de área pública e particular, com centenas de pessoas com ferramentas, desbarrancando taludes, cortando árvores e promovendo queimadas”.<sup>556</sup>

---

<sup>554</sup> Luzia Divina de Paula PEIXOTO, “Decisão Judicial” (6ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, 24 de julho de 2013), 2.

<sup>555</sup> Os artigos citados têm conteúdo idêntico no novo CPC nos arts. 560 e 561.

<sup>556</sup> PEIXOTO, “Decisão Judicial”, 1.

Contudo, dentre as provas acolhidas pelo juízo, a única que faz referência à situação *in loco* é o ofício da PM de Meio Ambiente. Neste documento, atesta-se que 90 pessoas estavam presentes no local no dia da visita e que apenas 5 moradores foram devidamente notificados da obrigação de desocupar e demolir a construção, em 48h.<sup>557</sup> Ainda, deste ofício consta a informação de que não foi possível comprovar quem foram os autores dos supostos crimes ambientais, atos que a juíza vincula às ações de ocupação do terreno abandonado.

Da invasão em grande escala, situação assim descrita pela juíza, a notificação da PM abrange apenas 5 moradores e fala de cerca de 90 pessoas no local. Este ato administrativo, reconhecido e admitido em juízo, é a prova utilizada para comprovar o esbulho e para deferir a liminar de despejo que abrangerá todas as famílias residentes, cuja notificação pela PM, a situação fática, bem como a indicação no polo passivo da reintegração não foram efetivadas a contento. Quem são os invasores? Qualquer pessoa que estiver presente no território no dia do despejo? Pelo exposto, a categoria de “invasor” apresenta-se como ideal, supondo-se anterior à experiência e independente das situações concretas.

Ao deferir a liminar de desocupação forçada, a decisão recomenda a estrita observância dos direitos fundamentais constitucionais dos moradores, dos requerentes da ação, bem como dos profissionais executores da medida; além de identificação, com qualificação, das pessoas presentes, retiradas o imóvel. Ainda, requerer identificação de quem se opuser para se verificar crime de resistência, previsto no art. 329, do Código Penal.<sup>558</sup>

Da análise das provas admitidas, da correlação entre o conjunto probatório, as razões de decidir e o discurso mobilizado para se referir às ocupações, observa-se tom acusatório do juízo ao avaliar a ordem de despejo. Os moradores, indevidamente identificados, já acusados na decisão pelo ato de esbulho por “invadir” propriedade municipal, passam a ser suspeitos também de crime ambiental. Não há, nas razões de decidir, qualquer averiguação sobre o conteúdo da posse do município ou de avaliação de cumprimento de sua função social, dados que são satisfeitos ante a apresentação de documentos e indicação legislativa.

#### *Decisão 2. Juíza Luzia Divina, 6ª Vara da Fazenda Pública Municipal, 26/09/2013*

Após a ação de reintegração posse apresentada pelo município, 3 novas ações foram propostas por proprietários particulares de áreas contíguas ao imóvel municipal. Chamada a se manifestar, a juíza da 6ª Vara da Fazenda decidiu pela reunião de todos os processos de reintegração de posse por serem conexos, sob alegação de interesse do poder público em todas as áreas objeto de controvérsia. Nesta ocasião, a juíza Luzia Divina decidiu renovar a decisão de desocupação forçada, deferindo e requerendo cumprimento único da ordem para toda área abrangida pelos 4 processos, nos moldes de sua primeira decisão.

---

<sup>557</sup> PEIXOTO, 2.

<sup>558</sup> PEIXOTO, 4.

Ao estender o comando liminar de despejo para todos os imóveis discutidos nas 4 ações de reintegração, não houve, como era de se esperar, avaliação da nova situação fática e de direito apresentada na lide. Primeiro, a conexão dos processos implicou renovação da conjuntura no que diz respeito às famílias da Izidora que passaram a constar como réus, bem como no aumento expressivo das pessoas afetadas pelo ato mandatório de despejo, que sequer foram autuadas ou notificadas pela PM, ou devidamente citadas na ação. Segundo, as razões de decidir que atestaram a comprovação sumária da legitimidade da posse do município, escorada em prova documental e legislação, não podem ser estendidas para julgar a idoneidade da posse dos outros três proprietários privados.

Quais as causas que asseguram a legitimidade da posse supostamente “esbulhada” pelos moradores da Izidora, dos proprietários Ângela Werneck, Granja Werneck S/A e Paulo Henrique Rocha? Se a posse legítima do município foi comprovada pela existência de justo título e pela legislação municipal que demarca a área como de proteção ambiental, o que legitima a posse dos proprietários privados? No corpo da decisão de apenas uma página, em que a juíza decide pela conexão e cumprimento único do despejo em todas as áreas afetadas, não há nenhuma menção às provas que atestam sobre a regularidade da posse dos privados ou à função social dessas propriedades. Ao comunicar a primeira decisão liminar de despejo para todos os processos, a juíza estendeu as razões de forma abstrata, ignorando as idiosincrasias de cada situação e o aumento de pessoas afetadas. A celeridade do julgamento foi aliada da defesa da propriedade privada, entendida como direito formal e apriorístico, sem nenhuma avaliação das relações sociais que podem dizer sobre a legitimidade da posse – razão que legitima a ação de reintegração – e a função social empregada pelos proprietários.

As razões de decidir hegemônicas confirmam tipo de normativismo jurídico perverso, em que a norma prevalece sobre a relação. Dessa forma, a propriedade privada passa a ser entendida como um direito independente das relações sociais que determina, invisibilizando-se o poder de império que ela exerce sobre outros sujeitos. De acordo com a decisão prolatada, as relações sociais atinentes à propriedade privada selecionadas como juridicamente legítimas, são as que conectam domínio ao título, independente do uso que se faça do bem e de sua função social. Dessa forma, a decisão confirma a territorialização da propriedade como direito, cuja relação social autorizada é aquela que exclui outros da utilização do bem, mesmo que para reprodução da vida, e blindam a discussão da posse.

*Decisão 3. Desembargadora Selma Marques, 6ª Câmara Cível do TJ-MG, 25/02/2014*

O primeiro acórdão no processo de reintegração de posse foi prolatado pela 6ª Câmara Cível do TJ-MG, em relatoria da desembargadora Selma Marques. Essa decisão colegiada, em que votaram três desembargadores, julgou o agravo de instrumento, recurso interposto pela Defensoria Pública em favor dos ocupantes, requerendo revisão da decisão de liminar de despejo. Na ocasião, o recurso pleiteava efeito suspensivo, pedindo imediata revogação da medida liminar. A relatora Selma não concedeu efeito suspensivo ao agravo.

Os principais argumentos da Defensoria Pública foram a ausência de comprovação do exercício da posse pelos autores da ação de reintegração, em qualquer área do imóvel, bem como a não comprovação do cumprimento da função social da propriedade. Ao enfrentar essas razões, a relatora Selma Marques atesta que “em análise exauriente dos autos verifico que os documentos acostados comprovam as alegações da parte autora no sentido de que a área invadida é de sua propriedade, cumprindo a determinação do art. 927, do CPC.”<sup>559</sup> Ao apreciar o mérito da discussão, a manifestação da desembargadora confunde a comprovação de que os autores são os proprietários dos imóveis em lide, com o juízo sobre a legitimidade da posse que os mesmos exercem sobre os bens. Há, na avaliação da julgadora, decorrência lógica entre ser proprietário e ter a posse legítima do imóvel – “a área invadida é de sua [autores da ação] propriedade, cumprindo a determinação do CPC”.

Ao assim proceder, a argumentação central atrelada às razões de decidir torna impossível qualquer discussão sobre a posse dos reais ocupantes do terreno. Se só se aprecia a idoneidade da posse de quem é proprietário, de forma que ela, a posse, esteja subsumida na outra, a propriedade, o que resta aos réus da ação de reintegração de posse, moradores das ocupações? A interpretação que a relatora faz do art. 927 do CPC, implica que “comprovar a posse”, requisito processual para ação de reintegração, é demonstrar ser dono do imóvel em conflito e não indicar uso legítimo do mesmo. Este também foi o raciocínio legal perpetrado pela decisão em primeira instância. A conjugação entre a lógica decisória, as provas admitidas e a exegese legal determinam um “não lugar” para discussão do que realmente deveria estar em jogo nas ações de reintegração: a legitimidade da posse e o uso idôneo do imóvel em conflito frente ao esbulho de outrem. Aos ocupantes da Izidora não resta outro espaço jurídico que o de réus e criminosos.

A lógica indiciária da decisão e a produção do invasor, são razões de decidir que representam os ocupantes a partir do que R. Ford denomina de “tecnologias do eu”, práticas jurisdicionais que agenciam discursos e atos concretos que definem a personalidade política do grupo social e fornecem o modelo para que os indivíduos desempenhem seus poderes e direitos.<sup>560</sup> Neste momento, além de ato de governo, a decisão judicial age como produtora de subjetividade política. As relações jurídico-sociais daí derivadas, passam a funcionar como um novo tipo de *status*, agora atrelado ao *locus*. A partir do que denomina de ‘identidades territoriais’, Ford desenvolve a historicidade de direitos e obrigações atreladas grupos, que não devem ser compreendidas como naturais ou voluntárias. A identidade jurídica dos moradores das ocupações da Izidora conforma seu *status* de cidadão de forma subordinada ao seu *locus*. A identificação territorial desses grupos produzida pela decisão é algo integrante do *status quo* segregado e desigual das nossas cidades.

A relatora refere-se aos moradores da Izidora como “invasores” e aos imóveis como “área invadida”. Da mesma forma que a liminar da juíza Luzia Divina, o voto da desembargadora antecipa em um juízo moral – qualquer pessoa que esteja no terreno

---

<sup>559</sup> Relatora Desembargadora Selma MARQUES, “Acórdão Judicial” (6ª Câmara Cível do TJ/MG, 25 de fevereiro de 2014), 6.

<sup>560</sup> FORD, “Law’s territory: a history of jurisdiction”, 203.

em disputa é invasor e está errada, uma vez que não tem posse legítima por não ser proprietário do imóvel – a realização de esbulho possessório e do possível dano ambiental. Para além da inconsistência da argumentação, essas razões de decidir criam uma estética judicial das ocupações urbanas que desconsidera o fato de serem assentamentos humanos em que vivem milhares de pessoas, idosos, crianças, famílias em diferentes formatos e necessidade. “Área invadida” e “invasor” são fórmulas argumentativas que eximiram as julgadoras de investigar a situação concreta do imóvel, as características da posse do proprietário, as situações dos moradores e as possíveis consequências da decisão. A utilização desses termos deixa clara a antecipação do julgamento, uma vez que eles assumem conteúdos jurídico-espaciais determinados, que têm corpo, forma e território: o que é visível das ocupações e seus moradores é a violação à propriedade, não a situação concreta da posse, o uso do imóvel e as pessoas ocupantes. O território da propriedade confirma-se pela estética judicial de aparência, selecionando como relação jurídica legítima a vinculação entre propriedade e direito de excluir.

Como destaca Giovanna Milano, a reconstrução estética dos espaços informais de moradia não se apresenta como um elemento fortuito ao discurso desenrolado no processo, mas como um indício relevante dos atributos jurídico-políticos que os classificam e posicionam em subalternidade nas relações de poder operadas na cidade e transpostas ao processo judicial. A forma de denominação destes espaços na narrativa processual não é neutra, mas mediada por valorações que alimentam e dão significado ao juízo jurídico que irá se atribuir a esses fenômenos espaciais, permitindo um cenário no qual a flexibilização dos direitos dos ocupantes em face da propriedade ganhe contornos legítimos. O "arremedo de moradia", o "barraco", a "invasão", ainda que de maneira sutil, constituem um dado político.<sup>561</sup>

A fim de escorar sua argumentação em outros precedentes judiciais, a relatora Selma Marques cita a decisão do TJ-MG (AI nº 2.0000.00.504028-4/0001), que afirma: “A concessão de medida possessória *initio litis* é faculdade que se insere no poder que a própria lei confere ao Juiz, uma vez convencido da configuração dos pressupostos do artigo 927 do CPC, para os efeitos de restaurar-se situação anterior modificada pelo esbulho”. Em que esta decisão apoia o julgamento da relatora? Estando ela convencida, em abstrato e formalmente, dos pressupostos para reintegração, a ordem de despejo buscaria restaurar a situação modificada pelo esbulho – pela ação dos moradores das ocupações da Izidora. Qual era essa situação? A julgadora não chegou sequer a considerar qual era o contexto anterior ao início das ocupações, porque para fazê-lo, teria que analisar as características e a legitimidade da posse dos proprietários.

Ao final, escorada nas provas documentais apresentadas, certidão de Cartório de Registro de Imóveis e Plantas indicativas de que parte da área é de proteção ambiental,<sup>562</sup> a relatora Selma Marques, em 19 páginas, negou provimento ao recurso da Defensoria. A segunda desembargadora a votar, apresentou voto diametralmente divergente, que será analisado no item seguinte. O terceiro voto, proferido pelo

---

<sup>561</sup> MILANO, “Conflitos Fundiários Urbanos e Poder Judiciário”, 204.

<sup>562</sup> MARQUES, “Acórdão Judicial”, 7.

desembargador Corrêa Junior, decidiu no setimo da relatora. O acórdão foi publicado em 11/03/2014.

*Decisão 4. Juiz Marcos Flávio Lucas Padula, Vara Cível da Infância e da Juventude, 12/08/2014*

Tendo em vista a impenetrabilidade da discussão possessória e da situação fática dos ocupantes na ação de reintegração de posse, o Ministério Público de Direitos Humanos apresentou Ação Cautelar Inominada requerendo, dentre outras coisas, a apresentação, por parte dos poderes públicos, de plano circunstanciado de alocação escolar de todas as crianças e adolescentes que se encontravam residindo nas ocupações da Izidora e estavam ameaçadas de despejo. Ao apresentar a situação fática das famílias moradoras da Izidora e ao exigir responsabilidade jurisdicional nos atos executivos implicados nas decisões liminares, a ação cautelar tornava necessária a apreciação dos direitos daqueles que ocupam sem ter propriedade.

A decisão do juiz Marcos Padula, da Vara Cível da Infância e da Juventude, foi a primeira favorável a avaliar e a resguardar os direitos dos moradores de ocupação – aqui não contabilizamos o voto vencido no acórdão do TJ-MG. Conforme argumentação apresentada, o art. 227 da Constituição Federal obriga o Poder Público “assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade o direito à vida, saúde, alimentação e educação, entre outros, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, violência, crueldade e opressão”. E, portanto, esse grupo tem primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, a precedência no atendimento dos serviços públicos, a preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude.<sup>563</sup>

Ao se referir à prioridade legal das crianças e adolescentes, a argumentação decisória estabelece hierarquia jurídica ante os atos públicos de desocupação forçada: primeiro, há que se apresentar prova cabal de que esse grupo não sofrerá ameaça ou dano por violência policial, que a remoção garantirá a inviolabilidade da integridade física e a dignidade dos vulneráveis e a garantia de que o exercício de direitos, como a educação, não será interrompido. Dessa forma, o ato jurisdicional deixa claro que não está reapreciando as decisões de primeiro e segundo grau já proferidas: não há discussão do mérito da reintegração nas áreas contestadas – se as famílias têm ou não o direito de permanecer –, mas o foco na ampla proteção da criança e do adolescente.

O que se avalia na presente liminar é a necessidade de que o cumprimento das ações do Poder Público (inclusive as ações que se deem em virtude de cumprimento de ordem judicial), ocorram com o (sic) devida observância das garantias aos direitos das crianças e adolescentes. A desocupação a ser promovidas pelas forças policiais deve ser antecedida de um correto equacionamento da questão infanto-juvenil. A medida de reintegração de posse não pode ser cumprida sem a consideração da supremacia de bens jurídicos

---

<sup>563</sup> Marcos Flávio Lucas PADULA, “Decisão Judicial” (Vara Cível da Infância e da Juventude, 12 de agosto de 2014), 3.

indisponíveis como a vida, a saúde e a educação, principalmente quando se trata de crianças e jovens.<sup>564</sup>

Ante a inexistência de comprovação de cadastramento das famílias residentes nos imóveis objeto da ação de reintegração, o juízo entendeu que estaria confirmado o perigo de que às crianças e adolescentes estariam submetido se não fosse garantido a permanência do exercício de direitos, como a realocação em escolas. “Uma evacuação dos infantes e jovens, sem qualquer providência que garanta a imediata continuidade de seus estudos fere direito básico”.<sup>565</sup> As razões de decidir são construídas em cima da gramática de direitos constitucionais, considerados prerrogativa jurídica indisponível dos grupos prioritários. Ao assim entender, o conteúdo da decisão complexifica o quadro fático atinente à área ocupada e aos moradores residentes, não utilizando de fórmulas jurídicas para denomina-los. As ocupações da Izidora são referidas como “comunidades” e seus moradores tratados como “famílias que ocupam a área contestada”.

Ao proferir a decisão final, em liminar de 7 páginas, o dispositivo deixa claro que o poder público deve se abster de quaisquer ações para retirada das crianças e adolescentes, assim como de seus pais ou responsáveis, das comunidades denominadas Rosa Leão, Esperança e Vitória, até que a prefeitura apresente plano circunstanciado de alocação escolar, com prazo de 10 dias, de todas as crianças e adolescentes residentes nas referidas comunidades.<sup>566</sup> Ainda que pelas razões de técnica processual o juiz não tenha enfrentando a legitimidade da posse dos proprietários – afinal, tratava-se de uma cautelar pedindo garantia de direitos às crianças e adolescentes –, a decisão estruturase por meio de técnicas e argumentos que relacionam circunstância socioespacial do caso, aos critérios legais pertinentes. E, ainda, entende como prioritária à defesa imediata da propriedade privada a inviolabilidade física e os direitos das crianças e adolescentes, estendendo a necessidade de proteção aos responsáveis e familiares. O *locus*, as comunidades da Izidora, ao invés de razão jurídica para enquadrar *a priori* as ocupações no ato de invasão e seus moradores no *status* de invasores, é fundamento jurisdicional para proteção da cidadania.

*Decisão 5. Desembargadora Selma Marques, 6ª Câmara Cível do TJ/MG, 13/08/2014*

Em prazo menor do que 24h, a decisão do juiz Marcos Padula foi revista na 6ª Câmara Cível do TJ-MG, pela desembargadora Selma Marques. Em duas páginas de conteúdo abertamente irônico, a julgadora, a um só tempo, defende que pela hierarquia interna do Poder Judiciário não poderia haver decisão contrária às que já haviam sido proferidas e, decide, sem provas, que a “gloriosa” PM estaria preparada para respeitar, nos atos de desocupação forçada, os direitos das crianças e adolescentes. Nos seus termos, o julgado de Marcos Padula compromete o Estado Democrático de Direito.

A ação do MM. Juiz prolator da decisão, ainda que de forma desavisada, o que não é crível diante da publicidade de todos os atos da ação principal, de fato veio a revogar decisão de

---

<sup>564</sup> PADULA, 4.

<sup>565</sup> PADULA, 5.

<sup>566</sup> PADULA, 6.

juízo da mesma posição funcional, além dos ACORDÃOS DESTA SEXTA CÂMARA CÍVEL, o que não se pode admitir, em respeito ao judiciário, pena de amanhã ele mesmo vir a revogar decisão até dos Tribunais Superiores, à justificativa de que inexistente proteção às crianças.

De fato, a decisão de primeiro grau, confirmada por este Tribunal, é cautelosa quanto às crianças, e temos a certeza de que a GLORIOSA POLÍCIA MILITAR ESTÁ DEVIDAMENTE PREPARADA PARA PROTEGER OS EXECUTORES DA ORDEM, OS EXECUTADOS E A PRÓPRIA POPULAÇÃO.

Esse fato, ou seja, a decisão subjugada, compromete, repito, até mesmo as normas constitucionais hierárquicas, isonômicas e o Estado democrático de direito devendo serem intimadas todas as autoridades por ele comunicadas da sua “decisão”.<sup>567</sup>

O trecho explicitado evidencia que a desembargadora, a despeito das provas trazidas pela ação cautelar, ante a inexistência de cadastro das famílias e de plano de reassentamento e realocação escolar para crianças e adolescentes, entende que a suspensão da liminar de despejo compromete (i) as normas constitucionais hierárquicas e isonômicas e (ii) o Estado Democrático de Direito. A decisão não deixa claro, mas o que seriam as normas constitucionais hierárquicas e isonômicas? Será que a desembargadora está fazendo referência ao art. 227 citado pelo juiz Padula e as normas constitucionais que garantem o direito de propriedade privada? Se sim, por que a decisão de suspender o despejo até apresentação de plano de realocação escolar seria uma afronta a essas normas? Estaria a julgadora fazendo coro à necessidade de respeito à hierarquia para dizer que o juiz *a quo* não poderia rever entendimento proferido por ela? Ademais, por que a desembargadora entende que há comprometimento ao Estado de Democrático de Direito? Pela razão de a decisão suspendendo o despejo entender que há prioridade dos direitos humanos de grupos vulneráveis frente à garantia imediata da propriedade privada? Não é forçoso concluir que a decisão do TJ-MG associa hierarquia e Estado Democrático à defesa – sem contenção de danos – da propriedade privada. Estado este que, para a julgadora, deve proteger o patrimônio e não os “invasores”, categoria abstrata que implica condição de subcidadania aos moradores de ocupação.

Nos argumentos decisórios, a desembargadora Selma Marques não convence porque o marco regulatório nacional e internacional de defesa das crianças e adolescentes teria aplicação garantida pela “gloriosa” PM (não há cadastro, não há plano prévio), e parece ironizar a proteção do direito dos grupos vulneráveis face ao poder inabalável da hierarquia institucional. Ainda, abusando da ironia, a julgadora denomina o ato jurisdicional de Marcos Padula de “decisão”, utilizando as aspas para menosprezar o conteúdo decisório que buscava proteger crianças, adolescentes e seus responsáveis de possível violência policial e garantir a continuidade do exercício do direito à educação. Mesmo não enfrentando qualquer questão atinente à legalidade da posse dos ocupantes, a decisão de Marcos Padula parecia, para a desembargadora Selma Marques, postergar – e por isso, violar – a eficiente proteção da propriedade privada, função do Estado Democrático e dos órgãos públicos. Pela velocidade em que foi

---

<sup>567</sup> Relatora Desembargadora Selma MARQUES, “Despacho Judicial” (6ª Câmara Cível do TJ/MG, 13 de agosto de 2014), 2. Grifos no original.

proferida e pela fragilidade na apreciação dos fatos e das provas acostadas, a decisão da 6ª Câmara atesta o formalismo jurisdicional marcadamente privatista e elitista.

*Decisão 6. Ministro Og Fernandes, Superior Tribunal de Justiça, 29/06/15*

O Mandado de Segurança impetrado pelo Coletivo Margarida Alves foi a primeira ação autonomamente apresentada pela rede de advocacia popular integrante da #Resistezidora. A ação foi proposta em face dos atos do Comandante Geral da PM de MG e do Governador concernentes à execução da ordem de desocupação forçada, para salvaguardar as garantias e os direitos dos moradores das ocupações da Izidora, exigindo comprovação prévia do *modus operandi* da remoção. A 6ª Câmara Cível do TG-MG, a mesma que já havia se pronunciado desfavoravelmente aos ocupantes, rejeitou o MS sob o argumento de que a autoridade máxima no caso a determinar o cumprimento da ordem de desocupação forçada é o Judiciário e não as autoridades coatoras indicadas no *mandamus*. A Margarida Alves recorreu dessa decisão em Recurso Ordinário dirigido ao STJ, sob a alegação de que a Câmara era incompetente para apreciar o MS, que deveria ter sido julgado pelo Órgão Especial do TJ, conforme disposto no art. 33, I, "d", do Regimento Interno do Tribunal.

Antes mesmo de apreciar o recurso, sobreveio no processo nova petição apresentada pela Margarida Alves, noticiando a gravidade dos confrontos havidos entre os moradores das ocupações da Izidora e a Política Militar – conforme conta a estória da Izidora Orciny, narrando as ações de covardia e de abuso a que foram acometidos os moradores em marcha pacífica, ocorrida em 19 de julho de 2015. Nessa petição, ademais dos argumentos do *writ* invocando a incompetência da 6ª Câmara, o Coletivo de advocacia popular requeria a suspensão imediata do despejo ante o notável despreparo da PM para realizar ação envolvendo milhares de famílias e a inexistência de garantias mínimas para o reassentamento dos moradores. Quando avaliou o processo, o Ministro Og Fernandes o fez apreciando o recurso, bem como a comunicação superveniente:

Na espécie, ao menos em juízo preambular, vislumbra-se relevância na alegativa de que o mandado de segurança não foi impetrado contra a requisição de força policial para apoiar o cumprimento de mandado de despejo, mas, isto sim, com o fito de prevenir ilegalidades, abusos e o uso da violência pelo Estado na execução da ordem judicial. Daí a impetração ter sido dirigida ao Governador e ao Comandante-Geral da Polícia Militar, e não contra o juízo prolator da decisão de despejo.

**De outra parte, a urgência na suspensão da medida é inerente ao caso, pois não há, por ora, qualquer garantia de que a intervenção estatal ocorrerá dentro dos critérios estabelecidos. E, uma vez perpetradas as medidas sem a observância nas normas legais, o prejuízo causado será irreparável.**

Nesse sentido, não é ocioso anotar que a matéria em discussão envolve a proteção dos direitos à dignidade da pessoa humana, especialmente no tocante à integridade física, à segurança e à moradia, consoante o disposto nos arts. 17 do Pacto Internacional dos

Em sua decisão de 5 páginas, o Ministro considerou ser de direito dos moradores prevenir possíveis abusos, ante (i) a ausência de prova do poder público para garantir cumprimento adequado dos atos de remoção forçada e (ii) os indícios de despreparo da PM. Ao assim decidir, o julgador deu preferência para análise da situação fática apresentada pelos autores do MS, entendendo que esta contextualização é condição para análise jurídica da matéria e, portanto, ante a ausência de garantias, a suspensão da ordem de despejo torna-se “inerente ao caso”. Na medida em que a materialidade do conflito é incorporada nas razões de decidir, dispositivos legais não mencionados nas decisões liminares de despejo passam a ser mobilizados, como os referentes à defesa das crianças e adolescentes, e os acordos internacionais de proteção de direitos humanos de que o Brasil é signatário.

Da mesma forma, a fundamentação baseada no raciocínio jurídico atrelado aos acontecimentos, tem implicação na forma de tratamento dos moradores de assentamentos humanos informais; o Ministro Og Fernandes é o primeiro a denominar a área de “Ocupação da Izidora”, visibilizando o território com o nome atribuído pelos seus moradores. Ao denominar o lugar e seus ocupantes pelo nome, e não pelas formulações ideais de “invasor” e “invasão”, a decisão não antecipa o mérito do ato de esbulho e dá prioridade – sem mencionar a legalidade da posse – para proteção da vida das pessoas presentes no território. A liminar de suspensão do despejo foi deferida pelo Ministro, impedindo, até o julgamento final do recurso, qualquer medida tendente à remoção forçada das ocupações.

#### *Decisão 7. Ministro Og Fernandes, Superior Tribunal de Justiça, 18/08/15*

Passados menos de dois meses de sua primeira decisão, o Ministro Og Fernandes manifestou-se novamente nos autos do MS para confirmar a ordem de suspensão de despejo. Mesmo cientes do julgamento do STJ, o estado de Minas Gerais e a PM não se intimidaram em dar sequência à preparação dos atos de remoção forçada. Havia, no caso, iminente risco de descumprimento da medida judicial, consubstanciado em providências da PM no sentido de executar a ordem de retomada de imóvel. Nas palavras do Ministro, a Petição n. 00331089/2015 (e-STJ, fls. 902/913) informou a iminência de ação policial na área ocupada, “razão pela qual reiterarei a decisão anterior para estender seus efeitos a todos os imóveis das ocupações na Mata do Isidoro”.<sup>569</sup>

Ante o exposto, reitero as determinações contidas na decisão de e-STJ, fls. 38/42, explicitando que o Estado de Minas Gerais deve suspender qualquer medida tendente ao despejo dos moradores da comunidade “Ocupação Izidora”, até julgamento do RMS n. 48.316/MG.<sup>570</sup>

---

<sup>568</sup> Ministro Og FERNANDES, “Decisão Judicial” (Superior Tribunal de Justiça, 29 de junho de 2015), 4. Grifos nossos.

<sup>569</sup> Ministro Og FERNANDES, “Decisão Judicial-II” (Superior Tribunal de Justiça, 18 de agosto de 2015), 5.

<sup>570</sup> FERNANDES, 5.

O Ministro do STJ teve que reiterar a decisão prolatada em junho ante à conveniente interpretação do estado que entendeu que a abrangência do ato se referia apenas aos moradores citados na petição inicial e não a toda região da Izidora, estando legitimada a desocupação forçada das áreas não alcançadas pela decisão. Desfeita a dúvida, resta analisar o oportunismo ilegítimo da atitude do poder público que, quando interessa, não obsta em determinar o cumprimento da ordem de despejo em território sem fronteira limitada e contra moradores sequer oficialmente cadastrados.

*Decisão 8. Ministro Og Fernandes, Superior Tribunal de Justiça, 11/09/2015*

Em setembro de 2015, a Granja Werneck S.A requisitou inclusão no feito do MS, na condição de assistente do Governador de MG. Conforme alegado pela empresa, proprietária e autora de uma das ações de reintegração de posse, a decisão que determina a suspensão de toda e qualquer atividade, por parte da PMMG, tendente a desocupação do imóvel invadido, prejudica diretamente seus interesses, vez que impede a satisfação de direito judicialmente já reconhecido – fazendo referência à retomada na posse pela desocupação forçada dos moradores da Izidora autorizada pela juíza Luzia Divina e confirmada em acórdão da 6ª Câmara do TJ-MG. A empresa alega, ainda, que este prejuízo é de ordem jurídica, já que a decisão proferida pelo Ministro Og Fernandes obsta o cumprimento do mandado de reintegração de posse, impedindo que a Granja Werneck S.A tenha seu direito efetivado.

Ante as razões apresentadas pela empresa, o Ministro Og Fernandes manifestou-se no sentido de que o MS se trata de processo instaurado para balizar o uso de força policial no cumprimento da ordem de despejo em imóvel da Granja Werneck S/A e, portanto, a intervenção processual proposta pela empresa não seria pautada por interesse jurídico, mas patrimonial.

Ao assim fazer, o Ministro reconheceu que a empresa não tem interesse jurídico a interferir na discussão sobre quais os meios adequados para realização de desocupação forçada pelo poder público. Portanto, ser proprietária não é condição que legitima a empresa a participar da avaliação dos procedimentos da PMMG, nem tampouco contrapor a exigência de garantias prévias ao despejo ao seu direito de propriedade. Por essas razões, o Ministro indeferiu o pedido de assistência.

*Decisão 9. Relator Ministro Og Fernandes, Segunda Turma do STJ, 17/09/15*

O primeiro acórdão no processo do MS foi proferido pela Segunda Turma do STJ, por unanimidade, a favor da suspensão temporária do despejo das ocupações da Izidora, até julgamento final da ação. O relator, Ministro Og Fernandes, esclareceu que competia ao Órgão Especial do TJ/MG – e não à Sexta Câmara Cível, como de fato ocorreu – processar e julgar o *mandamus* e, por essa razão, votou no sentido de anular o acórdão do TJ-MG, por incompetência do órgão julgador. Ademais, o Ministro votou no sentido de aplicar o princípio da proporcionalidade nos atos dos poderes constituídos, confirmando entendimento do Superior Tribunal e do Supremo Tribunal Federal (STF),

de que a razoabilidade vincula o legislador, o administrador e o juiz.<sup>571</sup> Desta feita, o voto apresenta discussão ainda não esclarecida nas decisões judiciais até então, confirmando que o Judiciário está implicado nas consequências de seus atos jurisdicionais e, portanto, deve presar pela adequação, razoabilidade e proporcionalidade de suas ações.

No julgamento do Recurso proposto pelo Coletivo Margarida Alves, conquistou-se decisão histórica, por unanimidade, repita-se, tendo o Relator afirmado no voto que em casos como o da Izidora, o que se apresenta é um conflito entre direitos: de um lado, o direito à vida, à moradia, à liberdade, à inviolabilidade domiciliar e à própria dignidade da pessoa humana; de outro, o direito à propriedade. Conforme a decisão, nesse contexto há que se observar o princípio da proporcionalidade e, portanto, a vida e a integridade das pessoas envolvidas devem ser sempre protegidas. Valendo-se dos fundamentos apresentados pelo Ministro Fernando Gonçalves em ação julgada em 2009 (IF-92/MT), Og Fernandes conclui de forma semelhante: “A desocupação da área, à força, não acabará bem, sendo muito provável a ocorrência de vítimas fatais. Uma ordem judicial não pode valer uma vida humana. Na ponderação entre a vida e a propriedade, a primeira deve se sobrepor.”<sup>572</sup>

Para escorar sua decisão, o Ministro Relator, evoca, ainda, precedente julgado pelo Ministro Gilson Dipp, em 2014, rememorando entendimento do STJ em que fora admitido, excepcionalmente, hipótese de recusa, por parte de estado da federação, em proporcionar força policial para reintegração de posse ordenada pelo Judiciário, quando a situação envolver diversas famílias sem destino ou local de acomodação digna, revelando quadro de inviável atuação judicial. “Em casos tais, compelir a autoridade administrativa a praticar a medida poderia desencadear conflito social muito maior que o prejuízo particular”.<sup>573</sup> O princípio da proporcionalidade, neste caso, atua como revelador da situação concreta abrangida pelo ato jurisdicional, reconhecendo que a decisão não pode ser fonte de recrudescimento de conflito e violência e, em situações excepcionais, deve-se decidir pelo não cumprimento do uso da força. É o que esclarece o trecho de precedente citado pelo Relator, em voto proferido pelo Ministro Gilson Dipp em situação semelhante:

ao Estado não resta senão respeitar a afetação pública do imóvel produzida pela ocupação de terceiros sobre o bem particular com o intuito de ocupá-lo para distribuí-lo, segue-se que, em razão da motivação identificada nos autos, cuida-se de caso de afetação por interesse público a submeter-se então ao regime próprio dessa modalidade jurisprudencial de perda e aquisição da propriedade, que, no caso, por construção, se resolverá em reparação a ser buscada via de ação de indenização (desapropriação indireta) promovida pelo interessado. (IF 111/PR, Rel. Ministro Gilson Dipp, Corte Especial, julgado em 10/7/2014, REPDJe 6/8/2014, DJe 5/8/2014)

A evocação do precedente citado e a argumentação desenvolvida pelo relator, dizem mais do que escorar a possibilidade de suspender a ordem de compelir, judicialmente, o uso de força policial contra as famílias moradoras da Izidora. A jurisprudência acionada

---

<sup>571</sup> Relator Ministro Og FERNANDES, “Acórdão Judicial” (Segunda Turma do STJ, 17 de setembro de 2015), 2.

<sup>572</sup> FERNANDES, 12–13.

<sup>573</sup> FERNANDES, 14.

faz referência à necessidade de se reconhecer a afetação pública do imóvel dada pela posse dos ocupantes atuais, chamando atenção para análise concreta dos fatos e direitos discutidos na disputa processual. Bem particular, a propriedade privada de imóvel, ocupado para finalidade de moradia e reprodução da vida, apresenta afetação pública que deve ser respeitada pelo estado, ante às razões jurídicas de segurança da posse dos moradores, a função social da propriedade imobiliária e a dignidade das pessoas. Por essa razão, outras soluções previstas pelo ordenamento jurídico – como a desapropriação indireta, invocada por Gilson Dipp – podem ser acionadas para reparação dos direitos dos proprietários possivelmente lesados.

Na decisão, o STJ aplicou não apenas a proteção de direitos garantida no art. 6º da nossa Constituição, mas também tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, como o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e a Convenção dos Direitos das Crianças. O Relator ressaltou, ainda, a necessidade de se cumprir as normas e diretrizes do próprio estado de Minas Gerais, tais como as recomendações do Escritório de Direitos Humanos, a Lei Estadual n. 13.053/98, e a Diretriz para Prestação de Serviços de Segurança Pública 3.01.02/2011-CG da Polícia Militar. E, ao concluir, o Ministro afirmou que a desocupação da área só pode ocorrer caso sejam demonstradas, de modo inequívoco, “garantias de que serão cumpridas as medidas legais e administrativas vigentes para salvaguardar os direitos e garantias fundamentais das pessoas que serão retiradas. E a indeterminação do *modus operandi* a ser adotado no caso em tela consubstancia, ao menos em tese, prova pré-constituída do direito alegado”.<sup>574</sup>

O impacto dessa decisão vai além do caso específico das ocupações da Izidora e o acórdão constitui um precedente cuja conquista é extremamente valiosa na luta pela efetivação e proteção de direitos de pessoas vulneráveis. Via de regra, em defesa do direito de propriedade individual, mesmo em ações possessórias, as decisões jurisdicionais agem às cegas frente à vida concreta das pessoas afetadas, como demonstraram as decisões do TJ-MG e, constantemente, liminares de reintegração de posse são deferidas e execuções de despejos autorizadas, a despeito dos necessários atos preparatórios de salvaguarda dos direitos dos atingidos. Na contramão dessa postura que tende a despacializar a discussão jurídica, a decisão do STJ se fez a partir da materialidade apresentada pelo caso, entendendo que a experiência daqueles que irão sofrer suas consequências integra as razões jurídicas a ordenar que o *modus operandi* das ações de desocupação forçada não pode ser genérico e deve ser apresentado previamente. Na hipótese de indeterminação da operação de despejo, passa a ser fundamentada a existência de prova pré-constituída do direito de exigir as garantias fundamentais.

Ao assim resolver, o posicionamento do STJ sinaliza a necessidade de clara implicação do Judiciário nos conflitos sociais, compreendendo que a decisão é ferramenta que territorializa relações sociais e que, portanto, deve ser avaliada e construída a partir das situações fáticas e da experiência daqueles que irão suportá-la. O acórdão de 22 páginas, em que os Ministros Mauro Campbell Marques, Assusete Magalhães, Humberto Martins e Herman Benjamin votaram com o Relator, sai vencedor o comprometimento com o

---

<sup>574</sup> FERNANDES, 19.

tratamento digno às ocupações, protegendo os direitos humanos e fundamentais de seus moradores. O entendimento formado é que a discussão jurídica tem caráter evidentemente coletivo e, dessa forma, para além do debate de legalidade entre propriedade e posse, está-se priorizando a proteção da vida dos que atualmente dão uso ao imóvel em disputa. O esbulho possessório não era objeto do MS e, portanto, a discussão da posse e da função social da propriedade passaram ao largo das razões de decidir, não tendo o Ministro Relator que enfrentar a existência ou não de direitos por parte dos proprietários particulares e do município.

Mesmo não resolvendo o debate sobre a legitimidade da posse das ocupações, a decisão do STJ rompe com a estética judiciária hegemônica no tratamento dos assentamentos humanos informais. A estratégia do MS, criada e articulada pela advocacia popular, sai vencedora no sentido de confirmar, judicialmente, a necessidade de avaliação das condições de vida da população residente nos imóveis em disputa e de apresentação prévia dos meios agenciados para levar a cabo os atos de desocupação forçada. A questão em jogo contorna a discussão proprietária, sem atacá-la abertamente, trazendo à tona a pluralidade de corpos e de relações sociais existentes para além do mero direito de excluir que o título de propriedade proporciona. No caso do precedente relatado por Og Fernandes, a propriedade privada não é sinônimo de território, de forma que outras relações sociais, como a posse e o uso podem autorizar proteção de dinâmicas territorializadas. Nas decisões do Judiciário mineiro, contudo, a propriedade privada equivale-se ao território, no sentido de que só quem tem o domínio possui legitimidade jurídica para atuar territorialmente.

O precedente do STJ contagiou outras ações de resistência popular e litigância estratégica de lutas territoriais no país. A ocupação Vila Soma na cidade de Sumaré, estado de São Paulo, utilizou da mesma estratégia judicial invocando a indeterminação quanto aos meios preparatórios do ato de despejo para conseguir liminar de suspensão da ordem de reintegração. A luta da Izidora Soma e estão sendo muitas.<sup>575</sup>

*Decisão 10. Relator Desembargador Caetano Levi, Órgão Especial do TJ-MG, 18/10/2016*

Conforme decidido pelo STJ, o processo relativo ao MS retornou ao TJ-MG, para novo julgado pelo Órgão Especial deste Tribunal. Na ocasião, antes do julgamento final do colegiado máximo, a Procuradoria-Geral de Justiça apresentou parecer nos autos, ressaltando a necessidade de proteção dos direitos das ocupações da Izidora, na qualidade de comunidade humana, em que as pessoas construíram suas casas e suas vidas. No parecer, o Procurador Marco Paulo Cardoso Starling indicou a ausência de planejamento prévio e objetivo por parte do poder público para remoção das famílias, expressando perplexidade, espanto e indignação com pretensão de se levar a cabo a operação policial de despejo sem qualquer garantia real de cumprimento dos direitos mínimos dos residentes. A tendência, por parte dos poderes públicos, de proteção

---

<sup>575</sup> Por meio de um trabalho colaborativo ligado à Rede Nacional de Advogados Populares – RENAP, foi possível contatar os advogados que atuavam no conflito da Vila Soma e compartilhar as estratégias da luta da Izidora. A decisão do Tribunal de Justiça de SP, neste caso, foi um precedente muito importante para agenda do direito à cidade no Judiciário. Escrevi sobre esse tema em artigo publicado no blog Justificando, em dezembro de 2015. FRANZONI, “Entenda porque decisão histórica do TJ-SP é um avanço na luta pelo Direito à Cidade”.

formal da propriedade privada, em detrimento dos valores constitucionais superiores de proteção à vida e a dignidade da pessoa humana, foi posta sob suspeita e, ao final, o parecer posicionou-se pelo provimento do MS e suspensão da ordem de despejo.

Dessa feita, percebe-se, claramente, ao compulsar as normas alhures discriminadas, que os impetrados não previram de forma concreta, objetiva e clara, as formas e procedimentos que serão utilizados não simplesmente visando a desocupação da área invadida na Mata do Isidoro, mas principalmente, para lidar com o enorme e complexo caos social que certamente defluirá de tal ação; esta, ao que parece, algo comprometida com o valor da propriedade privada e que põe em segundo plano valores constitucionais superiores e de magnitude própria das nações reconhecidas e indubitavelmente civilizadas, tais como a vida, a dignidade da pessoa humana e a proteção à criança e aos idosos, para não ir mais além.

O cumprimento, puro, simples e descomprometido, das ordens de reintegração, visando a garantir e salvaguardar apenas o direito constitucional de propriedade – corresponde a uma inaceitável inversão da hierarquia dos valores constitucionais.<sup>576</sup>

A decisão do Órgão Especial do TJ-MG, contudo, deu-se em sentido contrário. Por maioria, em acórdão de 52 páginas relatado pelo desembargador Caetano Levi, dezesseis homens e duas mulheres, todos brancos, decidiram pelo cumprimento imediato da ordem de desocupação forçada, denegando a segurança pleiteada pelo Coletivo Margarida Alves. Houve apenas um voto de conteúdo divergente, proferido pelo desembargador Alberto Vilas Boas, que será analisado no próximo item. Ainda, o mesmo desembargador vencido apresentou questão de ordem, requerendo encaminhamento do pleito para o órgão de conciliação judicial, ao que também foi superado por 13 votos contrários e 6 a favor.

No que diz respeito à questão de ordem apresentada, primeiro ponto a ser apreciado, cabia ao relator votar a sugestão de conversão em diligência do julgamento para que os autos fossem encaminhados ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de 2º grau – CEJUS. Ao decidir, o relator observou que várias foram as tentativas de autocomposição para solucionar o conflito: reuniões, mesas de negociações, ofícios e termos de acordo e que, por essas razões, não vislumbrava necessidade de encaminhamento dos autos para nova tentativa de conciliação, rejeitando a questão de ordem.<sup>577</sup> No voto, não há qualquer referência ao conteúdo dos documentos referentes às tentativas de negociação do conflito – estratégia que, como contaram as estórias, foram pressionadas e conquistadas pela ação prioritária da rede #Resistezidora. A Mesa de Negociação oficial do estado foi fechada e reaberta em diferentes momentos do conflito e, até a data do julgamento pelo Órgão Especial, nenhuma proposta que dialogasse com as garantias e direitos das famílias havia sido apresentada pelos poderes públicos. Desta feita, a rejeição da questão de ordem funda-se em juízo superficial das provas acostadas, no que o relator foi seguido pela maioria dos votantes.

---

<sup>576</sup> Marco Paulo Cardoso STARLING, “Manifestação Ministerial” (Procuradoria Geral de Justiça - Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 24 de agosto de 2016), 16.

<sup>577</sup> Relator Desembargador Caetano Levi LOPES, “Acórdão Judicial” (Órgão Especial do TJ-MG, 18 de outubro de 2016), 4–5.

Cinco desembargadores, em discordância do voto relator, acompanharam Alberto Vilas Boas na questão de ordem. Foram eles Edilson Fernandes, Estevão Lucchesi, Áurea Brasil, Veiga de Oliveira e Márcia Milanez. Em seu voto, o desembargador Edilson Fernandes adicionou às razões já desenvolvidas, a necessidade de se prestigiar a nova inteligência do CPC no tocante à lógica conciliatória do processo e a necessidade de pacificação social, fixando prazo temporal de 60 dias para que a negociação fosse levada a termo no CEJUS.

No especial caso em exame, não obstante a realização de mesas de negociação em âmbito administrativo - ao que parece, sem êxito, já que mesmo após dois anos da impetração do presente mandado de segurança permanece o interesse do impetrante no julgamento da ação mandamental - diante da relevância dos interesses envolvidos e do advento do Código de Processo de Civil de 2015, que adotou como norma fundamental processual civil a promoção da solução consensual dos conflitos, constituindo dever dos juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial, estimular a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos (artigo 3o), acolho a questão de ordem apresentada pelo eminente Desembargador Alberto Vilas Boas.<sup>578</sup>

O voto do desembargador Edilson, no sentido de aprovar o envio dos autos ao CEJUS, entendeu que os interessados devem ser os protagonistas da construção da solução do litígio, seguindo a racionalidade presente no novo CPC. Ademais, ressaltou que a retirada de numerosas famílias de áreas ocupadas irregularmente é evento que traz preocupação para toda a sociedade, não somente em razão dos possíveis confrontos entre os cidadãos e as autoridades encarregadas da desocupação, mas também e, principalmente, no que se refere ao destino dessas pessoas após o cumprimento da ordem de reintegração de posse, afinal, a moradia é direito fundamental, pressuposto para uma vida digna e relevante fator para a inclusão social. A desembargadora Áurea Brasil votou no mesmo sentido, destacando a possibilidade de conferir maior autonomia às partes com a resolução mediada do conflito pelo Judiciário.

Manifesto-me favoravelmente ao acolhimento da questão de ordem suscitada pelo e. Des. Alberto Vilas Boas, a fim de determinar a remessa dos autos ao Cejus de segunda instância, para que sejam realizadas audiências que permitam às partes identificar, por si próprias, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos. (...) Ora, se este próprio Tribunal de Justiça instituiu e dispõe de "Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania", unidades que concentram a realização de audiências e sessões de conciliação e mediação, processuais e pré-processuais, bem como o serviço de atendimento e orientação ao cidadão, nada mais justo que a sua estrutura seja utilizada justamente na tentativa de solução de demandas de alto grau de complexidade, como a presente.<sup>579</sup>

O desembargador Veiga de Oliveira também votou a favor da questão de ordem, nos termos do voto de Edilson Fernandes, “para que possamos, sim, não por um desencargo de consciência, não por ter a oportunidade de tentar solucionar isso, de maneira razoável, de maneira pacificadora, mas para poder cumprir um aspecto de suma importância, uma questão de ordem social para efeito de se preservar essas pessoas”. Foi o primeiro desembargador que não fez referência ao Judiciário como emissário da “pacificação social”. Em seu voto, Veiga de Oliveira destacou que o encaminhamento ao

<sup>578</sup> LOPES, 20–21. Voto Edilson Fernandes.

<sup>579</sup> LOPES, 22–23. Voto Áurea Brasil.

CEJUS era a garantia de que a decisão judicial preservaria a dignidade das pessoas residentes nos assentamentos ameaçados de remoção.

Uma outra questão que ressurge, e que não pode ficar afastada desse contexto, é a questão de que ao Estado compete, sim, uma posição que seja efetiva, no sentido de, se não temos possibilidade de colocar essas pessoas num determinado local, que o Estado providencie, tome todas as medidas necessárias para que elas sejam alocadas em um local com dignidade.<sup>580</sup>

A última desembargadora a acompanhar a questão de ordem, Márcia Milanez, foi responsável pelo CEJUS quando de sua implantação. Seu voto favorável rememorou sua atuação no órgão conciliatório tratando do conflito da ocupação Dandara, em Belo Horizonte. A experiência concreta com situações de conflitos fundiários, bem como a inspeção judicial – visita *in loco* –, permitem, muitas vezes, que os julgadores complexifiquem a análise do acervo probatório, sensibilizando-se para as questões concretas envolvendo as pessoas que irão sofrer as medidas de desocupação forçada.

Naquela oportunidade [conflito das ocupações Dandara], não obtivemos êxito, mas conseguimos avançar no diálogo, importantíssimo para nós, já que, naquele momento, vivíamos um conflito tão relevante quanto deste momento. Então, penso que, apesar de que não obtivemos êxito naquela oportunidade, da qual participei, mas, na maioria das tentativas de outros casos e conflitos que foram apresentados, que ali aportaram, os êxitos foram obtidos. Diante disso, pedindo vênias ao ilustre Relator e a todos os Colegas que o acompanharam, aceito esta questão de ordem, porque acredito na solução pacífica, acredito na busca pela pacificação e acredito no encontro dos homens de boa vontade.<sup>581</sup>

Os desembargadores que votaram a favor do encaminhamento do processo ao CEJUS discutem a causa a partir da complexidade da situação envolvida, da necessidade de salvaguardar o direito das famílias ameaçadas de despejo, valendo-se de todas as medidas possíveis e, ainda, do papel institucional do Judiciário de fortalecer as vias conciliatórias. Neste ponto, há que se problematizar a suposta neutralidade do Judiciário e a finalidade de “pacificação social” a ele atribuída pela maioria dos julgadores. Primeiro, as experiências conciliatórias em âmbito judicial têm demonstrado que o ponto de partida é a desigualdade de condições entre as partes em conflito e, portanto, não se trata de ambiente neutro, para livre discussão e disposição de interesses e direitos. As partes, nos casos de disputa, envolvem, em sua maioria, grupos vulneráveis, cuja discussão processual não diz respeito à proteção patrimonial ou garantias de bens, mas a própria sobrevivência. Ademais, há grande dificuldade de envio dos conflitos fundiários para os órgãos de conciliação judicial.<sup>582</sup> Segundo, a existência de decisão judicial ou de medida conciliatória não implica “pacificação social”, mas prolongamento do conflito. Muitas vezes, mesmo tendo seus direitos assegurados por

---

<sup>580</sup> LOPES, 39. Voto Veiga de Oliveira.

<sup>581</sup> LOPES, 41.

<sup>582</sup> Essas e outras questões controversas dos órgãos de mediação judicial, como o GAORP (Grupo de Apoio às ordens de Reintegração de Posse) em SP e o CEJUS em Porto Alegre, estão analisadas em obra que tive oportunidade de trabalhar como pesquisadora-colaboradora: Maria Eugenia Trombini e Matheus Mafra, *Diálogos sobre justiça e conflitos fundiários urbanos: caminhando da medição para a efetivação dos direitos humanos: caminhando da medição para a efetivação dos direitos humanos* (Curitiba: Terra de Direitos, 2017), [http://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Terra-de-Direitos\\_DIALOGOS-SOBRE-JUSTICA\\_270717\\_web-\(1\).pdf](http://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Terra-de-Direitos_DIALOGOS-SOBRE-JUSTICA_270717_web-(1).pdf).

decisões do Judiciário, grupos historicamente invisibilizados, como os moradores de ocupação, tem que continuar a luta pela efetivação da decisão que, como regra, implicam a realização de políticas públicas, como a urbanização da área, ligação de serviços de água e luz, por exemplo.<sup>583</sup>

Os 13 desembargadores que negaram a questão de ordem, seguindo o relator, o fizeram, em sua maioria, embasados no argumento de que a conciliação já havia sido tentada pelas partes, sem sucesso e, ainda, cabia ao Judiciário resolver de forma célere a contenda. Destaco, a seguir, trechos emblemáticos de alguns votos, no intuito de problematizar as razões de decidir invocadas e sua relação com circularidade da defesa da propriedade privada no fundamento judicial.

O desembargador Belizário de Lacerda, ao negar o encaminhamento ao CEJUS, o faz “lavando as mãos”, em sua expressão, sob o argumento de que no caso dos atos de desocupação forçada, o poder público sequer necessitaria de autorização judicial, por se tratarem de atos autoexecutórios.

Neste particular, quero lembra a Sua Excelência, Desembargador Alberto Vilas Boas, apesar de despiciendo, dada a cultura de Sua Excelência, mas os atos administrativos autoexecutórios, inclusive, prescindem da autorização do Poder Judiciário para serem cometidos. (...) Então, dessa sorte, não podemos deixar de manifestar aqui e, simples e confortavelmente, lavando as mãos, negando a inafastabilidade principiológica do Poder Judiciário jurisdicional, mandar para o juízo conciliatório, ainda que dele participe autoridades judiciais.<sup>584</sup>

Rememorando experiência profissional e pessoal anterior, o desembargador “repele veementemente” – nos seus dizeres – a manifestação da questão de ordem, defendendo que nos casos de remoção por prática de ato ilegal (a ocupação dos imóveis), não há sequer que haver autorização judicial. Neste voto, o desembargador amplifica lógica jurisdicional que saiu vencedora nas decisões do TJ-MG, no caso Izidora: os atos de ocupação de propriedade imobiliária alheia são *a priori*, ações criminosas e não precisam sequer serem averiguadas pelo Judiciário. Ao assim decidir, o julgador desconsidera, em absoluto, que a propriedade – direito constitucionalmente assegurado – só existe como direito caso cumpra sua função social, sendo, inclusive, denominada propriedade-função.<sup>585</sup> A estética jurisdicional da “invasão” implica a vinculação da decisão judicial com as relações jurídico-sociais de exclusão – propriedade

---

<sup>583</sup> Este o caso enfrentado pela comunidade “Barracão”, em Curitiba. Mesmo com decisão favorável em segunda instância, de cumprimento imediato, os poderes públicos se negam a prestar os serviços públicos urbanos. “Na tentativa de urbanizar a área desde logo e considerando que os recursos interpostos não têm efeito suspensivo, os moradores solicitaram à Sanepar a instalação individualizada do serviço de água/esgoto, até então fornecido de forma precária. A concessionária recusou-se a fornecer o serviço, alegando serem necessários documentos de propriedade do imóvel, “por exigência de normas internas”. Conforme conta o artigo citado, a medida foi revertida em MS, em maro de 2016. Maria Eugênia TROMBINI, “Acesso à água é componente básico do direito à moradia adequada”, *Justificando Carta Capital*, 5 de abril de 2016, <http://justificando.cartacapital.com.br/2016/04/05/acesso-a-agua-e-componente-basico-do-direito-a-moradia-adequada/>.

<sup>584</sup> LOPES, “Acórdão Judicial”, 31–32. Voto Belizário de Lacerda.

<sup>585</sup> FRANZONI, *Política Urbana na Ordem Econômica*, 60–66.

como direito de excluir –, e negam e invisibilizam a existência da posse e do uso do imóvel por famílias, cuja cidadania não é nem coloca em discussão.

O desembargador Dárcio Lopardi Mandes, por sua vez, ao rejeitar a questão de ordem o faz em homenagem ao princípio da duração razoável do processo. Para justificar a necessidade de rápido julgamento do pleito, “por um fim, qualquer que seja ele”, o julgador ignora que a apreciação formal do decurso de tempo do conflito não diz nada sobre os direitos das famílias ameaçadas de remoção. Ao assim encaminhar, o voto entende que o papel do Judiciário é garantir eficiência na defesa da propriedade privada, independente de suas consequências para as pessoas afetadas pela decisão. A discussão formal das questões jurídicas e sociais envolvidas, torna impossível a apreciação das garantias das famílias moradoras de ocupação.

Não perco do horizonte que, sequer se não tivesse havido ou tivesse existido essas tentativas anteriores para conciliar esse conflito, estaria a acolher a questão de ordem, mas elas já foram feitas e todas resultaram infrutíferas. Então, acho que é uma perda de tempo, quando as partes não estão dispostas a se conciliarem, fazer mais tentativas e ficaremos nessa tentativa eternamente. Estou sempre no horizonte e não perco do meu horizonte a minha visão do princípio constitucional da duração razoável do processo. Este processo já se arrasta há muito tempo. É preciso por um fim, qualquer que seja ele.<sup>586</sup>

O primeiro voto a destacar a impossibilidade de conciliação dos interesses em conflito, foi o do desembargador Wander Marotta. Em sua manifestação, o julgador afirmou que “seria um exercício de autoengano pretender que, em sessenta dias, se possa conciliar interesses tão inconciliáveis como os que aqui estão postos”.<sup>587</sup> Já o desembargador Eduardo Machado, votou também rejeitando a questão de ordem, denominando a estratégia de “jeitinho”, mobilizado para dar mais uns minutos de prorrogação para terminar uma partida que já deveria ter terminado. Comparando o conflito judicial da Izidora a uma partida de futebol, o julgador afirmou que estaria cumprindo a lei, pois não havia “brecha” na Lei do MS indicando encaminhamento à conciliação judicial e, portanto, “dormiria bem, por ter certeza do seu dever cumprido”, para ficar com seus termos.

Também escutei da tribuna, talvez como forma de sensibilizar o julgador, no sentido de acolher essa questão de ordem, não sei qual dos Oradores disse, que, caso haja algum problema no cumprimento dessa ordem judicial, a responsabilidade é do Judiciário: isso não me inibe, não me traz transtorno e não me intimida. A responsabilidade, por qualquer problema no cumprimento da ordem, em primeiro lugar, é daquele que exceder os limites da sua autoridade; em segundo, a responsabilidade é daquele que desafia o cumprimento de uma ordem judicial, este principalmente; e a responsabilidade também é daqueles que usam essas pessoas que estão alojadas lá, para obtenção de fins políticos, ou, então, daqueles outros que buscam algum tipo de notoriedade.<sup>588</sup>

O desembargador Eduardo Machado ao votar, demonstra evidente incômodo com o conteúdo da sustentação oral proferida pelas advogadas populares do Coletivo Margarida Alves, a ponto de afirmar não se sentir intimidado. Como se pode observar

---

<sup>586</sup> LOPES, “Acórdão Judicial”, 36–37. Voto Dárcio Lopardi Mandes

<sup>587</sup> LOPES, 42. Voto Wander Marotta.

<sup>588</sup> LOPES, 44. Voto Eduardo Machado.

do trecho acima destacado, além de não reconhecer responsabilidade jurisdicional nas decisões, o julgador insinua que os autores do MS estariam utilizando as pessoas “alojadas” com fins políticos ou para conseguir notoriedade. Mais uma vez, as razões de decidir mobilizadas tendem a construir a área de criminalização a que estão sujeitos os moradores de ocupação, seus apoiadores e defensores.

Outro argumento que surgiu para negar a questão de ordem, foi apresentado pelo desembargador Wanderly Paiva. Segundo o julgador, tendo em vista a impossibilidade de se saber ao certo quantas pessoas residem no local, mas sabendo se tratar de algumas milhares de famílias, a conciliação seria estratégia “muito difícil”. “Se tem trinta mil pessoas nesse aglomerado, difícil fazer conciliação com trinta mil pessoas – cada um fala um número: nove, duas, três mil pessoas; não interessa, mas a conciliação fica muito difícil”.<sup>589</sup> Pelo raciocínio apresentado, o número elevado de famílias atrapalharia a realização de conciliação do conflito, mas não o cumprimento da ordem de desocupação forçada, mesmo ausente cadastro das famílias, estratégia prévia da operação policial e plano de reassentamento. A razão de decidir vencedora, que afasta a possibilidade de encaminhamento do caso ao CEJUS, trata as ocupações como caso de polícia e não como objeto de proteção pelo Judiciário, frente as ameaças de violência.

No tocante à avaliação do mérito do MS, o voto relator investiga se o direito líquido e certo – *pressuposto do mandamus* – dos impetrantes teria sido lesado. Conforme Caetano Levi explicitou em sua decisão, nos casos como o avaliado, a prova assume excepcional relevo, vez que a definição de direito líquido e certo repousa na indiscutibilidade dos fatos e, conseqüentemente, na questão probatória. Na situação discutida, o MS assume caráter preventivo, isto é, antes do direito líquido e certo ser violado, a parte pode buscar a sua proteção – ou seja, a garantia de salvaguarda dos direitos dos residentes na hipótese de desocupação forçada. Todavia, nos termos do relator, para obter esta proteção os moradores da Izidora teriam que demonstrar a real possibilidade ou mesmo a iminência de sofrer a lesão. Neste caso, o pressuposto fundamental para o cabimento da tutela preventiva reside na existência do justo receio da violação do direito, o que, na apreciação do voto vencedor, não foi demonstrado.

A 'ameaça' deve ser 'objetiva e atual'. Entendemos que a 'ameaça' será 'objetiva' quando 'real', traduzida por fatos e atos, e não por meras suposições; e será 'atual' se existir no momento, não bastando que tenha existido em outros tempos e haja desaparecido. (...) Assim, não é suficiente o temor ou o receio de que o impetrado exorbite nos seus poderes. É necessário que ele, o impetrado, tenha se manifestado objetivamente, ou seja, tenha praticado atos preparatórios ou indícios razoáveis de excesso ou abuso.<sup>590</sup>

Há prova mais objetiva do risco de violência policial do que o relatório produzido pelo Coletivo Margarida Alves, distribuído em diferentes órgãos de proteção de direitos humanos (nacional e internacionalmente), demonstrando a repressão desmedida da PM contra os moradores da Izidora, na marcha do dia 19 de junho? Os helicópteros sobrevoando o terreno das ocupações, lançando folhetos informando da iminência do despejo, como contaram as estórias, não seria também dado objetivo? A divulgação pela PM de ofício comunicando o cumprimento da ordem de desocupação forçada, em

---

<sup>589</sup> LOPES, 45.

<sup>590</sup> LOPES, 9–10.

julho de 2015, a despeito da decisão do STJ, não seria outra objetividade – atual – marcante do receio da violação? A megaoperação montada pela PM e o estado de MG, comparável à situação de guerra, não seria ato preparatório que, ante a não comprovação do plano de reassentamento, reafirma o indício de abuso? Mesmo diante dessas questões, o relator entendeu que o “justo receio” não estava devidamente comprovado nos autos.

Ora, o acervo probatório **não deixa dúvida** de que as autoridades administrativas estão adotando todas as medidas necessárias para preservar a integridade física, a segurança e a dignidade humana dos invasores e impedir violação aos direitos fundamentais, não havendo qualquer desrespeito aos tratados internacionais de que o Brasil é signatário, bem como à Diretriz para Produção de Serviços de Segurança Pública no 3.01.02/2011-CG da PMMG. Logo, os impetrantes não têm direito líquido e certo a ser amparado pelo *mandamus* e a reintegração de posse deve mesmo ser concedida.<sup>591</sup>

Intriga, na decisão de Caetano Levi, seu convencimento do caráter indubitável do acervo probatório apresentado pelo poder público. Ante a ausência (i) de cadastro das famílias, (ii) de plano de reassentamento adequado e (iii) de plano de realocação escolar das crianças e adolescentes, estaria o conjunto de provas apto a clarificar totalmente como seriam salvaguardados os direitos dos ocupantes? E, ainda, quais eram os documentos integrantes do acervo probatório? A primeira documentação apresentada que parece satisfazer o relator remete-se a ações de cadastramento das famílias realizadas em 2013 – como sabemos pelas estórias, esse cadastro inicial foi considerado irregular por técnicos e membros dos órgãos de fiscalização e controle. Ademais, de 2013 a 2017, a quantidade de famílias residentes alterou-se consideravelmente, mas isso não abalou a certeza inquestionável do relator quanto ao levantamento das famílias atingidas.

Outra prova apresentada pelo estado e mencionada no voto vencedor, diz respeito a ata de reunião, com proposta de acordo, realizada na cidade de Contagem para tratar da situação das ocupações Willian Rosa e Emanuel Guarani Kaiowa.<sup>592</sup> Como o relator pode se convencer de algo utilizando dado de reunião de negociação envolvendo outras ocupações em conflito com o poder público? Evidentemente, não foi apresentada qualquer prova de negociação atinente ao conflito da Izidora, porque a Mesa oficial estava suspensa no período em questão. O que o estado demonstra e o relator aprecia superficialmente, são deliberações constantes das atas de reuniões de negociação do conflito da Izidora, sem nenhuma conferência se as mesmas foram levadas à diante. No tocante às provas atestando a garantia de cumprimento de reassentamento adequado das famílias, o estado apresentou: (i) menção a contrato de locação de imóvel para abrigo provisório (documento não acostado aos autos) e (ii) doação de 2 mil caixas de papelão para acondicionamento dos bens das famílias removidas. Sobre essas documentações, não há no voto sequer um comentário.

Pelas razões de decidir do voto vencedor, o que de fato “não deixam dúvidas” é a inadequada avaliação das provas e, portanto, da situação fática envolvendo a remoção forçada. Como avaliar o imóvel disposto como abrigo provisório se o contrato, a localização, o proprietário e as dimensões não foram divulgados? Doar 2 mil caixas de

---

<sup>591</sup> LOPES, 17. Grifos nossos.

<sup>592</sup> LOPES, 15.

papelão é ação condizente com prover as garantias necessárias para dignidade das pessoas afetadas pelo despejo? Na lógica apresentada pela decisão, todas as medidas necessárias para preservar a integridade física, a segurança e a dignidade humana dos “invasores” estavam comprovadas, o que, pelos dados aqui discutidos, sugere a interpretação de que a proteção dessa categoria de pessoas pode ser realizada nas condições e níveis mais baixos. Nos termos do voto vencedor, os “invasores” são subcidadãos, sua dignidade cabe em caixa de papelão e em qualquer imóvel que o estado decidir abrigá-los.

O julgamento do TJ-MG confirma que a preponderância da estética judiciária da invasão, aliada à forma de avaliação dos fatos e do conjunto probatório, constroem a hegemonia de uma prática indiciária da justiça, nos casos de conflitos fundiários, criminalizando indiscriminadamente moradores e ocupações urbanas – corpos e lugares ilegais. Nesse contexto, impermeável à discussão possessória e de “não lugar” para o “invasor”, subcidadão, a tendência de despacializar o direito, invisibilizando a materialidade inerente à disputa, contribui para perversa associação (i) entre território reconhecido pelo estado e propriedade privada e (ii) entre sujeito proprietário e sujeito de direitos de “primeira classe”. Ou, como desenvolve Giovanna Milano, constrói-se a figura dos “sujeitos sem pessoa”.<sup>593</sup>

*Decisão 11. Relator Ministro Og Fernandes, STJ, 18/04/2017*

Inconformadas com a decisão do Órgão Especial TJ-MG, as advogadas do Coletivo Margarida Alves apresentaram novo Recurso Ordinário ao STJ, afirmando, em síntese, que diversamente das conclusões firmadas pelo TJ, o estado de Minas Gerais e a PM não demonstraram condições de executar a operação de reintegração de posse observando as normativas nacionais e internacionais pertinentes, com a garantia dos direitos básicos dos moradores das ocupações da Izidora. No recurso, o Coletivo defende que não há comprovação inequívoca da realização de medidas legais e administrativas visando salvaguardar os direitos e garantias fundamentais das pessoas que serão retiradas, mantendo-se evidente indeterminação do *modus operandi* a ser adotado, o que, portanto, justifica a suspensão da reintegração de posse até a análise do mérito pelo STJ.

No período após o julgamento do TJ-MG, os encontros para resolução mediada do conflito foram abandonados pelo estado, suspendendo a realização da Mesa, ante a declaração de que a decisão de despejo seria levada a termo. Diante da gravidade da situação e da necessidade de divulgar o caso e requerer mobilização institucional para proteção das famílias, a #Resisteziora apresentou o conflito para apresentação na 5ª sessão do Tribunal Internacional de Despejos, durante a realização da ONU-Habitat 2016, em Quito, Equador. Como já contaram as estórias, o caso foi selecionado como um dos 7 conflitos territoriais mais graves do mundo. Na ocasião, o Tribunal Internacional reiterou, em diversas recomendações, a necessidade de se garantir a proteção dos direitos humanos das famílias residentes nas comunidades da Izidora.

---

<sup>593</sup> MILANO, “Conflitos Fundiários Urbanos e Poder Judiciário”, 209.

Ao decidir o pedido de liminar formulado no recurso, o Ministro Og Fernandes entendeu que tendo em vista a sensível questão social envolvida, a singularidade do conflito, e considerando que o cumprimento do mandado de reintegração de posse, sem que se tenha havido ampla negociação para assegurar direitos fundamentais aos envolvidos, poderá ensejar graves danos sociais às vítimas da remoção forçada e até responsabilização estatal perante órgãos internacionais de proteção aos direitos humanos, o caso seria de deferimento do pedido de suspensão do despejo. Em sua manifestação, o julgador escorou-se em precedente similar em que o STF impediu a medida de reintegração de posse, nas comunidades da Vila Soma, em Sumaré.

Providência similar foi tomada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Medida Cautelar na Ação Cautelar n. 4.085/SP, Rel. Ministro Dias Toffoli, DJe 8/3/2016, na qual se impediu o cumprimento da reintegração de posse da área conhecida como Vila Soma, localizada no Município de Sumaré/SP, a fim de se evitar a exacerbação do litígio em questão.<sup>594</sup>

Conforme mencionado anteriormente, o primeiro acórdão do STJ no caso Izidora já havia repercutido favoravelmente à Vila Soma, em decisão histórica do TJ-SP. O caso de Sumaré, ao alcançar a discussão na Corte máxima de justiça do país, teve assegurado o pleito de suspensão de despejo até que confirmada a clarificação das medidas preparatórias, com objetivo de evitar que decisão judicial ordenando a desocupação trouxesse ainda mais dano e ameaça de violência às famílias moradoras dos assentamentos informais.

Em decisão de 4 páginas, o Ministro Og Fernandes inverte o julgamento do Órgão Especial do TJ-MG, reafirmando a prevalência da situação fática para avaliação dos direitos em jogo: sem a comprovação do *modus operandi* da operação do despejo e do seu comprometimento com a salvaguarda dos direitos dos afetados, não há que se autorizar a execução da medida. Desta feita, a decisão judicial que ainda prevalece impede, temporariamente, a realização da remoção forçada das ocupações da Izidora.

### 3. As aberturas dos votos vencidos: invisibilização institucional

Os votos vencidos no debate jurisdicional contam a história invisibilizada dentro do Poder Judiciário. Declarações apresentadas tanto no acórdão da 6ª Câmara Cível, relativo às ações de reintegração de posse, como no julgamento do Órgão Especial do TJ-MG, esses votos divergentes insurgiram-se contra as razões de decidir vencedoras, discutindo abertamente a complexidade da situação fática do conflito. Pela regra processual vigente, o voto vencido tem pouca expressividade na sua forma-conteúdo: (i) dificilmente suas razões são enfrentadas pelo voto vencedor, demonstrando ausência de debate nas decisões que deveriam ser colegiadas e (ii) o recurso que ele autorizava, no antigo CPC, os embargos infringentes, só era estratégia processual válida caso o acórdão decidisse de forma diferente da decisão de primeiro grau. No novo CPC, contudo, esses casos de infringência passam a ser enviados automaticamente ao órgão especial – ou ao órgão encarregado de julgar os antigos embargos infringentes. Os votos vencidos continuam tendo o mesmo valor – com a única diferença que agora a parte não precisa recorrer. O incidente processual é automático.

---

<sup>594</sup> Ministro Og FERNANDES, “Decisão Judicial IV” (Superior Tribunal de Justiça, 18 de abril de 2017), 3–4.

No caso das ações de reintegração de posse, o voto vencido da desembargadora Sandra Fonseca sequer foi mencionado no voto da relatora Selma Marques. A leitura do acórdão não parece comunicar uma decisão tomada pelo debate de três desembargadores, a relatora, a vogal e o revisor, mas uma conversa de surdos, em que as razões de decidir vencedoras eclipsam todo debate suscitado pela divergência. No caso do voto do desembargador Alberto Vilas Boas perante o Órgão Especial, a situação não é muito diferente. Embora os julgadores tenham apreciado e apresentando suas razões para negar a questão de ordem de encaminhamento do feito ao CEJUS, conforme analisado, não há enfrentamento do mérito discutido no voto divergente.

Não bastasse a ausência de debate nos órgãos colegiados, o silenciamento das razões vencidas traz outro problema ao caso das ocupações da Izidora: esses votos foram os únicos que se debruçaram no conjunto probatório e na situação fática dos moradores, para encaminhar sua posição de mérito. A tendência de despacializar o direito, no caso dos processos judiciais, opera de forma dupla, neutralizando o conteúdo das decisões às questões materiais e, ainda, invisibilizando as razões vencidas que trouxeram os elementos concretos para o julgamento. A questão não é tanto afirmar que a história jurisdicional do conflito da Izidora clama por revisão da lógica processual relativa aos votos vencidos, mas penetrar naquilo que a invisibilização da divergência escancara no caso: a não avaliação correta das provas e a desconsideração do contexto fático para conformação das razões de decidir vencedoras confirmam como legítimas dinâmicas sociais de segregação e criminalização da pobreza, como a proteção da posse como corolário da existência de título de propriedade.

#### *Voto vencido no acórdão da 6ª Câmara Cível do TJ-MG, 25/02/2014*

O primeiro voto divergente apresentado na discussão possessória do conflito da Izidora apareceu logo no primeiro acórdão da 6ª Câmara Cível, do TJ-MG. Ao manifestar-se pela divergência, a desembargadora Sandra Fonseca assume, desde o princípio, que a controvérsia coloca de um lado, o invocado direito de propriedade e, de outro, relevantíssima questão social, que atinge milhares de famílias carentes. E, muito embora se reconheça a importância da tutela jurídica do direito de propriedade, há no processo importantes peculiaridades que sustentam a necessidade de manutenção das famílias representadas no local onde permanecem assentadas. Ao que parece, a julgadora estava associando posse à propriedade e reconhecendo o direito das famílias em razão da necessidade de proteção de seus direitos humanos. Contudo, como ela deixa claro em sua manifestação, é a legitimidade do uso dado ao terreno pelos moradores da Izidora que fundamenta, primordialmente, as razões de sua divergência.

No acórdão em questão, o voto de Sandra Fonseca foi o único a mencionar o nome da ocupação e do território onde está localizada: “tal como se infere do antes mencionado croqui colacionado à fl. 103, as moradias estabelecidas pelos agravantes se constituíram em área vizinha na qual existe população carente instalada, e cuja posse está resguardada por força de decisão judicial, tendo formado grande espaço hoje conhecido como Comunidade Rosa Leão”.<sup>595</sup> Em seguida, a julgadora verifica, pelas provas apresentadas, que a área do assentamento é legalmente destinada à fixação de famílias

---

<sup>595</sup> MARQUES, “Acórdão Judicial”, 10. Voto Sandra Fonseca.

carentes por meio de programas sociais de auxílio, e não área de preservação ambiental, como alegado pelo município. “Ao revés de se tratar de área de preservação ambiental, ao que se vê, a quadra 107 da planta CP 038-022-M, ora sob litígio, foi delimitada pelo Decreto Municipal nº 10.483/01 como integrante de Zona de Especial Interesse Social-1/3 (ZEIS-1/3), para fins de ocupação urbana”.<sup>596</sup>

Da análise vertical das provas apresentadas, Sandra Fonseca atesta a incongruência na formulação municipal e, ao contrário da avaliação da relatora Selma Marques, atesta que o terreno em disputa está legalmente destinado a ser Zona de Especial Interesse Social – ZEIS. Este instrumento urbanístico é responsável por delimitar áreas em que existam ocupações irregulares (loteamentos irregulares, favelas, cortiços) ou que sejam objeto de projeto social e, considerando a impossibilidade de enquadrar os imóveis dentro dos padrões oficiais – os parâmetros urbanísticos –, é possível que o município estabeleça critérios mais flexíveis de uso e ocupação do solo para possibilitar a regularização dos imóveis. A peculiaridade desse mecanismo especial de zoneamento (as ZEIS) é sua destinação específica ao contexto de moradia da população de baixa renda.<sup>597</sup>

Conforme concluído pela divergência, a análise das provas atesta que o imóvel objeto da lide se presta a servir de loteamento para alocação de comunidades carentes, fatos estes encaminham a julgadora a apontar a desproporcionalidade e mesmo a irrazoabilidade do comando de se retirar, de imediato, as famílias instaladas no local. Por entender que o conjunto probatório apresentado pelo poder público corresponde justamente à situação fática de proteção da posse exercida no terreno pelos moradores da Izidora, o voto entende não ser viável, nem oportuna, a remoção das famílias, uma vez que o uso que estabelecem no imóvel é justo.

Ora, se o espaço de titularidade do ente municipal é destinado exatamente a acolher a comunidade carente, não se revela viável, nem mesmo oportuno, que se proceda à retirada das pessoas hoje moradoras da área, as quais urgem pela proteção ao direito de abrigo e são, de fato, as próprias beneficiárias da regularização fundiária implementada pelo Município. É dizer, **uma vez que o ente público recorrido recebe repasses financeiros e investe importantes quantias para estabelecer comunidades carentes no mesmo local onde pretende ser reintegrado, não há posse injusta capaz de ser oposta em face dos agravantes, elemento mínimo do qual depende a proteção possessória invocada pela municipalidade.**<sup>598</sup>

O raciocínio jurídico apresentado, cotejando provas e legislação, entende que se a posse exercida no local atende aos objetivos normativos previstos para terrenos destinados como ZEIS, não há que se falar em prática de esbulho. Ademais, o voto divergente chama atenção, contrariamente às razões vencedoras, que o a Constituição estabelece em patamares equivalentes o direito de propriedade e o correspondente atendimento à função social, que lhe é intrínseca. E ressaltou ainda que a legislação civil proíbe o abuso de direito ou o ato emulativo no exercício do direito de propriedade, cumprindo ao magistrado a análise das circunstâncias fáticas, caso a caso, a fim de compatibilizar o

---

<sup>596</sup> MARQUES, 10. Voto Sandra Fonseca.

<sup>597</sup> FRANZONI, *Política Urbana na Ordem Econômica*, 91.

<sup>598</sup> MARQUES, “Acórdão Judicial”, 11–12. Voto Sandra Fonseca.

direito de propriedade à importância social da posse, especialmente se, como ocorre no caso, há instalação de comunidade carente em área reconhecida como de especial interesse social.

Ainda no tocante à legitimidade da posse dos moradores, a desembargadora apoiou-se em precedente do STJ (REsp 75.659/SP) relativo à favela Pullman. Na decisão citada, a 'função social da posse' foi protegida, argumentando no sentido do que a doutrina vem denominando de 'melhor posse'. Neste momento, a julgadora desenvolve raciocínio jurídico desprezado em grande parte dos atos jurisdicionais envolvendo as ações possessórias, chamando atenção para proteção jurídica da posse como direito atrelado ao uso do imóvel. Referenciando também precedente do TJMG em que atuou (AI 1.0024.11.068062-6/001), garantindo a permanência dos moradores na área onde instalados, a desembargadora Sandra Fonseca entendeu que existiria alternativa menos gravosa, como o remanejamento dos moradores dentro da própria área da Izidora, em detrimento da ordem de retirada dos moradores do local destinado exatamente a beneficiários da política habitacional do município.

Colhe-se do processado que o próprio Município de Belo Horizonte vem mantendo tratativas com os moradores da Comunidade Rosa Leão, tentando mantê-los na localidade, o que permitiu, em julho de 2013, composição no sentido de que seria formada comissão especial para buscar solução negociada do conflito fundiário (fl. 145).

Nesse sentido, não se mostra viável, após a indicação da municipalidade aos líderes da comunidade sobre a intenção de deixá-los no local, que o Poder Judiciário, desconsiderando a expectativa e boa-fé criada nas famílias assentadas, determinar a retirada imediata e compulsória dos agravados, mediante força policial.

Soma-se a isso a iniciativa em curso na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para reassentamento das famílias, como meio de reduzir os gravames causados pela pretendida reintegração de posse requerida pelo Município (fls. 284/285).<sup>599</sup>

Para além de atestar a consonância da posse exercida pelos moradores das ocupações da Izidora com a destinação legal do imóvel em conflito, o voto divergente chama atenção para necessidade de respeitar as movimentações ocorridas fora do processo, como as tentativas de negociação e ou reassentamento adequado das famílias. Em inversão à lógica cuja tendência é blindar a decisão judicial das complexidades materiais do caso, o voto divergente traz à tona o emaranhado factual envolvendo os sujeitos e o bem em conflito, premindo por uma decisão que vincule relação jurídica e relação socioespacial. Afinal, os direitos se exercem em e por corpos no e pelo espaço.

O voto divergente também desenvolveu argumento no sentido de se verificar a questão *in loco*, chamando atenção para o território, insistindo no princípio da dignidade humana e na necessidade de conciliação em caso de conflitos coletivos. Sandra Fonseca manifestou como indispensável procedimento que garanta a ampla cognição das circunstâncias de fato amalgamadas no local, para que se possa confirmar, com a segurança necessária, a viabilidade de retirada das famílias instaladas, bem assim da possibilidade de inserir os interessados em programa de atendimento social. Dessa

---

<sup>599</sup> MARQUES, 13. Voto Sandra Fonseca.

forma, entendeu ser impossível, especialmente em sede liminar, cerrar os olhos para o que vem ocorrendo no terreno sob questionamento.

Ao contrário da razão vencedora, a julgadora concluiu que em juízo liminar, há que se prezar pela salvaguarda dos direitos dos afetados pela decisão e não pela defesa formal da propriedade privada. Nessa estreita via de cognição, o perigo de dano de difícil reparação pela concessão da medida, milita em favor dos moradores da Izidora, visto que “a imediata retirada das famílias é medida excessivamente gravosa, mostrando-se, em princípio, para além de irreversível, violadora de direitos fundamentais dos interessados”.<sup>600</sup> Na situação, a julgadora entendeu que prepondera o postulado da dignidade humana em se tratando de questões que envolvem a desocupação de casas, nas quais vivem idosos e crianças, com o uso prematuro e inadmissível da força policial, não devendo ser concedida liminar que favorece o direito de propriedade com violação aos direitos humanos.

Em caso da excepcionalidade do cumprimento da decisão de despejo, o voto divergente expressou preocupação com a “forma de realização da retirada de grande número de pessoas carentes do local onde há muito instaladas”. Neste caso, a desembargadora recomendou a necessidade de se estabelecer diretrizes objetivas para cumprimento do mandado de reintegração de posse, assim como para o ulterior acompanhamento das famílias desabrigadas, mediante a inclusão em programas sociais de auxílio e de reassentamento, com a máxima de evitar a simples expulsão da localidade, transferindo as pessoas para outro lugar da cidade.

Dessa maneira, é de rigor assentar que, no caso de cumprimento do mandado reintegratório, descabe o uso subjetivo da força pública, em razão da correspondente função institucional, especialmente para destruir ou remover as eventuais benfeitorias erigidas no local.

Deveras, a força pública deve se limitar a oferecer segurança às autoridades, assim como a todas as pessoas presentes no local, tudo devendo ser documentado, previamente planejado e informado, com os devidos esclarecimentos, aos representantes dos moradores, ao objetivo de evitar qualquer constrangimento indevido dos assentados.

Nesse rumo, há de se esclarecer a expressa restrição ao uso de cães, cavalos e armas de fogo, tal como disciplina a Resolução no. 06/13 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.<sup>601</sup>

Ao final, o voto vencido encaminhou seu entendimento quanto à prematuridade da ordem liminar concedida no primeiro grau, especialmente porque entende haver relevantíssima controvérsia sobre a regularidade da posse exercida pelos moradores da Izidora, o que revela a necessidade de resguardar a situação de fato até o julgamento final da demanda. Pelas razões apresentadas no voto, o risco de abuso de poder do direito de propriedade ante a não avaliação de sua função social, a posse legítima exercida no terreno pelos moradores, dada a correlação entre provas e situação fática, a divergência rompe com a estética indiciária das possessórias, não apontando para um pré-julgamento das ocupações urbanas como prática criminosa, mas reconhecendo os

---

<sup>600</sup> MARQUES, 16. Voto Sandra Fonseca.

<sup>601</sup> MARQUES, 16–17. Voto Sandra Fonseca.

moradores como sujeitos de direito e o uso do imóvel como questão preponderante. Ao compreender produção jurídica e produção do espaço como processos interdependentes, o voto vencido renegocia o que está em jogo no conflito e decide pelo rearranjo dos corpos em posições conectadas à avaliação do uso que fazem dos bens.

*Voto Divergente no Acórdão do Órgão Especial do TJ-MG, 18/10/2016*

O único voto divergente apresentado durante o julgamento do Mandado de Segurança no Órgão Especial do TJ-MG, foi manifestado pelo desembargador Alberto Vilas Boas. As primeiras questões levantadas pelo desacordo demonstram convicção do voto frente à implicação jurisdicional nas medidas executórias por ele emanadas. Nesse sentido, a razão vencida exprime que o Poder Judiciário deve obrigar as autoridades coatoras a pré-estabelecer regras para permitir que o direito à vida e à dignidade humana não seja desrespeitado quando da efetivação da ordem liminar que prestigiou o direito de propriedade. Em vista da ameaça incontornável do despejo forçado, o julgador encaminhou questão de ordem no sentido de dirigir o feito ao órgão de conciliação judicial.

**Dentro deste contexto fático e para evitar que venhamos a proferir uma decisão formalmente correta, mas materialmente inexecutável e que irá gerar, se não houver um gerenciamento adequado das pretensões em conflito, danos pessoais e morais de difícil ou incerta reparação, é que proponho ao Relator, aos meus demais pares e às partes, a conversão em diligência do julgamento para que sejam os autos encaminhados ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejus) de 2º grau e que foi instituído pela Portaria no 516, de 21 de junho de 2016, com o intuito de “disseminar a cultura da conciliação, que propicia maior rapidez na pacificação dos conflitos e não apenas na solução da lide, obtendo-se assim resultados com acentuada utilidade social, podendo ser tentada a qualquer tempo, conforme dispõe o art. 139, V, do Código de Processo Civil”. Com efeito, o Tribunal de Justiça não pode abrir mão dos instrumentos processuais que estão especificados a partir do art. 165, NCPC, para obter uma solução que atenda ao interesse coletivo e faça com que sua missão pacificadora produza algum resultado prático em relação ao jurisdicionado, e, no caso em julgamento, a uma comunidade que não pode ficar invisível aos nossos olhos e da sociedade.<sup>602</sup>**

Os argumentos trazidos por Vilas Boas para justificar sua questão de ordem estão todos escorados em cognição vinculada entre razões jurídicas e questões fáticas, de forma que o objetivo da própria decisão jurisdicional passa a ser cotejado com seus resultados práticos em relação aos sujeitos que sofrerão suas consequências. Ao rebater os argumentos contrários ao encaminhamento do conflito ao CEJUS, apresentados na seção anterior, o desembargador vencido retrucou que sua postura não trata de validar um ato ilícito, porque existe uma decisão judicial que reconheceu que o apossamento daquela área seria ilegal, mas, antes disto, na crença que faz de uma nova realidade normativa, estranha ao momento do julgamento inicial do processo. Fazendo referência à promulgação do novo CPC, a divergência aponta que o Código incumbe o Poder Judiciário atuar no sentido de pacificar os ânimos em situações de ocupação coletiva de áreas urbanas e ocupação coletiva de áreas rurais.

---

<sup>602</sup> LOPES, “Acórdão Judicial”, 18. Voto Alberto Vilas Boas. Grifos nossos.

Então, acredito que, **antes de querermos julgar o mérito desse Mandado de Segurança, até por que o conteúdo do voto proferido no âmbito do Superior Tribunal de Justiça é bastante significativo, no que diz respeito a esse aspecto que estou aqui colocando a debate com os Colegas, é no sentido de que esse processo vá a esse Centro de Solução de Conflitos, mediados de segundo grau, para que ali se consiga estabelecer, dentro de um prazo razoável, o que vai se fazer, porque, na realidade, o que observo hoje é que o Poder Executivo não quer resolver o problema. Então, ele deixa a cargo do Poder Judiciário estabelecer as regras que vão ser especificadas na execução dessa ordem. E se não se estabelecer, através do diálogo, como é que essa desocupação vai acontecer?** Temo pela possibilidade de haver um conflito muito sério das autoridades públicas com essas famílias que ali se encontram, porque não temos como imaginar a que ponto chegará esse nível de conflituosidade entre quem ocupa esse imóvel e quem tem a obrigação legal de cumprir a ordem judicial. Por isso, proponho que esse processo seja suspenso para que seja remetido a esse Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania. (...)

É uma situação fática que temos que enfrentar. É uma realidade social que o Poder Executivo e o Poder Legislativo não quiseram resolver, porque **se o Poder Executivo quisesse resolver esse caso, ele teria desapropriado essa área, urbanizado aquela região toda e deixado essas famílias todas continuarem a residir ali, mas, na medida em que eles se omitem em tomar alguma providência concreta, e isso é uma atividade tipicamente administrativa, ela não é tipicamente judicial, pelo menos na minha visão, entendo que o Poder Judiciário tem a obrigação de, novamente, tentar um novo diálogo, tentar construir um novo diálogo.**<sup>603</sup>

Para fundamentar as razões que o levam a apresentar a questão de ordem, Vilas Boas adentra nas questões jurídicas, sociais e políticas envolvendo o conflito, percorrendo o debate sobre a responsabilidade dos poderes públicos frente a grave situação das famílias ocupantes. O desembargador deixa claro que frente ao descompromisso do poder executivo com a solução mediada e digna da controvérsia, não resta outro papel ao Judiciário que buscar todas as medidas e caminhos possíveis para levar a termo o conflito de forma conciliada e sem uso de violência, bem como especificar as regras para execução da ordem de reintegração. A divergência aponta, nesse raciocínio, que o problema dos assentamentos informais é da ordem de políticas públicas e não caso a ser resolvido pelo uso – direto, não dialogado e controlado – de força policial.

No tocante ao mérito, o voto vencido, em avaliação diametralmente diversa do relator Caetano Levi, fundou sua decisão na plausibilidade do temor dos moradores frente à insegurança quanto ao *modus operandi* da operação de despejo. Conforme entendeu Vilas Boas, até o momento da impetração do MS as autoridades coatoras não cuidaram de apresentar as medidas concretas que seriam utilizadas para providenciar a remoção das famílias que, há mais de três anos, ocupam a área objeto da reintegração de posse. Ao assim encaminhar, o julgador atendo à complexidade fática da situação, também reconheceu que as pessoas que ali vivem, independentemente do título da posse que possuem, não podem ser tratadas como objetos e alocadas de forma inadequada em local que, conforme mencionado nos autos, não oferece a condição para que possam viver após a desocupação.

O justo receio apresentado pelo MS também foi confirmado pela divergência sob o argumento de que podem existir famílias com crianças, idosos, pessoas portadoras de alguma espécie de deficiência que precisem de uma especial atenção por parte do poder

---

<sup>603</sup> LOPES, 25–26. Voto Alberto Vilas Boas. Grifos nossos.

público, não comprovada documentalmente. E, ainda, reconheceu que de um momento para o outro não é lícito desestruturar grupos familiares sem que exista linha coerente de atuação do órgão estatal que ficará incumbido de promover a desocupação e cumprir a ordem judicial. Fazendo remissão à passagem do voto do relator Caetano Levi, no sentido contrário, o voto vencido afirmou, por fim, que pelas circunstâncias do caso concreto, o “justo temor” dos moradores se esclarece frente à ausência de planificação objetiva, sincera e leal do estado com as pessoas que ocupam a área da Izidora.

O Estado não foi criado com a finalidade de atender a si mesmo; o Estado foi criado com a finalidade de atender as pessoas humanas que o constituíram, que criaram essa ficção jurídica no ato da teoria do Estado para que pudesse ele, Estado, atender ao bem comum, atender às finalidades que a lei socialmente deseja que sejam implementadas.

Então, por isso, valho-me da essência dos fundamentos contidos no parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, que recomenda a concessão da segurança, no parecer da lavra do Procurador Marco Paulo Cardoso Starling, no sentido de que, para a execução dessa medida por parte do Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, que tem o seu regulamento próprio para esse tipo de medida de desocupação, tem-se que estabelecer regras claras e objetivas, que foram até indicadas na petição inicial, ou seja, qual vai ser o critério que será estabelecido.

O Judiciário tem de determinar esse critério, porque as crianças que moram ali, fatalmente, estudam. E quando é que essa desocupação vai ocorrer? Em meio ao período escolar? Qual vai ser a preferência na retirada dessas pessoas? São grupos familiares com crianças? Com idosos? Isso tudo tem de ficar estabelecido. Não se pode deixar ao alvedrio unilateral do Estado adotar a providência que ele acha que seria a melhor, até porque, como foi afirmado aqui, não há chance de negociação. Então, o que vai ocorrer é uma imposição pelo Estado das condições em que essa desocupação irá ocorrer.<sup>604</sup>

Por essas razões, o voto vencido opinou pela concessão do MS, nos termos pleiteados na inicial do Coletivo Margarida Alves, entendendo que não houve, nem mesmo os poderes públicos buscaram demonstrar por meio de suas informações, qualquer forma racional e estruturada de retirada das famílias dos imóveis contestados. Novamente, observa-se que a incursão na complexidade material do caso, bem como a análise detida do conjunto probatório, repercutem nas razões e regras jurídicas mobilizadas pelo julgador, de forma afetar – ao menos no texto da decisão – a forma de posicionamento dos corpos no espaço.

\*\*\*

O corpo de Brecha da judicialização é o lugar de autoridade da mediação transcendente da identidade – o sujeito de direitos é o sujeito proprietário. Operando em conjunto com instrumentos que mediam e tendem a aprisionar a discussão nos limites das razões proprietárias, o mecanismo identitário age conectando decisão jurisdicional com reprodução do território da propriedade – e, portanto, legitimando relações sociais com base no direito de excluir e desconectadas com o uso do imóvel. Essa lógica de decidir vai, continuamente, destruindo a dimensão do espaço como multiplicidade. O idêntico é aquilo que efetiva os princípios de segurança e certeza jurídica nas disputas

---

<sup>604</sup> LOPES, 49–50. Voto Alberto Vilas Boas.

processuais, garantindo que a máxima *suum cuique tribuere*<sup>605</sup> mantenha-se como fim primordial da decisão: estabilizar relações socioespaciais atravessadas pelo justo título proprietário. A judicialização-identidade tende a estruturar as rupturas contadas nas estórias da Izidora a partir da razão proprietária, de forma que os dispositivos de provável enfretamento da transcendência vão sendo desviados para rotas mais amenas.

A análise detida das decisões confirma a tendência regressiva do Judiciário à análise da posse e da situação fática nas Ações de Reintegração. Entoa perplexidade, mas, como demonstrado, o julgamento das ações possessórias não discute a própria posse daquele que argumenta havê-la perdido frente ao esbulho de terceiros. Ao assim fazer, a justiça mineira confunde posse com propriedade – tem posse quem tem título – e determina a vinculação perversa entre território e domínio, uma vez que o estado só garante e protege território atrelado à propriedade privada. As ocupações urbanas, territórios de segunda classe, não têm direitos, bem como seus moradores, subcidadãos, não têm voz no processo – as decisões de reintegração não analisaram qualquer prova atrelada à vida presente no imóvel, nem determinaram procedimentos para clarificação do uso corrente atribuído ao terreno. Dessa forma, aos posseiros é reservado o “não lugar” na discussão processual e, as técnicas e procedimentos mobilizados pelos julgadores, tendem a impossibilitar a penetração da gramática de direitos nos fundamentos jurisdicionais. O proprietário é sujeito de direitos e tem personalidade jurídica reconhecida para fazer valer suas razões; os ocupantes, contudo, sem título de domínio, resta o lugar criminalizado da invasão. Nos casos discutidos, a propriedade é estatuto mínimo para ser sujeito de direitos.

No julgamento do Mandado de Segurança, em que a questão possessória não estava em discussão, mas sim o balizamento da operação de despejo, também é possível observar a circularidade das razões proprietárias nos fundamentos jurisdicionais do TJ-MG. No acórdão do Órgão Especial, fica evidente as estratégias mobilizadas pelos desembargadores para se desvencilharem do ônus argumentativo atrelado à proteção do direito à moradia, da segurança da posse e dos direitos humanos dos ocupantes: celeridade processual, impossibilidade de conciliação do conflito, estética indiciária da invasão e análise superficial do acervo probatório. A tendência à despacialização do direito fica evidente nas razões de decidir que não exploram a complexidade fática e protegem formalmente os direitos dos “sem direitos”, corroborando a prática de remoções forçadas que reiteram o padrão de segregação socioespacial das cidades brasileiras.

Os votos vencidos e as decisões do STJ, contudo, a despeito do exercício minoritário frente ao conservadorismo judicial, renegociam o que está em jogo no conflito e reconstroem os limites e a permeabilidade jurisdicional à materialidade vivenciada pelos sujeitos da lide. Mesmo não enfrentando definitivamente a questão possessória, essas decisões reabrem as possibilidades de se discutir direitos de forma conectada à produção do espaço, exercendo prática judicial que vincula leis, decisão e corpos, pois não há direito sem matéria. Ao assim procederem, esses atos jurisdicionais entoam, ainda, a sabedoria jurídica resistente, sobretudo atrelada à advocacia popular, atenta a

---

<sup>605</sup> “Dar a cada um o que lhe é devido”.

persecução do direito por vias inovadoras e por meio de argumentos jurídicos, cuja potência está na sua concretude.

O precedente do STJ, no acórdão estudado, ainda que não fora da brecha judicial-proprietária, representa vitória pragmática, de forte influência cotidiana na luta das ocupações. Sobre o tema, ao menos 5 pontos ficam confirmados pela Corte Superior: 1. Os moradores de ocupações não são criminosos ou cidadãos de segunda classe, são pessoas com direitos e garantias próprias irrevogáveis pelo direito à propriedade fundamentado em “justo título”. 2. As decisões judiciais de despejo implicam ato executório equivalente a política pública, envolvendo custos, aparato policial e são ameaças potenciais de direitos. 3. Os marcos regulatórios internacionais e nacionais sobre segurança da posse e direito à moradia não são “perfumaria”, são normas obrigatórias de aplicação imediata. 4. O poder executivo tem que apresentar previamente à execução do despejo: (i) os atos preparatórios à medida; (ii) canais de negociação e (iii) garantias de reassentamento. 5. A indeterminação do *modus operandi* a ser adotado na execução do despejo faz prova pré-constituída do direito de exigir as garantias fundamentais por parte dos moradores, de forma que a decisão pode ser cassada por mandado de segurança.

#### *Quanto aos instrumentos*

As técnicas de decisão tendem a atuar como filtro, regra de reconhecimento que só vê o que é semelhante e, portanto, tudo aquilo que não idêntico é “não jurídico”, irracional e ilegítimo, como os direitos dos moradores de ocupação e a forma de territorialização que imprimem ao imóvel disputado. Dessa forma, as causas de pedir aliadas aos pleitos em colisão com a lógica da propriedade privada são desviadas (por diversas razões e em variados contextos), de forma a compor razões de direito a ela associadas, compatíveis ou independentes; a proteção das crianças e adolescentes independe da propriedade, assim como o respeito aos direitos humanos dos moradores ocupantes não invalida a legitimidade e o poder da regra de domínio.

Tem-se, ainda, que na experiência dos votos vencedores no TJ-MG, há predominância do modelo sintético de jurisdição, em que a instituição cria grupos sociais desde fora e verticalmente, adaptando as regras aos seus propósitos institucionais – a segurança jurídica, a celeridade processual, a hierarquia institucional, a defesa formal da propriedade, foram os principais argumentos apresentados. A jurisdição sintética assume que o território (visto com platô) serve estritamente a propósitos instrumentais, sendo tratado de forma fungível e majoritariamente formal – não se perguntando pelas características e a atualidade do seu uso –, e os ocupantes são tratados como móveis e sem raiz.<sup>606</sup>

---

<sup>606</sup> R. Ford descreve a diferença entre técnicas de jurisdição, sintética e orgânica. Esta corresponderia ao crescimento natural de circunstâncias, condições e princípios que, moralmente, preexistem ao estado. Aparece como uma questão de direito e é defendida em termos da autonomia, autodeterminação e preservação cultural. A jurisdição sintética, ao contrário, é criada por alguma instituição para servir a seus propósitos; suas regras se adaptam à conveniência dos propósitos institucionais. Ela não define um grupo social pré-político, mas é imposta “de fora” e “de cima pra baixo” sobre grupos de pessoas. O grupo definido pela jurisdição sintética é, ele mesmo, criado pelo governo. Richard T. FORD, “Law’s territory: a

O modo sintético da jurisdição, como argumenta R. Ford, tende a desvalorizar demandas relativas à incomensurabilidade, como as múltiplas características relativas aos usos inscritos no território, e a particularidade, como as especificidades do modo de vida ‘rururbano’ das ocupações, em favor da fungibilidade e da troca econômica. E, dessa forma, as razões de decidir desenvolvem espécie de narrativas em que a propriedade aparece como especializada e estática, implicado o que Blomley denomina de “essencialismo estratégico”.<sup>607</sup>

#### *Quanto à finalidade*

No contexto das decisões hegemônicas, a finalidade parece cumprir uma missão para além das causas de pedir específicas, julgando o que não foi pedido e muitas vezes consolidando posições de direito que tendem: (i) a criminalizar a pobreza, como os argumentos da primeira liminar de despejo da Izidora que antecipou “onde há invasão há delito”, e (ii) a promover o racismo ambiental, sob a fraca construção de que moradias populares são um risco à qualidade do meio ambiente. Nesse cenário de fins já consolidados, resta pouco a fazer como ruptura resistente; os direitos humanos, na sua dimensão coletiva, aparentam ser a única via capaz de movimentar, mas não superar, o eixo da jurisdição-identidade. Há que se destacar, também, que inexistente procedimento jurídico adequado para reconhecimento da legitimidade das ocupações de moradia, residentes a menos de cinco anos nos imóveis em disputa. Os meios oficiais disponíveis já antecipam as vitórias possíveis; e o novo Código de Processo Civil veio reiterar esse quadro, criminalizando as posses com menos de uma no e dia.

Como destaca Giovanna Milano, a construção desde fora da figura do “invasor”, corresponde à lógica do inimigo no Direito Penal. A propriedade, da forma como tratada pelas decisões, passa operar como essência definidora de um *status* jurídico que preenche de sentido a definição de pessoa, permitindo o acesso às garantias e às prerrogativas que daí decorrem. De modo que se no Direito Penal, o inimigo se constrói a partir do imperativo de neutralização das classes que transbordam na ordem social, também na discussão cível o “invasor” confere um nome àqueles que não lograram ingressar no universo de garantia exclusivamente destinado aos indivíduos-proprietários.<sup>608</sup>

#### *Quanto à fonte*

As consequências da construção dessa “identidade territorial” dos moradores de ocupação devem ser compreendidas, ainda, nos marcos do debate interseccional. O processo de ‘corporealização’ das decisões judiciais, edificando e pré-julgando os ocupantes como criminosos, produz dominação de corpos que interseccionam identidades: mulheres, negras, pobres, moradoras de assentamentos informais. As

---

history of jurisdiction”, in *The legal geographies reader: law, power, and space* (Oxford, UK ; Malden, Mass: Blackwell Publishers, 2001), 205.

<sup>607</sup> Nicholas BLOMLEY, “Landscape of Property”, in *The legal geographies reader: law, power, and space*, org. Nicholas BLOMLEY, David DELANEY, e Richard T. FORD (Oxford, UK; Malden, Mass: Blackwell Publishers, 2001), 118–28.

<sup>608</sup> MILANO, “Conflitos Fundiários Urbanos e Poder Judiciário”, 213.

liminares de despejo são decididas sem levar em consideração a realidade do território, em que famílias compostas por arranjos que destacam o protagonismo feminino tendem a sofrer mais as implicações de eventual despejo e a própria constância da ameaça; embora exista previsão legal para tanto, não houve qualquer inspeção judicial no território para que o juiz do caso conhecesse de perto a área; os parâmetros jurídicos e a argumentação em defesa da segurança da propriedade privada tendem a desconsiderar o território como algo vivo e em disputa, e tratam a dimensão do espaço de forma abstrata, amorfa e alienada.

Ainda que a inventividade da luta jurídica resistente seja relevante para se refletir sobre como as decisões avançam na garantia de direitos em alguns momentos, alterando e renegociando as posições dos corpos no conflito, contendo danos e influenciando outros casos semelhantes, a decisão produz território e relações sociais, sendo um aspecto de alargamento da soberania do Estado-capital. Decidir é também um mecanismo de reconhecimento e integração no corpo de Brecha que busca sempre produzir em pares o que lhe é idêntico. Da conjugação entre as rupturas em disputa, evidencia-se que a multiplicidade de espaços e tempos que a Izidora abriga vão sendo reduzidos a “um”; a um único projeto de identidade cujo pertencimento pode ser a garantia de sobrevivência. Escapar dessa Brecha parece impossível e sua provocação tem sido trabalhada de forma muito estratégica pelas resistências.

## A Brecha da Negociação

Os lugares, os mecanismos e as institucionalidades criadas para negociação do conflito são o terceiro momento de (des)encontro entre as Izidoras. Neste corpo de Brecha, as razões ul qomanas e besz, bem como as rupturas e as suspensões apresentadas em Orciny, aparecem para serem renegociadas, questionadas e refeitas, em um arremedo de política conciliatória mediada por diversas disputas de forças políticas, sociais, religiosas, econômicas; variadas estratégias de agenciamento, uso da mídia corporativa, ferramentas plurais de resistência, luta tecnopolítica; e diferentes propostas de acordo, possibilidade de doação de terras, remoção interna das famílias, construção em etapas do MCMV, plano alternativo de urbanização. Os movimentos de (in)visibilização entre direito e espaço contam sobre os diferentes instrumentos que, sob o apanágio do diálogo, disputam as posições dos corpos e dos usos do território em conflito. A tendência desse corpo de Brecha busca controlar o que pode ser visto – vivido, contado e realizado – por meio do desejo de apropriar, enquadrar e negar a multiplicidade das Izidoras possíveis, reduzindo-as à unidade de projetos de vida ‘formalizados’ pelo estado. Contudo, como contaram as estórias, a negociação se dá mais fora da Mesa do que sob a chancela institucional, de forma que a sombra do pleito moralizante de ‘pacificação social’ é constantemente rompida pela flama insurgente da luta criativa e cotidiana das ocupações e seus apoiadores.

A Brecha da Negociação encarna-se em acontecimentos multiformes, de reuniões oficiais à ocupação de rodovias, e os personagens ocupam posições imprevisíveis, de passíveis ao diálogo ao mouco encastelamento político. Enquanto o planejamento urbano e a judicialização figuram como corpos cuja disciplina é majoritariamente regulada e ditada pelo estado, o lugar do espaço estatal na corporeidade da negociação é muito mais confuso e permeável. A sensibilidade desse espaço, seus ritmos e objetivos, é muito mais frágil às intempéries provocadas pela ação das resistências – que não podem ser entendidas como campo liso e coeso. Há momentos em que a Brecha adquire caráter mais público do que estatal e, nestes interstícios, surpresas podem emergir. Contudo, o perfil movediço do espaço negocial, constantemente interrompido e sem autonomia própria, bem como a localização dos eventos em territórios de domínio do estado, evidenciam que a negociação tende a operar mais pela normalização e pela disciplina dos corpos, do que pelas aberturas. Ainda, o município, o estado e a união não representam um bloco estatal único, cumprindo funções diversas ao longo do conflito. Da mesma forma, a atuação dos órgãos administrativos (URBEL, COHAB e secretariais) e dos órgãos de fiscalização, controle e proteção de direitos (Ministério Público e Defensoria Pública), corresponde a uma arena problemática e disputada, impedindo a confirmação de um campo estatal já dado.

Como lembra Marx no 18 Brumário, quem sonharia negar que ao mesmo tempo velhas recordações, inimizades pessoais, esperanças e temores, preconceitos e ilusões, simpatias e antipatias, convicções, questões de fé e de princípio tenham ligado os “legitimistas” e os “orleanistas” à uma ou à outra casa real? “Sobre as diferentes formas da propriedade, sobre as condições sociais da existência se eleva toda uma superestrutura de sentimentos, ilusões, modos de pensar e visões da vida distintos e

configurados de modo peculiar”.<sup>609</sup> A sinergia dos eventos e dos aparatos criados no curso da negociação – o decreto, a Mesa e as propostas de acordo – não seguem à risca a dinâmica dos eventos econômicos. O Estado-capital é composto por um arranjo histórico-social e não homogêneo. Do que não segue, contudo, a autonomia factual da disputa política pelos projetos de territorialização em jogo na Izidora. Na Brecha da Negociação, a miríade de relações e de sujeitos compostas no espaço estatal é indicativa de que os poderes político-econômicos flexibilizam-se, alteram-se, rompem-se e coligam-se não em defesa de uma razão econômica já dada, mas em prol de seu interesse e privilégio de raça, gênero e classe. O fundamental é a luta dos corpos marcados por uma interseção de fatores que dificulta a apreensão de uma razão única a determinar o curso dos fatos. O Estado-capital e as resistências existem e performam-se não na forma como se apresentam, mas na situação e no seu compromisso ou inconformismo com dinâmicas de dominação e violência.

Para discutir a movimentação entre direito e espaço no corpo da negociação do conflito, chamando atenção para cacofonia de sujeitos e interesses na disputa, iremos, primeiro, situar a estrutura hegemônica de mediação criada, a Mesa e seus aparatos de funcionamento. Importa, aqui, observar que os espaços estatais afastam-se e atraem-se pelas discussões públicas, coletivas e insurgentes em relação capaz de alterar seus formatos, regulação e disciplina. Em seguida, iremos debater as duas principais propostas de negociação apresentadas pelo estado e pela rede de resistência, analisando suas diferenças e aproximações em debate com a constância proprietária dos pleitos estatais – incluir pelo endividamento da ‘casa própria’, ofertar ‘aluguel social’ ou ‘urbanizar’ sem recursos. Ainda que não irrompam a estrutura de brecha da negociação, as suspensões e rupturas que a enfrentam transformam seus aparatos de (in)visualização da materialidade, tendo efeito nos direitos em jogo e na posição dos corpos em conflito. Por fim, iremos percorrer as diferentes estratégias e táticas de resistência mobilizadas e inventadas, em suas relações com a espaço-temporalidade do conflito: seu poder de agenda política, a pluralidade de questões evocadas, sua correlação com pautas mais amplas e as escalas de suas ações e encontros.

## 1. A forma-jurídica da negociação: as propriedades da Mesa

A Mesa de Diálogo, criada no âmbito do executivo estadual, inaugura-se em um momento de escalada dos conflitos fundiários em Minas Gerais. A fragmentação do posicionamento político-social adotado pelos diferentes municípios e, notadamente, pela Companhia de Habitação do estado, a COHAB, criava situação de insegurança incontornável para os moradores de ocupações, ora sujeitos a despejo violentos, ou a soluções precarizadas, pactuadas individualmente com os habitantes. Como contaram as histórias, o período de mudança de governo no âmbito estadual foi marcado por forte pressão popular para tratamento adequado dos conflitos territoriais. As jornadas ‘Despejo Zero’, protagonizadas por diferentes movimentos sociais e comunidades urbanas, deram o tom das séries de atos políticos em 2014, pressionando e influenciando sobremaneira a campanha de Fernando Pimentel ao governo de Minas Gerais. ‘Ouvir para governar’ foi o lema dessa candidatura que assumiu compromisso de governo

---

<sup>609</sup> Karl MARX, *O 18 Brumário de Luís Bonaparte* (São Paulo: Boitempo, 2011), 60.

relativo à instituição de espaço de negociação para os conflitos fundiários, urbanos e rurais.

Eleito e já no início do mandato, o governador Pimentel convocou reunião para discussão dos termos de formalização do espaço de diálogo e mediação, em 25 de fevereiro. Desde o princípio, os movimentos sociais e as comunidades envolvidas estiveram atentos às armadilhas políticas articuladas pelo poder público que, ao convidar a ‘sociedade civil’ para discutir o decreto de institucionalização da Mesa de Diálogo, condicionou a criação do espaço à não realização de futuras ocupações. As estórias já contaram que houve rejeição dessa proposta por parte da rede de resistência, cuja posição técnica e política fora construída por meio de ações colaborativas e coletivas, combinando articulação campo-cidade, entidades da sociedade civil, Universidade e órgãos estatais, como a Defensoria e Ministério Público.

Como narrado na estória da Izidora Orciny, em março de 2015, foi realizado o Seminário de Conflitos Fundiários, organizado por um conjunto plural de movimentos rurais e urbanos, bem como por famílias moradoras de assentamentos informais, para, dentre outras atividades, debater a minuta de decreto que instituiria a Mesa de Negociação de conflitos fundiários. O evento também contou com forte participação de entidades da sociedade civil, da Universidade e de parceiros de diferentes lutas territoriais no estado. Como encaminhamento, formou-se uma comissão para debate da regulamentação da Mesa em encontros com os representantes do estado, bem como votou-se em ‘delegados’ para exercício dessa função. Sabe-se, ainda, que o momento de realização do Seminário e de consolidação de articulação política para construção negociada do decreto, coincidia com o acirramento do conflito da Izidora. Não estranha, portanto, que a Mesa tenha começado seus trabalhos a partir do conflito das ocupações Rosa Leão, Esperança e Vitória, meses antes de sua institucionalização formal, em julho de 2015.

Para discussão da estrutura institucional da Mesa de Diálogo, seus objetivos, competências e membros, no contexto da construção negociada da regulamentação, faremos breve comparação entre a proposta prescrita na minuta enviada pelo estado e a versão final, consolidada após debate conjunto à articulação de representantes das ocupações, formado por três mulheres, 1 representante dos movimentos sociais populares, 1 representante do Coletivo de Advocacia Popular Margarida Alves e 1 representante da UFMG. A minuta final foi aprovada em reunião realizada na Cidade Administrativa do estado de MG em 29 de abril de 2015 e o decreto foi publicado dia 01 de julho do mesmo ano, paralelamente à solenidade realizada no TJ-MG, sem comunicação e convite de nenhum dos movimentos e parceiros da sociedade civil por trás da formulação do decreto. O paralelo entre as duas normativas é importante para discussão do papel da rede coletiva atrelada à #Resistezidora na consolidação do primeiro espaço de negociação de conflitos fundiários no estado e, ainda, para evidenciar a construção colaborativa da Mesa, invisibilizada pelo estado. A despeito de ser um espaço estatal com suas estratégias específicas, a formalização do espaço de negociação foi uma demanda e uma conquista da luta popular.<sup>610</sup>

---

<sup>610</sup> Conforme demonstra em extensa pesquisa sobre diferentes espaços de negociação de conflitos fundiários no país, incluindo a Mesa de Negociação de MG, o trabalho da Terra de Direitos evidencia que, na leitura dos entrevistados, a existência dos espaços de diálogo é positiva, ainda que as instituições sejam

Do cotejo entre o art. 1º da minuta e sua versão constante do decreto aprovado, destaca-se a estratégia da articulação popular para ampliar o escopo de atuação da Mesa. O debate sobre o instrumento permitiu a extensão do objeto da negociação para além das ocupações urbanas e rurais, passando a abranger ‘quaisquer grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários’. A lógica buscada estava atenta à necessidade de abrir o objeto ‘conflito fundiário’ para além do recorte das ocupações, contemplando diferentes situações de disputa pela terra invisibilizadas na minuta apresentada pelo estado. Além disso, ainda no dispositivo comentado, houve a substituição da proposta de ‘composição tripartite e paritária’ da Mesa pela indicação de ‘participação de dos setores da sociedade civil e governo diretamente envolvidos’. A razão mascarada na minuta era o controle, por parte do estado, de quem seriam as partes envolvidas, a despeito de sua relação com o conflito debatido. Por fim, a versão final passou a contemplar, como novidade, que as ações de prevenção, mediação e solução dos conflitos deveriam se reger “de forma justa e pacífica”.

No que diz respeito aos princípios reitores das atividades da Mesa (art. 3º), a discussão avançou, principalmente, no sentido de retirar da regulamentação apresentada pelo estado a diretriz que indicava definição de prazo de funcionamento do órgão. Dessa forma, a versão aprovada indica que o tempo do diálogo e da negociação devem seguir as temporalidades próprias de cada conflito e não um padrão formulado de forma desconectada aos contextos regulados. Ademais, foi acrescida a necessidade de respeito aos princípios constitucionais da vida e da dignidade humana, além da observância aos direitos fundamentais à moradia e ao trabalho, bem como às funções sociais da cidade e da propriedade. O objetivo da reformulação era conectar a normativa ao marco regulatório dos conflitos fundiários, nacional e internacional. Ainda nesse sentido, foi previsto, adicionalmente à minuta estatal, indicativo de audiência prévia à execução dos atos mandamentais de remoção forçada, para que ficasse indubitável que o objetivo da Mesa era a solução mediada, justa e pacífica dos conflitos.

As novidades trazidas pela regulamentação aprovada, modificando estruturalmente a minuta construída pelo governo, incorporaram à competência da Mesa: (i) o tratamento dos acordos como “soluções pactuadas” a partir de cada caso e não como “compromisso estadual” unificador; (ii) a possibilidade de formulação de alternativas prévias de moradia à ordem de despejo; (iii) a criação de grupos de trabalho para aprofundamento em temas complexos; (iv) a busca por informações fiscais e fundiárias dos imóveis objeto do conflito; (v) a sugestão para formação de cadastro das famílias moradoras de áreas de conflito; (vi) a colaboração na produção legislativa e de políticas públicas relativas ao tema do decreto e (vii) a escuta prévia da Mesa sempre que a ordem de despejo implicar uso de força policial no planejamento da ação. Com influência marcada pelas inovações trazidas pelo novo CPC, a proposta indicada pela articulação popular e materializada no decreto que institui a Mesa, trouxe para regulamentação a plataforma campo-cidade construída durante as campanhas de incidência na votação no novo código processual:

---

problemáticas. “Embora não haja consenso em torno do melhor desenho institucional para uma instância de mediação, todos os entrevistados ouvidos na pesquisa, independentemente de qual experiência tenham integrado, responderam que acham estratégico defender uma política pública de mediação”. TROMBINI e MAFRA, *Diálogos sobre justiça e conflitos fundiários urbanos*, 101.

soluções construídas coletivamente, contextualização do imóvel e da situação social atinente ao conflito e respeito à função social da cidade e da propriedade.<sup>611</sup>

A composição da Mesa, quantidade e origem dos componentes, foi tema de debate árduo na discussão do decreto. A regulamentação final, por sugestão da articulação popular, determinou a descrição nominal dos órgãos integrantes do poder executivo estadual, ao invés de livre indicação casuística pelo estado. A questão em jogo era a necessidade de firmar comprometimento de órgãos estatais atuantes na Mesa com o objetivo de solução adequada dos conflitos, para evitar que o espaço negocial servisse ao voluntarismo político de governo. A forma de participação de entidades da sociedade civil, pela ausência de acordo, foi remetida a futura regulamentação pelos membros da Mesa. Os membros do Poder Legislativo e de outros órgãos do estado (Ministério Público e Defensoria Pública e Poder Judiciário) passam a constar como membros convidados e não como integrantes obrigatórios para funcionamento da Mesa. E, à diferença com a proposta da minuta, as partes envolvidas no conflito, comunidades e proprietários de terra, por exemplo, passam a integrar a lista de membros obrigatórios.

A intenção da minuta, corroborada na fala dos representantes do estado, era permitir a livre nomeação das entidades da sociedade civil, como estratégia velada de viabilizar o convite de movimentos sociais parceiros das políticas habitacionais do estado, contrários aos movimentos apoiadores de ocupações. A contraproposta da articulação popular escorou-se na decisão que fora tomada no tocante à participação dos membros do poder público: formular descrição nominal dos movimentos e entidades da sociedade civil envolvidos com a temática dos conflitos fundiários em MG. A questão era delicada, uma vez que se aceita a proposta de indicação nominal, a participação de entidades atreladas às políticas do MCMV seria dificultada, pois parte desses movimentos atuam em parceria com o estado e não estão vinculados a conflitos fundiários correntes. Problema escancarado, solução postergada: futuro decreto da Mesa irá regulamentar a forma de participação de entidades da sociedade civil.

Por fim, no que diz respeito aos mecanismos decisórios e à forma de sua publicização, importante inovação trazida pelo debate da minuta foi a previsão de oficialização dos resultados alcançados pela Mesa, em documento narrando todos os fatos relevantes e os encaminhamentos previstos, independente do consenso quanto às propostas apresentadas. A minuta formulada pelo estado previa que só o consenso entre os membros poderia determinar a formalização dos atos finais da Mesa, em cada situação. Essa questão é bastante relevante pois operou, ao menos no texto do decreto, uma

---

<sup>611</sup> Julia Ávila FRANZONI, Stacy TORRES, e Juliana AVANCI, "A Reforma do Código de Processo Civil", *A CIDADE - Jornal do Fórum Nacional de Reforma Urbana*, junho de 2013, 7 edição. Como tive oportunidade de apresentar e debater no texto indicado, o objetivo da plataforma campo-cidade era a adequação dos procedimentos de deferimento de decisões liminares e antecipação de tutela em litígios coletivos pela posse e propriedade de imóvel urbano ou rural, à Constituição Federal de 1988, ao Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), ao Código Civil e aos tratados internacionais ratificados pelo Brasil de garantia e promoção dos direitos fundamentais e aos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais. As propostas de Emenda ao projeto de lei do novo CPC, construídas popularmente, buscavam garantir (i) a ampliação da atuação do Ministério Público para os conflitos coletivos urbanos; (ii) o cumprimento da função social da propriedade como requisito para as ações possessórias e (iii) a audiência de justificação prévia antes das decisões liminares de despejo nas ações possessórias coletivas.

torção no significado no órgão: o consenso entre as partes não é o primordial, mas a busca pelo diálogo e a divulgação dos resultados porventura alcançados. Desta feita, o discurso da ‘pacificação social’ sai enfraquecido nos termos do decreto aprovado, em que há obrigação de oficialização dos resultados da Mesa, ainda que para afirmar que o conflito permanece. Outra novidade fundamental trazida pela articulação popular, foi a previsão da publicização obrigatória das atividades da Mesa e a ampla divulgação de seus trabalhos – já que a minuta estatal previa a divulgação apenas no Diário Oficial do estado.<sup>612</sup>

Para além do debate político sobre a ‘melhor versão do decreto’, a reconstrução dos interesses em jogo e o papel da articulação popular na revisão da normativa, trazendo inovações importantes a influenciar o tratamento de diversos conflitos no estado, é uma ferramenta de romper o silenciamento sobre a participação da rede de resistência na construção e regulamentação da Mesa. As estórias sobre a pressão política e o saber técnico mobilizados pela rede, enfrentam o mascaramento perpetrado pelos poderes públicos para consolidar a constituição do órgão de conciliação como uma *longa manus* do estado – vide os atos ilusórios de inauguração da Mesa e do CEJUS, na solenidade no TJ-MG, em julho de 2015. Ressaltar o papel popular na construção da Mesa, atuação em que a #Resistezidora cumpriu papel de resistência e pressão para além do conflito das ocupações Rosa Leão, Esperança e Vitória, é também evidenciar a dimensão coletiva e plural da articulação popular formada.

Embora desde 2015 exista espaço formal, a negociação do conflito vem ocorrendo de maneira multiforme – na Mesa, na Câmara Técnica, com ou sem os proprietários de terra, sem a presença do Município, até eleição de Kalil e com participação cirúrgica do governo federal –, e pautada por um plexo de interesses e agenciamentos que não são possíveis de antecipar antes da ação e dos eventos. A estória da Izidora Orciny conta que cada momento de perigo tem seus agentes e seus mecanismos próprios a influenciar os ritmos e a importância da Mesa de Negociação: do acionamento da CEF, passando pela reunião com representantes da Secretaria da Presidência, aos períodos de suspensão da Mesa, não há regularidade e rumos claros para mediação institucional do conflito.

O que resta evidente, todavia, é o papel da rede plural de apoiadores da Izidora na construção de estratégias e de ferramentas para impedir a remoção forçada e, ainda, buscar alternativas técnicas para permanência das ocupações. A atuação dos movimentos Brigadas Populares, MLB, CPT, das lideranças comunitárias e de membros das ocupações, foi fundamental para mobilizar e garantir o envolvimento de grupos universitários e de coletivos populares de arquitetura e de advocacia: Escritório de Integração da PUC; Grupo Indisciplinar e Praxis da EAD/UFMG; Grupo Polos Cidadania, da FD/UFMG; Faculdade de Assistência Social da UNA; organização Arquitetos Sem Fronteiras (ASF) e Coletivo Margarida Alves. Os dois principais documentos para

---

<sup>612</sup> Conforme já salientado na estória da Izidora Orciny, a coordenação da Mesa, instituída pelo decreto de 2015, passou, em setembro de 2016, para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplog), que já fazia parte desse colegiado. Antes, a função era exercida pela Companhia de Habitação de Minas Gerais (Cohab-MG) e Ruralminas. A mudança foi efetivada pelo Decreto 520, em setembro de 2016. O novo decreto também determinou que a PM deve oficializar a Mesa quando for notificar cumprimento de ordem judicial de desocupação forçada.

negociação do conflito apresentados pela #Resistelizidora, o “Plano de Reassentamento Alternativo” (2014), e o “Termos para acordo sobre o conflito sociofunditário das três ocupações da região da Izidora” (2015), foram construídos em contínua colaboração entre os participantes da rede.

Da articulação popular por trás da construção e dos trabalhos da Mesa, não é possível deduzir, contudo, o perfil popular do órgão de negociação. Do decreto aprovado, poucas foram as conquistas efetivadas na discussão do conflito da Izidora. Como outras experiências de mediação de conflitos fundiários, urbanos e rurais, indicam, as institucionalidades criadas pela lógica do consenso e pelo discurso da ‘pacificação social’, tendem a invisibilizar a importância e a multiplicidade de questões trazidas pela disputa territorial.<sup>613</sup> Trabalhada nesses termos, a estratégia de mediação oblitera o lugar e o papel crucial do conflito na vida política, na produção do espaço e na transformação social. A Mesa de Negociação, no caso da Izidora, agiu como mecanismo vinculado à lógica do consenso – sem unanimidade não há acordo possível –, mesmo que o decreto aprovado tenha minorado esse discurso. Ocorre que, ‘consenso’, nos termos da Mesa, implicava aceitação dos pontos principais da Operação Urbana e do empreendimento Granja Werneck, como contou a Izidora Orciny.

Os afetos mobilizados pelos agentes estatais em torno do decreto e do funcionamento da Mesa operaram de forma a capturar o espaço de mediação neutralizando o campo de disputa, priorizando a lógica de mercado à luta política e à afirmação dos sujeitos coletivos. A normativa aprovada sob os auspícios da participação popular legitimou a atuação ilusória da Mesa – relembrando, aqui, as críticas de Lefebvre à ‘ilusão de transparência’. Ainda que formalmente legítimo, o decreto que institucionalizou o espaço de diálogo formalizou, ao mesmo tempo, mecanismo de ‘representação’ da Mesa, invisibilizando, mediando e afastando, a diversidade de questões e a rede por trás dos trabalhos de negociação. Ademais, os membros representantes do estado agiram em diferentes ocasiões em nome dos empresários e dos proprietários de terra envolvidos no conflito, e da prefeitura, intransigente quanto à negociação. Mesmo sob a alegação de ilegalidades no contrato do MCMV e na Operação Urbana, o estado agiu

---

<sup>613</sup> Tive oportunidade de participar em 2 projetos de pesquisa empírica sobre mediações de conflitos fundiários, urbanos e rurais, no Brasil. O primeiro projeto, em 2012, promoveu estudo de casos emblemáticos de conflitos fundiários de natureza agrária (luta pela terra) e tradicional (luta pelo território), aliado à identificação, sistematização e análise de experiências modelo de mediação e diálogos institucionais para a solução pacífica de conflitos fundiários, com vistas à compreensão dos elementos de uma pretensa tipologia dos conflitos fundiários, aliada à construção de alternativas à via judicial como forma de resolução de conflitos fundiários. O relatório da pesquisa foi publicado em livro, intitulado “Casos emblemáticos e experiências de mediação: análise para uma cultura institucional de soluções alternativas de conflitos fundiários rurais”, em 2013. O segundo projeto, desenvolveu análises de experiências de mediação de conflitos fundiários urbanos criadas entre 2014 e 2015 em Porto Alegre (RS), Belo Horizonte (MG) e São Paulo (SP). A pesquisa investigou o trabalho do Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse (Gaorp), ligado ao Tribunal de Justiça de São Paulo, da Mesa de Diálogo vinculada ao Executivo estadual em Minas Gerais, e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), do Rio Grande do Sul – projeto piloto do Sistema de Justiça para tratar de conflitos fundiários urbanos em Porto Alegre. Em 2017, foi publicado o livro “Diálogos sobre justiça e conflitos fundiários urbanos: caminhando da medição para a efetivação dos direitos humanos”, debatendo os resultados da pesquisa.

mediando e apresentando propostas com intuito de compor com os interesses do município e dos empresários que não estavam presentes.

A lógica representacional que a Mesa passou a assumir, sustentada que foi na legitimidade do decreto, desencadeou, ainda, outro problema: a presunção de que o órgão teria jurisdição sobre toda população residente da Izidora, desrespeitando a dinâmica assembleária de decisão das ocupações. A autoridade que a Mesa construiu, associada à ideia de representação e de jurisdição territorial, não tinha a devida correspondência socioespacial. Tanto foi assim que a importância do órgão, das reuniões travadas e dos documentos apresentados, só pode ser compreendida no bojo dos eventos em curso 'fora' da Mesa. Não houve espaço para discussão de quem eram os moradores da Izidora, seus modos de vida e quais as soluções possíveis para contemplar suas demandas. O recuo político à implementação integral do MCMV só ocorreu em 2017, pelas circunstâncias já narradas nas estórias – o golpe jurídico parlamentar, passando pela eleição de Kalil e a reestruturação do Programa Habitacional ante ao corte de verbas.

As propriedades da forma-jurídica da negociação tendem a confirmar, no caso da Izidora, que transacionar com o estado envolve o constante risco de enredamento nas estratégias de produção de território como espaço-estatal, permeável às dinâmicas de mercantilização e alheio aos usos correntes no terreno. Contudo, como as próximas sessões irão debater, avançando discussão já lançada pelas rupturas narradas nas estórias, a Mesa é e não é importante, devendo ser avaliados e problematizados os afetos e os agenciamentos que os corpos à sua volta recriam na paisagem da Izidora, produzindo consequências nada ilusórias. Assim como contado em Orciny, não é a negociação em si o determinante, mas tudo que está ao seu redor e aciona-se para produzi-la.

## 2. Os (des)acordos e seus termos: as (des)medidas da mediação do conflito

O ano de oficialização da Mesa de Diálogo foi marcado pelo acirramento do conflito fundiário da Izidora. A decisão do STJ ordenando a suspensão de qualquer medida atinente à remoção forçada das famílias, em junho de 2015, não obistou a intensificação da pressão exercida pelo poder público estadual para assegurar a efetivação do negócio envolvendo a Operação Urbana no território. Como narrado na Brecha da Judicialização, o Coletivo Margarida Alves teve que atravessar petições no curso do processo do Mandado de Segurança informando dos atos preparatórios à operação de despejo sinalizados pelo estado. Em 18 de agosto, o Superior Tribunal manifestou-se reiterando a ordem de suspensão do despejo.

Paralela à ação da advocacia popular, a #Resistezidora, no curto período de 26 de junho à 18 de agosto de 2015, mobilizou e intensificou o uso de diferentes ferramentas – ações-direta, incidência política e festas – com intuito de pressionar a negociação pacífica do conflito. Destaque-se que essa rearticulação da rede ocorreu mesmo após cenário de densa e vertical atuação popular frente ao momento de perigo, em junho, até publicação da primeira decisão do Superior Tribunal – estória contada em Orciny. A proteção temporária da suspensão do despejo não obistou o contínuo agenciamento de ferramentas para discussão negociada do conflito.

Dentre as ações e agentes mobilizados, destacamos: a) protesto durante a solenidade de criação da Mesa de Negociação no TJ-MG; em 01 de julho; b) marcha das ocupações ao centro de BH, em 02 de julho, exigindo negociação justa e revisão do contrato da CEF; c) três dias depois, divulgação na *fanpage* da #Resistelizadora de nota pública elaborada pelo Grupo de Pesquisa Indisciplinar, sobre as irregularidades da OUI; d) realização de visita da Secretaria Geral da Presidência e de representantes do Ministério das Cidades, em 07 de julho, às ocupações da Izidora; e) reunião extraordinária de negociação com os membros da Mesa e convidados do governo federal e do poder legislativo mineiro, em 08 de julho; f) festa 'arraial de aniversário' da ocupação Vitória, em 11 de julho; g) ampla divulgação do documento "31 irregularidades jurídico-políticas atinentes à região da Izidora", pelo Coletivo Margarida Alves, em 26 de julho; h) ato de ocupação temporária da CEF, em 06 de agosto; i) envio de petição das ocupações à Presidente Dilma Rousseff e à presidência da CEF, exigindo revisão do contrato do MCMV, em 08 de agosto; j) reunião de negociação na Cidade Administrativa de MG e apresentação da "Carta de Princípios" da #Resistelizadora, em 13 de agosto e k) divulgação de nota pública "Negociação sim, Despejo não!", em 17 de agosto, requerendo condições mínimas para aceitação da proposta de entrega dos territórios das ocupações Esperança e Vitória, onde seriam implantados os edifícios do Minha Casa, Minha Vida.<sup>614</sup>

No documento de agosto, em referência à "Carta de Princípios" apresentada em reunião de negociação, a #Resistelizadora expôs 7 diretrizes e as condições mínimas para aceitarem os termos impostos pelo governo do estado, representando a Direcional Engenharia e o município de BH. Na Carta, a rede compromete-se, uma vez atendidos os princípios e as condicionantes, a entregar parte do território das ocupações Esperança e Vitória sobrepostos à área onde seria realizado o empreendimento MCMV.

**Princípio 1:** Todas as famílias que efetivamente precisam e vivem nas Ocupações-comunidades da Izidora, em Belo Horizonte e Santa Luzia, MG, serão incluídas na proposta negociada. Fundamentos legais: Art. 6º, CRFB/88; Artigo XXV, Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948; Art. 11 do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966 - PIDESC (Ratificado pelo Brasil, Decreto nº 591/92); Comentário Geral nº 04 e nº 7 ao PIDESC do Conselho de Direitos Humanos da ONU sobre o direito à moradia; Portaria nº 317/2013 Ministério das Cidades; e Art. 2º, I, Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

**Princípio 2:** Todo reassentamento será em condições iguais ou superiores às anteriores. O morador deverá poder escolher entre uma solução de moradia vertical ou horizontal. Fundamentos legais: Portaria 317 do Ministério das Cidades; Comentário Geral nº 7 ao PIDESC.

**Princípio 3:** Regularização e urbanização de todo o território das Ocupações-comunidades da Izidora que está fora do Projeto MCMV (Minha Casa Minha Vida). Fundamentos legais: Art. 2º, XIV, Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001); e Lei 11.977/2009, artigo 48.

**Princípio 4:** As famílias só sairão de suas casas com a certeza do local e das condições exatas de reassentamento definitivo. Fundamento legal: Comentário Geral nº 7 ao PIDESC.

**Princípio 5:** Participação dos Movimentos Sociais - Brigadas Populares, Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB) e da Comissão Pastoral da Terra (CPT) - e moradores e transparência em todo o processo. Para isso deve-se efetivar um Comitê Gestor Popular e Plural de construção e implementação dos acordos, com a participação das coordenações

---

<sup>614</sup> As fontes dos eventos narrados encontram-se em tabela sistematizada nesta pesquisa e referenciada no apêndice-método da tese.

das comunidades, dos movimentos sociais, das universidades, Ministério Público, Defensoria Pública de MG (DPE/MG), poder público Municipal e Estadual. Além disso, todos os acordos estabelecidos devem ser homologados em juízo e vinculados aos processos de reintegração de posse. Fundamentos legais: Art. 2º, II e arts. 42 e 43 do Estatuto da Cidade (Lei 10257/2001) e Portaria nº 317 do Ministério das Cidades.

**Princípio 6:** Intervenção no empreendimento habitacional: rediscussão de modelo condominial, das áreas comerciais e dos equipamentos públicos.

**Princípio 7:** Todo o acordo depende da realização de um cadastramento idôneo e prévio de todos os moradores da Izidora pelo poder público, universidades, movimentos sociais e coordenações das comunidades. Os critérios de cadastro e de reassentamento deverão considerar a diversidade e as especificidades das famílias. Todo processo de cadastro deve ser discutido detalhadamente com todos os atores envolvidos e deve ser agendado com antecedência. Deverá ficar claro antes do cadastro os critérios de seleção das famílias nas diferentes soluções de reassentamento a serem construídas pela Mesa.<sup>615</sup>

Como é possível observar, os 7 princípios e as condições apresentadas pela rede estavam, em sua maioria, escorados no marco regulatório nacional e internacional de segurança da posse e de proteção aos direitos fundamentais, bem como nas regras para atuação dos poderes públicos em caso de remoção forçada. A Carta de negociação da #Resistelizidora, irrompendo as amarradas criadas pelo espaço estatal de negociação, devolveu ao centro da discussão as principais questões em jogo no conflito, do ponto de vista daqueles que sofreriam as consequências de possível acordo.

Dando visibilidade aos diferentes arranjos e modos de vida experimentados nas ocupações, o documento buscava renegociar a posição dos corpos ameaçados, enredando nos princípios da Carta normas jurídicas e situações socioespaciais: deve haver solução negociada para todas as famílias que precisem, não apenas àquelas que se enquadrarem nas regras oficiais dos programas de governo; o território alheio à implementação do MCMV deve ser devidamente urbanizado; há que ser oferecida garantias e medidas de segurança de forma prévia às remoções; o acompanhamento do processo de remoção, de reassentamento e de urbanização deve ser feito por um comitê gestor plural; o modelo-padrão do empreendimento habitacional deve ser revisto para se adequar aos usos dos moradores e o cadastro das famílias deve ser medida anterior a qualquer ação no território.

As regras jurídicas utilizadas para embasar a proposta de negociação popular estavam nitidamente atravessadas pelas razões concretas vivenciadas pela população da Izidora. E, por esse motivo, a rede entendeu que haveria espaço para concessões, aceitando, abertamente e de forma objetiva no documento, liberar a parte do terreno das ocupações que coincidia com o perímetro do EGW. Contudo, a formulação da #Resistelizidora não teve resposta oficial por parte dos poderes públicos.

A situação de conflito e de incerteza se viu agravar com a revogação da decisão do STJ pelo Órgão Especial do TJ-MG, em setembro de 2016. Como já contaram as estórias, apenas em janeiro de 2017, com a nova conjuntura formada pós golpe jurídico parlamentar e a eleição de Alexandre Kalil à prefeitura de BH, as negociações do conflito foram retomadas. Nesta ocasião, o governo do estado e o município de BH, em 19 de

---

<sup>615</sup> #Resistelizidora, “Nota pública: ‘Negociação sim, despejo não’”, 17 de agosto de 2015, <http://freigilvander.blogspot.com.br/2015/08/negociacao-sim-despejo-nao-nota-das.html>.

janeiro, apresentaram proposta de acordo<sup>616</sup> e a #Resistelizidora, 7 dias depois, divulgou suas considerações ao termo.<sup>617</sup> O “terror sem fim”, a que se referia Marx no 18 Brumário, traduzido nas estórias da Izidora nas inúmeras e extraordinárias ações de resistência que contribuíram para impossibilitar o andamento da Operação Urbana, parecia encontrar seu término no “fim com terror” proposto pelo Estado-capital: o pavor de abrir mão do imóvel, de refazer o projeto de urbanização para área e de reconstruir a parceria com o capital imobiliário, cedendo ao pleito popular, era a medida possível para solucionar o conflito, de forma a manter os interesses de aliança e de parceria político-econômica no território da Izidora.

O documento do estado contemplava a realização de cadastro prévio das 3 ocupações; a regularização fundiária/urbanização integral das ocupações Rosa Leão e Esperança e parcial da ocupação Vitória, por meio do programa Vila Viva<sup>618</sup> e a implantação do MCMV-Faixa 1 em parte da ocupação Vitória – o que demandaria a desocupação parcial do território. O documento também apontou previsão de aluguel-social para as famílias que precisassem ser removidas, mas deixou diversos pontos, amplamente debatidos e demandados pela articulação popular, descobertos e incertos. A seguir, será feita breve comparação entre a proposta do estado e as considerações da rede, destacando os pontos mais sensíveis da confrontação: (i) realização de MCMV em parte da ocupação Vitória; (ii) regularização fundiária dos territórios não coincidentes com o empreendimento habitacional; (iii) cadastramento das famílias e (v) acompanhamento do processo.

#### *Realização de MCMV em parte da ocupação Vitória*

O documento estatal encaminhou proposta de construção de 4.748 unidades habitacionais do MCMV, para atender a famílias com renda de 1 a 3 salários mínimos, em parte da ocupação Vitória. Para a população atingida pela construção empreendimento, alvo de remoção, foi garantido a desocupação pacífica e assistida, auxílio pecuniário até o reassentamento definitivo, prioridade na contratação para mão de obra na construção dos conjuntos habitacionais e cadastramento prévio.

---

<sup>616</sup> Mesa de Negociação e Diálogo, “Proposta do Estado de Minas Gerais e Prefeitura de Belo Horizonte para acordo sobre as Ocupações da Izidora”.

<sup>617</sup> #Resistelizidora, “Proposta preliminar de redação de Acordo feita pelo Resiste Izidora e apresentada ao Estado de MG e PBH”.

<sup>618</sup> “O Programa “Vila-Viva”, carro chefe da propaganda político-partidária belorizontina, é o maior programa de intervenção em vilas e favelas em execução no Brasil. A enxurrada de benefícios divulgados pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte oculta as verdadeiras consequências que fazem do “Vila-Viva” uma política perversa do ponto de vista dos trabalhadores e das trabalhadoras que vivem nas favelas afetadas. Os grandes meios de comunicação elogiam a iniciativa e simplesmente ignoram as graves consequências para as comunidades e as famílias atingidas por esse programa de desfavelização forçada, claramente orientado por outros interesses. É preciso mostrar a verdadeira face deste ambicioso Programa e denunciar a lógica da exclusão urbana levada às últimas consequências pela Prefeitura de Belo Horizonte”. Este trecho foi extraído do manifesto divulgado no final do ano de 2008, assinado por diversos movimentos sociais e comunidades atingidas pelo programa Vila Viva em BH, denunciando o que sumarizam como as “7 razões para repudiar o programa”. Movimentos sociais populares, “Programa Vila Viva ou Vila Morta?”, *Mídia Independente*, 1º de outubro de 2008, <http://brasil.indymedia.org/media/2008/10//429698.pdf>.

Em suas considerações, a #Resistelzidora formulou determinadas condicionantes e especificou algumas questões. Primeiro, insistiu na necessidade que o (i) cadastramento prévio, (ii) o reassentamento e (iii) o auxílio pecuniário fossem garantidos a todos os moradores e donos de estabelecimentos comerciais e ou ligados ao desenvolvimento cultural e aos saberes locais, afetados pela remoção. Segundo, em complementação à proposta estatal, a rede demandou que fosse facultado ao morador exercer seu direito de reassentamento em local outro que no empreendimento do MCMV. Terceiro, as complementações requisitaram financiamento público para produção de material didático pela rede, comentando didaticamente os termos do acordo e as condições de remoção, para realização de trabalho social com as pessoas afetadas.

Por fim, a rede elencou três condicionantes à aceitação do acordo, já apresentadas no documento dos 7 princípios: a garantia prévia da segurança dos moradores durante a operação de remoção; a certeza de realização do reassentamento, no empreendimento MCMV, ou em outro local apontado pelo morador e o atendimento às normativas nacionais e internacionais relativas à segurança da posse e às desocupações forçadas.

#### *Regularização fundiária dos territórios não coincidentes com o empreendimento habitacional*

A proposta estatal para as famílias residentes em áreas não afetadas pelo MCMV foi a regularização fundiária por meio do programa municipal denominado “Vila Viva”. Segundo o documento, para implementação do plano de regularização, seria garantido aos moradores o cadastramento prévio, a realização de estudos técnicos do local para avaliar as vias estruturadoras e as casas em áreas de risco, além de participação efetiva da comunidade no processo.

Sobre o tema, a #Resistelzidora apresentou várias considerações. Primeiro, foi destacado que a regularização fundiária deve corresponder à urbanização da região, com instalação de serviços de infraestrutura urbanística, técnica e social. Segundo, fortalecendo o ponto anterior, a rede indicou a necessidade de desapropriação das áreas particulares e a comunicação oficial nos autos de reintegração de posse, para correta suspensão dos processos. Terceiro, em acordo com a realização de cadastramento prévio de todos os moradores, a rede apontou que os estudos técnicos do local deveriam priorizar o sistema viário existente e o planejamento urbanístico com participação efetiva da comunidade, coordenações das ocupações, movimentos sociais e assessoria técnica, além do comprometimento com as normativas nacionais e internacionais de regularização fundiária.

#### *Cadastramento das famílias*

As condições e o procedimento de cadastro dos moradores foram temas exaustivamente debatidos nas reuniões de negociação e detalhadamente apresentados pela #Resistelzidora em seus documentos e notas públicas. O princípio básico demandado pela rede era a consideração da diversidade e da especificidade dos arranjos familiares das ocupações, seguido do agendamento prévio dos atos de cadastramento, a discussão pública dos critérios de seleção e das soluções alternativas nos casos de não enquadramento.

A proposta apresentada pelo estado contemplou parcialmente as determinações formuladas pela articulação popular. O documento estatal previu a garantia de apresentação prévia da metodologia de cadastramento e a supervisão do processo pela Mesa de Negociação. As considerações apresentadas pela rede demandaram, para além do que fora assegurado, a extensão da garantia de reassentamento para todas as famílias que necessitarem, bem como a ampliação dos agentes responsáveis pela supervisão do cadastramento, além da Mesa, movimentos sociais, assessoria técnica, Universidade e coordenação das ocupações.

#### *Acompanhamento do processo*

A #Resistezidora estabeleceu como princípio básico de negociação a transparência dos atos e a garantia de participação dos movimentos sociais em todo o processo. Ante às diversas incertezas e às lacunas deixadas pelo documento estatal, a rede formulou pedido de participação dos poderes públicos em reuniões e assembleias nas ocupações, para explicação dos termos do acordo e para divulgação de material didático sobre os temas pertinentes. O objetivo era envolver os representantes dos poderes públicos em ações no território das ocupações, para evidenciar para população que se tratava de proposta de governo, não deixando apenas a cargo da articulação popular a comunicação e o detalhamento dos termos do acordo. Caso contrário, a #Resistezidora estaria agindo ‘falando pelo estado’, sob o risco de agravar as tensões internas às ocupações.

A proposta oficial de acordo, assim como as decisões jurisdicionais hegemônicas já analisadas, pode ser discutida a partir do que R. Ford denomina como ‘jurisdição sintética’. Ao dimensionar as questões socioespaciais no limite dos Programas de governo, a proposta projeta acordo pensado para indivíduos genéricos, cuja fungibilidade alcança o limite de variabilidade possível dentro dos critérios de cadastro do MCMV. Ainda, no tocante à promessa de regularização fundiária pelo Programa Vila Viva, também se evidencia estratégia de sujeição e disciplina na produção do espaço. Da mesma forma que os corpos, o território é tratado de forma sintética, pois as potencialidades e usos dados pelas práticas correntes passariam a ser subordinadas à disciplina estatal. A obtenção do título de propriedade pelos ocupantes – a conquista de um lugar legalmente legítimo na cidade –, nos termos propostos no acordo, pode não implicar o reconhecimento dos usos e da forma de ocupação dada ao imóvel pelos ocupantes, nem a garantia de implementação adequada de infraestrutura urbana técnica e social na área.

Da formalização do domínio, não segue a legitimidade da posse inscrita no território e efetivação do direito à cidade. Como conclui Azuela e Meneses-Reyes, comentando conflito fundiário semelhante na Cidade do México, os processos de regularização tendem a ser conduzidos como se os poderes públicos estivessem não reconhecendo direitos, mas oferecendo benesses à população. Da perspectiva estatal, os autores problematizam que essa dinâmica é reconhecidamente mais efetiva do que manter a população na ilegalidade: a decisão de formalizar os assentamentos coloca a população em posição de subordinação ao estado.<sup>619</sup> Os proprietários de terra têm direitos, os

---

<sup>619</sup> AZUELA e MENSES-REYES, “The everyday formation of the urban space.”, 180–81.

moradores de ocupação têm concessões conseguidas em acordo com os poderes públicos. Para controle e disciplina dos corpos resistentes, o que aparenta ser renegociação dos mecanismos jurídico-espaciais, trazendo a materialidade do caso para melhor decisão sobre as posições e os direitos em jogo, pode operar-se como prolongamento e recriação de espaço-estatal.

Como contado nas estórias, negociar pode implicar a reprodução do território da propriedade privada: inclusão por financiamento-endividamento da casa própria e regularização por titulação privada das terras, desfazendo o arranjo urbanístico plural das ocupações. As incertezas contidas na proposta estatal – como será feita a regularização? Os terrenos privados serão desapropriados? Haverá instituição de ZEIS nos territórios a urbanizar? –, associada ao discurso político de que não há recursos previstos para urbanização das ocupações, evidenciam que o acordo trata mais da constituição de um limbo jurídico-político para Izidora, capaz apaziguar os ânimos resistentes e dar tempo para rearticulação das alianças e das parcerias. Até janeiro de 2018, o avanço nas tratativas de negociação não repercutiram na suspensão dos processos de reintegração de posse, nem na anulação da lei da Operação Urbana.

As situações no entorno da negociação, contudo, evidenciam o papel crucial que a articulação popular teve para os resultados parciais do conflito. As ações construídas a contrapelo das dinâmicas de apropriação privada – solução para todos e todas e prioridade aos usos e traçados já estabelecidos no território, por exemplo – abriram a produção do espaço ao inesperado ‘acordo’ com os poderes públicos. Ao romperem com as estratégias de invisibilização do espaço na negociação, trazendo à tona a complexidade das questões materiais envolvidas, a articulação popular conseguiu alterar os termos jurídicos da discussão, os direitos em jogo e a forma de posicionamento dos corpos em conflito.

Quando da apresentação da “Carta dos 7 princípios”, em 2015, a #Resistelizidora estava preparada para ceder grande parte do território para implementação integral do MCMV. Em 2017, houve forte recuo da proposta estatal, indicando reformulação importante do projeto, de cerca de 13 mil para 4 mil unidades habitacionais, ocupando apenas parte da ocupação Vitória. As conquistas parciais da articulação popular não podem ser subdimensionadas. A renegociação estrutural do projeto urbanístico tem efeito radical na vida dos moradores das ocupações, que passam a viver sem a sombra contínua da ameaça de remoção violenta. O cruzamento de diversas ferramentas de resistência com a complexidade fática das questões em jogo, fizeram com que as pautas e as ações da rede excedessem os limites do possível a ser negociado, reproduzindo a vida em constante refazimento das fronteiras do espaço-estatal.

### 3. As multiplicidades das resistências: ação direta, incidência política e festas

O espaço de disputa em torno da Mesa de Negociação no conflito da Izidora, extravasou as fronteiras institucionais e ocupou as ruas, os órgãos públicos, as mídias corporativas, as redes sociais e o território das ocupações. A força e a versatilidade das diferentes ferramentas de resistência invocadas contribuíram sobremaneira para pautar os ritmos e os tons da negociação do conflito, recompondo o conteúdo da disputa (do despejo à permanência das ocupações), a escala e a implicação de agentes envolvidos (do

município aos órgãos federais). A legitimidade e a reverberação dessas ações de resistência vêm de sua conexão com a corporeidade da luta e com as demandas populares, agindo de forma tecnopolítica, interseccional e imprevisível ao disputar a permanência das ocupações no território. As ações-direta em rede, os atos de incidência política e as festas, foram todos instrumentos mobilizados pela articulação popular e mapeados pela pesquisa,<sup>620</sup> para discussão e problematização do espaço das resistências e suas dimensões reativas, criadoras e (re)produtivas.

A diversidade de agentes integrantes da #Resistelzidora, os métodos distintos de trabalho e os diferentes graus de envolvimento, somam-se como problemas de organização e de articulação política da rede de resistência. Contudo, é a pluralidade de ações e a capacidade de reconstruir as narrativas do conflito, discutindo pleitos para além da posse/propriedade do terreno, as questões que se sobressaem nas dinâmicas da rede. A diversidade de saberes e as diferenças entre os membros, proporcionou a construção de estratégias em variados tempos e espaços, rompendo, continuamente, com a versão oficial das questões em jogo no conflito: o território negro, a importância da luta das mulheres, o modo de vida 'rururbano' das ocupações, o negócio da Operação Urbana por trás do despejo, a hipótese de grilagem de terra, o despreparo da PM, foram todas questões mobilizadas e denunciadas pela #Resistelzidora e levadas à Mesa.

As tradicionais ações-direta de resistência protagonizadas por movimentos sociais populares, comunidades afetadas e coletivos de apoiadores em atos de rua, vêm ocupando as mídias e os espaços virtuais em atos de rede, reconstituindo-se de forma tecnopolítica<sup>621</sup> em "ações-direta em rede". Em contexto de completa assimetria de poder e de guerra de informação levada à cabo pelos compromissos mercantis das mídias corporativas, as ações-direta em rede podem ser ferramentas poderosas para disputar os mecanismos de produção de verdade. Ocupações temporárias de espaços públicos e privados, marchas e protestos paralisando rodovias, atos, performances e escrachos em frente a sede de empresas, são exemplos de ações-direta agenciadas pelo conflito da Izidora que extrapolaram os espaços das ruas e se organizaram, performaram e mobilizaram os espaços de rede.<sup>622</sup>

---

<sup>620</sup> O procedimento de mapeamento, coleta, sistematização de dados e fonte, estão descritos no apêndice-método da tese.

<sup>621</sup> Javier TORET, *Tecnopolítica y 15M: la potencia de las multitudes conectadas: un estudio sobre la gestación y explosión del 15M*, Primera edición en lengua castellana, SociedadRed 12 (Barcelona: Editorial UOC, 2015), 35–36. Para o autor, pesquisador-ativista do 15M, tecnopolítica é o uso tático e estratégico de dispositivos tecnológicos para a organização, comunicação e ação coletiva das "multitudes inteligentes", "novos movimentos sociais" ou "movimentos sociais em rede". Práticas coletivas que podem acontecer a partir da internet, mas que não acabam nela. Se manifestam como uma tomada do espaço público físico, digital e midiático capaz de orientar ações distribuídas tanto nas redes digitais como na cidade. As redes não têm servido unicamente para construir ou coordenar a ação coletiva, mas também para criar o sentido da própria ação e criar um impulso transformativo em diferentes grupos e setores sociais. Paráfrase e tradução livre, p. 33-36.

<sup>622</sup> Parte dessas discussões, sobretudo no tocante às ações-direta em rede, foram apresentadas e publicadas em evento sobre "Urbanismo em Comum". FRANZONI e FARIA, "Ação-direta em rede e direito à cidade".

A preparação e a divulgação dos atos de rua nos espaços virtuais, a gravação e a disponibilização em tempo real dos acontecimentos, as campanhas mobilizando imagens, frases de ordem e *hashtags*, as notas públicas e cartas abertas compartilhadas nas mídias sociais, são exemplos de ações de rede que co-constituem e retroalimentam as ações de rua, potencializando seu alcance e repercutindo nas agendas e ritmos do conflito. Disputar a produção de verdade relacionada à construção do espaço urbano, ocupar e expandir as ferramentas e os lugares tradicionais de se negociar conflitos socioespaciais e constituir canais de denúncia e também de efetivação de direitos na cidade são efeitos simbólicos e políticos dessas ações-direta em rede. Efeitos esses que atravessam e rompem as atmosferas construídas pelo Estado-capital que tendem a invisibilizar a complexidade fática da disputa e a corroborar ações violentas no território.

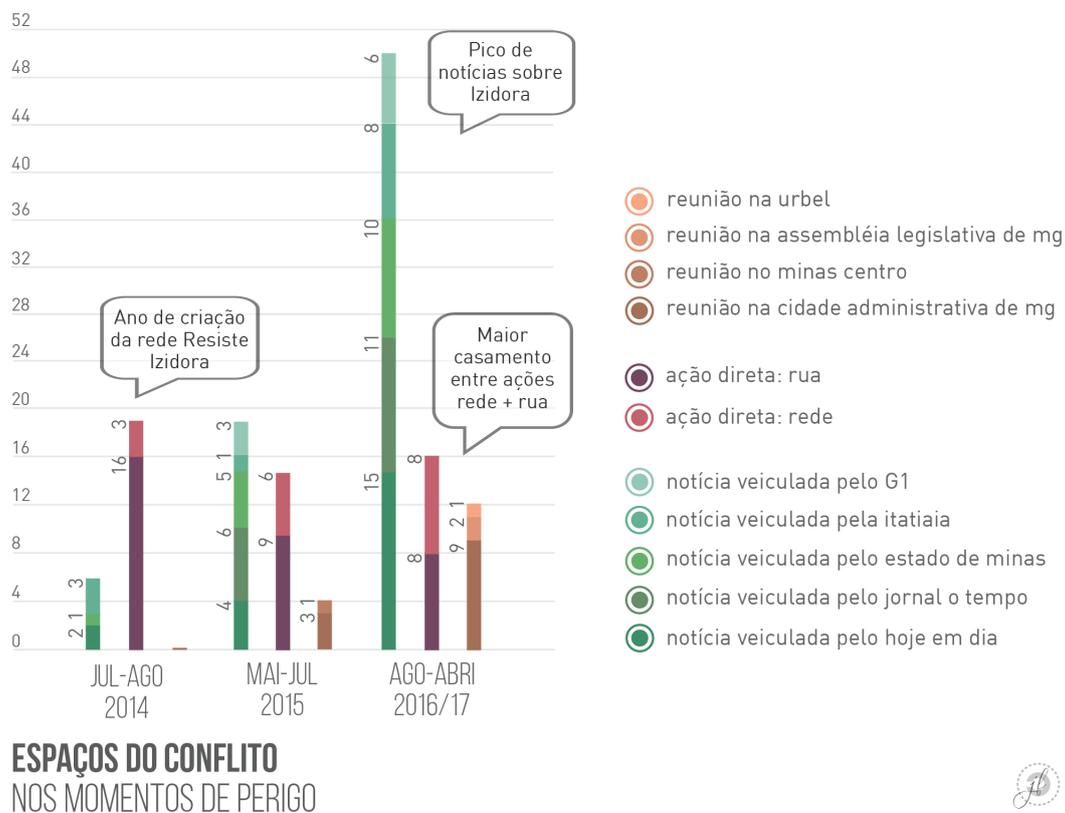


Fig. 45. Diagrama autoral. Fonte: apêndice-método da tese.

O diagrama acima apresenta a proporção das ferramentas de ação-direta na rede e na rua mobilizadas pela #Resistelizidora em diferentes momentos de perigo narrados na história da Izidora Orciny. Ainda, o esquema gráfico compara a quantidade dos instrumentos de resistência acionados com o número de reuniões de negociação ocorridas e de notícias sobre o conflito veiculadas nas mídias corporativas. Chama atenção, inicialmente, a proporção progressiva que a relação entre ações-direta de rua e as ações-direta de rede foram ganhando ao longo dos três períodos. De 2014 a 2017, a variação inicial de 16 ações de rua por 3 ações de rede (16/3), passou para 9/6 em 2015, até alcançar a dimensão 8/8 no último período. Essa transformação na dinâmica entre a rua e a rede entoa o aprendizado tecnopolítico explorado pela #Resistelizidora. A mobilização de “ações-direta em rede”, cruzando rua e mídias, potencializou o impacto dessa ferramenta de resistência, determinando sua influência no número de





O cruzamento tecnopolítico entre ações de rua e de rede nos eventos performados pela #Resistelizidora não impactou apenas a disputa pela produção de verdade em torno do conflito. Ao fortalecerem e potencializarem as tradicionais ações-direta, conferindo a elas poder de influência e repercussão em diferentes espaços (públicos, comunitários, privados, de mídia) e tempos (do horário comercial, do mercado, da burocracia estatal), as ações de rede foram capazes de disputar o ritmo e as direções do conflito. Os rebatimentos das “ações-direta em rede” no espaço-estatal de negociação, influenciando o número de reuniões e as pautas em jogo, alcançaram também a agenda da luta pelo direito à cidade em Belo Horizonte. As pautas trazidas pela rede foram capazes de convocar diversos outros movimentos e disputas na cidade, colocando em evidência questões invisibilizadas pelos poderes públicos e buscando construir uma agenda de luta comum.

Dentre as questões que mais ecoaram nas ações-direta em rede estão: (i) a política habitacional levada a cabo pelo município não dialoga com o déficit habitacional da RMBH e as ocupações de moradia, em contrapartida, tem feito esse trabalho; (ii) há necessidade de constituição de canais estáveis de participação popular e dos afetados pelas decisões públicas, em respeito à gestão democrática da cidade; (iii) as políticas e as diretrizes nacionais relativas à negociação de conflitos têm que encontrar coro na institucionalidade estadual e municipal; (iv) as ocupações urbanas de moradia não são problema de polícia e (v) o compromisso dos poderes públicos com proprietários de terra e empresários do setor construtivo segue a lógica da cidade-empresa, e desrespeita as normas urbanísticas e viola os direitos humanos.<sup>623</sup>

Paralela às ações de resistência envolvendo mobilização e denúncia no cruzamento de atos de rua e de rede, a #Resistelizidora agiu intensamente por meio da ferramenta de incidência política. Como já relatado nas estórias, diversos mecanismos de enfrentamento da ameaça de despejo valeram-se de ações perante diferentes órgãos institucionais: participação em reuniões de negociação; pressão e construção de audiências públicas no Poder Legislativo; denúncia das violações de direitos em vários organismos de proteção nacional e internacional; notificações das irregularidades do processo aos agentes de governo, incluindo a esfera federal e abertura de inquéritos no Ministério Público.<sup>624</sup> Ao assim fazer, a articulação popular combinou as estratégias de judicialização, fazendo a luta nos termos procedimentais dos órgãos de justiça, às ferramentas populares, imprevisíveis e criativas, das ações-direta em rede e às denúncias em atos de incidência política, agenciando diferentes órgãos, agentes e interesses para dentro do conflito.

Ao compor diversas táticas e estratégias, mobilizando instrumentos, finalidades e fontes plurais para luta por direitos, a resistência da Izidora trouxe a dimensão da espacialidade urbana (os diferentes modos de vida, a multiplicidade de usos aplicados ao território, a dimensão reprodutiva do trabalho das moradoras de ocupação, dentre outros), para a

---

<sup>623</sup> Estes dados foram extraídos da leitura e comparação de todas as notas públicas divulgadas pela #Resistelizidora. A sistematização dos documentos está referenciada em tabela indicada no apêndice-método da tese.

<sup>624</sup> A descrição e referência completa das diferentes ações de incidência política encontram-se sistematizadas em tabela indicada no apêndice-método da tese.

linha de frente do conflito jurídico-proprietário, de forma iniludível. Ainda, essa resistência articulou pautas variadas do direito à cidade que se somam e se sobrepõem à sua agenda situada e imediata de defesa e permanência das ocupações no território, confirmando uma luta que é colaborativa e em rede. Dessa forma, a #Resistelizidora cruza luta por direitos e produção do espaço – dimensões materialmente indistinguíveis – numa prática política potencialmente transformadora da experiência e das posições dos corpos ameaçados no conflito.

A discussão das ferramentas de resistência no bojo de suas dinâmicas tendencialmente reativas, como as ações-direta em rede e os instrumentos de incidência política, não esgota a multiplicidade de suas características e formatos. Para além da dimensão negadora e combativa frente aos projetos do Estado-capital, a experiência de luta da Izidora perfaz uma resistência criadora, afetiva e reprodutiva. Para diálogo com a multiplicidade insurgente das ferramentas de oposição e de transformação construídas pela rede, é necessário discutir e penetrar ainda mais nos aspectos interseccionais, cotidianos e constituintes das resistências.

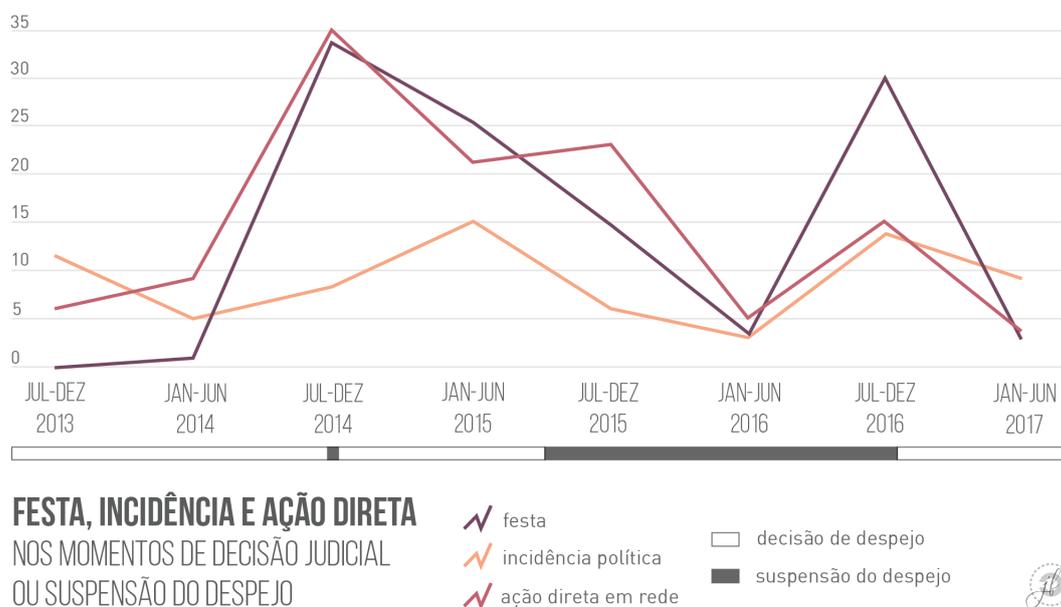


Fig. 48. Diagrama autoral. Fonte: apêndice-método da tese.

Para além das ações direta e da incidência política, a #Resistelizidora resistiu cotidianamente, dentro e fora do território, em ações de encontro, reprodução e celebração da vida. Comparando a mobilização das ferramentas acionadas nos momentos de vigência ou de suspensão da decisão judicial de despejo, percebe-se que o dispositivo “festa” foi tão ou mais acionado que os demais – instrumentos de caráter defensivo, como as ações-direta e a incidência política. De 2013 a janeiro 2016, nota-se certa correspondência entre a proporção de festas e de ação-direta utilizadas pela rede, sendo marcante, contudo, a diferença no período inaugurado em julho de 2016. Este momento correspondeu à revogação da ordem de suspensão do despejo pelo Órgão Especial do TJ-MG, decisão que viria a ser revertida pelo STJ, em abril de 2017. A inteligência plural da #Resistelizidora, ante a proximidade da data do julgamento no TJ-

MG, concentrou sua articulação na mobilização de todas as ferramentas mapeadas, dando preferência ao acionamento das “festas”.

Esta pesquisa não busca sistematizar os processos insurgentes e suas ferramentas para apresentá-los e discuti-los na forma de catálogo de ações distintas e homogêneas. Ao contrário, as ferramentas de resistência são dinâmicas que se cruzam e se retroalimentam nas situações performadas pela #Resistelizidora, como contaram as estórias. As festas podem ter caráter reativo, acontecerem paralelamente às ações-direta em rede, bem como a incidência política pode ser celebratória. O fundamental da discussão proposta é deixar visível e problematizar a importância da luta cotidiana e da variedade de dispositivos acionados pela resistência. Mais do que construir uma categorização entre luta reativa ou reprodutiva, o esforço de mapeamento aponta para multiplicidade criativa da #Resistelizidora e seu potencial de rompimento e transformação frente as atmosferas áridas e abstratas do Estado-capital.

As festas correspondem ao dispositivo de luta das ocupações e da rede de resistência da Izidora invocado para proporcionar encontros cerimoniais, rituais de celebração dos usos, valores e desejos da articulação popular e ecoar as ‘verdades’ dos moradores subalternizados das ocupações. Os eventos de festa mapeados dizem respeito às situações produzidas pela #Resistelizidora com objetivo de saudar o cotidiano do ‘povo de luta’, rompendo com a dinâmica factual contada na trajetória dos vencedores – os grupos mobilizados em torno da remoção forçada das ocupações. A partir do que Lefebvre desenvolve como forma de experimentação do espaço urbano vivido, dispositivo que pode resgatar usos revolucionários na cidade, intermediados pelas dinâmicas de encontro,<sup>625</sup> a festa é aqui retrabalhada como ferramenta de resistência reprodutiva. Esse instrumento de resistência, para além do potencial de contestação e denúncia invocados pela ação-direta e a incidência política, experimenta-se como ação político-espacial de rompimento com a ‘cidade do espetáculo’ (besz), pela celebração que faz às dinâmicas de vida da população da Izidora.

As experiências de resistência reprodutiva das ocupações tendem a resgatar a dimensão viva do cotidiano, contra a lógica do consumo dos corpos, dos espaços e dos direitos. Ao assim experimentar, a #Resistelizidora performa uma luta que é diária, sincopada à árdua tarefa de viver e reproduzir a vida em espaços subalternizados, fazendo e entendendo, nas ações e nos eventos que mobilizam, que é no cotidiano que os sujeitos podem se apropriar dos espaços e de seus direitos, rompendo com a dominação técnica e mercantilizadora. À tendência do espaço-estatal de hegemonizar a dimensão abstrata da produção da vida, dos espaços, dos corpos, dos direitos, é contrastada à apropriação do dia a dia, do rotineiro, do banal, como fontes agenciadoras de resistência reprodutiva do cotidiano ameaçado e também insurgente. Lefebvre argumenta que nada poderia ser mais profundo, pois esse cotidiano é a própria existência, é o ‘vivido’, é o que precisa ser mudado e o que se revela o mais árduo de transformar.<sup>626</sup>

Esse mesmo cotidiano, contudo, não está ‘fora deste mundo’ – Lefebvre continua o debate problematizando a tendência desse cotidiano transformar-se em ‘objeto’ da

---

<sup>625</sup> LEFEBVRE, *O direito à cidade*.

<sup>626</sup> Na interpretação que faz TONUCCI FILHO, “Comum urbano”, 143.

organização social e não mais processo vivo e rico de diversas subjetividades possíveis.<sup>627</sup> Dessa forma, assim como as demais ferramentas de resistência, as festas correm o risco constante de degenerarem-se nas dinâmicas socioespaciais de consumo e de mercantilização. Debate semelhante foi travado no capítulo “A Brecha do Planejamento”, discutindo-se a superexploração do trabalho associado à rede comunitária e às dinâmicas de autoconstrução nas ocupações, sobretudo associadas ao papel das mulheres. ‘Agarrando-se pelos cabelos’, nos termos em que foram discutidas, as práticas insurgentes não generalizáveis, situadas e rebeldes, agem em condição não simétrica ao poder universalizante das trocas econômicas e constroem perspectivas e experiências potentes de transformação e que não podem ser sumamente compreendidas apenas na lógica de reprodução do capital. Aqui e agora, essas resistências têm produzido espaços e direitos mobilizando usos e saberes comprometidos com a garantia da vida de população constantemente ameaçada e garantindo, a sua maneira, chances de futuros.

No caso dos dispositivos das festas, a contradição posta não está resolvida e, neste trabalho, as apostas e as reflexões mesclam-se com as situações desenroladas nas estórias da Izidora. Em acordo às percepções teórico-práticas de João Tonucci, em pesquisa doutoral envolvendo a discussão sobre o ‘comum urbano’, atravessando e refletindo sobre as experiências das ocupações urbanas na RMBH, “ainda que alienado e espoliado, o cotidiano arrasta consigo o que lhe parece incompatível – a diversão, a festa, a surpresa etc. –, ingredientes essenciais para sua própria transformação”.<sup>628</sup> Da mesma forma entende Felipe Souza, em pesquisa sobre a festa e cidade, a partir das construções de Lefebvre, “o cotidiano surge, então, como um espaço de possibilidades, espaço vivido. É nele que está a alienação da vida moderna, mas também é a partir dele que a consciência e, conseqüentemente, a participação pode emergir.”<sup>629</sup>

Como fenômeno socioespacial, as festas podem ser compreendidas como espaços de cidadania insurgente, dobras e situações que agem no ‘espaço diferencial’ que, como constrói Lefebvre, permite e explicita as diferenças e as multiplicidades, assim como as contradições. Pelos afetos produzidos e pelo rompimento com as estratégias de invisibilização da corporeidade presente, essas dinâmicas diferenciais opõem-se ao espaço abstrato do estado e do mercado. As festas, situações que evocam a multiplicidade da vida, dos sujeitos e de suas atividades, são instrumentos de ruptura, dialogando com a perspectivas dos corpos que as constroem, reproduzindo o que Lefebvre denomina de ‘diferenças’ – o enigma dos corpos, seu segredo próximo e profundo, a produção inconsciente de diferenças a partir da repetições, rebeldes e criativas.<sup>630</sup> Ainda, em contraste com a possível compreensão romântica desse processo, as festas mobilizadas pela articulação popular da Izidora são ferramentas de insistência

---

<sup>627</sup> LEFEBVRE, *O direito à cidade*, 79.

<sup>628</sup> Na interpretação apresentada por TONUCCI FILHO, “Comum urbano”, 143.

<sup>629</sup> Marcos Felipe Sudre SOUZA, “A festa e a cidade: experiência coletiva, poder e excedente no espaço urbano” (Dissertação apresentada ao Núcleo de PósGraduação em Arquitetura e Urbanismo da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, 2010), 41, [http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/RAAO-8CDML4/dissertacao\\_felipe\\_sudre.pdf?sequence=1](http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/RAAO-8CDML4/dissertacao_felipe_sudre.pdf?sequence=1).

<sup>630</sup> LEFEBVRE, *La production de l'espace*, 450,455,456,457.



cotidianos, associados à vida concreta dos moradores, suas experiências de luta, sofrimento e celebração, fazem das festas ações de encontro que hibridam usos, rotinas, festividades e disputa política na perspectiva e na experiência dos corpos subalternizados. A articulação popular tende a romper com a lógica funcional dos espaços-tempo atmosféricos do planejamento, da judicialização e da negociação do conflito, materializando nos seus atos a conjugação da vida concreta com a luta política.

Os movimentos de ocupação se iniciaram em torno da moradia e ela se mantém como seu núcleo. Entretanto, é uma luta que se enriquece e fortalece pela articulação com outros temas e que promove aprendizado e cooperação entre agentes de diferentes gerações, filiações e interesses. Ademais, são movimentos que tentam explicitamente uma construção que mescla arte e política, ativismo e festa; intencional ou intuitivamente aproximando cotidiano, produção e reprodução.<sup>631</sup>

Ao insurgirem também como ação reprodutiva, a resistência da Izidora, sobretudo pelo trabalho e inventividade das mulheres moradoras e lideranças comunitárias, combina prática cotidiana e luta política, produzindo o espaço das ocupações ao mesmo tempo que produzem outros desejos, imaginações e experiências de vida melhores. A luta cotidiana produz ‘direito à diferença’ como afirmação de outros direitos realizados e conquistados de forma entrelaçada aos usos, saberes e práticas aplicadas ao espaço e aos corpos resistentes.

O direito à diferença designa aquilo que resulta dos atos e ações práticas, de lutas efetivas: as diferenças concretas. O direito à diferença não dá nenhum direito àquele que não o conquistou efetivamente. Esse direito vale apenas pelo seu conteúdo, ao contrário do direito de propriedade, que vale pela sua forma lógica e jurídica, princípio do código das relações normativas no modo de produção capitalista.<sup>632</sup>

As Brechas, como a negociação, são mecanismos de disciplina dos corpos, de imposição de hierarquias e de neutralização das diferenças, organizando o território, o trabalho e as dinâmicas sociais a partir dos parâmetros da identidade, da representação e da propriedade privada. A celebração híbrida do cotidiano – do dia e da vida – é mecanismo que se aprende no enredamento com as histórias das mulheres, compreendendo que a luta pela terra, é também a luta pelo lar onde se criam os filhos e se abriga a família, e pela afirmação do território das ocupações como experiência possível para produção de alimentos e de moradia além do mercado e de constituição de rede de cuidado e colaboração entre as moradoras. As ferramentas de festas, combinadas às demais práticas resistentes, contam sobre a incompatibilidade de usos, de desejos e de corpos que em sua pragmática de fazer mundos, sustentam nos cabelos e na pele negra, territórios e vidas possíveis e insurgentes; vidas que produzem e celebram seu direito à diferença.

\*\*\*

O corpo de Brecha da negociação é o lugar de autoridade da mediação proprietária. Operando por meio de mecanismos que se supõem anteriores ao contexto, a Mesa tende a representar e a identificar os corpos em conflito, alienando a complexidade

---

<sup>631</sup> TONUCCI FILHO, “Comum urbano”, 184.

<sup>632</sup> LEFEBVRE, *La production de l’espace*, 456–57. Tradução nossa.

socioespacial e a retraduzindo nos códigos jurídicos proprietários – o sujeito endividado do MCMV e o sujeito titular da terra regularizada. A posse coletiva, as dimensões plurais de uso aplicadas à terra, à urbanização autoconstruída das ocupações, não são termos na negociação de Brecha. Mesmo no tracejado da proposta de acordo que reconhece vitórias parciais da luta da Izidora, o desejo de incluir e de ceder para governar, fica evidenciado como estratégia de consolidação do espaço-estatal: é o que conta a proposta de regularização do território e da efetivação do direito à moradia, pelos instrumentos controversos e de eficácia duvidosa, como o Vila Viva e o MCMV. Os instrumentos de negociação-apropriação agem alinhando os diversos desejos e trajetórias aparentes na luta à produção do espaço como mecanismo de conquista privada da terra. Contudo, a Brecha da negociação não se reduz ao espaço oficial institucionalizado pelo estado, fazendo referência a todos os lugares criados pela luta política levada a cabo pelos diferentes projetos de territorialização na Izidora. As rupturas em jogo são mobilizadas de forma a colocar os corpos resistentes em muita evidência e exposição e, por isso, a disputa potencializa a capacidade de renegociação das posições e dos direitos em jogo.

O poder das ferramentas de resistência, as ações-direta em rede, a incidência política e as festas, influenciaram as pautas e as dinâmicas do conflito, transformando o discurso, os temas e as demandas, trazendo para linha de frente a discussão do cadastro das famílias; a necessidade de atendimento dos modos de vida e das pessoas que não se enquadram nos perfis pré-estabelecidos do MCMV, a responsabilidade da CEF pelas possíveis irregularidades em torno do EGW e as ilegalidades da Operação Urbana levada a cabo pelo município. A capacidade de agenciar diferentes temas em tempos e urgências variados, permitiram à #Resistelizidora alterar a forma tradicional de se fazer e de se visibilizar a luta por direitos na cidade. As ferramentas de resistência ao envolverem e subverterem espaços e direitos em tempos e dinâmicas criativas e constituintes e reprodutivas, têm a potência de renegociar a posição dos agentes no conflito e influenciar seu ritmo e resultados. Esse fenômeno decorre da tendência à abertura e do caráter processual dos espaços e dos corpos dispostos à luta e à vida, que desafiam a lógica privatista de experiência do urbano, celebrando e constituindo outros usos não mercantis na e para cidade.

#### *Quanto aos instrumentos*

Os mecanismos de Brecha na negociação do conflito têm o condão de levar as últimas consequências o lema de governo “ouvir para governar”: a participação popular na consolidação do decreto da Mesa, a realização das diversas reuniões de negociação e as propostas de acordo apresentadas são estratégias de império, de produção de território como espaço estatal. A forma jurídica da negociação tendeu a operar o controle de (in)visualização entre direito e espaço buscando apropriar, enquadrar e negar a multiplicidade das Izidoras atuais e possíveis, reduzindo-as à unidade de projetos de vida incluídos e regularizados no espaço estatal. A estratégia de conciliação, a despeito das conquistas parciais, tende a dirimir a importância da conflituosidade na vida política e na produção do espaço. Agindo, ainda, como instrumento apaziguador das resistências e da afirmação dos ocupantes em luta como sujeitos políticos. Nos termos de Racière, a negociação criou seus “títulos para governar”, em detrimento da política e do “mal” democrático.

Da perspectiva das resistências, conjunto plural e heterogêneo de pessoas em constante estado de ameaça, a questão não está no binarismo da solução de submeter-se à transcendência (real) da propriedade, ou opor-se a ela integralmente. O território da propriedade tem sido um meio indispensável para o desenvolvimento de variadas técnicas de poder, determinando relações de pertencimento e identidade, em distintos graus de violência. Ao invisibilizar o caráter processual das situações jurídico-espaciais, subordinando-as, a mediação da propriedade tende a impedir as aberturas virtuais/potenciais já operadas por outras dinâmicas não inteiramente intermediadas pela troca, mas pelo uso, pelo cuidado. As resistências movem-se justamente aí, criando conexões inesperadas que enfrentam a tendência – ilusória e concreta – de despacialização do direito. As características assustadoras – irrepetíveis e irrepresentáveis – das ferramentas de luta cotidiana, reativa, festiva e reprodutiva, exclamam a presença incontestável dos corpos subalternizados que insistem a produzir espaço, produzindo e afirmando seus direitos.

#### *Quanto às finalidades*

(Re)criar a cidade e regular a vida cotidiana das pessoas pobres, moradoras das ocupações, são estratégias de Brecha do corpo de autoridade negociação. Estratégias essas que são, ainda, mecanismos de produzir direitos, rearranjando corpos e espacialidade, em posição de império frente à população historicamente subalternizada. Ainda que disputado e apresentando vantagens frente às demandas intensamente debatidas pela #Resistelzidora, o acordo divulgado pelos poderes públicos mantém caráter transcendente frente à complexidade socioespacial das ocupações. Enquanto a Carta dos 7 princípios e os comentários da rede popular ao acordo, estivessem ambos escorados na gramática de direitos, articulada com as razões factuais, o documento do estado não trata de direitos, trata de concessões por termo ao “terror sem fim”.

Contudo, como contaram as estórias, o extravasamento da negociação para fora da Mesa denuncia a ilusão por trás do discurso de ‘pacificação social’. Os atos de rompimento e suspensão provocados pela #Resistelzidora, ademais de pautarem o conteúdo e agenda do conflito, renegociaram as fronteiras do permitindo e reabriram a pauta dos direitos em jogo. As ações construídas a contrapelo das dinâmicas de apropriação, produziram as condições de pressão político-social para a inesperada proposta de acordo com os poderes públicos – “o fim com terror”, em que o arranjo complexo do Estado-capital cede, para manter seus privilégios.

A ilusão de transparência que perpassa as idas e vidas das estratégias estatais de negociação, fortalece a ideologia da branquitude. A Izidora vivida está nos territórios e nos corpos negros, no seu passado-presente quilombola e no seu cotidiano de resistência e autoconstrução de espaço na cidade. As violências racistas, patriarcais e de classe embutidas nas propostas de ‘pacificação do conflito’ não são apenas um efeito nos corpos, mas uma razão produtora de sentido e de materialidade – o racismo constrói mundos ocultando-se na forma-jurídica. Da mesma forma, as pessoas que ali resistem e cuidam do território são também corpos que se afirmam na sua ‘amefricanidade’, produzindo tipos de uso, modos de vida e espaços que integram uma luta que é também negra.

A luta pela defesa do território não se resumiu ao apelo à moradia, mas à possibilidade legítima de ocupar a cidade, de manter um modo de vida ‘rururbano’, de mulheres negras disputarem a produção do espaço e desafiarem a lógica do já planejado, decidido e negociado. Ao subordinar o político ao proprietário, os mecanismos de brecha da negociação avançam não sobre a população pobre, genericamente considerada, mas sobre corpos marcados pelo lugar, pela raça e pelo gênero. E é justamente a perspectiva desses corpos e de seu poder que pode desafiar a disciplina e o controle exercidos pela república proprietária: o compromisso das resistências com as condições de vida, sendo e praticando, aqui e agora, luta contra as diversas formas de dominação, desencadeiam crítica ao contexto atual e reposicionam corpos e direitos no espaço, abrindo o espaço-tempo para experiências potencialmente transformadoras. Não se trata de presságio, mas de conversa e de encontro sincero com as estórias da Izidora.

### *Quanto às fontes*

O político, na Brecha da negociação, é domínio imerso nas dinâmicas econômicas e jurídicas. A racionalidade técnica tracejada no documento oficial de acordo, mais do que a forma-jurídica de aparição das relações e dos interesses de estado e de mercado, é instrumento apto a disciplinar e a dirigir as práticas sociais e as condições de vida nas ocupações pelo regime da propriedade privada. O republicanismo alardeado pelo “ouvir para governar”, é a faceta ilusória da estratégia de ouvir para apropriar. “Dizer que o direito pode ser criado, contestado ou negociado em vários âmbitos não significa presumir sua maior flexibilidade ou indeterminação”.<sup>633</sup> No conflito da Izidora, as formas-jurídicas de Brecha são formas de renegociação, reconstrução e estabilização da “República da propriedade”. As vitórias parciais da #Resistelzidora, inscritas em decisões judiciais e no próprio termo de acordo, rompem a atmosfera proprietária, renegociando seus termos jurídico-espaciais, não na reformulação das formas-jurídicas de Brecha. O rompimento atmosférico potente é aquele produzido pelas práticas resistentes que tornam reais os direitos dos corpos e dos espaços produzidos nos territórios ocupados. São situações cujo desdobramento jurídico-espacial está em movimento, são direitos que se afirmam e se produzem com o espaço e em ação.

O processo de resistência da Izidora conta sobre experiências situadas, práticas do aqui e agora, que tornam imprecisas as fronteiras entre produção e reprodução, reação e criação, luta e cotidiano, território e vida. Para além da técnica, da lógica e da razão aplicadas nas ferramentas de incidência política e ação-direta, a resistência da Izidora mistura-se e refaz-se nas práticas festivas, emotivas, artísticas e de saber popular entoando as diferenças e as singularidades dos usos possíveis dados à terra, à moradia, à cidade e aos corpos resistentes. O conjunto dos modos de ser da Izidora é múltiplo, constituindo feixes de afetos, memórias, objetos e situações, cujo conteúdo não se pode antecipar à pragmática: até agora (*so far*), as estórias contam do compromisso da resistência em criar e reproduzir significados, espaços e corpos com chances de futuro. Os corpos, os espaços e os afetos diferenciais capazes de romper e renegociar os agenciamentos da forma-jurídica hegemônica, são experiências provisórias de produção

---

<sup>633</sup> AZUELA e MENSES-REYES, “The everyday formation of the urban space.”, 167. Tradução livre de: “To say that law may be created, contested, or negotiated in multiple sites does not mean to presume its greater flexibility or indeterminacy”.

de direitos, em que a multiplicidade entoada se vê sempre ameaçada pela 'entidade' jurídica representada, identitária e proprietária. O devir menor da resistência, irrompendo-se e refazendo-se em tramas nos corpos de Brecha, é também o devir minoritário da experiência do direito e do direito.

## Coda

*Minha tarefa mudou: não mais garantir o cumprimento da lei,  
ou de outra lei,  
mas manter a pele que mantém a lei no lugar.*

China Miéville

“Vá a fundo na cidade”. Com essa frase, China Miéville convidava-me a explorar A Cidade e a Cidade, no momento em que autografava meu exemplar do livro. Nosso encontro, no dia 08 de maio de 2017, em ‘St John's College’, na cidade de Cambridge, deu-se em ocasião do lançamento do livro “Outubro”, do mesmo autor. Para plateia pequena e cativa, Miéville conversou sobre resistência, revolução e violência, em noite de celebração do centenário de outubro de 1917. Travei com ele diálogo silencioso, a partir da sentença inaudita, ‘a liberdade é uma luz turva’<sup>634</sup>. É opaca, mas é luz, pensava. Entendi, às voltas com o debate sobre os devires revolucionários, que a frase entoava sobre o inesperado que emerge das faíscas e das cinzas, quase imperceptíveis, acesas pelas lutas por liberdade. Nada estava garantido em Outubro e nada está garantido agora. A importância está nos eventos, nas situações concretas postas à prova pelos corpos expostos ao ar livre. A revolução devora seus filhos, mas nem sempre. O passado e o presente conjugam-se com os modais dos porquês e do ainda.

Às tantas com provações sobre a atualidade das contradições revolucionárias – as tiranias, os novos fascismos e a inevitabilidade da mercantilização da vida –, Miéville ponderou que temos que ser pessimistas para provar que o pessimismo está errado. Nos termos de Donna Haraway, as convicções atemporais são “truques de deus”. A imanência não está dada e tampouco é transparente. A ideia de que um fundamento único e singular estrutura as redes de dominação, ainda que para defender as vozes dos oprimidos, reitera as práticas e as linguagens do humanismo branco e patriarcal. Lefebvre, Massey, Haraway, pensadores trabalhados na pesquisa, estão falando contra o apelo ilimitado à diferença e pela necessidade difícil e confusa de fazer da conexão situada, algo real. Os corpos diferenciais que emergem e importam, estão aqui e agora travando batalhas cotidianas pela vida.

A posição ‘desesperada e invicta’ das ocupações da Izidora, ainda conversando com Miéville, conta não sobre um otimismo vulgar, mas fala de uma esperança com pés de barro, calcada nas práticas diárias de reprodução da vida em contextos de opressão. Com a articulação popular e resistente aprende-se o ‘pretoguês’, nominado por Lélia Gonzalez, falado pelos corpos da Izidora em luta desesperadora, contraditória e cruel. Essa linguagem faz da esperança, a invencível permanência das ocupações, algo conquistado aqui, agora e ainda. A crítica objetiva ao projeto de mundo do Estado-capital na Izidora não implica leitura ‘objetificante’ das situações performadas. O otimismo tomado nos eventos concretos, dos acontecimentos vencidos pelas ocupações, são turvos e opacos, mas são luz.

As peles que mantêm a lei no lugar, na cidade e na cidade, são os corpos subalternizados das moradoras e moradores das ocupações Rosa Leão, Esperança e Vitória. Essa “lei”

---

<sup>634</sup> “Liberty is a dim light”.

são as formas-jurídicas, a abstração-concreta que intervém na produção das condições materiais da vida, disciplinando e legitimando a exploração, sendo movimento ativo na movimentação, regime e produção dos corpos. “Manter a pele”, como disse o inspetor Borlú, são as tarefas de Brecha. Ao enveredar-me nas estórias que contavam as situações performadas pelos corpos em disputa, as camadas sobrepostas do direito e do direito emergiram. A “lei” também é a produção de direitos pelos moradores que fazem reais suas conquistas. Como desabafou Borlú, contudo, não se trata de decidir por cumprir uma ou outra lei. A questão não está aí; está nos corpos que, fatalmente, produzem, ao se afetarem mutuamente, o direito e o direito. Nessa pesquisa, manter a pele é fazer a Izidora falar [!], [?], [...]. As dobras jurídico-espaciais das narrativas contam sobre direitos produzidos por fontes, instrumentos e finalidade sobrepostas e, portanto, falam sobre agenciamentos múltiplos de corpos produzindo e disputando o direito como conjunto de diferenças entre os direitos. Não existe o direito, o que há são gerúndios de situações jurídico-espaciais, intervalos performados entre o direito e o direito.

Não era uma escuridão sem sons. Não era sem intrusões. Dentro dela havia presenças que me faziam perguntas que eu não sabia responder, perguntas de cuja urgência eu ficava ciente quando fracassava. Essas vozes não paravam de me dizer: *Brecha*. O que havia me tocado não me mandou para um silêncio inconsciente, mas para uma arena de sonhos onde a presa era eu.<sup>635</sup>

O caminho da tese é um percurso de Brecha. Ir fundo nos desdobramentos jurídico-espaciais, amalgamar-se com as situações em compromisso de conversar com elas e de esquadriñar suas questões, afetos e corpos é uma agenda sem saída. Como disse Borlú ao adentrar na Brecha, aquilo que te toca é aquilo que te prende. O labirinto que o trabalho acadêmico constrói, amarra sujeito e objeto da pesquisa em junção complexa e provocadora. Os posicionamentos, as críticas e as imaginações fabuladas na tese dizem sobre as estórias de (in)visibilização na Izidora, mas contam ainda mais sobre os lugares de partida da própria pesquisadora: os privilégios de classe e de raça, que não impedem o compromisso, mas limitam e reforçam determinados ‘lugares de fala’; os desejos de interseção entre teoria e prática para uma tese popular, que se esquiva e se prendem nas ‘barroquices’ acadêmicas; as disponibilidades de espaço-tempo para investigação, à salvaguarda dos apoios (re)produtivos maternos; os afetos de ruptura com o saber hegemônico, dispostos, fabulativamente, em 364 páginas de uma aventura quixotesca que, parafraseando o conterrâneo Drummond, pode ser mais uma “fotografia na parede”.<sup>636</sup>

As situações encontradas nos caminhos de Brecha provocaram algumas perguntas irrespondíveis e descobertas turvas. Contudo, a despeito dos sentimentos do detetive Borlú – quem, a propósito, foi substituído neste pleito investigatório pelo Sr. José e seu fio de Ariadne –, a opacidade das respostas desenvolvidas na e pela pesquisa é o que move e agita os interstícios do direito e do direito. O indeterminado, o contingente e o

---

<sup>635</sup> MIÉVILLE, *A Cidade & a Cidade*, 227.

<sup>636</sup> A parafrase faz referência ao trecho do poema “Confidência do Itabirano”, de Carlos de Drummond de Andrade: “Itabira é apenas uma fotografia na parede/Mas como dói!”.

incapturável das estórias são os espaço-tempo abertos ao inesperado, recursos encontrados na luta cotidiana por vidas melhores, que apontam para uma estratégia em meio à ruína. O compromisso radical com o mundo vivido, imprimido nas ações de corpo presente da Izidora, ecoa a sabedoria popular de que o tempo é agora e aqui é o lugar da transformação.

Fabular, especular e contar essas estórias causou (e ainda causa) angústia e surpresa. Angústia, porque as narrativas contam sobre violências já feitas e experimentadas, sobre um presente marcado por opressões e por assimetrias de poder, cuja tendência é avançar e interseccionar ainda mais nos corpos e nos modos de vida. Surpresa, porque aprendi, e aprendendo constantemente, que vale a pena lutar pela moradia, pela terra, pela cidade, pelos corpos – mesmo que negociando o que parecem ser ‘migalhas’ e ‘concessões’. As resistências cotidianas ensinam, a contrapelo, que há maneiras melhores e piores de já ser ‘tarde demais’ para mudar algo. As ações de luta, nas suas multiplicidades, atacam as certezas preventivas da ‘astúcia intelectual’, desviando as interpretações distópicas do ‘fim do mundo’. Em contra, as estórias da Izidora fazem e falam sobre a distopia situada e corpórea, afinal, com Miéville, o que é distopia para alguns é utopia para outros. “Nós vivemos numa utopia que simplesmente não é nossa”.<sup>637</sup>

As práticas e as experiências de luta, que se confundem com a própria dinâmica de vida nas ocupações, são reféns de sua relação com o poder e a riqueza. Elas não são garantidas por qualquer forma institucional e não têm fundamento único. Tampouco são resultado de uma necessidade histórica ou afirmam uma mudança de paradigma – nada está garantido, ainda e até agora. Como fala Racière, a coisa – a política democrática dos corpos em luta – tem que suscitar medo e, portanto, ódio, “entre os que estão acostumados a exercer o magistério do pensamento. Mas, entre os que sabem partilhar com qualquer um o poder igual da inteligência, pode suscitar, ao contrário, coragem e, portanto, felicidade”.<sup>638</sup>

O direito que busca ser mais e tenta ser outra coisa, como fala Andreas P. Mihalopoulos, responde a uma moralidade que não se encontra nas situações em que ele está inscrito – fala de uma moral transcendente que empurra desde fora, uma moral unitária. Menos, minoria, minorado e minoritário, um direito que não quer transcender a si mesmo, que se acha no mesmo plano das situações em que se inscreve, pode ser teorizado nas linhas cacofônicas abertas pelas estórias da Izidora. Uma teoria do direito menor pode agarrar o comprometimento com as circunstâncias de opressão, as minorias situadas, abrindo espaço para o devir-menor potencial e criativo daqueles que se desviam do *Uno*. A tarefa política levada a cabo pela luta da Izidora, nas situações jurídico-espaciais cacofônicas e irrepetíveis, age no plano do vivido, de momento a momento, evocando a processualidade própria de sua resistência reprodutiva e diferencial. O inesperado e o contingente, virtuais e presentes nas estórias, há que serem abraçados como condição de levar a sério a co-constituição entre direito e espaço, entendendo que a

---

<sup>637</sup> China MIÉVILLE, “A Strategy for Ruination: An interview with China Miéville”, *Boston Review*, 8 de janeiro de 2018, seç. Literature & Culture, <https://bostonreview.net/literature-culture-china-mieville-strategy-ruination>.

<sup>638</sup> RANCIÈRE, *O Ódio à Democracia*, 122.

simultaneidade, a repetição, a desorientação e a corporeidade trazidas pela materialidade, não têm valor em si: elas importam do ponto de vista de quem afetam e como o fazem.

Nas palavras de Cristina, moradora das ocupações da Izidora: *eu acho que eu já faço direito, mesmo sem tá na universidade. Porque a defesa que a gente faz pelo povo, enquanto povo mesmo, já é... já tinha até que ter ganhado o certificado de advogada, viu? Porque é uma defesa, é uma defesa mais apropriada... não é apropriada que eu quero dizer. Com mais... textura do que a gente vai defender. Se o lado do governo tivesse a experiência, a vivência que a gente tem aqui pra decisões da negociação ficaria mais fácil deles decidirem as coisas. Então por isso que muitas das vezes o judiciário decide incorretamente porque não conhece isso aqui, o físico. Porque que cê acha que eles não dão poder pro pobre? Não dá estudo pro pobre? Porque se o pobre tiver o poder do estudo... o pobre tem uma sabedoria enorme! Conseguir sobreviver com um salário mínimo no mês! Cê tem uma sabedoria tremenda, assim. Então, se der poder pro pobre, pro trabalhador, ele faz coisas assim, como a Izidora.*<sup>639</sup>

\*\*\*

Os mundos em que vivemos e construímos são produzidos e entendidos também pelo direito. Direito como verbo, como processo que se predica de forma situada no tempo e no espaço – não como paradigma universal das proposições abstratas da comunidade de indivíduos formalmente iguais. O *status quo* é fruto do direito. O fenômeno jurídico constitui e integra a materialidade vivida, opera como força que interage e também determina acontecimentos, dinâmicas sociais e identidades: o proprietário, o cidadão, o devedor, o criminoso, o juiz. As experiências mais básicas da vida social estão implicadas na juridicidade. O direito também produz e movimenta o contexto institucional em que agimos e operamos, a comunidade, o bairro, o contrato, a família, o mercado, o estado. Estando nas coisas e nos corpos, o direito está sendo, existe em gerúndio muitas vezes dissimulado pelos mecanismos que insistem em despacializá-lo.

A preocupação com o direito e o espaço pode refazer os limites e as nuances do nexos entre juridicidade, materialidade e poder. As formas em que o direito tende a vincular os espaços e os corpos não refletem as maneiras pelas quais as pessoas estão realmente conectadas aos lugares onde vivem, trabalham e reproduzem. O regime próprio de conexão espaço-corpo determinado pela forma-jurídica (via cidadania, domicílio, propriedade, trabalho e outros instrumentos), produz espaços em que alguns corpos pertencem e outros não. A tendência à despacialização do direito – ação que oculta a presença dos corpos, da matéria e da complexidade factual – opera para perpetuar os mitos de universalidade e de unidade do jurídico, em menoscabo às dimensões materiais que entoam a diferença e a simultaneidade das experiências de vida. Esses mitos servem para perpetuar a identidade fixa, os mecanismos de representação e a propriedade privada, construindo uma distinção aparente entre exterior e interior, entre proibido e permitido, legal e ilegal.

---

<sup>639</sup> Cristina, moradora da Rosa Leão, Entrevista consultada no trabalho de Thaís Isaías, “Mulheres em Luta”, novembro de 2017, 157–58.

Os muros epistêmicos que prendem a teoria jurídica nos dualismos entre público e privado, lícito e ilícito, estado e sociedade, devem ser derrubados por uma teoria do direito menor que torne imprecisas as fronteiras e os binarismos da forma-jurídica. A tarefa epistêmica e política não é tanto a de compreensão e a de interpretação das situações jurídico-espaciais, mas a de multiplicar o mundo que já está aí, desdobrando-o. As apostas por uma teoria do direito menor implicam envolver-se em conflitos em que as disputas por posições espaciais/corpóreas são também lutas por direitos como processos de tomada de controle dos usos, dos símbolos e das coisas produzidas jurídico e espacialmente. Esse movimento é capaz de recriar os arranjos dos corpos e de suas condições de produção da vida em um devir-minoritário, que não se reconhece nas mediações transcendentais da forma-jurídica convencional.

O devir-menor da teoria do direito perfaz o giro espacial abraçando as variações contínuas dos acontecimentos, entendendo a contingência espaço-temporal ao mesmo tempo que se compromete com as posições minoritárias – as situações e os corpos oprimidos no presente. O direito é e produz *status*, julgamento e fronteiras, mas é também movimento, distâncias e sentidos – ao se dar com o espaço, a juridicidade é simultaneamente corpo, matéria, ideia e conceito. A aposta minoritária da teoria deve encarar a coextensão entre materialidade e imaterialidade das situações jurídico-espaciais, porque direito e espaço são ambas coisas e símbolos a se criarem mutuamente.

Uma teoria do direito menor pensa sobre os mecanismos de invisibilização da materialidade jurídica em um esforço posicionado: como, onde e porque a despacialização do direito ocorre, quem e o que são afetados? E, ainda, o que o espaço traz para o direito? Aceitar que o direito é corporificado e espacial significa que os corpos participam de sua emergência e a existência de outros espaços, dentro e além do alcance jurídico, devem ser levados em conta. Não se trata de buscar saída, de insistir em superação ou em um direito (mesmo espacializado) que queira ser algo maior. O devir-minoritário da teoria orienta-se aqui para discussão das escalas e das condições de invisibilização da materialidade no direito, porque (i) são elas que dizem sobre as formas de violência atuais e, ainda, (ii) seu enfrentamento, via rupturas e suspensões, rearranjam os aparatos de negação da vida, reposicionando os corpos e suas situações de produção e reprodução.

As fabulações jurídico-espaciais desta pesquisa são também convite para repensar e para reconstruir a prática-jurídica situada sobre direito. As discussões que se enredam pelas diferentes situações de opressão e de desigualdades produzidas pelas dinâmicas de invisibilização entre direito e espaço, podem ser parcerias das estratégias de se proliferar multiplicidades, de trazer à tona o direito e o direito sobrepostos aqui e agora. O avanço dos mecanismos de controle sobre os corpos e as condições de produção da vida estão entrelaçados na juridicidade que se ilude em abstrações – a inflexão neoliberal vivenciada no Brasil e intensificada pelo golpe jurídico-parlamentar, são o escárnio dessa legalidade “sem matéria”. Essas rupturas e suspensões que se querem formais e transparentes, fazem mundos, renegociam as posições dos corpos e intensificam situações de injustiça. Quais engenharias jurídico-espaciais têm sido mobilizadas nesses processos? Como a forma-jurídica tem avançado sobre bens e sobre atividades comuns, como instrumento produtor da atmosfera de mercantilização da

vida? Onde e como os compromissos perversos da forma-jurídica com a negação da vida têm sido denunciados e reconstruídos? Nas trajetórias propostas nesta pesquisa, as perguntas são o caminho e as respostas são contingenciais. A experimentação de forma-conteúdo fabulada nas estórias da Izidora, são arranjos especulativos que buscam aprender com os eventos, esforçar-se para assumir os pontos de vista dos corpos e de suas situações. Os corpos, os espaços e os afetos diferenciais capazes de romper e renegociar os agenciamentos da forma-jurídica hegemônica, são experiências provisórias de produção de direitos, em que a multiplicidade entoada vê-se sempre ameaçada pela ‘entidade’ jurídica representada, identitária e proprietária. O dever menor da resistência, irrompendo-se e refazendo-se jurídico e espacialmente, é também o dever minoritário da experiência do direito e do direito.



Fig. 50. "América". Fonte: arte produzida a partir da obra de Joaquin Torres García com imagens de mulheres das três ocupações da Izidora. Elaboração própria.

## Apêndice-método

### 1. Nós entre tramas

O apêndice-método do trabalho apresenta as relações entre os procedimentos desta investigação e o conflito socioterritorial da Izidora. O percurso aqui apresentado, explicando e debatendo as ferramentas que auxiliaram a produção das fabulações jurídico-espaciais da tese, pode permitir entrelaçamento maior entre o leitor e as técnicas utilizadas. O método são métodos – dinâmica processual de trabalho que fez e refez-se nos caminhos abertos pela minha trajetória como pesquisadora e advogada popular da rede #Resistelzidora. Parte desta investigação integra projeto de pesquisa e extensão homônimos, “Plataforma do Urbanismo Biopolítico”<sup>640</sup> (PUB), em que coordeno a frente de ação relativa ao conflito da Izidora, em trabalho colaborativo com as pesquisadoras Natália Alves e Daniela Faria. Além de investigadora vinculada ao PUB, Daniela é minha principal companheira de pesquisa. Aluna do curso de Arquitetura e Design da UFMG e membro da #Resistelzidora, a pesquisadora e orientanda, é também corresponsável e coautora dos procedimentos especulados ao longo da nossa jornada de mapeamento e atuação no conflito. Ao percorrer as sendas de método, o faço, portanto, no plural, em homenagem a essa rede de mulheres que, colaborativamente, fizeram e produziram comigo. É arriscado discutir e apresentar o método quando se parte da assunção prévia de que ele é processo incapturável e irrepetível. Apesar do perigo de se ‘congelar’ algo que foi processual e aberto, a apresentação das ferramentas e instrumentos mobilizados faz-se como desejo e compromisso de que se leve em conta o saber produzido de forma situada. A discussão do método é conversa com as apostas e os dispositivos criados e debatidos em rede, no curso do conflito, dizendo sobre agenciamentos e necessidades para além desta pesquisa.

A correlação entre incidência no conflito, ingresso na #Resistelzidora e produção de pesquisa – em diferentes ritmos e intensidade – foi sendo construída, momento a momento, em ações que cruzaram dispositivos de luta, estratégias de comunicação e conhecimento técnico. Fabulando e especulando coletivamente sobre o quê, como, onde e quando acionar, as práticas de mapeamento da pesquisa foram se enredando com produção de objetos de resistência – notas técnicas; narrativas cartográficas contando histórias; tabelas de linhas do tempo e tradução gráfica de temas técnico-jurídicos.

O que denomino de investigação foi também ação engajada, pesquisa comprometida que escapa – ou pretende escapar – às armadilhas conceituais abstratas e especialmente alienadas do método científico positivista em que há – ou ao menos se defende ter – a separação entre o sujeito pesquisador e o objeto de estudo. O paradigma de saber tradicional, fundado num eixo vertical de compreensão do conhecimento, está intimamente associado ao combatido individualismo metodológico,

---

<sup>640</sup> O projeto de pesquisa e extensão “Plataforma do Urbanismo Biopolítico” é coordenado por mim e pela Professora Natacha Rena e desenvolvido pela equipe de pesquisadores do IndUrb, programa de extensão vinculado ao Grupo de Pesquisa Indisciplinar. Para mais detalhes sobre o projeto: [pub.indisciplinar.com](http://pub.indisciplinar.com). O Indisciplinar é grupo de pesquisa vinculado ao CNPQ (<http://blog.indisciplinar.com/>), sediado na Escola de Arquitetura e Designer da UFMG.

amparo científico da teoria da ação racional, do neo-institucionalismo, do utilitarismo e da teoria dos direitos de propriedade. O sujeito pesquisador, nesses casos, é o *homo oeconomicus* travestido de cientista imparcial e, o processo do conhecimento, amparo aos avanços mercantilizadores no espaço cognitivo.

Nossa aposta, declaramos, é o oposto. Claro, sejamos francos, os desafios são muitos e, tampouco, essa aposta é isenta de contradições. Contudo, a assunção prévia da hibridação entre sujeito e objeto nos permite lidar, sem rodeios, com os novos problemas que não cessam de surgir na prática investigativa e, para eles, inventar outras soluções. Aqui, não há metas *a priori*, ou hipóteses a serem comprovadas; ao contrário, à contrapelo do saber hegemônico, o que interessa é o próprio caminho, acompanhar as experiências, as ações performativas, os movimentos e seus processos. O método não é, portanto, algo auxiliar à atividade de produção do conhecimento, ou um suporte procedimental-guia para testar hipóteses e se alcançar resultados comprováveis. Ao método interessa a própria senda; numa clara profanação à ideia de metá-Hódos, a arma conceitual é Hódos-metá.<sup>641</sup>

A partir das ações de investigação e de incidência, portanto, o método especulativo fabulado nesta pesquisa foi sendo uma ferramenta de produção de conhecimento e interação com o real, recriando acontecimentos, fenômenos e movimentos por meio de procedimentos continuamente debatidos e repensados coletivamente. A cartografia como máquina, como quer Guattari,<sup>642</sup> que gesta e compõe elementos plurais, singulares, irrepetíveis e heterogêneos, como as ações sociais, políticas, culturais, econômicas, tecnológicas e mentais, e que pode representar e recriar acontecimentos do real. A fabulação jurídico-espacial da Izidora, portanto, preocupou-se em produzir outras máquinas, produzindo outros acontecimentos do real.<sup>643</sup>

As tecnologias, os valores, os fluxos e os territórios foram ferramentas e dispositivos variados que se articulam para produção de outros mundos, a depender dos objetivos, constantemente repactuados das ações de investigação, como, por exemplo: a) denunciar e inviabilizar um Grande Projeto Urbano? b) impedir despejos violentos? c) ocupar espaços públicos? d) investigar e denunciar a transferência do patrimônio público para a esfera privada? e) gerar processos constituintes para produção de

---

<sup>641</sup> Faz-se aqui referência ao imaginário de Deleuze e Guattari sobre o método cartográfico. Gilles DELEUZE e Félix GUATTARI, *Mil Platôs - Volume 5*, Edição: 2 (São Paulo: Editora 34, 1997).

<sup>642</sup> Felix GUATTARI, *Caosmose: um novo paradigma estético* (Rio de Janeiro: Ed. 34, 2012).

<sup>643</sup> Essa também é a aposta de Perez Lama, defendendo a dimensão maquínica da cartografia, ao discutir suas experiências cartográficas nos projetos “wiki plazas”. Na forma como propõe o autor: “Guattari escribe en ocasiones acerca de estas configuraciones maquínicas describiéndolas como cartografías, en tanto que disposición de elementos heterogéneos que se relacionan entre sí de un modo específico, para producir un cierto acontecimiento de lo real, un cierto mundo. Entonces, en una acepción amplia de la cartografía, una que hoy nos interesa especialmente investigar, hacer mapa significaría componer elementos heterogéneos, para constituir nuevas máquinas. En este sentido, por ejemplo, la idea de hacker como reconfigurador de máquinas complejas vuelve a ser una metáfora enormemente adecuada. (...)Las máquinas se componen en un permanente movimiento de ida y vuelta entre el caos y el orden temporal que las configura. Las máquinas guattarianas pueden y deben ser permanentemente reconfiguradas”. José PEREZ DE LAMA, “La avispa y la orquídea hacen mapa en el seno de un rizoma.”, *Pro-posições*, Cartografia y máquinas, releendo a Deleuze y Guattari, n. 3; v. 20 (dezembro de 2009): 140.

espaços comuns nas ocupações? Essas ações desenvolveram-se por meio de trabalho colaborativo com a #Resistezidora, combinando procedimentos tecnopolíticos: *ações de rua* – operadas por dispositivos como os “aulões”, atos públicos, denúncias aos órgãos de fiscalização e controle, incidência política e participação em eventos acadêmicos, associadas à *ações de rede* – construídas por meio das ferramentas *wiki*, *blog*, *fanpage*, *crowdmap* somadas às estratégias gráficas de memes, cartilhas, pôsteres, diagramas, mapas e linhas do tempo.

Essa combinação de *rede e rua* foram desenvolvendo-se em variados formatos (estéticos, técnicos, presenciais, de mídia), em diferentes tempos (acelerado, imediato, contínuo e lento), em plúrimos espaços (acadêmico, estatal, popular) e distintas escalas (local, regional, nacional e internacional), nos diferentes momentos do conflito e em articulação com a #Resistezidora. Fruto de debates internos das pesquisadoras, analisando os movimentos de contração e alargamento dos diferentes tipos de atividades tecnopolíticas, que variam de acordo com as exigências do cotidiano da ação e da pesquisa, dividimos essa multiplicidade de ações ora como *táticas*, ora como *estratégias*.<sup>644</sup>

Fabulando método na medida em que se refazem as sendas, nossa atuação no conflito da Izidora tem se pautado por *táticas nodulares* – ações imediatas de resistência e denúncia, fortalecendo “nós” – e, *estratégias enredadas* – ações mediatas de mapeamento, incidência política e qualificação de informações, fortalecendo linhas, tramas e enredos. Nossa aposta tem sido que esses diferentes meios de atuação podem potencializar as ações de rua e de rede, colaborativamente construídas e constantemente repactuadas com as resistências atuantes no território. Apresento a experiência num formato descritivo, em espécie de memória das razões, técnicas e procedimentos utilizados.

## Percurso 1 – Táticas nodulares: o ponto cego da Operação Urbana

Mapear processos de lutas territoriais marcados por graves violações de direitos, a partir do espaço da academia, é desafio permanente aos limites e aos papéis das investigadoras. Em não raros momentos, a estranheza e repulsa do tecnicismo acadêmico “observador” e “neutro” frente às pesquisas militantes, justificou o julgamento antecipado desta investigação como algo não “científico” – ora, trata-se de ativismo ou de saber objetivo? O tom de desqualificação por parte de alguns pesquisadores mais tradicionais acusa o trabalho de militância e, dessa forma, não produtor autorizado de “ciência”. Esse não lugar conferido a esse outro formato de pesquisa – incorporado neste e em outros trabalhos acadêmicos – é histórico e movediço, não está dado. O esforço que tivemos, ante os inúmeros questionamentos levantados, foi de aposta no registro constante das ações para que repetidamente

---

<sup>644</sup> Michel CERTEAU, *A invenção do cotidiano. Artes de fazer*. (Petrópolis: Vozes, 2003). Essa diferença entre ações estratégicas e táticas dialoga com a proposta de Michel de Certeau, que associa à primeira, a lógica do planejado, e à segunda, o espontaneísmo da ocasião. Táticas, que sem lugar próprio, sem visão globalizante, cega e perspicaz como se finca no corpo a corpo sem distância, comandada pelos acasos do tempo e é determinada pela ausência de poder, diferente da estratégia, que é organizada pelo postulado de um poder (p. 101).

possamos debater em espaços coletivos a formalização (mesmo que provisória) do método adotado.

As táticas nodulares acionadas junto à pesquisa agiram, sobretudo, para potencializar a denúncia de um Grande Projeto Urbano associado ao território das três ocupações ameaçadas de despejo – a Operação Urbana do Isidoro –, de forma que essa incidência política e jurídica repercutisse na paralisação da ordem de desocupação forçada. O momento do aqui-agora é o espaço-tempo concreto da *ação tática*; de práticas e ferramentas que, feito rompantes espontâneos do corpo que rejeita o elemento estranho, golpeia, com faro crítico *de ocasião* e com a maior força possível, os planos do “inimigo” (a ordem de despejo, obras associadas à GPUs, leilões de bens públicos, etc.). Essa combinação é capaz de construir ações potentes de resistência em que a velocidade dos processos aumenta exponencialmente, distorcendo as dimensões formais do “tempo do mercado” – o *timing* das trocas, do sujeito consumidor e do horário comercial –, e desviando das armadilhas do “espaço estatal” – o processo judicial próprio, as audiências e as reuniões públicas teatrais. Essas táticas, inventando e/ou subvertendo, ainda que fugazmente, esses tempos e espaços hegemônicos, agem através e pelo meio (nas dobras), propondo ações diretas de negociação, campanhas e denúncias na rua e na rede, assembleias populares em espaços públicos, planos alternativos e ocupações temporárias de instituições.

Essas armas experimentais são táticas que, em movimentos de sístole ou contração, direcionam, por mecanismos heterogêneos, as linhas e as tramas da rede de resistência para os nós com potência paralisante do estado de ameaça. A iminência do perigo exige *táticas nodulares (entre nós)*, ou seja, solicita ações que nutram mutuamente a inteligência de rua e rede para lidar com temas, cuja oportunidade pode ser determinante para o estancamento imediato da situação de violação. Diversas combinações de ações e ferramentas de rua e de rede foram desenvolvidas, numa parceria com membros e apoiadores da rede #Resistelizidora, lideranças das comunidades afetadas, movimentos sociais populares (Brigadas Populares, Movimento de Lutas, Bairros e Favelas – MLB, Comissão Pastoral da Terra – CPT), grupos acadêmicos (Práxis-UFMG, Polos-UFMG, Escritório de Integração da PUC-MG) e outras organizações (Arquitetos Sem Fronteira – ASF, Coletivo Margarida Alves de Advocacia Popular), tendo as pesquisadoras assumido forte compromisso de denunciar as irregularidades da Operação Urbana, durante o ano de 2015.

A partir de março de 2015, as ações de trabalho e de colaboração com a #Resistelizidora no conflito da Izidora se intensificaram, integrando a participação na Mesa de Negociação de Conflitos Fundiários, criada pelo estado de Minas Gerais. Esse espaço formal de negociação, do ponto de vista do governo, voltava-se à pactuação da retirada das famílias do território para construção de um gigantesco empreendimento habitacional no lugar. Desde esse momento, as atividades se concentram: (i) na participação nas reuniões públicas da Mesa de Negociação – sempre divulgadas por streaming – e nos encontros para elaboração do seu decreto regulamentador; (ii) nas conversas com os membros da #Resistelizidora para discussão e planejamento de ações conjuntas e (iii) na investigação e estudo do universo jurídico-urbanístico envolvendo o conflito, para além da discussão sobre a posse e propriedade dos terrenos em disputa.

Em junho de 2015, com a divulgação do comunicado da Política Militar de que estava sendo montado um grande esquema policial para execução da ordem de despejo das três ocupações, as ações e o envolvimento com a rede, num movimento de contração, direcionaram-se para denúncia ampla e para mobilização popular sobre as irregularidades da Operação Urbana e o risco de que sua efetivação levasse a cabo a construção de um gigantesco gueto de pobres na região, às custas do despejo violento e irrazoável de milhares de famílias que ocupavam para fins de moradia. Numa construção simultânea de ações de rua e de rede, colaboramos para pautar a discussão pública sobre o conflito, trazendo à tona, de forma evidente, o perverso projeto urbanístico para região da Izidora, negociado entre os entes federados e grandes empreiteiras regionais, demonstrando, de forma tática, a associação entre a ilegalidade do despejo (pauta principal da rede de resistência) com o bilionário projeto repleto de irregularidades. Ou seja, o nó que poderia desatar a desocupação forçada era: o projeto urbanístico ilegal não pode justificar o despejo de famílias que ocupam para fins de moradia.

Construindo uma inteligência do método *ex post facto*, agruparemos as táticas nodulares desenvolvidas neste trabalho em dois grandes momentos: (i) “ações de denúncia” e (ii) “ações de mídia e comunicação”. Ambas as ocasiões são atravessadas pelos espaços das ruas e das redes, agindo num contínuo móvel e híbrido de dispositivos tecnopolíticos conjugados pelas ações de acusar, denunciar e comunicar.

As ações táticas de denúncia, de mídia e de comunicação tiveram como elemento-chave comum o documento técnico denominado “NOTA PÚBLICA DO GRUPO DE PESQUISA INDISCIPLINAR DA ESCOLA DE ARQUITETURA DA UFMG SOBRE AS IRREGULARIDADES JURÍDICAS DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS NO ISIDORO”. Esse material foi produzido logo após o noticiamento público da ação policial de despejo e amplamente divulgado em campanhas de comunicação e mobilização em rede, poucos dias após a publicização da ameaça. O objetivo era, como o primeiro parágrafo do texto anunciava, “*manifestar o repúdio do Indisciplinar ao desalojamento de milhares de famílias que vivem na área e, ainda, publicamente denunciar as ilegalidades dos instrumentos urbanísticos aplicados na região pela Prefeitura de Belo Horizonte à revelia da sociedade*”. A ação de despejo estaria, a partir daí, publicamente vinculada à execução de um projeto urbanístico ilegal e excludente.

A partir desse nó, diversas atividades de rua e de rede se desenvolveram, tanto com objetivo de denunciar irregularidades e atuar diretamente na negociação do conflito, quanto com objetivo de publicizar fatos relacionados às ocupações e à própria produção gráfica construída durante a pesquisa: i) construção de Nota Técnica com objetivo de explicitar as irregularidades da Operação; ii) ampla divulgação *online* da Nota e chamamento público para o “aulão” sobre o tema; iii) para cada irregularidade exposta, a construção de diagramas, *gifs*, tabelas e texto explicativo que, após “aulão”, ilustraram a Nota e compuseram o Blog de Operações Urbanas do Indisciplinar; iv) o próprio “aulão”, que foi um evento público realizado no auditório da Escola de Arquitetura da UFMG; e v) a posterior divulgação da gravação da aula.



Fig. 1. Imagem do “aulão” e de diagramas construídos para denunciar as irregularidades da OUI. Fonte: pub.indisciplinar.com

A Nota Pública também foi apresentada em reunião extraordinária do conflito, no Minas Centro, com presença de membros do Governo Federal e Estadual, representantes da empresa Direcional Engenharia, responsável pelo Empreendimento Granja Werneck, lideranças das três ocupações, movimentos sociais da rede Resiste Izidora, parceiros da Universidade e organizações apoiadoras. Além da participação nessa reunião, houve acompanhamento e atuação direta na negociação do conflito e em encontros que criaram fato político para impedir o despejo, como a reunião no auditório da Defensoria Pública, junto a parlamentares da base aliada do Governador do Estado e membros do Ministério Público e Defensoria Pública estaduais. A atuação de denúncia contou também com acusação e apresentação formal das ilegalidades da Operação Urbana junto ao Ministério Público Estadual de Patrimônio Público e de Habitação e Urbanismo, em ofício assinado pelo Grupo Indisciplinar.

Em 2016, em contexto de renovação da ameaça de despejo, colaboramos no processo tecnopolítico de levar o caso da Izidora ao Tribunal Internacional de Despejos, em Quito, durante a reunião da ONU-Habitat.

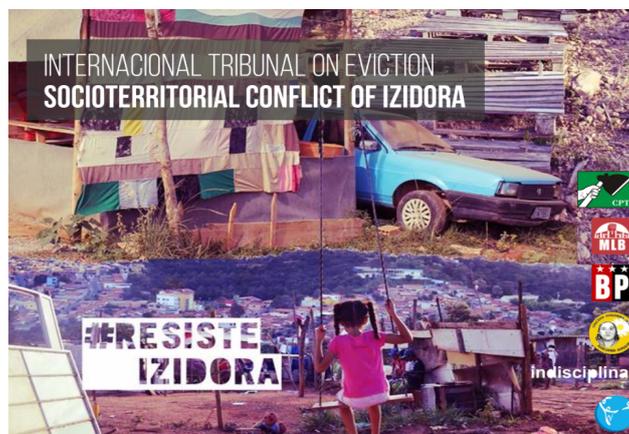


Fig. 2. Capa da apresentação do caso em Quito.

Em parceria com o Coletivo Margarida Alves, responsável pela elaboração da proposta, produzimos série de materiais técnicos e gráficos denunciando o conflito possessório

por trás da Operação Urbana ilegal. Ao mesmo tempo, na *fanpage* da #Resistelizidora, colaboramos na construção de campanha para contagem regressiva do evento de julgamento no Tribunal Internacional. Na ocasião, foi publicado na *fanpage*, quase diariamente, um diagrama de apresentação do caso. Outras ações de denúncia em rede que colaboramos foram: i) a produção da página específica para a OUI no blog do Indisciplinar sobre Operações Urbanas, com narração a respeito da emblematicidade do conflito da Izidora e organização e divulgação de todas as informações mapeadas pelo Grupo; e ii) entrevistas realizadas em mídias regionais sobre o tema.

acle + izidora + capitão eduardo + pbh ativos o que é operação urbana? aulas públicas ativismo news v wiki indisciplinar



### Porque o conflito da Izidora é emblemático?

o microcosmo da metrópole biopolítica

Fig. 3. Narrativa cartográfica do conflito da Izidora - oucbh.indisciplinar.com

No que diz respeito às ações de mídia e comunicação, as ações colaborativas também tenderam ao cruzamento de rede e rua. A construção e articulação da Rede Cidades-UFMG, uma das importantes ações colaborativas da #Resistelizidora envolvendo a participação de diversos Grupos de Pesquisa da universidade, possibilitou a produção e divulgação de Carta de Repúdio da rede à ameaça de despejo da Izidora, associada à denúncia da Operação Urbana. Essa ação estava associada à denúncia da Operação Urbana. Por meio da *fanpage* do Indisciplinar, foi realizada campanha de divulgação da Carta, que posteriormente foi entregue ao Reitor da UFMG.

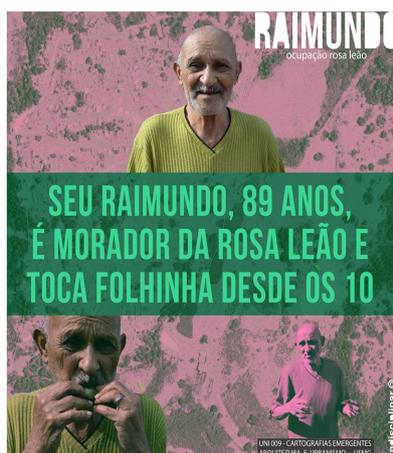


Fig. 4. Material produzido pelos alunos da disciplina “Cartografias Emergentes”.

A imagem acima ilustra a combinação entre sala de aula e produção de informações sobre o conflito; outro dispositivo importante associado ao método e à pesquisa. A disciplina UNI009 - Cartografias Emergentes, ofertada na EAD-UFMG, no primeiro semestre de 2015, trabalhou o tema das ocupações urbanas e cultura. A disciplina

envolveu visita às três ocupações da Izidora para conversa e mapeamento coletivo sobre os bens e ações culturais nos territórios. Com base nisso, foram produzidas séries de cartilhas sobre as pessoas e os modos de vida das ocupações da Izidora. Esse material, posteriormente, foi utilizado como fonte na Mesa de Negociação do conflito com objetivo de dar visibilidade à complexidade socioespacial da área e de questionar os critérios unidimensionais de cadastro das famílias para empreendimento habitacional previsto na Operação Urbana.

Em 2017, a mesma disciplina trabalhou, sobre a orientação da pesquisadora e companheira Natália Alves, com o tema da produção do espaço e feminismos nas ocupações da Izidora. Como uma das dinâmicas colaborativas, foi realizada coleta de fotos de mulheres moradoras das ocupações e relatos (retrato-falado) sobre quem foi Rosa Leão. Com esse material, foi montada exposição no *hall* da EAD-UFMG. Em outra disciplina, realizada no semestre seguinte, foi organizada oficina de linha do tempo junto às mulheres coordenadoras da ocupação Rosa Leão e, como resultado, as alunas e moradoras construíram materiais gráficos com objetivo de subsidiar o financiamento coletivo para construção do Centro Comunitário (ZOCA) da ocupação Rosa Leão. Esses encontros que renovavam os movimentos e parceiros da #Resistelizidora, permitiram maior divulgação e penetração das estórias das ocupações em meios e situações diversificadas.

Esse conjunto de ações táticas, construídas no espaço-tempo regido pela premência da ameaça de desocupação forçada, trouxe, ao menos, a convicção entre os parceiros da #Resistelizidora e moradores afetados de que para além da disputa fundiária envolvendo o conflito, há, em curso, claro projeto urbanístico levado a cabo pelo município de Belo Horizonte em parceria com grandes empresários, frontalmente irregular. A denúncia desse projeto urbanístico perverso e excludente, e a participação das pesquisadoras na rede de resistência, não foram as causas da suspensão do despejo que, ainda hoje, mantém as três ocupações salvaguardadas por decisão jurisdicional provisória. A compreensão do caso nas suas entrelinhas, aponta, apenas, que a ampla divulgação e a repercussão das irregularidades da Operação Urbana em ações da rede contribuíram para abalar a legitimidade do projeto urbanístico hegemônico para a Izidora. E, atualmente, a possibilidade de questionamento judicial da Operação, bem como de outras irregularidades jurídicas envolvendo a genealogia proprietária da terra na região, são pontos centrais a manter aberta negociação entre os atores em conflito e garantir os direitos dos moradores das ocupações da Izidora.

## Percurso 2 – Estratégias enredadas: mapeamento biopolítico de agentes e ações do conflito

Os nós, sem as linhas, não se enredam e não se desatam. Há, no processo maquínico de fabular as estórias, a construção que também se desenvolve entre enredos, cuja potência de ação está na contação de situações difíceis, não ditas, ou silenciadas – quais são os interesses políticos e econômicos por trás dos conflitos socioterritoriais? Quais são os instrumentos jurídicos que legitimam a atuação combinada entre estado e capital? Quais os mecanismos de financiamento dessas parcerias? Como desmontá-las? E, ainda, como instituir algo novo a partir das insurgências? Esses questionamentos, bem como todas as inquietações próprias do pesquisar, são atravessados, necessariamente,

pela compreensão biopolítica da produção do espaço: o território urbano e os modos de existência que nele se desenvolvem, produzem e reproduzem a vida, disciplinando, normalizando, instituindo o corpo, os bens comuns e as atividades intersubjetivas.

As *estratégias enredadas* dizem respeito aos dispositivos e ferramentas que, num movimento organizado de diástole e dilatação, recupera e refaz linhas, enredos e tramas relacionadas ao conflito da Izidora. Ao contrário das táticas nodulares, aqui os movimentos de enredar são planejados; o espriamento estratégico das linhas da trama conflitual – quais são os atores, como eles agem, quais seus instrumentos, como se relacionam? –, está a serviço da construção de novos mundos que não apenas possibilitem o ataque ao inimigo – já que a fabulação é arma –, mas também o antecipe, o reconheça e o exceda.<sup>645</sup> E, por isso, o atravessamento biopolítico, pois as estratégias de fabulação jurídico-espacial enredam as práticas normalizadoras do biopoder às ações biopotentes de resistência para alterar os regimes normativos hegemônicos.

No que diz respeito ao mapeamento do conflito da Izidora, as estratégias fabulativas compuseram duas dimensões principais: as ações de coleta de dados, sistematização de informações e organização documental, combinada à ação de pesquisa técnica aprofundada acerca do marco político e jurídico atrelado ao conflito. Esse alinhamento entre mapeamento complexo e qualificado, e a pesquisa e elaboração conceitual, permitiram a construção de um conjunto de dispositivos gráficos sobre o tema que têm servido de suporte comparativo para atuação em conflitos semelhantes.

A partir das linhas que fogem do nó atrelado à Operação Urbana, diversas atividades de rua e de rede foram desenvolvida; (i) mapeamento de agentes, ações e eventos na rua a partir de reuniões, debates públicos, etc; (ii) mapeamento de agentes, ações e eventos na rede a partir da coleta de informações em fontes diversas e organização em formato de tabelas e (iii) atividades acadêmicas, participação em diversos eventos e apresentação de diferentes facetas do conflito da Izidora.

O ponto de partida para coleta e sistematização dos dados foi a definição do recorte temporal. A escolha do marco cronológico não foi a primeira ação organizada de pesquisa, pois a coleta e análise de dados já vinham sendo feitas, a despeito do recorte. A definição das datas permitiu, contudo, verticalização das análises e comparação entre os diferentes anos do conflito. A luta da Izidora inicia-se com o começo das ocupações, junho de 2013, data também da primeira decisão de despejo. Para estipular a data final, tendo em vista a atualidade do conflito, optou-se pelos marcos jurídico-espaciais relevantes. Em março de 2017, o município de Belo Horizonte apresentou desistência de suas Ações de Reintegração de Posse em parte da Izidora e, em abril do mesmo ano, o STJ revogou a suspensão do despejo em decisão ainda vigente. Apesar de o recorte temporal ter sido modificado algumas vezes, decidiu-se por finalizar a coleta e sistematização no período indicado – não houve, até a finalização da escrita, situação jurídico-espacial mais relevante para o conflito.

---

<sup>645</sup> Essa é a aposta da cartografia dos movimentos dos indignados espanhóis, produzir diferentes tecnologias de mapeamentos a serviço de diferentes estratégias, conhecer, criticar e antecipar o inimigo. Ver: Pablo DESOTO, “Los Mapas del 15M: el arte de la cartografía de la multitud conectada”, *Redes, Movimientos y Tecnopolítica*, 2015, seq. Universitat Oberta de Catalunya.

Por se tratar de pesquisa-ação, a definição dos ‘agentes-nós’ do conflito foi tarefa que atravessou as experiências de trabalho com a #Resistelizidora. Os principais articuladores da luta, responsáveis pelas ações de resistência e por sua publicização, eram personagens conhecidos. Para complexificar o recorte, abrangendo agentes de campos variados – movimentos sociais, universidade, veículos de comunicação, poderes públicos, empresas –, optou-se por adicionar critério espacial: quais foram os principais eventos do conflito e quem eram os agentes envolvidos? As decisões jurisdicionais de despejo, contratos entre poder público e empresas, ações-direta com grande repercussão nas mídias sociais, notícias de jornais de grande circulação e reuniões emblemáticas de negociação do conflito foram todos exemplos de eventos selecionados e a partir dos quais: (i) foram estipulados os agentes que mais apareciam e (ii) os que mais compartilhavam informações sobre o conflito em seus canais de comunicação.

Dessa qualificação dos envolvidos, resultou a definição das principais fontes de busca e coleta de dados: (i) a *fanpage* da Resiste Izidora, rede comum com diversos administradores; (ii) os *blogs* das três ocupações, Rosa Leão, Esperança e Vitória; (iii) o *blog* e canal de *Youtube* da Comissão Pastoral da Terra (CPT); (iv) os eventos realizados e publicizados pelo grupo de pesquisa Indisciplinar; (v) notícias da grande mídia, nos jornais “O Tempo”, “Hoje em Dia”, “G1”, “Estado de Minas” e “Itatiaia”; e (v) documentos oficiais disponibilizados *online* (atas de reunião, legislação, contrato).

Ao primeiro conjunto de dados coletados, foi aplicada um recorte de busca, com intuito de filtrar as informações mais importantes para contação de estórias e análise das situações jurídico-espaciais. O procedimento de seleção foi depurando-se ao longo da pesquisa, a partir de vários testes, erros e acertos. O padrão de corte definido considerou que todas as atas de reuniões públicas e todos eventos vivenciados pela pesquisadora seriam contabilizados. No que diz respeito às publicações compartilhadas em mídias sociais (*Facebook*, *Youtube*), foram selecionados dados relacionados diretamente ao conflito da Izidora e que tivesse representatividade mínima. A pesquisa comparou a quantidade e o número de visualização das postagens e dos vídeos para definir padrão mínimo de alcance e, a partir daí, selecionou os dados que entrariam no mapeamento.

Dado o primeiro recorte de busca, para cada fonte consultada foi utilizado procedimento de coleta de dados diferente. As atas de reuniões, por exemplo, estavam disponíveis nos próprios e-mails das pesquisadoras em função da participação direta na negociação do conflito. Ainda assim, houve extenso trabalho de busca desses documentos, tanto em função da ausência de divulgação pública dos dados das reuniões, quanto pela própria desorganização dos e-mails. Foram enviados ofícios à Mesa de Negociação e as demais atas foram conseguidas com parceiros da rede. Em relação às páginas de *Blog*, *YouTube* e sites de jornais, a coleta dos eventos aconteceu de forma manual e mecânica: pesquisou-se primeiro pelo nome “Izidora” e todos as informações foram coletadas. Em seguida, também se pesquisou pelos nomes de cada ocupação, Rosa Leão, Esperança e Vitória, retomando a coleta dos dados e completando a tabela de sistematização.

Para a coleta dos eventos a partir da *fanpage* da Resiste Izidora, as pesquisadoras, administradoras da página, tiveram acesso mais livre às informações. Fez-se o *download*

de planilhas com todas as postagens da Rede desde seu primeiro dia de atuação: na aba “Informações”, ao clicar no item “exportar dados”, no próprio *Facebook*. Com os dados de publicação em mãos (respeitando intervalo de 180 dias entre uma planilha e outra), foi possível visualizar quais postagens tiveram maior e menor alcance, além de facilitar a organização dos eventos publicizados pelos próprios apoiadores da Rede.

Cumprido a primeira etapa de levantamento das informações, foi construída tabela extensa para visualização dos dados coletados: em cada coluna, um agente-nó e, em cada linha, um dia da luta. Em suas células, os principais eventos do conflito da Izidora, organizados de forma temporal e elencados com suas respectivas fontes. A tabela contabilizava mais de 400 eventos, a partir dos quais seria possível fazer análise mais complexa, quantitativa e qualitativa do conflito.

Data	Blog Comissão Pastoral da Terra	Youtube Comissão Pastoral da Terra	Fanpage Resistê Izidora	Youtube Indisciplinar
01/09/2013				
19/07/2013				
24/07/2013				
30/07/2013				
08/09/2013				
28/09/2013	<b>Reportagem:</b> "Milhares de Famílias não tem onde morar." "Veiculado por:" Brasil de Fato.			
03/09/2013				
10/09/2013				
27/09/2013	<b>Reportagem:</b> "Muita gente e clima de raça na Ocupação Esperança, na Granja Werneck, em Belo Horizonte." "Veiculado por:" Brasil de Fato.			
	<b>Nota pública:</b> "Prefeitura de Belo Horizonte quer despejar ocupação Rosa Leão e demais ocupações da Mata do Isidoro." "Assinado por:" MLE, CPT			
		<b>Vídeo:</b> Ocupação Rosa Leão, em Belo Horizonte. Já mais de 130 casas de alvenaria construídas. [01/10/2013] <b>Descrição:</b> A Ocupação Rosa Leão, com cerca de 1.500 famílias, no bairro Zilah Sposito, em Belo Horizonte, MG, mesmo sob ameaça de despejo, segue construindo casas e construindo a comunidade. Já são mais de 130 casas de alvenaria construídas ou em construção. A necessidade, a precariedade, a cruz do aluguel e a humilhação que é sobreviver do favor levaram centenas de famílias a ocupar um grande terreno que estava ocioso, abandonado há várias décadas, sem cumprir sua função social. Belo Horizonte, MG, Brasil, 01/10/2013.   <b>614 visualizações</b>   <a href="https://www.youtube.com/watch?v=6ounGK7qnj">https://www.youtube.com/watch?v=6ounGK7qnj</a>		
30/09/2013	<b>Documento:</b> "RECOMENDAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MG À POLÍCIA MILITAR DE MG PARA EVITAR DESPEJOS ARBITRÁRIOS, VIOLENTOS E SEM ALTERNATIVA DIGNA PARA AS OCUPAÇÕES ROSA LEÃO, ESPERANÇA E VITÓRIA EM BELO HORIZONTE." "Escrito por:" Defensoria Pública de MG - Direitos Humanos.			
02/10/2013	<b>Reunião:</b> "As Ocupações Rosa Leão, Zilah Sposito, Helena Gracó, Esperança e Vitória se reuniram com defensores públicos na Defensoria Pública de MG." "Integrantes:" Defensoria Pública MG - Direitos Humanos, coordenação das ocupações, MLE, CPT, CONEDH.			

Fig. 5. Tabela de mapeamento 1.

O primeiro formato de organização dos dados ficou demasiado extenso em largura e em comprimento, dificultando a visualização das informações – os eventos ocorridos em uma mesma data ficavam um ao lado do outro, sem uma sequência lógica. Para resolver esse problema, a tabela foi adaptada, reorganizando-se os eventos sequencialmente e criando colunas para descrição mais completa dos dados: (i) qual intervenção relacionada ao evento: as ocupações, o Quilombo dos Mangueiras, o Minha Casa Minha Vida, etc; (ii) qual a natureza do evento: é uma lei, uma reunião, uma marcha, um ato público, etc; (iii) de onde essa informação foi retirada e em qual link ela está disponível. A segunda tabela construída permitiu o melhor manejo dos dados, análise e seleção das informações.

Tempo	Evento	Intervenção	Natureza	Fonte	Link
1863	Ocupação das terras quilombolas por Maria Bárbara de Azevedo.	Quilombo dos Mangueiras		Tese Júlia	
24/10/1914	Decreto 82/1914: doação do terreno para a família Werneck.			Tese Júlia	<a href="http://urbanismoblogolítico.indisciplinar.com/images/8/88/Decreto_82-1914.PNG">http://urbanismoblogolítico.indisciplinar.com/images/8/88/Decreto_82-1914.PNG</a>
1920	Suposta aquisição da Granja Werneck por Hugo Werneck.			Tese Júlia	
1928	Inauguração do sanatório modelo.	Sanatório modelo		Tese Júlia	<a href="http://www.pbh.gov.br/historia_bairros/ArteCompleto.pdf">http://www.pbh.gov.br/historia_bairros/ArteCompleto.pdf</a>
1935	Morte de Hugo Werneck.			Tese Júlia	
1950	Instalação da pedreira.			Tese Júlia	
1967	Divisão da fazenda entre herdeiros.			Tese Júlia	
1970	Inauguração do asilo Recanto Nossa Senhora da Boa Viagem, no edifício do sanatório modelo.	Recanto Nossa Senhora da Boa Viagem		Tese Júlia	
1979	Lei 6766/79: Sistema viário é essencial ao empreendimento + loteadores são responsáveis por fornecer infraestrutura de água e luz.		Lei	Tese Júlia	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm</a>

Fig. 6. Tabela de mapeamento 2.

Apresentando caráter bem claro de linha do tempo, da análise da nova tabela foi possível perceber que havia concentração de eventos em determinados momentos da luta. Esses períodos de maior agrupamento das ações mapeadas estavam relacionados aos diferentes contextos de ameaça de despejo ao longo dos anos. Do contraste de intensidade de eventos apresentado na tabela, em conjugação à análise dos dados, foram definidos três “momentos emblemáticos” do conflito, referindo-se aos “momentos de perigo” vinculadas à iminência da desocupação forçada.

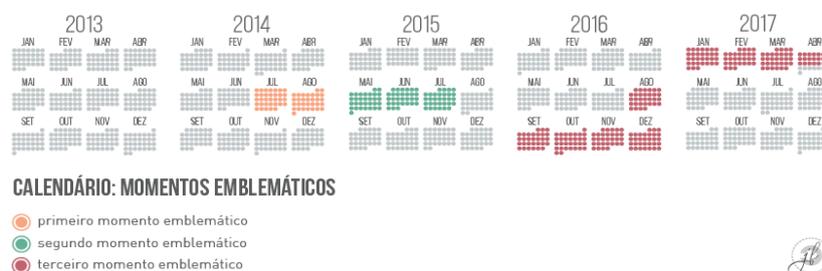


Fig. 7. Calendário dos momentos emblemáticos.

Nesses intervalos, observou-se a concentração dos principais eventos mapeados na tabela: ação direta e demais atos da rede de resistência; reuniões negociação e reportagens da grande mídia. Com a definição dos três períodos de intensidade do conflito, intuitivamente surgiu a ideia de criar linha do tempo para cada momento de perigo. Três diagramas foram produzidos com objetivo de integrar a análise dos eventos mapeados às ferramentas mobilizadas pela rede de resistência, investigando o alcance e o poder de agenda desses instrumentos de luta. Quais as ferramentas mais utilizadas no período? Qual foi seu alcance na rede? Que eventos ocorreram sucessivamente às ações de luta? Há padrões na cadeia de eventos? O gráfico-linha do tempo<sup>646</sup> produzido contemplou quatro categorias de ações: (i) o que foi publicado na #Resistezidora e seu

<sup>646</sup> Todos os gráficos aqui inseridos foram criados no software Illustrator e tiveram como inspiração e base templates do site “GraphicRiver” (<https://graphicriver.net/category/infographics>).

respectivo alcance: as postagens na *fanpage* e suas curtidas e compartilhamentos; (ii) as ações-direta de rua, como atos, marchas e manifestações; (iii) as reuniões de negociação; e (iv) as notícias sobre Izidora na grande mídia.

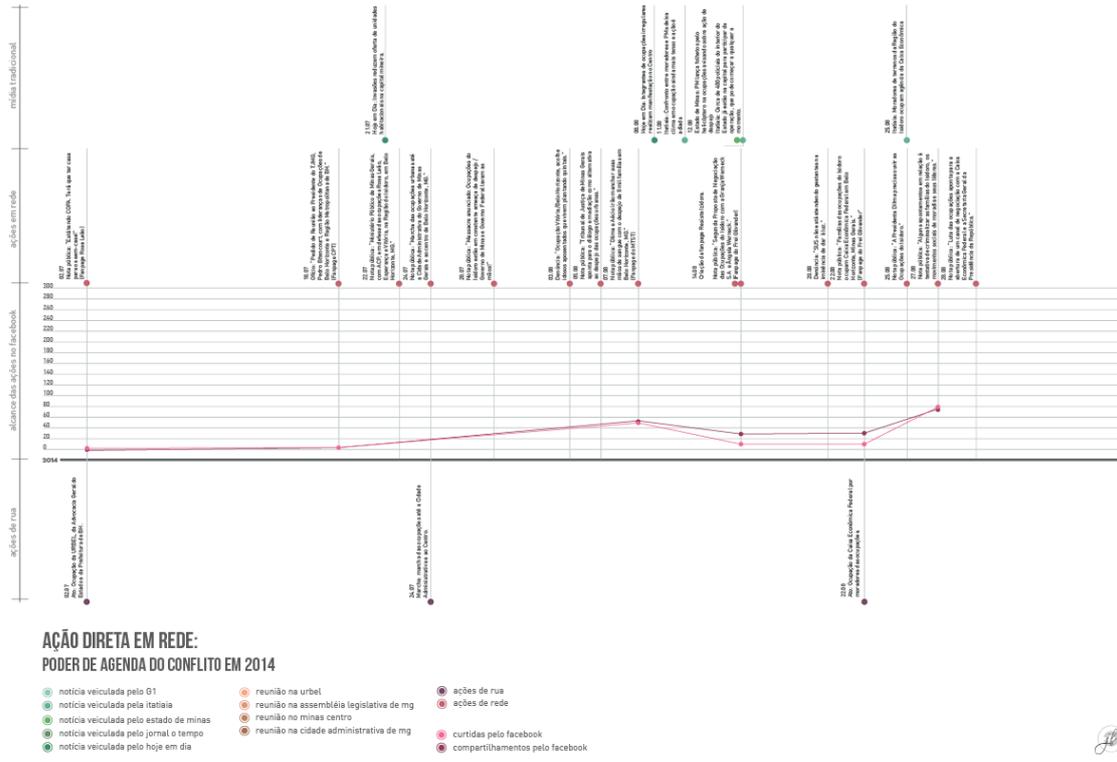


Fig. 8. Linha do tempo x alcance de publicações, ano de 2014

O resultado final da linha do tempo, uma vez mais, não foi tão satisfatório: o diagrama ficou grande em extensão e na quantidade de informações cruzadas, dificultando análise minuciosa dos dados. Além disso, importante questão surgia: como disponibilizar ou mesmo imprimir materiais deste tipo? Havia o receio de que esses materiais perdessem sua potência em função da grande dificuldade de serem publicados e disponibilizados tanto em alguma plataforma *online*, quanto fisicamente.

Contudo, a tentativa de construir um atlas do conflito, cruzando história e lugar no formato de visualização, trouxe diversas questões e análises para pesquisa. Do estudo dos dados, percebeu-se que as publicações de maior alcance da #Resistelizidora foram as que se concentraram nos momentos de perigo e as que conectaram a luta Izidora às pautas mais amplas que a permanência das ocupações (irregularidade da Operação Urbana, problema no contrato do MCMV com a CEF, por exemplo). Além disso, a partir da visualização dos eventos de forma sequencial, ficou claro como a negociação do conflito foi consideravelmente pautada pelas ações-direta da resistência: a grande maioria das reuniões com o estado foram antecedidas de marcha das ocupações, atos e notas públicas. A linha do tempo graficamente frustrada foi, em outra medida, impulso para conectar diferentes espaço-temporalidades e técnicas jurídicas da luta da Izidora, desenhando de forma complexa o extenso banco de dados e renovando as apostas e

hipóteses de investigação. Dessa primeira tentativa, surgiram série de materiais com enfoques e detalhamentos mais diretos.

Outra linha do tempo, mais didática e concisa, foi construída para ilustrar e problematizar os dados já analisados. De caráter mais intuitivo e apresentando recorte temporal menor, três linhas do tempo foram construídas para visualizar a correlação entre ferramentas de resistência, negociação do conflito e perigo do despejo. Esta foi a proposta gráfica utilizada na tese. Procurou-se repensar e reconstruir o antigo diagrama a partir de nova lógica gráfica que buscou deixar mais claro onde estavam os momentos de pico do conflito em cada período de tempo, como a rede e a mídia responderam a esses momentos e o que estava acontecendo. Para isso, foram utilizados pictogramas<sup>647</sup>, balões e mais cores.

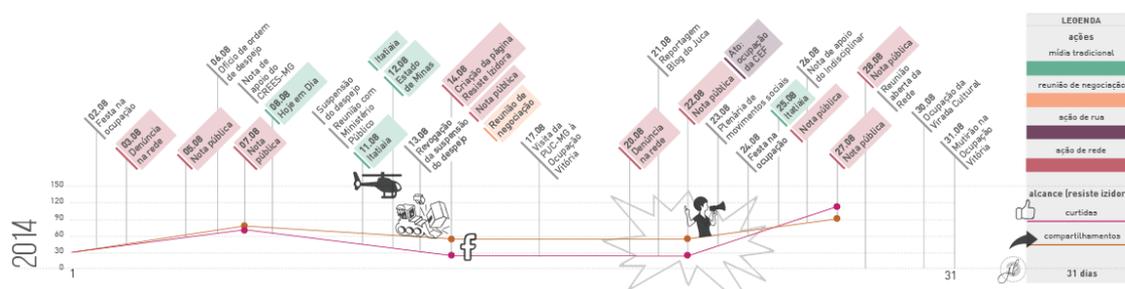


Fig. 9. Linha do tempo 2014

Para fortalecer a escolha dos momentos de perigo selecionados, além do primeiro procedimento de contraste avaliando a intensidade dos eventos na tabela-linha do tempo, foi feito levantamento quantitativo com o objetivo de entender quão relevantes esses períodos foram para a luta da Izidora. Para tanto, foi levado em consideração quantas reuniões, quantas notícias na grande mídia e quantas ações-direta em rede e em rua aconteceram em cada momento emblemático, em comparação à quantidade de ocorrência dos mesmos eventos durante o respectivo ano de análise. Em função de as ocupações terem se formado em meados de 2013, período de organização inicial da resistência e dos apoiadores da luta, nesse primeiro ano de conflito não foi definido nenhum momento de perigo. Além disso, o ano de 2017 não entrou por inteiro na análise, já que a coleta de dados foi finalizada em 20 de abril. Por essa razão, ao momento emblemático de 2016 foi somado o de 2017, tendo como ano de comparação um período maior, de quase 16 meses.

Dos gráficos abaixo, apresentados na tese, nota-se que em 2015, 40% das reuniões de negociação aconteceram durante o momento emblemático, que corresponde a apenas 25% do ano (3 meses). Por outro lado, todas as reuniões do último período aconteceram durante o momento de perigo, que configura 60% do tempo de análise. Em relação às notícias na mídia, essa porcentagem é ainda maior: em 2014, 67% das vezes em que as

<sup>647</sup> Todos os pictogramas utilizados na extensão dessa linha do tempo e de outros produtos gráficos dessa pesquisa foram do grupo Iconoclasistas, que dividem seus ícones nas categorias: controle, diversidade, gentrificação, práticas culturais alternativas, precariedade, saqueio de bens comuns e resistências. (<http://www.iconoclasistas.net/pictogramacion/>)

ocupações foram mencionadas nos jornais aconteceram em 17% do ano, proporção que praticamente se manteve em 2015, 60%, e que se tornou 100% no último período. Por fim, o levantamento realizado com base nas ações-direta articuladas pela resistência obteve como proporção: 45% no primeiro momento, 38% no segundo e, por fim, 85% no terceiro momento.



Fig.10 Reuniões de negociação dentro e fora dos momentos emblemáticos



Fig. 11. Notícias veiculadas pela mídia tradicional dentro e fora dos momentos emblemáticos

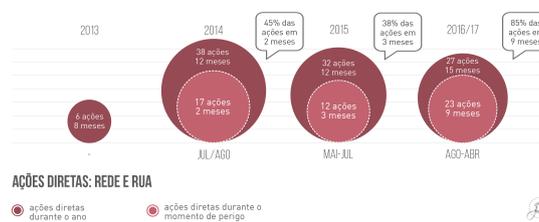


Fig.12. Ações-direta dentro e fora dos momentos emblemáticos

A construção e a análise dos gráficos de comparação entre eventos ocorridos dentro e fora dos momentos de perigo, levaram à conclusão de que as categorias de ações mapeadas relacionadas à Izidora foram aumentando ao longo dos anos, com exceção das ações de rua. Houve constância nas ações-direta mobilizadas pela #Resistelizidora. Para melhor visualização desses dados, foi criado diagrama ilustrando a quantidade total de ações por categoria (reunião, ação-direta, notícia), localizando-as no seu correspondente momento de perigo.

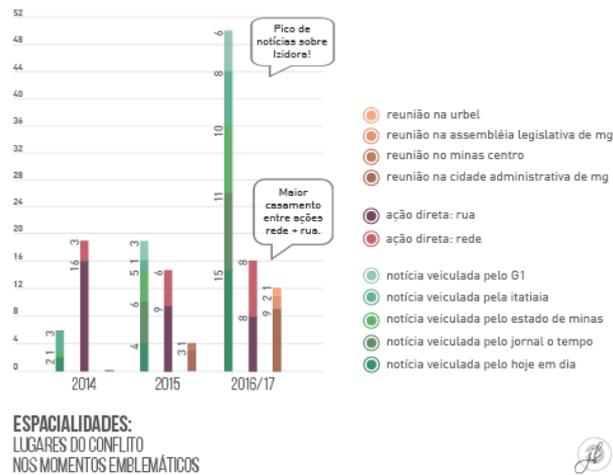


Fig. 13. Gráfico de lugares do conflito nos momentos emblemáticos

Do diagrama, é perceptível o expressivo aumento da quantidade de reuniões de negociação e de notícias na grande mídia com o passar dos anos. Os números cresceram em 12 e 8 vezes, respectivamente. Por outro lado, houve queda no número de ações diretas de rua articuladas pela resistência, mas não diminuição da mobilização. O diagrama mostra que as ações de rua passaram a se articular – no tempo e no espaço – com as ações de rede (as notas públicas), estando em proporção exata no último momento de perigo analisado. Diferente do que aconteceu no primeiro momento de perigo, no ano de 2014, em que as ações de rua tiveram número muito maior que as de rede, no terceiro momento foram mapeados números equivalentes dessas ações. Ainda que intuitivamente, é possível imaginar que a articulação popular percebeu a potencialidade nesse casamento de eventos em rede e em rua, ou seja, dessas ações tecnopolíticas.

A mesma análise comparativa por categorias de ação foi realizada com outro recorte temporal: os períodos de vigência ou de suspensão da decisão judicial de despejo. O objetivo era analisar o poder de influência do ato judicial no comportamento da rede, dos agentes em conflito e das situações ocorridas. Ao se contabilizar a quantidade de dias em que as ocupações estiveram ou não sob ameaça judicial de remoção forçada, foram obtidos os números 907 dias de vigência e 457 dias de suspensão da ordem. Das três decisões favoráveis às ocupações, uma teve duração de apenas um dia – em apenas um período contínuo de tempo, dos quase 4 anos de conflito, as ocupações tiveram proteção judicial temporária contra o despejo.

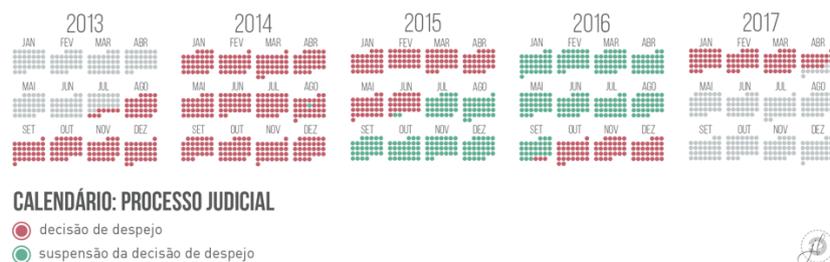


Fig. 14. Calendário referente aos períodos de vigência ou suspensão da decisão judicial de despejo

Outro dado relevante é a quantidade de ocorrências por categorias de ação em cada momento de vigência ou suspensão da ordem de desocupação forçada. A hipótese que levou à construção do diagrama abaixo era de que as ocupações estariam mais presentes nas mídias, mais mobilizadas nas ruas e nas redes e em reuniões de negociação durante os períodos de vigência da decisão de despejo.

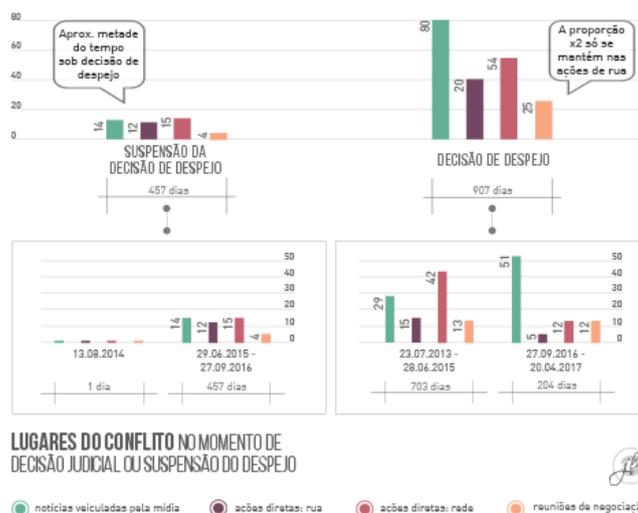


Fig. 15. lugares do conflito no momento de decisão judicial ou suspensão do despejo

Sabendo que a quantidade de dias em que as ocupações estiveram sob vigência de decisão judicial de despejo soma o dobro do período relativo à suspensão da ordem, esperava-se que a proporção por categoria de ação transformar-se-ia ainda mais do que o apresentado no diagrama. De fato, o aumento ocorreu em relação às notícias publicadas na mídia e aos eventos de negociação, ou seja, a Izidora foi, proporcionalmente, muito mais vista e falada pelos jornais mapeados quando estava sob perigo. Além disso, as reuniões de negociação também foram mais frequentes nos momentos de decisão de despejo: seu número foi seis vezes maior.

Por outro lado, no que diz respeito às ações articuladas pela resistência, a hipótese não foi comprovada: enquanto as ações em rede aconteceram 3,6 vezes mais nos momentos de vigência da ordem de despejo, as ações de rua aconteceram 1,6 vezes mais, proporções bem menores que as de reuniões e notícias em jornais. E, além disso, as ações de rua aconteceram, proporcionalmente, em número maior quando a ocupação estava sem perigo judicial de ser despejada. Da análise das informações, tem-se a percepção de que as ações estatais e da grande mídia variam de acordo com a conjuntura jurisdicional do conflito, enquanto a mobilização da resistência apresenta constância e relativa independência das decisões judiciais.

O aumento expressivo das ações das mídias corporativas chamou atenção tanto no curso dos momentos emblemáticos, de 2014 a 2017, quanto nos períodos de vigência da ordem judicial de despejo. Em vista disso, entendeu-se que seria importante analisar o discurso mobilizado nas manchetes sobre a Izidora, nos canais de notícia mapeados na pesquisa. Primeiro, foi realizada análise do material nos diferentes momentos





no banco de dados. Ao final dessa nova etapa de coleta, a tabela principal foi refeita e novo gráfico foi construído com a intenção de contabilizar as três ferramentas de resistência mapeadas no conflito: (i) “festa”, ações que envolvem e produzem o encontro, a diversidade e o imprevisível; (ii) “incidência política”, ações que compreendem reuniões de negociação, participação em audiências públicas e denúncias em órgãos públicos; e (iii) ação-direta em rede, as manifestações, marchas, atos, notas públicas.

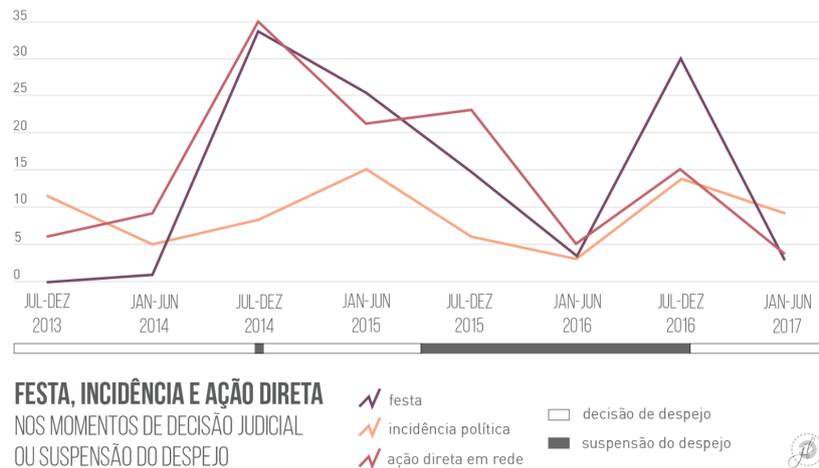


Fig. 19. Festa, incidência e ação direta

Como já haviam sido produzidos diagramas sobre o discurso da grande mídia relacionado ao conflito da Izidora, decidiu-se por analisar também o discurso da resistência. As duas ferramentas de luta utilizadas para realizar essa pesquisa seriam: (i) as notas públicas (ação-direta em rede), textos mais formais, com foco na publicização da conjuntura do conflito e assinados pelos movimentos apoiadores; e (ii) os textos divulgados junto aos eventos categorizados como “festa”, que são menos formais, escritos por diversas pessoas administradoras e editoras da página Resiste Izidora e que têm como objetivo a divulgação e/ou chamamento público para eventos realizados pela rede e pelos apoiadores.

Em relação à mídia corporativa, três nuvens de palavras foram construídas, uma para cada período de vigência ou suspensão da decisão judicial de despejo. Entretanto, em função do curto prazo e da grande quantidade de informações que já havia sido coletada para a pesquisa, a análise de mais três diagramas a serem construídos para cada ferramenta da resistência não seria fácil. Por isso, ao invés de comparar cada discurso dentro de três momentos diferentes, decidiu-se compará-los entre si, dentro de todo o recorte temporal da pesquisa. Três novos diagramas foram criados a partir do site [www.wordle.net](http://www.wordle.net).



O processo de fortalecimento das linhas e das tramas nas estratégias enredadas em que foram construídas as fabulações da tese continua a contribuir em ações mediatas de resistência frente às ameaças de violações de direitos no território, tendo as atividades acadêmicas de participação em eventos científicos e a publicação em revistas especializadas, auxiliado na divulgação do caso e de suas diversas histórias (disputa posse/propriedade, gigantesco empreendimento habitacional do MCMV, Grande Projeto Urbano de parceria público-privada, presença de comunidade tradicional de quilombo e regularização fundiária de milhares de famílias em áreas de grande relevância ambiental). Claro, o suposto binarismo aqui apresentado, táticas nodulares X estratégias enredadas, reflete apenas ferramenta analítica de se contar o que tem sido feito e não a experiência real de fabulação. Há inúmeras táticas enredadas e estratégias nodulares sendo recriadas nas ações de mapeamento e investigação.

Essas tecnologias-armas de fabulação jurídico-espacial, construídas na experiência com o conflito da Izidora, são ferramentas que tramam (orquestram e costuram) dispositivos que podem potencializar as transformações em curso e agenciadas pela rede de resistência. Ainda que as múltiplas variantes e a ambiguidade dos elementos que configuram os conflitos sociais tornem difícil a avaliação (e a importância) da pesquisa na dinâmica da luta territorial, situar a investigação é caminho que não deve ter mais volta, se o desejo de refazer e repensar a ciência for colocado *pari passu* ao desejo de transformação do método científico e do lugar do pesquisador frente aos problemas radicais do nosso cotidiano.

Link tabela-linha do tempo: <https://goo.gl/n3ncWG>

Projeto Urbanismo Biopolítico / Indisciplinar UFMG: <http://pub.indisciplinar.com/>

Ocupação Vitória: <http://ocupacaovitoria.blogspot.com.br>

Ocupação Esperança: <http://ocupacaoesperanca.blogspot.com.br>

Ocupação Rosa Leão: <http://ocupacaorosaleao.blogspot.com.br>

Site Frei Gilvander: <http://gilvander.org.br/site/>

Blog Frei Gilvander: <http://freigilvander.blogspot.com.br>

YouTube Frei Gilvander: <https://goo.gl/iTKTnH>

Fanpage Resiste Izidora: <https://www.facebook.com/resisteizidora/>

Fanpage MLB MG: <https://www.facebook.com/mlbminas/>

## Referências

- AFONSO, Juliana, e Lucas SIMÕES. “Kalil, Pimentel e a ocupação da Izidora”. *O Beltrano*, 30 de março de 2017. <http://www.obeltrano.com.br/portfolio/kalil-pimentel-e-a-ocupacao-da-izidora/>.
- AGNEW, John. “The Territorial Trap: The Geographical Assumptions of International Relations Theory”. *Review of International Political Economy* 1, n° 1 (março de 1994): 53–80. <https://doi.org/10.1080/09692299408434268>.
- ALVES, Natália, e Isabella Gonçalves MIRANDA. “Capitalismo, resistências e as lutas das mulheres periféricas por território em Belo Horizonte: relatos da experiência da Ocupação Rosa Leão, Izidora” apresentado em Urbanismo em Comum, Salvador, 2017.
- ANDRADE, Oswald de. *Manifesto antropófago e outros textos (Grandes Ideias)*. São Paulo, SP: Penguin-Companhia, 2017.
- ARANTES, Pedro Fiori, e Mariana FIX. “‘Minha Casa, Minha Vida’, o pacote habitacional de Lula”. *Correio da Cidadania*, 30 de julho de 2009. <http://www.correiodacidade.com.br/especiais/66-pacote-habitacional/3580-31-07-2009-minha-casa-minha-vida-o-pacote-habitacional-de-lula>.
- ARENDDT, Hannah. *A promessa da política*. Rio de Janeiro (RJ): DIFEL, 2010.
- ASSIS, Machado de. *O alienista*. São Paulo, SP: Editora Atica, 2012.
- AZUELA, Antonio, e Rodrigo MENDES-REYES. “The everyday formation of the urban space. Law and Poverty in Mexico City”. In *The expanding spaces of law: a timely legal geography*, 167–89. Stanford, California: Stanford Law Books, an imprint of Stanford University Press, 2014.
- BARROS, Manuel de. *O livro das ignorâncias*. São Paulo: Alfabeta, 2016.
- BERQUÓ, Paula, Fernanda CHAGAS, e Natacha RENA. “Biopolíticas espaciais gentrificadoras e as resistências estéticas biopotentes”. *Lugar Comum* 1, n° n 41 (dezembro de 2013): 71–88.
- BITTENCOURT, Rafael Reis, Denise Morado NASCIMENTO, e Fabrício Frederico GOULART. “Ocupações Urbanas na Região Metropolitana de Belo Horizonte”. Relatório do Grupo de Pesquisa Praxis da Escola de Arquitetura da UFMG. Belo Horizonte, junho de 2016.
- BIZZOTTO, Luciana Maciel. “#RESISTEIZIDORA: controvérsias do movimento de resistência das Ocupações da Izidora e apontamentos para a justiça urbana.” Dissertação, Arquitetura e Urbanismo - Universidade Federal de Minas Gerais, 2015.
- BLOMLEY, Nicholas. “Landscape of Property”. In *The legal geographies reader: law, power, and space*, organizado por Nicholas BLOMLEY, David DELANEY, e Richard T. FORD, 118–28. Oxford, UK ; Malden, Mass: Blackwell Publishers, 2001.

- . “The Right to Not Be Excluded: Common Property and the Struggle to Stay Put”. SSRN Scholarly Paper. Rochester, NY: Social Science Research Network, 7 de setembro de 2015. <https://papers.ssrn.com/abstract=2657269>.
- . “The Territory of Property”. *Progress in Human Geography* 40, n° 5 (outubro de 2016): 593–609. <https://doi.org/10.1177/0309132515596380>.
- BLOMLEY, Nicholas K., David DELANEY, e Richard T. FORD, orgs. *The legal geographies reader: law, power, and space*. Oxford, UK ; Malden, Mass: Blackwell Publishers, 2001.
- BONIS, Gabriel. “Especulação imobiliária engole última área verde da cidade”. *Carta Capital*. 8 de abril de 2012, seq. Política. <https://www.cartacapital.com.br/politica/especulacao-imobiliaria-engole-ultima-area-verde-da-cidade>.
- BORGES, Jorge Luis. *Ficções*. Vol. I. Obras Completas. São Paulo: Globo S.A, 1999.
- BRAVERMAN, Irus, Nicholas K. BLOMLEY, David DELANEY, e Alexandre KEDAR, orgs. *The expanding spaces of law: a timely legal geography*. Stanford, California: Stanford Law Books, an imprint of Stanford University Press, 2014.
- BRENNER, Neil. *Implosions/Explosions: Towards a Study of Planetary Urbanization*. Berlin: Jovis, 2014.
- BRENNER, Neil, e Stuart ELDEN. “Henri Lefebvre on State, Space, Territory”. *International Political Sociology* 3, n° 4 (dezembro de 2009): 353–77. <https://doi.org/10.1111/j.1749-5687.2009.00081.x>.
- BRENNER, Neil, Bob JESSOP, Martin JONES, e Gordon MACLEOD, orgs. *State / Space: A Reader*. 1 edition. Malden, MA: Wiley-Blackwell, 2003.
- BRIGADAS POPULARES. “Blog nacional das Brigadas Populares”. Acessado 10 de junho de 2016. <http://brigadaspopulares.org.br>.
- BROWN, Wendy. *Undoing the demos: neoliberalism’s stealth revolution*. First Edition. New York: Zone Books, 2015.
- CAILLÉ, Alain. “Nem Holismo Nem Individualismo Metodológicos: Marcel Mauss e o Paradigma Da Dádiva”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* 13, n° 38 (outubro de 1998): 5–38. <https://doi.org/10.1590/S0102-69091998000300001>.
- Caixa Econômica Federal. “Termo de Re-Ratificação”, 15 de julho de 2014.
- Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis. “Matrícula n° 29.166”, [s.d.].
- CASTRO, Eduardo Batalha Viveiros de. *Metafísicas canibais: elementos para uma antropologia pós-estrutural*. São Paulo: CosacNaify : n-1 Edições, 2015.
- CERTEAU, Michel. *A invenção do cotidiano. Artes de fazer*. Petrópolis: Vozes, 2003.
- CIPRIANI, Juliana. “ALMG aprova projeto que permite ‘venda’ da Cidade Administrativa”. *Jornal Estado de Minas*. 5 de julho de 2017, seq. Política. [https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2017/07/05/interna\\_politica,881444/almg-aprova-projeto-que-permite-venda-da-cidade-administrativa.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2017/07/05/interna_politica,881444/almg-aprova-projeto-que-permite-venda-da-cidade-administrativa.shtml).

- CLASTRES, Pierre. *A Sociedade contra o Estado: investigação de antropologia política*. Porto: Edições Afrontamento, 1979.
- COSTA, Geraldo Magela, e Felipe Nunes Coelho MAGALHÃES. “Processos socioespaciais de metrópoles de países de industrialização periférica: reflexões sobre a produção do espaço metropolitano de Belo Horizonte, Brasil”. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais* 13, n° 1 (31 de maio de 2011): 9. <https://doi.org/10.22296/2317-1529.2011v13n1p9>.
- COSTA, Pietro. *Soberania, Representação, Democracia - Ensaios de História do Pensamento Jurídico* -. Biblioteca História do Direito. Curitiba: Juruá, 2010.
- CPT. “Blog nacional da CPT”. <http://www.cptnacional.org.br/> (blog), [s.d.]. Acessado 10 de junho de 2016.
- CRENSHAW, Kimberle. “Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics”. *University of Chicago Legal Forum* 1989, n° 1 (7 de dezembro de 2015). <http://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8>.
- Cristina, moradora da Rosa Leão. Entrevista consultada no trabalho de Luciana Bizzoto #RESISTEIZIDORA, maio de 2015.
- . Entrevista consultada no trabalho de Thaís Isaías, “Mulheres em Luta”, novembro de 2017.
- . Entrevista realizada por Natália Alves na sua pesquisa de dissertação em curso., 25 de setembro de 2016.
- DEBORD, Guy. *Sociedade do Espetáculo*. São Paulo: Coletivo Periferia/eBooksBrasil.com, 2003. <http://www.cisc.org.br/portal/biblioteca/socespetaculo.pdf>.
- DELANEY, David. *Nomospheric investigations: the spatial, the legal and the pragmatics of world-making*. Routledge Taylor & Francis Group, 2010.
- . *The Spatial, the Legal and the Pragmatics of World-Making: Nomospheric Investigations*. 1 edition. New York; Abingdon, Oxfordshire: Routledge-Cavendish, 2011.
- DELEUZE, Gilles. “A imanência: uma vida...” *Educação & Realidade*, n° 27(2) (julho de 2002): 10–18.
- DELEUZE, Gilles, e Félix GUATTARI. *Mil Platôs - Volume 1*. Edição: 2. São Paulo: Editora 34, 1995.
- . *Mil Platôs - Volume 2*. Edição: 2. São Paulo: Editora 34, 1995.
- . *Mil Platôs - Volume 5*. Edição: 2. São Paulo: Editora 34, 1997.
- DESOTO, Pablo. “Los Mapas del 15M: el arte de la cartografía de la multitud conectada”. *Redes, Movimientos y Tecnopolítica*. 2015, seq. Universitat Oberta de Catalunya.
- “Direcional Engenharia assina contratação de projetos na Faixa 1,5 do MCMV”. *Jornal da Construção Civil*, 16 de novembro de 2016. <https://jornaldaconstrucaocivil.com.br/2016/11/16/direcional-engenharia-assina-contratacao-de-projetos-na-faixa-15-do-mcmv/>.

- ELDEN, Stuart. "Thinking Territory Historically". *Geopolitics* 15, n° 4 (19 de novembro de 2010): 757–61. <https://doi.org/10.1080/14650041003717517>.
- Élida, ocupação Vitória. Entrevista consultada no trabalho de Luciana Bizzoto #RESISTEIZIDORA, maio de 2015.
- FEDERICI, Silvia. *Calibã e a Bruxa - Mulheres, Corpo e Acumulação Primitiva*. Traduzido por Coletivo Sycorax. Edição: 1ª. Elefante, 2017.
- . *Calibán y la bruja. Mujeres, cuerpo y acumulación primitiva*. 6ª. Madrid: Traficantes de sueños, 2016.
- . "O feminismo e as políticas do comum em uma era de acumulação primitiva." In *Feminismo, economia e política: debates para a construção da igualdade e autonomia das mulheres.*, organizado por Renata MORENO. São Paulo: SOF Sempre Viva Organização Feminista, 2014.
- FERNANDES, Ministro Og. "Decisão Judicial". Superior Tribunal de Justiça, 29 de junho de 2015.
- . "Decisão Judicial IV". Superior Tribunal de Justiça, 18 de abril de 2017.
- . "Decisão Judicial-II". Superior Tribunal de Justiça, 18 de agosto de 2015.
- FERNANDES, Relator Ministro Og. "Acórdão Judicial". Segunda Turma do STJ, 17 de setembro de 2015.
- FERRO, Sérgio. *Arquitetura e trabalho livre*. Organizado por Pedro Fiori Arantes. Coleção Face Norte. São Paulo: Cosac Naify, 2006.
- . "Nota sobre 'O vício da virtude'". *Novos Estudos - CEBRAP* 76 (novembro de 2006): 229–34.
- FIX, Mariana. "The Real Estate circuit and (the Right to) the City: Notes on the Housing Question in Brazil." In *Housing after the Neoliberal Turn*, 1:13–22. Leipzig: Spector Books, 2015.
- FORD, Richard T. "Law's territory: a history of jurisdiction". In *The legal geographies reader: law, power, and space*, 200–217. Oxford, UK ; Malden, Mass: Blackwell Publishers, 2001.
- FRANZONI, Julia Ávila. *Dos arranjos metropolitanos: as inovações legislativas, os desafios institucionais e de gestão, e a experiência da RMBH*. Curitiba: Terra de Direitos, 2015. <http://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2015/08/Dos-arranjos-metropolitanos.pdf>.
- . "Entenda porque decisão histórica do TJ-SP é um avanço na luta pelo Direito à Cidade". *Justificando Carta Capital*. 11 de outubro de 2015. <http://justificando.com/2015/12/11/entenda-porque-decisao-historica-do-tj-sp-e-um-avanco-na-luta-pelo-direito-a-cidade/>.
- . *Política Urbana na Ordem Econômica*. Belo Horizonte: Arraes, 2014.
- FRANZONI, Julia Ávila, Natália ALVES, e Daniela FARIA. "As bruxas da Izidora: feminismos e acumulação por despossessão." In *Produção do espaço, PPPS e reforma do Estado (no prelo)*. São Paulo: LabCidade, 2018.

- FRANZONI, Julia Ávila, e Daniela FARIA. “Ação-direta em rede e direito à cidade: #Resistelizidora e a potência tecnopolítica das lutas urbanas”. apresentado em *Urbanismo em Comum*, Salvador, 2017. [https://docs.wixstatic.com/ugd/44c1bf\\_8a28aa880a3f4b09ac99c5eced6880e1.pdf](https://docs.wixstatic.com/ugd/44c1bf_8a28aa880a3f4b09ac99c5eced6880e1.pdf).
- . “E agora, Izidora?” *InDebate*, 20 de fevereiro de 2017. <http://indebate.indisciplinar.com/2017/02/15/e-agora-izidora/>.
- FRANZONI, Julia Ávila, e Thiago de Azevedo P. HOSHINO. “Direito à cidade S/A: a casa de máquinas da financeirização urbana”. *Le Monde Diplomatique, Brasil*, 8 de julho de 2016, seq. Direito à cidade em tempos de crise. <http://diplomatie.org.br/direito-a-cidade-sa-a-casa-de-maquinas-da-financeirizacao-urbana/>.
- FRANZONI, Julia Ávila, e Rosangela Marina LUFT. “O lugar e a função do plano diretor na ordem urbanística constitucional: comentários à decisão do STF”. In *Teses jurídicas dos Tribunais Superiores*, II:473–97. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais, 2017.
- . “Onde mora o direito à moradia?” In *Direito Constitucional Brasileiro - Teoria da Constituição e Direitos Fundamentais*, I:967–88. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.
- FRANZONI, Julia Ávila, Stacy TORRES, e Juliana AVANCI. “A Reforma do Código de Processo Civil”. *A CIDADE - Jornal do Fórum Nacional de Reforma Urbana*, junho de 2013, 7 edição.
- Frei Gilvander. *Padre Piggì mostra grilagem de terras na região da Izidora, em Belo Horizonte*. Belo Horizonte, 2015. <http://freigilvander.blogspot.com.br/2015/07/padre-piggi-monstra-grilagem-de-terras.html>.
- Frei Gilvander, CPT. Entrevista consultada no trabalho de Thiago Lourenço, Cidade Ocupada, 2014.
- Frei Gilvander, CPT/02. Entrevista consultada no trabalho de Luciana Bizzoto #RESISTEIZIDORA, 2015.
- FREIRE, Quintino Gomes. “Eduardo Paes: Agressivo, pragmático e sem ideal”. *Diário do Rio*. 20 de junho de 2103. <http://diariodorio.com/eduardo-paes-agressivo-pragmatico-e-sem-ideal/>.
- FREITAS, Daniel Medeiros de. “Desvelando o Campo de Poder dos Grandes Projetos Urbanos da Região Metropolitana de Belo Horizonte”. Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - NPGAU, Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, 2016.
- FREITAS, João. *Isidoro: quando o discurso dissimula o cotidiano*. Video digital HD. Belo Horizonte: F Imagens, 2014. <https://www.youtube.com/watch?v=hbwr0aSwhFk>.

- GAGO, Verónica, e Juan OBARRIO. Esperando a Gayatri Spivak: “¿Podemos Oír Al Subalterno?”, 2013. <http://noticias.unsam.edu.ar/2013/11/08/esperando-a-gayatri-spivak-podemos-oir-al-subalterno/>.
- GONZALEZ, Lélia. “A categoria político-cultural de amefricanidade”. *Tempo Brasileiro* n° 92/93 (1988b): 69–82.
- GRAU, Eros Roberto. *A ordem econômica na Constituição de 1988: interpretação e crítica*. 12° ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2007.
- GUATTARI, Felix. *Caosmose: um novo paradigma estético*. Rio de Janeiro: Ed. 34, 2012.
- GUSMÃO, Nelma. “O poder dos jogos e os jogos de poder: os interesses em campo na produção de uma cidade para o espetáculo esportivo”. Tese, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da UFRJ, 2012.
- HARAWAY, Donna. “Pilgrim Award. Acceptance Comments”. actually in California, virtually in Lublin, Poland, at the SFRA meetings, 2011.
- . *Simians, cyborgs, and women: the reinvention of nature*. New York: Routledge, 1991.
- . “Situated Knowledges: The Science Question in Feminism and the Privilege of Partial Perspective”. *Feminist Studies* 14 (1988): 575–99.
- . *Staying with the Trouble: Making Kin in the Chthulucene*. First Edition edition. Durham: Duke University Press Books, 2016.
- . “The Biopolitics of Postmodern Bodies: determinations of self in immune system discourse”. In *Feminist theory and the body: a reader*, organizado por Janet PRINCE e Margrit SHCILDRIK, 203–14. Edinburgh: Edinburgh University Press.
- HARAWAY, Donna, e David HARVEY. “Nature, politics, and possibilities: a debate and discussion with David Harvey and Donna Haraway”. *Environment and Planning D: Society and Space* 13 (1995): 507–27.
- Hardt, Michael, e Antonio Negri. *Commonwealth*. Cambridge, Mass: Belknap Press of Harvard University Press, 2009.
- HARDT, Michael, e Antonio NEGRI. *Commonwealth*. Cambridge, Mass: Belknap Press of Harvard Univ. Press, 2009.
- . *Declaração: isto não é um manifesto*. São Paulo, SP: n-1 edições, 2014.
- . *Multidão: guerra e democracia na era do Império*. Rio de Janeiro: Record, 2005.
- HARVEY, David. *Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. Dialética. Martins Fontes, 2014.
- . “Notas hacia una teoría del desarrollo geográfico desigual”. *GeoBaireS. Cuadernos de Geografía*, maio de 2007. [http://sgpwe.izt.uam.mx/files/users/uami/mcheca/teoria\\_geografica/LECTURA\\_26bis.pdf](http://sgpwe.izt.uam.mx/files/users/uami/mcheca/teoria_geografica/LECTURA_26bis.pdf).
- . “The New Imperialism: accumulation by dispossession”. In *The Ways of the World*, 245–71. London: Profile Books Ltd, 2016.
- . *The Ways of the World*. London: Profile Books Ltd, 2016.

- HARVEY, David, Antônio NEGRI, e Michael HARTD. "Commonwealth: an exchange". *ArtForum*, 2009. <https://www.artforum.com/inprint/issue=200909&id=24011>.
- HERMERSON, Landercy, e Valquiria LOPES. "Acordos são firmados e revitalização do Anel Rodoviário está perto de começar". *Jornal Estado de Minas*. 4 de fevereiro de 2014. [http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2014/02/04/interna\\_gerais,494707/acordos-sao-firmados-e-revitalizacao-do-anel-rodoviario-esta-perto-de-comecar.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2014/02/04/interna_gerais,494707/acordos-sao-firmados-e-revitalizacao-do-anel-rodoviario-esta-perto-de-comecar.shtml).
- HIRATA, Helena. "Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais". *Tempo Social* 26, nº 1 (1º de junho de 2014): 61–73. <https://doi.org/10.1590/S0103-20702014000100005>.
- HOOKS, Bell. *Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2013.
- INCRA. "Incra reconhece território da comunidade quilombola Mangueiras (MG)". *Site oficial do INCRA* (blog). Acessado 13 de junho de 2015. <http://www.incra.gov.br/noticias/INCRA-reconhece-territorio-da-comunidade-quilombola-mangueiras-mg>.
- INCRA, Presidente do. "Diário Oficial da União - Portaria nº 17, de 11 de janeiro de 2016". Acessado 4 de junho de 2015. <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/01/2016&jornal=1&pagina=53&totalArquivos=64>.
- INDISCIPLINAR, Grupo de Pesquisa. "Aulão público: Irregularidades da Operação Urbana Isidoro (OUI)", 2 de julho de 2015. <http://oucqh.indisciplinar.com/?cat=10>.
- . "Nota do Grupo de Pesquisa Indisciplinar sobre as irregularidades da Operação Urbana do Isidoro". *ouc.indisciplinar.com* (blog), 6 de junho de 2015. <http://oucqh.indisciplinar.com/?p=959>.
- . "Ofício à Promotoria de Justiça e Patrimônio Público", 11 de maio de 2015. <https://issuu.com/indisciplinado/docs/imagens>.
- . "OUC-Nova BH". *oucqh.indisciplinar.com* (blog), [s.d.]. [http://oucqh.indisciplinar.com/?page\\_id=17](http://oucqh.indisciplinar.com/?page_id=17).
- ISAÍAS, Thaís Lopes Santana. "Mulheres em luta: feminismos e Direito nas ocupações da Izidora". Dissertação, Direito - Universidade Federal de Minas Gerais, 2017.
- Julia Ávila Franzoni, e Thiago Hoshino. "Da audiência pública à sala de audiências: a judicialização da política urbana". In *Direito administrativo, urbanístico e ambiental: fronteiras e interfaces*, 109–36. Curitiba: CRV, 2017.
- KEDAR, Alexander. "Expanding legal geographies. A Call for a Critical Comparative Approach." In *The expanding spaces of law: a timely legal geography*, 95–119. Stanford, California: Stanford Law Books, an imprint of Stanford University Press, 2014.
- KEENAN, Sarah. *Subversive Property. Law and the production of spaces of belonging*. 1º ed. Social Justice. New York: Routledge Taylor & Francis Group, 2015.
- KOWARICK, Lúcio. *A espoliação urbana*. São Paulo: Paz e Terra, 1979.

- . *Capitalismo e marginalidade na América Latina*. 4<sup>o</sup> ed. São Paulo: Paz e Terra, 1985.
- LAGO, Luciana Corrêa do, org. *Autogestão habitacional no Brasil: utopias e contradições*. Rio de Janeiro: Letra Capital Editora, 2012.
- LAVAL, Christian, e Pierre DARDOT. *A Nova Razão Do Mundo: Ensaio Sobre A Sociedade Neoliberal*. Edição: 1. Editora Boitempo, 2016.
- LEFEBVRE, Henri. *La production de l'espace*. 4. éd. Ethnosociologie. Paris: Éd. Anthropos, 2000.
- . *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro Editora, 2008.
- LEFEBVRE, Henri, Neil BRENNER, e Stuart ELDEN. *State, Space, World: Selected Essays*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2009.
- Leonardo, MLB. Entrevista consultada no trabalho de Luciana Bizzoto #RESISTEIZIDORA, 2015.
- LERNER, Jaime. *Acupuntura urbana*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2003.
- Leta, Professora vinculada ao Escritório de Integração da PUC/MG. Entrevista consultada no trabalho de Luciana Bizzoto #RESISTEIZIDORA, 2015.
- LISBOA, Luciani. “Complexo imobiliário obteve a licença prévia”. *Diário do Comércio*, 26 de novembro de 2011. <http://www.diariodocomercio.com.br/noticia.php?id=31440>.
- LISPECTOR, Clarice. *A Hora da Estrela - Edição Especial*. Edição: 2. Rio de Janeiro, RJ: Rocco, 2017.
- LOPES, Relator Desembargador Caetano Levi. “Acórdão Judicial”. Órgão Especial do TJ-MG, 18 de outubro de 2016.
- LOURENÇO, Tiago Castelo Branco. “Cidade Ocupada”. Mestrado, Universidade Federal de Minas Gerais, Núcleo de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, 2014.
- LUXEMBURGO, Rosa. *The Accumulation of Capital (1913)*. London: Routledge and Kegan Paul Ltd, 1951. <https://www.marxists.org/archive/luxemburg/1913/accumulation-capital/>.
- MACIEL, Alice, e Leonardo AUGUSTO. “Secretário-adjunto de Planejamento Urbano é exonerado, mas não deixa os quadros da PBH”. *Jornal Estado de Minas*. 8 de março de 2014, seq. Política. [https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2014/03/08/interna\\_politica,505700/secretario-adjunto-de-planejamento-urbano-e-exonerado-mas-nao-deixa-os-quadros-da-pbh.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2014/03/08/interna_politica,505700/secretario-adjunto-de-planejamento-urbano-e-exonerado-mas-nao-deixa-os-quadros-da-pbh.shtml).
- MARICATO, Ermínia. *O impasse da política urbana no Brasil*. Petrópolis: Editora Vozes, 2011.
- MARQUES, Relatora Desembargadora Selma. “Acórdão Judicial”. 6<sup>a</sup> Câmara Cível do TJ/MG, 25 de fevereiro de 2014.
- . “Despacho Judicial”. 6<sup>a</sup> Câmara Cível do TJ/MG, 13 de agosto de 2014.

- Marta, ocupação Esperança. Entrevista consultada no trabalho de Luciana Bizzoto #RESISTEIZIDORA, maio de 2015.
- MARX, Janaína. “(Re) apropriando a centralidade na metrópole”. Dissertação, Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - NPGAU, Universidade Federal de Minas Gerais, 2014.
- MARX, Karl. *Crítica da filosofia do direito de Hegel 1843*. São Paulo: Boitempo, 2013.
- . *Crítica do Programa de Gotha*. Edição: 1<sup>a</sup>. São Paulo: Boitempo, 2012.
- . *O 18 Brumário de Luís Bonaparte*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- . *O capital: crítica da economia política*. Vol. Tomo II-capítulos XIII A XXV. São Paulo: Nova Cultural, 1996.
- MARX, Karl, e Friedrich ENGELS. *A ideologia alemã crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas*. São Paulo: Boitempo, 2007.
- MASSEY, Doreen. *For space*. London ; Thousand Oaks, Calif: SAGE, 2005.
- . “Some Times of Space.” In *Olafur Eliasson: The Weather Project.*, 107–118. London: Tate Publishing, 2003.
- . *Space, place, and gender*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1994.
- MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. *Filosofia Radical e Utopia: inapropriabilidade, an-arquia, a-nomia*. 1<sup>o</sup> ed. Rio de Janeiro, RJ: Viaverita, 2014.
- MAUSS, Marcel. *Ensaio Sobre A Dádiva - Coleção Portátil 25*. Edição: 1<sup>a</sup>. Cosac & Naify, 2013.
- MELLO, Leonel Itaussu Almeida. “John Locke e o individualismo liberal”. In *Os clássicos da política*, 79–90. São Paulo: Ática, 2008.
- Mesa de Negociação e Diálogo. “Proposta do Estado de Minas Gerais e Prefeitura de Belo Horizonte para acordo sobre as Ocupações da Izidora”, 26 de janeiro de 2017. <https://www.facebook.com/notes/resiste-izidora/proposta-do-estado-de-minas-gerais-e-prefeitura-de-belo-horizonte-para-acordo-so/1061959310616712>.
- MIÉVILLE, China. *A Cidade & a Cidade*. Edição: 1<sup>a</sup>. Boitempo, 2014.
- . “A Strategy for Ruination: An interview with China Miéville”. *Boston Review*, 8 de janeiro de 2018, seq. Literature & Culture. <https://bostonreview.net/literature-culture-china-mieville-strategy-ruination>.
- MILANO, Giovanna Bonilha. “Conflitos Fundiários Urbanos e Poder Judiciário: decisões jurisdicionais na produção da segregação socioespacial”. Tese, Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, 2016.
- MINOSO, Yuderkys Espinosa, Karina Ochoa MUNOZ, e Diana Marcela Gómez CORREAL, orgs. *Tejiendo de otro modo: feminismo, epistemología y apuestas descoloniales en Abya Yala*. Popayán, Colombia: Editorial Universidad del Cauca, 2014.

- MIRANDA-RIBEIRO, Adriana De, Raquel Mattos VIANA, e Sérgio DE AZEVEDO. “Déficit habitacional municipal em Minas Gerais”. *Caderno de Geografia* 25, n° 43 (13 de fevereiro de 2015). <https://doi.org/10.5752/P.2318-2962.2015v25n43p144>.
- MLB. “Blog Nacional do MLB”. Acessado 10 de junho de 2016. <http://www.mlbbrazil.org/>.
- MONHATY, Chandra Talpade. “Bajo los ojos de Occidente: Academia Feminista y discurso colonial”. In *Descolonizando el Feminismo: Teorías y Prácticas desde los Márgenes*, 112–60. Catedra, 2008. [http://www.glefas.org/glefas/files/biblio/descolonizando\\_el\\_feminismo\\_%20suares\\_navaz\\_y\\_hernandez\\_castillo\\_\(ed\).pdf](http://www.glefas.org/glefas/files/biblio/descolonizando_el_feminismo_%20suares_navaz_y_hernandez_castillo_(ed).pdf).
- . “De vuelta a ‘Bajo los ojos de Occidente’: La solidaridad feminista a través de las luchas anticapitalistas”. In *Descolonizando el Feminismo: Teorías y Prácticas desde los Márgenes*. Catedra, 2008. [http://www.glefas.org/glefas/files/biblio/descolonizando\\_el\\_feminismo\\_%20suares\\_navaz\\_y\\_hernandez\\_castillo\\_\(ed\).pdf](http://www.glefas.org/glefas/files/biblio/descolonizando_el_feminismo_%20suares_navaz_y_hernandez_castillo_(ed).pdf).
- MONTEIRO, Livia de Oliveira. “Espacialidades e especificidades: as Operações Urbanas Consorciadas como ferramenta de planejamento e de gestão do espaço.” Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - NPGAU, Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, 2014.
- MOTTA, Felipe. “Kalil quer regularizar Isidora e João Leite diz que manterá 25% em saúde”. *Jornal Hoje em Dia*, 10 de dezembro de 2016. <http://hojeemdia.com.br/primeiro-plano/kalil-quer-regularizar-isidora-e-jo%C3%A3o-leite-diz-que-manter%C3%A1-25-em-sa%C3%BAde-1.419853>.
- Movimentos sociais populares. “Programa Vila Viva ou Vila Morta?” *Mídia Independente*, 1° de outubro de 2008. <http://brasil.indymedia.org/media/2008/10//429698.pdf>.
- MPF. “MPF/MG quer publicação imediata da portaria de titulação do quilombo de mangueiras”. *Site oficial do MPF em MG* (blog), 22 de novembro de 2013.
- Município de Belo Horizonte. “Ofício nº2841/2011/PJPP-BH”, 15 de setembro de 2011. <http://www.cmbh.mg.gov.br/sites/default/files/ap16ro120604ppa.pdf>.
- . “Programa de estruturação viária de Belo Horizonte”, abril de 2008. [http://www.pbh.gov.br/smpl/PUB\\_P016/VIURBS.pdf](http://www.pbh.gov.br/smpl/PUB_P016/VIURBS.pdf).
- NAVAZ, Liliana Suárez. “Colonialismo, Gobernabilidad y Feminismos Poscoloniales”. In *Descolonizando el Feminismo: Teorías y Prácticas desde los Márgenes*, 24–67. Catedra, 2008. [http://www.glefas.org/glefas/files/biblio/descolonizando\\_el\\_feminismo\\_%20suares\\_navaz\\_y\\_hernandez\\_castillo\\_\(ed\).pdf](http://www.glefas.org/glefas/files/biblio/descolonizando_el_feminismo_%20suares_navaz_y_hernandez_castillo_(ed).pdf).
- NAVES, Márcio Bonilha. *Marxismo e direito: um estudo sobre Pachukanis*. São Paulo: Boitempo, 2000.
- NEGRI, Antonio. “Pachukanis, 44 anos depois”. In *Teoria Geral do Direito e Marxismo*, 49–57. São Paulo, SP: Boitempo, 2017.

- . “Relendo Pachukanis: notas de discussão”. In *Teoria Geral do Direito e Marxismo*, 9–48. São Paulo, SP: Boitempo, 2017.
- NEGRI, Antonio, e Michael HARDT. *Império*. Barcelona: Paidós, 2000.
- OLIVEIRA, Fabrício Leal de, Adauto Lucio Cardoso, Heloisa Soares de Moura Costa, e Carlos B. Vainer, orgs. *Grandes projetos metropolitanos: Rio de Janeiro e Belo Horizonte*. Belo Horizonte, Brasil: Instituto Geociências/UFMG, 2012.
- OLIVEIRA, Fabrício Leal de, Fernanda SÁNCHEZ, Giselle TANAKA, Poliana MONTEIRO, e Regina BIENENSTEIN, orgs. *Planejamento e conflitos urbanos: experiências de luta*. Coleção Etern. Rio de Janeiro, RJ: Letra Capital, 2016.
- OLIVEIRA, Francisco de. *Crítica à razão dualista: O ornitorrinco*. 1a. ed. São Paulo, SP: Boitempo Editorial, 2003.
- . “O vício da virtude: a autoconstrução e a acumulação capitalista no Brasil”. *Novos Estudos - CEBRAP* 74 (março de 2006): 67–85.
- OLIVEIRA, Junia. “Kalil anuncia centro de saúde para ocupação na Izidora”. *Jornal Estado de Minas*, 28 de janeiro de 2018. [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2018/01/28/interna\\_gerais,934148/kalil-anuncia-centro-de-saude-para-ocupacao-na-izidora.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2018/01/28/interna_gerais,934148/kalil-anuncia-centro-de-saude-para-ocupacao-na-izidora.shtml).
- OLIVEIRA, Ministro-Substituto Weder de. “Relatório de Auditoria Operacional no Programa Minha Casa Minha Vida.” TCU, outubro de 2013. <http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A14D92792C014D92858CFD7429>.
- PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo: Boitempo, 2017.
- PADULA, Marcos Flávio Lucas. “Decisão Judicial”. Vara Cível da Infância e da Juventude, 12 de agosto de 2014.
- PARANAIBA, Guilherme. “Kalil quer urbanizar ocupações do Isidoro, mas dinheiro é desafio”. *Jornal Estado de Minas*, 2 de abril de 2017. [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/04/02/interna\\_gerais,859167/kalil-quer-urbanizar-ocupacoes-do-isidoro-mas-dinheiro-e-desafio.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/04/02/interna_gerais,859167/kalil-quer-urbanizar-ocupacoes-do-isidoro-mas-dinheiro-e-desafio.shtml).
- PAULA, Ingrid de. “Políticas Públicas institucionais e extrainstitucionais de diminuição de déficit habitacional: a experiência do município de Belo Horizonte.” Monografia, Curso de Ciências do Estado da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, 2015.
- PEIXOTO, Luzia Divina de Paula. “Decisão Judicial”. 6ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, 24 de julho de 2013.
- PELÚCIO, Larissa. “Subalterno quem, cara pálida? Apontamentos às margens sobre pós-colonialismos, feminismos e estudos queer”. *Contemporânea, Dossiê Saberes Subalternos*, 2 (dezembro de 2012): 395–418.
- PEREIRA, Luiz, org. *Urbanização e Subdesenvolvimento*. 3º ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

- PEREZ DE LAMA, José. “La avispa y la orquídea hacen mapa en el seno de un rizoma.” *Pro-posições*, Cartografia y máquinas, releendo a Deleuze y Guattari, n. 3; v. 20 (dezembro de 2009): 121–45.
- PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, Andreas. “Law’s Spatial Turn: Geography, Justice and a Certain Fear of Space”. *Law, Culture and the Humanities* 7, n° 2 (1° de junho de 2011): 187–202. <https://doi.org/10.1177/1743872109355578>.
- . *Spatial justice: body, lawscape, atmosphere*. Space, materiality, and the normative. Milton Park, Abingdon, Oxon [UK] ; New York, NY: Routledge, 2015.
- PRECIADO, Beatriz. “Feminismo não é humanismo”. *monstruosas.milharal* (blog), 23 de agosto de 2017. <https://monstruosas.milharal.org/tag/paul-beatriz-preciado/>.
- QUENTAL, Paula. “Ocupação São Bernardo: retrato do País na era Temer”. *Carta Capital*, 5 de dezembro de 2017, seq. Brasil Debate. <https://www.cartacapital.com.br/blogs/brasil-debate/ocupacao-sao-bernardo-retrato-do-pais-na-era-temer>.
- QUIJANO, Aníbal. “Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina”. In *Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina*. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. [http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12\\_Quijano.pdf](http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf).
- . “Dependencia, cambio social y urbanización en Latinoamérica”. In *Cuestiones y horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder*. Buenos Aires: CLACSO, 2014. <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20140506021025/eje1-1.pdf>.
- RAGAZZI, Lucas. “Kalil defende famílias do Isidoro e chama rival de ‘goleiro meia-boca’”. *Jornal O Tempo*, 15 de outubro de 2016. <http://www.otempo.com.br/capa/pol%C3%ADtica/kalil-defende-fam%C3%ADlias-do-isidoro-e-chama-rival-de-goleiro-meia-boca-1.1386003>.
- RANCIÈRE, Jacques. *O Ódio à Democracia*. Edição: 1ª. Boitempo, 2014.
- Rede e Coletivo Margarida Alves. “Litigância estratégica e o atravessamento das razões coletivas no Judiciário: suspensão do despejo nas ocupações Isidoro e a luta pelos direitos humanos”. In *Justiça e direitos humanos: olhares críticos sobre o judiciário em 2015*, 62–69. Curitiba: Terra de Direitos, 2016. <http://www.jusdh.org.br/files/2016/06/Anu%C3%A1rio-Jusdh-internet.pdf>.
- #Resistezidoro. “Nota pública: ‘A Presidenta Dilma precisa ouvir as ocupações do Isidoro!’”, 25 de agosto de 2014. <https://brigadaspopulares.org.br/a-presidenta-dilma-precisa-ouvir-as-ocupacoes-do-isidoro/>.
- . “Nota Pública: ‘Dilma e Aécio irão manchar suas mãos de sangue com o despejo de 8 mil famílias em Belo Horizonte-MG’”, 7 de agosto de 2014. <https://brigadaspopulares.org.br/dilma-e-aecio-irao-manchar-suas-maos-de-sangue-com-o-despejo-de-8-mil-familias-em-belo-horizonte-mg/>.
- . “Nota pública: ‘Famílias das ocupações ocupam Caixa Econômica Federal em Belo Horizonte’”, 22 de agosto de 2014.

<https://brigadaspopulares.org.br/familias-das-ocupacoes-ocupam-caixa-economica-federal-em-belo-horizonte/>.

- . “Nota pública: ‘Luta das ocupações aponta para a abertura de um canal de negociação com a CEF e a Secretaria Geral da Presidência da República’”, 28 de agosto de 2014. <http://freigilvander.blogspot.com.br/2014/08/luta-das-ocupacoes-aponta-para-abertura.html>.
- . “Nota pública: ‘Negociação sim, despejo não’”, 17 de agosto de 2015. <http://freigilvander.blogspot.com.br/2015/08/negociacao-sim-despejo-nao-nota-das.html>.
- . “Nota pública: ‘NENHUM DIREITO A MENOS! NENHUM DESPEJO A MAIS! MORAR DIGNAMENTE É UM DIREITO HUMANO!’”, 28 de setembro de 2016. <http://freigilvander.blogspot.com.br/2016/09/nenhum-direito-menos-nenhum-despejo.html>.
- . “Proposta preliminar de redação de Acordo feita pelo Resiste Izidora e apresentada ao Estado de MG e PBH”, 26 de janeiro de 2017. <https://www.facebook.com/notes/resiste-izidora/proposta-preliminar-de-reda%C3%A7%C3%A3o-de-acordo-feita-pelo-resiste-izidora-e-apresentad/1061960300616613>.
- ROCHA, Glauber. *Revolução do Cinema Novo*. São Paulo, SP: CosacNaify, 2004.
- RODOTA, Stefano. *El terrible derecho: estudios sobre la propiedad privada*. Madrid: Editorial Civitas, 1986.
- ROLNIK, Raquel. *Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças*. 1ª edição. São Paulo, SP: Boitempo, 2015.
- ROSA, João Guimarães. *Manuelzão e Miguilim: corpo de baile*. 11. ed., 7. impr. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 2004.
- ROY, Anaya. “Why India Cannot Plan Its Cities: Informality, Insurgence and the Idiom of Urbanization”. *Planning Theory* 8, nº 1 (1º de fevereiro de 2009): 76–87. <https://doi.org/10.1177/1473095208099299>.
- SAID, Edward W. *Representações do intelectual as Conferências Reith de 1993*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. “Uma cartografia simbólica das representações sociais: prolegômenos a uma concepção pós-moderna de direito”. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº 24 (1988): 139–72.
- SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos, Christopher GAFFNEY, e Luiz Cesar de Queiroz RIBEIRO, orgs. *Brasil: os impactos da Copa do Mundo 2014 e das Olimpíadas 2016*. Rio de Janeiro: E-papers : Observatório das Metrópoles, 2015.
- SANTOS, Milton. *A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. 4. ed., 5. reimpr. Coleção Milton Santos 1. São Paulo, SP: Edusp, Ed. da Univ. de São Paulo, 2009.
- . *Economia espacial: críticas e alternativas*. 2. ed. Coleção Milton Santos 3. São Paulo: Editora da Univ. de São Paulo, 2003.

- . *O espaço do cidadão*. São Paulo: EDUSP, 2007.
- SARAMAGO, José. *Todos os nomes*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- Senado Federal. “Aprovadas novas regras para o Minha Casa, Minha Vida”. *página oficial do Senado*, 10 de maio de 2011. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2011/05/10/mp-estabelece-novas-regras-para-o-minha-casa-minha-vida>.
- SINGER, André. “Cutucando onças com vara curta: o ensaio desenvolvimentista no primeiro mandato de Dilma Rousseff”. *Novos Estudos - CEBRAP*, julho de 2015, 39–67.
- . *Os sentidos do lulismo: reforma gradual e pacto conservador*. São Paulo, Brazil: Companhia das Letras, 2012.
- SMITH, Neil. *Desenvolvimento Desigual*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.
- SOUZA, Marcos Felipe Sudre. “A festa e a cidade: experiência coletiva, poder e excedente no espaço urbano”. Dissertação, Dissertação apresentada ao Núcleo de PósGraduação em Arquitetura e Urbanismo da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, 2010. [http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/RAAO-8CDML4/dissertacao\\_felipe\\_sudre.pdf?sequence=1](http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/RAAO-8CDML4/dissertacao_felipe_sudre.pdf?sequence=1).
- SPIVAK, Gayatri Chakravorty. *Can the Subaltern Speak?* Wien: Turia & Kant, 2007.
- STARLING, Marco Paulo Cardoso. “Manifestação Ministerial”. Procuradoria Geral de Justiça - Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 24 de agosto de 2016.
- STRATHERN, Marilyn. *O gênero da dádiva: problemas com as mulheres e problemas com a sociedade na Melanésia*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006.
- TEIXEIRA, Tâmara. “MPMG investigará suspeita de tráfico de influência: empreendimento tem investimento de R\$ 160 milhões; licença é de 2010”. *Jornal O Tempo*, 20 de setembro de 2012, seç. Cidades. <http://www.otempo.com.br/cidades/mpmg-investigar%C3%A1-suspeita-de-tr%C3%A1fico-de-influ%C3%A2ncia-1.290192>.
- Tinindo Produtora. *Vídeo promocional do projeto imobiliário para a área Granja Werneck*, 2012. <https://www.youtube.com/watch?v=oaC77UtLsts>.
- TONUCCI FILHO, João Bosco Moura. “Comum Urbano: a cidade além do público e do privado”. Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais, 2017.
- TORET, Javier. *Tecnopolítica y 15M: la potencia de las multitudes conectadas: un estudio sobre la gestación y explosión del 15M*. Primera edición en lengua castellana. SociedadRed 12. Barcelona: Editorial UOC, 2015.
- TRAJANO, Humberto. “Lula visita ocupações em BH e promete conversar com Pimentel”. *Jornal O Globo*, 29 de novembro de 2016. <http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2016/11/lula-visita-ocupacoes-em-bh-e-promete-conversar-com-pimentel.html>.

- TRASPADINI, Roberta. “As lutas sociais da América Latina nas encruzilhadas no neoliberalismo”. *Imperialismo e Dependência* (blog), 12 de março de 2017. <https://www.imperialismoedependencia.org/page/3/>.
- TROMBINI, Maria Eugênia. “Acesso à água é componente básico do direito à moradia adequada”. *Justificando Carta Capital*, 5 de abril de 2016. <http://justificando.cartacapital.com.br/2016/04/05/acesso-a-agua-e-componente-basico-do-direito-a-moradia-adequada/>.
- TROMBINI, Maria Eugênia, e Matheus MAFRA. *Diálogos sobre justiça e conflitos fundiários urbanos: caminhando da medição para a efetivação dos direitos humanos : caminhando da medição para a efetivação dos direitos humanos*. Curitiba: Terra de Direitos, 2017. [http://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Terra-de-Direitos\\_DIALOGOS-SOBRE-JUSTICA\\_270717\\_web-\(1\).pdf](http://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Terra-de-Direitos_DIALOGOS-SOBRE-JUSTICA_270717_web-(1).pdf).
- VAINER, Carlos B. “Pátria, empresa e mercadoria. Notas sobre a estratégia discursiva do Planejamento Estratégico Urbano”. In *A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*, 2ª., 75–104. Coleção Zero à esquerda. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.
- VAINER, Carlos B., Anne-Marie BROUDEHOUX, Fernanda SÁNCHEZ, Fabrício Leal de OLIVEIRA, e Carlos B. VAINER, orgs. *Os megaeventos e a cidade: perspectivas críticas*. Coleção ETERN. Rio de Janeiro, RJ: Letra Capital Editora, 2016.
- VALVERDE, Mariana. “‘Time thickens, takes on flesh’. Spatiotemporal Dynamics in Law”. In *The expanding spaces of law: a timely legal geography*, 53–76. Stanford, California: Stanford Law Books, an imprint of Stanford University Press, 2014.
- WATSON, Vanessa. “‘The Planned City Sweeps the Poor Away...’: Urban Planning and 21st Century Urbanisation”. *Progress in Planning* 72, nº 3 (outubro de 2009): 151–93. <https://doi.org/10.1016/j.progress.2009.06.002>.
- WEBER, Max, Hans Heinrich GERTH, e C. Wright (Charles Wright) MILLS. *From Max Weber: Essays in Sociology*. New York: Oxford university press, 1946. <http://archive.org/details/frommaxweberessa00webe>.
- WERNECK, Otávio. “A história da criação da Granja Werneck”. *Revista Ecológico*, 2 de dezembro de 2013. <http://www.revistaecologico.com.br/materia.php?id=72&secao=1139&mat=1250>.
- ZARATTINI, Carlos. “Temer destrói o programa Minha Casa, Minha Vida”. *O Globo*, 27 de setembro de 2017, seç. Política - Blog do Noblat. <http://noblat.oglobo.globo.com/artigos/noticia/2017/09/temer-destroi-o-programa-minha-casa-minha-vida.html>.